COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 354/2026 Cód. Verificador: U36UGQ43

Requerente:	523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.614-068
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	18/02/2026 11:04		
Previsão:	20/03/2026		

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Assistência Social requer autorização para a contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

ISABELA RODRIGUES BORGES
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 354/2026
Requerimento nº 05/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do veículo utilitário TIPO PICK – UP CD (0 Km) para o Departamento de Assistência Social – Órgão Gestor justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Política de Assistência Social, especialmente no cumprimento das metas estabelecidas no Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O veículo será utilizado no deslocamento de equipes técnicas, no transporte de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais necessários à execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como em visitas domiciliares e apoio logístico às atividades desenvolvidas nos territórios, inclusive em áreas de difícil acesso.

Desta forma, a aquisição do veículo utilitário é medida indispensável para o fortalecimento da rede socioassistencial, garantindo a plena execução do convênio firmado com a SECID, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a aquisição do veículo.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ 160.509,53 (cento e sessenta mil quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peeb45b5599651

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE PROCESSO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Idiones Maria Bruni Padilha.

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Vergínia Ribas.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Vergínia Ribas
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Assistência Social

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peeb45b55996 51

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A aquisição do veículo utilitário TIPO PICK – UP CD (0 Km) para o Departamento de Assistência Social – Órgão Gestor justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Política de Assistência Social, especialmente no cumprimento das metas estabelecidas no Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O veículo será utilizado no deslocamento de equipes técnicas, no transporte de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais necessários à execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como em visitas domiciliares e apoio logístico às atividades desenvolvidas nos territórios, inclusive em áreas de difícil acesso.

Desta forma, a aquisição do veículo utilitário é medida indispensável para o fortalecimento da rede socioassistencial, garantindo a plena execução do convênio firmado com a SECID, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a aquisição do veículo.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6959100ee9920

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	**Veículo, TIPO: Picape**, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário

O quantitativo de um (01) veículo é suficiente para garantir a demanda existente no Departamento de Assistência Social.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 160.509,53 (cento e sessenta mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6959100ee9920

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que foi feita uma pesquisa e levantamento de mercado e considerando-se os resultados da mesma, foi avaliada a Adesão a Ata de Registro de Preços como sendo mais vantajosa e adequada para essa aquisição do que a realização de um Pregão.

Ademais, com base em contratações anteriores, as quais foram realizadas por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por meio de Inexigibilidade.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para aquisição do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

A solução contempla a aquisição de um veículo novo, em perfeitas condições de uso, com características técnicas que atendam às necessidades operacionais das equipes do setor, especialmente para o transporte de materiais, equipamentos e equipes técnicas no desenvolvimento das ações, programas e serviços socioassistenciais.

O veículo será utilizado para apoio logístico nas atividades de campo, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e deslocamentos relacionados à execução dos programas vinculados ao convênio, assegurando eficiência, agilidade e segurança nas ações da política pública de assistência social.

A aquisição do veículo utilitário garantirá melhores condições de trabalho às equipes técnicas, otimizando os recursos públicos e contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social, conforme os objetivos e metas pactuados no convênio com a SECID.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03 é detentora da Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, pela Autorização do SECID, para a venda ao Município de Marmeleiro.

Na própria Ata foi determinada a contratação em Lotes/Itens, visto que a solução é composta por Lotes/Itens distintos (veículos de tipos, modelos e características diferentes).

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.
- Melhoria da mobilidade e logística das equipes técnicas, permitindo deslocamentos rápidos e seguros para o acompanhamento das famílias e usuários dos serviços socioassistenciais.
- Apoio efetivo às atividades de campo, como visitas domiciliares, transporte de materiais, insumos e equipamentos utilizados em programas e projetos sociais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6959100ee9920

- Aumento da eficiência na execução das políticas públicas, garantindo maior alcance e efetividade das ações voltadas à proteção social e à redução das vulnerabilidades.

- Cumprimento das metas estabelecidas no convênio com a SECID, garantindo a boa aplicação dos recursos e o atendimento integral dos objetivos pactuados.

- Otimização dos recursos públicos, ao dotar o órgão de um meio próprio de transporte, reduzindo dependência de veículos terceirizados e custos com locações.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6959100ee9920

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	**Veículo, TIPO: Picape**, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário	142.000,00	142.000,00
Valor Total					**142.000,00**

As especificações são as mesmas mencionadas Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do veículo utilitário TIPO PICK – UP CD (0 Km) para o Departamento de Assistência Social – Órgão Gestor justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Política de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p95e6e9a0e4ae9

Assistência Social, especialmente no cumprimento das metas estabelecidas no Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O veículo será utilizado no deslocamento de equipes técnicas, no transporte de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais necessários à execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como em visitas domiciliares e apoio logístico às atividades desenvolvidas nos territórios, inclusive em áreas de difícil acesso.

Desta forma, a aquisição do veículo utilitário é medida indispensável para o fortalecimento da rede socioassistencial, garantindo a plena execução do convênio firmado com a SECID, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a aquisição do veículo.

O quantitativo de um (01) veículo é suficiente para garantir a demanda existente no Departamento de Assistência Social.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para aquisição do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

A solução contempla a aquisição de um veículo novo, em perfeitas condições de uso, com características técnicas que atendam às necessidades operacionais das equipes do setor, especialmente para o transporte de materiais, equipamentos e equipes técnicas no desenvolvimento das ações, programas e serviços socioassistenciais.

O veículo será utilizado para apoio logístico nas atividades de campo, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e deslocamentos relacionados à execução dos programas vinculados ao convênio, assegurando eficiência, agilidade e segurança nas ações da política pública de assistência social.

A aquisição do veículo utilitário garantirá melhores condições de trabalho às equipes técnicas, otimizando os recursos públicos e contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social, conforme os objetivos e metas pactuados no convênio com a SECID.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p95e6e9a0e4ae9

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Fornecer veículo novo, 0 (zero) km, sem uso anterior, de primeiro emplacamento, do ano/modelo vigente ou superior, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Realizar a entrega do veículo no prazo estabelecido no contrato, devidamente licenciado, emplacado e com todos os acessórios e equipamentos exigidos em edital e legislação de trânsito vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p95e6e9a0e4ae9

Arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguros, taxas, impostos e emplacamento, até a entrega definitiva ao Município de Marmeleiro/PR.

Assegurar que o veículo atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas da Resolução do CONTRAN aplicáveis.

Fornecer garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, incluindo cobertura de motor, câmbio e sistema elétrico.

Disponibilizar assistência técnica autorizada no território do Estado do Paraná, preferencialmente próxima ao Município de Marmeleiro.

Apresentar, no ato da entrega, todos os documentos de propriedade, licenciamento, nota fiscal de venda, certificado de garantia e manual do proprietário.

Manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Quando solicitado, fornecer orientação técnica aos servidores municipais quanto ao uso, manutenção básica e operação do veículo.

Disponibilizar suporte pós-venda durante o período de garantia, inclusive substituição de peças defeituosas conforme previsto pelo fabricante.

Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades do veículo durante o prazo de garantia.

Cumprir todas as normas de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis à fabricação e fornecimento do bem.

Não transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas sem prévia autorização do Município contratante.

Reconhecer o direito da Administração Municipal de proceder à fiscalização integral do objeto contratado, devendo a contratada prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p95e6e9a0e4ae9

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do objeto será, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p95e6e9a0e4ae9

CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bernardi Padilha.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do presente processo, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se fundamenta na Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID.

Conforme descrito de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, foi escolhida a solução disponibilizada pelas seguintes razões:

- Atende integralmente às necessidades do CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p95e6e9a0e4ae9

- Os produtos passaram por Análise Técnica no SECID, demonstrando atenderem plenamente ao descritivo.

Já a escolha do fornecedor, se deu pela vantajosidade financeira percebida na pesquisa de preços, aliada à facilidade na adesão à ata de registro de preços mencionada, agilizando assim o processo de contratação.

Dessa forma, a fundamentação da seleção da fornecedora, através da Inexigibilidade de Licitação e a análise comparativa de preços, reforçam a transparência e a legalidade do processo, garantindo que a administração municipal atenda suas obrigações de maneira eficiente e responsável.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do presente processo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do presente processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
630	09.01	08.244 0022 1.253	4.4.90.52.52.00.00	0
631		08.244 0022 1.253	4.4.90.52.52.00.00	977

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p95e6e9a0e4ae9

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p95e6e9a0e4ae9

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:
- Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido.
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Adesão a ARP - vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID	Fipal Distribuidora de Veículos Ltda	Florença Veículos S/A	Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda	Sítios Eletrônicos	Sítios Eletrônicos
1	1	Unid.	142.000,00	158.338,60	153.900,00	169.280,00	146.990,00	146.990,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p95e6e9e0e4ae9

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS)

Município : **Marmeleiro**
Modalidade : **PREGÃO SECID** Nr. : **116/3**
Objeto : **Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244.**
Lote(s) : **1==> R$ 142.000,00**

Tem o presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a efetivar a contratação de fornecimento dos bens objeto dessa autorização, mediante a assinatura do contrato com o fornecedor vencedor:

Lote 1 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que o Município firmou o Termo de Aceite de Aquisição de Bem(ns) Móvel(is) de acordo com a quantidade e características técnicas do(s) referido(s) Bem(ns).

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244.

Alertamos:
a) A necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados;
b) Este(s) lote(s) tem o valor total viabilizado de R$ 142.000,00 com a seguinte composição : Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R$115.000,00; Contrapartida Municipal: R$27.000,00; , distribuídos entre o(s) lote(s): Lote: 1 Total: R$142.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R$115.000,00; Contrapartida Municipal: R$27.000,00;

c) Contrato de fornecimento conforme modelo anexo (impresso/meio magnético).

Curitiba , 13/10/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : **AMSOP**
Escritório : **Regional de Cascavel**
Programa de Governo : **PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS -**
SAM Projeto Nr : **48**

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TERMO DE ACEITE DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)

Por este Termo, o(a) prefeito(a) Sr(a), JANDER LUIZ LOSS representando o Município de Marmeleiro em pleno exercício de seu cargo, declara aceitação da aquisição do(s) bem(ns) abaixo descriminado(s), objeto da(s) licitação(ões) na modalidade PREGÃO SECID para fins de Registro de Preço, realizada pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID. O(s) bem(ns) contante(s) deste Termo terá(ão) a seguinte composição financeira: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R$115.000,00; Contrapartida Municipal: R$27.000,00; .

Quantidade	Descrição das características técnicas	Valor R$
1	Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244.	142.000,00

Curitiba , 13/10/2025

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.28 14:04:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito(a) Municipal

OFÍCIO 96.2025
GOIÂNIA, 02 de dezembro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resposta a solicitação de adesão.
ASSUNTO: Solicitação de Ofício aceitando o fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 87/2025, do Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID.

A empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T9, nº 500, setor Marista, Goiânia-Go, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR, através de adesão à Ata de Registro de Preço, gerada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, conduzido por intermédio da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, nos mesmos termos e condições do edital e seus anexos, **01 unidade do item 03.**

- **ITEM 03: FIAT STRADA 1.3**

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que os demais Municípios têm a formalizar com a presente empresa. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para o esclarecimento de eventuais dúvidas e declaramos nos submeter a todos os itens do respectivo edital.

Atenciosamente,

LUCAS JOVE OZORIO:04674198178
Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO:04674198178 Dados: 2025.12.02 17:28:11 -03'00'

Pinheiros Veículos LTDA
CNPJ 01.692.763/0001-03

(62) 98234-9999
licitacao@pinauto.com.br

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
116/2025	**Até 09 h 30 min do dia 14/03/2025**
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
SRP	**09 h 30 min do dia 14/03/2025**
	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **veículos**.
Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/ptbr

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Andressa Cristina Antunes da Silva pela Portaria n.º 108/2023 - SECID/PR.

E-mail: licitacoessecid@secid.pr.gov.br
Telefones: (41) 3250-7261
Endereço: Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú, Curitiba - PR – CEP 80.540-280,

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 694
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VI.I – Endereço de Entrega das Prefeituras
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página https://www.gov.br/compras/pt-br .

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br .

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br , conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (cem reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 697
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-ainformacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a **SECRETARIA DAS CIDADES** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 700
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.6.2.2 O transcurso do período citado no item 11.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 702
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral – Secretaria de Estado das Cidades

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 703
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Futura e eventual aquisição de veículos para atender à demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos, para os municípios do Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n° 10.086/2022, art. 308, § 4°.

1 OBJETO

1.1 O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, cujo período de vigência da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por período igual, desde que comprovado que as condições e os preços permanecerem vantajosos, conforme Seção IV – Do sistema de Registro de Preços do decreto 10.086/2022, o valor global máximo do Sistema de Registro de Preços é de 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), divididos entre os lotes que seguem, bem como as especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93140	Veículos tipo **Hatch**: MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; **CAPACIDADE:** Porta malas com capacidade mínima de 260 litros	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	275	R$ 109.463,17	**R$ 30.102.371,75**

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 704
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Lote 2	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 – 93.141	Veículos tipo **Sedan**, **MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; **CAPACIDADE:** Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS**: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	175	R$ 121.983,11	**R$ 21.347.044,25**

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 705
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Lote 3	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 94547	Veículo tipo **Picape**, cabine dupla, **MOTORIZAÇÃO**: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. **CAPACIDADE:** Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS**: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Un	160	R$ 142.424,37	**R$ 22.787.899,20**

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 15 de 63)

Lote 4	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93147	Veículo tipo SUV/**MiniVan MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; **CAPACIDADE E DIMENSÕES**: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	60	R$ 138.139,51	**R$ 8.288.370,60**

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Lote 5	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2302 - 93149	Veículo tipo **Van** Passageiros 15 lugares (14+1) **MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; **CAPACIDADE E DIMENSÕES:** Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS**: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica, hidráulica ou similar; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	100	R$ 352.462,29	**R$ 35.246.229,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente protocolado que se refere a futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos.

Informamos que os itens descritos para o sistema de registro de preço já estão catalogados no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme padronização da exigência da Lei n° 14.133/2021, art. 40, § 1°, incisos I:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

§1° O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXXIII do caput do art. 6° desta lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

1.2.1 Veículos Hatch: 275 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.2 Veículos Sedan: 175 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.3 Picape Cabine Dupla: 160 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine simples, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 709
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção elétrica, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

1.2.4 **MiniVan: 60 veículos**

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.5 Van 15 lugares (14+1) – 100 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica, hidráulica ou similar; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultado o do passageiro da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A aquisição dos itens é de natureza comum de mercado e observará o princípio da padronização conforme descrito no item 1.2 Especificações Técnicas, e art. 6° da Lei Federal n°14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 710
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

1.3.2. Os bens em questão são considerados bens comuns, cuja aquisição poderá ser efetuada na forma de Pregão, em conformidade com as disposições do art. 17 e de acordo com o inciso I, art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.3. O ineditismo de aquisições da pasta prima por priorizar a qualidade e a eficiência dos objetos, estabelecendo um padrão para as próximas aquisições.

1.3.4 O sistema de registro de preço contemplará apenas os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo II.

1.4 DO FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.4.3 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial de cada lote.

1.4.4 A licitação não poderá ter a participação de consórcios. Para a aquisição de bens, a participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcios, trará prejuízos a competitividade ao certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, onde empresas, isoladamente, não teriam condições de atender. Portanto, para o caso concreto, a ausência de consórcio visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o bem reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio/carteis para manipular os preços na licitação.

1.4.5 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

1.4.6 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento o provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

1.4.7 O recebimento do bem de valor superior a R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.4.8 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

1.4.9 O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local conforme Anexo II, indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.3 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Futura e eventual aquisição de veículos para atender os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, visando atender a demanda de um período de 12 (doze) meses.

2.2 Prover suporte à demanda por bens públicos, com a possibilitar a renovação e atualização de veículos dos municípios paranaenses e a sistemática proposta - Registro de Preços - propicia não só a redução dos preços, mas também, a simplificação operacional dessas aquisições, já que evitaria que cada um dos

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 711
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Municípios contemplados por esses recursos, efetivassem licitações individuais, ou, solicitassem carona em registros de preços de outros estados da federação.

2.3 Para garantir a melhor utilização dos recursos e reduzir custos quanto às aquisições a serem efetivadas pelos municípios, julgamos pertinente a realização de procedimento licitatório – na modalidade de pregão eletrônico – para fins de registro de preços, o que em nosso entendimento reduzirá substancialmente os preços dos bens a serem adquiridos, se comparado com valores que seriam obtidos, caso cada município os licitasse individualmente, além, é claro, de estimular e economia local, vez que as aquisições dos veículos serão consolidadas dentro do Estado do Paraná.

2.4 Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2.5 O quantitativo de veículos estimados para a licitação teve por base levantamento técnico histórico de quantitativo de equipamentos adquiridos e requisitados pelos municípios do Estado do Paraná, atendidos com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e/ou recursos provenientes do orçamento do Estado para a utilização como instrumento de apoio e meio para implantação das políticas públicas desenvolvidas nos respectivos municípios, como apoio ao desenvolvimento municipal e fortalecimento institucional.

2.6 À título de anotação, fica registrado de que todos os municípios paranaenses, que formalizaram o Termo de Adesão ao Sistema de Financiamento de Ações Municipais (SFM), manifestando seu interesse em participar do PARANÁ URBANO (SFM) e o respectivo Convênio, visando a implementação do SFM, tornam-se aptos a fazerem parte do programa.

2.7 O SFM é regido pela Lei Estadual nº 17.655, a qual criou o Comitê de Investimento do SFM, de natureza consultiva, deliberativa e propositiva, com atribuições para o estabelecimento de metas de aplicação, acompanhamento da realização dos investimentos e deliberação sobre os encargos contratuais para operacionalização dos financiamentos, tais como: custos, juros, spreads, prazos e garantias, todos em conformidade com o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Para atingir seu objetivo, o SFM financia com base nas orientações ditadas por seu Regulamento Operacional (ROG). Além disto, apoia o fortalecimento institucional dos municípios, com o objetivo de melhorar as capacidades de gestão territorial, administrativa, tributária e financeira, e de recursos humanos, a ampliação e atualização de instrumentos técnicos de apoio, visando o planejamento e a oferta de serviços públicos e a aquisição de bens móveis e imóveis. Fazem parte da estrutura organizacional do SFM, a Secretaria de Estado das Cidade – SECID, responsável pela elaboração das políticas do desenvolvimento urbano e regional do Estado, cabendo-lhe a administração do SFM; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com a função de agente técnico operacional; a Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná, com a função de agente financeiro; e o Comitê de Investimento do SFM. O Programa 01 do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei 20.077/2019), denominado Desenvolvimento Sustentável das Cidades, estabelece como objetivos "direcionar recursos a programas, planos e projetos de desenvolvimento sustentável e fortalecimento do aparato institucional dos municípios", além de "garantir o bem-estar dos cidadãos". Conforme estas diretrizes, a SECID, como órgão responsável pela política de desenvolvimento urbano e regional, efetua transferências de recursos aos municípios, especificamente baseada nos objetivos da iniciativa 5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana, dentre os quais elencamos "auxiliar os municípios com repasse de transferências voluntárias do Governo do Estado para investimentos em infraestrutura básica e social e aquisição de equipamentos e veículos". Para efetivar as transferências de recursos e acompanhar a efetividade de sua aplicação, a SECID utiliza o instrumento de Convênios com os municípios. Nesta modalidade, os Municípios apresentam projetos de intervenções urbanas ou outros tipos de ações para o fortalecimento institucional (aquisição de veículos)

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

que, após analisados pelo corpo técnico, podem tornar-se objeto de Convênio celebrado entre a SECID e o município.

Não aquisição de veículos elétricos:

Optamos por não incluir veículos elétricos como opção de compra nesta licitação, primeiro porque não há veículos elétricos para todas as categorias de veículos previstas nos lotes desta licitação, segundo porque apesar de ser uma opção que tem significativo impacto em questões de sustentabilidade e em questões ambientais, a pretendida aquisição tem por objetivo de atender demandas para a produção e o desenvolvimento regional de trabalhos voltados as questões específicas dos municípios do Estado do Paraná, e terceiro porque os veículos elétricos, para os fins aos quais serão destinados, não é uma demanda particular dos municípios paranaenses.

Então, diante de todo esse contexto, também é possível concluir que a rede de infraestrutura de recarga de veículos elétricos, ainda, não é a ideal para atender toda a capilaridade dos serviços públicos municipais e de atendê-los adequadamente em todas as regiões do Estado do Paraná. Percebe-se que a oferta de pontos de recarga no Brasil é baixa e estão concentradas principalmente na região Sudeste. Em cidades menores, como é o caso da maioria dos municípios paranaenses, pode ser difícil encontrar pontos de recarga, logo, torna-se inviável a aquisição desse tipo de veículo. Além disso há outra questão que deve ser considerada, é o fato de que a recarga de um carro elétrico demora muito mais do que o abastecimento de um carro a combustão.

A maioria dos modelos elétricos tem uma recarga normal em média uma hora para completar a carga (isso quando plugados nos wallbox de carga rápida), todavia, nem sempre há disponíveis pontos de recarga rápida e quando isso acontece a recarga é feita em pontos de energia comuns o que pode durar quatro e oito horas. Este fato pressupõe perda significativa de tempo de uso do veículo em uma jornada de 08 horas de trabalho. Todas essas questões limitam o uso do veículo não só sob o aspecto de tempo, mas, também sob o aspecto da sua autonomia que não lhe permite percorrer grandes distâncias sem expressivos intervalos de tempo para recarga. Outra questão a ser considerada do ponto de vista de manutenção veicular, preventiva ou corretiva, é a vida útil e o descarte das baterias desses veículos.

Sabidamente o componente mais caro do conjunto mecânico de um elétrico, é a bateria e ela continua sendo um dos pontos de maior insegurança por parte do público. Feita normalmente de lítio-níquel-manganês-cobalto (NMC), lítio-níquel-cobalto-alumínio (NCA) ou lítio-ferro-fosfato (LFP), a peça tem vida útil longa, mas, mesmo assim limitada. Em caso de troca, o valor costuma ser muito alto e pode ultrapassar, por exemplo, 50% do valor do veículo. Fora essa questão, as baterias ainda são consideradas um problema do ponto de vista da reciclagem, vez que não há oficialmente instituída uma logística reversa do produto, tampouco, procedimentos que assegurem o seu reaproveitamento, sua reciclagem ou o seu descarte de forma ambientalmente adequada.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

- 275 (duzentos e setenta e cinco) veículos tipo Hatch, conforme anexo I;
- 175 (cento e setenta e cinco) veículos tipo sedan, conforme anexo I;
- 160 (cento e sessenta) veículos tipo picape média, conforme anexo I;
- 60 (sessenta) veículos minivan, conforme anexo I,
- 100 (cem) veículos tipo van, conforme anexo I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 713
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

3.1 Para dar apoio logístico aos municípios do Estado do Paraná, o Registro de Preço, proporcionará economia para os municípios, bem como, para o Estado do Paraná, vez que não precisará dispender mais recursos para que cada município contemplado através da SECID, venha a licitar aquisição de veículo separadamente. Outrossim percebe-se que haverá ganhos ambientais para a sociedade, por serem veículos modernos e atenderem O Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
3.2 Considerando todo o ciclo de vida do objeto, os quesitos como garantia, manutenção e reposição de peças está previsto no contrato de fornecimento dos veículos, como forma de garantir sua qualidade contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação dos mesmos quando necessário, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade e demais prevista no contrato de fornecimento.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informamos que será utilizada **a MÉDIA DE VALORES** como base de preço para o sistema de registro de preço, sendo assim justificamos que:

4.2 A média de valores foi calculada com base nos orçamentos apresentados pelas empresas que responderam à solicitação, sendo mencionados no Mapa de Preço. Para os Lotes 02 e 03 foram obtidos 5 orçamentos, e os valores de cada um desses orçamentos foram somados e divididos por 5, que é o número de cotações apresentadas para esses lotes. Para o Lote 04 e 05 foram obtidos 3 orçamentos, que, posteriormente, foram somados e divididos por 3, número de cotações apresentadas para esse lote. Já para o lote 01 foram obtidos 04 orçamentos, que foram somados e divididos por 04, número de orçamentos apresentados para o lote. Cabe destacar que utilizamos a média para obter um valor razoável para a base de preço da licitação, com o objetivo de oferecer menos risco de a licitação restar deserta ou fracassada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto da licitação em lotes, nesse caso, torna-se escolha técnica e economicamente vantajosa, por se tratar de contratação de grande vulto, bem como, a sua divisibilidade contribui para a gestão do contrato.

5.2 Não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala a proposição de realizar o certame em 05 (cinco) lotes distintos, de modo a ampliar a participação de licitantes. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

5.3 Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais.

5.4 Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, como forma de atingir um número maior de possíveis fornecedores, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.5 Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do contido no art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação não será possível a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, considerando: i) que historicamente empresas enquadradas como ME/EPP não participam da licitação para esse objeto.

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto do objeto/lote a ser contratado. De acordo com Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de bem que a separação entre fornecedores implicará prejuízo à Administração Pública. Portanto, não deverá ser licitado separado, mas apenas em LOTES (integralmente) por tipo/modelo de veículo conforme disposto no presente Termo de Referência, não sendo aplicáveis, no caso, as disposições dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato com o Município.

9.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

9.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.4 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados nesse termo de referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);

10.1.11 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);

10.1.12 Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.13 Assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações,

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.";
10.1.14 Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná
10.1.14.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.
10.1.15 Realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;
10.1.16 Providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela CONTRATANTE;

10.1.17 Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo a ser confeccionado nas dimensões 35x20cm, 4 (quatro) cores, gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html fornecido - Adendo II e Adendo III.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 717
Mov. 108

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do [NOME DO ÓRGÃO PAGADOR], [CNPJ], [ENDEREÇO] constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1 Valor Unitário Lote 1: R$ 109.463,17 (Cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) Valor Unitário Lote 2: R$ 121.983,11 (Cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos) Valor Unitário Lote 3: R$ 142.424,37 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) Valor unitário Lote 4: R$ 138.139,51 (Cento e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) e valor unitário Lote 5: R$ 352.462,29 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

12.7 Não será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Dada as características dos objetos a serem adquiridos não será admitida a subcontratação do objeto neste procedimento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Será exigida garantia de fábrica, por, no mínimo, 24 meses, conforme consta nas especificações técnicas.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 719
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é o mais utilizado para a atualização monetária e se trata da taxa oficial da inflação. É responsável pela análise do aumento de preços no mercado baseado em um valor médio para a compra de um produto. O cálculo é realizado todos os meses a fim de que a atualização o do Real estabeleça um percentual médio para os reajustes.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.19.1.1 A revisão

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 720
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Gerson Luiz Charello
Chefe NAS / SECID

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 722
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 723
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 116 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **VEÍCULOS**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 724
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 726
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO VI.I

ENDEREÇO DE ENTREGA DAS PREFEITURAS

Seq.	**Município**	**Endereço Prefeitura**	**CEP**
1	ABATIA	AV JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135	86460-000
2	ADRIANOPOLIS	R MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 57	83490-000
3	AGUDOS DO SUL	AV BRASIL, 277, CENTRO	83850-000
4	ALMIRANTE TAMANDARE	AV EMÍLIO JONHSON, 360	83501-000
5	ALTAMIRA DO PARANA	R CANTÚ, 180	85280-000
6	ALTO PARAISO	AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546	87528-000
7	ALTO PARANA	R JOSÉ DE ANCHIETA, 1641	87750-000
8	ALTO PIQUIRI	R SANTOS DUMONT, 341, CENTRO	87580-000
9	ALTONIA	R RUI BARBOSA, 815, CENTRO	87550-000
10	ALVORADA DO SUL	PÇ PREF. ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32	86150-000
11	AMAPORA	R SETE DE SETEMBRO, 21	87850-000
12	AMPERE	R MARINGÁ, 279, CENTRO	85640-000
13	ANAHY	R RIO DA AREIA, 591, CENTRO	85425-000
14	ANDIRA	R MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190, JD. VESPER	86380-000
15	ANGULO	AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72	86755-000
16	ANTONINA	R XV DE NOVEMBRO, 150, CENTRO	83370-000
17	ANTONIO OLINTO	AV REINALDO MACHIAVELLI, 202	83980-000
18	APUCARANA	R JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, CENTRO CIVICO	86800-235
19	ARAPONGAS	R GARÇAS , 750	86701-250
20	ARAPOTI	R PLACÍDIO LEITE, 148, CENTRO CÍVICO	84990-000
21	ARAPUA	R PRES. CAFÉ FILHO, SN	86884-000
22	ARARUNA	PÇ NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390	87260-000
23	ARAUCARIA	R PEDRO DRUSZCZ, 111, CENTRO	83702-080
24	ARIRANHA DO IVAI	R MIGUEL VERENKA, 140	86880-000
25	ASSAI	AV RIO DE JANEIRO, 720 - 1° ANDAR	86220-000
26	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV CÍVICA, 99	85935-000
27	ASTORGA	AV DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48	86730-000
28	ATALAIA	PÇ JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02	87630-000
29	BALSA NOVA	AV BRASIL, 665	83650-000
30	BANDEIRANTES	R FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO	86360-000
31	BARBOSA FERRAZ	AV PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO	86960-000
32	BARRA DO JACARE	R RUI BARBOSA, 96	86385-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

33	BARRACAO	R SÃO PAULO, 235	85700-000
34	BELA VISTA DA CAROBA	AV RIO DE JANEIRO, SN, CENTRO	85745-000
35	BELA VISTA DO PARAISO	R JOAQUIM LADEIA, 150, CENTRO	86130-000
36	BITURUNA	AV DR. OSCAR GEYER, 489	84640-000
37	BOA ESPERANCA	AV BRASIL, 301	87390-000
38	BOA ESPERANCA DO IGUACU	R DEMÉTRIO PINZON, 16 - CX. POSTAL 003, CENTRO	85680-000
39	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	R MOISÉS MIRANDA, 422	85225-000
40	BOA VISTA DA APARECIDA	AV CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190, CENTRO	85780-000
41	BOCAIUVA DO SUL	R CARLOS ALBERTO RIBEIRO, 21, CENTRO	83450-000
42	BOM JESUS DO SUL	RUA SAO PAULO, 185, CENTRO	85708-000
43	BOM SUCESSO	PÇ PARANÁ, 77	86940-000
44	BOM SUCESSO DO SUL	R CÂNDIDO MERLO, 290, CENTRO	85515-000
45	BORRAZOPOLIS	PÇ DA REPÚBLICA, 28	86925-000
46	BRAGANEY	AV ARTHUR PEREIRA, 860, CENTRO	85430-000
47	BRASILANDIA DO SUL	AV ADÃO ARCÂNGELO DALBEN, 882	87595-000
48	CAFEARA	AV BRASIL, 188	86640-000
49	CAFELANDIA	R VER. LUIZ PICOLLI, 299	85415-000
50	CAFEZAL DO SUL	AV ITALO ORCELLI, 796, CENTRO	87565-000
51	CALIFORNIA	R 17 DE DEZEMBRO, 149 - CX.POSTAL 15	86820-000
52	CAMBARA	AV BRASIL, 1229, CENTRO	86390-000
53	CAMBE	R OTTO GAERTNER, 65	86181-900
54	CAMBIRA	AV CANADÁ, 320, CENTRO	86890-000
55	CAMPINA DA LAGOA	PÇ JOÃO XXIII, 996	87345-000
56	CAMPINA DO SIMAO	AV JOÃO FERREIRA NEVES, S/N	85148-000
57	CAMPINA GRANDE DO SUL	PÇ BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 30	83430-000
58	CAMPO BONITO	R PREF. DARCISIO ROBERTO GRASSI, 252, CENTRO	85450-000
59	CAMPO DO TENENTE	AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900	83870-000
60	CAMPO LARGO	AV PADRE NATAL PIGATO, 989	83607-240
61	CAMPO MAGRO	RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 18600 - KM 18,5	83535-000
62	CAMPO MOURAO	R BRASIL, 1487, CENTRO	87301-140
63	CANDIDO DE ABREU	AV PARANÁ, 3, CENTRO	84470-000
64	CANDOI	R XV DE NOVEMBRO, 1761	85140-000
65	CANTAGALO	R CINDERELA, 379	85160-000
66	CAPANEMA	AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080	85760-000
67	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AV TRANCREDO NEVES, 502	85790-000
68	CARAMBEI	R DAS ÁGUAS MARINHAS, 450, CENTRO	84145-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

69	CARLOPOLIS	RUA BENEDITO SALLES, 1060	86420-000
70	CASCAVEL	R PARANÁ, 5000	85810-011
71	CASTRO	PÇ PEDRO KALED, 22	84165-540
72	CATANDUVAS	AV DOS PIONEIROS, 500	85470-000
73	CENTENARIO DO SUL	PÇ PE. AURÉLIO BASSO, 378	86630-000
74	CERRO AZUL	R BARÃO DO CERRO AZUL, 63, CENTRO	83570-000
75	CEU AZUL	AV NILO UMBERTO DEITOS, 1426	85840-000
76	CHOPINZINHO	R SANTOS DUMONT, 3883	85560-000
77	CIANORTE	CENTRO CÍVICO, 100	87200-000
78	CIDADE GAUCHA	R 25 DE JULHO, 1814	87820-000
79	CLEVELANDIA	PÇ GETÚLIO VARGAS, 71	85530-000
80	COLOMBO	R XV DE NOVEMBRO, 105, CENTRO	83414-000
81	COLORADO	AV BRASIL, 1250	86690-000
82	CONGONHINHAS	AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266, CENTRO	86320-000
83	CONSELHEIRO MAIRINCK	PÇ OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO	86480-000
84	CONTENDA	AV JOÃO FRANCO, 400	83730-000
85	CORBELIA	R AMOR PERFEITO, 1616	85420-000
86	CORNELIO PROCOPIO	AV MINAS GERAIS, 301	86300-000
87	CORONEL DOMINGOS SOARES	AV ARAUCÁRIA, 3120	84690-000
88	CORONEL VIVIDA	PÇ ANGELO MEZZOMO, SN	85550-000
89	CORUMBATAI DO SUL	R TOCANTINS, 153	86970-000
90	CRUZ MACHADO	AV VITÓRIA, 167	84620-000
91	CRUZEIRO DO IGUACU	AV TREZE DE MAIO, 906	85598-000
92	CRUZEIRO DO OESTE	R JOÃO ORMINDO DE RESENDE, 686, CENTRO	87400-000
93	CRUZEIRO DO SUL	AV GASTÃO VIDIGAL, 600	87650-000
94	CRUZMALTINA	AV PE. GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40	86855-000
95	CURITIBA	AV CÂNDIDO DE ABREU, 817 - 2º ANDAR, CENTRO CÍVICO	80530-908
96	CURIUVA	AV ANTÔNIO CUNHA, 365	84280-000
97	DIAMANTE DO NORTE	R JOSÉ VICENTE, 257, CENTRO	87990-000
98	DIAMANTE DO OESTE	R MARECHAL CASTELO BRANCO, 597	85896-000
99	DIAMANTE DO SUL	AV GETÚLIO VARGAS, S/N	85408-000
100	DOIS VIZINHOS	AV RIO GRANDE DO SUL, 130	85660-000
101	DOURADINA	AV BRASIL, 701	87485-000
102	DOUTOR CAMARGO	R XAVIER DA SILVA, 1000	87155-000
103	DOUTOR ULYSSES	R OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/N	83590-000
104	ENEAS MARQUES	AV JOAQUIM BONETTI, 579	85630-000
105	ENGENHEIRO BELTRAO	R MANOEL RIBAS, 160	87270-000
106	ENTRE RIOS DO OESTE	R TOCANTINS, 600, CENTRO	85988-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

107	ESPERANCA NOVA	AV JUVENAL SILVA BRAGA, 400	87545-000
108	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	AV BRASÍLIA, 551	85465-000
109	FAROL	R BAHIA, 880	87325-000
110	FAXINAL	AV BRASIL, 694	86840-000
111	FAZENDA RIO GRANDE	R JACARANDÁ, 300, NAÇÕES	83820-000
112	FENIX	R JANGADA, 25 - CX. POSTAL 24	86950-000
113	FERNANDES PINHEIRO	AV REMIS JOÃO LOSS, 600	84535-000
114	FIGUEIRA	R DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 410	84285-000
115	FLOR DA SERRA DO SUL	R JOÃO ARISI, 115, CENTRO	85618-000
116	FLORAI	R PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177	87185-000
117	FLORESTA	AV GETÚLIO VARGAS, 2420, CENTRO	87120-000
118	FLORESTOPOLIS	R SANTO INÁCIO, 161	86165-000
119	FLORIDA	R SÃO PEDRO, 443	86780-000
120	FORMOSA DO OESTE	AV SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111	85830-000
121	FOZ DO IGUACU	PÇ GETÚLIO VARGAS, 280, CENTRO	85851-340
122	FOZ DO JORDAO	R PE. EMÍLIO BARBIÉRI, 339	85145-000
123	FRANCISCO ALVES	R JORGE FEREIRA, 627	87570-000
124	FRANCISCO BELTRAO	R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000	85600-000
125	GENERAL CARNEIRO	AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 601	84660-000
126	GODOY MOREIRA	R CAMPO MOURÃO, 184, CENTRO	86938-000
127	GOIOERE	AV AMAZONAS, 280, JD. LINDOIA	87360-000
128	GOIOXIM	R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO	85162-000
129	GRANDES RIOS	AV BRASIL, 967	86845-000
130	GUAIRA	AV CEL. OCTÁVIO TOSTA, 126	85980-000
131	GUAIRACA	R FRANCISCO VIEIRA, 1181	87880-000
132	GUAMIRANGA	R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 234, CENTRO	84435-000
133	GUAPIRAMA	R DOIS DE MARÇO, 460	86465-000
134	GUAPOREMA	R PARÁ, 86	87810-000
135	GUARACI	R PREF. JOÃO DE GIULI, 180	86620-000
136	GUARANIACU	AV ABILON DE SOUZA NEVES, 394	85400-000
137	GUARAPUAVA	R BRIGADEIRO ROCHA, 2777	85010-210
138	GUARAQUECABA	R MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46	83390-000
139	GUARATUBA	R DR. JOÃO CÂNDIDO, 380	83280-000
140	HONORIO SERPA	RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	85548-000
141	IBAITI	PÇ TRÊS PODERES, 23	84900-000
142	IBEMA	AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1426, CENTRO	85478-000
143	IBIPORA	R PE. VITORIANO VALENTE, 540	86200-000
144	ICARAIMA	AV HERMES VISSOTO, 810	87530-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

145	IGUARACU	R OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294	86750-000
146	IGUATU	AV CENTENÁRIO, S/N	85423-000
147	IMBAU	AV FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, SN, SÃO CRISTÓVÃO	84250-000
148	IMBITUVA	R JOSÉ BUHRER JÚNIOR, 462	84430-000
149	INACIO MARTINS	R 07 DE SETEMBRO, 370	85155-000
150	INAJA	AV ANTONIO VIEIRA MARTINS, 80	87670-000
151	INDIANOPOLIS	PÇ CARAMURÚ, 150	87210-000
152	IPIRANGA	R XV DE NOVEMBRO, 545, CENTRO	84450-000
153	IPORA	R PEDRO ALVARES CABRAL, 2677	87560-000
154	IRACEMA DO OESTE	R PROF. VIEIRA DE ALENCAR, 441	85833-000
155	IRATI	R CEL. EMÍLIO GOMES, 22	84500-000
156	IRETAMA	R OSCAR GAUER KHUNN, 174	87280-000
157	ITAGUAJE	AV GOVERNADOR MOISÉS LUPION, SN	86670-000
158	ITAIPULANDIA	R SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 1891	85880-000
159	ITAMBARACA	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6, CENTRO	86375-000
160	ITAMBE	PÇ RUI BARBOSA, 34	87175-000
161	ITAPEJARA DO OESTE	AV MANOEL RIBAS, 620, CENTRO	85580-000
162	ITAPERUCU	AV CRISPIM FURQUIM DA SIQUEIRA, 1800	83560-000
163	ITAUNA DO SUL	AV BRASIL, 883, CENTRO	87980-000
164	IVAI	R RUI BARBOSA, 632	84460-000
165	IVAIPORA	PÇ DOS TRÊS PODERES, 500	86870-000
166	IVATE	AV RIO DE JANEIRO, 2758	87525-000
167	IVATUBA	R MARECHAL FLORIANO, 797	87130-000
168	JABOTI	PÇ MINAS GERAIS, 175	84930-000
169	JACAREZINHO	R CEL. BATISTA, 335	86400-000
170	JAGUAPITA	AV MINAS GERAIS, 220	86610-000
171	JAGUARIAIVA	PÇ GETULIO VARGAS, 60	84200-000
172	JANDAIA DO SUL	PÇ DO CAFÉ, 22	86900-000
173	JANIOPOLIS	R RUI BARBOSA, 286, CENTRO	87380-000
174	JAPIRA	AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO	84920-000
175	JAPURA	AV BOLIVAR, 363	87225-000
176	JARDIM ALEGRE	PÇ MARIANA LEITE FELIX, 800	86860-000
177	JARDIM OLINDA	AV SIQUEIRA CAMPOS, 83	87690-000
178	JATAIZINHO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494	86210-000
179	JESUITAS	R PE. LEONEL FRANÇA, 369	85835-000
180	JOAQUIM TAVORA	R TENENTE UBIRAJARA DE SOUZA,, 348	86455-000
181	JUNDIAI DO SUL	PRAÇA PIO X, 260, --	86470-000
182	JURANDA	PÇ HENRIQUE SZAFERMANN, 139	87355-000
183	JUSSARA	AV PRINCESA IZABEL, 320, CENTRO	87230-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

184	KALORE	PÇ FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267	86920-000
185	LAPA	AL. DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO	83750-000
186	LARANJAL	R PERNAMBUCO, 501	85275-000
187	LARANJEIRAS DO SUL	PÇ RUI BARBOSA, 01, CENTRO	85310-070
188	LEOPOLIS	R PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, 374	86330-000
189	LIDIANOPOLIS	R JUSCELINO KUBITSCHEK, 327, CENTRO	86865-000
190	LINDOESTE	AV MAL. CÂNDIDO RONDON, SN, CENTRO	85826-000
191	LOANDA	R MATO GROSSO, 354	87900-000
192	LOBATO	R ANTONIO COLETO, 1260	86790-000
193	LONDRINA	AV DUQUE DE CAXIAS, 635, JD. MAZEI II	86015-901
194	LUIZIANA	R DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, SN	87290-000
195	LUNARDELLI	AV. DOM PEDRO II, 195	86935-000
196	LUPIONOPOLIS	PÇ PE. ANTONIO POZZATO, 880	86635-000
197	MALLET	R MAJOR ESTEVÃO, 180	84570-000
198	MAMBORE	R GUADALAJARA, 645 - CX. POSTAL 01	87340-000
199	MANDAGUACU	R BERNARDINO BOGO, 175	87160-000
200	MANDAGUARI	AV AMAZONAS, 500, CENTRO	86975-000
201	MANDIRITUBA	PÇ BOM JESUS, 44	83800-000
202	MANFRINOPOLIS	R ENCANTILADO, 11, CENTRO	85628-000
203	MANGUEIRINHA	PÇ FRANCISCO DE ASSIS REIS, 1060	85540-000
204	MANOEL RIBAS	AV SETE DE SETEMBRO, 366	85260-000
205	MARECHAL CANDIDO RONDON	R ESPIRITO SANTO, 777	85960-000
206	MARIA HELENA	PÇ BRASIL, 2001	87480-000
207	MARIALVA	R SANTA EFIGÊNIA, 680	86990-000
208	MARILANDIA DO SUL	R SILVIO BELIGNI, 200	86825-000
209	MARILENA	R DANTE PASQUALETTO, 855	87960-000
210	MARILUZ	AV MARILIA, 1920	87470-000
211	MARINGA	AV XV DE NOVEMBRO, 701	87013-230
212	MARIOPOLIS	R SEIS, 1030	85525-000
213	MARIPA	R LUIZ DE CAMÕES, 437	85955-000
214	MARMELEIRO	AV MACALI, 255, CENTRO	85615-000
215	MARQUINHO	R SETE DE SETEMBRO, S/N	85168-000
216	MARUMBI	R VEREADOR JOÃO FUZETTI, 800	86910-000
217	MATELANDIA	AV DUQUE DE CAXIAS, 800	85887-000
218	MATINHOS	R PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22, CENTRO	83260-000
219	MATO RICO	AV DAS ARAUCÁRIAS, 001	85240-000
220	MAUA DA SERRA	AV PONTA GROSSA, 480	86828-000
221	MEDIANEIRA	AV. JOSÉ CALLEGARI, 647, BAIRRO IPÊ	85884-000
222	MERCEDES	R DR. OSVALDO CRUZ, 555	85998-000
223	MIRADOR	AV GUAÍRA, 133	87840-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

224	MIRASELVA	R SÃO PAULO, 10	86615-000
225	MISSAL	R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555, CENTRO	85890-000
226	MOREIRA SALES	R OTTO MACEDO, 629	87370-000
227	MORRETES	R CONSELHEIRO SINIMBU, 62	83350-000
228	MUNHOZ DE MELLO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 631	86760-000
229	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PÇ DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131, CENTRO	86680-000
230	NOVA ALIANCA DO IVAI	AV FRANCISCO PIRES LEMOS, 410	87790-000
231	NOVA AMERICA DA COLINA	AV PARANÁ, 42	86230-000
232	NOVA AURORA	R SÃO JOÃO, 354	85410-000
233	NOVA CANTU	R BAHIA, 85	87330-000
234	NOVA ESPERANCA	AV ROCHA POMBO, 1453, CENTRO	87600-000
235	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	AV IGUAÇU, 750, CENTRO	85635-000
236	NOVA FATIMA	R DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO	86310-000
237	NOVA LARANJEIRAS	R RIO GRANDE DO SUL, 2122	85350-000
238	NOVA LONDRINA	PÇ DA MATRIZ, 261	87970-000
239	NOVA OLIMPIA	R PARANÁ, 668	87490-000
240	NOVA PRATA DO IGUACU	R VER. VALMOR GOMES, 11/59	85685-000
241	NOVA SANTA BARBARA	R WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222	86250-000
242	NOVA SANTA ROSA	R TUCUNDUVA, 833	85930-000
243	NOVA TEBAS	R BELO HORIZONTE, 695	85250-000
244	NOVO ITACOLOMI	AV 28 DE SETEMBRO, 711	86895-000
245	ORTIGUEIRA	R SÃO PAULO, 80	84350-000
246	OURIZONA	R BELA VISTA, 1014	87170-000
247	OURO VERDE DO OESTE	R CURITIBA, 657	85933-000
248	PAICANDU	R SETE DE SETEMBRO, 499	87140-000
249	PALMAS	AV CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO	85555-000
250	PALMEIRA	PÇ MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 11 - CX.POSTAL 32, --	84130-000
251	PALMITAL	R MOISÉS LUPION, 1001	85270-000
252	PALOTINA	R ALDIR PEDRON, 898	85950-000
253	PARAISO DO NORTE	AV TAPEJARA, 88, CENTRO	87780-000
254	PARANACITY	R PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022	87660-000
255	PARANAGUA	R JÚLIA DA COSTA, 322 - PALÁCIO SÃO JOSÉ	83203-060
256	PARANAPOEMA	R DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, 216 - CAIXA POSTAL 41	87680-000
257	PARANAVAI	RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO	87700-000
258	PATO BRAGADO	R WILLY BARTH, 2885	85948-000
259	PATO BRANCO	R CARAMURÚ, 271, CENTRO	85501-060

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

260	PAULA FREITAS	AV AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO	84630-000
261	PAULO FRONTIN	R RUI BARBOSA, 204, CENTRO	84635-000
262	PEABIRU	PÇ ELEUTÉRIO G. DE ANDRADE, 21	87250-000
263	PEROBAL	AV PARANÁ, 609	87538-000
264	PEROLA	AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1800, CENTRO	87540-000
265	PEROLA DO OESTE	R MANOEL RIBAS, 290	85740-000
266	PIEN	RUA AMAZONAS, 373	83860-000
267	PINHAIS	R WANDA DOS SANTOS MALLMANN, 536	83323-400
268	PINHAL DE SAO BENTO	AV SÃO ROQUE, 178	85727-000
269	PINHALAO	R DOMINGOS CALIXTO, 483, CENTRO	86570-000
270	PINHAO	AV TRIFON HANYSZ, 220, CENTRO	85170-000
271	PIRAI DO SUL	PÇ ALÍPIO DOMINGUES, 34	84240-000
272	PIRAQUARA	AV GETÚLIO VARGAS, 1990, CENTRO	83301-010
273	PITANGA	CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171	85200-000
274	PITANGUEIRAS	AV CENTRAL, 408	86613-000
275	PLANALTINA DO PARANA	PÇ GIÁCOMO MADALOZZO, 234	87860-000
276	PLANALTO	PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	85750-000
277	PONTA GROSSA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950, CENTRO	84052-900
278	PONTAL DO PARANA	ROD. PR 407 - KM 19, 215	83255-000
279	PORECATU	R BARÃO DO RIO BRANCO, 344	86160-000
280	PORTO AMAZONAS	R GUILHERME SCHIFFER, 67, CENTRO	84140-000
281	PORTO BARREIRO	R DAS CARMÉLIAS, 900	85345-000
282	PORTO RICO	AV JOÃO CARRARO, 557	87950-000
283	PORTO VITORIA	R OSVALDO GOMES DA SILVA, 717	84615-000
284	PRADO FERREIRA	R SÃO PAULO, 191, CENTRO	86618-000
285	PRANCHITA	AV SIMÃO FAQUINELLO, 364	85730-000
286	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R JOSÉ PERES GONÇALVES, 23	87180-000
287	PRIMEIRO DE MAIO	R ONZE, 674	86140-000
288	PRUDENTOPOLIS	R RUI BARBOSA, 801, CENTRO	84400-000
289	QUARTO CENTENARIO	AV RAPOSO TAVARES, 594	87365-000
290	QUATIGUA	AV JOÃO PESSOA, 1300	86450-000
291	QUATRO BARRAS	AV DOM PEDRO II, 110, CENTRO	83420-000
292	QUATRO PONTES	R GASPAR MARTINS, 560	85940-000
293	QUEDAS DO IGUACU	R JUAZEIRO, 1065, CENTRO	85460-000
294	QUERENCIA DO NORTE	R WALDEMAR DOS SANTOS, 1197	87930-000
295	QUINTA DO SOL	PÇ SOLANGE MARQUES, 259, CENTRO	87265-000
296	QUITANDINHA	R JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238	83840-000
297	RAMILANDIA	AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1600	85888-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

298	RANCHO ALEGRE	AV BRASIL, 256	86290-000
299	RANCHO ALEGRE DO OESTE	AV PARANÁ, 530, CENTRO	87395-000
300	REALEZA	R BARÃO DO RIO BRANCO, 3507	85770-000
301	REBOUCAS	R JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES, 96	84550-000
302	RENASCENCA	R GETÚLIO VARGAS, 901, CENTRO	85610-000
303	RESERVA	R CEL. ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO	84320-000
304	RESERVA DO IGUACU	AV 04 DE SETEMBRO, 614, CENTRO	85195-000
305	RIBEIRAO CLARO	R CEL. EMÍLIO GOMES, 731, CENTRO	86410-000
306	RIBEIRAO DO PINHAL	R PARANÁ, 983	86490-000
307	RIO AZUL	R GUILHERME PEREIRA, 482	84560-000
308	RIO BOM	AV CURITIBA, 65	86830-000
309	RIO BONITO DO IGUACU	R SETE DE SETEMBRO, 720, CENTRO	85340-000
310	RIO BRANCO DO IVAI	AV RIO BRANCO, 500	86848-000
311	RIO BRANCO DO SUL	R HORACY SANTOS, 222	83540-000
312	RIO NEGRO	R JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070, SEMINÁRIO	83880-000
313	ROLANDIA	R PRES. BERNARDES, 809, --	86600-000
314	RONCADOR	PÇ MOISÉS LUPION, 89, CENTRO	87320-000
315	RONDON	AV PARANA, 155 - CENTRO	87800-000
316	ROSARIO DO IVAI	AV SÃO PAULO, 45	86850-000
317	SABAUDIA	PÇ DA BANDEIRA, 47, CENTRO	86720-000
318	SALGADO FILHO	R FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	85620-000
319	SALTO DO ITARARE	R EDUARDO BERTONI JUNIOR, 471	84945-000
320	SALTO DO LONTRA	R RIO GRANDE DO SUL, 975, CENTRO	85670-000
321	SANTA AMELIA	R DR. ALCIDES PRUDENTE PAVAN, 130	86370-000
322	SANTA CECILIA DO PAVAO	R JERÔNIMO FARIAS MARTINS, 1335	86225-000
323	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	AV PAULO LIBÂNIO, 700, CENTRO	87920-000
324	SANTA FE	AV PRESIDENTE KENNEDY, 717	86770-000
325	SANTA HELENA	R PARAGUAI, 1401 - CP. 03, CENTRO	85892-000
326	SANTA INES	R GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 200	86660-000
327	SANTA ISABEL DO IVAI	RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170, CENTRO	87910-000
328	SANTA IZABEL DO OESTE	R ACÁCIA, 1317, CENTRO	85650-000
329	SANTA LUCIA	AV DO ROSÁRIO, 228	85795-000
330	SANTA MARIA DO OESTE	R JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10	85230-000
331	SANTA MARIANA	R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151	86350-000
332	SANTA MONICA	R MARIETA MOCELLIN, 588	87915-000
333	SANTA TEREZA DO OESTE	AV PARANÁ, 61	85825-000
334	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	R JOÃO XXIII, 144, CENTRO	85875-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

335	SANTANA DO ITARARE	PÇ FREI MATHIAS DE GÊNOVA, 184, CENTRO	84970-000
336	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PÇ NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	86430-000
337	SANTO ANTONIO DO CAIUA	AV SÃO JOÃO, 415	87730-000
338	SANTO ANTONIO DO PARAISO	AV DEP. NILSON RIBAS, 886	86315-000
339	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AV BRASIL, 621, CENTRO	85710-000
340	SANTO INACIO	R MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133	86650-000
341	SAO CARLOS DO IVAI	AV IVAÍ, 890, CENTRO	87770-000
342	SAO JERONIMO DA SERRA	PÇ CEL. DEOLINDO, 191	86270-000
343	SAO JOAO	AV XV DE NOVEMBRO, 160	85570-000
344	SAO JOAO DO CAIUA	R DOM PEDRO II, 800	87740-000
345	SAO JOAO DO IVAI	AV CURITIBA, 563	86930-000
346	SAO JOAO DO TRIUNFO	R TEN.CEL. CARLOS SOUZA, 312	84150-000
347	SAO JORGE DO IVAI	PÇ SANTA CRUZ, 249, CENTRO	87190-000
348	SAO JORGE DO OESTE	AV IGUAÇU, 281	85575-000
349	SAO JORGE DO PATROCINIO	AV CARLOS SPANHOL, 164	87555-000
350	SAO JOSE DA BOA VISTA	R LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139	84980-000
351	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	R MAL. CASTELO BRANCO, 979	85898-000
352	SAO JOSE DOS PINHAIS	R PASSOS DE OLIVEIRA, 1101	83030-720
353	SAO MANOEL DO PARANA	PÇ PARANÁ, 50, CENTRO	87215-000
354	SAO MATEUS DO SUL	R BARÃO DO RIO BRANCO, 431	83900-000
355	SAO MIGUEL DO IGUACU	R VÂNIO GHELLERE, 64	85877-000
356	SAO PEDRO DO IGUACU	R NITERÓI, 121	85929-000
357	SAO PEDRO DO IVAI	PÇ PE. JOSÉ ROSSI, 354	86945-000
358	SAO PEDRO DO PARANA	AV PARANÁ, 307	87955-000
359	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	R PAPA JOÃO XXII, 672, CENTRO	86240-000
360	SAO TOME	PÇ PROF. PEDRO FECCHIO, 248	87220-000
361	SAPOPEMA	AV MANOEL RIBAS, 818, CENTRO	84290-000
362	SARANDI	RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565, CENTRO	87111-230
363	SAUDADE DO IGUACU	R FREI VITO BERSCHEID, 708	85568-000
364	SENGES	TV SENADOR SOUZA NAVES, 95	84220-000
365	SERRANOPOLIS DO IGUACU	AV SANTOS DUMONT, 2021	85885-000
366	SERTANEJA	AV NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233, CENTRO	86340-000
367	SERTANOPOLIS	AV DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342	86170-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

368	SIQUEIRA CAMPOS	R MARECHAL DEODORO, 1837	84940-000
369	SULINA	R TUPINAMBÁ, 68	85565-000
370	TAMARANA	R IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643	86125-000
371	TAMBOARA	PÇ ISABEL MARCOS BELTRAME, 2000 - CX. POSTAL 91	87760-000
372	TAPEJARA	AV TANCREDO NEVES, 442, CENTRO	87430-000
373	TAPIRA	R PARANAGUÁ, 518	87830-000
374	TEIXEIRA SOARES	PÇ XV DE NOVEMBRO, 135, CENTRO	84530-000
375	TELEMACO BORBA	PÇ DR. HORÁCIO KLABIN, 37, CENTRO	84261-170
376	TERRA BOA	R PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 240	87240-000
377	TERRA RICA	AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120	87890-000
378	TERRA ROXA	AV PRES. COSTA E SILVA, 95	85990-000
379	TIBAGI	PRAÇA EDMUNDO MERCER, 10	84300-000
380	TIJUCAS DO SUL	R XV DE NOVEMBRO, 1438	83190-000
381	TOLEDO	R RAIMUNDO LEONARDI, 1586	85900-110
382	TOMAZINA	ROD AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117	84935-000
383	TRES BARRAS DO PARANA	AV BRASIL, 245	85485-000
384	TUNAS DO PARANA	R EROS RUPPEL ABDALLA, 189	83480-000
385	TUNEIRAS DO OESTE	R SANTA CATARINA, 409	87450-000
386	TUPASSI	PÇ SANTOS DUMONT, S/N	85945-000
387	TURVO	AV 12 DE MAIO, 353	85150-000
388	UBIRATA	AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852	85440-000
389	UMUARAMA	AV RIO BRANCO, 3717	87501-130
390	UNIAO DA VITORIA	R CRUZ MACHADO, 205	84600-000
391	UNIFLOR	AV DAS FLORES, SN	87640-000
392	URAI	R RIO DE JANEIRO, 496	86280-000
393	VENTANIA	AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 861, CENTRO	84345-000
394	VERA CRUZ DO OESTE	R RUI BARBOSA, 202, CENTRO	85845-000
395	VERE	R PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316	85585-000
396	VIRMOND	R XV DE NOVEMBRO, 608, CENTRO	85390-000
397	VITORINO	R BARÃO DE CAPANEMA, 134, CENTRO	85520-000
398	WENCESLAU BRAZ	R EXPEDICIONÁRIOS, 200, CENTRO	84950-000
399	XAMBRE	AV ALBERTO BYINGTON, 505, CENTRO	87535-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 738
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 740
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 741
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº 0116/2025 é realizado pela Pregoeiro(a) ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA, designado na Portaria n.º 108/2023 , publicado no DIOE Executivo edição n.º 11.542 de 16/11/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 742
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 743
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO XXXXXX, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 744
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE .

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 745
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 746
Mov. 108

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 747
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 748
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 749
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 750
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 751
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 753
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 754
Mov. 108

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 754a
Mov. 108

ePROTOCOLO

Documento: **EDITAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

84
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 7

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
DATA DE PUBLICAÇÃO		VALIDADE DA ATA	28/08/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	3		

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba, Paraná, aqui representado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.° 116/2025, homologado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)
Valor Homologado: 107.713.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 3 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologo no valor de R$ 22.720.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.94547 - Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido,	160	unid.	R$ 142.000,0000

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 7

1	CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário	160	unid.	R$ 142.000,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 7

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 7

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:
Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

88
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 7

do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 116/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Andressa Cristina Antunes da Silva, designado(a) na Portaria n.° 108/2023, publicada no DIOE Executivo edição n° 11.542, de 16 de novembro de 2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____
Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

_____
Andressa Cristina Antunes da Silva
Pregoeiro(a) (SECID)

LUCAS JOVE OZORIO
Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.08.25 15:47:22 -03'00'

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

89
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 7

Fornecedor
01.692.763/0001-03 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Representante: _____

CPF: _____ LUCAS JOVE OZORIO

Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.08.25 15:47:01 -03'00'

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R$ 22.720.000,00	Veículo tipo picape, Cabine Dupla	1º

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 7

ePROTOCOLO

Documento: **Ata_lote_3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Lucas Jove Ozorio** em 25/08/2025 15:47.

Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

CNPJ Donatário: 01.619.323/0001-20
Objeto: Transferência Gratuita de Posse através do processo de doação de 1 (uma) balança de piso, 2 (dois) carrinhos de transporte e 1 (uma) lavadora de alta pressão à administração, conforme documentações e autorizações contidas no protocolado nº 24.306.179-2.
Data da Assinatura: 15/08/2025

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)
Diretora Geral

115475/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
PROTOCOLO: 24.114.268-0
Termo de Doação de Bens

Doador: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
Donatário: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
CNPJ Donatário: 77.816.510/0001-66
Objeto: Transferência Gratuita de Posse através do processo de doação de 2 (duas) balanças de piso, 2 (dois) carrinhos de transporte, 1 (uma) lavadora de alta pressão e 1 (um) transportador-elevador de pallets à administração, conforme documentações e autorizações contidas no protocolado nº 24.114.268-0.
Data da Assinatura: 17/07/2025

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)
Diretora Geral

115494/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
PROTOCOLO: 24.181.559-5
Termo de Doação de Bens

Doador: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
Donatário: Prefeitura Municipal de Nova Esperança
CNPJ Donatário: 75.730.994/0001-09
Objeto: Transferência Gratuita de Posse através do processo de doação de 1 (uma) balança de piso, 2 (dois) carrinhos de transporte e 1 (uma) lavadora de alta pressão à administração, conforme documentações e autorizações contidas no protocolado nº 24.181.559-5.
Data da Assinatura: 15/08/2025

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)
Diretora Geral

115498/2025

Protocolo nº 24.320.111-0
ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DESAN

Considerando o atendimento da solicitação do município de Cruz Machado, Ofício nº 376/2025 referente a doação de um veículo utilitário VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, chassi: 9BWKB45U7KP033146, Renavam 1180593895, placa BCV2D44, patrimônio 100001868404, justificando-se que o veículo ficará à disposição do município para as atividades desenvolvidas pela Central de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, consubstanciado no Parecer Técnico do Núcleo Regional de União da Vitória (fls. 15, mov. 14) e no que mais consta do processo administrativo nº 24.320.111-0 autorizo a doação do veículo supracitado, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 76, inc.II, "a", da Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021, no art. 610, inc. II, "a", do decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790, de 19 de novembro de 2022, ao Município de Cruz Machado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.339.688/0001-09, com sede na Av. Vitoria, SN - Centro, CEP: 84620-000, no Município de Cruz Machado/PR.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.
CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO
(RESOLUÇÃO Nº 30, DE 2 DE ABRIL DE 2025)
Diretora Geral

115457/2025

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
EXTRATO ATA SRP PREG-E 116/2025 – GMS – LOTE 03

PROTOCOLO N.º 22.199.244-0
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos. Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto n° 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.
LOTE 03 – Veículos tipo Pick Up, homologado em 19/08/2025
Pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral Secretaria de Estado das Cidades.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

115096/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATO N.° 4422/2025 - PROTOCOLO N° 24.091.860-9

Partes: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e PRODUSERV SERVIÇOS LTDA. **Objeto**: Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros. **Valor total do contrato**: R$ 47.122,32 (quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 6702.15.122.14.8272 Natureza de despesa: 3390.3701 – Limpeza e Conservação Fonte de Recursos: 500. **Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 10/08/2025 a 09/08/2026, prorrogáveis até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 585 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

114937/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
PROTOCOLO: 16.548.155-0
DOCUMENTO: Contrato administrativo n.º 3476/2025 - GMS
CONTRATADA: MORADI CONSTRUTORA LTDA.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1015/2023 - GMS
OBJETO: Reparos na Delegacia de Polícia Civil de Terra Roxa, sita à Rua Francisco de Oliveira Macedo, n.° 246, Centro, Terra Roxa, Paraná.
PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
VALOR: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
RECURSO: Empenho n.º 2025NE051932, Dotação Orçamentária 3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP), elemento de despesa 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), fonte 700.000107, Convênio n.º 4500067619 – ITAIPU Binacional), datado de 02/06/2025.
DATA: 28/08/2025

ELISANGELA MACHADO VARGAS
Diretora de Edificações Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 16.548.155-0
Pela presente **Ordem de Serviço,** fica autorizada a empresa **MORADI CONSTRUTORA LTDA.**, a dar início aos trabalhos, referente ao **Contrato n.º 3476/2025 – GMS.**, cujo objeto é "Reparos na Delegacia de Polícia Civil de Terra Roxa, sita à Rua Francisco de Oliveira Macedo, n.° 246, Centro, Terra Roxa, Paraná.", a partir de **01 de setembro de 2025,** ficando designado como fiscal da Obra - Eng. Leandro Salomão Piana, CREA PR-70.313/D.

Curitiba, 28 de agosto de 2025.
ELISANGELAS MACHADO VARGAS
Diretora de Edificações Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

115223/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, com base no Memorando nº 126/2025 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/ Vantajosidade de
Preços (fls. 11), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 34-37) no Termo de Dispensa (fls. 22-26), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME CNPJ: 44.923.685/0001-13, para aquisição de geladeira**, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 28-32), **a presente despesa no valor total de R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais)**, conforme protocolo 24.495.457-0.
II. APROVO o Termo de Referência às fls. 38-46, conforme Decreto n° 10086/2022.
III. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3° do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.
IV. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual n° 10.086/2022.
DATA: 28 de agosto de 2025.

FELIPE FLESSAK
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

115374/2025

Pinauto

Goiânia - GO, 14 dias do mês de março de 2025.

Ao
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - UASG 930318
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2025 ÀS 09:30

Item 03
160 unidades

MARCA FIAT
MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025

ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Veículo tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros. película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária itens de segurança obrigatórios

exigidos pelo CONTRAN. Películas nos vidros conforme legislação. O veículo será entregue plotado conforme solicitado no item 10.1.17. da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS**: 4 (quatro) portas, ar-condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cilindrada total (cc): 999
Potência máxima (cv): 125,0 (G) / 130,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 20,4 (G) / 20,4 (E) a 1.750 rpm
Combustível: Flex
Altura do veículo (mm): 1.589
Capacidade de carga (Kg): 600
Comprimento do veículo (mm): 4.480
Entre-Eixos (mm): 2.737
Largura do veículo (mm): 1.732
Tanque de combustível (litros): 55

.4 Portas
.Air bag lateral
.Airbag duplo (motorista e passageiro)
.Ajuste do banco do motorista
.Alarme antifurto
.Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
.Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
.Alça de segurança lado passageiro
.Apoia-pé para o motorista
.Apoio de braço banco motorista
.Apoios de cabeça com regulagem de altura
.Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
.Barra de proteção do vidro traseiro
.Barras longitudinais no teto
.Central Multimídia com tela de 7
.Chave com telecomando
.Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
.Comandos de áudio no volante

.Computador de bordo
.Console central com porta-objetos e porta-copos
.Conta-giros
.Controle eletrônico de estabilidade
.Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
.Câmera de ré
.Detalhes externos na cor do veículo
.Direção elétrica
.Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
.Estepe de uso emergencial
.Faróis em LED
.Follow me home
.Freios ABS com EBD
.Função Sport
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
.Ganchos para amarração de carga na caçamba
.Grade frontal na cor preta
.Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
.Hodômetro digital (total e parcial)
.Indicador de combustível
.Indicador de temperatura externa
.Indicador de troca de marcha
.Limpador e lavador do para-brisas
.Luz de iluminação da caçamba
.Luz de leitura
.Luzes de posição diurnas
.Moldura dos para-lamas
.Paddle-shifters
.Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
.Porta USB adicional
.Porta objetos nas portas
.Porta-luvas iluminado
.Protetor de caçamba
.Protetor de cárter
.Retrovisores externos elétricos
.Rodas em liga leve 16'' + Pneus205/55 R16''
.Rádio com entrada USB
.Santoantonio
.Saída de ar preto brilhante
.Sensor de estacionamento
.Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
.Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
.Suspensão elevada
.Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
.Terceira luz de freio
.Travas elétricas

.Vidro traseiro térmico
.Vidros elétricos dianteiros e traseiros
.Visor de 3,5' TFT
.Volante com regulagem de altura
.Volante em Couro
.Wireless Charger
*Ar-condicionado Digital Automático
*Pneu 16" ATR (Uso Misto)
*Retrovisor preto brilhante
*Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv
*Faróis de neblina em LED
*Barras de teto longitudinais Cinza
*Bancos em couro
* Garantia de 36 meses;
* Vidros com película protetora conforme legislação;
* Jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca.

ITEM	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	ALIQUOTA ICMS %
01	160	R$142.000,00	R$22.720.000,00	X	X	

Como a PINHEIROS VEICULOS LTDA está realizando uma operação interestadual e que não possui DIFAL a ser recolhido, não houve qualquer utilização do benefício fiscal do Convênio ICMS 26/2003. Dessa forma, a participação da empresa não possui em seus lances o benefício do Convênio ICMS 26/2003 nesta operação. Logo, não está obrigada a indicar o preço onerado e o preço desonerado em sua proposta.

OBS: Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como despesas com primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante, enfim, todos os custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, bem como as isenções concedidas por Lei. Informamos ainda que temos total conhecimento do Edital e aceitamos todas as condições contidas neste.

Prazo de validade da proposta: DE ACORDO COM O EDITAL.
Local de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL.
Prazo de pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL.
Prazo de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL.
Garantia: DE ACORDO COM O EDITAL.

A garantia pode ser executada em qualquer uma das concessionárias FIAT, distribuídas por todo o território nacional. Informamos, igualmente, que os locais para assistência

técnica e manutenção dos veículos bem como, as normas de garantia, estão explicitadas nos livretes assistenciais que acompanham os veículos. Tendo sido nossa proposta a vencedora, o pedido oficial e a nota de empenho, deveram ser emitidos em favor da a PINHEIRO VEICULOS LTDA, GOIANIA-GO. Fone: (62) 3523-1961, e-mail licitacao@pinauto.com.br, CNPJ 01.692.763/0001-03 Inscrição Estadual: 10.173.473-5, Inscrição Municipal: 066.344-1, Data de Abertura: 26/11/1985.

Dados Bancários:
Banco Brasil
Ag: 3388-x
C/C: 700087-1

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; AV T-09, Nº 500, Setor Marista, 74150-300 – Goiânia/GO

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para o esclarecimento de eventuais dúvidas e declaramos nos submeter a todos os itens do respectivo edital.

Atenciosamente,

LUCAS JOVE OZORIO

Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.08.05 10:34:02 -03'00'

LUCAS JOVE OZORIO
licitacao@pinauto.com.br
62 982349999

PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ nº 01.692.763/0001-03

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CC
Em:	18/07/2025 11:49
Protocolo:	**24.343.991-4**
Interessado 1:	PREF MARMELEIRO JANDER LUIZ LOSS
Interessado 2:	
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO
Cidade:	MARMELEIRO / PR
Palavras-chave:	AUTORIZACAO
Nº/Ano	208/2025
Detalhamento:	PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1 Fls. 2
Mov. 1 Mov. 2

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: PREF MARMELEIRO
Em: 27/06/2025 13:06

Protocolo:
24.225.893-2

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.665/0001-01) MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Interessado 2: (CPF: XXX.826.379-XX) JANDER LUIZ LOSS
Assunto: CONTRATO/CONVENIO **Cidade:** MARMELEIRO / PR
Palavras-chave: REPASSE DE RECURSOS, RECURSOS
Nº/Ano 208/2025
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE RECURSOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 18/07/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa7db7fa5b961702d2372afa7ae1fac2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 208/2025/GAB

Marmeleiro, PR, 27 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu – Curitiba/PR

Assunto: Solicitação de recursos no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades 2025

Excelentíssimo Senhor Governador,

Venho por meio deste solicitar recursos a serem destinados à Secretaria de Estado das Cidades, com a finalidade de aquisição de 01 veículo utilitário, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A solicitação justifica-se pela necessidade e suma importância o recebimento do recurso financeiro destinado à aquisição de um veículo utilitário para o Departamento Municipal de Assistência Social - Órgão Gestor. Essa iniciativa tem como objetivo aprimorar o atendimento à população, facilitando o deslocamento de equipes e recursos necessários às ações sociais realizadas por nossa equipe e Órgão Gestor.

A aquisição do veículo contribuirá significativamente para a eficiência e agilidade dos serviços prestados, garantindo maior alcance e qualidade no atendimento às famílias e indivíduos assistidos.

Agradecemos o apoio e a parceria de todos os envolvidos nesta importante iniciativa, que certamente trará benefícios diretos à nossa comunidade.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Certos de contarmos com a atenção e o apoio do Governo do Estado, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.27 11:17:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jander Luiz Loss** em 27/06/2025 11:17. Inserido ao protocolo **24.225.893-2** por: **Jander Luiz Loss** em: 27/06/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 2a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea6b78cb78904bfb0648c9813332a347**.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 18/07/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa7db7fa5b961702d2372afa7ae1fac2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

ePROTOCOLO

Documento: **Oficion208_2025VeiculoUtilitarioAssistenciaSocialass.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jander Luiz Loss** em 27/06/2025 11:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Jander Luiz Loss (XXX.826.379-XX)** em 27/06/2025 13:09 Local: GAB MARMELEIRO.

Inserido ao protocolo **24.225.893-2** por: **Jander Luiz Loss** em: 27/06/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea6b78cb78904bfb0648c9813332a347**.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 18/07/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa7db7fa5b961702d2372afa7ae1fac2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MARMELEIRO

GABINETE

Protocolo:	24.225.893-2
Assunto:	Solicitação de Recursos com a Finalidade de Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário - Assistência Social.
Interessado:	MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Data:	27/06/2025 13:09

DESPACHO

Solicitação de Recursos a Serem Destinados à Secretaria de Estado das Cidades, com a Finalidade de Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, no Valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), Para Uso do Departamento de Assistência Social.

Assinatura Avançada realizada por: **Jander Luiz Loss (XXX.826.379-XX)** em 27/06/2025 13:10 Local: GAB MARMELEIRO. Inserido ao protocolo **24.225.893-2** por: **Jander Luiz Loss** em: 27/06/2025 13:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83075373470326c6a2e1ad0ede69ed4c**.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 18/07/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa7db7fa5b961702d2372afa7ae1fac2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

ePROTOCOLO

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jander Luiz Loss (XXX.826.379-XX)** em 27/06/2025 13:10 Local: GAB MARMELEIRO.

Inserido ao protocolo **24.225.893-2** por: **Jander Luiz Loss** em: 27/06/2025 13:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83075373470326c6a2e1ad0ede69ed4c**.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 18/07/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa7db7fa5b961702d2372afa7ae1fac2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a compatibilidade da pretensão administrativa às opções de aplicação do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 4º, §1º e §2º, do Decreto nº 9543/2025, a tramitação do caderno administrativo para análise da viabilidade orçamentária, técnica e jurídica da pretensão administrativa.

2. Encaminhe-se.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Assinatura de Documentos 1081/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 11/04/2025 16:02. Inserido ao documento **1.388.945** por: **Julia Menarin Slompo** em: 11/04/2025 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acebaf4935b7cd98153562a6f2627988**.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 18/07/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c427320410dc58f57c47e95dd23b0187**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 3

ePROTOCOLO

Assinatura de Documentos 1081/2025.
Documento: **PPMCIV4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 11/04/2025 16:02.

Inserido ao documento **1.388.945** por: **Julia Menarin Slompo** em: 11/04/2025 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acebaf4935b7cd98153562a6f2627988**.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 18/07/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c427320410dc58f57c47e95dd23b0187**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 4

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 273/2025/GAB

Marmeleiro, PR, 15 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu – Curitiba/PR

Assunto: **Solicitação de recursos no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades 2025**

Excelentíssimo Senhor Governador,

Venho por meio deste solicitar recursos a serem destinados à Secretaria de Estado das Cidades, com a finalidade de aquisição de 01 veículo utilitário, tipo caminhonete, ano da entrega, modelo mínimo 2025, cabine dupla, motor mínimo 1.2 Turbo, flex, mínimo 140cv, capacidade de carga mínima 600kg, câmbio automático mínimo 6 marchas, direção elétrica ou hidráulica, rodas de liga leve mínimo 16", no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo que o Município se compromete a arcar com qualquer valor que seja necessário em contrapartida, para a aquisição do veículo com no mínimo as características acima especificadas.

A solicitação justifica-se pela necessidade e suma importância o recebimento do recurso financeiro destinado à aquisição de um veículo utilitário para o Departamento Municipal de Assistência Social - Órgão Gestor. Essa iniciativa tem como objetivo aprimorar o atendimento à população, facilitando o deslocamento de equipes e recursos necessários às ações sociais realizadas por nossa equipe e Órgão Gestor.

A aquisição do veículo contribuirá significativamente para a eficiência e agilidade dos serviços prestados, garantindo maior alcance e qualidade no atendimento às famílias e indivíduos assistidos.

Agradecemos o apoio e a parceria de todos os envolvidos nesta importante iniciativa, que certamente trará benefícios diretos à nossa comunidade.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Certos de contarmos com a atenção e o apoio do Governo do Estado, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.15 12:56:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Jander Luiz Loss
Prefeito

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jander Luiz Loss** em 15/08/2025 12:56. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 15/08/2025 13:23. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **29a6ac4d6836ecf87e406e6bec4be6c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 4

ePROTOCOLO

Documento: **Oficion273_2025VeiculoUtilitarioAssistenciaSocial.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jander Luiz Loss** em 15/08/2025 12:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Jander Luiz Loss (XXX.826.379-XX)** em 15/08/2025 13:25 Local: GAB MARMELEIRO.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 15/08/2025 13:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **29a6ac4d6836ecf87e406e6bec4be6c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MARMELEIRO
GABINETE

Protocolo:	24.343.991-4
Assunto:	Programa Paraná Mais Cidades
Interessado:	PREF MARMELEIRO
Data:	15/08/2025 13:25

DESPACHO

Cumprimento de Pendência: Inserção de Novo Ofício Para Esclarecimento do Tipo de Veículo Solicitado.

Assinatura Avançada realizada por: **Jander Luiz Loss (XXX.826.379-XX)** em 15/08/2025 13:25 Local: GAB MARMELEIRO. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 15/08/2025 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc0775abdc3d1b1d6cc33bbddee77bec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a
Mov. 5

ePROTOCOLO

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jander Luiz Loss (XXX.826.379-XX)** em 15/08/2025 13:25 Local: GAB MARMELEIRO.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 15/08/2025 13:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc0775abdc3d1b1d6cc33bbddee77bec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 6

AUTORIZAÇÃO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

Dados Municipais

MUNICÍPIO: MARMELEIRO

ESCRITÓRIO REGIONAL: Francisco Beltrão (P.A.)

PREFEITO(A): JANDER LUIZ LOSS

POPULAÇÃO: 13.909

ASSOCIAÇÃO: Amsop

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	VEÍCULOS	T.V.	R$115.000,00		63
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
		TOTAL:	**R$115.000,00**	TOTAL:	

Encaminhamento

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.

☒ Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio, cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): **R$115.000,00**

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Eletrônica

Marcos Junior Marini
Diretor de Desenvolvimento e Integração

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 25/08/2025 15:02 Local: SECID/DDI. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 21/08/2025 17:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8481d45542b74d3952a47778359c9e24**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11a
Mov. 6

ePROTOCOLO

Documento: **MARMELEIRO_63_20250821171532.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 25/08/2025 15:02 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 21/08/2025 17:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8481d45542b74d3952a47778359c9e24.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DSS – Sistema de Suporte à Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 21/08/2025 17:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4aeeced6835e88dcf45a448e2b0cf908**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 12
Fls. 13
Mov. 8

PROTOCOLO: 24.107.812-4
INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID
ASSUNTO: Disponibilização Orçamentária para demandas com convênios firmados com municípios.

S1094

DESPACHO Nº 287/2025

Trata-se a presente demanda de solicitação de disponibilidade orçamentária no valor de R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), destinada ao Programa Auxílio aos Municípios, com o objetivo de dar continuidade às Ações de Governo do Estado nos municípios, abrangendo iniciativas como aquisição de imóveis, maquinários e equipamentos, obras de infraestrutura, bem como os programas Asfalto Novo, Vida Nova e Ilumina Paraná.

Para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, esta Diretoria de Orçamento Estadual informa que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para atender à estimativa de R$ 625 milhões para o exercício de 2025, conforme o planejamento previamente estabelecido.

Contudo, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, às exigências da Lei nº 4.320, de 1964, e aos requisitos do art. 679 do Decreto nº 10.086, de 2022, informa-se que os créditos orçamentários estão garantidos e serão disponibilizados, em tempo hábil, para o prévio empenho da despesa, o qual deverá observar a liquidação das despesas referentes ao presente exercício.

Para tanto, solicita-se que a Secretaria de Estado das Cidades acompanhe o andamento dos convênios e realize os pedidos de créditos adicionais conforme o cronograma de execução da obrigação contratual entre os municípios beneficiários e o particular.

A eventual necessidade de suplementação orçamentária adicional será avaliada e oportunamente formalizada, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Fabricio Cordeiro Lino
Técnico Orçamentário

De acordo.
Encaminhe-se ao SECID/NFS.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Assinatura Simples realizada por: **Tadeu Cavalcante (XXX.392.907-XX)** em 16/07/2025 17:42. Inserido ao protocolo **24.107.812-4** por: **Fabricio Cordeiro Lino** em: 16/07/2025 17:17. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ffc2cf1bdbe466d68e92c2e2d211931**.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 17/09/2025 17:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **810183969a238c3c6cc2e7c3321cdc67**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13a
Mov. 12
Fls. 14
Mov. 8

ePROTOCOLO

Documento: **s109424.107.8124SECID16.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tadeu Cavalcante (XXX.392.907-XX)** em 16/07/2025 17:42 Local: SEFA/DOE, **Fabricio Cordeiro Lino (XXX.809.659-XX)** em 16/07/2025 17:42 Local: SEFA/DOE/DPO.

Inserido ao protocolo **24.107.812-4** por: **Fabricio Cordeiro Lino** em: 16/07/2025 17:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ffc2cf1bdbe466d68e92c2e2d211931**.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 17/09/2025 17:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **810183969a238c3c6cc2e7c3321cdc67**.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 17/09/2025 17:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **810183969a238c3c6cc2e7c3321cdc67**.

Governo do Estado do Paraná

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 7 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
6T0000								665.146.705,00	661.176.705,00	2.270.000,00	0,00	663.446.705,00	0,00	625.017.284,51	36.159.420,49	623.991.526,01	37.185.178,99	267.382.691,67	265.723.824,69
6T02 - Diretoria Geral								665.146.705,00	661.176.705,00	2.270.000,00	0,00	663.446.705,00	0,00	625.017.284,51	36.159.420,49	623.991.526,01	37.185.178,99	267.382.691,67	265.723.824,69
8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								665.146.705,00	661.176.705,00	2.270.000,00	0,00	663.446.705,00	0,00	625.017.284,51	36.159.420,49	623.991.526,01	37.185.178,99	267.382.691,67	265.723.824,69
F6T02 154511488088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								665.146.705,00	661.176.705,00	2.270.000,00	0,00	663.446.705,00	0,00	625.017.284,51	36.159.420,49	623.991.526,01	37.185.178,99	267.382.691,67	265.723.824,69
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								54.947.632,00	50.977.632,00	2.270.000,00	0,00	53.247.632,00	0,00	19.536.122,86	31.441.509,14	18.510.364,36	32.467.267,64	18.251.384,79	18.250.629,08
339014	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	150.000,00	110.000,00	40.000,00	0,00	150.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
339033	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	500.000,00	270.000,00	230.000,00	0,00	500.000,00	0,00	40.000,00	230.000,00	40.000,00	230.000,00	40.000,00	40.000,00
339039	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	4.214.000,00	2.214.000,00	2.000.000,00	0,00	4.214.000,00	0,00	1.380.745,00	833.255,00	354.986,50	1.859.013,50	96.006,93	95.251,22
339041	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	45.083.632,00	40.442.121,00	0,00	0,00	40.442.121,00	0,00	10.063.867,51	30.378.253,49	10.063.867,51	30.378.253,49	10.063.867,51	10.063.867,51
339092	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	7.941.511,00	0,00	0,00	7.941.511,00	0,00	7.941.510,35	0,65	7.941.510,35	0,65	7.941.510,35	7.941.510,35
4 - INVESTIMENTOS								610.199.073,00	610.199.073,00	0,00	0,00	610.199.073,00	0,00	605.481.161,65	4.717.911,35	605.481.161,65	4.717.911,35	249.131.306,88	247.473.195,61
444042	1	500	000000	0000	1	4102	9999999	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					2	4104	9999999	9.315.998,00	1.523.800,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	1.523.800,00	0,00	1.523.800,00	0,00	1.523.800,00	1.523.800,00
					3	4102	9999999	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					4	4104	9999999	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					5	4101	9999999	23.289.955,00	2.789.955,00	0,00	0,00	23.289.955,00	0,00	2.641.661,67	148.293,33	2.641.661,67	148.293,33	370.000,00	370.000,00
					6	4102	9999999	13.973.997,00	1.105.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	959.000,00	146.997,00	959.000,00	146.997,00	0,00	0,00
					7	4103	9999999	27.947.994,00	23.635.994,00	0,00	0,00	27.947.994,00	0,00	23.635.674,04	319,96	23.635.674,04	319,96	10.985.239,58	10.985.239,58
					8	4104	9999999	41.921.991,00	24.138.991,00	0,00	0,00	41.921.991,00	0,00	24.083.431,12	55.559,88	24.083.431,12	55.559,88	3.166.355,08	3.166.355,08
					9	4105	9999999	32.605.993,00	21.344.993,00	0,00	0,00	32.605.993,00	0,00	20.650.725,75	694.267,25	20.650.725,75	694.267,25	2.085.251,57	2.085.251,57
					10	4106	9999999	13.973.997,00	13.973.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	13.524.450,38	449.546,62	13.524.450,38	449.546,62	2.804.000,00	2.804.000,00
					11	4101	9999999	9.315.998,00	60.787.295,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	60.751.434,87	35.860,13	60.751.434,87	35.860,13	30.205.819,43	29.948.580,47
					12	4102	9999999	9.315.998,00	5.823.998,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	5.625.860,57	198.137,43	5.625.860,57	198.137,43	1.447.963,07	1.447.963,07
					13	4103	9999999	65.211.986,00	133.815.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	133.628.803,90	187.182,10	133.628.803,90	187.182,10	33.019.423,83	33.019.423,83
					14	4104	9999999	65.211.986,00	59.363.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	59.221.402,94	142.583,06	59.221.402,94	142.583,06	22.375.236,30	22.248.429,79
					15	4105	9999999	55.895.988,00	50.895.988,00	0,00	0,00	55.895.988,00	0,00	50.697.231,52	198.756,48	50.697.231,52	198.756,48	25.079.075,73	25.059.469,34
					16	4106	9999999	4.658.299,00	20.585.897,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	20.259.144,97	326.752,03	20.259.144,97	326.752,03	13.893.312,20	13.893.312,20
					17	4101	9999999	9.315.998,00	24.879.998,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	24.855.872,67	24.125,33	24.855.872,67	24.125,33	6.444.761,84	5.400.966,14
					18	4102	9999999	13.973.997,00	31.616.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	31.469.933,47	147.063,53	31.469.933,47	147.063,53	3.167.774,55	3.167.774,55
					19	4103	9999999	65.211.986,00	37.153.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	36.449.817,51	704.168,49	36.449.817,51	704.168,49	35.621.949,49	35.411.285,78
					20	4104	9999999	65.211.986,00	54.965.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	54.913.178,39	52.807,61	54.913.178,39	52.807,61	28.950.273,81	28.950.273,81
					21	4105	9999999	60.553.987,00	32.700.187,00	0,00	0,00	60.553.987,00	0,00	31.944.957,66	755.229,34	31.944.957,66	755.229,34	25.698.298,16	25.698.298,16
					22	4106	9999999	9.316.042,00	9.095.042,00	0,00	0,00	9.316.042,00	0,00	8.644.780,22	450.261,78	8.644.780,22	450.261,78	2.292.772,24	2.292.772,24

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 8
115

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 9

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DAD - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - NFS 783/2025

Protocolo: 24.343.991-4

O Ato tem por objetivo a formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de **MARMELEIRO,** objetivando a execução de **Aquisição de Equipamentos.**

A presente implica em aumento de despesa de natureza continuada, estimada em **R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, a ser executada de acordo com o cronograma de execução da obrigação conveniada, havendo repercussões financeiras em exercícios subsequentes.

Identificação da Despesa:

Programa de Trabalho	6702.1545114
Ação	8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infra Estrutura das Cidades
Natureza de Despesa	4440.4201 - Auxilio a Municípios
Grupo de Despesa	4 - Investimentos
Grupo LME	60 – Investimentos
Fonte de Recurso	500 – Tesouro sem detalhamento

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa desta unidade, que:

a) Nos termos do **Despacho DOE/SEFA nº 287/2025,** protocolo 24.107.812-4, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, as despesas de investimento tem adequação com o Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, e que será suplementada conforme a execução do objeto, e em cumprimento do princípio da anualidade orçamentaria, ás exigências da Lei 4.320 de 1964, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086/2022, nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2022, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto as normas do artigo 16 e 17.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano 2025	R$	0,00
Ano 2026	R$	**115.000,00**

c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, inciso, IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Felipe Augusto Amadori Flessak
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 18/09/2025 10:23. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 17/09/2025 17:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1679bd085f2ea5e0134483831a5106c8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 9

ePROTOCOLO

Documento: **7832025DADCronogramaDespachoDOE28725MARMELEIRO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 18/09/2025 10:23.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 17/09/2025 17:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1679bd085f2ea5e0134483831a5106c8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 10

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Marmeleiro, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Aquisição de Um Veículo Utilitário para a Assistência Social, cuja solicitação consta do protocolo nº 24.343.991-4.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 09.002.0008.0244.0022.1233 - Aquisição de Veículos, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente, fonte de recursos 0000 - Recursos Ordinários (Livres) da Lei Orçamentária nº 2.964/2024, para 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 09:21. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **872b8689abf9fa07a397fa605fe0ce20**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17a
Mov. 10

ePROTOCOLO

Documento: **DeclaracaodeContraparida_e_P.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 09:21.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **872b8689abf9fa07a397fa605fe0ce20**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 11

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Marmeleiro não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 09:21. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b80b6852a14fe0ada1a72c4f7687a19d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a
Mov. 11

ePROTOCOLO

Documento: **DeclaracaodeAdimplencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 09:21.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b80b6852a14fe0ada1a72c4f7687a19d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MARMELEIRO
GABINETE

Protocolo:	24.343.991-4
Assunto:	Programa Paraná Mais Cidades
Interessado:	PREF MARMELEIRO
Data:	22/09/2025 09:17

DESPACHO

Cumprimento de Pendência: Inserção da Declaração de Contrapartida e Declaração de Adimplência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 09:21. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b49ef7e3240b7760303162db81716cf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19a
Mov. 12

ePROTOCOLO

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 09:21.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b49ef7e3240b7760303162db81716cf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 13

PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 24.343.991-4

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)			C.N.P.J/M.F
MARMELEIRO			**76.205.665/0001-01**
Nome do Prefeito			
JANDER LUIZ LOSS			
Endereço	**U.F.**	**CEP**	**Telefone**
AV. MACALI, 255, CENTRO CX. POSTAL 24	**PR**	**85615-000**	**46-3525-8100**

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J/M.F
Secretaria de Estado das Cidades		**76.416.908/0001-42**
Endereço	**E-mail**	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú	**secid@secid.pr.gov.br**	
Cidade / **U.F.**	**CEP**	**Telefone**
CURITIBA / **PR**	**80540-280**	**(41) 3250-7244**

OUTROS PARTÍCIPES

Nome		C.N.P.J/M.F
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		**01.450.804/0001-55**
Endereço	**E-mail**	
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú	**paranacidade@paranacidade.org.br**	
Cidade / **U.F.**	**CEP**	**Telefone**
CURITIBA / **PR**	**80540-280**	**(41) 3350-3300**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	**11/03/2026 - 07/09/2026**

Descrição do Projeto

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD

Quantidade

1 UN

Justificativa da Proposição

A aquisição de Um Veículo Utilitário Tipo Pick-UP CD, Nova, Zero km, justifica-se pela necessidade da melhoria na eficiência ao atendimento à demanda crescente do Departamento de Assistência Social, tanto no que se refere ao transporte de pessoas, bem como de pequenas cargas. Essa iniciativa tem como objetivo aprimorar primordialmente o atendimento à população, facilitando o deslocamento de equipes e recursos necessários às ações sociais realizadas pelas equipes técnicas e Órgão Gestor. A aquisição do veículo contribuirá significativamente para a eficiência e agilidade dos serviços prestados, garantindo maior alcance e qualidade no atendimento às famílias e indivíduos assistidos.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a aquisição deste veículo novo, o qual trata-se de um veículo extremamente adequado aos serviços públicos, seja além de gerar grande economia a médio e longo prazo, com redução de manutenção pela utilização de veículos velhos, atenda a melhora no transporte dos usuários e pequenas cargas, portanto, veículos adequados otimizam o tempo de deslocamento, permitindo que realizem mais atividades e atendam a um número maior de pessoas. A renovação da frota de veículos garante a segurança dos usuários e maior agilidade

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 10:00, **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 30/09/2025 10:42. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f50f828605a6868cd85944f327ae7ffb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 13

em todas as atividades da administração municipal, como podemos enfatizar neste caso, que sua utilização será para transporte de pessoas e pequenas cargas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 10:00, **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 30/09/2025 10:42. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f50f828605a6868cd85944f327ae7ffb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 13

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R$
		Inicio	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	08/11/2025	07/01/2026	R$ 0,00
2	Licitação	08/01/2026	07/02/2026	R$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	08/02/2026	10/03/2026	R$ 0,00
4	Aquisição do objeto	11/03/2026	09/07/2026	R$ 142.000,00
			Total	R$ 142.000,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R$ 27.000,00	R$ 115.000,00

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R$1,00	Contrapartida Proponente R$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	08/2026	R$ 115.000,00	R$ 27.000,00
			Subtotal	R$ 142.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 10:00, **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 30/09/2025 10:42. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f50f828605a6868cd85944f327ae7ffb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 13

8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Fabricio Morandi

JANDER LUIZ LOSS - Prefeito Municipal de MARMELEIRO

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 10:00, **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 30/09/2025 10:42. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f50f828605a6868cd85944f327ae7ffb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23a
Mov. 13

ePROTOCOLO

Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 10:00, **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 30/09/2025 10:42.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f50f828605a6868cd85944f327ae7ffb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MARMELEIRO
GABINETE

Protocolo:	24.343.991-4
Assunto:	Programa Paraná Mais Cidades
Interessado:	PREF MARMELEIRO
Data:	22/09/2025 09:59

DESPACHO

Cumprimento de Pendência: Inserção do Plano de Trabalho.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 10:00. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bd67427631f95ef6026784c9e8ead2a8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 14

ePROTOCOLO

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 22/09/2025 10:00.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Jander Luiz Loss** em: 22/09/2025 09:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bd67427631f95ef6026784c9e8ead2a8**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1093/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JANDER LUIZ LOSS, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.343.991-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD / PARANÁ MAIS CIDADES**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 115.000,00(cento e quinze mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 27.000,00(vinte e sete mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
~~e)~~ Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250•7200** **secid.pr.gov.br**

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:
a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.

n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
   1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA	**CAMILA MILEKE SCUCATO**	**JANDER LUIZ LOSS**
Secretário de Estado das Cidades	**Superintendente Executiva do PARANACIDADE**	**Prefeito Municipal de MARMELEIRO**

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f68740c57a0b38d78aa271fb7bbf0fe2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 16

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo:	24.343.991-4
Assunto:	Programa Paraná Mais Cidades
Interessado:	PREF MARMELEIRO
Data:	23/09/2025 09:20

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 23/09/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af8df869f2b236b3a79e23c68bfaa9e0**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 17

PROTOCOLO: 24.343.991-4
PARECER: 991/2025/N-AJ/SECID
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

O presente protocolo trata de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD, que se pretende firmar entre entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paranacidade, e o Município de MARMELEIRO.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenentes na ordem de R$ 115.000,00, oriundos do Tesouro do Estado, R$ 27.000,00 a título de contrapartida municipal, totalizando o convênio em R$ 142.000,00.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº. 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

O presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, e, em especial quanto ao art. 4º, que delega ao Secretário de estado das Cidades a competência para celebrar convênios.

Encontra-se apensado a este protocolo o devido Plano de trabalho assinado e aprovado pelos órgãos competentes, com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal, bem como a Minuta de Convênio.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 24/09/2025 09:53. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 24/09/2025 09:13. Demais assinaturas na folha 39a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1390f40e8a3ec480e88d2fa350eb8251**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 17

Verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.42 – DESPESAS DE CAPITAL – Transferências a Municípios - Auxílios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Ademais, conforme as informações apresentadas no protocololado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R$ 115.000,00, conforme Despacho do Diretor de Orçamento Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 679, III do Decreto Esatadual 10.086/2022, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à realização do Convênio a ser celebrado com o município de MARMELEIRO, tendo o PARANACIDADE na condição de Interveniente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 662, art. 679, art. 681, art. 684 do Decreto Estadual Estadual 10.086/2022 e Lei Estadual nº 19.361/2017, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 24/09/2025 09:53. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 24/09/2025 09:13. Demais assinaturas na folha 39a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1390f40e8a3ec480e88d2fa350eb8251**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 17

ePROTOCOLO

Documento: **Marmeleiroprior63veiculoPickUpCD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 24/09/2025 09:53 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 24/09/2025 09:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1390f40e8a3ec480e88d2fa350eb8251**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CNPJ: 76.205.665/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:31 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2025.
Código de controle da certidão: **9838.452B.FA33.6155**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 01/10/2025 14:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6139ef82f9531f227a0d7e96c9c7638e**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 18

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037187127-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.205.665/0001-01**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/07/2025 16:09:41)

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 01/10/2025 14:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6139ef82f9531f227a0d7e96c9c7638e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 18

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.205.665/0001-01
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Nome Fantasia: MARMELEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: AV MACALI 255 CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025
Certificado Número: 2025091205260513173968
Informação obtida em 24/09/2025 15:32:10

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 01/10/2025 14:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6139ef82f9531f227a0d7e96c9c7638e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 18

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CNPJ Nº: 76.205.665/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **5767.ZHQL.4238**
Emitida em **24/09/2025** às **07:54:59**

Dados transmitidos de forma segura.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 01/10/2025 14:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6139ef82f9531f227a0d7e96c9c7638e**.

151
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 18

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador | Imprimir | Fechar

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00066182

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

Endereço: **Macáli , 255**

Município: **Marmeleiro - CNPJ nº: 76.205.665/0001-01**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **http://www.fazenda.pr.gov.br**

Esta Certidão tem validade até 24 de outubro de 2025

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00066182

Emitida Eletronicamente via Internet
25/08/2025

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 01/10/2025 14:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6139ef82f9531f227a0d7e96c9c7638e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.205.665/0001-01
Certidão nº: 49822337/2025
Expedição: 27/08/2025, às 10:57:05
Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.205.665/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 01/10/2025 14:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6139ef82f9531f227a0d7e96c9c7638e**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1093/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JANDER LUIZ LOSS, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.343.991-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD / PARANÁ MAIS CIDADES**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 115.000,00(cento e quinze mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 27.000,00(vinte e sete mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
~~e)~~ Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250•7200** secid.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:
a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.

n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
   1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

CONVÊNIO N° 1093/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA	**CAMILA MILEKE SCUCATO**	**JANDER LUIZ LOSS**
Secretário de Estado das Cidades	**Superintendente Executiva do PARANACIDADE**	**Prefeito Municipal de MARMELEIRO**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57a
Mov. 19

ePROTOCOLO

Documento: **CONVENIO10932025MARMELEIRO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jander Luiz Loss** em 02/10/2025 10:38, **Camila Mileke Scucato** em 02/10/2025 10:58, **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 03/10/2025 09:58.

Inserido ao protocolo **24.343.991-4** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 08:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **efbdb807b22576a8da756f4ad20002d5**.

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TERMO DE RESERVA DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO 116/2025

Pelo presente Termo, o(a) Prefeito(a) Sr(a). JANDER LUIZ LOSS, representante legal do Município de Marmeleiro, no pleno exercício de suas atribuições, declara, para os devidos fins, a aceitação da aquisição do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), objeto da(s) licitação(ões) na modalidade Pregão, para fins de Registro de Preços, realizada(s) pela Secretaria das Cidades, conforme o Pregão nº 116/2025.

Item	Qtd	Valor Unitário
Pick Up Cabine Dupla	1	R$ 142.000,00

Valor Total:

R$ 142.000,00

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.09 08:47:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JANDER LUIZ LOSS

Hash para validação:
088a5cf6e6ead423f1eab0a3c2ed061a393c61a1af68c9446b41dff79aebbf46

Verificar itens registrados na reserva: https://apidss.paranacidade.org.br/validar-documento/088a5cf6e6ead423f1eab0a3c2ed061a393c61a1af68c9446b41dff79aebbf46

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 7

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
DATA DE PUBLICAÇÃO		VALIDADE DA ATA	28/08/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	3		

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba, Paraná, aqui representado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.° 116/2025, homologado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)
Valor Homologado: 107.713.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 3 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologo no valor de R$ 22.720.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.94547 - Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido,	160	unid.	R$ 142.000,0000

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 7

1	CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário	160	unid.	R$ 142.000,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 7

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 7

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:
Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

171
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 7

do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 116/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Andressa Cristina Antunes da Silva, designado(a) na Portaria n.° 108/2023, publicada no DIOE Executivo edição n° 11.542, de 16 de novembro de 2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____
Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

_____
Andressa Cristina Antunes da Silva
Pregoeiro(a) (SECID)

LUCAS JOVE OZORIO
Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.08.25 15:47:22 -03'00'

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

172
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 7

Fornecedor
01.692.763/0001-03 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Representante: _____

CPF: _____ LUCAS JOVE OZORIO Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO Dados: 2025.08.25 15:47:01 -03'00'

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R$ 22.720.000,00	Veículo tipo picape, Cabine Dupla	1º

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14. Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58. Demais assinaturas na folha 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 7

ePROTOCOLO

Documento: **Ata_lote_3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Lucas Jove Ozorio** em 25/08/2025 15:47.

Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9ec93085977b5aea0943e2dc692f102**.

Pinauto

Goiânia - GO, 14 dias do mês de março de 2025.

Ao
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - UASG 930318
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2025 ÀS 09:30

Item 03
160 unidades

MARCA FIAT
MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025

ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Veículo tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros. película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária itens de segurança obrigatórios

exigidos pelo CONTRAN. Películas nos vidros conforme legislação. O veículo será entregue plotado conforme solicitado no item 10.1.17. da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS**: 4 (quatro) portas, ar-condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cilindrada total (cc): 999
Potência máxima (cv): 125,0 (G) / 130,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 20,4 (G) / 20,4 (E) a 1.750 rpm
Combustível: Flex
Altura do veículo (mm): 1.589
Capacidade de carga (Kg): 600
Comprimento do veículo (mm): 4.480
Entre-Eixos (mm): 2.737
Largura do veículo (mm): 1.732
Tanque de combustível (litros): 55

.4 Portas
.Air bag lateral
.Airbag duplo (motorista e passageiro)
.Ajuste do banco do motorista
.Alarme antifurto
.Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
.Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
.Alça de segurança lado passageiro
.Apoia-pé para o motorista
.Apoio de braço banco motorista
.Apoios de cabeça com regulagem de altura
.Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
.Barra de proteção do vidro traseiro
.Barras longitudinais no teto
.Central Multimídia com tela de 7
.Chave com telecomando
.Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
.Comandos de áudio no volante

.Computador de bordo
.Console central com porta-objetos e porta-copos
.Conta-giros
.Controle eletrônico de estabilidade
.Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
.Câmera de ré
.Detalhes externos na cor do veículo
.Direção elétrica
.Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
.Estepe de uso emergencial
.Faróis em LED
.Follow me home
.Freios ABS com EBD
.Função Sport
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
.Ganchos para amarração de carga na caçamba
.Grade frontal na cor preta
.Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
.Hodômetro digital (total e parcial)
.Indicador de combustível
.Indicador de temperatura externa
.Indicador de troca de marcha
.Limpador e lavador do para-brisas
.Luz de iluminação da caçamba
.Luz de leitura
.Luzes de posição diurnas
.Moldura dos para-lamas
.Paddle-shifters
.Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
.Porta USB adicional
.Porta objetos nas portas
.Porta-luvas iluminado
.Protetor de caçamba
.Protetor de cárter
.Retrovisores externos elétricos
.Rodas em liga leve 16'' + Pneus205/55 R16''
.Rádio com entrada USB
.Santoantonio
.Saída de ar preto brilhante
.Sensor de estacionamento
.Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
.Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
.Suspensão elevada
.Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
.Terceira luz de freio
.Travas elétricas

.Vidro traseiro térmico
.Vidros elétricos dianteiros e traseiros
.Visor de 3,5' TFT
.Volante com regulagem de altura
.Volante em Couro
.Wireless Charger
*Ar-condicionado Digital Automático
*Pneu 16" ATR (Uso Misto)
*Retrovisor preto brilhante
*Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv
*Faróis de neblina em LED
*Barras de teto longitudinais Cinza
*Bancos em couro
* Garantia de 36 meses;
* Vidros com película protetora conforme legislação;
* Jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca.

ITEM	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	ALIQUOTA ICMS %
01	160	R$142.000,00	R$22.720.000,00	X	X	

Como a PINHEIROS VEICULOS LTDA está realizando uma operação interestadual e que não possui DIFAL a ser recolhido, não houve qualquer utilização do benefício fiscal do Convênio ICMS 26/2003. Dessa forma, a participação da empresa não possui em seus lances o benefício do Convênio ICMS 26/2003 nesta operação. Logo, não está obrigada a indicar o preço onerado e o preço desonerado em sua proposta.

OBS: Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como despesas com primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante, enfim, todos os custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, bem como as isenções concedidas por Lei. Informamos ainda que temos total conhecimento do Edital e aceitamos todas as condições contidas neste.

Prazo de validade da proposta: DE ACORDO COM O EDITAL.
Local de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL.
Prazo de pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL.
Prazo de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL.
Garantia: DE ACORDO COM O EDITAL.

A garantia pode ser executada em qualquer uma das concessionárias FIAT, distribuídas por todo o território nacional. Informamos, igualmente, que os locais para assistência

técnica e manutenção dos veículos bem como, as normas de garantia, estão explicitadas nos livretes assistenciais que acompanham os veículos. Tendo sido nossa proposta a vencedora, o pedido oficial e a nota de empenho, deveram ser emitidos em favor da a PINHEIRO VEICULOS LTDA, GOIANIA-GO. Fone: (62) 3523-1961, e-mail licitacao@pinauto.com.br, CNPJ 01.692.763/0001-03 Inscrição Estadual: 10.173.473-5, Inscrição Municipal: 066.344-1, Data de Abertura: 26/11/1985.

Dados Bancários:
Banco Brasil
Ag: 3388-x
C/C: 700087-1

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; AV T-09, Nº 500, Setor Marista, 74150-300 – Goiânia/GO

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para o esclarecimento de eventuais dúvidas e declaramos nos submeter a todos os itens do respectivo edital.

Atenciosamente,

LUCAS JOVE OZORIO

Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.08.05 10:34:02 -03'00'

LUCAS JOVE OZORIO
licitacao@pinauto.com.br
62 982349999

PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ nº 01.692.763/0001-03

PATO BRANCO – 08 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR

STRADA ULTRA CABINE DUPLA TURBO 200 AT FLEX 2025/2026 **– BRANCO BANCHISA**

VALOR – 158.338,60

Itens de Série

Skidplate Cinza

- Ar-condicionado Digital Automático
- Badge Turbo
- Badges externos da versão Ultra
- Bancos em couro Ultra
- Barras de teto longitudinais Cinza

- Câmera de ré
- Design exclusivo Ultra
- Estribo lateral
- Faróis de neblina em LED
- Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv
- Retrovisor preto brilhante
- Wireless Charger
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alça de segurança lado passageiro
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoio de braço banco motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Badge interno Ultra
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Barras longitudinais no teto
- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Central Multimídia com tela de 7
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Costura do volante vermelha
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Estepe de uso emergencial
- Faróis em LED
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba

•Grade de proteção no vidro traseiro
•Grade frontal na cor preta
•Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
•Hodômetro digital (total e parcial)
•Indicador de temperatura externa
•Indicador de troca de marcha
•Indicador digital do nível de combustivel
•ITPMS(Sensor de monitoramento da pressão dos pneus)
•Limpador e lavador do para-brisas
•Luz de iluminação da caçamba
•Luz de leitura
•Luzes de posição diurnas
•Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
•Modo Sport com botão de acionamento no volante
•Moldura dos para-lamas
•Paddle-shifters
•Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
•Porta objetos nas portas
•Porta USB adicional
•Porta-escadas
•Porta-luvas iluminado
•Protetor de caçamba
•Protetor de cárter
•Rádio com entrada USB
•Retrovisores externos elétricos
•Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16 com acabamento escurecido
•Saída de ar preto brilhante
•Santo Antonio integrado
•Sensor de estacionamento
•Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
•Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
•Suspensão elevada
•Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
•TC (Controle de Tração)
•Terceira luz de freio
•Travas elétricas
•Vidro traseiro térmico
•Vidros elétricos dianteiros e traseiros
•Visor de 3,5' TFT
•Volante com regulagem de altura

•Volante em Couro
•Welcome movement Ultra
•4 Portas

Dados Técnicos

- Cilindrada total (cc): 999
- Potência máxima (cv): 125,0 (G) / 130,0 (E) a 5.750 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 20,4 (G) / 20,4 (E) a 1.750 rpm
- Combustivel - Flex
- Altura do veículo (mm): 1.589
- Capacidade de carga (Kg): 600
- Comprimento do veículo (mm): 4.480
- Entre-Eixos (mm): 2.737
- Largura do veículo (mm) : 1732
- Tanque de combustível (litros) : 55

JONATHAN BATISTA

Consultor de Vendas - Frotista - Ducato - Governo

Telefone comercial: (46) 2101 7700 / (46) 99983-0159

E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br

Site: www.fipal.com.br

77.396.810/0008-00
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
AV. TUPI, 3665 CENTRO
85.505-141 PATO BRANCO - PR

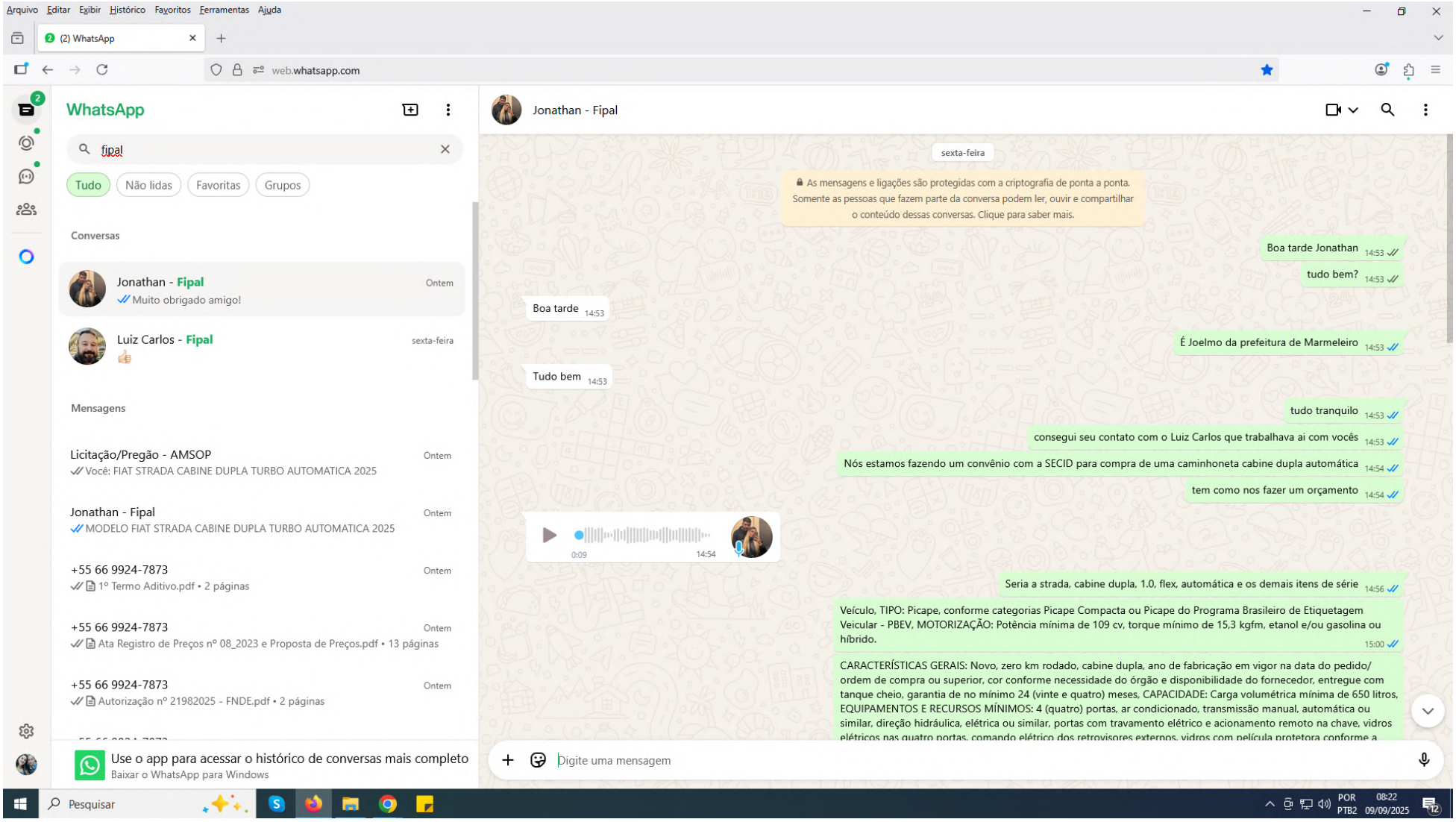
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
(2) WhatsApp
web.whatsapp.com
WhatsApp
fipal
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Conversas
Jonathan - Fipal
Ontem
Muito obrigado amigo!
Luiz Carlos - Fipal
sexta-feira
Mensagens
Licitação/Pregão - AMSOP
Ontem
Você: FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025
Jonathan - Fipal
Ontem
MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025
+55 66 9924-7873
Ontem
1º Termo Aditivo.pdf • 2 páginas
+55 66 9924-7873
Ontem
Ata Registro de Preços nº 08_2023 e Proposta de Preços.pdf • 13 páginas
+55 66 9924-7873
Ontem
Autorização nº 21982025 - FNDE.pdf • 2 páginas
Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo
Baixar o WhatsApp para Windows
Jonathan - Fipal
sexta-feira
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.
Boa tarde Jonathan 14:53
tudo bem? 14:53
Boa tarde 14:53
É Joelmo da prefeitura de Marmeleiro 14:53
Tudo bem 14:53
tudo tranquilo 14:53
consegui seu contato com o Luiz Carlos que trabalhava ai com vocês 14:53
Nós estamos fazendo um convênio com a SECID para compra de uma caminhoneta cabine dupla automática 14:54
tem como nos fazer um orçamento 14:54
0:09 14:54
Seria a strada, cabine dupla, 1.0, flex, automática e os demais itens de série 14:56
Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. 15:00
CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR PTB2 08:22 09/09/2025

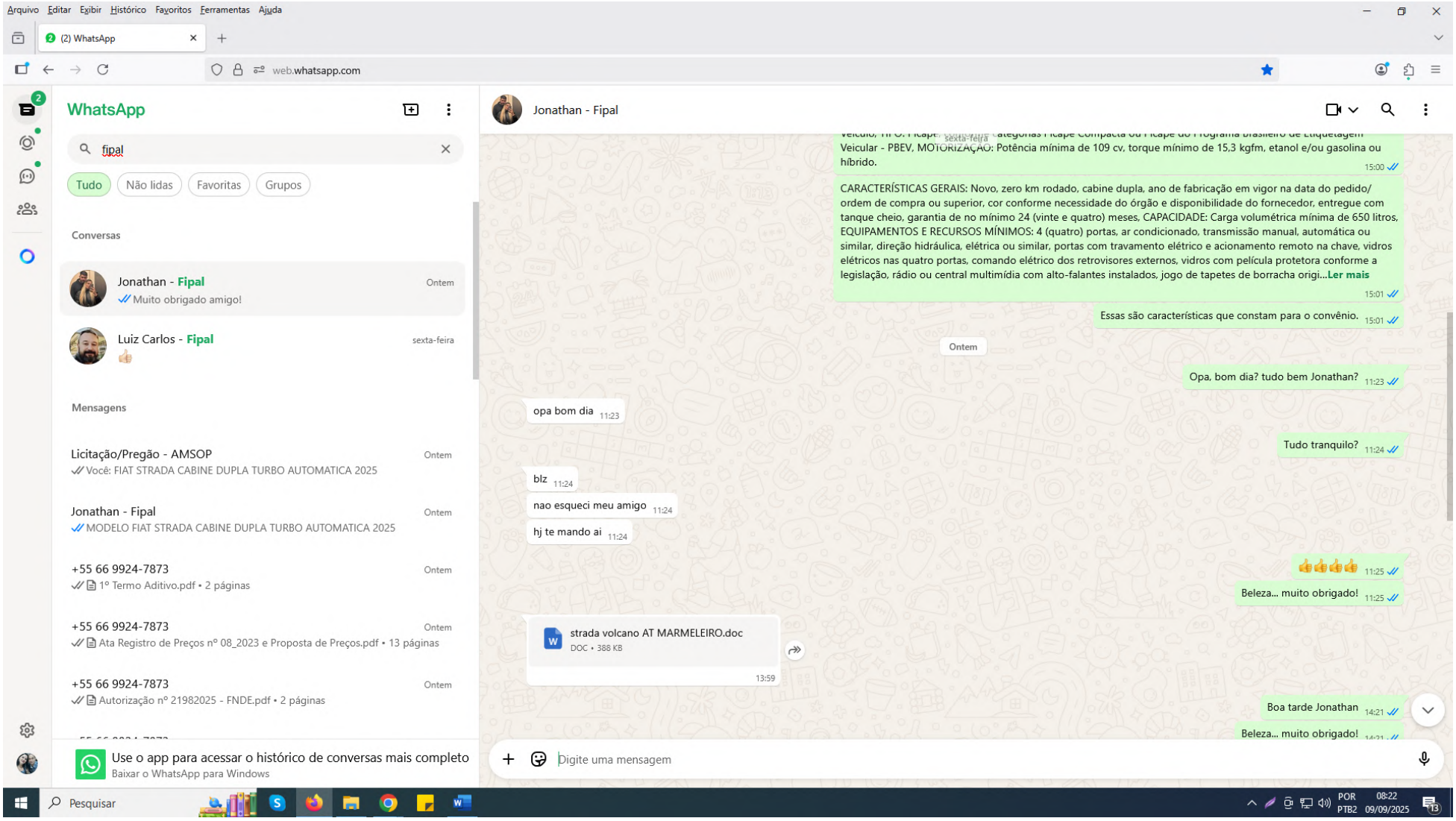
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
(2) WhatsApp
web.whatsapp.com
WhatsApp
fipal
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Conversas
Jonathan - Fipal
Ontem
Muito obrigado amigo!
Luiz Carlos - Fipal
sexta-feira
Mensagens
Licitação/Pregão - AMSOP
Ontem
Você: FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025
Jonathan - Fipal
Ontem
MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025
+55 66 9924-7873
Ontem
1º Termo Aditivo.pdf • 2 páginas
+55 66 9924-7873
Ontem
Ata Registro de Preços nº 08_2023 e Proposta de Preços.pdf • 13 páginas
+55 66 9924-7873
Ontem
Autorização nº 21982025 - FNDE.pdf • 2 páginas
Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo
Baixar o WhatsApp para Windows
Jonathan - Fipal
Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido.
15:00
CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha origi...Ler mais
15:01
Essas são características que constam para o convênio. 15:01
Ontem
Opa, bom dia? tudo bem Jonathan? 11:23
opa bom dia 11:23
Tudo tranquilo? 11:24
blz 11:24
nao esqueci meu amigo 11:24
hj te mando ai 11:24
11:25
Beleza... muito obrigado! 11:25
strada volcano AT MARMELEIRO.doc
DOC • 388 KB
13:59
Boa tarde Jonathan 14:21
Beleza... muito obrigado!
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR
PTB2
08:22
09/09/2025

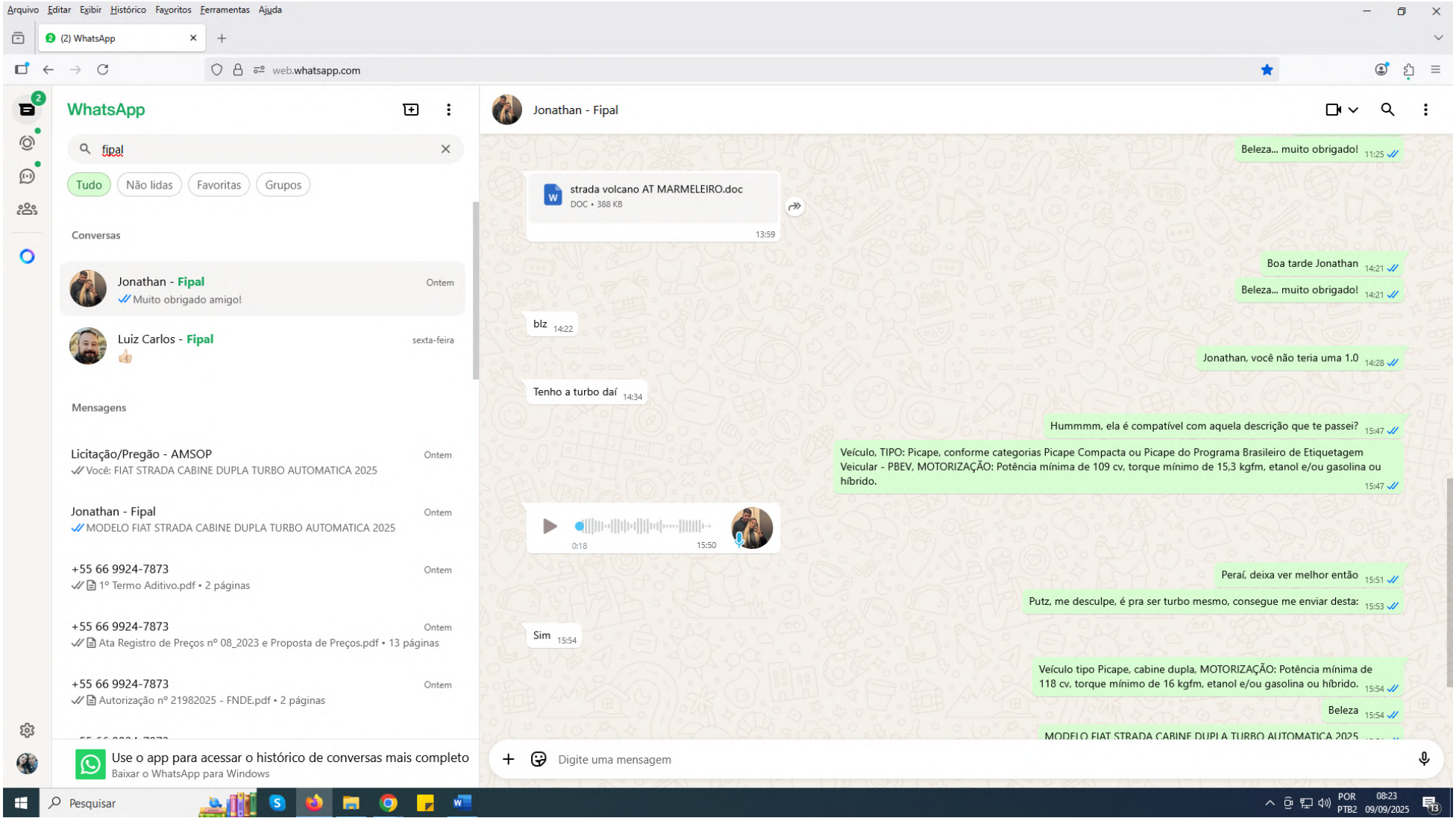
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
(2) WhatsApp
web.whatsapp.com
WhatsApp
fipal
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Conversas
Jonathan - Fipal
Ontem
Muito obrigado amigo!
Luiz Carlos - Fipal
sexta-feira
Mensagens
Licitação/Pregão - AMSOP
Ontem
Você: FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025
Jonathan - Fipal
Ontem
MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025
+55 66 9924-7873
Ontem
1º Termo Aditivo.pdf • 2 páginas
+55 66 9924-7873
Ontem
Ata Registro de Preços nº 08_2023 e Proposta de Preços.pdf • 13 páginas
+55 66 9924-7873
Ontem
Autorização nº 21982025 - FNDE.pdf • 2 páginas
Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo
Baixar o WhatsApp para Windows
Jonathan - Fipal
strada volcano AT MARMELEIRO.doc
DOC • 388 KB
13:59
Beleza... muito obrigado! 11:25
Boa tarde Jonathan 14:21
Beleza... muito obrigado! 14:21
blz 14:22
Jonathan, você não teria uma 1.0 14:28
Tenho a turbo daí 14:34
Hummmm, ela é compatível com aquela descrição que te passei? 15:47
Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. 15:47
0:18
15:50
Peraí, deixa ver melhor então 15:51
Putz, me desculpe, é pra ser turbo mesmo, consegue me enviar desta: 15:53
Sim 15:54
Veículo tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. 15:54
Beleza 15:54
MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR PTB2
08:23 09/09/2025

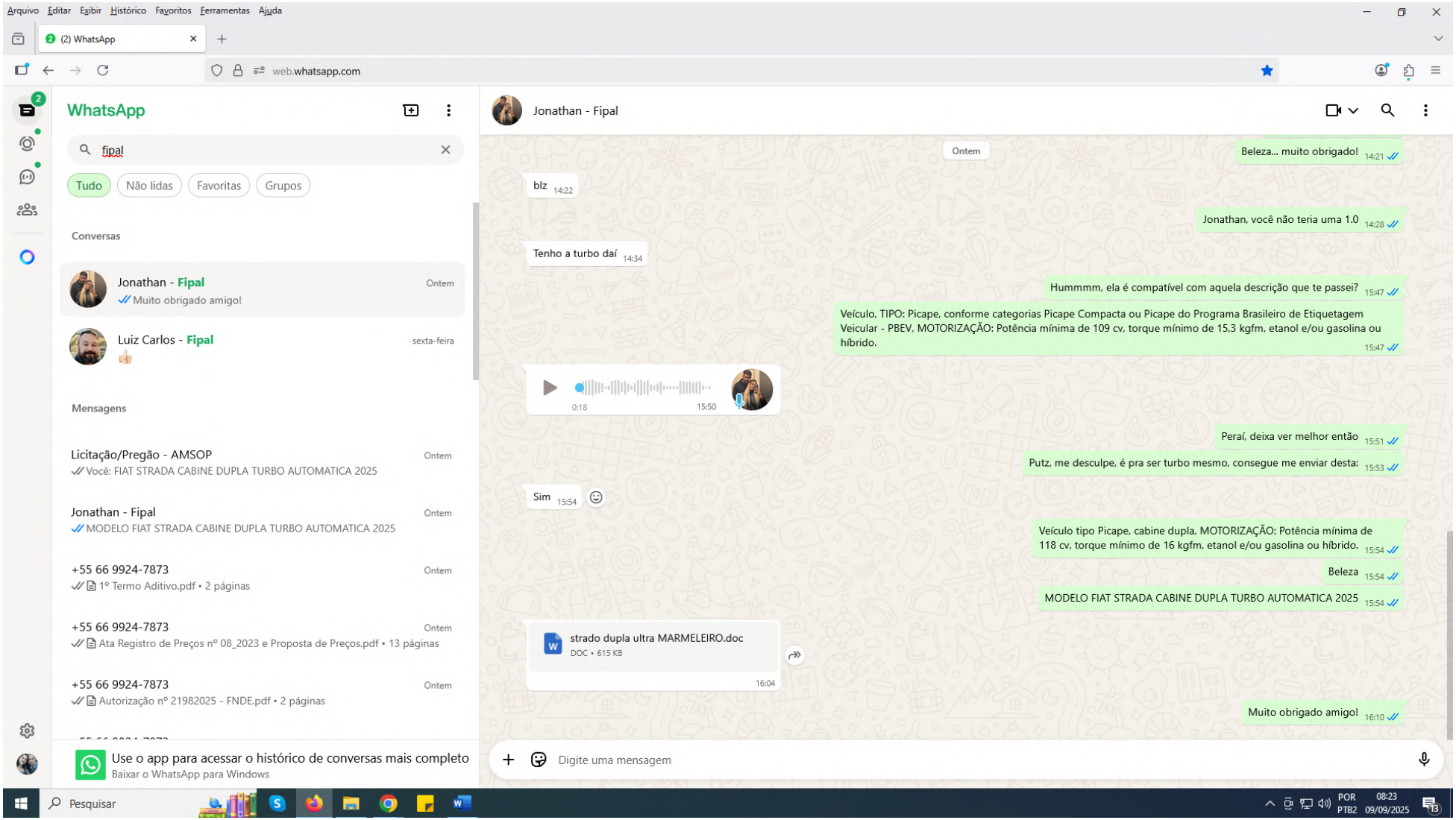
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
(2) WhatsApp
web.whatsapp.com
WhatsApp
fipal
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Conversas
Jonathan - Fipal
Ontem
Muito obrigado amigo!
Luiz Carlos - Fipal
sexta-feira
Mensagens
Licitação/Pregão - AMSOP
Ontem
Você: FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025
Jonathan - Fipal
Ontem
MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025
+55 66 9924-7873
Ontem
1º Termo Aditivo.pdf • 2 páginas
+55 66 9924-7873
Ontem
Ata Registro de Preços nº 08_2023 e Proposta de Preços.pdf • 13 páginas
+55 66 9924-7873
Ontem
Autorização nº 21982025 - FNDE.pdf • 2 páginas
Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo
Baixar o WhatsApp para Windows
Jonathan - Fipal
Ontem
blz 14:22
Tenho a turbo daí 14:34
0:18
15:50
Sim 15:54
strado dupla ultra MARMELEIRO.doc
DOC • 615 KB
16:04
Beleza... muito obrigado! 14:21
Jonathan, você não teria uma 1.0 14:28
Hummmm, ela é compatível com aquela descrição que te passei? 15:47
Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. 15:47
Peraí, deixa ver melhor então 15:51
Putz, me desculpe, é pra ser turbo mesmo, consegue me enviar desta: 15:53
Veículo tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. 15:54
Beleza 15:54
MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025 15:54
Muito obrigado amigo! 16:10
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR PTB2
08:23
09/09/2025

Curitiba, 09 de setembro de 2025

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

PROPONENTE: Florença Veículos S/A
ENDEREÇO: Av Marechal Floriano Peixoto, 3501, Reboucas
CIDADE: Curitiba **UF:** Pr
CNPJ: 77.968.980/0001-45

COTAÇÕES ORIENTATIVAS

STRADA RANCH CABINE DUPLA TURBO 200 AT FLEX 2025/2026

Cilindrada total (cc)	: **999**
Potência máxima (cv)	: **125,0 (G) / 130,0 (E) a 5.750 rpm**
Torque máximo (kgf.m)	: **20,4 (G) / 20,4 (E) a 1.750 rpm**
Altura do veículo (mm)	: **1.589**
Capacidade da caçamba (litros)	: **844**
Capacidade de carga (Kg)	: **600**
Comprimento do veículo (mm)	: **4.480**
Entre-Eixos (mm)	: **2.737**
Largura do veículo (mm)	: **1.732**
Tanque de combustível (litros)	: **55**

- Badge externo RANCH
- Skidplate Cinza
- Ar-condicionado Digital Automático
- Badge interno RANCH
- Badge Turbo
- Bancos em vinil premium
- Barras de teto longitudinais Cinza
- Design exclusivo Ranch
- Detalhes em costura marrom exclusivos Ranch
- Estribo lateral
- Faróis de neblina em LED
- Multimídia com detalhes em marrom
- Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv
- Painel com detalhes em marrom metálico
- Pneu 16" ATR (Uso Misto)
- Retrovisor preto brilhante
- Welcome movement Ranch
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alça de segurança lado passageiro
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista

- Apoio de braço banco motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Barras longitudinais no teto
- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Câmera de ré
- Central Multimídia com tela de 7
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Estepe de uso emergencial
- Faróis em LED
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Função Sport
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de temperatura externa
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Paddle-shifters
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta USB adicional
- Porta-luvas iluminado
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Rádio com entrada USB
- Retrovisores externos elétricos
- Rodas em liga leve 16'' + Pneus205/55 R16''
- Saída de ar preto brilhante
- Santo Antonio
- Sensor de estacionamento
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Terceira luz de freio
- Travas elétricas

- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- Volante com regulagem de altura
- Volante em Couro
- Wireless Charger
- 4 Portas

Cor Branca

Valor unitário de ..... R$ 153.900,00

Tabela sujeito a alteração conforme politica comercial da FIAT.

O FORNECEDOR DO OBJETO, NECESSARIAMENTE, SERA O FABRICANTE / MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO PELO FABRICANTE, DEVIDO A GARANTIA.

Deverá o Licitante Vencedor comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência Oficinas próprias e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos e equipamentos.

Garantia 36 meses.
Validade do orçamento: 60 dias

Prazo de entrega 60 dias

77.968.980/0001-45
101.43.409-51
FLORENÇA VEÍCULOS S/A
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3501
PAROLIN - CEP 80.220-001
CURITIBA - PARANÁ

CONTATO: Sandro Ilio Brusamolin
FONE: 41 . 99113-6570
E-MAIL: sandro@florenca.com.br

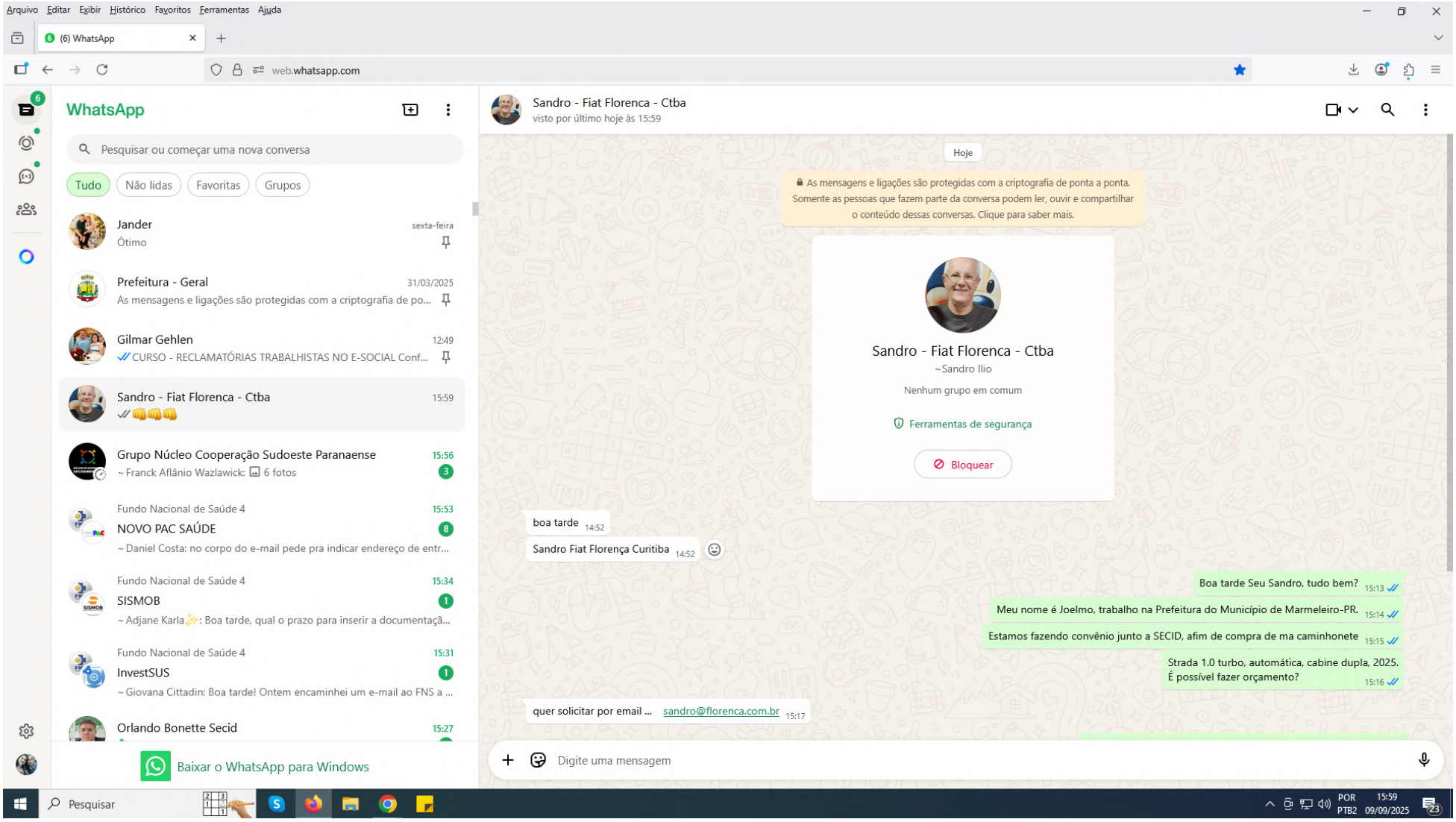
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
(6) WhatsApp
web.whatsapp.com
WhatsApp
Pesquisar ou começar uma nova conversa
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Jander
sexta-feira
Ótimo
Prefeitura - Geral
31/03/2025
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de po...
Gilmar Gehlen
12:49
CURSO - RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS NO E-SOCIAL Conf...
Sandro - Fiat Florenca - Ctba
15:59
Grupo Núcleo Cooperação Sudoeste Paranaense
15:56
~ Franck Aflânio Wazlawick: 6 fotos
Fundo Nacional de Saúde 4
15:53
NOVO PAC SAÚDE
~ Daniel Costa: no corpo do e-mail pede pra indicar endereço de entr...
Fundo Nacional de Saúde 4
15:34
SISMOB
~ Adjane Karla✨: Boa tarde, qual o prazo para inserir a documentaçã...
Fundo Nacional de Saúde 4
15:31
InvestSUS
~ Giovana Cittadin: Boa tarde! Ontem encaminhei um e-mail ao FNS a ...
Orlando Bonette Secid
15:27
Baixar o WhatsApp para Windows
Sandro - Fiat Florenca - Ctba
visto por último hoje às 15:59
Hoje
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.
Sandro - Fiat Florenca - Ctba
~Sandro Ilio
Nenhum grupo em comum
Ferramentas de segurança
Bloquear
boa tarde 14:52
Sandro Fiat Florença Curitiba 14:52
Boa tarde Seu Sandro, tudo bem? 15:13
Meu nome é Joelmo, trabalho na Prefeitura do Município de Marmeleiro-PR. 15:14
Estamos fazendo convênio junto a SECID, afim de compra de ma caminhonete 15:15
Strada 1.0 turbo, automática, cabine dupla, 2025. É possível fazer orçamento? 15:16
quer solicitar por email ... sandro@florenca.com.br 15:17
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR PTB2
15:59 09/09/2025

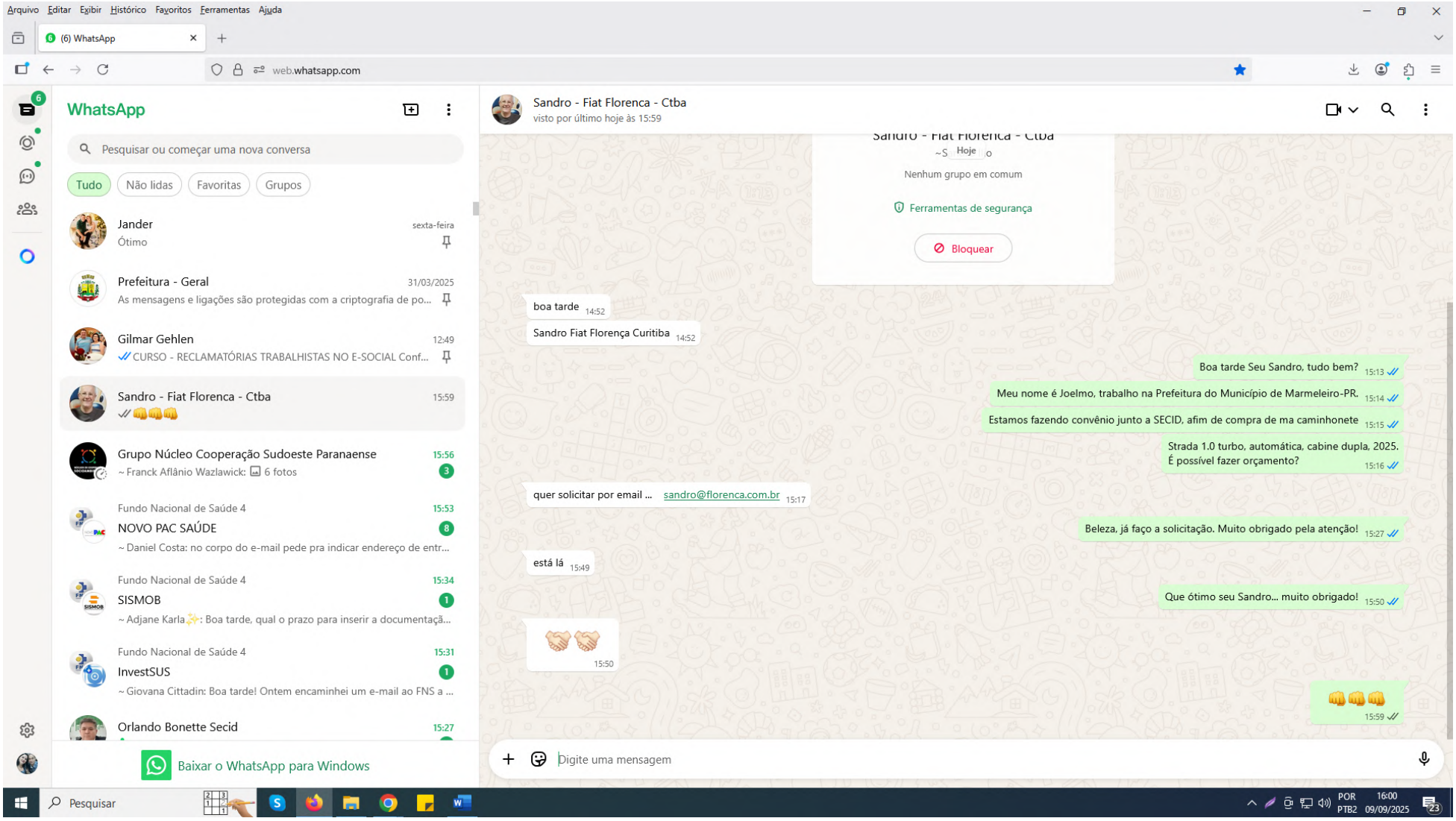
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
(6) WhatsApp
web.whatsapp.com
WhatsApp
Pesquisar ou começar uma nova conversa
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Jander
sexta-feira
Ótimo
Prefeitura - Geral
31/03/2025
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de po...
Gilmar Gehlen
12:49
CURSO - RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS NO E-SOCIAL Conf...
Sandro - Fiat Florenca - Ctba
15:59
Grupo Núcleo Cooperação Sudoeste Paranaense
15:56
~ Franck Aflânio Wazlawick: 6 fotos
Fundo Nacional de Saúde 4
15:53
NOVO PAC SAÚDE
~ Daniel Costa: no corpo do e-mail pede pra indicar endereço de entr...
Fundo Nacional de Saúde 4
15:34
SISMOB
~ Adjane Karla✨: Boa tarde, qual o prazo para inserir a documentaçã...
Fundo Nacional de Saúde 4
15:31
InvestSUS
~ Giovana Cittadin: Boa tarde! Ontem encaminhei um e-mail ao FNS a ...
Orlando Bonette Secid
15:27
Baixar o WhatsApp para Windows
Sandro - Fiat Florenca - Ctba
visto por último hoje às 15:59
Nenhum grupo em comum
Ferramentas de segurança
Bloquear
boa tarde 14:52
Sandro Fiat Florença Curitiba 14:52
Boa tarde Seu Sandro, tudo bem? 15:13
Meu nome é Joelmo, trabalho na Prefeitura do Município de Marmeleiro-PR. 15:14
Estamos fazendo convênio junto a SECID, afim de compra de ma caminhonete 15:15
Strada 1.0 turbo, automática, cabine dupla, 2025.
É possível fazer orçamento? 15:16
quer solicitar por email ... sandro@florenca.com.br 15:17
Beleza, já faço a solicitação. Muito obrigado pela atenção! 15:27
está lá 15:49
Que ótimo seu Sandro... muito obrigado! 15:50
15:50
15:59
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR
PTB2
16:00
09/09/2025

Voltar Pré-visualização de mensagem Respon

Remover todos os anexos

Boa tarde

Segue cotação orientativa.

Att

Sandro Ilio
Consultor de Vendas
41 99113-6570
Fiat Florença
Av. Mal. Floriano Peixoto, 3501 – Curitiba, PR

Tel.: +55 41 3302.1610 – sandro@florenca.com.br

FIAT | FLORENÇA

Em ter., 9 de set. de 2025 às 15:40, Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
> Vimos pelo presente, solicitar orçamento para fins de aquisição de uma caminhonete, com as seguintes **especificações mínimas**:
> Nova, zero km rodado, 1.0 turbo, automática, cabine dupla, 2025, combustível flex, carga 600kg, 118cv.
> EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar-condicionado, transmissão automática, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na cha
> vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fi
> Demais itens de série.
> Joelmo Soranso
> Departamento de Administração e Planejamento

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang 907 Centro Francisco Beltrão-PR
CNPJ 77.812.188/0001-05

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025.

ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CNP : 76.205.665/0001-01

MONTANA 1.2 LTZ (AT) 141cv 2026

06 Airbags frontais laterais e de cortina / Alarme Antifurto / Assistente de partida em aclive / Controle de estabilidade etração / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças "Isofix" e "Top Tether" / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem "EBD" / Maçanetas externas na cor do veículo / Computador de bordo com informações de viagem do veículo e consumo / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Direção Elétrica Progressiva / Vidro elétrico com acionamento por "um toque" anti esmagamento e fechamento / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / 2 Entradas USB dianteiras tipo A e tipo C para carregamento e dados / OnStar Conectividade Chevrolet Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Controles de rádio e do celular no volante / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque "touchpad" com alívio de peso na subida e descida / Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba 8 ganchos / Iluminação na caçamba nos 2 lados / Protetor de caçamba / Desembaçador elético do vidro traseiro / Alça dianteira no teto lado do passageiro / Ar condicionado / Chevrolet MyLink com tela LCD sensível ao toque de 11" integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay Radio AM/FM / Painel de instrumentos com tela LCD 8" colorido e configurável / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Capota marítima / Câmera de ré digital de alta resolução / Console central com descansa-braço / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual / Conjunto de alto falantes - 6 unidades 2 tweeters 2 dianteiros e 2 traseiros / Volante esportivo com revestimento premium / Controlador de velocidade de cruzeiro / Sensor de estacionamento traseiro / Easy Start - Partida sem chave / Easy Entry - Abertura das portas tampa traseira e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Rack de Teto na cor prata / Bancos híbridos tecido e revestimento premium / Roda de liga leve aro 17" com design exclusivo para a versão LTZ / Grade frontal com .

Valor do Veículo **R$ 169.290,00**

Condiçao Valida por 30 dias

Edson Roberto Lago
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.
vendas6@sudoauto.com.br
(46) 3520-4139
(46) 99101-5665

77812188/0001-05
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907
Centro - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.

MONTANA - ANO/MODELO 2026 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
MONTANA LTZ 2026	
MOTORIZAÇÃO	1.2 TURBO 141 CV
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 139 cv (102 Kw/ 137 hp) @5000 Etanol: 141 cv (104 Kw/ 139 hp) @5000
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 22,4 mKgf (220 Nm) @ 2500 - 4000 Etanol: 22,9 mKgf (225 Nm) @ 2500 - 4000
Cilindrada	1.1994 cm3
Número de cilindros	3 em linha
Válvulas, total	12 (DOHC)
Taxa de compressão	10,5:1
Injeção eletrônica de combustível	D.I (Injeção Direta)
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
TRANSMISSÃO	
Tipo	Automática de 6 velocidades
FREIOS	
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuido em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor
DIREÇÃO	
Tipo	Elétrica Progressiva
SUSPENSÕES	
Dianteira	Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e batentes secundários, amortecedor telescópico hidráulico pressurizado a gás
RODAS E PNEUS	
Rodas	Liga leve 17" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de aço 16" x 7.0")
Pneus	215/55 R17 (Pneu sobressalente 215/60 R16)
SISTEMA ELÉTRICO	
Bateria	12V 60Ah SLI
Alternador	100A
DIMENSÕES	
Comprimento Total (mm)	4,717
Largura - carroceria (mm)	1,798
Largura Total - espelho a espelho (mm)	2,097
Altura, incluindo roof rack (mm)	1,659
Distância entre eixos (mm)	2,800
CAPACIDADES	
Tanque de combustível (litros)	44
Caçamba (litros - Volume total)	874 L
Caçamba (Kilogramas - Capacidade total)	600 Kg
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Coeficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0.374
Peso em ordem de marcha (Kg)	1310

07812188/0001-05
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Av. Ver. Romeu L. Martins, 907
Centro - CEP 86061-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Peso Bruto Total (PBT) , com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	1910
Limite de Eixo Dianteiro (kg)	950
Limite de Eixo Traseiro (kg)	1060
Ângulo de ataque	20,7°
Ângulo de saída	25,0°
Vão livre do solo (mm)	192.4
Data Revisão: 10/Jul/2025	
Início de Produção: 08/Jul/2025	

Edson Roberto Lago - (46) 99101-5665

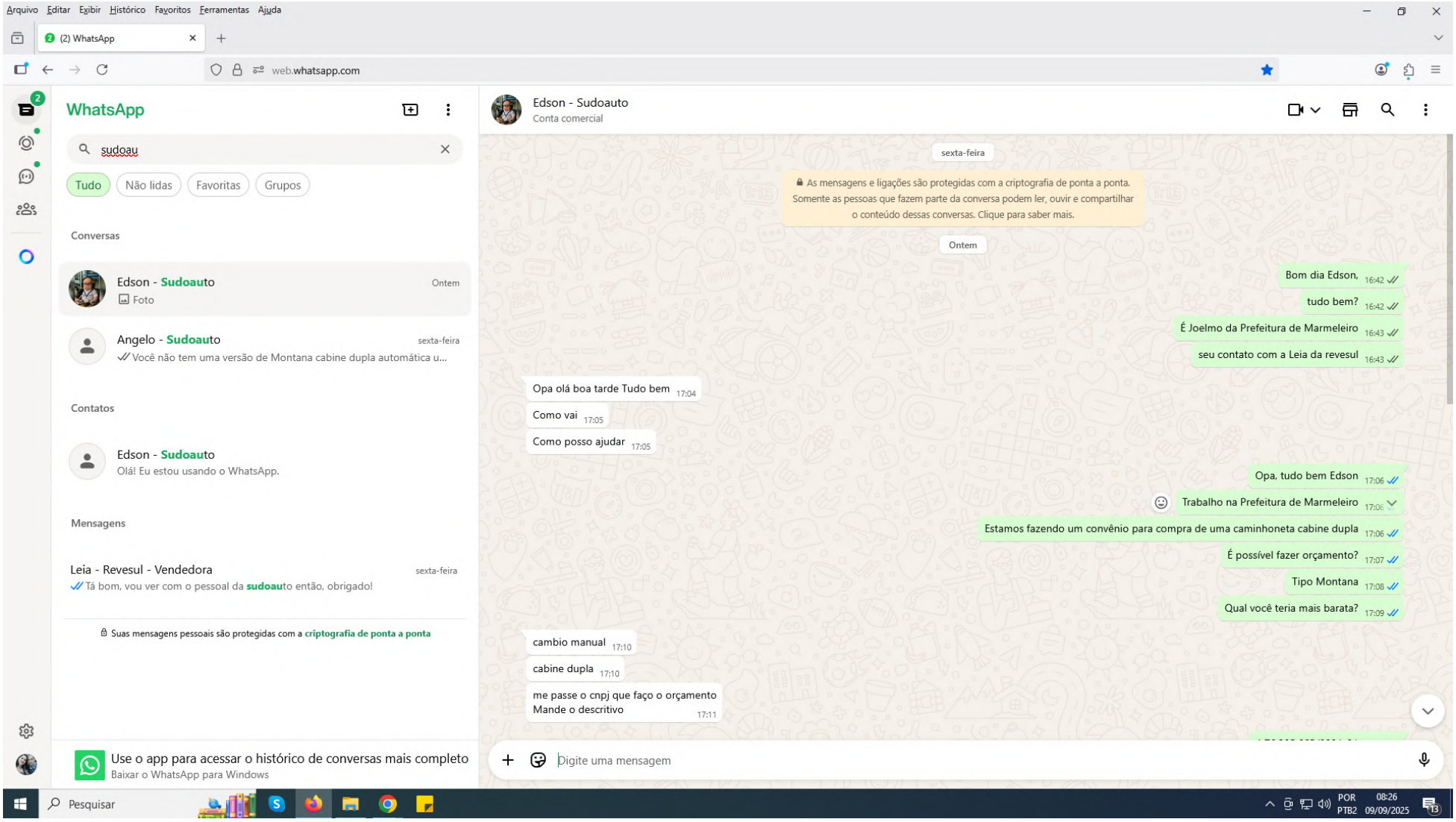
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
(2) WhatsApp
web.whatsapp.com
WhatsApp
sudoau
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Conversas
Edson - Sudoauto
Ontem
Foto
Angelo - Sudoauto
sexta-feira
Você não tem uma versão de Montana cabine dupla automática u...
Contatos
Edson - Sudoauto
Olá! Eu estou usando o WhatsApp.
Mensagens
Leia - Revesul - Vendedora
sexta-feira
Tá bom, vou ver com o pessoal da sudoauto então, obrigado!
Suas mensagens pessoais são protegidas com a criptografia de ponta a ponta
Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo
Baixar o WhatsApp para Windows
Edson - Sudoauto
Conta comercial
sexta-feira
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.
Ontem
Bom dia Edson, 16:42
tudo bem? 16:42
É Joelmo da Prefeitura de Marmeleiro 16:43
seu contato com a Leia da revesul 16:43
Opa olá boa tarde Tudo bem 17:04
Como vai 17:05
Como posso ajudar 17:05
Opa, tudo bem Edson 17:06
Trabalho na Prefeitura de Marmeleiro 17:06
Estamos fazendo um convênio para compra de uma caminhoneta cabine dupla 17:06
É possível fazer orçamento? 17:07
Tipo Montana 17:08
Qual você teria mais barata? 17:09
cambio manual 17:10
cabine dupla 17:10
me passe o cnpj que faço o orçamento
Mande o descritivo 17:11
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR PTB2
08:26 09/09/2025

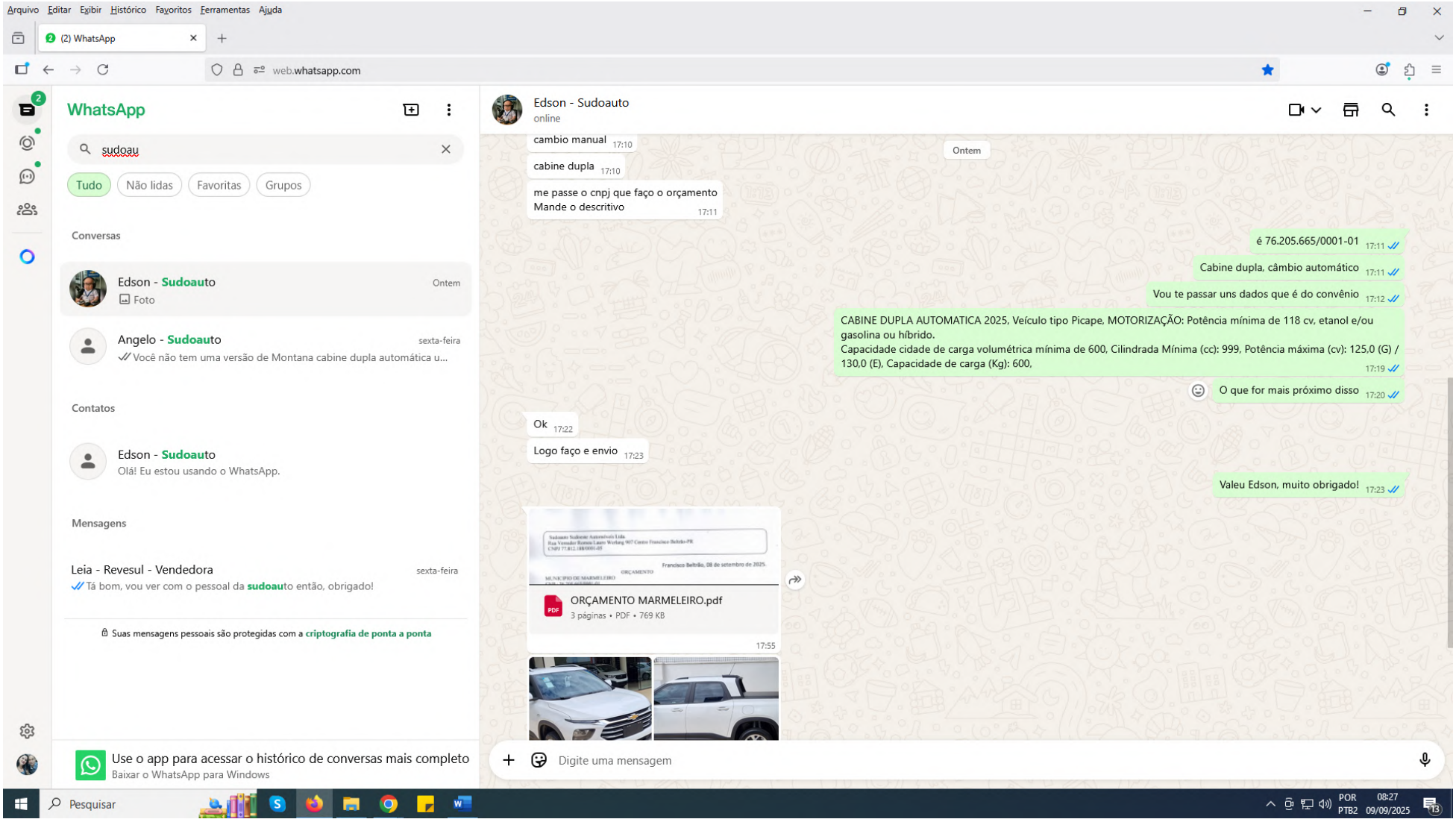
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
(2) WhatsApp
web.whatsapp.com
WhatsApp
sudoau
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Conversas
Edson - Sudoauto
Ontem
Foto
Angelo - Sudoauto
sexta-feira
Você não tem uma versão de Montana cabine dupla automática u...
Contatos
Edson - Sudoauto
Olá! Eu estou usando o WhatsApp.
Mensagens
Leia - Revesul - Vendedora
sexta-feira
Tá bom, vou ver com o pessoal da sudoauto então, obrigado!
Suas mensagens pessoais são protegidas com a criptografia de ponta a ponta
Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo
Baixar o WhatsApp para Windows
Edson - Sudoauto
online
cambio manual 17:10
cabine dupla 17:10
me passe o cnpj que faço o orçamento
Mande o descritivo 17:11
Ontem
é 76.205.665/0001-01 17:11
Cabine dupla, câmbio automático 17:11
Vou te passar uns dados que é do convênio 17:12
CABINE DUPLA AUTOMATICA 2025, Veículo tipo Picape, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, etanol e/ou gasolina ou híbrido.
Capacidade cidade de carga volumétrica mínima de 600, Cilindrada Mínima (cc): 999, Potência máxima (cv): 125,0 (G) / 130,0 (E), Capacidade de carga (Kg): 600, 17:19
O que for mais próximo disso 17:20
Ok 17:22
Logo faço e envio 17:23
Valeu Edson, muito obrigado! 17:23
ORÇAMENTO MARMELEIRO.pdf
3 páginas • PDF • 769 KB
17:55
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR PTB2
08:27 09/09/2025

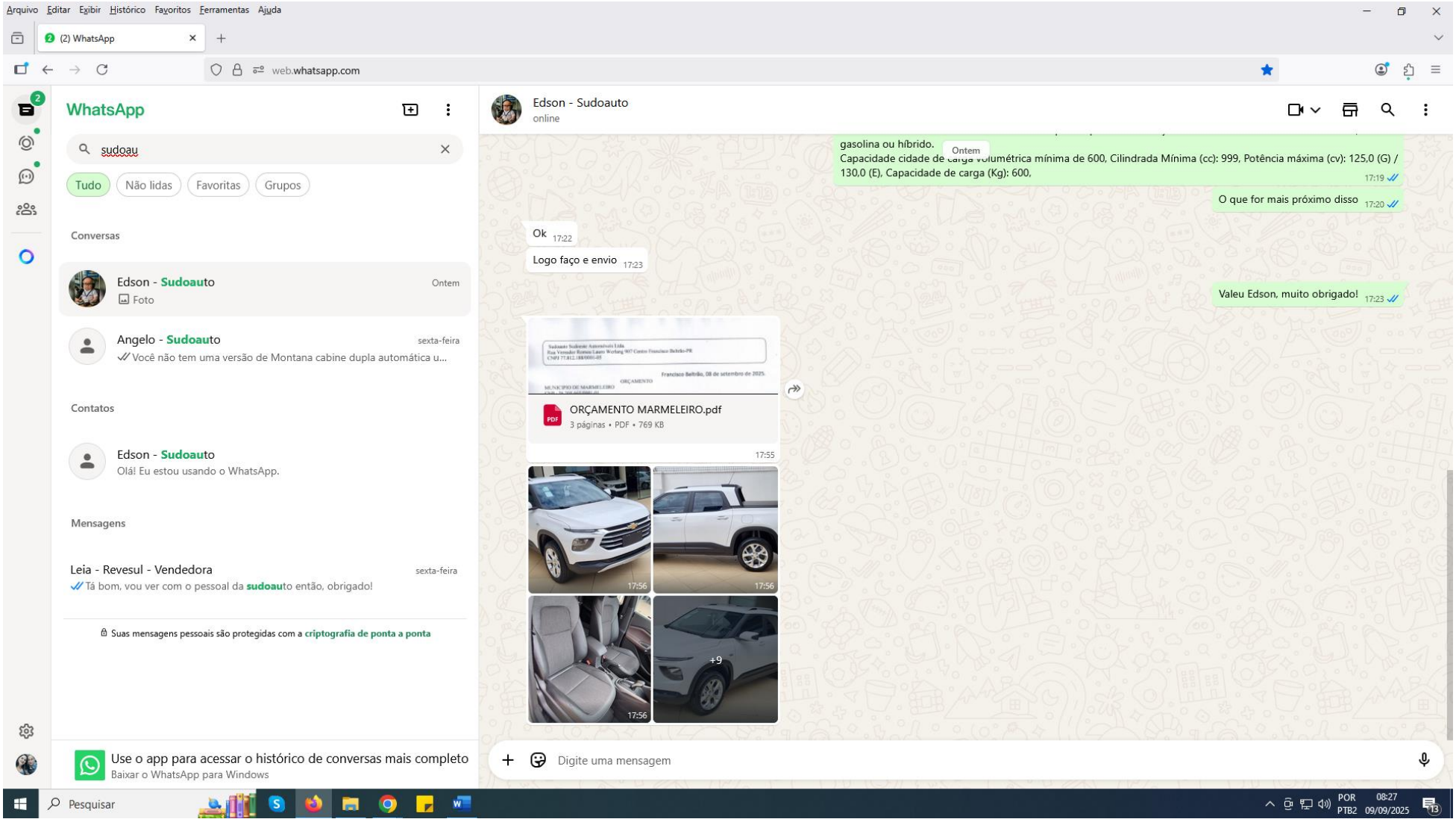
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
(2) WhatsApp
web.whatsapp.com
WhatsApp
sudoau
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Conversas
Edson - Sudoauto
Ontem
Foto
Angelo - Sudoauto
sexta-feira
Você não tem uma versão de Montana cabine dupla automática u...
Contatos
Edson - Sudoauto
Olá! Eu estou usando o WhatsApp.
Mensagens
Leia - Revesul - Vendedora
sexta-feira
Tá bom, vou ver com o pessoal da sudoauto então, obrigado!
Suas mensagens pessoais são protegidas com a criptografia de ponta a ponta
Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo
Baixar o WhatsApp para Windows
Edson - Sudoauto
online
gasolina ou híbrido.
Ontem
Capacidade cidade de carga volumétrica mínima de 600, Cilindrada Mínima (cc): 999, Potência máxima (cv): 125,0 (G) / 130,0 (E), Capacidade de carga (Kg): 600,
17:19
O que for mais próximo disso 17:20
Ok 17:22
Logo faço e envio 17:23
Valeu Edson, muito obrigado! 17:23
ORÇAMENTO MARMELEIRO.pdf
3 páginas • PDF • 769 KB
17:55
17:56
17:56
17:56
+9
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR
PTB2
08:27
09/09/2025

04/09/2025

FIAT NOVA STRADA

MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R$ 146.990,00
COR	R$ 0,00
OPCIONAIS	R$ 0,00
ACESSÓRIOS	R$ 0,00
PREÇO	R$ 146.990,00

PAGAMENTO
PAGAMENTO A VISTA — R$ 146.990,00

STRADA ULTRA CABINE DUPLA TURBO 200 AT FLEX 2026

COR

PRETO VULCANO R$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

STRADA ULTRA CABINE DUPLA TURBO 200 AT FLEX 2026

ITENS DE SÉRIE

- Skidplate Cinza
- Badge Turbo
- Bancos em couro Ultra
- Câmera de ré
- Estribo lateral
- Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv
- Wireless Charger
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alarme antifurto
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Badge interno Ultra
- Barras longitudinais no teto
- Central Multimídia com tela de 7
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Comandos de áudio no volante
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Controle eletrônico de estabilidade
- Detalhes externos na cor do veículo
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis em LED
- Freios ABS com EBD
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de troca de marcha
- ITPMS(Sensor de monitoramento da pressão dos pneus)
- Luz de iluminação da caçamba
- Luzes de posição diurnas
- Modo Sport com botão de acionamento no volante
- Paddle-shifters
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Protetor de caçamba
- Rádio com entrada USB
- Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16 com acabamento escurecido
- Santo Antonio integrado
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Suspensão elevada
- TC (Controle de Tração)
- Travas elétricas
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Volante com regulagem de altura
- Welcome movement Ultra
- Ar-condicionado Digital Automático
- Badges externos da versão Ultra
- Barras de teto longitudinais Cinza
- Design exclusivo Ultra
- Faróis de neblina em LED
- Retrovisor preto brilhante
- Air bag lateral
- Ajuste do banco do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoio de braço banco motorista
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de bordo
- Conta-giros
- Costura do volante vermelha
- Direção elétrica
- Estepe de uso emergencial
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Grade de proteção no vidro traseiro
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
- Indicador de temperatura externa
- Indicador digital do nível de combustivel
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de leitura
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta USB adicional
- Porta-luvas iluminado
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos
- Saída de ar preto brilhante
- Sensor de estacionamento
- Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Terceira luz de freio
- Vidro traseiro térmico
- Visor de 3,5' TFT
- Volante em Couro
- 4 Portas

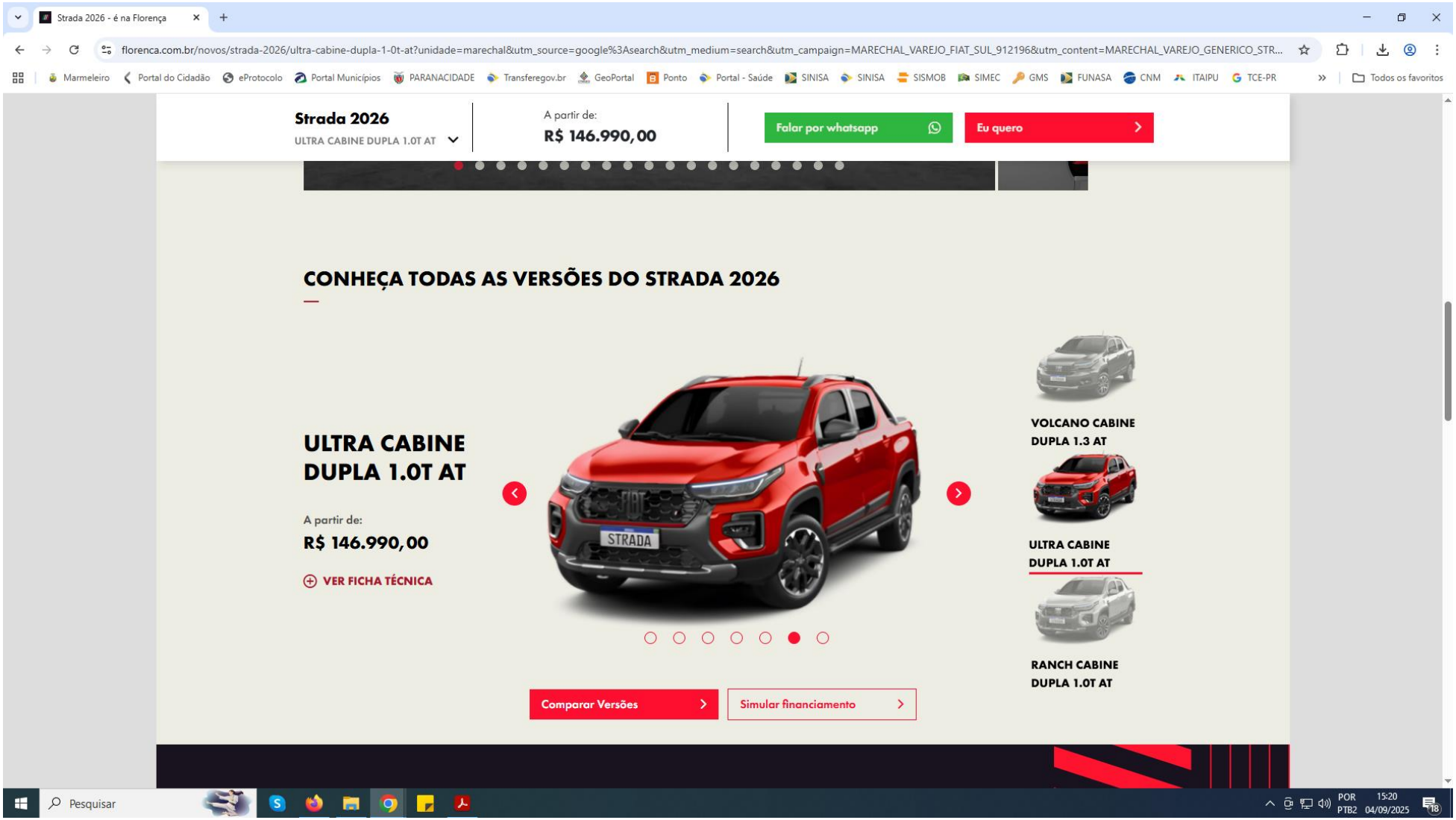
Strada 2026 - é na Florença
florenca.com.br/novos/strada-2026/ultra-cabine-dupla-1-0t-at?unidade=marechal&utm_source=google%3Asearch&utm_medium=search&utm_campaign=MARECHAL_VAREJO_FIAT_SUL_912196&utm_content=MARECHAL_VAREJO_GENERICO_STR...
Strada 2026
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
Falar por whatsapp
Eu quero
CONHEÇA TODAS AS VERSÕES DO STRADA 2026
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
VER FICHA TÉCNICA
STRADA
VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
RANCH CABINE DUPLA 1.0T AT
Comparar Versões
Simular financiamento
Pesquisar
POR PTB2
15:20
04/09/2025

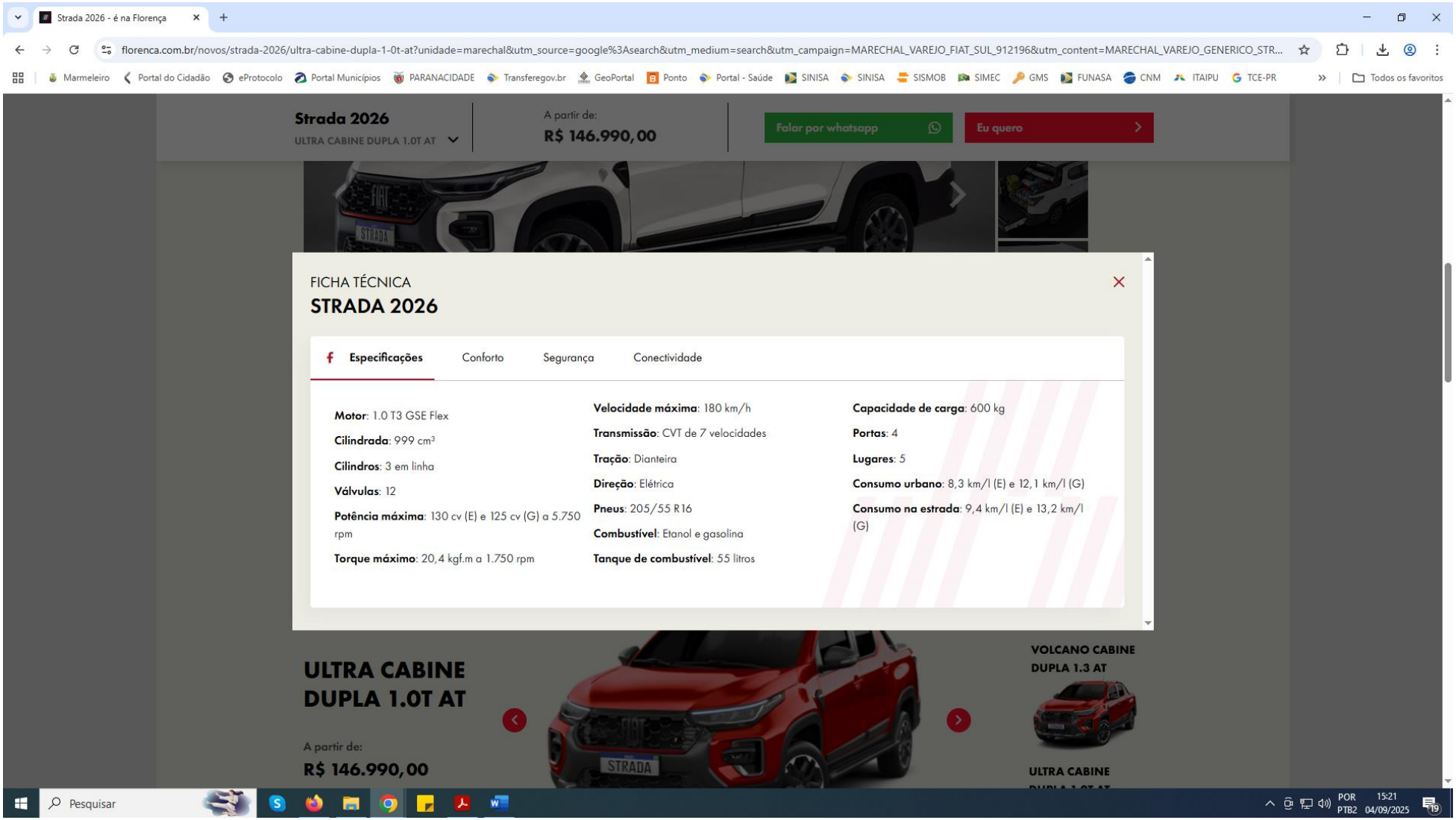
Strada 2026 - é na Florença
florenca.com.br/novos/strada-2026/ultra-cabine-dupla-1-0t-at?unidade=marechal&utm_source=google%3Asearch&utm_medium=search&utm_campaign=MARECHAL_VAREJO_FIAT_SUL_912196&utm_content=MARECHAL_VAREJO_GENERICO_STR...
Strada 2026
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
Falar por whatsapp
Eu quero
FICHA TÉCNICA
STRADA 2026
Especificações
Conforto
Segurança
Conectividade
Motor: 1.0 T3 GSE Flex
Cilindrada: 999 cm³
Cilindros: 3 em linha
Válvulas: 12
Potência máxima: 130 cv (E) e 125 cv (G) a 5.750 rpm
Torque máximo: 20,4 kgf.m a 1.750 rpm
Velocidade máxima: 180 km/h
Transmissão: CVT de 7 velocidades
Tração: Dianteira
Direção: Elétrica
Pneus: 205/55 R16
Combustível: Etanol e gasolina
Tanque de combustível: 55 litros
Capacidade de carga: 600 kg
Portas: 4
Lugares: 5
Consumo urbano: 8,3 km/l (E) e 12,1 km/l (G)
Consumo na estrada: 9,4 km/l (E) e 13,2 km/l (G)
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT
ULTRA CABINE
Pesquisar
POR PTB2
15:21
04/09/2025

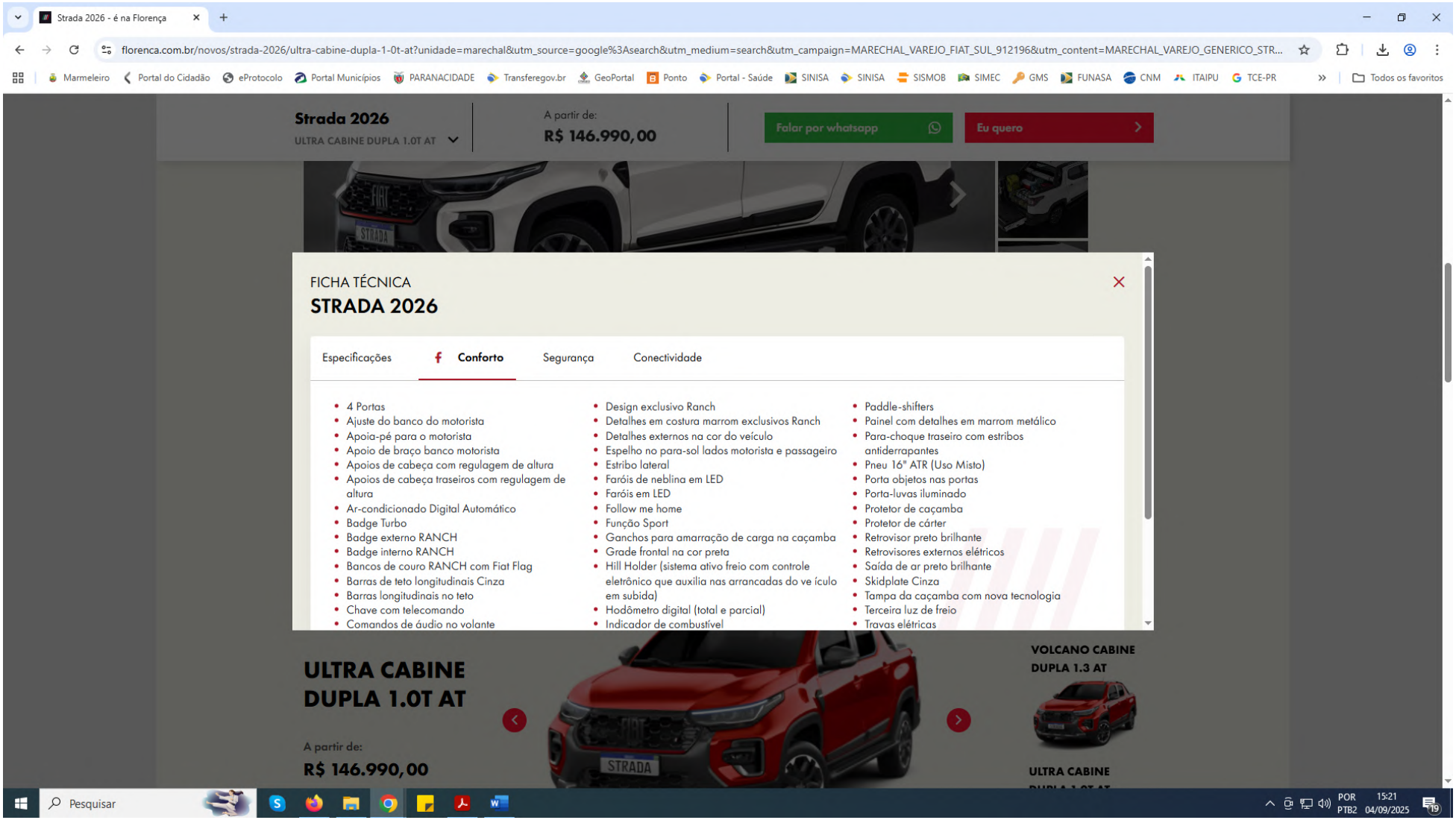
Strada 2026 - é na Florença
florenca.com.br/novos/strada-2026/ultra-cabine-dupla-1-0t-at?unidade=marechal&utm_source=google%3Asearch&utm_medium=search&utm_campaign=MARECHAL_VAREJO_FIAT_SUL_912196&utm_content=MARECHAL_VAREJO_GENERICO_STR...
Strada 2026
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
Falar por whatsapp
Eu quero
FICHA TÉCNICA
STRADA 2026
Especificações
Conforto
Segurança
Conectividade
4 Portas
Ajuste do banco do motorista
Apoia-pé para o motorista
Apoio de braço banco motorista
Apoios de cabeça com regulagem de altura
Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
Ar-condicionado Digital Automático
Badge Turbo
Badge externo RANCH
Badge interno RANCH
Bancos de couro RANCH com Fiat Flag
Barras de teto longitudinais Cinza
Barras longitudinais no teto
Chave com telecomando
Comandos de áudio no volante
Design exclusivo Ranch
Detalhes em costura marrom exclusivos Ranch
Detalhes externos na cor do veículo
Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
Estribo lateral
Faróis de neblina em LED
Faróis em LED
Follow me home
Função Sport
Ganchos para amarração de carga na caçamba
Grade frontal na cor preta
Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
Hodômetro digital (total e parcial)
Indicador de combustível
Paddle-shifters
Painel com detalhes em marrom metálico
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
Pneu 16" ATR (Uso Misto)
Porta objetos nas portas
Porta-luvas iluminado
Protetor de caçamba
Protetor de cárter
Retrovisor preto brilhante
Retrovisores externos elétricos
Saída de ar preto brilhante
Skidplate Cinza
Tampa da caçamba com nova tecnologia
Terceira luz de freio
Travas elétricas
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT
ULTRA CABINE
Pesquisar
POR PTB2
15:21
04/09/2025

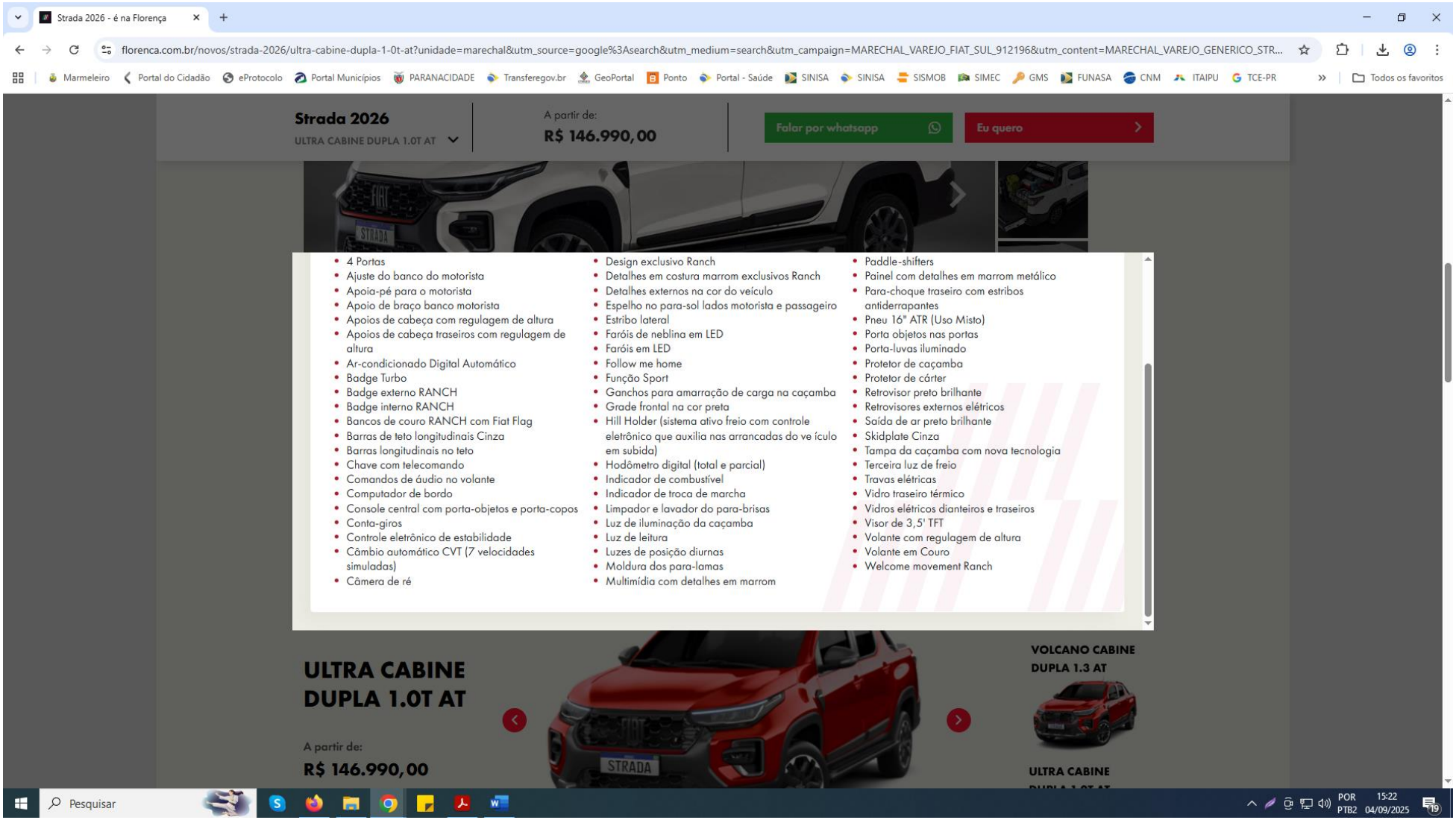
Strada 2026 - é na Florença
florenca.com.br/novos/strada-2026/ultra-cabine-dupla-1-0t-at?unidade=marechal&utm_source=google%3Asearch&utm_medium=search&utm_campaign=MARECHAL_VAREJO_FIAT_SUL_912196&utm_content=MARECHAL_VAREJO_GENERICO_STR...
Strada 2026
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
Falar por whatsapp
Eu quero
4 Portas
Ajuste do banco do motorista
Apoia-pé para o motorista
Apoio de braço banco motorista
Apoios de cabeça com regulagem de altura
Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
Ar-condicionado Digital Automático
Badge Turbo
Badge externo RANCH
Badge interno RANCH
Bancos de couro RANCH com Fiat Flag
Barras de teto longitudinais Cinza
Barras longitudinais no teto
Chave com telecomando
Comandos de áudio no volante
Computador de bordo
Console central com porta-objetos e porta-copos
Conta-giros
Controle eletrônico de estabilidade
Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
Câmera de ré
Design exclusivo Ranch
Detalhes em costura marrom exclusivos Ranch
Detalhes externos na cor do veículo
Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
Estribo lateral
Faróis de neblina em LED
Faróis em LED
Follow me home
Função Sport
Ganchos para amarração de carga na caçamba
Grade frontal na cor preta
Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
Hodômetro digital (total e parcial)
Indicador de combustível
Indicador de troca de marcha
Limpador e lavador do para-brisas
Luz de iluminação da caçamba
Luz de leitura
Luzes de posição diurnas
Moldura dos para-lamas
Multimídia com detalhes em marrom
Paddle-shifters
Painel com detalhes em marrom metálico
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
Pneu 16" ATR (Uso Misto)
Porta objetos nas portas
Porta-luvas iluminado
Protetor de caçamba
Protetor de cárter
Retrovisor preto brilhante
Retrovisores externos elétricos
Saída de ar preto brilhante
Skidplate Cinza
Tampa da caçamba com nova tecnologia
Terceira luz de freio
Travas elétricas
Vidro traseiro térmico
Vidros elétricos dianteiros e traseiros
Visor de 3,5' TFT
Volante com regulagem de altura
Volante em Couro
Welcome movement Ranch
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT
ULTRA CABINE
Pesquisar
POR PTB2
15:22 04/09/2025

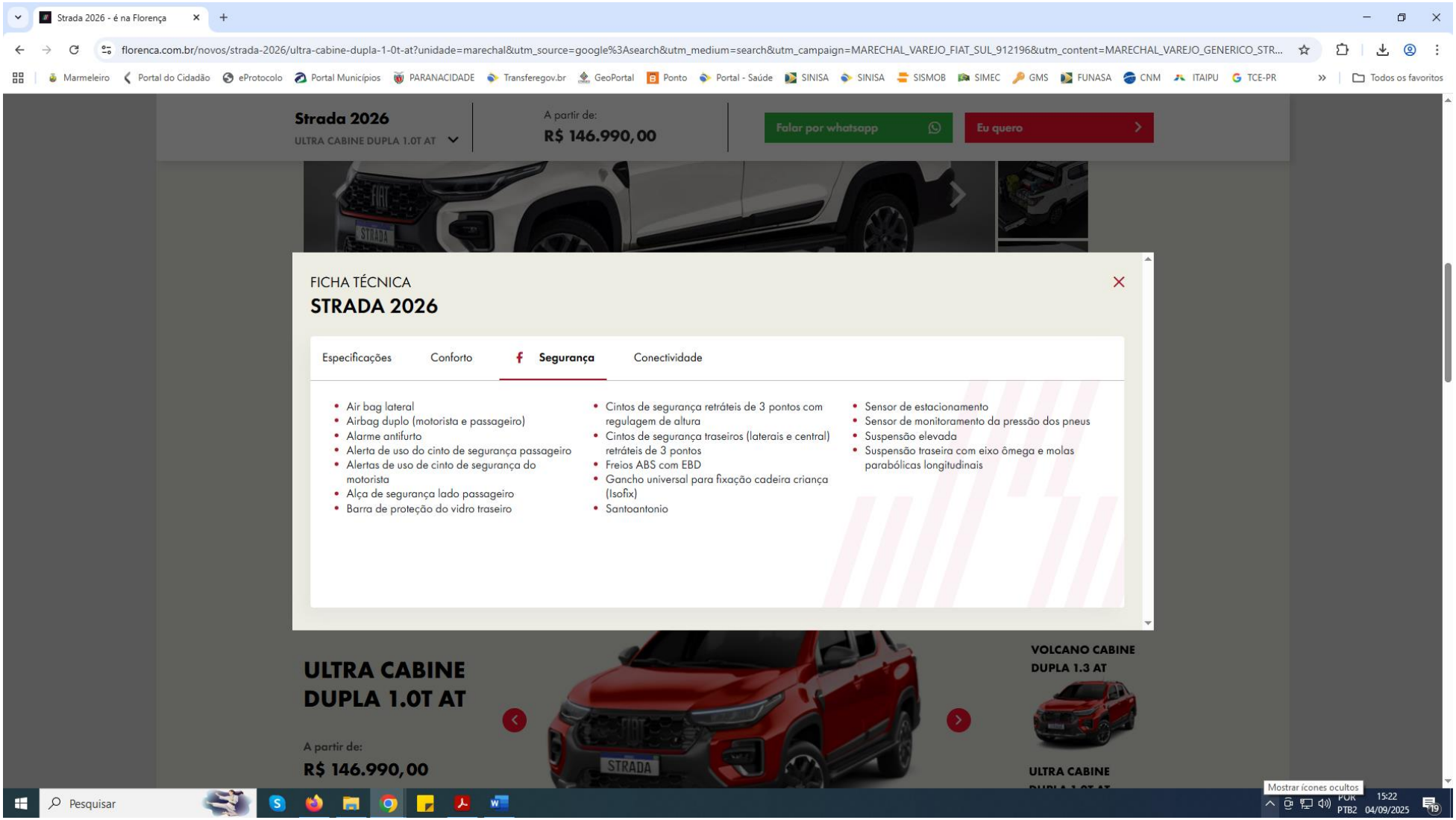
Strada 2026 - é na Florença
florenca.com.br/novos/strada-2026/ultra-cabine-dupla-1-0t-at?unidade=marechal&utm_source=google%3Asearch&utm_medium=search&utm_campaign=MARECHAL_VAREJO_FIAT_SUL_912196&utm_content=MARECHAL_VAREJO_GENERICO_STR...
Strada 2026
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
Falar por whatsapp
Eu quero
FICHA TÉCNICA
STRADA 2026
Especificações
Conforto
Segurança
Conectividade
Air bag lateral
Airbag duplo (motorista e passageiro)
Alarme antifurto
Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
Alça de segurança lado passageiro
Barra de proteção do vidro traseiro
Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
Freios ABS com EBD
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
Santoantonio
Sensor de estacionamento
Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
Suspensão elevada
Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT
ULTRA CABINE
Pesquisar
Mostrar ícones ocultos
15:22
04/09/2025

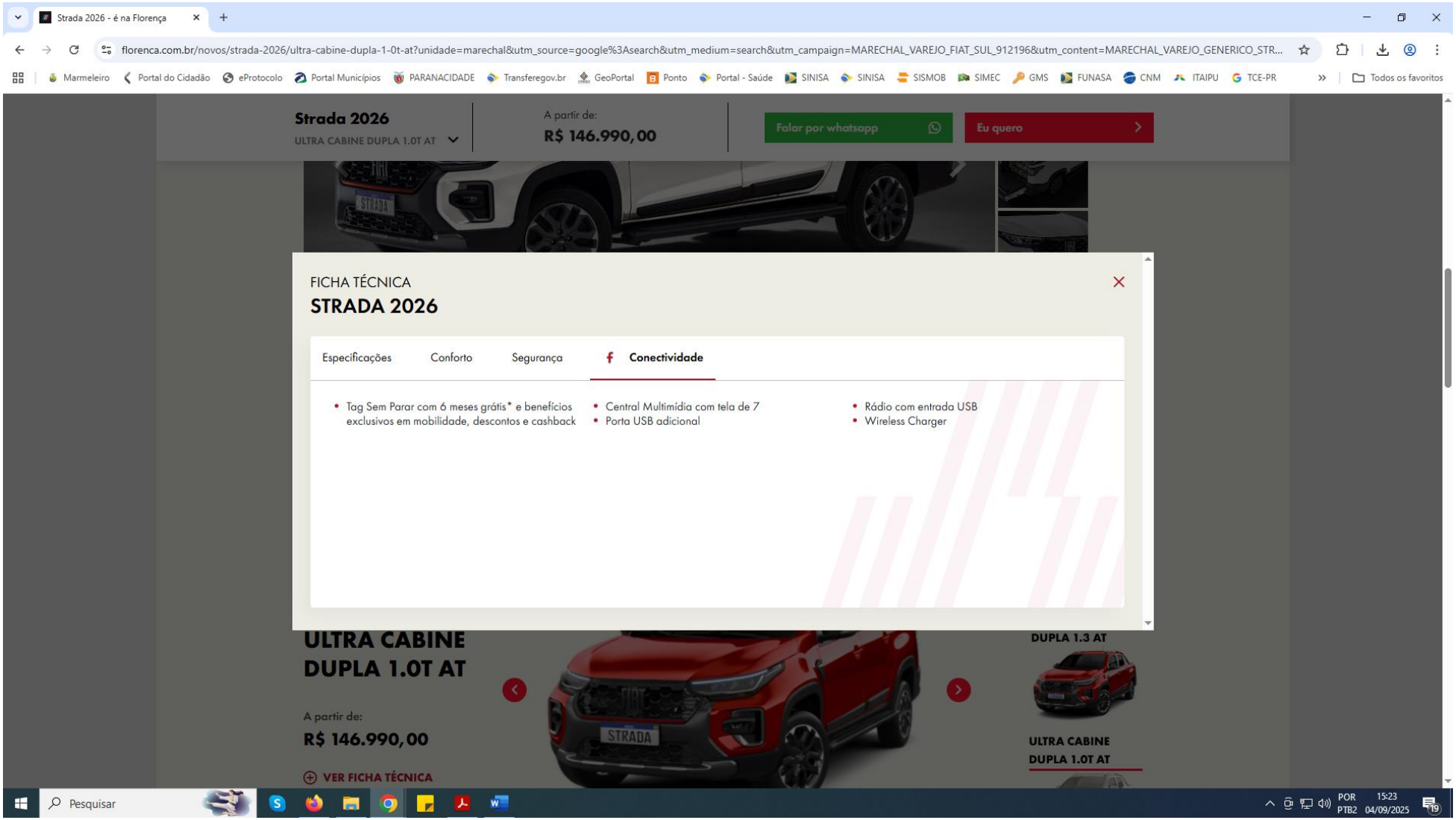
Strada 2026 - é na Florença
florenca.com.br/novos/strada-2026/ultra-cabine-dupla-1-0t-at?unidade=marechal&utm_source=google%3Asearch&utm_medium=search&utm_campaign=MARECHAL_VAREJO_FIAT_SUL_912196&utm_content=MARECHAL_VAREJO_GENERICO_STR...
Strada 2026
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
Falar por whatsapp
Eu quero
FICHA TÉCNICA
STRADA 2026
Especificações
Conforto
Segurança
Conectividade
• Tag Sem Parar com 6 meses grátis* e benefícios exclusivos em mobilidade, descontos e cashback
• Central Multimídia com tela de 7
• Porta USB adicional
• Rádio com entrada USB
• Wireless Charger
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
A partir de:
R$ 146.990,00
VER FICHA TÉCNICA
DUPLA 1.3 AT
ULTRA CABINE DUPLA 1.0T AT
Pesquisar
POR PTB2 15:23 04/09/2025

PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.
CNPJ N. 01.692.763/0001-03
JUCEG 52200484802

51 Alteracao Contratual:
Alteracao das quotas;
Capital Social;
Consolidação.

Pelo presente instrumento de Alteracao Contratual, as partes abaixo qualificadas:

GRAFENO HOLDING LTDA, sociedade limitada, brasileira, inscrita no CNPJ sob o n° 45.924.064./0001-17, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52205565665 com sede na Avenida Mutirao, 2651, Sl 03, Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74.150-340, neste ato representada pôr seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresario, casado em regime de separação absoluta de bens, natural de cidade de Goiania-GO, nascido em 05/01/1994, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 n° 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220;

GRAFENO MOBILIDADES LTDA, sociedade limitada, brasileira, inscrita no CNPJ sob o n° 49.126.016./0001-34, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52205565665 com sede na Avenida Mutirao, 2651, Sl 03, Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74.150-340, neste ato representada pôr seu administrador BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, brasileiro, empresario, casado em regime de separação absoluta de bens, natural de cidade de Goiania-GO, nascido em 05/01/1994, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 n° 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220;

Unicos socios da empresa **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.**, sociedade limitada, brasileira, com sede a Av. T-9 Qd. J-17 Lt. 02, n . 500, Setor Marista, Goiania-GO, CEP: 74.150-300, inscrita no CNPJ sob n. 01.692.763/0001-03 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goias sob n. 5220048480-2 em despacho de 26/11/1985 e 18ª alteracao contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n. 52060631643 em despacho de 12/06/2006, resolvem de comum acordo, introduzir, nos atos constitutivos da sociedade, as seguintes alteracoes:

CONTRATO SOCIAL

CAPITULO I

DAS ALTERACOES

Art. 1 A socia **GRAFENO HOLDING LTDA**, acima qualificada, legítima possuidora de **3.668.862** (Tres milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, e oitocentas e sessenta e duas) quotas, avaliadas a R$ 1,00 (Um real) cada, transfere o direito por meio deliberação para **GRAFENO MOBILIDADES LTDA**, por **3.668.862** (Tres milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, e oitocentas e sessenta e duas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada para a sócia **GRAFENO MOBILIDADES LTDA**, acima qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada reclamar, seja a que título for, nem em juízo ou fora dele.

Art. 2 O capital social e R$ 22.407.918,75 (vinte dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 22.407.918 (vinte dois milhões, quatrocentas e sete mil, novecentas e dezoito) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

Socia	**%**	**QUOTAS**	**VALOR em R$**
GRAFENO MOBILIDADES LTDA	100	22.407.918	22.407.918,75
TOTAL	**100,00**	**22.407.918**	**22.407.918,75**

Paragrafo unico. A responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do capital social, na forma do **art. 1052 da Lei 10.406/02**. Cada quota e indivisivel e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberacoes sociais.

CAPITULO II

Da Consolidacao, Denominacao, Sede, Filiais, Objeto Social e Duracao

Art. 1 – A vista das modificacoes ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redacao:

Art. 2 – A sociedade gira sob a denominacao social de PINHEIRO'S VEICULOS LTDA. tem como nome de fantasia PINAUTO e e uma sociedade empresaria, sob o tipo de sociedade limitada, nos termos das disposicoes contidas no Codigo Civil Brasileiro.

Art. 3 – A sociedade tem sede na Avenida T-09 n 500 Qd. J-17 Lt. 02, Setor Marista, Goiania, Goias, CEP 74.150-300.

Art. 4 - O objetivo da sociedade e o comercio de veiculos e automoveis novos e usados, pecas, equipamentos, acessorios, pneumaticos e camara de ar, bem como oleos e lubrificantes. Revenda de veiculos e pecas importadas. Prestacao de servicos mecanicos, eletricos,

lanternagem, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificacao, polimento, servicos de borracharia, instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores. Locacao de veiculos referenciados em automoveis, motos e caminhces. Locacao de aeronaves. Intermediacoes de negocios, financiamentos e de despachante junto ao departamento de transito. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionista ou quotista.

Art. 5 – A sociedade possui as seguintes filiais:

Avenida Brasilia n 36 Setor Leste na Cidade de Porangatu Estado de Goias CEP: 76.550-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900504458 em 07/12/2006, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0006-18 e tem como objetivo da sociedade o comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

A Rua Adelino Fernandes Esquina com Rua 04 de Julho n 11 Centro Cidade de Uruacu Estado de Goias CEP: 76.400-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900504466 em 07/12/2006, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0007-07 e tem como objetivo da sociedade o comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.
Rodovia GO-060 com a Avenida Santa Rita de Cassia n 2.500 Setor Sao Jose em Sao Luis de Montes Belos Estado de Goias CEP: 76.100-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900507082 em 07/02/2007, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0008-80 e tem como objetivo da sociedade comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

Avenida Bernardo Sayao n 474, lote 54-54B, Centro Ceres Estado de Goias, CEP: 76.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900524211 em 23/11/2007, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0010-02 e tem como o objetivo da sociedade comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

Avenida T-9 Qd. 78 Lts. 14/15 n 550 Goiania-Goias CEP: 74215-020 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o N 52900534578 em 23/04/2008, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0011-85 tem como objetivo O comercio de veiculos e automoveis novos e usados, equipamentos e acessorios.

Avenida T-15 N 59 Quadra A Lote 22 salas 51 e 59, Setor Bueno na cidade de Goiania-Go CEP: 74.230-010 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o n 52.9.0053769-1 em 06/06/2008, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0012-66, tem como objetivo: Deposito fechado e o atendimento de cliente no que se refere a entrega dos produtos das vendas efetuadas pela matriz sob o CNPJ 01.692.763/0001-03 e inscricao Estadual 10.173.473-5 conforme autorizacao de prolongamento do estabelecimento fixo os quais sejam: Veiculos e automoveis novos e usados, pecas, equipamentos, acessorios, bem como exclusivamente e tao somente os produtos proprio do estoque, a revisao mecanica, eletrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificacao, polimento, e instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores.

Rua T-52, N 38, Qd 72, Lt 13E, Setor Bueno, CEP: 74.215-220 Goiania Estado de Goias registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o N 52.90071198-4 em 22/06/2015 , na Receita Federal sob o N 01.692.763/0015-09 e tem como objetivo social o servico de Lanternagem ,funilaria e pintura de veiculos automotores,servicos de manutencao e reparacao mecanica e eletrica, servicos de alinhamento ,balanceamento e borracharia, servico de lavagem, lubrificacao e polimento ,instalacao ,manutencao e reparacao de acessorio para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.

Avenida Goias, Qd 226, n 313, Setor Sul, na cidade de Goianesia, Estado de Goias CEP: 76.782-232, registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o N 52.90071198-4 em 22/06/2015 , na Receita Federal sob o N 01.692.763/0016-90 e tem como objetivo social e terá como objetivo da sociedade a prestação de serviço de locação de automóveis sem condutor, atividades de intermediação de agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário

Art. 6 – E indeterminado o prazo de duracao da sociedade, com todas as disposicoes do presente instrumento subordinadas a legislacao em vigor, tendo as suas atividades iniciadas em 26 de Novembro de 1985.

CAPITULO III

Do Capital Social, e da Responsabilidade.

Art. 7 – O capital social e R$ 22.407.918,75 (vinte dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 22.407.918 (vinte dois milhões, quatrocentas e

sete mil, novecentas e dezoito) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

Socia	%	QUOTAS	VALOR em R$
GRAFENO MOBILIDADES LTDA	100	22.407.918	22.407.918,75
TOTAL	**100,00**	**22.407.918**	**22.407.918,75**

Paragrafo unico - A responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do capital social, na forma do **art. 1052 da Lei 10.406/02.** Cada quota e indivisivel e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberacoes sociais.

Art. 8 - As quotas de capital sao indivisiveis e nao poderao ser oneradas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento de socios detentores de mais da metade do capital social, cabendo em igualdade de condicoes e de preco, o direito de preferencia aos socios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Paragrafo Primeiro – Tratando-se de alienacao ou cessao a terceiros, nao descendentes do alienante ou cedente, a titulo gratuito, o direito de preferencia assegurando aos demais socios sera exercido pelo valor patrimonial contabil das quotas constante do ultimo balanco anual aprovado pelos socios.

Paragrafo Segundo – Caso qualquer quotista decida vender, ou de outra forma transferir as suas quotas da sociedade, a preferencia, entao, sera exercida pelos socios na proporcao de sua participacao no capital social.

Paragrafo Terceiro – O mesmo direito de prioridade estabelecido acima se aplica na transferencia dos direitos de preferencia para subscricao de quotas em aumento de capital.

Paragrafo Quarto – A preferencia referida nos paragrafos anteriores sera manifestada por escrito em 30 (trinta) dias da data de ciencia da oferta.

Paragrafo Quinto – E facultado ao socio ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja seu descendente ou socio nesta sociedade, independentemente de audiencia dos outros socios.

Paragrafo Sexto – O cedente das quotas responde solidariamente com o cessionario, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigacoes que tinha como socio, por um prazo de 02 (dois) anos contados a partir da data da averbacao de alteracao contratual. Art. 15 - A cessao ou transferencia de quotas, apenas surtira efeitos quanto aos socios ou a sociedade apos a averbacao da correspondente modificacao do Contrato Social.

Art. 9 - A responsabilidade de cada um dos socios e restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do Capital Social.

Paragrafo Unico – Os socios respondem pelo total do Capital Social subscrito enquanto nao totalmente integralizado, ou seja, responde pelo que ja integralizou e pela soma (a sua parcela e as parcelas dos demais) a integralizar, ressalvando seu direito de regresso contra os demais socios.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRACAO E DO PRO LABORE

Art. 10 - Os negocios sociais serao geridos pela administrador nao cotista **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresario, casado em regime de separação absoluta de bens, natural de cidade de Goiania-GO, nascido em 05/janeiro/1994, filho de Edmo Mendonca Pinheiro e Sonia Marques de Figueiredo Pinheiro, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 n° 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220; ao qual cabe a responsabilidade ou representacao ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, especialmente movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar titulos, inclusive cheques, assinar contratos e documentos de qualquer natureza, mas sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negocios alheios aos fins sociais.

Paragrafo Unico – A sociedade podera nomear procurador(es) com poderes gerais para o foro ou com poderes para negocios, neste caso, com prazo indeterminado, especificando os atos ou operacoes que podera praticar.

Art. 11 - O uso da firma social compete aos socios gerentes que somente a podera usar para fins estritamente do interesse social, sendo vedado o seu emprego em qualquer operacao de favor, como avais, endossos, fiancas etc., as quais, se realizadas, nao obrigarao em hipotese alguma a sociedade.

Paragrafo Unico – Responde pessoalmente por obrigacoes resultantes de atos cometidos com excesso mandato o administrador que assim proceder.

Art. 12 - Os socios e administrador terao direito a uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, a ser fixada anualmente por consenso de socios detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social.

CAPITULO V

Do Exercicio Social, Balanco e Resultado

Art. 13 - O exercicio social coincidira com o ano Civil e findara em 31 de Dezembro de cada ano. Ao termino de cada exercicio social, compete ao administrador elaborar inventario, balanco patrimonial e o balanco de resultado, ocasiao em que devera prestar contas justificadas de sua administracao.

Paragrafo Unico – Os socios poderao proceder, ainda, levantamento de balanco geral intermediario, por periodo mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurado os lucros, estes poderao ser distribuidos aos socios na razao da proporcao de cada um no capital social da sociedade.

Art. 14 - O resultado do exercicio (lucros ou perdas) sera dividido ou suportado pelos socios na proporcao das respectivas quotas.

Paragrafo Primeiro – Os lucros podem nao ser, necessariamente, distribuidos, desde que os socios detentores de mais da metade do capital social deliberem neste sentido.

Paragrafo Segundo – As perdas nao necessitam ser suportadas pelos socios no final do exercicio, caso a maioria deles deliberem registrar o prejuizo para compensa-los com lucros de exercicios seguintes.

CAPITULO VI

Da Retirada de Socios e do Falecimento

Art. 15 - No caso de socio pretender retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, com antecedencia de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serao reembolsados, na modalidade que se estabelece para os casos de sucessao ou interdicao.

Art. 16 - Na hipotese de falecimento ou interdicao de socio, a sociedade nao sera dissolvida ou extinta, cabendo aos socios remanescentes determinar o levantamento de um balanco especial, na data do evento, a fim de apurar a sua expressao economica de acordo com valor de mercado.

Paragrafo Primeiro – Os herdeiros ou sucessores do de cujus, ou interdito deverao manifestar, ate 60 (sessenta) dias da data do balanco especial, sua disposicao de integrar a sociedade.

Paragrafo Segundo – Em havendo interesse de integrar a sociedade, os herdeiros ou sucessores do de cujus ou interdito assumirao, assim, os direitos e obrigacoes que lhes dizem respeito.

Paragrafo Terceiro – Em nao havendo interesse de integrar a sociedade, receberao todos seus haveres apurados ate o balanco especial, em ate 24 (vinte e quatro) prestacoes iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias apos sua manifestacao, acrescidas de correcao monetaria com base em indices oficiais de precos e de juros a taxa de mercado, ao ano, ambos calculados a partir da data do balanco especial.

CAPITULO VII

Das Disposicoes Finais

Art. 17 - O Administrador declara, sob as penas da lei, que nao esta impedido de exercer a administracao da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenacao criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricacao, peita ou suborno, concussao, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia, contra as relacoes de consumo, fe publica ou propriedade. (art. 1.011, § 1 , CC/2002).

Art. 18 - Os casos omissos no presente contrato serao resolvidos pelo consenso dos socios, com observancia da Lei n- 10.406/2002.

Art. 19 - Fica eleito o foro de Goiania-GO para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigacoes resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, por si, herdeiros e sucessores com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goias - JUCEG.

Goiania, 26 junho de 2024.

_____
GRAFENO MOBILIDADES LTDA
Socia
Representante BRENO FIGUEREDO. PINHEIRO

_____
GRAFENO HOLDING LTDA
Socia Retirante
BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO

_____
BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO
CPF n 005.273.631-89
Administrador/Nao cotista

_____
TULIO FERNANDO SILVA ALVES
CONTADOR
CRC 026016/O-2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00527363189	BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO
03222369160	TULIO FERNANDO SILVA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2024 09:14 SOB Nº 20242199550.
PROTOCOLO: 242199550 DE 04/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410083430. CNPJ DA SEDE: 01692763000103.
NIRE: 52200484802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2024.
PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FIAT
Automóveis s.a.

Diretoria Comercial

Contrato de Concessão

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

I — PARTES

I.1. — FIAT, como a seguir se denominará FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.

I.2. — CONCESSIONÁRIO, como doravante se designará PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA.x.x.x

III.2. — As alterações que o CONCESSIONÁRIO, durante a vigência da CONCESSÃO, introduzir em quaisquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FIAT e somente efetivadas se a FIAT, por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. — Realizadas as alterações aprovadas, o CONCESSIONÁRIO deve comunicar sua efetivação à FIAT, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

IV — DA CONCESSÃO — OUTORGA E OBJETO

IV.1. — A FIAT outorga ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, o direito de revender os PRODUTOS naÁREA de CONCESSÃO delimitada no Anexo III, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. — Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.

IV.1.2. — Comprar, FOB — Estabelecimento industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

IV.1.3. — Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.

IV.1.4. — Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto aos preços de venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos clientes.

IV.2. — AO CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela FIAT.

IV.3. — No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual à FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expresamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.

V — PRAZO DE DURAÇÃO

V.1. — A CONCESSÃO vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de ~~5(cinco)~~ ano, devendo, portanto, findar em ...08... de ..fevereiro..... de 1.993., salvo se as PARTES, no mínimo 90 (noventa) dias antes do termo final, concordarem em renová-la.

VI — ÁREA DE CONCESSÃO

VI.1. — A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo n.º III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da CONCESSÃO.

VI.1.1. — A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos da ad-

ministração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria FIAT.

VI.1.1.1. — No caso do sub-ítem anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.

VI.1.2. — Reserva-se ainda a FIAT o direito de outorgar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para a prestação de assistência técnica quando, a seu juízo exclusivo, seja compatível com a demanda na ÁREA DE CONCESSÃO.

VI.1.3. — É vedada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade de venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

VII — DO CONCESSIONÁRIO — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

VII.1. — O CONCESSIONÁRIO — em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo n.º II e às quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO — compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes, bem como b) os equipamentos, maquinaria e ferramental especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO.

VII.1.1. — No(s) estabelecimento(s), o CONCESSIONÁRIO utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela FIAT e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. — A abertura e instalação — dentro ou fóra da ÁREA DE CONCESSÃO — de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao CONCESSIONÁRIO após prévia autorização escrita da FIAT.

VII.2.1. — As autorizações concedidas pela FIAT ficarão sempre subordinadas à permanência dos motivos determinantes, podendo ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o CONCESSIONÁRIO, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da FIAT.

VII.4. — O CONCESSIONÁRIO adotará e manterá, durante toda a vigência da CONCESSÃO, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela FIAT.

VII.5. — O CONCESSIONÁRIO franqueará à FIAT seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da FIAT as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

VII.6. — Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o CONCESSIONÁRIO, em formulários e nos prazos prescritos pela FIAT, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.

VII.7. — O CONCESSIONÁRIO permitirá e incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela FIAT para seus CONCESSIONÁRIOS, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da CONCESSÃO.

VII.8. — As vendas dos PRODUTOS são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da FIAT em Betim", e, em consequência, correm por conta do CONCESSIONÁRIO os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

VIII — PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

VIII.1. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, mensalmente, em formulários próprios, os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

VIII.2. — Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.3. — Deverá, também, o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

VIII.5. — É facultado à FIAT, a requerimento do CONCESSIONÁRIO, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

IX — PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

IX.1. — O CONCESSIONÁRIO deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de CONCESSÃO, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a adquirir direta e exclusivamente da FIAT as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da FIAT.

IX.3. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, em formulários próprios, os pedidos de compra das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

IX.5. — As embalagens especiais de propriedade da FIAT, deverão ser devolvidas pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as instruções da FIAT.

IX.6. — A FIAT garante o fornecimento de peças de reposição relativas às partes mecânicas de cada modelo do veículo, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de cessação de sua produção.

IX.7. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.8. — As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

X — PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

X.1. — Os preços de venda dos PRODUTOS ao CONCESSIONÁRIO são fixados pela FIAT e constam da "TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela FIAT, independentemente de prévia comunicação.

X.2. — Os PRODUTOS adquiridos pelo CONCESSIONÁRIO serão pagos nas condições estabelecidas pela FIAT, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-ítem precedente.

X.3. — Igualmente são tabelados os preços de venda dos PRODUTOS que o CONCESSIONÁRIO deve praticar, preços estes que poderão ser alterados a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.

X.4. — O CONCESSIONÁRIO deve respeitar os preços da Tabela, sendo-lhe, portanto, vedado conceder qualquer abatimento ou desconto.

XI — ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

XI.1. — O CONCESSIONÁRIO prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da FIAT, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância às normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. — Os veículos novos serão garantidos pela FIAT contra defeitos de fabricação, pelos prazos e nas condições estatuídas nas "Normas de Garantia" que constituem o Anexo IV deste instrumento e segundo as instruções fornecidas pela FIAT.

XI.3. — Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará, gratuitamente, as revisões indicadas pela FIAT, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

XI.4. — As despesas decorrentes de assistência técnica — material e mão de obra — prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO.

XII — PROPAGANDA E PROMOÇÃO

XII.1. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para a execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT.

XII.2. — O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos PRODUTOS através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.

XII.3. — Não é permitido ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia autorização da FIAT, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

XII.4. — Não é permitido, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insignias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ou de empresas a ela associadas ou subsidiárias no Brasil ou no exterior.

XII.5. — Deve, também, o CONCESSIONÁRIO inserir em seus impressos o emblema "FIAT", de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

XIII — MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

XIII.1. — As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, as partes e os componentes essenciais dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

XIV — DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XIV.1. — O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT.

XIV.2. — As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre as estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integrá-lo para todos os efeitos de direito.

XV — DA RESCISÃO

XV.1. — Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO;

b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO;

c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO;

d) suspensão, pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;

e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem o acordo por escrito da FIAT;

f) mudança, transformação ou redução das instalações sem acordo escrito da FIAT;

g) prática, por qualquer um dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT.

XVI — DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

XVI.1. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, apuram-se os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da CONCESSÃO, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas suas coligadas, associadas ou subsidiárias, no Brasil ou no exterior.

XVI.2. — O saldo credor de que trata o sub-ítem precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.

XVI.3. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se, igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

XVII — DO FÔRO

XVII.1. — Fica eleito o Fôro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Fôro de domicílio do CONCESSIONÁRIO.

Impresso em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito assinado nesta cidade de Betim aos 09 dias do mês de fevereiro de 1.988, pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

CONCESSIONÁRIO

.....

.....

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

.....

.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Anexo III

CONTRATO DE CONCESSÃO (ITEM VI.1) - Assunto : **Área de Concessão**

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza nas cidades de:

Goiânia, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Abadia de Goiás, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aracu, Aragoiania, Avelinopolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis,Brazabrantes, Caldazinha, Campestre de Goiás, Caturai, Cezarina, Crominia, Edeia, Goiânia, Goianira, Goiás, Guapo, Hidrolandia, Indiara, Inhumas, Itaberai, Itapirapua, Itaucu, Jandaia, Leopoldo de Bulhoes, Mairipotaba, Mossamedes, Professor Jamil, Santa Barbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Silvania, Taquaral de Goiás, Terezopolis de Goiás,Trindade, Varjao e Vianopolis.

Uruaçu, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Alto Horizonte, Barro Alto, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Guaraita, Guaraita, Guarinos, Ipiranga de Goiás, Hidrolina, Matrincha, Niquelandia, Nova Iguacu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Tereza de Goiás, São Luiz do Norte, Uirapuru por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2007.

Porangatu, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Amaralina, Araguacu (TO), Araguapaz, Aruana, Bonopolis, Campinacu, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minacu, Montividiu do Norte, Mozarlandia, Mundo Novo, Mutunopolis, Nova Crixas, Novo Planalto, Porangatu, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas, no Estado de Goiás, por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2007.

Ceres, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Carmo do Rio Verde, Crixas, Faina, Goianesia, Heitorai, Itaguaru, Itapaci, Itapuranga, Jaragua, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Sao Patrício, Uruana e Vila Propicio, no Estado de Goiás, por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2007.

A FIASA, neste ato, atribui à Concessionária os municípios de Adelândia, Amorinopolis, Arenopolis, Aurilandia, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goias, Corrego do Ouro, Diorama, Fazenda Nova, Firminopolis, Ipora, Israelandia, Ivolandia, Jaupaci, Jussara, Moipora, Montes Claros de Goiás, Nazario, Novo Brasil, Palmeiras de Goias, Palminopolis, Parauna, Piranhas, Sanclerlandia, Santa Fé de Goiás, **São Luis de Montes Belos**, São João da Paraúna e Turvania, como integrantes de sua área de concessão; atribuição essa que é feita inicialmente por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente Anexo, podendo ser renovada por prazo indeterminado, na medida da obtenção da penetração de mercado da marca FIAT nessas cidades, em percentual superior a média regional da marca Fiat.

Caso não seja atingida e/ou mantida ao longo deste período a penetração de mercado acima descrita, ficará a Fiat Automóveis S/A, desde já, autorizada a buscar alternativas para obter a penetração de mercado, de imediato e independentemente de qualquer outra comunicação à PINAUTO, podendo autorizar a abertura de novas instalações de concessionária, quando lhe convier.

Neste caso a PINAUTO terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento das atividades da filial de São Luis de Montes Belos, contados a partir da data de notificação da FIASA, assumindo todas as despesas decorrentes de tal procedimento, não cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Na hipótese de ser mantida a filial acima, após o prazo de 24 meses, sem que tenha sido alcançado e/ou mantido o objetivo de penetração de mercado nesta ajustado, a FIASA poderá, a qualquer tempo, determinar a desativação da filial, sem prejuízo da possibilidade de nomeação de nova concessionária, acima determinado.

As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela FIAT ao CONCESSIONÁRIO, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

O presente anexo substitui, na íntegra e para todos os fins de direito os anteriormente assinados, ressalvadas as disposições do Anexo III assinado em 08/02/2007, que não sejam contrárias ao presente instrumento.

Betim, 03 de novembro de 2008.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

Anexo III

CONTRATO DE CONCESSÃO

(Item VI.1)

Pinheiro's Veículos Ltda

Assunto: **Área de Concessão**

A área de concessão, atribuida ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais do(s) município(s) de Goiânia, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturaí, Cristianópolis, Cromínia, Edéia, Goianira, Goiás, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itaberaí, Itapirapuã, Itauçu, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Mairipotaba, Mossâmedes, Orizona, Palmelo, Piracanjuba, Pires do Rio, Santa Barbara de Goiás, Santa Cruz de Goiás, Silvânia, Taquaral de Goiás, Trindade, Varjão, Vianópolis.x.x.x

Cartório Silva S Cartório Silva S Cartório Silva

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1° Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01210-P
TRASLADO

Protocolo 0090986

Folhas 053

Procuração bastante que faz PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA em favor de LUCAS JOVE OZORIO, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 17/06/2025, sob nº. 0090986, virem que aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - **"CARTÓRIO SILVA"**, com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **01.692.763/0001-03**, com sede à Avenida T-9, número 500, quadra J-17, lote 02, Setor Marista em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 05/01/1994, natural de Goiânia/GO, filho de EDMO MENDONÇA PINHEIRO e SONIA MARQUES DE FIGUEIREDO PINHEIRO, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05487541424/DETRAN/GO**, expedida em 20/07/2020, portador da Cédula de Identidade nº **4496911/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **005.273.631-89**, residente e domiciliado à Rua T-33, número 188, apartamento 1.004-B, Edifício Special Place Privê, Setor Bueno, Goiânia-GO; *nos termos de sua 51 Alteração Contratual, datada de 26/06/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº. 20242199550, em 17/07/2024 e Certidão Simplificada expedida aos 17/06/2025, às 16:20hs, alteração esta que o representante, acima descrito, declara não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas*; reconhecida como a própria por mim, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUCAS JOVE OZORIO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 27/05/1994, natural de Goiânia/GO, filho de JOSE HENRIQUE BRAGA OZORIO e RENATA JACARANDA JOVE BRAGA OZORIO, solteiro, executivo de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05565673774/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **046.741.981-78**, residente e domiciliado à Rua T-30, nº 2230, Setor Bueno, Goiânia-GO; ao qual confere poderes: para participar de concorrências e licitações públicas ou particulares onde for necessário, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, podendo assinar as mesmas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, promover cadastros, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções e levantá-las, transigir, prestar informações, solicitar cancelamentos, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, oferecer lances de preços, assinar quaisquer documentos, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da

Selo digital 00062506110172323490136 consulte em https://see.tjgo.jus.br/buscas
Continua na Página 2 (Verso)
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.
011935

Cartório Silva S Cartório Silva S Cartório Silva

outorgante e suas filiais e tudo mais que for lícito e necessário. **Podendo substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade de (1) um ano, expirando, então, o presente mandato**. **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades.** Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. . **Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$71,04; Taxa Judiciária: R$19,17; Fundos Estaduais: R$17,22, ISS: R$3,55. I – 10% para o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R$ 7,104; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R$ 2,131; 6% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R$ 4,262; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R$ 1,420; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R$ 1,420; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R$ 0,888 SELO Nº 00062506110172323490136. Goiânia-GO, 17 de junho de 2025. (aa.) PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA, BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, Administrador da Outorgante. Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**

Em Testº _____ da Verdade.

Goiânia-GO, 17 de junho de 2025.

Beatriz Rodrigues da Silva
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00062506110172323490136
consulte esse selo em
https://see.tjgo.jus.br/buscas

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 13764/2025

VALIDADE ATÉ: 07/07/2026

Gerado em: **09/07/2025 09:10:26**

Pedido: 122222

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 122222, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte, termo de fiscalização anexo aos autos e análise de comprovação do cumprimento das exigências.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social PINHEIROS VEICULOS LTDA
Nome Fantasia PINAUTO
CPF/CNPJ 01692763000103 **Inscrição Municipal** 663441
Endereço AV T9 N. 500 QD- J 17 LT- 1/4 SET MARISTA
Atividade(s) Comercial, Prestacional, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 30208500440001

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

CNAE(s) 749010400 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
451110100 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
451110200 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
453070300 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
453070500 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
453070100 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
473260000 - Comercio varejista de lubrificantes
451110101 - Concessionarias autorizadas de veiculos
771950200 - Locacao de aeronaves sem tripulacao (Escritório)
771100000 - Locacao de automoveis sem condutor (Escritório)
771959900 - Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
829979900 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
452000400 - Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores
452000600 - Servicos de borracharia para veiculos automotores
452000700 - Servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores
452000200 - Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores (Escritório)
452000500 - Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores (Escritório)
452000300 - Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores
452000100 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 3964.85|

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 400 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 7 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 24821114443;

- Licença Ambiental nº: 026R/2022;
- Protocolo Licença Ambiental nº: 39030934;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

SAHRA AMERSUR DO VALE

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO PETERNELLA

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx com o código de verificação: R5m1q9W5

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.692.763/0001-03**	DUNS®:	**951950898**
Razão Social:	**PINHEIRO S VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**PINAUTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/10/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/06/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**06/03/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/06/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/02/2026**	
Receita Municipal	Validade:	**31/01/2026**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 026.XXX.XXX-50 Nome: ISABELA RODRIGUES BORGES

Ass: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.692.763/0001-03 **MATRIZ**		**26/11/1985**

NOME EMPRESARIAL
PINHEIRO S VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PINAUTO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV T-09	**500**	**QD. J-17 LT-02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.150-300	**SETOR MARISTA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CTB3@PINAUTO.COM.BR	**(62) 3523-1993/ (62) 9994-2123**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2026** às **10:49:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
01.692.763/0001-03	10.173.473-5	11/12/2025 14:16:37

Nome Empresarial
PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Contribuinte?
Sim

Endereço Estabelecimento
AVENIDA T 9, nº 500, QD. J-17 LT-02, SETOR MARISTA - GOIANIA GO, CEP: 74.150-300

Atividade Econômica

Atividade Principal

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Secundária

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7719502 - Locação de aeronaves sem tripulação
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
29/12/2008

Data de Cadastramento:
22/12/1986

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

18/02/2026 10:50:30

Nota de esclarecimento ao contribuinte

Secretaria de Finanças

Cadastro de Atividade Econômica - CAE

Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	**0663441**
C.N.P.J. / C.P.F.	**01.692.763/0001-03**
Razão Social	**PINHEIROS VEICULOS LTDA**
Natureza Jurídica	**SOCIEDADE EMP. LIMITADA**
Data de Abertura	**02/07/1986**
Data Deferimento da Inscrição	**14/03/1988**
Situação	**ATIVO**
Situação da Estimativa	**ESTIMATIVA ATO3**
Simples Nacional	**NAO**
Substituto Tributário	**SIM**
Escrita Contábil	**SIM**
Isento/Imune	**NAO**

Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.692.763/0001-03
Razão Social: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Endereço: AV T 9 500 QD. J-17 LT-0 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020505140108049647

Informação obtida em 18/02/2026 10:52:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:39 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2026.
Código de controle da certidão: **C44C.6C2F.72EB.FAC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 60507294

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

PINHEIRO S VEICULOS LTDA **01.692.763/0001-03**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.422.453.664 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 18 FEVEREIRO DE 2026 **HORA:** 10:53:33:4

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.437.108-0

Prazo de Validade: até 18/05/2026

CNPJ: 01.692.763/0001-03

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINHEIRO S VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.692.763/0001-03
Certidão nº: 10681154/2026
Expedição: 18/02/2026, às 10:58:00
Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO S VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.692.763/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
CERTIDÃO EMITIDA em 18/02/2026, às 10:59:01

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *10/02/2026,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação s6iQRO6JCeFHLvT.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *10/02/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *10/02/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 18/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.692.763/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:59:34 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: aVZrb3UTL1zIgPo699n8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52200484802	01.692.763/0001-03	
NOME EMPRESARIAL		
PINHEIROS VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	186
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
10.C5.AC.3B.8D.C6.DB.B5.06.09.7C.22.50.8E.94.8B.BA.6A.FF.9D	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	03222369160	TULIO FERNANDO SILVA ALVES: 03222369160	612938118515789824 9	31/10/2024 a 31/10/2025	Não
Procurador	02324744198	LUANA RODRIGUES MARTINS:02324744198	332313318781844133 4	11/07/2024 a 11/07/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

10.C5.AC.3B.8D.C6.DB.B5.06.09.7C.
22.50.8E.94.8B.BA.6A.FF.9D-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2025 às 17:22:21

4D.D4.E2.E7.4E.3E.BF.E5
7E.75.98.34.9C.3E.0A.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	186		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 17.076.397,12	R$ 16.041.969,23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 348.758.878,70	R$ 453.393.244,14
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 348.758.878,70	R$ 453.393.244,14
VEICULOS NOVOS		R$ 243.477.407,63	R$ 306.205.395,99
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 46.402.151,97	R$ 73.898.383,91
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 42.697.458,52	R$ 54.740.497,19
VENDA SERVIÇOS		R$ 7.699.108,33	R$ 8.876.880,88
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 8.482.752,25	R$ 9.672.086,17
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (8.158.365,51)	R$ (10.901.796,83)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ 775.584,45	R$ (138.759,86)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ 775.584,45	R$ (138.759,86)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (514.476,62)	R$ (803.774,61)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (394.418,60)	R$ (684.051,34)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (21.380,55)	R$ (21.320,66)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (98.677,47)	R$ (98.402,61)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (6.831.139,84)	R$ (8.062.260,18)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (6.349.086,72)	R$ (7.489.185,76)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (86.039,65)	R$ (102.196,82)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (396.013,47)	R$ (470.877,60)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (1.014.412,65)	R$ (1.169.260,48)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (329.252,05)	R$ (372.559,05)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (122.230,11)	R$ (142.237,25)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (562.930,49)	R$ (654.464,18)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (573.920,85)	R$ (727.741,70)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (382.214,37)	R$ (447.418,49)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (34.196,27)	R$ (50.003,41)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (157.510,21)	R$ (230.319,80)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (293.405.308,26)	R$ (385.164.096,79)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (293.405.308,26)	R$ (385.164.096,79)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (222.158.488,85)	R$ (276.983.376,37)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (43.660.977,33)	R$ (73.556.674,94)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (25.530.335,96)	R$ (32.557.258,56)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (1.464.589,06)	R$ (1.524.341,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C5.AC.3B.8D.C6.DB.B5.06.09.7C.22.50.8E.94.8B.BA.6A.FF.9D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	186
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (49.258,93)	R$ (12.075,08)
(-) PROVISOES		R$ (541.658,13)	R$ (530.369,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (32.849.886,51)	R$ (38.633.453,09)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (3.692.974,13)	R$ (5.424.791,50)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (1.920.251,02)	R$ (2.657.306,51)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (538.129,13)	R$ (1.311.955,69)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (528.500,80)	R$ (458.434,44)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (706.093,18)	R$ (997.094,86)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (13.008.105,90)	R$ (14.374.862,28)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (7.157.190,63)	R$ (7.660.367,66)
(-) PROVISOES		R$ (2.156.459,57)	R$ (2.520.816,87)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (2.607.516,53)	R$ (2.989.669,89)
(-) BENEFICIOS		R$ (1.046.751,17)	R$ (1.163.801,86)
(-) PRO LABORE		R$ (40.188,00)	R$ (40.206,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (16.148.806,48)	R$ (18.833.799,31)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (225.674,83)	R$ (353.663,86)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (3.187.466,33)	R$ (3.660.739,39)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (1.719.083,16)	R$ (1.948.727,85)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (303.665,03)	R$ (359.910,56)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (1.506.765,68)	R$ (1.257.100,90)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (3.015.510,01)	R$ (3.005.693,14)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (154.906,53)	R$ (328.089,27)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (118.018,61)	R$ (113.182,93)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.021.133,68)	R$ (3.456.576,65)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.974.839,17)	R$ (3.241.899,53)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (921.743,45)	R$ (1.108.215,23)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 11.128.552,61	R$ 11.749.399,62
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.760.414,51	R$ 5.193.480,50
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.760.414,51	R$ 5.193.480,50
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (238.819,31)	R$ (660.016,82)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (238.819,31)	R$ (660.016,82)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ 6.606.957,41	R$ 7.215.935,94
GANHOS E PERDAS EM INVESTIMENTOS		R$ 4.936.354,93	R$ 6.316.833,79
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R$ 1.670.602,48	R$ 899.102,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C5.AC.3B.8D.C6.DB.B5.06.09.7C.22.50.8E.94.8B.BA.6A.FF.9D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	186
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (3.639.319,41)	R$ (4.016.632,37)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.135.380,88	R$ 941.199,45
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 96.120,89	R$ 261.682,43
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 1.039.259,99	R$ 679.517,02
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.774.700,29)	R$ (4.957.831,82)
(-) TRIBUTOS S/ RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (963.165,66)	R$ (684.911,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (3.811.534,63)	R$ (4.272.920,20)
(-) PROVISOES		R$ (4.758.154,50)	R$ (10.384.695,45)
(-) PROVISOES		R$ (4.758.154,50)	R$ (10.384.695,45)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (4.697.442,32)	R$ (8.507.493,64)
(-) PROVISOES		R$ (60.712,18)	R$ (1.877.201,81)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	186
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 100.861.014,84	R$ 110.861.094,98
ATIVO CIRCULANTE		R$ 55.705.084,23	R$ 61.244.662,73
DISPONIBILIDADES		R$ 2.082.410,44	R$ 1.316.884,36
CAIXA		R$ 320.078,02	R$ 403.220,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.706.089,85	R$ 555.099,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 56.242,57	R$ 358.564,43
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 26.992.494,84	R$ 20.040.979,28
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 8.905.035,53	R$ 5.804.866,70
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (123.228,61)	R$ (2.408.731,82)
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 11.984.827,63	R$ 9.343.332,06
CONTAS VINCULADAS COM A FÁBRICA		R$ 75.649,38	R$ 233.432,72
ADIANTAMENTOS		R$ 4.089.011,40	R$ 5.270.648,12
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.061.199,51	R$ 1.797.431,50
ESTOQUES		R$ 26.630.178,95	R$ 34.386.799,09
ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS		R$ 16.054.904,85	R$ 24.716.045,54
VEÍCULOS SEMI NOVOS		R$ 4.841.465,47	R$ 3.172.978,65
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 5.379.119,87	R$ 6.270.661,69
ESTOQUE PARA CONSUMO		R$ 0,00	R$ 4.778,99
(-) AJUSTE AO VALOR REALIZAVEL		R$ 0,00	R$ (376.818,91)
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R$ 354.688,76	R$ 599.153,13
CONTA CORRENTE COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 0,00	R$ 5.500.000,00
CONTA CORRENTE COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 0,00	R$ 5.500.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 39.021.007,60	R$ 47.429.413,62
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.610.053,23	R$ 11.398.827,19
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 2.307.642,55	R$ 2.183.244,23
CAUSAS TRABALHISTAS		R$ 26.330,58	R$ 26.330,58
BLOQUEIOS JUDICIAIS BANCO C MOVIMENTO		R$ 27.219,27	R$ 33.722,00
OUTROS DIREITOS		R$ 5.244.447,73	R$ 8.344.112,16
IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ 4.413,10	R$ 811.418,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C5.AC.3B.8D.C6.DB.B5.06.09.7C.22.50.8E.94.8B.BA.6A.FF.9D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	186
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R$ 13.832.506,90	R$ 20.251.341,56
PARTICIPAÇÕES SCP FUNDÃO FIAT		R$ 10.508.447,63	R$ 20.540.399,01
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 3.324.059,27	R$ (289.057,45)
IMOBILIZADO		R$ 17.575.499,92	R$ 15.776.297,32
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 25.549.420,02	R$ 28.303.199,72
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (14.902.171,19)	R$ (15.801.228,80)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R$ 2.286.826,26	R$ 0,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 4.641.424,83	R$ 3.274.326,40
INTANGÍVEL		R$ 2.947,55	R$ 2.947,55
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R$ 120.508,99	R$ 120.508,99
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC INTANGÍVEIS		R$ (117.561,44)	R$ (117.561,44)
ATIVO COMPENSADO		R$ 6.134.923,01	R$ 2.187.018,63
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 6.134.923,01	R$ 2.187.018,63
DEMONSTRACAO		R$ 4.589.519,75	R$ 1.800.918,30
BONIFICAÇÃO COMERCIAL FÁBRICA		R$ 1.545.403,26	R$ 386.100,33
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 100.861.014,84	R$ 110.861.094,98
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 49.291.066,08	R$ 61.052.473,63
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 43.523.936,91	R$ 54.756.152,15
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 0,00	R$ 9.583.774,04
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 2.887.947,85	R$ 9.477.024,50
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 6.632.507,88	R$ 3.220.869,88
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R$ 34.003.481,18	R$ 32.474.483,73
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.234.986,03	R$ 1.279.566,17
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 757.003,25	R$ 766.162,78
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 477.982,78	R$ 513.403,39
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 1.086.525,31	R$ 1.002.181,71
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 1.086.525,31	R$ 1.002.181,71
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 3.445.617,83	R$ 4.014.573,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C5.AC.3B.8D.C6.DB.B5.06.09.7C.22.50.8E.94.8B.BA.6A.FF.9D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	186
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISOES		R$ 1.303.240,34	R$ 1.505.780,57
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 280,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 277.742,69	R$ 276.646,98
PASSIVO DE ARRENDAMENTO		R$ 1.864.634,80	R$ 2.231.866,05
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 5.913.913,91	R$ 4.725.831,40
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.913.913,91	R$ 4.725.831,40
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R$ 562.600,46	R$ 0,00
PROVISÕES PASSIVOS CONTINGENTES		R$ 1.607.244,37	R$ 3.273.700,05
PASSIVO DE ARRENDAMENTO		R$ 3.129.982,56	R$ 1.219.270,51
IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ 614.086,52	R$ 232.860,84
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 39.521.111,84	R$ 42.869.271,32
CAPITAL SOCIAL		R$ 22.407.918,75	R$ 22.407.918,75
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 22.407.918,75	R$ 22.407.918,75
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 14.652.268,70	R$ 14.652.268,70
INCENTIVOS FISCAIS		R$ 14.652.268,70	R$ 14.652.268,70
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 2.419.690,36	R$ 5.767.849,84
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 33.663.712,61	R$ 36.837.695,70
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ (31.244.022,25)	R$ (31.069.845,86)
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ 41.234,03	R$ 41.234,03
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ 41.234,03	R$ 41.234,03
PASSIVO COMPENSADO		R$ 6.134.923,01	R$ 2.213.518,63
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 6.134.923,01	R$ 2.213.518,63
DEMONSTRACAO DE MERCADORIAS		R$ 4.589.519,75	R$ 1.800.918,30
BONIFICAÇÃO COMERCIAL FÁBRICA		R$ 1.545.403,26	R$ 412.600,33
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	186		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PINHEIROS VEICULOS LTDA
NIRE	52200484802
CNPJ	01.692.763/0001-03
Número de Ordem	186
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2191230

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	186
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2191230
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.C5.AC.3B.8D.C6.DB.B5.06.09.7C.22.50.8E.94.8B.BA.6A.FF.9D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

A Pinheiros Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob número 01.692.763/0001-03,situada na Av. T-09 nº 500, Qd. J-17 Lt. 02, Setor Marista, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.150-300;é regida pela legislação pertinente e seu contrato social.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

Índicadores	Fórmula	Indice
LG - Liquidez Geral	= (AC + ANC) / (PC + PNC)	1,65
LC - Liquidez Corrente	AC / PC	1,00
LS - Liquidez Seca	(AC - ESTOQUES) / PC	0,44
IEG - Índice de endividamento Geral	(PC + PNC) / AT	0,59
LI- Liquidez Imediata	AD / PC	0,02
SG - Solvência Geral	= AT / PC + PNC	1,69

Legenda:

AC - Ativo Circulante

ANC - Ativo Não Circulante

PC - Passivo Circulante

PNC - Passivo Não Circulante

AT - Ativo Total

AD - Ativo Disponível (Caixas e Equivalentes)

TULIO FERNANDO SILVA ALVES:03222369160

Assinado de forma digital por TULIO FERNANDO SILVA ALVES:03222369160 Dados: 2025.07.22 13:19:58 -03'00'

Pinheiros Veículos Ltda
CNPJ 01.692.763/0001-03
Breno Figueiredo Pinheiro
Administrador
CPF: 005.273.631-89

Alianzo Consultoria Empresarial S/S
CNPJ.: 26.835.810/0001-51
Tulio Fernando Silva
CPF: 032.223..691-60
CRC/GO 0260160/O-2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52200484802	01.692.763/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
PINHEIROS VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	185

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
7B.A6.65.F1.75.FB.D7.0E.78.12.5F.01.35.6A.11.42.88.17.8D.05

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	03222369160	TULIO FERNANDO SILVA ALVES:03222369160	569706215062953113 3	13/06/2022 a 13/06/2025	Não
Procurador	02324744198	LUANA RODRIGUES MARTINS:02324744198	164580491137371506 551391047905643241 351	10/07/2023 a 09/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7B.A6.65.F1.75.FB.D7.0E.78.12.5F.01.
35.6A.11.42.88.17.8D.05-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2024 às 18:23:49

D9.BF.03.7E.8B.E8.D5.F3
F4.40.1D.31.87.64.6F.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	185
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 75.040.664,54	R$ 100.861.014,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 38.349.901,33	R$ 55.705.084,23
DISPONIBILIDADES		R$ 1.443.248,66	R$ 2.082.410,44
CAIXA		R$ 879.844,24	R$ 320.078,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 342.892,08	R$ 1.706.089,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 220.512,34	R$ 56.242,57
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 15.771.592,20	R$ 26.992.494,84
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 5.848.719,01	R$ 8.905.035,53
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (554.847,71)	R$ (123.228,61)
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 4.804,67	R$ 11.984.827,63
CONTAS VINCULADAS COM A FÁBRICA		R$ 584.827,14	R$ 75.649,38
ADIANTAMENTOS		R$ 1.233.902,18	R$ 4.089.011,40
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 8.654.186,91	R$ 2.061.199,51
ESTOQUES		R$ 21.135.060,47	R$ 26.630.178,95
ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS		R$ 10.436.876,94	R$ 16.054.904,85
VEÍCULOS SEMI NOVOS		R$ 2.489.877,55	R$ 4.841.465,47
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 5.012.556,95	R$ 5.379.119,87
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R$ 3.195.749,03	R$ 354.688,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 35.539.725,24	R$ 39.021.007,60
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 15.615.268,27	R$ 7.610.053,23
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 2.273.075,14	R$ 2.307.642,55
CAUSAS TRABALHISTAS		R$ 26.330,58	R$ 26.330,58
BLOQUEIOS JUDICIAIS BANCO C MOVIMENTO		R$ 13.369,64	R$ 27.219,27
EMPRESTIMO ENTRE PARTES RELACIONADAS		R$ 8.058.045,18	R$ 0,00
OUTROS DIREITOS		R$ 5.244.447,73	R$ 5.244.447,73
IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ 0,00	R$ 4.413,10
INVESTIMENTOS		R$ 8.790.017,59	R$ 13.832.506,90
PARTICIPAÇÕES SCP FUNDÃO FIAT		R$ 1.268.361,99	R$ 10.508.447,63
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 7.521.655,60	R$ 3.324.059,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.A6.65.F1.75.FB.D7.0E.78.12.5F.01.35.6A.11.42.88.17.8D.05-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	185
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 11.131.491,83	R$ 17.575.499,92
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 25.564.262,38	R$ 25.549.420,02
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (14.565.389,03)	R$ (14.902.171,19)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R$ 132.618,48	R$ 2.286.826,26
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 0,00	R$ 4.641.424,83
INTANGÍVEL		R$ 2.947,55	R$ 2.947,55
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R$ 120.508,99	R$ 120.508,99
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC INTANGÍVEIS		R$ (117.561,44)	R$ (117.561,44)
ATIVO COMPENSADO		R$ 1.151.037,97	R$ 6.134.923,01
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 1.151.037,97	R$ 6.134.923,01
CONSIGNACAO DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEMONSTRACAO		R$ 1.063.795,10	R$ 4.589.519,75
REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO		R$ 87.242,87	R$ 0,00
BONIFICAÇÃO COMERCIAL FÁBRICA		R$ 0,00	R$ 1.545.403,26
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 75.040.664,54	R$ 100.861.014,84
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 42.225.159,04	R$ 49.291.066,08
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 34.166.764,10	R$ 43.523.936,91
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 3.247.833,61	R$ 2.887.947,85
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 6.329.287,77	R$ 6.632.507,88
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R$ 24.589.642,72	R$ 34.003.481,18
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 865.587,75	R$ 1.234.986,03
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 548.052,96	R$ 757.003,25
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 317.534,79	R$ 477.982,78
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 5.902.568,82	R$ 1.086.525,31
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 5.902.568,82	R$ 1.086.525,31
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 1.290.238,37	R$ 3.445.617,83
PROVISOES		R$ 1.107.689,04	R$ 1.303.240,34
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.A6.65.F1.75.FB.D7.0E.78.12.5F.01.35.6A.11.42.88.17.8D.05-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	185
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 182.549,33	R$ 277.742,69
PASSIVO DE ARRENDAMENTO		R$ 0,00	R$ 1.864.634,80
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.976.078,88	R$ 5.913.913,91
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.976.078,88	R$ 5.913.913,91
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 562.600,46
EXIGIBILIDADES COM PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PASSIVOS CONTINGENTES		R$ 1.976.078,88	R$ 1.607.244,37
PASSIVO DE ARRENDAMENTO		R$ 0,00	R$ 3.129.982,56
IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ 0,00	R$ 614.086,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 29.688.388,65	R$ 39.521.111,84
CAPITAL SOCIAL		R$ 22.407.918,75	R$ 22.407.918,75
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 22.407.918,75	R$ 22.407.918,75
(-) ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO CAPITAL (AFAC)		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 7.167.780,21	R$ 14.652.268,70
INCENTIVOS FISCAIS		R$ 7.167.780,21	R$ 14.652.268,70
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 71.455,66	R$ 2.419.690,36
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 31.697.324,16	R$ 33.663.712,61
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ (31.625.868,50)	R$ (31.244.022,25)
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ 41.234,03	R$ 41.234,03
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ 41.234,03	R$ 41.234,03
PASSIVO COMPENSADO		R$ 1.151.037,97	R$ 6.134.923,01
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 1.151.037,97	R$ 6.134.923,01
DEMONSTRACAO DE MERCADORIAS		R$ 1.063.795,10	R$ 4.589.519,75
REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO		R$ 87.242,87	R$ 0,00
BONIFICAÇÃO COMERCIAL FÁBRICA		R$ 0,00	R$ 1.545.403,26
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.A6.65.F1.75.FB.D7.0E.78.12.5F.01.35.6A.11.42.88.17.8D.05-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	185		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 18.497.254,90	R$ 17.076.397,12
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 329.811.881,23	R$ 348.758.878,70
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 329.811.881,23	R$ 348.758.878,70
VEICULOS NOVOS		R$ 240.555.418,74	R$ 243.477.407,63
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 44.449.040,20	R$ 46.402.151,97
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 33.376.845,96	R$ 42.697.458,52
VENDA SERVIÇOS		R$ 5.829.345,64	R$ 7.699.108,33
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 5.601.230,69	R$ 8.482.752,25
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (7.243.716,31)	R$ (8.158.365,51)
IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (293.092,52)	R$ 775.584,45
ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (293.092,52)	R$ 775.584,45
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (517.300,31)	R$ (514.476,62)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (380.051,84)	R$ (394.418,60)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (24.441,74)	R$ (21.380,55)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (112.806,73)	R$ (98.677,47)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (5.210.263,23)	R$ (6.831.139,84)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (4.811.628,57)	R$ (6.349.086,72)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (71.101,91)	R$ (86.039,65)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (327.532,75)	R$ (396.013,47)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (770.748,11)	R$ (1.014.412,65)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (255.224,09)	R$ (329.252,05)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (91.958,88)	R$ (122.230,11)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (423.565,14)	R$ (562.930,49)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (452.312,14)	R$ (573.920,85)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (238.310,32)	R$ (382.214,37)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (38.173,33)	R$ (34.196,27)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (175.828,49)	R$ (157.510,21)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (278.251.475,67)	R$ (293.405.308,26)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (278.251.475,67)	R$ (293.405.308,26)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (215.968.597,08)	R$ (222.158.488,85)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (40.745.410,42)	R$ (43.660.977,33)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (19.762.897,57)	R$ (25.530.335,96)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (1.349.979,07)	R$ (1.464.589,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.A6.65.F1.75.FB.D7.0E.78.12.5F.01.35.6A.11.42.88.17.8D.05-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	185
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (16.688,89)	R$ (49.258,93)
(-) PROVISOES		R$ (407.902,64)	R$ (541.658,13)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (30.664.367,19)	R$ (32.849.886,51)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (3.997.511,12)	R$ (3.692.974,13)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (1.553.302,08)	R$ (1.920.251,02)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (638.686,79)	R$ (538.129,13)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (481.077,58)	R$ (528.500,80)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (1.324.444,67)	R$ (706.093,18)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (11.135.875,41)	R$ (13.008.105,90)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (6.160.833,67)	R$ (7.157.190,63)
(-) PROVISOES		R$ (1.781.649,03)	R$ (2.156.459,57)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (2.244.407,37)	R$ (2.607.516,53)
(-) BENEFICIOS		R$ (902.992,74)	R$ (1.046.751,17)
(-) PRO LABORE		R$ (45.992,60)	R$ (40.188,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (15.530.980,66)	R$ (16.148.806,48)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (312.652,37)	R$ (225.674,83)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (1.880.269,13)	R$ (3.187.466,33)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (1.328.568,79)	R$ (1.719.083,16)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (227.720,47)	R$ (303.665,03)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (1.558.682,96)	R$ (1.506.765,68)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.727.394,85)	R$ (3.015.510,01)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (105.996,87)	R$ (154.906,53)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (122.908,82)	R$ (118.018,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (4.138.503,74)	R$ (2.021.133,68)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.365.786,26)	R$ (2.974.839,17)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (762.496,40)	R$ (921.743,45)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 11.510.584,56	R$ 11.128.552,61
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 7.365.999,08	R$ 4.760.414,51
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 7.365.999,08	R$ 4.760.414,51
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (184.243,87)	R$ (238.819,31)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (184.243,87)	R$ (238.819,31)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ 4.328.829,35	R$ 6.606.957,41
GANHOS E PERDAS EM INVESTIMENTOS		R$ 3.911.895,15	R$ 4.936.354,93
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R$ 415.684,20	R$ 1.670.602,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.A6.65.F1.75.FB.D7.0E.78.12.5F.01.35.6A.11.42.88.17.8D.05-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	185		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (1.277.023,64)	R$ (3.639.319,41)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.350.198,57	R$ 1.135.380,88
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.066.077,25	R$ 96.120,89
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 1.284.121,32	R$ 1.039.259,99
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.627.222,21)	R$ (4.774.700,29)
(-) TRIBUTOS S/ RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (729.813,27)	R$ (963.165,66)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (2.897.408,94)	R$ (3.811.534,63)
(-) PROVISOES		R$ (5.388.628,08)	R$ (4.758.154,50)
(-) PROVISOES		R$ (5.388.628,08)	R$ (4.758.154,50)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (5.388.628,08)	R$ (4.697.442,32)
(-) PROVISAO P/ CONTINGENCIAS		R$ (0,00)	R$ (60.712,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.A6.65.F1.75.FB.D7.0E.78.12.5F.01.35.6A.11.42.88.17.8D.05-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.692.763/0001-03
Número de Ordem do Livro:	185

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PINHEIROS VEICULOS LTDA
NIRE	52200484802
CNPJ	01.692.763/0001-03
Número de Ordem	185
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/11/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1788356

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	185
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1788356
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.A6.65.F1.75.FB.D7.0E.78.12.5F.01.35.6A.11.42.88.17.8D.05-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

A Pinheiros Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob número 01.692.763/0001-03, situada na Av. T-09 nº 500, Qd. J-17 Lt. 02, Setor Marista, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.150-300; é regida pela legislação pertinente e seu contrato social.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

Índicadores	Fórmula	Indice
LG - Liquidez Geral	= (AC + ANC) / (PC + PNC)	1,48
LC - Liquidez Corrente	AC / PC	1,13
LS - Liquidez Seca	(AC - ESTOQUES) / PC	0,59
IEG - Índice de endividamento Geral	(PC + PNC) / AT	0,58
LI- Liquidez Imediata	AD / PC	0,04
SG - Solvência Geral	AT / PC+PNC	1,72

Legenda:

AC - Ativo Circulante

ANC - Ativo Não Circulante

PC - Passivo Circulante

PNC - Passivo Não Circulante

AT - Ativo Total

AD - Ativo Disponível (Caixas e Equivalentes)

BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO:00527363189

Assinado de forma digital por BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO:00527363189
Dados: 2024.06.20 16:45:28 -03'00'

Pinheiros Veículos Ltda
CNPJ 01.692.763/0001-03
Breno Figueiredo Pinheiro
Administrador
CPF: 005.273.631-89

TULIO FERNANDO SILVA ALVES:03222369160

Assinado de forma digital por TULIO FERNANDO SILVA ALVES:03222369160
Dados: 2024.06.18 16:46:05 -03'00'

Alianzo Consultoria Empresarial S/S
CNPJ.: 26.835.810/0001-51
Tulio Fernando Silva
CPF: 032.223..691-60
CRC/GO 0260160/O-2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
01 de dezembro de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : **01.692.763/0001-03**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. **(01/12/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R$19,17
Total.....: R$ 74,25
Data Receita.....: 01/12/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 881407765

40000258814077657486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/12/2025 às 11:24:55
Para validar este documento informe o código 4000 0258 8140 7765 7486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

01 de dezembro de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CNPJ : **01.692.763/0001-03**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. **(01/12/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R$19,17
Total.....: R$ 74,25
Data Receita.....: 01/12/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 881369915

40000258813699157862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/12/2025 às 11:25:29
Para validar este documento informe o código 4000 0258 8136 9915 7862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Transporte

À Pinheiros Veículos LTDA – FIAT PINAUTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 75 (setenta e cinco) viaturas de primeiro uso e zero quilometro, à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS, sob registro do Contrato nº 20.2023 oriundos do Pregão Eletrônico nº16.2023.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Goiânia, 03 de dezembro 2024.

Maurício Roriz dos Santos
Secretário de Transporte

Rubens Kirsteim Junior
Diretor Executivo da Presidência

PREFEITURA DE
OUVIDOR
Cuidando da nossa gente.

64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão, e atestado de execução, que a Empresa **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, apresentou proposta mais vantajosa no Pregão Eletrônico nº 066/2024 e forneceu ao Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, 02 (dois) veículos 0 KM, sendo suas especificações dois veículos sedan, 0 km, ano/modelo 2024/2024, cor branca, cilindrada 1.3, biocombustível gasolina/etanol, 5 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS – garantia de fábrica, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo também reclamação ou objeção quanto a qualidade dos veículos fornecidos.

Ouvidor, Goiás, 22 de julho de 2024.

João Batista de Almeida Filho
Secretário de Administração de Planejamento

BARRO ALTO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, Nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 08 (oito) veículos, ao Município de Barro Alto, sob registro da ARP 07.2023 realizada no pregão eletrônico 01.2023, sendo 04 veículos ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO ALTO** CNPJ 11.633.598/0001-72, 01 veículo ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRO ALTO CNPJ 33.099.659/0001-04, 01 veículo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CNPJ 11.105.638/0001-03 e por último 02 veículos ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 45.889.879/0001-03.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

República Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
Cartório Silva – 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
Av. 85, LT 2526 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74180-140 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3625-4200 (62) 3559-4200 – Moiseus da Silva - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou Fé. 0145 1G4Y24SSZ-474579-88.
Goiânia, 23 de agosto de 2023 - 16:33:09h.
Em Test° da Verdade
Sainara da Cruz Moreno Pires
Escrevente

00062308210217324330570
https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

Barro Alto – GO 23 de agosto de 2023

Lorena Angelita de Andrade Vieira
Secretária Administrativa

GOVERNO DE
CALDAS NOVAS
O CORAÇÃO DO BRASIL É AQUI
ADM. 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, Nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 13 (treze) "veículos zero quilometro" à Prefeitura Municipal de Caldas Novas, conforme relação de chassis abaixo mencionada:

- **GRAND SIENA 1.4** - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406695 – NF 581438;
- **GRAND SIENA 1.4** - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406740 – NF 581440;
- **GRAND SIENA 1.4** - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406744 – NF 581441;
- **STRADA ENDURANCE CP** - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD281A22NYW68339 – NF 581442;
- **GRAND SIENA 1.4** - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS – CNPJ 17.256.349/0001-91 - CHASSI 9BD19710HM3406674 – NF 581444;
- **GRAND SIENA 1.4** - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS – CNPJ 17.256.349/0001-91 - CHASSI 9BD19710HM3406511 – NF 581443;
- **GRAND SIENA 1.4** - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SMT – CNPJ 19.922.544/0001-39 – CHASSI 9BD19710HM3404947 – NF 583690;
- **GRAND SIENA 1.4** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS – CNPJ 10.872.104/0001-40 – CHASSI 9BD19710HM3405157 – NF 584110;
- **GRAND SIENA 1.4** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS – CNPJ 10.872.104/0001-40 – CHASSI 9BD19710HM3406720 – NF 584109;
- **GRAND SIENA 1.4** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS – CNPJ 10.872.104/0001-40 – CHASSI 9BD19710HM3406892 – NF 593926;
- **GRAND SIENA 1.4** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS – CNPJ 10.872.104/0001-40 – CHASSI 9BD19710HM3407568 – NF 593925;
- **CRONOS DRIVE 1.3** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS – CNPJ 10.872.104/0001-40 – CHASSI 8AP359AFZPU289589 – NF 646551;
- **CRONOS DRIVE 1.3** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS – CNPJ 10.872.104/0001-40 – CHASSI 8AP359AFZPU289731 – NF 646550;

Registramos ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas - GO,
24 de agosto de 2023

NOME ASSINATURA
SERVIDOR PÚBLICO Débora Martins de Brito

Débora Martins de Brito e Silva
Departamento de Compras
Decreto nº 444/2019

República Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
Cartório Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
Av. B5, LT 32/36 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74.170 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3524-0000 | (62) 98004-2000 Mateus da Silva - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Doc Fé: 0145 *G4Y1VFME-49327F-10.
Goiânia 24 de agosto de 2023 - 08:58:46h
Em Test° da Verdade
Sainara da Cruz Moreno Pires
Escrevente
00062308210217324330581
https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Uruana
Administrando com o povo!
Adm. 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03 estabelecida na Avenida T-9, Qd. J, Lt. 02, n.º 500, Setor Marista, Goiânia - GO, forneceu veículo de passeio e utilitário, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Uruana, inscrita no CNPJ n.º 13.730.535/0001-03.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Uruana – GO, 24 de agosto de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, estabelecida no endereço, **Rua T 9 nº 500 Setor Marista, Goiânia-GO**, forneceu veículo FIAT DUCATO VAN para Prefeitura de Corumbaíba através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Lucas José Ozorio
CPF: 041.741.981-78

DADOS DO CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbaíba-GO
CNPJ 14.443.809/0001-00
Endereço – Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira s/n Centro, Cep. 75.675-000, Corumbaíba-GO
Telefone de Contato: 64 3447-7017

Corumbaíba, 06 de Fevereiro de 2020.

KENY GLAUCIO MORAIS ROSA
Sec. De Administração, Planejamento
Infra Estrutura
Dec. Nº 008/2017

Keny Glaucio Morais Rosa
Sec. de Adm. Planejamento
e Infra Estrutura
Decreto Nº 008/2017

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, forneceu 01 FIAT DUCATO E 01 FIAT ARGO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PARAUNA.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São João da Paraúna-GO, aos 06 de Fevereiro de 2020.

João Batista de Figueredo Neto
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de SAÚDE

Fundo Municipal
Rua Adolfo Rosa s/n, Centro – Água Limpa - GO
CEP: 75.655-000 Fone: (64) 3489-1135.

SAÚDE

ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA,** CNPJ **01.692.763/0001-03**, estabelecida na Av. T09 n°500, Setor Marista, na cidade de Goiânia, GO, forneceu veículos de passeio e utilitários, ao **Fundo Municipal de Saúde de Agua Limpa**, CNPJ **11.879.542/0001-00**.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Agua Limpa, 03 de Setembro de 2019.

DIVINA LÚCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Bela Vista
de Goiás
O TRABALHO VENCE TUDO.

ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, estabelecida na Av. T09 nº500, Setor Marista, na cidade de Goiânia, GO, forneceu veículo utilitário transformado em ambulância ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista CNPJ 08.083.086/0001-75. Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Bela Vista de Goiás, 30 de Junho de 2020

Ana Daniele Peixoto
040.294.111-00

Gilberto Rossi Junior
Sec. Municipal de Saúde
Decreto Nº 249/2019
Bela Vista de Goiás-Go

Ofício SPG nº. 178/2024 **Ipameri-GO, 19 de julho de 2024.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ipameri - GO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras, Nº. 84, Centro, Município de Ipameri, Estado de Goiás, CEP Nº. 75.780-000, vem por meio desta **DECLARAR/ATESTAR** que empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T- 9, nº 500, Qd J-17, Lote 02, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CONCESSIONÁRIA DA MARCA FIAT, **FORNECEU/ENTREGOU** a este órgão através do Pregão Presencial Nº. 050/2023, Processo Administrativo Nº. 2023030442, Contrato Nº. 0100/2024, o seguinte veículo:

Marca/Veículo: FIAT – STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 2024/2024

Quantidade: 01 (um) veículo – Tipo Pick-up.

Cor: Prata Bari.

Nota(s) Fiscal(ais) Nº.: 689980.

Chassi(s) Nº: 463555778805687.

Motor Nº: 463555778805687

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo e condições pactuadas em edital, sendo que o veículo entregue atende a todas as legislações vigentes em referência e descrições contidas no edital de licitação, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

MARINA DA COSTA GUERRERO:00250912120

Assinado de forma digital por MARINA DA COSTA GUERRERO:00250912120
Dados: 2024.07.19 16:21:16 -03'00'

Marina da Costa Guerrero
Gerente Municipal de Convênios

PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, inscrita no **CNPJ nº 02.056.737/0001-51**, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, nesta cidade, atesta para os devidos fins que a Empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.692.763/0001-03**, com endereço na Avenida T - 09, nº 500, Qd J-17, Lt 02, Setor Marista, Goiânia/GO, forneceu de maneira satisfatória os veículos licitados no Pregão Eletrônico nº 040/2023, os veículos entregues no ano de 2023 e 2024, conforme consta nas ordens de fornecimento.

Quirinópolis-GO, 19 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Data: 19/07/2024 14:26:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Superintendente de Compras, Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, com sede à Av. T-9, Qd. J-17, Lt. 02, n. 500, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-300, neste ato representada pelo Sr(a) LUCAS JOVE OZÓRIO, portador(a) da CNH nº 05569673774 / Detran-Go e inscrito(a) no CPF sob nº 046.741.981-78, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Goiânia, 22 de outubro de 2025.

LUCAS JOVE OZORIO

Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.10.29 17:11:03 -03'00'

LUCAS JOVE OZORIO
CPF nº 046.741.981-78
PINHEIROS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 01.692.763/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**

CPF/CNPJ: **005.273.631-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:01:02 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xb094Iov0a9Z171AVgfc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01692763000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00527363189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2026.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Assistência Social, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, conforme Processo Administrativo Eletrônico n° 354/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p117ecd9a62991

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 18 de fevereiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	354/2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
Valor Máximo:	R$ 142.000,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
630	09.01	08.244 0022 1.253	4.4.90.52.52.00.00	0	27.000,00
631		08.244 0022 1.253	4.4.90.52.52.00.00	977	115.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/02/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres) 977 – Convênio Veículo Utilitário – Pick Up – SECID

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd672bc9b5169e

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATANTE: O Município de **MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV. MACALI, 255**, inscrito no CNPJ nº **76.205.665/0001-01**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **JANDER LUIZ LOSS**, inscrito(s) no CPF sob nº , portador da carteira de identidade nº

CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por , inscrito(a) no CPF sob o n.º , portador da carteira de identidade n.º , residente e domiciliado no(a) , e-mail e telefone .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/** Lote n.º **3,** (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/** Lote n.º **3,** objeto do processo administrativo n.º , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de R$ **142.000,00** (**cento e quarenta e dois mil reais**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária , rubrica de despesa , com a seguinte composição**: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$115.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$27.000,00**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marmeleiro, ***de*** ***20***

Município de **Marmeleiro** **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 354/2026
Inexigibilidade de Licitação – Adesão à ARP

PARECER JURÍDICO n.º 62/2026 – PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo Eletrônico nº 354/2026**, que visa a **contratação direta, pela categoria de INEXIGIBILIDADE de licitação**, da empresa PINHEIRO´S VEÍCULOS LTDA., para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD, zero km, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão nº 116/2025 realizado pela SECID.

O processo está instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas, Atestados de Capacidade Técnica); Ofício e Aceite de adesão pelo SECID; Ofício e Aceite de fornecimento pela empresa, Encaminhamento do Gestor Municipal; Parecer Contábil; Minuta Contratual e Portaria de Agentes de Contratação.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc679e9db34f9e

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [Grifou-se].

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, diante de situações peculiares que justificam a adoção dessa medida excepcional. Tais hipóteses configuram-se nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais o legislador reconheceu a possibilidade de contratação direta, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc679e9db34f9e

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, todavia, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, em seus incisos, define as situações de inexigibilidade de licitação, aplicáveis quando houver impossibilidade jurídica de competição entre os potenciais contratados. Ressalte-se que o rol previsto no referido dispositivo possui caráter exemplificativo, o que permite à Administração reconhecer outras situações análogas, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição. Contudo, por se tratar de norma de exceção, a interpretação dessas hipóteses deve ser estrita, em conformidade com os princípios da Hermenêutica Jurídica e com a supremacia do interesse público.

Pelo que se extrai do Estudo Técnico Preliminar, o caso em comento encontra guarida no *caput*, do referido dispositivo, *in verbis:*

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...].

Por sua vez, o art. 72 da Lei de Licitações traz os requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade. Vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc679e9db34f9e

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pretende a Diretora do Departamento de Assistência Social a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo PICK-UP CD (0 km), destinado ao atendimento das demandas operacionais da política municipal de assistência social, especialmente para o deslocamento de equipes técnicas, transporte de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais indispensáveis à execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como para a realização de visitas domiciliares e apoio logístico às atividades desenvolvidas nos territórios, inclusive em áreas de difícil acesso, em cumprimento às metas pactuadas no Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O procedimento de adesão em ARP, constitui instrumento que possibilita aos órgãos e entidades da Administração Pública a aquisição de bens e serviços mediante a utilização de Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros entes públicos. Tal mecanismo tem por finalidade conferir maior celeridade às contratações, além de proporcionar economia de escala, refletindo em eficiência administrativa e racionalização dos gastos públicos.

O instituto caracteriza-se pela manifestação de interesse de um órgão ou entidade não participante da licitação originária, que decide contratar o objeto registrado em ata por outro órgão gerenciador, conforme disposto no artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021, que define, respectivamente, os conceitos de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante.

A Lei 14.133/2021 passou a disciplinar expressamente o instituto, estabelecendo os requisitos e condições para que órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive municipais, possam aderir às Atas de Registro de Preços regularmente instituídas por outros entes federativos, observados os princípios da legalidade, transparência, vantajosidade e planejamento das contratações públicas. É o que se depreende do art. 86, *in verbis*:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc679e9db34f9e

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I – por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme dispõe o § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços somente é admissível mediante o atendimento de requisitos específicos, que visam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc679e9db34f9e

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

assegurar a legalidade, a vantajosidade e a transparência do procedimento. Entre tais condições, destacam-se:

> a) a apresentação de justificativa que demonstre, de forma fundamentada, a vantagem da adesão, especialmente em hipóteses que envolvam risco de desabastecimento ou interrupção na prestação de serviços públicos essenciais;
> b) a comprovação de que os preços registrados na Ata são compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação; e
> c) a obtenção de anuência prévia tanto do órgão ou entidade gerenciadora da Ata quanto do fornecedor detentor do registro de preços, assegurando a concordância de todas as partes envolvidas no procedimento.

Tais exigências reforçam o caráter excepcional e controlado da adesão, conferindo segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que norteiam as contratações públicas.

Nesta feita, registra-se que a adesão à Ata de Registro de Preços do SECID configura-se como medida econômica, eficiente e regular, uma vez que possibilita a aquisição de veículo com preços previamente registrados e vantajosos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

No que concerne à necessidade administrativa, observa-se que a justificativa apresentada evidencia a destinação do veículo utilitário tipo PICK-UP CD para apoio logístico às ações da política municipal de assistência social, especialmente no deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais e execução de programas vinculados ao convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID. A medida encontra respaldo na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que impõe ao Município o dever de estruturar e executar a política pública de assistência social, garantindo a efetividade da rede de proteção social básica e especial.

A escolha do veículo utilitário mostra-se compatível com a **finalidade pública descrita,** sobretudo considerando a necessidade de transporte de equipamentos, gêneros e circulação em áreas de difícil acesso, o que evidencia adequação técnica da solução adotada às demandas operacionais do Departamento de Assistência Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc679e9db34f9e

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Todavia, verifica-se que há pesquisa de preço que teve como parâmetro contratações similares de outros entes públicos e cotações atualizadas de empresas do setor privado.

Consta dos autos que o veículo em apreço garantirá melhores condições de trabalho às equipes técnicas, otimizando recursos públicos e contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social.

Registra-se que o valor máximo da contratação pleiteada é de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e que, de acordo com a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade, há dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Ademais, a consulta prévia ao órgão gerenciador e ao fornecedor foi devidamente comprovada nos autos, por meio da juntada da Autorização à Adesão fornecida pela Secretaria das Cidades – SECID, bem como do Ofício nº 96/2025 de Aceite de Fornecimento emitido pela empresa PINHEIRO´S VEÍCULOS LTDA., após o Termo de Aceite de Aquisição de Bem Móvel firmado pelo Município atendendo-se à exigência de prévia manifestação e anuência previstas no art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, não se vislumbram óbices jurídicos, porém, cabe uma ressalva. Consta do Estudo Técnico Preliminar que a contratação pleiteada não está alinhada com o Plano de Contratações Anual, sob a justificativa de que está em fase de elaboração. Contudo, o PCA referente ao exercício de 2026 foi elaborado, consoante o Decreto Municipal nº 3.622, de 10 de abril de 2025, o que impõe à devida compatibilização ou justificativa técnica para inclusão superveniente da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, sem adentrar à análise técnica da solução escolhida, exclusivamente com base nos elementos que constam nos autos até o presente momento, **entendo pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de processo licitatório, da empresa PINHEIRO´S VEÍCULOS LTDA, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário** TIPO PICK-UP CD, zero km,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc679e9db34f9e

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, por meio de Ad;.esão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão nº 116/2025 realizado pela SECID

Não obstante, **recomendo** que o Departamento requisitante promova a devida complementação da instrução processual, nos termos referidos, mediante apresentação de justificativa específica acerca da não inclusão da presente aquisição no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.622/2025, esclarecendo as circunstâncias supervenientes ou excepcionais que ensejaram a necessidade da contratação, em atenção aos princípios do planejamento, da transparência e da motivação dos atos administrativos.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
24/02/2026 16:38:39

Assinado eletronicamente com certificado virtual
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc679e9db34f9e

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **/2025

1 – OBJETO: Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição do veículo utilitário TIPO PICK – UP CD (0 Km) para o Departamento de Assistência Social – Órgão Gestor justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Política de Assistência Social, especialmente no cumprimento das metas estabelecidas no Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O veículo será utilizado no deslocamento de equipes técnicas, no transporte de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais necessários à execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como em visitas domiciliares e apoio logístico às atividades desenvolvidas nos territórios, inclusive em áreas de difícil acesso.

Desta forma, a aquisição do veículo utilitário é medida indispensável para o fortalecimento da rede socioassistencial, garantindo a plena execução do convênio firmado com a SECID, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a aquisição do veículo.

O quantitativo de um (01) veículo é suficiente para garantir a demanda existente no Departamento de Assistência Social.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se fundamenta na Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID.

Conforme descrito de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, foi escolhida a solução disponibilizada pelas seguintes razões:

- Atende integralmente às necessidades do CONTRATANTE.
- Os produtos passaram por Análise Técnica no SECID, demonstrando atenderem plenamente ao descritivo.

Já a escolha do fornecedor, se deu pela vantajosidade financeira percebida na pesquisa de preços, aliada à facilidade na adesão à ata de registro de preços mencionada, agilizando assim o processo de contratação.

Dessa forma, a fundamentação da seleção da fornecedora, através da Inexigibilidade de Licitação e a análise comparativa de preços, reforçam a transparência e a legalidade do processo, garantindo que a administração municipal atenda suas obrigações de maneira eficiente e responsável.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – EMPRESA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb958c74aa267

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Empresa: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
Endereço: Avenida T-09, nº 500 **Bairro:** Setor Marista
Cidade: Goiânia **Estado:** Goiás
CEP: 74.150-300

5 – VALOR TOTAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado para o pagamento é de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme Proposta/Ofício/Aceite em anexo e para fins de comparação de preços, foi buscado com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo que demostraram vantajosidade de valor para a contratação.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade da aquisição do veículo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
630	09.01	08.244 0022 1.253	4.4.90.52.52.00.00	0
631		08.244 0022 1.253	4.4.90.52.52.00.00	977

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 62/2026 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico n° 354/2026, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 02 de março de 2026.

Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb958c74aa267

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb958c74aa267

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 354/2026, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 010/2026.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
630	09.01	08.244 0022 1.253	4.4.90.52.52.00.00	0
631		08.244 0022 1.253	4.4.90.52.52.00.00	977

- ✓ Parecer Jurídico nº **/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação.

Respeitosamente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paeba997766a53

Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paeba997766a53

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 354/2026– Cód. Verificador: U36UGQ43.

OBJETO: Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

VALOR TOTAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Marmeleiro, 03 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9a46a1cded65d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 354/2026– Cód. Verificador: U36UGQ43.

OBJETO: Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

VALOR TOTAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Marmeleiro, 03 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026	ANO: IX	EDIÇÃO Nº: 2144- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 3.711, DE 03 DE MARÇO DE 2026. 1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 1
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 2
EDITAL Nº 042/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 2
EDITAL Nº 043/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 2
EDITAL Nº 044/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 4
EDITAL Nº 045/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 5
EDITAL Nº 046/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 5
RREO – FEVEREIRO DE 2026 – CÂMARA 10

DECRETO Nº 3.711, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 3.633, de 30 de maio de 2025, que nomeia o Conselho da Cidade de Marmeleiro.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando pedido de exoneração, os princípios norteadores da Administração Pública e a fim de evitar a descontinuidade na prestação de serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.633, de 30 de mio de 2025 e alterada a composição dos Membros do Conselho da Cidade de Marmeleiro, passando o a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
I - representantes do Poder Executivo:
a) Titulares: Junior César Chaves Xavier, Matrícula nº 19720-1 - Departamento de Administração e Planejamento;
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 03 de março de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 354/2026– Cód. Verificador: U36UGQ43.
OBJETO: Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2144- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Marmeleiro, 03 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que às 08:30 horas do dia 18/03/2026, na plataforma Compras Gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Motoniveladora	1	R$ 1.287.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro e na plataforma Compras Gov. informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Marmeleiro, 03 de Março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EDITAL Nº 042/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 16/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SXN1I41	276950L000114180	11/12/2025	74550

Marmeleiro/PR, 03 de março de 2026.

_____
ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS
DIRETOR DEMARTRAN

EDITAL Nº 043/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 17/04/2026.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 120/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR E EMPRESA SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA,** com sede na Rua Prefeito Neuri Biasi, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.715.302/0001-97, com sede Av. Sete de setembro, Nº 2451, 16º Andar, condomínio 7TH Avenue Life Work, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. Stella Maris Resende, inscrito no CPF/MF sob o nº.338.575.201-91, portador da cédula de identidade nº 6.861.575-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Visconde de Guarapuava, nº 5015, apto 2001, Bairro Batel, Curitiba-Pr, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 23 de setembro de 2024, Processo licitatório n.º 108/2024 concorrência nº 09/2024 e conforme condições que estipulam a seguir.

Este termo aditivo ao Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais aplicáveis e com suas alterações posteriores, bem como pelos princípios de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, resolvem **prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 90 (noventa) dias**, contados a partir do término do prazo originalmente pactuado, conforme solicitação formal da contratada e com base nos pareceres técnicos emitidos pelo Departamento de Engenharia e pela Assessoria Jurídica do Município, os quais integram o presente termo aditivo como anexos.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o **prazo de vigência e execução do contrato será até o dia 06 de maio de 2026.**

Parágrafo segundo – Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no contrato original que **não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

Parágrafo Quarto - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Lontra, 06 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STELLA MARIS RESENDE
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Assinatura do Responsável CREA/CAU nº:

Testemunhas:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX.
CONTRATADO:	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA
CNPJ:	75.036.426/0001-02
VALOR:	150.000,00
VIGÊNCIA:	03/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de março de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra totalizando 36.438,97 m² de pavimentação poliédrica conforme projeto e com recursos CR 954182/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
CONTRATADO:	D R CALCAMENTOS LTDA
CNPJ:	49.422.030/0001-85
AUMENTO DE META:	R$ 13.620,54
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça- Feira, 03 de março de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Nova Prata

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal em exercício Sérgio Vitali, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Consórcio de Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:*** *"inexigível a licitação quando inviável a competição".*

1 OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira em atendimento ao Termo de Convênio nº 18/2026, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Consórcio de Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL.

Descrição do Objeto	Qtd	MARCA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
RETROESCAVADEIRA 4X4, JOHN DEERE/310P última série, nova, zero hora, fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 91 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), transmissão tipo Powershift número de marcha 4 (quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade de escavação 4.270 mm, altura de carga de 3.400mm, força de desagregação na caçamba de 4.915 kgf, força de desagregação no braço de 3.171 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba de 1,00 m³, cilindros de elevação de 2 (dois) e de tombamento de 1 (um) altura de descarga de 2.630 mm, altura total de articulação, 3.430mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf, carga operacional de 2.860 kg, PNEUS dianteiros 12x16,5 e traseiros 19,5x24, PESO OPERACIONAL de 7.357 Kg, sistema elétrico 24 V, eixos tipo redução planetária, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar condicionado e certificado ROPS/FOPS, tanque combustível capacidade de 155 litros. SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO - JDLINK, sendo da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal GSM ou satelital. GARANTIA de 12 (doze) meses. ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km.	01 (uma) unidade	Marca/Modelo: JOHN DEERE / 310P última série	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município é responsável por atender aos produtores rurais do município, realizando atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas rurais, além de trabalhos de terraplenagem e demais serviços de conservação do solo e da água.

2.2. Para garantir a eficiência desses serviços, é fundamental contar com um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários. No entanto, atualmente, o município enfrenta dificuldades devido à frota defasada, o que compromete a qualidade e a agilidade dos atendimentos.

2.3. Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções e cenários para a aquisição de 01 retroescavadeira a fim de atender adequadamente às demandas municipais.

3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais.**

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11	Secretaria Municipal de Agricultura
001	Departamento de Fomento a Agropecuária
0020.0606.0013.1018	Máquinas e Equipamentos Agrícolas
44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais permanentes

5 EMPRESA CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA- 29.644.566/0001-64.

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa.

7 PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do empenho/ordem de fornecimento.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 213/2026
CÓD. VERIFICADOR: 43EK1HE0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento dos interessados (Documentação para Habilitação e Proposta), deverá ser efetuado no período de 03 de março de 2026 à 15 de abril de 2026, até as 09h00min, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, n° 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.614-068.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia 15 de abril de 2026 às 09h30min, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8100 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 02 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 354/2026– Cód. Verificador: U36UGQ43.

OBJETO: Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

VALOR TOTAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Marmeleiro, 03 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que às 08:30 horas do dia 18/03/2026, na plataforma Compras Gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Motoniveladora	1	R$ 1.287.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro e na plataforma Compras Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Marmeleiro, 03 de Março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Diário OFICIAL Paraná

Comércio, Indústria e Serviços

Ano CXII

Edição Digital nº 12086 | 86 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 04 de Março de 2026

Sumário

Casa Civil 03
Casa Militar 03
Secretarias de Estado 04
Receita Estadual do Paraná 21
Órgãos de Regime Especial 21
Autarquias 22
Empresas Públicas 55
Serviço Social Autônomo 56
Sociedades de Economia Mista 57
Conselhos 58
Municipalidades 67
Entidades Municipais 79
Particulares 81

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Comércio, Indústria e Serviços

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise Da Costa E Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinia	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Coronel Marcos Antônio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges do Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG: 929783
PREGÃO ELETRÔNICO GMS N°: 202/2026
COMPRAS.GOV.BR – PE Nº: 90202/2026
PROTOCOLO N° 25.281.643-7

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as demandas da Casa Civil, conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
INTERESSADO: CASA CIVIL
PREÇO MÁXIMO: R$ 27.386.23 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)
AUTORIZADO: pelo Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil, em 23 de fevereiro de 2026
DATA DA ABERTURA: Dia 17 de março de 2026, às 10:00 horas, por meio eletrônico.
Local da Disputa e Edital: www.comprasgovernamentais.gov, https://pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br

Pregoeiro/CC

24821/2026

Casa Militar

CASA MILITAR
CONTRATO Nº 1206/2026

Ref. EP nº 25.395.202-4

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CASA MILITAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/n°, edifício Palácio Iguaçu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe, **Cel. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO,** nomeado pelo Decreto nº 4855/2024, portador de cédula de identidade RG n° X.969.XXX-2, e inscrito no CPF/MF n° XXX.503.XXX-89.

CONTRATADA: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.984.352/0001-33, com sede na Rua Barão de Cascalho, 500, Centro, Limeira/SP, neste ato representado por **MATEUS RODRIGUES PEREIRA,** inscrito no CPF/MF nº XXX.085.XXX-66, residente e domiciliado na Rua Barão de Cascalho, 500, Centro, Limeira/SP, e-mail administrativo1@epinet-ind.com.br e telefone (19) 97163-6899.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de **CONE SINALIZAÇÃO,** que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
O valor total estimado da contratação é de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:
Unidade Gestora: 15 - Casa Militar
Unidade Orçamentária: 1502 - Subchefia da Casa Militar
Ação Orçamentária: 8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar Natureza de Despesa: 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins
Espécie de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes
Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos
501 - Outros recursos não vinculados

Curitiba, 02 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

24776/2026

CASA MILITAR
CONTRATO Nº 1208/2026

Ref. EP nº 25.395.202-4

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CASA MILITAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/n°, edifício Palácio Iguaçu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe, **Cel. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO,** nomeado pelo Decreto nº 4855/2024, portador de cédula de identidade RG n° X.969.XXX-2, e inscrito no CPF/MF n° XXX.503.XXX-89.

CONTRATADA: WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.100.755/0001-08, com sede na Rua Lisboa, 90, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, neste ato representado por **SERGIO RICARDO TANNURI,** inscrito nº CPF/MF nº 140.166.298-61, residente e domiciliado na Rua Lisboa, 90, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, e-mail licita@worldamerica.com.bre telefone (11) 4233-4506.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de **CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO,** que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
O valor total estimado da contratação é de **R$ 14.190,00 (quatorze mil e cento e noventa reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:
Unidade Gestora: 15 - Casa Militar
Unidade Orçamentária: 1502 - Subchefia da Casa Militar
Ação Orçamentária: 8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar Natureza de Despesa: 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins
Espécie de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes
Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos
501 - Outros recursos não vinculados

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogada a entrega da Proteção Balística do Tipo Maleta Executiva por 40 (quarenta) dias, a contar de 25 de janeiro de 2026, com prazo final em 5 (cinco) de março de 2026.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

24781/2026

CASA MILITAR
DESPACHO Nº 0088/2026

Ref. EP nº 25.487.963-0

Considerando a instrução do protocolo em referência, **AUTORIZO** com fulcro no no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no inciso II do § 3º do art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda, com base no inciso XVII do artigo 7º do Regulamento da Casa Militar (aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.680/2019) c/c a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2026), a formalização de **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 30170/2022., celebrado entre a Casa Militar da Governadoria e a **CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.130.537/0010-07,** com a finalidade de conceder o reajuste contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no **percentual de 4,44140%.**
2. Desta forma, com a aplicação do índice de **reajuste de 4,44140%,** o valor estimado global do contrato para o período de 12 (doze) meses é **R$ 992.906,60 (novecentos e noventa e dois mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos).**
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 15 - Casa Militar; Unidade Orçamentária: 1502 - Subchefia da Casa Militar; Ação Orçamentária: 8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis; Espécie de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes; Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos; 501 – Outros Recursos não Vinculados.
4. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Militar (AT/CM) para providências.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

24791/2026

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL – DETO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

PROTOCOLO: 25.264.332-0
OBJETO: VENDA de **191** lotes, totalizando **192** itens patrimoniais, compostos por veículos e sucata de veículo declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, por meio de processo licitatório na modalidade Leilão.
Valor mínimo estimado do leilão: R$ 1.418.649,28 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
TIPO: Maior Lance por Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr.(a) Ricardo Ferreira Gomes, portador do CPF/MF n.º xxx.114.589-xx.
INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SEAP.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 26/02/2026, por meio do Despacho n.º 213/2026 (fls. 98, mov. 15) do protocolado 25.264.332-0.
DATA DE VISITAÇÃO: 06/04/2026 a 10/04/2026 das 9h às 12h e das 13:30min. às 17h., conforme item 3 e demais subitens.
DATA DO LEILÃO: abertura da sessão dia **06/04/2026 às 10h**, com **encerramento previsto** a partir do dia **13/04/2026 às 10h**, **conforme item 1.2.1 do edital nº 02/2026.**
SÍTIO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES: www.ricardogomesleiloes.com.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
https://www.administracao.pr.gov.br/DETO/Leilao
https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes
SEAP/DPDT/DETO/2026

23632/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Divisão da Central de Contratos - DCC

Extrato do Contrato
nº 56/2026 GMS

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
Contratada: RM Serviços Médicos LTDA.

Protocolo: 25.375.617-9
Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços continuados de avaliação médico pericial nos termos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto do Servidor Público), para atender a demanda do Departamento de Saúde do Servidor na região de PARANAVAÍ/PR.
O Valor do Contrato: R$ 152.189,10 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 2702.04122118.041 - Gestão de Administração de Pessoal.
Elemento de despesas: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.3956 – Serviços de Perícias Médicas por Benefícios.
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciados em 27/02/2026 a 26/02/2027.
Autorização: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 27/02/2026.

24997/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1330/2025
PROTOCOLO Nº 23.954.104-6
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição e MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO.
INTERESSADO: CBMPR e CEDEC.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 26 de fevereiro de 2026.
SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 19 de março de 2026 às 10h00min.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp)
Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)

23592/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATOS DE TERMO DE ADITIVO

OBJETO: Pavimentação de estradas rurais – Programa Estradas da Integração.
INSTRUMENTO: 1° Termo Aditivo ao Convênio nº 764/2025.
CONVENENTE: Novo Itacolomi
PROTOCOLO: 24.480.821-2
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; João Pedro Magon – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

ADITAMENTO: Autoriza-se a alteração do Convênio nº **764/2025**, para: Incluir o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE na qualidade de entidade interveniente; "Fica incluído o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE (...), que passa a integrar o instrumento para todos os fins de direito, em seu preâmbulo assim identificado e qualificado".

OBJETO: Implementos Agrícola – PPMC III.
INSTRUMENTO: 1° Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2024.
CONVENENTE: Enéas Marques
PROTOCOLO: 25.439.583-8
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Edson Lupatini – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

ADITAMENTO: Autoriza-se a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº10/2024. Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **20/03/2026** até **20/03/2027**. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

OBJETO: Unidade de Beneficiamento e Processamento de Cafés Especiais.
INSTRUMENTO: 1° Termo Aditivo ao Convênio nº 214/2024.
CONVENENTE: Lidianópolis
PROTOCOLO: 25.056.533-0
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Aparecido Buzato – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.

ADITAMENTO: Autoriza-se a alteração do Plano de Trabalho e do valor da contrapartida, além da prorrogação da vigência do **Convênio nº 214/2024**. "Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida, seu Plano de Aplicação, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, seu termo final e demais especificações, (...)".

24876/2026

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, com base no Memorando nº 021/2025 – NAS/SECID (fls. 02), no Mapa Comparativo/ Vantajosidade de Preços (fls. 11-12), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 21-24), no Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 25-38), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa HELLOGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 85.057.529/0001-02, para aquisição de materiais** gráficos e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 40-43), **a presente despesa no valor total de R$ 17.999,79 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)** conforme protocolo nº 25.423.258-0.
II. APROVO o Termo de Referência às fls. 61-70, conforme Decreto Estadual n° 10.086/2022.
III. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3° do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.
IV. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual n° 10.086/2022.
DATA: 03 de março de 2026.

FELIPE FLESSAK
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

24929/2026

EXTRATO 2026/030 **AC/SECID em 03/03/2026**

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTÍCIPES: SECID, PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
1514/2025	PLANALTO	1º	13.694.938,55	12.500.000,00	1.194.938,55	02/03/2026

24827/2026

EXTRATO 2026/029 **SECID EM 03/03/2026**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2026. PARTÍCIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, Fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	VIGÊNCIA (nº de meses)
123	Palotina*	02/03/2026	585.667,12	480.000,00	105.667,12	24

24823/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF – CONTRATO N.° 828/2026 – PROTOCOLO Nº 25.293.868-0 Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Fb Comércio de Enxovais e Acessórios LTDA. **Objeto**: Vestuário e produtos destinados ao cuidado e atenção aos recém-nascidos e bebês cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social. **Valor total do contrato**: **R$ 423.050,00** (quatrocentos e vinte e três mil e cinquenta reais)**. Dotação Orçamentária: 006100.6102.08.244.29.7010** – Projetos Estratégicos Integrados, Natureza de Despesa **3390.3000** – Material de Consumo, Subelemento **3023** – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Fonte **761** – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada **102 . Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, prorrogável através de termo aditivo. Curitiba, 02 de Março de 2026. Rogério Carboni Secretário – **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.**

24316/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF – CONTRATO N.° 736/2026 – PROTOCOLO Nº 24.684.919-6 Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Associação Comunidade Terapeutica Vitória. **Objeto**: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de acolhimento residencial, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntária das pessoas encaminhadas à instituição, conforme fluxo previsto no edital de credenciamento nº 002/2025 - SEDEF. **Valor total do contrato**: **R$ 311.418,00** (trezentos e onze mil, quatrocentos e dezoito reais) **Dotação Orçamentária: 06100.6102.08.244.29.7010** – Projetos Estratégicos Integrados e **06100.6102.08.122.29.8232** – Gestão Administrativa – SEDEF, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3905** – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte de Recurso **761** – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte de Recurso **500 –** Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso **501** – Outros Recursos Não Vinculados**. Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, prorrogável através de termo aditivo. Curitiba, 03 de Março de 2026. Rogério Carboni Secretário – **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.**

24617/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF – CONTRATO N.° 737/2026 – PROTOCOLO Nº 24.762.010-9 Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Comunidade Terapeutica São José. **Objeto**: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de acolhimento residencial, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntária das pessoas encaminhadas à instituição, conforme fluxo previsto no edital de credenciamento nº 002/2025 - SEDEF. **Valor total do contrato**: **R$ 1.079.582,40** (um milhão e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, Dotação Orçamentária: 06100.6102.08.244.29.7010** – Projetos Estratégicos Integrados e **06100.6102.08.122.29.8232** – Gestão Administrativa – SEDEF, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3905** – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte de Recurso **761** – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte de Recurso **500 –** Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso **501** – Outros Recursos Não Vinculados**. Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, prorrogável através de termo aditivo. Curitiba, 03 de Março de 2026. Rogério Carboni Secretário – **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.**

24622/2026

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

Protocolo: 25.384.504-0
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e **a ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO .**
Objeto: Constitui objeto desta parceria a realização de atendimento itinerante de saúde ocular visando à execução de programa de prevenção da cegueira infantil e da baixa visão, em crianças e adolescentes matriculados em estabelecimentos de ensino credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, com disponibilização de óculos, quando necessário e, acionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município para encaminhamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde. Conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
Dos Beneficiados:
Serão beneficiados com esta parceria 539.500 crianças e adolescentes
Dos Recursos Financeiros: O valor total desta parceria é de **R$ 58.297.223,55** (cinquenta e oito milhões duzentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.
Da Classificação Dos Recursos: As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa, 3350.4100 – Contribuições a Entidades, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custeio, Natureza da Despesa 4450.4200 – Auxílios a Entidades – Investimento, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades - Investimento Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC.
Vigência: Esta parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Autorizo Governamental em : 23/02/2026
Assinado: 03/03/2026.

Curitiba, 03 de Março de 2026
Rogério Carboni
Secretário do Desenvolvimento Social e Família

24762/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF – CONTRATO N.° 1120/2026 – PROTOCOLO Nº 24.652.090-9 Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Centro de Recuperação Vida Nova - Cervin. **Objeto**: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de acolhimento residencial, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntária das pessoas encaminhadas à instituição, conforme fluxo previsto no edital de credenciamento nº 002/2025 - SEDEF. **Valor total do contrato**: **R$ 934.254,00** (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, Dotação Orçamentária: 06100.6102.08.244.29.7010** – Projetos Estratégicos Integrados e **06100.6102.08.122.29.8232** – Gestão Administrativa – SEDEF, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3905** – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte de Recurso **761** – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte de Recurso **500 –** Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso **501** – Outros Recursos Não Vinculados**. Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, prorrogável através de termo aditivo. Curitiba, 03 de Março de 2026. Rogério Carboni Secretário – **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.**

24881/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 24.947.948-9
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e **a INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL .**
Objeto: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no Eixo 1, Direito à Vida e à Saúde, para a realização do projeto "EIXO I : PROJETO: " ESPAÇO MULTIVERSO", conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R$ 298.620,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte reais) .
Dotação Orçamentária:06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa, 3350.4100 – Contribuições a Entidades, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custeio, 4450.4200 – Auxílios, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC.
Autorizado em: 29/01/2026
Assinado: 26/02/2026**.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 071/2026 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 25.235.750-5
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e **a ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI.**
Objeto: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no 3.Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária, para a realização do projeto "TRANSPORTE E ACONCHEGO", conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R$ 287.402,34 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa, 3350.4100 – Contribuições a Entidades, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custeio e 4450.4200 – Auxílios a Entidades, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC.
Autorizado em: 12/02/2026
Assinado: 02/03/2026**.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2026 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 25.250.503-2
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e **o INSTITUTO PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU.**
Objeto: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no Eixo 1, Direito à Vida e à Saúde, para a realização do projeto "VIVER SEM VIOLÊNCIA", conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria**.**
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R$ 277.046,25 (duzentos e setenta e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa, 3350.4100 – Contribuições a Entidades, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custeio e 4450.4200 – Auxílios a Entidades, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC
Autorizado em: 23/02/2026
Assinado: 27/02/2026**.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 073/2026 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 25.368.985-4
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e **a COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO.**
Objeto: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, para a realização do projeto "EDUCAÇÃO PARA A VIDA.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades - Custeio, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC.
Autorizado em: 23/02/2026
Assinado: 02/03/2026.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 101/2026 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 25.271.649-1
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e a **CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS.**
Objeto:Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no 3.Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária, para a realização do projeto "PARTIDA PARA O NOVO", conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R$ 132.610,50 (cento e trinta e dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa, 4450.4200 – Auxílios a Entidades, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC.
Autorizado em: 12/02/2026
Assinado: 27/02/2026**.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 123/2026 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 25.344.369-3
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e **a ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIA .**
Objeto: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, para a realização do projeto "4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER", conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R$ 298.704,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte reais) .
Dotação Orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa, 3350.4100 – Contribuições a Entidades, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custeio, 4450.4200 – Auxílios, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC
Autorizado em: 26/02/2026
Assinado: 02/03/2026**.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 124/2026 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 25.386.179-7
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e **a COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO.**

Objeto: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no Eixo 1, Direito à Vida e à Saúde, para a realização do projeto "CRESCER SAUDÁVEL - EIXO 1", conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R$ 299.985,22 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades - Custeio, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC.
Autorizado em: 26/02/2026
Assinado: 03/03/2026.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 125/2026 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 25.269.245-2
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e o **INSTITUTO PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU.**
Objeto: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, para a realização do projeto "ESPAÇO DA CULTURA E DO ESPORTE", conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R$ 263.383,46 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa, 3350.4100 – Contribuições a Entidades, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custeio e 4450.4200 – Auxílios a Entidades, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC
Autorizado em: 26/02/2026
Assinado: 02/03/2026.

Curitiba, 03 de Março de 2026
Rogério Carboni
Secretário do Desenvolvimento Social e Família

24846/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NUCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

"Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, c/c o contido no Despacho do nº 1057/2026 NAS/SERVIÇOS E CONTRATOS, às fls. 593, mov. 55 e a INFORMAÇÃO nº 574/2025 – ASS TEC/SEED, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa e a contratação da empresa Isanete Aparecida Pacheco Comercio Varejista de Cosméticos e Papelaria - ME, CNPJ nº 34.396.791/0001-32, no montante de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), objetivando a aquisição de 15.000 unidades de copos descartáveis, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 069/2025, restrita ao Lote 1, item 1, para atender a Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior - Diretor-Geral/SEED, em 27/02/2026.

PROTOCOLO: 25.306.281-9

24429/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

"Com fundamento no art. 1.º, § 3.º do Decreto n.º 4.189/2016, c/c a Informação nº 548/2026 – ASS TEC/SEED às fls. 409/419, mov. 60, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa e a contratação da empresa JEYTECH INDUSTRIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 71.985.014/0001-50, no montante de R$2.899.865,42 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), objetivando à aquisição de Carrinho (gabinete) de armazenamento, recarga e transporte de dispositivos móveis, por meio de participação na Ata de Registro de Preços – PE n.º 8/2024 – DECON/SEAP, Lote 1, conforme minuta contratual às fls. 390/401, mov. 54.".

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior - Diretor-Geral/SEED, em 27/02/2026

PROTOCOLO: 24.388.223-0

24406/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO BENS IMÓVEIS/LOCAÇÃO
EXTRATO DE ATO AUTORIZATÓRIO - LOCAÇÃO

Assunto: Indenização – pagamento da diferença retroativa do reajuste ao contrato 3508/2024, junto a Mitra da Diocese de Ponta Grossa

"1. Que de acordo com o consignado no Despacho n.º 1.860/2026 - DG/UTGI/CBI/LOC - DIRETORIA GERAL – UNIDADE TÉCNICA DE GESTÃO DE IMÓVEIS - COORDENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, de que "Versa o presente caderno administrativo da solicitação do pagamento por indenização, da diferença retroativa do reajuste do contrato, mediante com fulcro na Cláusula Primeira do Primeiro Termo e Apostilamento do Contrato de Locação n.º 3508/2024 do imóvel que sedia o CEEBJA Professor Paschoal Salles Rosa, no município de Ponta Grossa, exclusivamente para o período correspondente à 01/01/2026 a 01/02/2026".
2. A Informação Orçamentária nº 0494/2026 emitida pelo Núcleo Financeiro Setorial referente ao pagamento "As despesas com o Pagamento de diferença retroativa, referente ao reajuste do Contrato de Locação nº 3508/2024, do imóvel ocupado pelo CEEBJA Profº. Paschoal Salles da Rosa, localizado no Município de Ponta Grossa/PR - Referência de 1º de janeiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2026..".
3. A manifestação consignada na Informação n.º 633/2026 – ASS TEC/SEED, de que "Ante o exposto, esta Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios não apresenta óbice quanto ao pagamento, a título de indenização, referente ao período compreendido de 01/01/2026 a 01/02/2026, a locadora Mitra da Diocese de Ponta Grossa, imóvel que abriga o CEEBJA Paschoal Salles Rosa no município de Ponta Grossa, nos termos exarados pela Unidade Técnica de Gestão e Imóveis".
Que a administração pública não pode se eximir de quitar seus débitos em virtude de falhas processuais podendo, inclusive, incorrer em enriquecimento ilícito.

Isso posto, de acordo com o art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, **AUTORIZO** o pagamento por indenização no montante R$ 1.621,38 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), com a locadora Mitra da Diocese de Ponta Grossa, inscrita sob o CNPJ n.º 75.600.924/0001-28, correspondente a locação do período do mês de janeiro".

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior - Diretor-Geral/SEED, em 02 **de março de 2026.**

PROTOCOLO: 25.417.282-0

24613/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NUCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE ATO AUTORIZATÓRIO

"Com fundamento no art. 1.º, § 3.º do Decreto n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 626/2026 – ASS TEC/SEED às fls. 914/926, mov. 59, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa e a contratação da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-7, no montante de R$ 1.959.415,50 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), objetivando à aquisição de 1.050 (mil e cinquenta) Chromebooks e serviços de Sistema Operacional e de Garantia, por meio de participação na Ata SRP do PREG-e n.º 1031/2023 - DECON/SEAP, Lote 3, Itens 1, 2 e 3, conforme minuta contratual às fls. 891/907, mov. 55.

AUTORIZADO, em 02/03/2026**, por João Luiz Giona Junior**, Diretor Geral – SEED – Decreto: 3664/2023.

PROTOCOLO: 25.024.459-2.

24358/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

"1. Trata o presente de solicitação de formalização de contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE nº 719/2024 – Lote 14, Item 3, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Picape Leve Furgão, destinado a atender às demandas da Coordenação de Logística e Transporte – SLOG.

2. Considerando a Informação n.º 475/2026 – SEED/ASS TEC, fls. 537/547, mov. 60, bem como a regularidade formal do feito, **AUTORIZO** a contratação, por adesão à Ata de Registro de Preços do Edital PE nº 719/2024 – Lote 14, Item 3, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Picape Leve Furgão, no valor total de **R$ 122.808,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oito reais)**, junto à empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.951.008/0001-20), conforme minuta de contrato às fls. 518/530, mov. 57.".

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior - Diretor-Geral/SEED, em 13 de fevereiro de 2026.

PROTOCOLO: 24.970.268-4

24436/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2022|GMS: 643/2022. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de 27/03/2026 a 26/03/2027. Valor do contrato: R$ 7.361.050,61 (sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, cinquenta reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101.12.368.32.8098 e 4102.12.122.32.8090

ELEMENTO DE DESPESA: 339037.09

FONTE DE RECURSOS: 500

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior- Diretor (a) Geral – SEED, Decreto nº 3664/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1148/2020 – SRP/DECON/SEAP

PROTOCOLO: 25.259.441-8

24535/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Resultado de Licitação – Homologação Parcial

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 792/2025

Protocolo: 23.782.181-5

Assunto: Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 792/2025 - GMS/SEED – Lotes 2, 4, 6, 10, 12, 13 e 15 – aquisição de equipamentos de laboratório para atender a demanda do Curso Técnico em Agropecuária – CEEP Lapa.

Empresa vencedoras:

Lote 2: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA (CNPJ 35.865.938/0001- 59) – R$ 1.258,54;

Lote 4: FORPH EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ n.º 46.300.550/0001-27 – R$ 12.500,00;

Lote 6: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA – CNPJ n.º 13.533.610/0001-00 – R$ 3.760,00;

Lote 10: SHARLES ABDIAS ALMEIDA CHAGAS – CNPJ n.º 27.955.712/0001-10 – R$ 6.000,00;

Lote 12: LLEIDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 8.806.260/0001-60 – R$ 17.000,00;

Lote 13: LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ n.º 44.702.299/0001-00 – R$ 6.994,00;

Lote 15: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA – CNPJ n.º 13.533.610/0001-00 – R$ 5.717,50.

Resultado do Procedimento: **HOMOLOGADO** em 02 de março de 2026.

Setor de Licitações – NAS/SEED

24447/2026

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
PARANÁ ESPORTE	
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Curitiba, 03 de março de 2026	
PROTOCOLO N.º	25.477.332-8
TERMO Nº	04/2026
PARTÍCIPES	Secretaria de Estado do Esporte – SEES Paraná Esporte - PRESP Município Terra Boa
OBJETO	O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a conjugação de esforços para realização conjunta para realização de eventos esportivos no Estado do Paraná mais especificamente a realização dos Jogos 60+, conforme estabelecido plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.
DA VIGÊNCIA	O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026.

24652/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
PARANÁ ESPORTE	
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO	
Curitiba, 03 de março de 2026.	
PROTOCOLO	25.369.440-8
Nº EDITAL	01/2026
OBJETO	Objeto a seleção de atletas e técnicos a serem beneficiados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP, edição 2026, o qual tem por finalidade fomentar o desenvolvimento e a manutenção de atletas a nível de formação e rendimento, no âmbito do Estado do Paraná, por meio de auxílio direto denominado bolsa
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	O Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP, edição 2026, será executado com recursos próprios e/ou outras fontes, com valor de R$5.226.000,00 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil reais).
DA INSCRIÇÃO	A inscrição e o processo seletivo serão realizados exclusivamente por meio de sistema online, disponível no link: https://geracaolimpica.sportapp.com.br/, no período de 06 a 26 de março de 2026 (21 dias)

24814/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
PARANÁ ESPORTE	
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Curitiba, 03 de março de 2026	
PROTOCOLO N.º	25.481.582-9
TERMO Nº	03/2026
PARTÍCIPES	Secretaria de Estado do Esporte – SEES Paraná Esporte - PRESP Município de Astorga
OBJETO	O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a conjugação de esforços para realização conjunta para realização de eventos esportivos no Estado do Paraná mais especificamente a realização dos Jogos 60+, conforme estabelecido plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.
DA VIGÊNCIA	O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026.
FISCALIZAÇÃO	Fica responsabilizada pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica o seguinte servidor: Agnaldo Luiz Baldo, CPF nº: 607.xxx.xxx-68.

24826/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

AUTORIZO

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c os Artigos 149 e 160 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a Resolução nº 3468/2023 – SEAP, trata-se do **AUTORIZO** a adoção dos procedimentos necessários para realização da dispensa eletrônica de licitação, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção, com fornecimento do bem final, de camisas polo institucionais, confeccionadas sob encomenda, destinadas ao uso dos servidores da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, conforme Termo de Referência (Mov.41).

2. Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias após a publicação do aviso de dispensa eletrônica, para a disputa, nos termos da legislação vigente.

3**.** Considerando o valor Máximo Global de 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais), conforme Termo de Referência (Mov.41) deverá ser utilizado como parâmetro para realizar o procedimento.

Curitiba/PR, 02 de março de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Diretor-Geral da Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

24684/2026

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026 -SEIA

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Inovação - SEIA, por meio do Núcleo Administrativo Setorial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO**,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3468, de 7 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/03/2026

Link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br

Hora da sessão 10:00 horas

A solicitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção, com fornecimento do bem final, de 450 **camisas polo institucionais** para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA).

VALOR GLOBAL MAXIMO DA DISPENSA: R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)

Curitiba/PR, 03 de março de 2026.

Helenton Eiiti Miyamura
Agente de Contratação - Resolução 13/2024 SEI

24683/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TED Nº 07/2024, celebrado pela Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA), na condição de Unidade Descentralizadora, e pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), na condição de Unidade Descentralizada, visando à descentralização do orçamento programado e à disponibilização de recursos financeiros para conclusão da fase de implantação da infraestrutura tecnológica e de layout do Centro de Inovação Tecnológica (CIT) da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, inscrita no CNPJ nº 49.179.446/0001-14, representada por seu Secretário de Estado, Alex Canziani Silveira.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Universidade Estadual de Londrina – UEL, inscrita no CNPJ nº 78.640.489/0001-53, representada por sua Reitora, Marta Regina Gimenez Favaro.

FUNDAMENTO LEGAL: § 6º do art. 12 e § 2º do art. 15 do Decreto Estadual nº 11.180/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o valor constante na Cláusula Sexta – Do Valor, **onde se lê** valor global de R$ 4.007.692,00 (quatro milhões, sete mil e seiscentos e noventa e dois reais), **leia-se** valor global de R$ 4.593.442,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no TED nº 07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

PROTOCOLO: 24.861.640-7

24804/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 24.976.850-2

DOCUMENTO: Convênio n º 005/2026-SEIL

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Prudentópolis.

DO OBJETO: Fornecimento de 11 vigas medindo 11,00m de comprimento, 130 lajotas medindo 1,00 x 0,50m e 28 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Rio Macacos na Comunidade de Macacos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 39/43a (mov. 20) e Parecer Técnico de fls. 47/50a (mov. 23), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 180 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Josmai Roberto de Oliveira Junior, portador do RG nº 9.***.980-*/PR, CPF nº 089.***.***-03, e como Fiscal a servidora Bárbara Louise Kalinowski, portadora do RG: 12.***.429-*, CPF: 096.***.***-23, CREA: 177.639/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 02 de março de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia — **Diretor-Presidente/DER**

Sandro Alex — **Secretário/SEIL**

24600/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1204-2023 – PROTOCOLO 25.408.074-8. Partes: **Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI** e **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Vigência 29/03/2026 a 28/03/2027**,** Dotação Orçamentaria: **05900.5902.14.122.28.8231** – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa **3390.3700** – Locação de Mão de Obra, Subelemento **3701** – Limpeza e Conservação; Subelemento **3704** – Copa e Portaria, Fonte **500** – Recursos Não Vinculados de Impostos. **Autorizo 25/02/2026**, Curitiba 03 de Março de 2026. **Leandre Dal Ponte** – Secretária – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

24570/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2026 – PROTOCOLO, Partes: **Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI** e **Pachto Comércio de Alimentos EIRELI,** Objeto: Aquisição de Açúcar, **Valor Contratual R$ 6.504,00** (seis mil, quinhentos e quatro reais) dotação orçamentária: **05900.5902.14.122.28.8231** – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa **3390.3000** – Material de Consumo, Subelemento **3022** – Material de Limpeza e Produção de Higienização, Fonte **500** – Recursos Não Vinculados de Impostos. Vigência 04/02/2026 a 03/02/2027. **Autorizo 03/12/2025**, Curitiba 03 de Março de 2026. **Leandre Dal Ponte** – Secretária – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

24739/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

Curitiba, 03 de março de 2026.

Resultado de análise documental
Comissão Estadual de Credenciamento de Hospitais para a Estratégia de Qualificação do Parto (EQP)
Edital de Chamamento Público nº 33/2022

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público nº 33/2022 no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviço, Edição nº 11245, pág. 11, no dia 31/Ago/2022;

Considerando as atribuições da Comissão Estadual de Credenciamento de Hospitais para a Estratégia de Qualificação do Parto (EQP) instituída pela Resolução Sesa nº 663/2022;

Considerando o interesse do prestador abaixo elencado, e após análise documental, a presente Comissão apontou pendências, que serão pormenorizadas no respectivo protocolo que deu origem ao pedido, e, conforme o item 9.5 do certame, inicia-se, a partir da data desta publicação o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que o estabelecimento regularize a situação, para eventual credenciamento e contratualização:

Data de recebimento	Protocolo	RS	Município	Estabelecimento	CNES	Pendências
15/01/26	25.261.282-3	05ª	Prudentópolis	Hospital Sagrado Coração de Jesus – Associação Hospitalar Bom Jesus	2742012	Pendência: jurídica e técnica

Conforme item 9.8 do Edital de Chamamento Público nº 33/2022, aqueles que não cumprirem o prazo aqui previsto de 05 (cinco) dias úteis para solução dos apontamentos, serão considerados como não credenciados, e, havendo interesse em permanecer com a solicitação, deverá instruir novo pedido de credenciamento, tal qual passará por nova análise.

Considerando o **item 14.3** do presente Edital, o credenciamento fica permanentemente aberto a todos os estabelecimentos de saúde, credenciados ao SUS, devidamente contratualizados sob a Gestão Estadual, que atendam aos requisitos constantes neste Edital, observada a vigência que este estabelece.

Sem mais para o momento.

Edson Luiz Silva
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS

Raquel Kovac de Muzio Carvalho Bampi – CRASS
Coordenação de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde – CRASS

Camila Mertzig – DVMOA
Coordenação de Auditoria, Avaliação e Monitoramento – CAAM

Carolina Bolfe Poliquesi – DVASM
Divisão de Atenção a Saúde da Mulher – DVASM

Paula Rocha Silva – DVASM
Divisão de Atenção a Saúde da Mulher – DVASM

Fernanda Crosewski – DVSCA
Divisão de Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente

24782/2026

Informação Ato nº 69/2025
Comissão Especial de Credenciamento - Resolução SESA nº 1217/2025
Edital de Credenciamento nº 036/2023
Banco de Prestadores – Ato Convocatório nº 09

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 036/2023 no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviço, Edição nº 11487,

Considerando a constituição e as atribuições da Comissão Especial de Credenciamento por meio da Resolução SESA nº 1217/2025;

Considerando a análise da documentação realizada com base na solicitação dos itens: 8.1.1 ao 8.4.b e 4.b do Ato Convocatório nº 09;

1.a -A presente Comissão julga o Estabelecimento listado abaixo como **apto a ser contratado,** por ter atendido aos critérios deste certame, bem como se apresentar formalmente dentro do prazo estabelecido nos itens 4 e 5 do Ato Convocatório.

A aptidão julgada por esta Comissão neste ato, diz respeito aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos no qual a análise e aprovação das propostas financeiras e assistenciais será iniciada pela Coordenação de Contratualização de Cuidados de Saúde – CCCS e posterior informação e devolutiva através dos protocolos de origem.

Considerando a constituição e as atribuições da Comissão de Análise das Propostas físico-financeiras apresentadas para adesão ao Ato Convocatório nº 09/2025, por meio da Resolução SESA nº 747/2025, Art. 2º;

1.b - Considerando que a Comissão realizou a análise das propostas com base na distribuição das cotas conforme aprovado em Deliberação nº 424/2024; o Estabelecimento listado abaixo como **apto da proposta assistencial**:

Data do 1º recebimento	Protocolo	RS	Município	Estabelecimento	CNES
18/12/25	25.028.622-8	17	CAMBE	HOSPITAL SÃO FRANCISCO - SÃO FRANCISCO INSTITUTO VIDA	2729539

A contratação do Estabelecimento listado dar-se-á com base nos critérios apresentados no item 06 do Ato Convocatório nº 09 e ocorrerá no mesmo protocolo de origem em que houve o julgamento deste certame, mediante autorização formal do titular desta pasta com a devida atualização dos documentos que eventualmente se encontrem vencidos, sob inteira responsabilidade de cada interessado, o que se não for atendido poderá ensejar no decaimento do direito de ser contratado. A emissão do contrato e dos demais trâmites obedecem ao contido no Edital de Credenciamento nº 036/2023.

Comissão Especial de Credenciamento (Resolução SESA nº 1217/2025): Mônica Barbosa de Lima Mendes-DVCOC, Camila Mertzig-DVMOA, Fernanda de Oliveira Florentino dos Santos-CRASS;
Comissão de Análise das Propostas (Resolução SESA nº 747/2025): Mônica Barbosa de Lima Mendes-DVCOC, Raquel Mazetti Castro, Edson Luiz Silva-DCR, Juliana Eggers, Juliana Istchuk de Oliveria-DAE, Ticiane Maria Pereira e Silva- DVOGS, Rejane Cristina Teixeira Tabuti-DAV;

24946/2026

Ato Informativo nº 202/2026
Comissão Especial de Credenciamento – Resolução SESA nº 1217/2025
Edital de Credenciamento nº 036/2023
Banco de Prestadores

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 036/2023 no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviço, Edição nº 11487;

Considerando a constituição da Comissão Especial de Credenciamento por meio da Resolução SESA nº 1217/2025;

Considerando as atribuições da presente Comissão Especial, nos termos do item 13 do Edital de Credenciamento nº 036/2023;

Considerando a análise da documentação realizada com base na solicitação dos itens 4 ao 4.49 do presente Edital de Credenciamento;

A presente Comissão apresenta o Estabelecimento listado abaixo como com **PENDÊNCIAS:**

Data do recebimento	Protocolo	RS	Município	Estabelecimento	Cnes	Pendencias
02/03/26	25.484.899-9	15	PAIÇANDU	INSTITUTO HONORP	8119759	INAPTO ITENS: 4.2 / 4.7 / 4.9 / 4.12 / 4.17 / 4.18 / 4.29 / 4.31 / 4.38 / 4.40 / 4.48

As pendências são estritamente correspondentes ao **não atendimento** dos respectivos itens do Edital de Credenciamento nº 036/2023, conforme apontados a cima, e serão encaminhados à Regional de Saúde Correspondente pelo mesmo protocolo de origem da solicitação do Credenciamento;

Considerando o item 2.5 do Edital, a não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento do Estabelecimento;

Nos termos do item 13.3 do presente Edital, estabelece-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, para que o interessado apresente as complementações solicitadas;
Conforme o item 13.5 do presente Edital, superado esse prazo, se não houver resposta satisfatória, o Estabelecimento será considerado como não credenciado, fazendo com que, caso haja interesse em permanecer com a solicitação, seja instruído novo pedido de credenciamento;

Comissão Especial de Credenciamento (Resolução SESA nº 1217/2025): Mônica Barbosa de Lima Mendes-DVCOC, Camila Mertzig-DVMOA, Fernanda de Oliveira Florentino dos Santos-CRASS;

24922/2026

Informação Ato nº 225/2026
Comissão Especial de Credenciamento – Resolução SESA nº 1217/2025
Edital de Credenciamento nº 036/2023
Banco de Prestadores – Ato Convocatório nº 01

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 036/2023 no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviço, Edição nº 11487;

Considerando a constituição e as atribuições da Comissão Especial de Credenciamento por meio da Resolução SESA nº 1217/2025, Art. 5º;

Considerando a análise da documentação realizada com base na solicitação dos itens: 4.a ao 4.e, e 8.1 ao 8.4 do Ato Convocatório nº 01;

A presente Comissão julga o Estabelecimento listado abaixo como **apto a serem contratado,** por ter atendido aos critérios deste certame, bem como se apresentar formalmente dentro do prazo estabelecido nos itens 4 e 5 do Ato Convocatório.

Data do 1º recebimento	Protocolo	RS	Município	Estabelecimento	CNES
23/02/26	25.417.731-8	5	PITANGA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO/IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2742098

A aptidão julgada por esta Comissão neste ato, diz respeito aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos;

Comissão Especial de Credenciamento (Resolução SESA nº 1217/2025): Mônica Barbosa de Lima Mendes-DVCOC, Camila Mertzig-DVMOA, Fernanda de Oliveira Florentino dos Santos-CRASS,

24933/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	Merco Soluções em Saúde S/A
OBJETO	Aquisição de Dieta Enteral Novasource GC, em cumprimento a ordem judicial Autos Nº 0002238 26.2024.8.16.0132.
VALOR	R$ 23.328,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e oito reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 26/02/2025
DL Nº	018/2026
EMPENHO Nº	2026NE006923
PROCESSO Nº	24.295.297-9

24534/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo Nº	**25.443.022-6**
Donatário	**Prefeitura Municipal Colombo**
Veículo 1	MARCA/MODELO: RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A; PLACA: BAH7061; ANO: 2016/2016; PATRIMÔNIO: 100002141411; VALOR: R$ 55.769,00
Veículo 2	MARCA/MODELO: VW/NOVO VOYAGE CL MBV; PLACA: BBD2718; ANO: 2016/2017; PATRIMÔNIO: 100002153046; VALOR: R$ 40.653,60
Veículo 3	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER MINIBUS16; PLACA: AME4897; ANO: 2004/2004; PATRIMÔNIO: 100002484202; VALOR: R$ 50.903,29
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 02/03/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24697/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo Nº	**25.402.342-6**
Donatário	**Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul**
Veículo 1	MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON; PLACA: AYT3560; ANO: 2014/2015; PATRIMÔNIO: 100002125881; VALOR: R$ 251.341,63
Veículo 2	MARCA/MODELO: RENAULT/DUSTER EXP16 SCE; PLACA: BCJ0145; ANO: 2018/2019; PATRIMÔNIO: 100002161842; VALOR: R$ 64.048,13
Veículo 3	MARCA/MODELO: I/FIAT DUCATO RONTAN AM1; PLACA: BDS9F30; ANO: 2019/2019; PATRIMÔNIO: 100002170103; VALOR: R$ 149.035,35
Veículo 4	MARCA/MODELO: I/FIAT DUCATO RONTAN AM1; PLACA: BDS9F33; ANO: 2019/2019; PATRIMÔNIO: 100002170105; VALOR: R$ 149.035,35
Veículo 5	MARCA/MODELO: AGRALE/MASCA GRANMINI M; PLACA: ARK2681; ANO: 2009/2009; PATRIMÔNIO: 100002515207; VALOR: R$ 68.312,38
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 02/03/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24693/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo Nº	**25.401.938-0**
Donatário	**Prefeitura Municipal de Londrina**
Veículo 1	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER REV AMBP3; PLACA: TBZ5E41; ANO: 2025/2026; PATRIMÔNIO: 100002531590; VALOR: R$ 549790,00
Veículo 2	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER REV AMBP3; PLACA: TBZ3J07; ANO: 2025/2026; PATRIMÔNIO: 100002533399; VALOR: R$ 549790,00
Veículo 3	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER REV AMBP3; PLACA: TBZ1H41; ANO: 2025/2026; PATRIMÔNIO: 100002534141; VALOR: R$ 549790,00
Veículo 4	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER REV AMBP3; PLACA: UAS1E30; ANO: 2025/2026; PATRIMÔNIO: 100002534199; VALOR: R$ 549790,00
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 02/03/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24689/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo Nº	**25.355.633-1**
Donatário	**Prefeitura Municipal de Lupionópolis**
Veículo 1	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER ALLT AMB1; PLACA: AZM0I63; ANO: 2015/2016; PATRIMÔNIO: 100002136303; VALOR: R$ 110.176,16
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 02/03/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24686/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo Nº	**25.303.625-7**
Donatário	**Prefeitura Municipal de Pinhais**
Veículo 1	MARCA/MODELO: RENAULT MASTER REV AMBP3 – PLACA: UBD3G85– ANO: 2025/2026 – PATRIMÔNIO: 100002535079 - VALOR: R$ 547.803,17
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 02/02/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24698/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA	
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS	
Protocolo Nº	**25.337.702-0**
Donatário	**Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio**
Veículo 1	MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON; PLACA: AYQ4415; ANO: 2014/2015; PATRIMÔNIO: 100002124844; VALOR: R$ 185.752,21
Veículo 2	MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON; PLACA: AYQ4417; ANO: 2014/2015; PATRIMÔNIO: 100002124859; VALOR: R$ 185.752,21
Veículo 3	MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON; PLACA: AYQ4460; ANO: 2014/2015; PATRIMÔNIO: 100002124861; VALOR: R$ 185.752,21
Veículo 4	MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON; PLACA: AYQ4410; ANO: 2014/2015; PATRIMÔNIO: 100002124863; VALOR: R$ 185.752,21
Veículo 5	MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON; PLACA: AYQ4497; ANO: 2014/2015; PATRIMÔNIO: 100002124868; VALOR: R$ 185.752,21
Veículo 6	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER EUR STDL2; PLACA: BAZ3797; ANO: 2016/2017; PATRIMÔNIO: 100002152590; VALOR: R$ 92.889,91
Veículo 7	MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MCV; PLACA: BBX9838; ANO: 2018/2018; PATRIMÔNIO: 100002156970; VALOR: R$ 38.579,81
Veículo 8	MARCA/MODELO: RENAULT/DUSTER EXP16 SCE; PLACA: BCI9964; ANO: 2018/2019; PATRIMÔNIO: 100002161850; VALOR: R$ 56.944,80
Veículo 9	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX; PLACA: AMF7284; ANO: 2004/2005; PATRIMÔNIO: 100002164934; VALOR: R$ 13.218,85
Veículo 10	MARCA/MODELO: I/FORD ESCORT GL 1.6 F; PLACA: AKP0556; ANO: 2002/2003; PATRIMÔNIO: 100002482063; VALOR: R$ 8.658,42
Veículo 11	MARCA/MODELO: VW/MASCA GRANMINI M; PLACA: arn2258; ANO: 2009/2009; PATRIMÔNIO: 100002515231; VALOR: R$ 85.978,76
Veículo 12	MARCA/MODELO: VW/MASCA GRANMINI M; PLACA: ARM6581; ANO: 2009/2009; PATRIMÔNIO: 100002515232; VALOR: R$ 85.978,76
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 02/03/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24701/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA	
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS	
Protocolo Nº	**25.329.035-8**
Donatário	**Prefeitura Municipal de Goioerê**
Veículo 1	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER REV AMBP3; PLACA: UAS0F40; ANO: 2025/2026; PATRIMÔNIO: 100002534196; VALOR: R$ 548.164,41
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 02/03/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24704/2026

Publicação Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	Veículo	Estado do Paraná
Donatário		Município de Guapirama
Descrição do Bem	1	FORD RANGER XL 13P; PLACA: AUE5275; ANO: 2011/2011; PATRIMÔNIO: 100001818577; VALOR: R$ 69.298,77
Termo de Doação nº.		3091138
Autorização Exarada do Protocolo nº		**25.056.344-2**

24734/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA	
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS	
Protocolo Nº	**25.379.193-4**
Donatário	**Prefeitura Municipal de Fênix**
Veículo 1	MARCA/MODELO: I/VW AMAROK CD 4X4 S; PLACA: BAO6643; ANO: 2016/2016; PATRIMÔNIO: 100002147971; VALOR: R$ 82.368,86
Veículo 2	MARCA/MODELO: I/VW AMAROK CD 4X4 S; PLACA: BBD0633; ANO: 2016/2017; PATRIMÔNIO: 100002152773; VALOR: R$ 82.368,86
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 02/03/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24738/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA	
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS	
Protocolo Nº	**25.393.363-1**
Donatário	**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu**
Veículo 1	MARCA/MODELO: I/FIAT DUCATO GREENC PAS; PLACA: BEM6A93; ANO: 2020/2020; PATRIMÔNIO: 100002175926; VALOR: R$ 225.478,50
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 02/03/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24785/2026

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026	
PROTOCOLO Nº	25.163.510-2
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39.
OBJETO	Aquisição de Curativo_Tegaderm CHG 8,5X11,5 cm
VALOR	R$ 3.356,16 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário de Estado da Saúde, em 02/03/2026
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

24799/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 204/2026

Indica novo Fiscal do Contrato nº 2220-085/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Produserv Serviços Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n° **25.477.970-9.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
Marcos Paulo Santos de Oliveira	XXX.303.469-XX	Fiscal / 2ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	PRODUSERV SERVIÇOS LTDA
OBJETO	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-063/2025 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros serviços – 13ª RS
VALOR	R$ 649.911,02 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos)
PRAZO	Início em 01/03/2026 e término em 28/02/2027
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 27/02/2026
PE Nº	847/2024
PROCESSO Nº	25.483.670-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Luiz Carlos Ribeiro Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	PRODUSERV SERVIÇOS LTDA
OBJETO	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-060/2025 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros serviços – 22ª RS
VALOR	R$ 470.896,49 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)
PRAZO	Início em 01/03/2026 e término em 28/02/2027
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 25/02/2026
PE Nº	847/2024
PROCESSO Nº	25.476.717-4
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Luiz Carlos Ribeiro Contratada

RESOLUÇÃO SESA Nº 206/2026

Indica novo Fiscal do Contrato nº 2220-086/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Adserv Administradora de Serviços Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n° **25.477.998-9.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
Marcos Paulo Santos de Oliveira	XXX.303.469-XX	Fiscal / 2ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado de Saúde

24817/2026

EXTRATO DE 1ºTERMO DE APOSTILAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 27 de fevereiro de 2026
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde
Contratado	**Hospital de Caridade São Francisco de Assis,** situado à Rua Coronel Hortêncio de Mello nº 78, Centro, na cidade de Rio Azul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.759.111/0001-15, CNES nº 2554429 Estado do Paraná,
Objeto	O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por finalidade a readequação da programação assistencial da Média e Alta Complexidade Ambulatorial, objetivando a correção dos valores financeiros, de modo a adequá-los aos valores estabelecidos na Tabela SIGTAP, sem ocasionar impacto financeiro, este Termo de Registro de Apostilamento não terá alteração do valor financeiro do contrato, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato originário.
Contrato nº	Nº 0306.3327/2025
Processo nº	25.113.538-0
Valor até	R$ 118.132,90 mensal
Data da assinatura	02 de Março de 2026
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

DOCUMENTO DESCRITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 27 de fevereiro de 2026
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde
Contratado	**Hospital de Caridade São Francisco de Assis,** situado à Rua Coronel Hortêncio de Mello nº 78, Centro, na cidade de Rio Azul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.759.111/0001-15, CNES nº 2554429 Estado do Paraná,
Objeto	Definir a missão institucional do Estabelecimento no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação, metas quantitativas e qualitativas assistenciais, e tem validade concomitante ao contrato a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.
Contrato nº	Nº 0306.3327/2025
Processo nº	25.113.538-0
Valor até	R$ 118.132,90 mensal
Data da assinatura	02 de Março de 2026
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

24951/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS, A PUBLICAÇÃO DO EDITAL PE 92080/2025, O QUAL PODERÁ SER ACESSADO NOS SITES: https://www.gov.br IDENTIFICADOR Nº 92080/2025, E http://www.administracao.pr.gov.br/compras IDENTIFICADOR Nº 92080/2025, UASG 456793, E OS AUTOS DO PROCESSO NA CPL, AV. PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, Nº 350, CURITIBA – PARANÁ, TELEFONE (41) 3314-7776. PROTOCOLO Nº 24.647.197-5. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊXTIL PARA FIXAÇÃO E OCLUSÃO. VALOR MÁXIMO TOTAL R$ 895.306,96. ABERTURA DIA 18/03/2026 ÀS 09H00. ATO

DE AUTORIZAÇÃO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (DR. BETO PRETO), EM 26/02/2026, CONFORME DESPACHO Nº 1076/2026.

KARIN STOPINSKI-PREGOEIRA
CURITIBA, 04 DE MARÇO DE 2026

24829/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA	
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS	
Protocolo Nº	**24.509.946-0**
Donatário	**Prefeitura Municipal de Ivaté**
Veículo 1	MARCA/MODELO: VW/SAVEIRO 1.6 CITY; PLACA: AMT2652; ANO: 2004/2005; PATRIMÔNIO: 100001813476; VALOR: R$ 34.746,67
Veículo 2	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER ALTECHAMB; PLACA: ASK3237; ANO: 2009/2010; PATRIMÔNIO: 100002008100; VALOR: R$ 61.784,48
Veículo 3	MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON; PLACA: AYQ4464; ANO: 2014/2015; PATRIMÔNIO: 100002124830; VALOR: R$ 186.061,60
Veículo 4	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX; PLACA: AMF7349; ANO: 2004/2005; PATRIMÔNIO: 100002448268; VALOR: R$ 19.742,79
Veículo 5	MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER ALTECHAMB; PLACA: ANL9133 ; ANO: 2005/2006; PATRIMÔNIO: 100002531733; VALOR: R$ 43.334,57
Autorização	Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde Data da Autorização: 25/02/2026
Fundamento	Defiro a doação do(s) veículo(s), nos termos do art. 76, Inciso II, "a" da Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais 4336/2009 e 2819/2023, além do art. 610 Inciso II, "a" do Decreto Estadual 10086/2022.

24896/2026

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026	
PROTOCOLO Nº	25.069.444-0
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.645.409/0003-90
OBJETO	Aquisição de Conjunto de Infusão Extended 9MM
VALOR	R$ 23.880,00 (Vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário de Estado da Saúde, em 02/03/2026
FUNDAMENTO	Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

24801/2026

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **004/2026**	
PROTOCOLO Nº	24.074.553-4
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	A. MARCOS L. DO PRADO CNPJ: 22.913.087/0002-01
OBJETO	1 Vaga em Residência Terapêutica apropriada para adolescente com atendimento multidisciplinar QUANT UNIT. R$ TOTAL R$ com serviço de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e fisioterapia, para o paciente P. L. M. S., diagnosticado com QUADRO SEVERO DE AUTISMO E ESQUIZOFRENIA (CID F84.1 E F20.9)
VALOR	R$ 216.530,88 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário de Estado da Saúde, em 02/03/2026.
FUNDAMENTO	Autorizo a despesa embasada no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24900/2026

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS/PR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação da:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2025 – PROTOCOLO N° 24.214.609-3

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE GRUPO II** (pincel para quadro branco (azul, preta e vermelha), caneta para retroprojetor (azul, preta e vermelha), tinta para carimbo (azul preta e vermelha), caderno brochura, umedecedor de dedos, pasta polionda azul, para atender as necessidades desta Fundação, através do(a) CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO. O Pregão Eletrônico ocorreu na data de 17/12/2025 e sagraram-se vencedoras as empresas:

Empresa Vencedora: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57707826000102
Lotes: 07, 08, 09, 11,12 e 15
Valor Total: 21.029,00 (vinte e um mil e vinte e nove reais);

Empresa Vencedora: CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME
CNPJ: 20800676000177
Lote: 04, 05, 10 e 13
Valor Total: 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais);

Empresa Vencedora: MARCOS AURELIO COLLAÇO - EPP
CNPJ: 48857849000102
Lote: 14
Valor Total: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Empresa Vencedora: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ: 50124605000162
Lotes: 01, 02, 03 e 06
Valor Total: 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS/PR
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação da:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 – PROTOCOLO N° 21.759.666-1

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (CHILLER),** para atender as necessidades desta Fundação, através do(a) HIWM - HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER. O Pregão Eletrônico ocorreu na data de 17/12/2025 e sagrou-se vencedora a empresa:

Empresa Vencedora: CORREA REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 10.861.108/0001-22
Lotes: 01 e 02.
Valor Total: 994.799,96 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

Publicação em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 10.086/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° PR 22/2026 – PROTOCOLO: 24.349.968-2

OBJETO: Trata-se de contratação para prestação de **SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E MISTURA INTRAVENOSA,** para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM) por um período de 12 (doze) meses.

PREÇO MÁXIMO: R$ 106.916,46 (cento e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). **ABERTURA - DISPUTA: 18/03/2026 às 10:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com.**

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

24994/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 087/2025	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Santa Casa de Paranavaí
Processo	22.844.034-5
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 087/2025, nos termos da sua Cláusula Terceira. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Convênio a partir de 19/03/2026 até 08/03/2027.
Data da Vigência	08/03/2027
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2024	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
Processo	21.414.022-5
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 016/2024, nos termos da sua Cláusula Terceira. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Convênio a partir de 06/03/2026 até 02/04/2027 .
Data da Vigência	02/04/2027
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Provedor e a 1ª Tesoureira da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2026	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr.Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Rede de Assistência a Saúde Metropolitana – Rede Metropolitana
Processo	25.066.067-7
Objeto	Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2396/2021 de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 4352/2024, por meio da meio da aquisição de insumos: Órteses, Próteses e Materiais Especiais e material hospitalar conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ 200.555,60 (duzentos mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) que serão repassados em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná.
Data da assinatura	02/03/2026
Data da Vigência	23/08/2026
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Interventor Judicial da Entidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 077/2018	
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Município de Pinhalão
Processo	14.754.466-9
Objeto	1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do responsável pelo acompanhamento e a fiscalização do convênio, indicado pela SESA/FUNSAUDE, em sua Cláusula oitava do Termo de Convênio nº 077/2018. 2. Fica substituído o fiscal Pedro Henrique de Assis, CPF nº ***.***.029-03, lotado na 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho, pela fiscal Silvia Souza de Assis Juliano, CPF nº ***.***.149-72, lotada na 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho.
Assina	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE.

24956/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

FUNEAS – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 303/2024
CONTRATADA: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 303/2024, O QUAL É RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA - HRTB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 13.719,28 **VIGÊNCIA:** 03/03/2026 A 03/03/2027 **PROTOCOLO:** 25.239.057-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2025
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
OBJETO: Autorização para alteração quantitativa do Contrato nº 095/2025, o qual é relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM MONITORAÇÃO INDIVIDUAL E EXTERNA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP - **VALOR:** R$ 202,80 - **VIGÊNCIA:** até o término do contrato, em 10/03/2026 - **PROTOCOLO:** 25.111.264-9

FUNEAS – EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 303/2024
CONTRATADA: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 303/2024, O QUAL É RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA - HRTB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 13.719,28 **VIGÊNCIA:** 03/03/2026 A 03/03/2027 **PROTOCOLO:** 25.239.057-0

CONTRATO Nº 227/2026
CONTRATADA: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA
OBJETO: Prestação de serviço Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de peças e Acessórios, em Broncoscópio, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL - **VALOR:** R$ 165.944,92 **VIGÊNCIA:** 06/03/2026 a 05/03/2027 - **PROTOCOLO:** 23.535.464-0

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente

Acácia Maria L. Francisco Nasr
Diretor Administrativo Interino

24986/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6743
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025 - SRP/SESA - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Medicamentos – CEAF 13. ABERTURA 23/03/2026 às 08:30 horas – VALOR MÁXIMO: R$ 73.185.255,66 - Protocolo: 25.065.637-8 - Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 27/02/2026; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras nº 9188/2025, UASG 456793.

Curitiba, 04 de março de 2026.
Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretario de Estado da Saúde

24303/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
EXTRATO DE REAJUSTE DA ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:
ATA SRP Nº 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Preg-e Nº 196/2025

PROTOCOLO Nº 25.505.564-0
OBJETO: Reajuste da Ata com base no índice IPCA/IBGE – Lotes 1, 2 e 10.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
AUTORIZADO: em 02 de março de 2026 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde
DEMAIS INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

Curitiba, 04 de março de 2026.
Coordenação de Governança em Aquisições

24418/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP Nº 1473/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Preg-e Nº 1473/2025
PROTOCOLO Nº 24.359.095-7
Objeto: MEDICAMENTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
HOMOLOGADO: em 20 de fevereiro de 2026 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde
DEMAIS INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

Curitiba, 04 de março de 2026.
Coordenação de Governança em Aquisições

24615/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6745
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - SRP/SESA - Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de EPIs Hospitalares – ABERTURA 16/03/2026 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R$ 13.076.692,60 - Protocolo: 25.283.825-2 - Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 27/02/2026; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras nº 9055/2026, UASG 456793.

Curitiba, 03 de março de 2025
Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

24650/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS – 031/2025

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de 2026, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 031/2025, aprovada pelo titular do Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP, por intermédio do Parecer arquivístico SGI nº 064/2025 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 031/2025, publicado no Diário Oficial do Estado 12039, de 16 de dezembro de 2025, procedeu à eliminação de 1237 (mil duzentas e trinta e sete) caixas, correspondentes a 173,18 (cento e setenta e três metros lineares e dezoito centímetros) dos documentos relativos ao Código: 12-4-3-1-1 (solicitação de medicamento excepcional – SME), do período de 2015 a 2018, da Farmácia Especial da 17ª Regional de Saúde de Londrina.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Tiago Rodrigues de Sousa
Presidente da Comissão de Gestão de Documentos

24694/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
A Comissão Permanente de Licitação comunica, a Adjudicação e Homologação do Resultado.
Protocolo n.º 24.255.674-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1498/2025_SESA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, LOTE 1, R$ 54.032,55;
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, LOTES 4, 5 E 8, R$ 4.101,60;
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LOTE 6, R$ 2.996,66;
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LOTE 10, R$ 248,00;
DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, LOTE 12, R$ 66.000,00;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, LOTE 14, R$ 5.152,70;
LOTES DESERTO: 7 E 13;
LOTES FRACASSADOS: 2, 3, 9 E 11.
Valor Máximo da Licitação: R$ 259.863,82
Valor Adjudicado: R$ 132.531,51

Curitiba, 04 de março de 2026.
Carlos Alberto Gebrim Preto
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

24715/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
A Comissão Permanente de Licitação comunica, a Adjudicação e Homologação do Resultado.
Protocolo n.º 23.539.039-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2025 -SRP/SESA
JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA, Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 12, R$ 31.752,00 PAVA HOSPITALAR LTDA, Lotes 3, 9, 10, 11 e 13, R$ 70.397,30
Valor máximo: R$ 179.728,14.
Valor adjudicado: R$ 102.149,30.

Curitiba, 03/03/2026.
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

24754/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMUNICA A TODOS INTERESSADOS, A PUBLICAÇÃO DO EDITAL PE 90168/2026, O QUAL PODERÁ SER ACESSADO NOS SITES: https://www.gov.br IDENTIFICADOR Nº 90168/2026, E http://www.administracao.pr.gov.br/compras IDENTIFICADOR Nº 90168/2026, UASG 456793, E OS AUTOS DO PROCESSO NA CPL, AV. PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, Nº 350, CURITIBA – PARANÁ, TELEFONE (41) 3314-7776. PROTOCOLO Nº 24.646.836-2. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLIVITAMÍNICOS, VALOR MÁXIMO TOTAL R$ 26.004,00. ABERTURA DIA 17/03/2026 ÀS 09H00. ATO DE AUTORIZAÇÃO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (DR. BETO PRETO), EM 27/02/2026, CONFORME DESPACHO Nº 1146/2026.
KARIN STOPINSKI-PREGOEIRA
CURITIBA, 04 DE MARÇO DE 2026

24906/2026

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA
Protocolo n.º 25.267.235-4
Vigência: 24/02/2026 até 24/02/2027.
Valor total: R$ 23.261,28 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DA POLÍCIA MILITAR , oriundo do Pregão Eletrônico nº 494/2023.
Assinado em 24/02/2026.

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Protocolo n.º 24.729.061-3
Vigência: 23/02/2026 até 23/02/2029
Valor Total: R$ 48.254.001,92 (quarenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, um real e noventa e dois centavos).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FORENSE DIGITAL ESPECIALIZADA, ABRANGENDO SOLUÇÕES DE DESBLOQUEIO, EXTRAÇÃO, ANÁLISE AVANÇADA E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS PROVENIENTES DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, MÍDIAS DIGITAIS E SISTEMAS COMPUTACIONAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ (SESP/PR) E DE SEUS ÓRGÃOS ESTRUTURANTES: POLÍCIA CIENTÍFICA (PCI-PR), POLÍCIA CIVIL (DPC), POLÍCIA MILITAR (PMPR), POLÍCIA PENAL (PPPR) E DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA (DIEP).
Assinado em 23/02/2026.

BERTHAX SURGICAL EIRELI
Protocolo n.º 25.326.349-0
Vigência: 05/03/2026 até 04/03/2027.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência do Contrato REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM.
Assinado em 03/03/2026.

PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Protocolo n.º 25.321.234-9
Vigência: 13/03/2026 até 12/03/2027.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇ do prazo de vigência do Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS, TAIS COMO UNIFORMES-EPI'S, INSUMOS-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS-FERRAMENTAS, POR MEIO DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR POSTOS TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E PELA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR METROS QUADRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA – DIEP/SESP
Assinado em 03/03/2026.

24944/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

TAIT COMUNICACOES BRASIL LTDA
Protocolo n.º 25.228.141-0
Vigência: 27/02/2026 até 26/10/2026.
Valor total: R$ 3.047.378,34 (três milhões, quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES MÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - CGPM/PMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 54/2024.
Assinado em 27/02/2026.

ALKEPS PARTICIPAÇÕES S.A
Protocolo n.º 25.234.741-0
Vigência: 11/07/2026 a 10/07/2027.
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar a Sede Administrativa do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN de Curitiba/PR.
Assinado em 27/02/2026.

VITTAFLEX – IND E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP
Protocolo n.º 23.508.541-0
Vigência: 27/02/2026 até 26/06/2026
Valor total: R$ 25.246,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ - CBMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 523/2025.
Assinado em 27/02/2026.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP
Protocolo n.º 23.508.541-0
Vigência: 27/02/2026 até 26/06/2026
Valor total: R$ 12.802,40 (doze mil e oitocentos e dois reais e quarenta centavos).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ - CBMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 523/2025.
Assinado em 27/02/2026.

MULTIFOAM DO BRASIL LTDA
Protocolo n.º 23.508.541-0
Vigência: 27/02/2026 até 26/06/2026
Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ - CBMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 523/2025.
Assinado em 27/02/2026.

VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA
Protocolo n.º 23.508.541-0
Vigência: 27/02/2026 até 26/06/2026
Valor total: R$ 12.740,00 (doze mil e setecentos e quarenta reais).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ - CBMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 523/2025.
Assinado em 27/02/2026.

S.O.S SUL RESGATE – COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
Protocolo n.º 25.047.344-3
Vigência: O Contrato terá vigência conforme descrito no Termo de Referência.
Valor total: R$ 6.434.464,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentas e sessenta e quatro reais).
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CINTOS DE GUARNIÇÃO, COLDRES TÁTICOS E COLDRES VELADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1117/2021.
Assinado em 27/02/2026.

CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Protocolo n.º 25.240.871-1
Vigência: 21/03/2026 até 20/03/2027.
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA, ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, DE FORMA ININTERRUPTA, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (SENSOR DE ALARME E CÂMERAS DE FILMAGEM) NOVOS E SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO, BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ESTÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
Assinado em 23/02/2026.

G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Protocolo n.º 24.422.603-5
Vigência: 23/02/2026 até 22/02/2027.
Valor total: R$ 466.652,27 (quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR - MUNICÍPIOS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, JACAREZINHO E IBAITI - CBMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1095/2025.
Assinado em 23/02/2026.

L. AMARO DE OLIVEIRA
Protocolo n.º 24.422.603-5
Vigência: 23/02/2026 até 22/02/2027.
Valor total: R$ 25.281,70 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR - MUNICÍPIOS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, JACAREZINHO E IBAITI - CBMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1095/2025.
Assinado em 23/02/2026.

ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL
Protocolo n.º 25.020.604-6
Valor mensal: R$ 243,07 (duzentos e quarenta e três reais e sete centavos).
Este Termo Aditivo tem por objeto a REAJUSTE E RETIFICAÇÃO de cláusula do CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ – IIPR/DPC.
Assinado em 23/02/2026.

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Protocolo n.º 24.729.061-3
Vigência: 23/02/2026 até 22/02/2029.
Valor total: R$ 48.254.001,92 (quarenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, um real e noventa e dois centavos).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FORENSE DIGITAL ESPECIALIZADA, ABRANGENDO SOLUÇÕES DE DESBLOQUEIO, EXTRAÇÃO, ANÁLISE AVANÇADA E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS PROVENIENTES DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, MÍDIAS DIGITAIS E SISTEMAS COMPUTACIONAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ (SESP/PR) E DE SEUS ÓRGÃOS ESTRUTURANTES: POLÍCIA CIENTÍFICA (PCI-PR), POLÍCIA CIVIL (DPC), POLÍCIA MILITAR (PMPR), POLÍCIA PENAL (PPPR) E DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA (DIEP), oriundo Inexigibilidade de Licitação n.º 43246/2025 e 43245/2025.
Assinado em 23/02/2026.

BRASLIC COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA
Protocolo n.º 24.384.947-0
Vigência: O prazo de duração do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Anexo V – Termo de Referência, [90 (noventa) dias].
Valor total: R$ 81.076,92 (oitenta e um mil setenta e seis reais e noventa e dois centavos).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ - CBMPR, oriundo de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 0321/2024.
Assinado em 23/02/2026.

STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
Protocolo n.º 24.751.323-0
Vigência: 25/02/2026 até 24/02/2027.
Valor total: R$ 1.077.488,24 (um milhão, setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 719/2024.
Assinado em 25/02/2026.

GIACOMINI E CARVALHO LTDA
Protocolo n.º 25.296.583-1
Vigência: 28/02/2026 até 28/02/2027.
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COFFE BREAK, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ.
Assinado em 25/02/2026.

BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA
Protocolo n.º 25.232.305-8
Vigência: 25/04/2026 até 24/04/2027.
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PENAIS DA REGIONAL DE PONTA GROSSA.
Assinado em 25/02/2026.

COLT CANADA CORPORATION
Protocolo n.º 25.243.432-1
Vigência: 18/01/2026 até 17/07/2026.
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do Contrato REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMA DE PRECISÃO SEMIAUTOMÁTICO CALIBRE .308 WIN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BATALHÃO DE RONDAS OSTENSIVAS DE NATUREZA ESPECIAL - BPRONE.
Assinado em 25/02/2026.

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Protocolo n.º 25.200.902-7
Vigência: 25/02/2026 até 24/02/2027
Valor total: R$ 2.192.639,70 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP/SEDE, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 719/2024.
Assinado em 25/02/2026.

WORLD AMERICA SINALIZAÇÃO LTDA
Protocolo n.º 25.034.079-6
Vigência: 27/02/2026 até 26/02/2027
Valor total: R$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA – BPRV/PMPR, oriundo de ADESÃO/CARONA da Ata de Registro de Preços n° 05E/2025, Planejamento nº 299/2024.
Assinado em 26/02/2026.

KAYHAN AV TÜFEKLERI SAN. VE DIS. TIC. LTD.STI (KHAN ARMS)
Protocolo n.º 25.423.965-8
Vigência: 27/02/2026 até 26/02/2027.
Valor total: USD$ 1.471.850,00 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta dólares americanos) convertido em reais R$ 7.973.600,00 (sete milhões, novecentos e setenta e três mil e seiscentos reais).
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESPINGARDA CALIBRE 12 GAUGE SEMIAUTOMÁTICA E PUMP, PARA USO POLICIAL OPERACIONAL, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES POLÍCIAS SUBORDINADAS À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, oriundo do Pregão Eletrônico Internacional nº 587/2025.
Assinado em 27/02/2026.

PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
Protocolo n.º 25.054.345-0
Vigência: 02/03/2026 até 01/07/2026.
Valor total: R$ 251.114,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais).
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INTERCOMUNICADORES SEM FIO PARA USO EM CAPACETE DE MOTOCICLISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - BPTRAN, oriundo de ADESÃO/CARONA ao Pregão Eletrônico n. 29/2024.
Assinado em 02/03/2026.

24448/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS
TCAC N. º 007-2026 – 5º BBM

A edificação **CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º **03.979.269/0004-00,** localizada na Rodovia PR 317, km 139, s/nº, Bairro Distrito de Ivailândia, no Município de Engenheiro Beltrão-PR, com ocupação (M-5) e área de 2.307,25 m², firmou com a **5º Batalhão de Bombeiro Militar,** o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº **007/2026**, com início em 23/02/2026 e término em 23/02/2029 e valor da cláusula penal de **R$ 18.430,00.**

24731/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 25.487.840-5
Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2026
A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público a necessidade da aquisição de 3 Nobreaks de 3Kva Online de Dupla conversão. As manifestações de interesse, pedidos de esclarecimentos e propostas de preços deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico compras@seti.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data desta publicação. Após este período, será selecionada a proposta mais vantajosa.

Curitiba, 02 de março de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

24559/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 25.439.628-1
DESPACHO: Considerando o contido no presente protocolo AUTORIZO a contratação pretendida: I - Nome do credor: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, inscrita no CNPJ 35.014.719/0001-66 II - Objeto resumido da despesa: 45 unidades de serviços de alimentação, tipo Coffee Break para atender o evento de lançamento OPERAÇÃO RONDON PARANÁ ORPR 2026. III - Valor total do objeto: R$ 948,15 (novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). IV - Código da dotação a ser onerada: 4504.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa – SETI - Natureza Despesa: 3390.3923 – Festividades / homenagens - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados a Impostos - Espécie de Despesa: 03 – ODC. V - Prazo de realização da despesa: 05 de março de 2026. VI - Dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, quando couber: Adesão à Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 494/2023 – SEAP/DECON.

Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 02 de março de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

24556/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

TED N.º 024/2026 – **E-protocolo**: 25.098.638-6 - **Partícipes:** SETI/UEF/UNICENTRO
OBJETO: O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.
Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado **"FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO STEAM: EM FOCO AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS INICIAIS"**, cujo objeto consiste em desenvolver e implementar um programa de formação continuada para professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estruturado na abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), com foco na qualificação das práticas pedagógicas integradas e na promoção de uma transição pedagógica articulada e progressiva entre essas etapas da educação básica, enquadrado na Área Prioritária **"SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA"** definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme 31ª Reunião Ordinária.
DA VIGÊNCIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **18 (dezoito) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

Classificação funcional programática: FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

DO VALOR

O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R$ 431.587,00 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais).**

DA PUBLICAÇÃO

O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

24830/2026

Secretaria do Turismo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026

PROTOCOLO

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Julia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, neste ato representado pela Diretora Geral, por força da Resolução n.º 62/2023, Jefferson Abade, nomeado pelo Decreto nº 9.402 de 02 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.191.6860 e do CPF nº 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO(A): SRU – SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.293.004/0001-44, com sede no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, sito à Rodovia PR-323, Km 304, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Milton Gaiari, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.421.066/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 151.087.161-68, residente e domiciliado na Rua Abraão Viotto, n.º 2.186, Jardim Europa, Umuarama/PR

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de serviços de: locação de estande, mobiliário e afins visando a participação no evento 51ª EXPO UMUARAMA / 24ª FEIRA INTERNACIONAL a ser realizado no período de 12 a 22 de março de 2026, na cidade de Umuarama.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º0029/2026, objeto do processo administrativo n.º 24.866.823-7, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial, e no Diário Oficial do Estado n.º 12085, de 03/03/2026, bem como conforme ato de autorização constante às fls. 178, Mov. 78 deste protocolo.

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico
Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total: R$ 600.000,00

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

JEFFERSON ABADE
DIRETOR GERAL SETU
CONTRATANTE

MILTON GAIARI
Sociedade Rural de Umuarama
CONTRATADO

24417/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2026

PROTOCOLO 25.248.008-0

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, por força da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade , nomeado pelo Decreto nº 9.402 de 01 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.191.686-0 e do CPF nº 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º19.694.461/0001-30, com sede na Rua RIO GRANDE DO SUL, 450, PARQUE DOS ESTADOS, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, neste ato representado por Agnaldo Zilli Junior - Presidente, inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.127.149-58, portador da carteira de identidade nº 8.632.083-5 SESP/PR, residente e domiciliado no(a) Av Parana, 7879 - Al Tiriba 357 - Ipe, Foz do Iguacu, e-mail: pestipescaesportiva@outlook.com e telefone (45) 99964-3674.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de serviços de: locação de estande, mobiliário e afins visando a participação no evento 12ª Pesca Internacional ao Tucunaré Da Pesti – Diamond Edition a ser realizado no período de 06 e 07/03/2026, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.248.008-0, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial, e no Diário Oficial do Estado n.º 12085, de 03/03/2026, bem como conforme ato de autorização constante às fls. 187, Mov. 83 deste protocolo."

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico
Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total: R$ 100.000,00

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, 02 de março de 2026.

JEFFERSON ABADE
DIRETOR GERAL SETU
CONTRATANTE

AGNALDO ZILLI JUNIOR
PRESIDENTE - ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO

24386/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

PROTOCOLO: 25.336.479-3

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho. Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): Etapa da Copa Paraná de Motocross 2026. Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) referente a repasse do CONCEDENTE e o montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente a contrapartida do CONVENENTE. O valor que será repassado pelo CONCEDENTE: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), tem a seguinte Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Pré-empenho n.º 2026NR000123 - expedido em 03/03/26. O valor que será repassado pelo CONVENENTE: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária: 05.005.13.392.0019.212 Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.0 Fontes: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente e declaração de contrapartida fls. 38 – mov. 31. Na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os

valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

JEFFERSON ABADE
Diretor Geral SETU

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito(a) Municipal SÃO JOÃO DO IVAÍ

24888/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0038/2026
PROTOCOLO 25.451.256-7
CONTRATANTE: O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, por força da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade , nomeado pelo Decreto nº 9.402 de 01 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.191.686-0 e do CPF nº 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital.
CONTRATADO(A): INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 09.184.863/0001-30, com sede no(a) RUA MÉXICO, NÚMERO 1053, BACACHERI, CEP: 82.510-060, CURITIBA - PR, neste ato representado por Niceli Gislaine Schwinden - PRESIDENTE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 032.192.009-07 portador da carteira de identidade n.º 126958226 SESP PR, residente e domiciliado na RUA MÉXICO 1455 CASA 2, BACACHERI, CEP: 82.510-060, CURITIBA - PR, e-mail nika.coxa@gmail.com e telefone 41 9923-8777.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de serviços de: locação de estande, mobiliário e afins visando a participação no evento GBF Camp Brasil – Edição 2026, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação Nº 0036/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.451.256-7, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º12084, de 02/03/2026 , e conforme ato de autorização nas fls. 118/118a deste protocolo.
VALOR DO CONTRATO: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico
Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total: R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON ABADE
DIRETOR GERAL SETU
CONTRATANTE

NICELI GISLAINE SCHWINDEN - PRESIDENTE
INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS
CONTRATADO

24299/2026

Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2026 – SEFA/REPR/MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
PROTOCOLO: SID nº 21.119.448-0

PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ n° 78.393.592/0001-46, com interveniência e anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA**, CNPJ nº 76.416.890/0001-89, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ** CNPJ nº 75.741.355/0001-30.

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações doravante estabelecidas (Portal dos Municípios).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; art. 6º, § 4º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses – início em 04/03/2026 e término em 04/03/2031.

DATA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski (Diretora da Receita Estadual do Paraná), Norberto Anacleto Ortigara (Secretário de Estado da Fazenda do Paraná) e Fábio Hidek Miura (Prefeito Municipal de São João do Ivaí).

24879/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 8.797/2026
PROTOCOLO: 24.395.214-0

BENEFICIÁRIA : NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
CAD/ICMS : 90807336-39 CNPJ: 82.277.955/0007-40
ENDEREÇO: Rua Francisco Muñoz Madrid 625 – São Jose dos Pinhais - PR
EMENTA: Implementação de tratamentos tributários diferenciados decorrentes do Programa Paraná Competitivo. Operações com Portos e Aeroportos. Art. 14 do Decreto 7.721/2024. Primeiro Aditivo ao RE 8.775/2026.
Considerando o contido no Parecer Técnico AAET/DIF nº 037/2026, aprovado pelo Despacho SEFA/GAB nº 244/2026, e os demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 8.775/2026, passa a vigorar com as alterações que seguem:
1.Fica inserido o subitem 2.3. ao Regime Especial nº 8.775/2026:
"2.3. Fica autorizado a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados concedidos à Beneficiária, para as NCM's 30021239, 30021590, 30043100, 30043911, 30043929, 30049079, 90183190, 90183219, 90183999 e 90230000. "
2. Este Regime Especial de alteração entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/01/2026 e terá validade de 48 meses, nos mesmos termos do RE 8.775/2026.
3. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando o número deste Regime Especial de alteração, sua descrição sucinta, e o período de vigência.
4. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 8.775/2026.
5. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais disposições constantes do Parecer Técnico AAET/DIF nº 255/2025 e 037/2026, bem como das normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.
O Secretário de Estado da Fazenda, a Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

Novo Nordisk Farmaceutica do Brasil Ltda
Beneficiária

24957/2026

Órgãos de Regime Especial

Colégio Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEP

CONTRATADA: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

OBJETO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 001/2025, GMS 1347/2025, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ E PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE 06/03/2026 A 06/03/2027, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133, DE 2021.

ASSINADO EM: 26 de fevereiro de 2026.

AUTORIZADO POR: Cesar Augusto Cruz da Silva - Diretor-Geral/CEP, em 24 de fevereiro de 2026.

PROTOCOLO: 25.376.545-3.

24963/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR.

Reconhecimento Dispensa de Licitação DLV 009/2026 Protocolo 25.030.695-4. Comunicamos que foi reconhecida pelo Diretor-Presidente da Adapar, no dia 03/03/2026, a situação de Dispensa de Licitação para a doação de veículos declarado inservíveis pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Veículos da Adapar. Otamir Cesar Martins, Diretor-Presidente da Adapar, autoriza, com fundamento no art. 76, inc. II, alínea "a" da Lei Federal 14.133 de 2021, e nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, no Artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual 10.086/2022, a doação do veículo Ecosport XL 1.6 Flex, placa ARP-4B93, Ano/Modelo 2009/2009, Renavam 157943089, patrimônio Adapar 100.001.867.187 para o Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, com base no Parecer Técnico 115/2026 do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO e Informação da Assessoria Jurídica da Adapar, nº 069/2026, fls. 43 até 45, em 27/02/2026. Foi utilizada a Minuta Padronizada do Termo de Doação de Veículos Automotores e a Lista de Verificação, aprovadas pela Resolução PGE 254/2024.

Curitiba, 03 de março de 2026.
Luciano Carvalho – Agente de Contratação

25001/2026

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES-DOP
AVISO Nº 010/2026 – CTRC/DOP/DER

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do inciso I do artigo 86 do Decreto Estadual 1821/2000 e alínea B, item 2 da Deliberação 287/2005, **CONVOCA,** empresas devidamente **REGISTRADAS** no órgão, para executar em **CARÁTER PROVISÓRIO** e até **NOVA LICITAÇÃO**, as ligações relacionadas a seguir, conforme extensão, tarifa base e tipo de veículo, com itinerário e preços determinados pelo DER, e horários que podem ser ajustados pela empresa escolhida. Esclarece que as ligações são atendidas pela empresa **REG 0003 - EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**, que pelo protocolo **25.493.475-5,** apresentou pedido de desistência da operação das linhas. A tabela de horários atual poderá ser verificada no site do DER (https://www.der.pr.gov.br/Pagina/Horarios-Vigentes). Havendo mais de uma interessada, a escolha da requisitada, se dará através da análise dos requisitos exigidos pelo DER e da capacidade técnica operacional mais adequada.

LINHAS COM VEÍCULOS DE CARACTERÍSTICA URBANO			
Origem	**Destino**	**Ext.km**	**Preço**
Araucária	Lapa	**43**	8,07
São Mateus do Sul	Antônio Olinto	**31**	6,75

Durante o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação, serão recebidas pela CTRC/DOP/DER, através do E-mail: **ctrcgeral@der.pr.gov.br**, as manifestações relativas.

Curitiba, 03 de março de 2026.
FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor Presidente do DER

24566/2026

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026. PARTES: DER/PR – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DO FREI TIMÓTEO II. PROTOCOLO nº 24.930.748-3. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 13/02/2026. OBJETO: Doação do direito de utilização do anteprojeto de engenharia para pavimentação da PR-443, estrada que liga Jataizinho a Frei Timóteo, em uma extensão de 7,03 km, e a renúncia integral do ressarcimento referente à doação do direito de utilização dos projetos e estudos para o DONATÁRIO. VALOR: Não haverá transferência de recursos do Estado para a Associação de Moradores do Distrito do Frei Timóteo II. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 24/02/2026.

24578/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1089/2024. PARTES: DER/PR – LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. PROTOCOLO Nº 23.835.478-1. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 11/02/2026. OBJETO: Aquisição de 1000 garrafas de água com gás. VALOR: R$ 1.240,00. EMPENHO: Documento n.º 2026NR000122, datada de 12/02/2026, no valor de R$ 1.240,00. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 23/02/2026.

24872/2026

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 082/2022. PARTES: DER/PR – EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. PROTOCOLO nº 25.267.978-2. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 03/02/2026. OBJETO: Fica incluído ao Termo que a prestação dos serviços será realizada nos estabelecimentos descritos, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 19/02/2026.

25010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1758/2025. PARTES: DER/PR – DM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROTOCOLO Nº 23.671.215-0. HOMOLOGAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 11/02/2026. OBJETO: prestação de serviços comuns de engenharia referente a reparos no Escritório Regional Centro Sudoeste de Francisco Beltrão/PR do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR, sito à Rua Santa Terezinha, 577, Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores. VALOR: R$ 2.224.000,00. PRAZO: 360 dias corridos. EMPENHO: Documento n.º 2026NR000130, datada de 19/02/2026, no valor de R$ 1.000,00. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 20/02/2026.

25035/2026

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
AVISO N.º 027/2026 - DER SEDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA N.º 01/2025 DER/DOP
GMS n.º 119/2025 (CONC-e)
Compras.gov.br n.º 90119/2025 (UASG: 463390)
RESULTADO FINAL

OBJETO: Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Restauração do trecho rodoviário que compõe o Lote 11, abrangendo o trecho: PR-092 Entr.BR-153 (Santo Antônio da Platina) a Porto Leopoldino, numa extensão de 53,15 km.
PROTOCOLO N.º: 24.681.379-5.
Informamos aos interessados que o licitante **M4 CONSTRUÇÕES LTDA.**, em consórcio com **JOHELY ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA.**, denominado **CONSÓRCIO PR 092**, apresentou documentação e proposta de acordo com o estabelecido no edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do mesmo. Haja vista a interposição de recurso administrativo (Protocolo n.º 25.458.612-9), face ao resultado anterior, que tive provimento negado pelo Diretor Presidente do DER/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Despacho n.º 251/2026 - DG, o licitante é, portanto, confirmado como **VENCEDOR** do certame, pelo valor negociado de **R$ 68.800.000,00.**

Curitiba, 03 de março de 2026.
José Victor Andreatta
Presidente da Comissão de Contratação

24609/2026

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
AVISO N.º 030/2026 - DER SEDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA
CI n.º 11/2025 DER/DT - GMS n.º 151/2025 (CONC-e)
Compras.gov.br n.º 90151/2025 (UASG n.º 463390)
RESULTADO FINAL

OBJETO: Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico, Executivo e Execução das Obras de Implantação de Interseção em Desnível no km 161+ 370 da rodovia BR-369 em Cambé-PR.
N.º DO PROCESSO: 24.774.407-0.
Informamos aos interessados que o licitante **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, em consórcio com **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.** e **DSENG. ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, denominado **CONSÓRCIO VIADUTO DA ESPERANÇA**, apresentou documentação e proposta de acordo com o estabelecido no edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do mesmo. Haja vista a não apresentação de intenção nem interposição de Recurso Administrativo, face à declaração de vencedor, o licitante é confirmado **VENCEDOR** do certame, pelo valor negociado de **R$ 25.700.000,00.**

Curitiba, 03 de março de 2026.
José Victor Andreatta
Presidente da Comissão de Contratação

24633/2026

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
AVISO N.º 032/2026 - DER SEDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 – DER/DAF
GMS n.º 206/2025 (CONC-e)
Compras.gov.br – n.º 90206/2025 - UASG: 463390
RETIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço especializado para fornecimento de apoio técnico no gerenciamento e na execução de serviços relacionados ao processamento de multas e autos de infração de trânsito do DER/PR.
N.º DO PROCESSO: 25.088.456-7
Aos Participantes, retificação do **Aviso 028/2026 – DER SEDE**, nos seguintes termos:
Onde lê-se: "... conforme Despacho n.º 261/2026 - DG de 27/02/2026, parte do Protocolo n.º 24.877.361-8."
Leia-se: "... conforme Despacho n.º 261/2026 - DG de 27/02/2026, parte do Protocolo n.º 25.379.796-7."
Ficam mantidas as demais informações do Aviso anterior.

Curitiba, 03 de março de 2026.
José Victor Andreatta
Presidente da Comissão de Contratação

24988/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAA1I68-116200-X003981312 *AAA4615-116200-X003981131 *AAG1503-116200-H004603494 *AAK3C46-116200-X003981629 *AAO6845-116200-Z001016018 *AAQ2596-116200-H004603505 *AAW4E46-116200-X003979696 *AAW5A11-116200-H004603507 *AAY6E48-116200-X003980411 *ABC0F08-116200-X003980600 *ABD6G44-116200-X003981636 *ABD6G44-116200-X003981180 *ABH9D39-116200-X003981472 *ABI4B44-116200-X003979214 *ABJ2C83-116200-X003981262 *ABJ3033-116200-X003979933 *ABJ9J16-116200-X003980742 *ABK6J96-116200-Z000971095 *ABL0D77-116200-X003980925 *ABL1E73-116200-Z001013084 *ABL8F71-116200-Z001019012 *ABL9C08-116200-Z000995086 *ABM0A32-116200-X003978872 *ABM1292-116200-X003981257 *ABM2G47-116200-X003979244 *ABM3F17-116200-Z000938586 *ABM4H33-116200-Z001001905 *ABO6C22-116200-H008208859 *ABS0B55-116200-Z001019010 *ABX3C21-116200-X003979325 *ABY7437-116200-Z000997255 *ABZ5B58-116200-X003979680 *ACA1C45-116200-Z001014332 *ACB8148-116200-Z000998566 *ACB8148-116200-Z000998571 *ACB8148-116200-Z000998570 *ACB8148-116200-Z000998569 *ACB8148-116200-Z000998568 *ACB8148-116200-Z000998567 *ACC0H88-116200-H008208858 *ACC4H68-116200-Z001012126 *ACC6G15-116200-Z000517170 *ACC6G15-116200-Z000517171 *ACD0J03-116200-X003978870 *ACD9A77-116200-Z001000665 *ACI8081-116200-X003981164 *ACL5E53-116200-X003979443 *ACO9520-116200-Z001020422 *ACQ0D05-116200-X003981058 *ACQ0I07-116200-X003979452 *ACQ5D00-116200-X003981039 *ACR0E26-116200-X003980453 *ACS2H05-116200-X003979853 *ACS3C58-116200-X003979597 *ACS3F84-116200-X003981845 *ACS6G26-116200-X003980847 *ACU0B44-116200-NIC1080971 *ACU1822-116200-X003979956 *ACU2E61-116200-X003981800 *ACW5359-116200-Z000966416 *ACW5359-116200-Z000966415 *ADP6941-116200-Z000991513 *ADQ5G68-116200-Z001001503 *ADQ7C00-116200-X003981197 *ADR2710-116200-Z001000500 *ADS1A44-116200-T002051594 *ADT6G12-116200-X003979701 *ADW1083-116200-X003980468 *ADW7C54-116200-X003978867 *AED5F17-116200-X003980933 *AEM5121-116200-X003979433 *AEO0057-116200-Z000984399 *AEZ0242-116200-Z001011235 *AEZ7A06-116200-X003981386 *AFE8I08-116200-Z001000683 *AFF8596-116200-Z000950271 *AFO7666-116200-X003981426 *AFP1140-116200-Z000983980 *AFQ6A57-116200-Z000995397 *AFR1H53-116200-X003981835 *AFS6G37-116200-Z001021054 *AFU7532-116200-Z000966404 *AFZ1A08-116200-X003981134 *AFZ1A08-116200-X003981275 *AGA9D67-116200-Z001022105 *AGB5155-116200-X003980426 *AGC6H35-116200-X003980455 *AGD6836-116200-Z001001896 *AGE0H63-116200-Z001022008 *AGE2C69-116200-X003979810 *AGF8G86-116200-X003979864 *AGI3723-116200-T002051599 *AGI8C61-116200-X003980492 *AGK8558-116200-NIC1080962 *AGO8787-116200-X003980371 *AGP8F74-116200-Z001022355 *AGQ1944-116200-X003980592 *AGQ1J06-116200-X003979919 *AGR5A01-116200-X003980921 *AGR6587-116200-Z001011230 *AGS5611-116200-Z000966405 *AGV2E12-116200-X003979437 *AGW2F05-116200-Z001001507 *AGX5J99-116200-Z000995400 *AGY4445-116200-X003981237 *AGY4445-116200-X003981361 *AGZ0B20-116200-Z001005781 *AGZ0G39-116200-X003981662 *AHB5366-116200-X003980166 *AHC5E48-116200-X003980286 *AHC9A03-116200-Z001000677 *AHE0941-116200-Z001000674 *AHG6I44-116200-Z001021053 *AHG6I44-116200-Z001016031 *AHG7H81-116200-X003981658 *AHH0J93-116200-X003979498 *AHJ5H51-116200-X003980105 *AHJ7H76-116200-X003979290 *AHJ8D73-116200-X003979699 *AHK6I48-116200-X003979229 *AHL0B30-116200-X003980882 *AHL0D77-116200-X003980005 *AHN6C26-116200-X003981858 *AHQ0A27-116200-X003981657 *AHY7B34-116200-Z000965586 *AIA7F44-116200-Z001014333 *AIB3G93-116200-Z000930815 *AIB3G93-116200-Z000930814 *AIB4J27-116200-X003981591 *AIE7704-116200-Z001000678 *AIE7704-116200-Z001000679 *AIF2C87-116200-X003981830 *AIF2C87-116200-X003981298 *AIF8A21-116200-X003979932 *AIH6C97-116200-X003981206 *AII1A08-116200-X003979446 *AIL6H01-116200-Z001022863 *AIM3516-116200-X003981072 *AIN1863-116200-Z000957920 *AIU0D18-116200-Z000946384 *AIU0D18-116200-Z000946383 *AIU3042-116200-X003981725 *AIW6487-116200-X003980332 *AIY1C77-116200-NIC1080941 *AJA8I82-116200-X003981756 *AJB9J35-116200-X003980641 *AJD0936-116200-Z000988049 *AJI4694-116200-X003980839 *AJJ7F12-116200-NIC1081035 *AJJ7F12-116200-NIC1081034 *AJL7E52-116200-X003981209 *AJN7C49-116200-X003980258 *AJO8C69-116200-Z001008069 *AJO8E90-116200-X003981343 *AJR1293-116200-Z001008521 *AJR6E31-116200-NIC1081041 *AJT1010-116200-X003978851 *AJW1J41-116200-X003980836 *AJW3G03-116200-Z000966408 *AJY0D38-116200-X003981694 *AJY5948-116200-X003981768 *AJY6970-116200-X003980855 *AJY9975-116200-X003980807 *AJZ5A26-116200-Z000915863 *AJZ5E26-116200-Z001008519 *AKF3528-116200-X003979872 *AKF6A53-116200-Z001017879 *AKF8A06-116200-X003981374 *AKF9932-116200-X003981575 *AKH0A17-116200-Z000966412 *AKH3C37-116200-Z000996470 *AKH3C37-116200-Z000996471 *AKH3C37-116200-Z001008327 *AKH3G28-116200-Z000996468 *AKI9I04-116200-X003980858 *AKJ5C98-116200-X003980872 *AKM6232-116200-Z000965407 *AKO7F80-116200-Z000930804 *AKT6C01-116200-X003979449 *AKU2A68-116200-X003980448 *AKV2C29-116200-X003980843 *AKV9B13-116200-X003981760 *AKV9F14-116200-Z001007409 *AKW0E97-116200-Z001007223 *AKX8A16-116200-X003980771 *AKZ9547-116200-X003980434 *ALA6195-116200-NIC1080955 *ALB7731-116200-Z000848947 *ALC5H17-116200-X003980936 *ALD3084-116200-X003981162 *ALD6E31-116200-Z000998574 *ALE8G72-116200-X003980217 *ALF2592-116200-X003979516 *ALF2F59-116200-Z000950272 *ALF6B51-116200-X003980896 *ALG1713-116200-X003980866 *ALG2F72-116200-X003980616 *ALG4I11-116200-X003981879 *ALH4763-116200-X003981546 *ALI1042-116200-X003979828 *ALI7G10-116200-X003981251 *ALJ6E04-116200-T002051588 *ALK5I06-116200-Z000989450 *ALM9H61-116200-NIC1081025 *ALN0723-116200-Z001011234 *ALN6F06-116200-X003979581 *ALO8286-116200-X003980041 *ALP2I81-116200-H008208839 *ALQ0D67-116200-X003979336 *ALQ2A17-116200-X003979457 *ALQ8J00-116200-NIC1080939 *ALR2C28-116200-Z001020438 *ALR4G90-116200-X003981651 *ALU5361-116200-Z000989983 *ALV0403-116200-Z001011434 *ALV9C29-116200-X003980897 *ALW5297-116200-Z000983987 *ALX4625-116200-X003980301 *ALY8796-116200-Z001011939 *AMA0E27-116200-X003980581 *AMA2325-116200-Z001008070 *AMA7A70-116200-Z001000675 *AMB1436-116200-X003979194 *AMB9520-116200-X003980486 *AMF5H07-116200-X003981683 *AMF6G09-116200-X003981182 *AMG3J48-116200-Z001008518 *AMI0813-116200-Z001011436 *AMI8219-116200-X003979773 *AMJ1349-116200-X003980763 *AMJ4451-116200-X003980202 *AMK3H95-116200-Z001022857 *AML2G67-116200-Z001008086 *AML3J46-116200-X003979541 *AMN6F56-116200-Z000945509 *AMP7F24-116200-Z000997093 *AMP7F24-116200-Z000997094 *AMP9049-116200-H002801538 *AMS3118-116200-Z001000680 *AMS5683-116200-Z001014338 *AMS8I06-116200-X003981329 *AMS8J77-116200-X003980808 *AMT3A87-116200-X003978880 *AMW3A69-116200-NIC1080991 *AMX5H40-116200-Z001022404 *AMX6A28-116200-Z000991726 *AMX6F58-116200-Z001021057 *AMY1999-116200-Z000938590 *AMZ1166-116200-X003979558 *ANA8B87-116200-Z001022002 *ANB4J71-116200-X003980918 *ANC6H76-116200-Z000915862 *AND3480-116200-Z001001508 *ANF0740-116200-X003980109 *ANG1021-116200-X003981120 *ANH0F42-116200-X003979442 *ANH8387-116200-Z001017878 *ANH8I37-116200-X003980648 *ANJ3419-116200-X003981580 *ANK3J53-116200-Z001017367 *ANK9C58-116200-Z001014331 *ANL3068-116200-Z001001505 *ANN3C40-116200-Z000945511 *ANP4C12-116200-X003981682 *ANP9328-116200-X003980103 *ANQ2261-116200-Z000888921 *ANQ7885-116200-Z001012711 *ANT1564-116200-X003980553 *ANT8B48-116200-X003980471 *ANU2331-116200-X003980978 *AOB0811-116200-X003981630 *AOB1D92-116200-Z000997254 *AOC0816-116200-Z000997253 *AOC4819-116200-X003979129 *AOE3B98-116200-X003980885 *AOE9I23-116200-Z001007639 *AOF4869-116200-X003981093 *AOI6677-116200-X003979208 *AOJ4E11-116200-X003979779 *AOK0213-116200-X003979322 *AOL0C43-116200-X003981747 *AOM6H98-116200-Z000958978 *AOM6H98-116200-Z000958977 *AOM6H98-116200-Z000958979 *AOM9I27-116200-X003980558 *AON0C09-116200-X003980724 *AON9505-116200-Z001007225 *AOO9837-116200-Z000983991 *AOO9J19-116200-X003979888 *AOP3013-116200-X003980608 *AOQ2G94-116200-Z001014950 *AOQ6A66-116200-NIC1080982 *AOQ9C63-116200-X003981253 *AOR9A35-116200-Z001014343 *AOS3A65-116200-X003980428 *AOT8B97-116200-X003980924 *AOT9J88-116200-X003980765 *AOV0251-116200-Z001000664 *AOV0B14-116200-X003980216 *AOV4J57-116200-X003979234 *AOV8483-116200-X003981195 *AOX4992-116200-X003980603 *AOZ2E46-116200-X003981078 *AOZ9A13-116200-X003981289 *APB3A34-116200-Z000905741 *APB5F57-116200-Z001016027 *APC1A69-116200-Z000909698 *APC8F76-116200-X003981211 *APE3432-116200-Z001013887 *APF3925-116200-X003979162 *APF4J81-116200-X003980570 *APF9I88-116200-X003979930 *APG5G66-116200-Z001007407 *APJ4B68-116200-Z000939536 *APL1356-116200-X003979827 *APM9881-116200-Z001018709 *APN6A54-116200-X003979236 *APO9D50-116200-X003981314 *APR2C21-116200-Z000965403 *APR3669-116200-X003981053 *APS6G53-116200-Z000965408 *APS7214-116200-Z000880748 *APU5F63-116200-X003980115 *APV9539-116200-X003981150 *APX0J79-116200-Z001010171 *APX2A29-116200-X003979142 *APX2E92-116200-X003980786 *APX3183-116200-X003979819 *APZ0405-116200-X003980777 *APZ1C34-116200-Z000984397 *APZ4A91-116200-Z000971096 *APZ4B21-116200-Z001017351 *AQA7889-116200-Z001013871 *AQC0709-116200-X003981163 *AQC1F03-116200-Z000830602 *AQF0A28-116200-Z001023101 *AQF3H31-116200-Z001008329 *AQF6I50-116200-X003981207 *AQG1C43-116200-X003981188 *AQG9B07-116200-Z000938585 *AQH1B94-116200-X003980297 *AQH6B65-116200-Z001016023 *AQH8665-116200-Z000830605 *AQJ0E20-116200-X003979296 *AQJ2B53-116200-Z000989799 *AQL0I32-116200-X003979651 *AQM7I24-116200-X003980079 *AQP6620-116200-X003981047 *AQP7F21-116200-X003980973 *AQP9B34-116200-X003979709 *AQS9F36-116200-Z001000666 *AQU4J75-116200-X003981079 *AQU7B70-116200-Z000995088 *AQV2952-116200-X003981348 *AQV8F44-116200-Z001022003 *AQX9E05-116200-X003981049 *AQY3D30-116200-X003980679 *AQY9D53-116200-X003981073 *AQZ1A28-116200-X003979247 *ARC1734-116200-X003979859 *ARC7509-116200-Z001018715 *ARC7509-116200-Z001018708 *ARC7509-116200-Z001018714 *ARD0H33-116200-Z001017197 *ARD0H33-116200-Z001017199 *ARD0H33-116200-Z001017198 *ARD7E12-116200-Z000995252 *ARG9A56-116200-X003980365 *ARH5I88-116200-Z001001930 *ARJ2E81-116200-X003980493 *ARJ4C84-116200-X003980911 *ARK5A13-116200-Z001006322 *ARK5A13-116200-Z000992351 *ARK5A13-116200-Z001006321 *ARK5A13-116200-Z000992352 *ARK5A13-116200-Z001006323 *ARK5A13-116200-Z001006324 *ARL6377-116200-X003981156 *ARL9621-116200-X003978857 *ARN0426-116200-Z001017355 *ARO2C36-116200-Z000332178 *ARP2138-116200-Z001001921 *ARP4I19-116200-X003979116 *ARP9D88-116200-X003980155 *ARQ4639-116200-X003981318 *ARQ4933-116200-Z000905742 *ARR0G57-116200-H006403971 *ARR8A53-116200-Z000998564 *ARR8A53-116200-Z000998565 *ARS6D08-116200-NIC1080938 *ART2H37-116200-NIC1080937 *ART5G88-116200-X003979536 *ARU5771-116200-Z000965406 *ARV8068-116200-Z000941534 *ARW0F02-116200-Z001011443 *ARW0I14-116200-X003980223 *ARW4G54-116200-Z000998561 *ARX0C08-116200-Z000909699 *ARX8A33-116200-X003979453 *ASC1B22-116200-X003980143 *ASC7003-116200-X003980494 *ASD4H71-116200-X003981571 *ASE6B90-116200-X003980141 *ASG1802-116200-Z001014349 *ASH4C73-116200-X003980460 *ASH9C87-116200-Z001022856 *ASI1G09-116200-X003980563 *ASI2A84-116200-X003979218 *ASI8B84-116200-Z000991514 *ASK5F71-116200-X003980053 *ASK5H91-116200-Z000983989 *ASK5H97-116200-X003980950 *ASK8G03-116200-X003981623 *ASL8977-116200-X003980037 *ASM0D87-116200-Z001001881 *ASM1C64-116200-X003979270 *ASN8H16-116200-NIC1080951 *ASO7H99-116200-Z000989449

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

*ASQ8J01-116200-X003979936 *ASR3F26-116200-X003980602 *ASR3F89-116200-Z000622342 *ASS0376-116200-Z000950275 *ASS2203-116200-X003981391 *AST1B34-116200-NIC1080967 *ASU7F70-116200-Z000984395 *ASV0C99-116200-X003979846 *ASV6C23-116200-X003980074 *ASX2D06-116200-X003980403 *ASX3C81-116200-X003980688 *ASX9A77-116200-X003979055 *ASZ2712-116200-X003981444 *ASZ9H44-116200-X003980788 *ATA0C28-116200-X003980816 *ATA1A52-116200-X003979173 *ATA8661-116200-X003979743 *ATB7C22-116200-Z000995399 *ATC0G17-116200-X003980813 *ATC3546-116200-X003981645 *ATC3546-116200-X003981601 *ATC9B44-116200-X003979860 *ATD1I27-116200-Z001001942 *ATD3469-116200-X003981284 *ATE7261-116200-X003980145 *ATF1682-116200-X003979672 *ATF2855-116200-Z001011429 *ATF5D27-116200-Z001018663 *ATG1303-116200-X003979886 *ATG1507-116200-X003980508 *ATG7233-116200-X003980915 *ATH2A43-116200-Z001007644 *ATH7H49-116200-X003981214 *ATI3309-116200-Z001001892 *ATJ0A58-116200-Z001020433 *ATJ9C73-116200-Z000986005 *ATK4J65-116200-X003979624 *ATK7335-116200-Z001022405 *ATL6481-116200-Z001017358 *ATL8461-116200-Z001020423 *ATL9058-116200-Z000989986 *ATL9C65-116200-X003981816 *ATM0D89-116200-Z001012130 *ATM0D89-116200-Z001012129 *ATN0G57-116200-X003979847 *ATN4116-116200-X003981353 *ATN4726-116200-X003979540 *ATN9F06-116200-Z001020435 *ATO2B13-116200-X003980255 *ATO3462-116200-Z000837191 *ATO3J12-116200-X003980128 *ATP0J57-116200-X003981855 *ATP4G21-116200-X003980268 *ATP8340-116200-X003981748 *ATP9A52-116200-X003981869 *ATQ0070-116200-Z001014054 *ATQ2H53-116200-X003981217 *ATQ4A58-116200-Z001022351 *ATR8411-116200-NIC1081030 *ATR8827-116200-X003979594 *ATS5E48-116200-H002801514 *ATS7947-116200-X003981227 *ATT6B78-116200-X003980456 *ATU2B53-116200-X003979801 *ATU5337-116200-X003981092 *ATV0136-116200-Z000837388 *ATV2571-116200-Z000950274 *ATV6169-116200-NIC1080933 *ATW5D25-116200-X003980168 *ATW9120-116200-X003980857 *ATX0A79-116200-X003980943 *ATX0J83-116200-X003979934 *AUA1D69-116200-X003980957 *AUA6A69-116200-X003980505 *AUA8G31-116200-Z000928458 *AUA8H87-116200-X003980292 *AUA9H30-116200-H001002660 *AUC9I25-116200-Z000991512 *AUD8C77-116200-Z001014064 *AUE3132-116200-X003981194 *AUE4775-116200-X003980412 *AUE9576-116200-X003980980 *AUF3D16-116200-Z001001884 *AUG0208-116200-Z000998553 *AUG0208-116200-Z000998554 *AUG0208-116200-Z000998556 *AUG0208-116200-Z000998555 *AUH0362-116200-Z000966403 *AUH4297-116200-X003980530 *AUJ2H92-116200-Z001015304 *AUJ9I57-116200-X003981752 *AUK3426-116200-Z001013874 *AUK4E52-116200-X003981552 *AUK5D41-116200-NIC1080959 *AUK6C11-116200-X003980376 *AUL0113-116200-X003980014 *AUM5880-116200-Z001015302 *AUM5G75-116200-X003980063 *AUM9934-116200-X003979885 *AUO1H61-116200-X003980783 *AUO6J79-116200-X003980140 *AUP3E90-116200-X003978871 *AUQ9558-116200-X003979174 *AUR3169-116200-X003979861 *AUR3J55-116200-NIC1080976 *AUR6748-116200-NIC1081040 *AUR6G67-116200-Z001012141 *AUR7G67-116200-Z001011938 *AUS1305-116200-X003979966 *AUS2G23-116200-T002051596 *AUS5H88-116200-Z001019006 *AUT1G97-116200-T002051585 *AUT3B62-116200-Z001014329 *AUT7902-116200-X003981129 *AUU0628-116200-Z001013085 *AUU1644-116200-X003980475 *AUU1F63-116200-X003980785 *AUU2E44-116200-NIC1080968 *AUW1766-116200-Z001000682 *AUW5I29-116200-X003980606 *AUW6587-116200-X003979855 *AUW9I04-116200-X003981310 *AUX3E34-116200-X003980416 *AUX4F42-116200-X003979036 *AUX6960-116200-X003980835 *AUZ6733-116200-X003980344 *AVA1601-116200-X003981718 *AVA7I28-116200-X003979514 *AVA8A97-116200-Z001019019 *AVB4E96-116200-Z001019756 *AVB4E96-116200-Z001017200 *AVB4I88-116200-X003981421 *AVC1807-116200-X003981268 *AVC1B46-116200-Z001014342 *AVC3H94-116200-Z000991515 *AVF3J03-116200-X003981687 *AVF8C74-116200-X003980349 *AVH1188-116200-X003979068 *AVH4A30-116200-X003979276 *AVI1G21-116200-Z000961534 *AVI4H99-116200-Z001011227 *AVI5E76-116200-X003980354 *AVI7410-116200-X003981631 *AVJ1E70-116200-X003981849 *AVJ2J31-116200-NIC1080958 *AVJ4E42-116200-Z001016030 *AVJ6C59-116200-X003980220 *AVK0D47-116200-X003981241 *AVK1462-116200-X003979836 *AVL1I69-116200-X003980974 *AVL7G13-116200-X003981119 *AVL7H25-116200-X003979601 *AVN9072-116200-X003980856 *AVO2621-116200-X003980142 *AVO2882-116200-X003980782 *AVO7I44-116200-X003981236 *AVP3935-116200-X003981087 *AVQ1F18-116200-NIC1080961 *AVQ4686-116200-X003979265 *AVR0E85-116200-Z001021802 *AVR5I51-116200-Z001019015 *AVR9C67-116200-H008208842 *AVS6C81-116200-Z001007221 *AVS9A77-116200-Z000993948 *AVT5104-116200-X003980361 *AVT6H91-116200-X003979907 *AVT7C37-116200-X003980727 *AVU2525-116200-X003980585 *AVV0C77-116200-X003981786 *AVV7C31-116200-X003980066 *AVW0873-116200-Z000994989 *AVW7249-116200-Z001011223 *AVX1702-116200-Z001015405 *AVY2C34-116200-X003981144 *AVY6D20-116200-Z000915864 *AVZ4582-116200-X003979931 *AVZ8I51-116200-X003981107 *AWA7G57-116200-X003980712 *AWA8939-116200-X003979662 *AWB0322-116200-Z000966407 *AWB7J64-116200-X003981566 *AWB8C11-116200-X003980734 *AWB9039-116200-Z000989800 *AWC2658-116200-Z001007410 *AWE5J68-116200-Z000928456 *AWF4144-116200-Z000989984 *AWF4906-116200-X003980419 *AWF9G35-116200-X003981102 *AWG0675-116200-X003980482 *AWG5G57-116200-Z000991509 *AWG7G83-116200-Z000966414 *AWH0490-116200-X003980655 *AWH3700-116200-X003981633 *AWI0I38-116200-X003980097 *AWI2D56-116200-H002801545 *AWI2F16-116200-X003979279 *AWI6896-116200-X003980904 *AWI6E95-116200-X003980577 *AWJ8103-116200-X003980478 *AWK8F70-116200-Z001001883 *AWL1F04-116200-Z000893848 *AWL1F04-116200-Z000893846 *AWL1F04-116200-Z000893847 *AWN0794-116200-X003978873 *AWO6I09-116200-X003981650 *AWO7697-116200-X003980446 *AWO7J44-116200-Z001017357 *AWP0G96-116200-X003979795 *AWP1A63-116200-Z000971099 *AWP1A63-116200-Z000971098 *AWP1A63-116200-Z000971100 *AWP2B37-116200-Z000971093 *AWQ2I92-116200-Z001012143 *AWR0D96-116200-X003981387 *AWR0I96-116200-X003981392 *AWR2041-116200-Z001013880 *AWU0J07-116200-X003979447 *AWV9I84-116200-X003980496 *AWW6E90-116200-X003981363 *AWW7C45-116200-Z001001913 *AWW8D14-116200-X003980829 *AWY4C08-116200-NIC1080987 *AWZ0222-116200-X003979476 *AWZ3617-116200-Z001015167 *AWZ3B00-116200-X003980908 *AWZ9B52-116200-X003980392 *AXA0A41-116200-X003979905 *AXA6647-116200-X003981813 *AXA7F34-116200-Z000950273 *AXA7J30-116200-X003981200 *AXA8773-116200-X003981798 *AXB0I06-116200-X003980754 *AXB2G66-116200-H004603497 *AXB4D85-116200-NIC1081015 *AXC8805-116200-X003979011 *AXD7833-116200-Z001001488 *AXE4A51-116200-Z000960841 *AXE4H84-116200-X003979304 *AXE7B53-116200-X003979222 *AXE8E83-116200-Z001017241 *AXF8F01-116200-Z001015168 *AXG2920-116200-Z001013885 *AXH2G22-116200-Z000960838 *AXH7B34-116200-X003979454 *AXH8770-116200-X003979781 *AXI4C10-116200-X003980624 *AXJ7J13-116200-X003980551 *AXK8164-116200-X003980425 *AXK8C61-116200-X003979461 *AXK8G71-116200-Z001019677 *AXL9522-116200-Z001013870 *AXO1F37-116200-X003981404 *AXP7938-116200-X003980676 *AXQ2C79-116200-NIC1080943 *AXR2D00-116200-Z000989448 *AXR3E30-116200-Z000946381 *AXR7D52-116200-X003980334 *AXR9J12-116200-G002007073 *AXS3993-116200-X003980792 *AXS9A75-116200-X003980667 *AXU2798-116200-Z000996469 *AXU7D17-116200-Z001010635 *AXV3647-116200-Z000861868 *AXV4C18-116200-Z001001903 *AXV5J38-116200-Z001001920 *AXW6J08-116200-X003981098 *AXX0425-116200-X003981789 *AXX3J57-116200-X003981581 *AXX8C96-116200-X003980439 *AXY4143-116200-Z001016026 *AXY4D53-116200-Z001001810 *AXZ1F06-116200-X003978877 *AXZ2A38-116200-X003981770 *AYA5157-116200-Z001007405 *AYA7923-116200-X003980165 *AYB1F64-116200-Z001020237 *AYB3679-116200-X003981559 *AYB9930-116200-Z000995396 *AYB9D18-116200-X003979167 *AYC2E85-116200-X003979968 *AYC3785-116200-X003981159 *AYC3F41-116200-X003975697 *AYD1C05-116200-X003979122 *AYD1D95-116200-X003979451 *AYE0F62-116200-X003979576 *AYE8A50-116200-Z001015164 *AYF8364-116200-X003980851 *AYG4G04-116200-X003981602 *AYG6307-116200-NIC1080978 *AYG9047-116200-X003981625 *AYI0A52-116200-X003979463 *AYI0E44-116200-X003980818 *AYI0J58-116200-Z001008091 *AYI7933-116200-X003981572 *AYI8A70-116200-Z001019675 *AYJ3B11-116200-X003981263 *AYJ4224-116200-Z001011236 *AYJ6E07-116200-Z001001919 *AYJ8D88-116200-H006403978 *AYK0B35-116200-Z001001915 *AYK4955-116200-X003980766 *AYK4F50-116200-X003980257 *AYK5J56-116200-X003980276 *AYL3512-116200-X003980821 *AYL3512-116200-X003981652 *AYL3523-116200-X003979483 *AYL9357-116200-X003979030 *AYM3445-116200-X003981133 *AYM3A57-116200-X003980979 *AYN4C59-116200-H002801543 *AYN7B63-116200-X003981083 *AYN7E57-116200-NIC1080928 *AYO2J00-116200-X003979734 *AYO7F63-116200-X003980408 *AYO9H44-116200-X003979071 *AYP1A98-116200-X003980506 *AYS0A16-116200-X003980394 *AYS3J35-116200-X003980605 *AYT3B00-116200-X003980803 *AYT3J72-116200-X003980971 *AYT7338-116200-X003979941 *AYT9882-116200-Z000993944 *AYU2J69-116200-X003981307 *AYU5D46-116200-Z000707798 *AYV4G43-116200-X003981155 *AYV6D41-116200-X003980060 *AYV8H49-116200-X003979139 *AYW1E53-116200-X003979632 *AYW5630-116200-X003981016 *AYW6297-116200-Z000517175 *AYX3D70-116200-X003980161 *AYX6E05-116200-X003979493 *AYX9644-116200-Z000991724 *AYY3G08-116200-Z001011936 *AYY6J78-116200-Z000995092 *AYZ0H25-116200-X003980647 *AYZ1C06-116200-Z000888920 *AYZ5I00-116200-Z000889860 *AYZ7D04-116200-X003979842 *AYZ8481-116200-X003981247 *AZA0I19-116200-NIC1080974 *AZA2158-116200-Z000993936 *AZA4D66-116200-X003979219 *AZB1389-116200-X003981606 *AZC3F75-116200-X003979695 *AZC4576-116200-X003980309 *AZC4B22-116200-Z001011441 *AZD2789-116200-Z001000660 *AZD4E10-116200-Z001000917 *AZD8A55-116200-H008208878 *AZE3679-116200-Z000965584 *AZE4474-116200-X003981201 *AZF9231-116200-Z001001901 *AZG9B13-116200-Z000983981 *AZH0377-116200-X003979123 *AZH1I99-116200-X003979505 *AZH2864-116200-Z001022005 *AZH9A61-116200-X003980941 *AZI1G43-116200-Z001008516 *AZI4C74-116200-X003979582 *AZI9D86-116200-X003980010 *AZJ8F00-116200-X003981116 *AZK5C59-116200-Z001014062 *AZM1H13-116200-X003979574 *AZM3B59-116200-X003981567 *AZM7F34-116200-X003981177 *AZN1C69-116200-X003980694 *AZN3463-116200-Z000900844 *AZO0G36-116200-NIC1080994 *AZO2D33-116200-Z001000494 *AZO2J65-116200-X003981401 *AZO3C31-116200-Z001001894 *AZO5147-116200-X003981557 *AZP1469-116200-X003979599 *AZP1C03-116200-X003981051 *AZP6385-116200-X003980139 *AZP7B79-116200-X003979553 *AZQ4I54-116200-X003979083 *AZQ6A34-116200-Z001007970 *AZQ6G17-116200-X003980955 *AZQ7J38-116200-X003981335 *AZQ9I09-116200-Z001001923 *AZR6870-116200-Z001000914 *AZR7379-116200-X003980593 *AZS6B16-116200-X003979974 *AZT0A60-116200-X003980588 *AZT8G71-116200-X003981704 *AZU3H29-116200-Z001011435 *AZU5C89-116200-X003981196 *AZU5E75-116200-X003980395 *AZU6H95-116200-X003980862 *AZV1432-116200-X003979767 *AZW0827-116200-X003979976 *AZW3B96-116200-Z000928467 *AZX1I82-116200-X003980726 *AZX2G24-116200-X003979906 *AZX6973-116200-X003979573 *AZY8J44-116200-X003980373 *AZZ3C61-116200-X003980495 *AZZ9D88-116200-X003980859 *BAA3C45-116200-NIC1081031 *BAA9C02-116200-X003980208 *BAB1678-116200-Z001016032 *BAB3E73-116200-X003979884 *BAB6359-116200-X003980252 *BAC5478-116200-X003981671 *BAC8I55-116200-X003981608 *BAF2B30-116200-Z001022403 *BAF6995-116200-X003980853 *BAF9A83-116200-X003980833 *BAG0I38-116200-X003980302 *BAG2E08-116200-X003979579 *BAG9018-116200-X003980993 *BAH8H97-116200-X003981086 *BAI6432-116200-X003979666 *BAJ0B04-116200-X003981558 *BAJ3E63-116200-X003980346 *BAJ3E63-116200-X003981229 *BAJ4C85-116200-X003981218 *BAJ6I04-116200-Z001021663 *BAJ6I04-116200-Z001017235 *BAJ7B41-116200-X003980016 *BAJ8J01-116200-H002801548 *BAK5537-116200-Z000928451 *BAK7865-116200-X003980405 *BAK8167-116200-NIC1081021 *BAK8848-116200-X003981090 *BAM3A90-116200-X003979575 *BAM9C64-116200-Z000979124 *BAN1232-116200-X003981270 *BAN5C12-116200-X003979963 *BAO3I85-116200-Z000707799 *BAO8363-116200-X003980895 *BAP0G47-116200-X003981077 *BAP2337-116200-X003981450 *BAP6028-116200-Z000983985 *BAP6703-116200-X003980080 *BAP8E42-116200-NIC1081016 *BAR6I13-116200-Z000830608 *BAS1I15-116200-X003981291 *BAU1C15-116200-H002801513 *BAU1I41-116200-X003981091 *BAU5H58-116200-X003979237 *BAV2C60-116200-Z001001910 *BAV8307-116200-X003979820 *BAV8E07-116200-X003979799 *BAW2949-116200-

X003981672 *BAW2C27-116200-X003980613 *BAW3A29-116200-X003981583 *BAX0A02-116200-X003981220 *BAX2A05-116200-X003979459
*BAX5408-116200-X003980543 *BAX6J77-116200-X003980424 *BAX8J90-116200-X003979752 *BAX9I27-116200-Z001022853 *BAY4330-116200-Z000928457
*BAY7H11-116200-X003979603 *BAZ3H92-116200-X003980863 *BAZ5C72-116200-Z001019007 *BAZ6E42-116200-Z000837192 *BAZ6F61-116200-Z001012133
*BBA6D64-116200-X003980903 *BBC0H85-116200-X003980177 *BBC2B00-116200-Z000900847 *BBC2B00-116200-Z000900846 *BBC7H21-116200-X003980461
*BBD6G81-116200-Z001022858 *BBE0647-116200-Z001008083 *BBE0823-116200-X003980690 *BBE6E53-116200-NIC1081011 *BBF4F78-116200-Z001012139
*BBF5I07-116200-Z001007402 *BBF6432-116200-X003980277 *BBG0F87-116200-NIC1080949 *BBH1G44-116200-X003979967 *BBH6B02-116200-X003980261
*BBJ4342-116200-X003981045 *BBK7C42-116200-X003978869 *BBK7H69-116200-X003981785 *BBL1A47-116200-X003980377 *BBL4303-116200-X003980841
*BBL6832-116200-X003981777 *BBL9H23-116200-X003980937 *BBM8B76-116200-Z001015171 *BBN1G68-116200-X003981064 *BBO1B19-116200-H002801531
*BBO4508-116200-X003981000 *BBP0D99-116200-X003979472 *BBP9A38-116200-NIC1080983 *BBQ1752-116200-X003981842 *BBQ5638-116200-NIC1080932
*BBQ5A88-116200-X003979811 *BBQ5B62-116200-Z000984392 *BBQ7D17-116200-X003979191 *BBR1C15-116200-Z000971094 *BBR4051-116200-X003979630
*BBR6670-116200-X003981470 *BBR9361-116200-X003980658 *BBT1061-116200-X003979559 *BBT2E88-116200-H002801515 *BBT3559-116200-X003981345
*BBT7G60-116200-X003981595 *BBU6060-116200-Z001000668 *BBU6060-116200-Z001000667 *BBU6060-116200-Z001000669 *BBU6060-116200-Z001000670
*BBU8A11-116200-Z001021055 *BBV3G28-116200-Z001007637 *BBV3J94-116200-X003980133 *BBV5H92-116200-Z001003265 *BBX2I86-116200-X003981020
*BBX4D47-116200-X003981168 *BBX5C55-116200-X003979551 *BBX9733-116200-X003981684 *BBX9D39-116200-X003979771 *BBY3063-116200-X003981807
*BBY8956-116200-X003980094 *BBZ2E10-116200-X003980345 *BCB2067-116200-X003981048 *BCB3309-116200-X003979898 *BCC9724-116200-Z000983982
*BCD3606-116200-X003981569 *BCD6G48-116200-X003981103 *BCD8731-116200-Z001015162 *BCE2H35-116200-Z001014053 *BCE3A43-116200-Z001022007
*BCE3E26-116200-X003980343 *BCE7I07-116200-Z001008515 *BCE8F11-116200-X003980304 *BCF9A77-116200-X003981305 *BCF9H83-116200-X003979659
*BCG2246-116200-Z001000268 *BCG2G37-116200-X003981326 *BCG3574-116200-X003981740 *BCG6E02-116200-X003981434 *BCG7I62-116200-H008208851
*BCH1F41-116200-X003980192 *BCH4E83-116200-X003979595 *BCH6C88-116200-Z001020240 *BCH7B18-116200-X003980430 *BCH9I95-116200-X003981125
*BCI5B10-116200-Z001002325 *BCI5F94-116200-X003979545 *BCJ1E96-116200-X003981376 *BCJ3E85-116200-X003980417 *BCJ3E85-116200-X003980397
*BCJ4J35-116200-X003979136 *BCJ8A32-116200-Z001017877 *BCJ9B55-116200-X003981628 *BCK1A77-116200-X003980477 *BCK5C48-116200-X003980827
*BCK7J34-116200-X003980149 *BCK9D96-116200-Z001001914 *BCL3D94-116200-Z001012251 *BCM0B92-116200-X003981372 *BCM2054-116200-X003980518
*BCN2D92-116200-X003979858 *BCN3B87-116200-Z000976625 *BCN6A67-116200-Z001014066 *BCO1E55-116200-X003980229 *BCP2B75-116200-X003980042
*BCP4H21-116200-X003979022 *BCP4I91-116200-NIC1080946 *BCP6E19-116200-Z000837390 *BCP6J27-116200-Z001007852 *BCP8643-116200-X003980998
*BCQ4I50-116200-Z001013876 *BCQ9848-116200-X003981224 *BCR0J49-116200-X003980889 *BCR1B25-116200-Z001002329 *BCR1B25-116200-Z001002331
*BCR1B25-116200-Z001002330 *BCR1C90-116200-X003979528 *BCR2D10-116200-Z000928453 *BCR7E59-116200-X003979958 *BCR8484-116200-Z001015410
*BCS0756-116200-Z001000921 *BCS1E29-116200-X003980290 *BCS1G02-116200-X003981769 *BCS1G02-116200-Z001011225 *BCS2H77-116200-X003981397
*BCS3A09-116200-Z001005602 *BCS3G67-116200-X003979626 *BCS5A12-116200-X003980443 *BCS6G76-116200-X003981258 *BCT9F49-116200-Z001013895
*BCT9F49-116200-Z001013896 *BCT9F49-116200-Z001013894 *BCU1D70-116200-Z000905743 *BCU4G57-116200-X003981395 *BCU5E11-116200-X003980708
*BCU8C89-116200-X003980611 *BCU8J40-116200-X003980961 *BCV2B75-116200-X003981255 *BCV8A45-116200-X003980057 *BCW1E92-116200-X003981834
*BCW8H04-116200-Z000831609 *BCX1I23-116200-Z001022009 *BCX2E38-116200-Z001006320 *BCX2E38-116200-Z001006319 *BCX3D68-116200-X003979900
*BCX3G73-116200-X003981409 *BCX3G73-116200-X003981711 *BCX7A25-116200-X003980970 *BCY0D98-116200-X003979158 *BCY2I96-116200-X003980287
*BCY5A23-116200-X003979284 *BCZ1F67-116200-X003980981 *BCZ8G48-116200-X003980179 *BDB0101-116200-X003980569 *BDB8H60-116200-X003980127
*BDC5G13-116200-X003981371 *BDC5H68-116200-X003979785 *BDD1H63-116200-B000033443 *BDD1I86-116200-H008208873 *BDD9D40-116200-X003979939
*BDE6F58-116200-X003979843 *BDE7D38-116200-X003981096 *BDE9C58-116200-X003980846 *BDF2E29-116200-H008208880 *BDF2E29-116200-H008208870
*BDF7B81-116200-NIC1081012 *BDF8I04-116200-X003980988 *BDG5G54-116200-Z001003264 *BDG7B84-116200-X003980260 *BDH0E57-116200-X003980012
*BDH3C34-116200-X003981300 *BDH5G43-116200-X003979612 *BDI0B26-116200-X003981106 *BDI2D49-116200-Z000837387 *BDI2J59-116200-X003980637
*BDI4C89-116200-X003980758 *BDI4C89-116200-X003981373 *BDJ3J18-116200-X003980693 *BDJ4G95-116200-H002801528 *BDJ5C72-116200-Z000991519
*BDJ8A24-116200-H004603498 *BDK0E34-116200-X003980064 *BDK7I81-116200-X003979663 *BDK8D28-116200-X003980317 *BDK8F49-116200-X003979438
*BDK8F92-116200-X003980752 *BDL1070-116200-X003981847 *BDL1E63-116200-NIC1081019 *BDL2A46-116200-X003979462 *BDM8B59-116200-X003981471
*BDN0J38-116200-Z001001938 *BDN2B52-116200-X003981040 *BDN4H64-116200-X003980206 *BDN5B37-116200-X003981127 *BDO0H21-116200-X003980740
*BDO2310-116200-Z001013881 *BDO6I95-116200-X003981565 *BDP1G19-116200-X003980472 *BDP1H25-116200-H002801535 *BDP4C42-116200-X003979301
*BDP5A80-116200-X003979503 *BDQ3J25-116200-X003980073 *BDQ3J46-116200-X003979529 *BDQ4A36-116200-X003980147 *BDQ8E22-116200-X003979821
*BDQ8F17-116200-Z001016024 *BDQ9D41-116200-X003980082 *BDQ9D62-116200-X003980547 *BDR6A54-116200-X003981075 *BDR8E72-116200-X003981267
*BDS0F46-116200-NIC1081024 *BDS0G07-116200-X003980779 *BDS3C52-116200-Z000945510 *BDS3E84-116200-X003979776 *BDS7H95-116200-Z001001929
*BDT4A07-116200-NIC1080964 *BDT6G98-116200-X003981808 *BDT8I15-116200-X003980415 *BDU1B00-116200-Z001001917 *BDV1B16-116200-X003980111
*BDV6I22-116200-Z001015403 *BDW5D18-116200-X003981337 *BDX3D14-116200-Z001010637 *BDX3D14-116200-Z001011427 *BDX4F30-116200-X003980619
*BDX4H86-116200-X003981299 *BDX6A19-116200-X003980703 *BDX6H86-116200-Z001012765 *BDY4J65-116200-NIC1081039 *BDY8D83-116200-H008208840
*BDY8D83-116200-H002801516 *BDY8H05-116200-X003979240 *BDY9E66-116200-X003981067 *BDZ0C45-116200-X003979273 *BDZ1A95-116200-Z000995394
*BEA2C19-116200-X003979658 *BEB0J94-116200-X003981881 *BEB2012-116200-Z000861872 *BEB4C69-116200-X003980751 *BEB4J93-116200-X003979829
*BEB5D00-116200-X003979703 *BEB7H99-116200-X003980562 *BEB8G09-116200-Z000843413 *BEB8I15-116200-X003981142 *BEC1E34-116200-X003981317
*BEC2F90-116200-Z001012768 *BEC8J47-116200-H008208846 *BED1I32-116200-Z001001504 *BED5C13-116200-X003980633 *BED9D36-116200-NIC1081007
*BEE2F76-116200-H002801530 *BEE3J57-116200-X003981276 *BEE7D27-116200-X003981613 *BEF4H91-116200-X003981023 *BEF6J95-116200-X003980113
*BEF8B22-116200-X003980723 *BEG2J35-116200-X003981055 *BEG3C17-116200-X003980136 *BEG5B31-116200-X003981561 *BEH5I82-116200-X003981112
*BEH5J60-116200-X003980735 *BEI1A97-116200-Z001013449 *BEI4H10-116200-Z000905746 *BEJ4E35-116200-X003980390 *BEJ7I01-116200-X003979176
*BEJ9F23-116200-X003980167 *BEK6I83-116200-X003979815 *BEK8E43-116200-X003980470 *BEK8J83-116200-X003980311 *BEL3206-116200-X003980348
*BEL4I16-116200-Z001008081 *BEL9J58-116200-Z001014334 *BEM7F24-116200-H005502267 *BEM9387-116200-X003979634 *BEN1E98-116200-Z000928470
*BEN3J33-116200-X003981388 *BEN4B98-116200-X003981417 *BEN4B98-116200-X003980879 *BEO1A63-116200-G002007082 *BEO1C89-116200-NIC1081032
*BEP3B61-116200-X003980929 *BEP9E44-116200-Z001001506 *BEP9H31-116200-Z001011437 *BEQ1D96-116200-H002801524 *BEQ1D96-116200-H002801534
*BEQ1D96-116200-H002801542 *BEQ3D62-116200-Z001022111 *BEQ6C24-116200-X003979741 *BER4G56-116200-Z001020412 *BER4H49-116200-Z000639585
*BER5H00-116200-X003980065 *BER6G24-116200-NIC1080940 *BER6H35-116200-X003979896 *BES1A46-116200-X003981838 *BES3H46-116200-X003981042
*BES3I58-116200-X003979685 *BES3J02-116200-Z001003261 *BES4I23-116200-X003981840 *BES5A47-116200-X003980372 *BES7I49-116200-X003980686
*BET6I15-116200-X003980272 *BEU1E82-116200-X003979889 *BEU2I79-116200-X003981285 *BEU5J43-116200-X003980307 *BEV3C79-116200-X003979722
*BEV9H59-116200-X003979144 *BEW7C03-116200-NIC1080998 *BEX4B01-116200-X003980221 *BEX5I79-116200-X003980250 *BEX6D70-116200-X003981621
*BEX7D75-116200-Z001003262 *BEX8G34-116200-Z000861870 *BEY1C63-116200-G002007072 *BEY9A62-116200-X003980668 *BEZ2I94-116200-X003981678
*BEZ3A63-116200-X003979086 *BEZ8J30-116200-X003980590 *BGY5E10-116200-Z001012136 *BGY5E10-116200-Z001012135 *BIP8235-116200-H006403968
*BIV5B35-116200-Z000994988 *BLB1113-116200-X003981320 *BLJ7E45-116200-X003980906 *BMP7H03-116200-Z001016029 *BNE6H11-116200-Z001020419
*BOB3J88-116200-X003981074 *BPD0087-116200-Z001001502 *BPD1104-116200-X003981191 *BPZ1E85-116200-X003981668 *BRQ1G07-116200-X003979160
*BRZ4C12-116200-Z000861873 *BTB4G50-116200-Z000991508 *BUI4836-116200-Z001021052 *BUI4836-116200-Z001000685 *BUI4836-116200-Z001000676
*BUN8E94-116200-X003981637 *BVB2235-116200-T002051587 *BVT6J43-116200-X003978861 *BWH9619-116200-Z001010641 *BWJ9555-116200-T002051578
*BWJ9F91-116200-NIC1080925 *BWQ2G26-116200-Z001016021 *BWQ2G26-116200-Z001016022 *BWS9C15-116200-NIC1080926 *BXG5H36-116200-
Z001012137 *BXK7H07-116200-Z001007229 *BXZ4A65-116200-X003981446 *BYQ2C16-116200-X003981825 *BYW1E12-116200-X003979093
*BZH3861-116200-Z001007403 *CBB1A50-116200-Z000991511 *CBC2974-116200-Z000984389 *CDN6720-116200-X003979307 *CES5F58-116200-X003980965
*CFB0484-116200-Z000905739 *CFB8F55-116200-X003979271 *CFF4441-116200-Z000928465 *CHC8448-116200-X003981674 *CHH1085-116200-Z001014059
*CHH7461-116200-X003980966 *CHI1349-116200-Z000707800 *CHU7H86-116200-X003979723 *CIS6D30-116200-X003980681 *CIY5G11-116200-X003980832
*CIY6814-116200-Z000997096 *CJJ1B36-116200-Z000965404 *CJU6A29-116200-X003981664 *CLG0D51-116200-NIC1081180 *CLK7168-116200-NIC1080948
*CLN6632-116200-Z001022356 *CLN6632-116200-Z000960840 *CNO7090-116200-X003981063 *CNP6E66-116200-Z001008084 *CNR4F41-116200-X003981035
*CNS6A63-116200-Z001013886 *CQG9758-116200-X003980555 *CQT4144-116200-X003980789 *CRK2318-116200-Z000915865 *CSA1H19-116200-X003979708
*CSK7F27-116200-X003981117 *CUA5E65-116200-Z000960842 *CUB0G67-116200-X003981282 *CVE1723-116200-X003980086 *CVN8C43-116200-H008208871
*CVP9C56-116200-H002801518 *CVT9E85-116200-Z001016025 *CVU6556-116200-Z001011430 *CWP0786-116200-X003980480 *CXA3687-116200-Z000946382
*CXJ4D43-116200-X003980769 *CXU4388-116200-X003981169 *CYU1483-116200-Z001000920 *CYW8C65-116200-X003980773 *CYX8337-116200-Z000997251
*CZH8E22-116200-Z001015305 *DAH3B08-116200-Z000971850 *DAH8C23-116200-X003981853 *DAQ1B95-116200-X003980575 *DBB1752-116200-H005502266
*DBK8B03-116200-Z000906547 *DBM6E51-116200-T002051589 *DBX3912-116200-X003980483 *DBX5F33-116200-X003980449 *DCH0061-116200-Z000847432
*DDB3D65-116200-Z001011431 *DDO0267-116200-Z000905744 *DDZ1I25-116200-X003980404 *DEJ8F88-116200-X003981654 *DEN4034-116200-Z000993940
*DFK1J30-116200-Z001017356 *DHF3D01-116200-X003981584 *DHG0C74-116200-X003981017 *DHK1B96-116200-X003981638 *DHR8J70-116200-Z001020414
*DHX4G77-116200-X003981578 *DHY6F14-116200-Z000991507 *DID2334-116200-Z000995091 *DJA4H02-116200-Z000963222 *DJC8D96-116200-X003979979
*DJE7075-116200-Z001014344 *DJO6627-116200-X003980914 *DKU7H46-116200-H008208872 *DKV6I00-116200-X003979550 *DMD9B81-116200-X003980967
*DMX3F55-116200-X003979610 *DNB8F11-116200-X003980396 *DNI3H13-116200-Z001003537 *DNT1I59-116200-X003981831 *DNY0C40-116200-X003981259
*DPE7416-116200-NIC1081004 *DPE7E55-116200-X003981338 *DPF2F02-116200-X003981050 *DPL7J63-116200-X003981178 *DPM4A14-116200-Z001014346
*DPP1622-116200-T002051582 *DQA0612-116200-X003979506 *DQE5H37-116200-X003979832 *DRJ0C56-116200-X003979267 *DRL0J49-116200-Z001001885
*DRM5E94-116200-X003981141 *DRO5615-116200-Z000928462 *DSK3J95-116200-X003981787 *DSK4D55-116200-X003979221 *DTT9926-116200-X003979955

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

*DTW2I23-116200-X003981642 *DUH8F05-116200-X003979548 *DUQ9A48-116200-X003980429 *DVB1F66-116200-X003979487 *DVC2984-116200-NIC1081002
*DVD1378-116200-X003979814 *DVJ2844-116200-X003979682 *DXZ8C02-116200-Z001019021 *DZD8C10-116200-X003979263 *DZI8493-116200-X003979146
*DZX9H95-116200-Z000993945 *DZZ5E22-116200-Z001010632 *EAB2I66-116200-Z001000659 *EAB3B37-116200-X003980327 *EAC5327-116200-Z000993935
*EAD3C03-116200-Z001015158 *EAI1836-116200-X003981846 *EBG2145-116200-X003981240 *EBK5367-116200-X003980757 *EBK5E27-116200-X003979804
*EBQ7H75-116200-Z000993934 *ECT5E00-116200-Z001001927 *EDC6F86-116200-X003979895 *EDN3B14-116200-X003981137 *EDS4D45-116200-X003981135
*EDZ4655-116200-X003981673 *EEN1H19-116200-X003981173 *EET6J43-116200-X003979477 *EEW7D72-116200-X003979949 *EFO7733-116200-Z000986003
*EFT3G84-116200-Z001007228 *EFV7B19-116200-Z001012127 *EFV7B19-116200-Z001012128 *EFY7H60-116200-X003979197 *EGD8G02-116200-X003980200
*EGK1E42-116200-X003980753 *EGR6I51-116200-Z001001937 *EGV7J36-116200-X003980736 *EGW9B25-116200-X003979212 *EHE3D82-116200-Z000928481
*EHL8H85-116200-X003981439 *EIA8H03-116200-Z001014339 *EIM4J18-116200-Z001000656 *EIP1C96-116200-Z001011945 *EIR0G24-116200-Z000989987
*EIV3I59-116200-Z001011943 *EIX5C41-116200-Z000989985 *EIY3C85-116200-X003981563 *EIZ4A91-116200-X003979305 *EJH5392-116200-X003980876
*EJK8B68-116200-Z001014065 *EJU6D16-116200-NIC1080952 *EJW5C23-116200-H008208879 *EJZ1G90-116200-H005502273 *EKO4J64-116200-Z001020429
*EKW5J15-116200-X003980245 *EKY8G19-116200-Z000995083 *EKY8I24-116200-T002051591 *EKY9F81-116200-Z001021665 *EKY9F81-116200-Z001010023
*EKY9F81-116200-Z001021666 *EKY9F81-116200-Z001021667 *ELR6C94-116200-X003981866 *ELY0E92-116200-Z001001890 *EML5A84-116200-X003979732
*EMN6B52-116200-X003980649 *EMP6F02-116200-X003981056 *EMU3J75-116200-NIC1080929 *ENB3I80-116200-X003980531 *ENB9F14-116200-Z001019009
*ENE9C49-116200-H006403977 *ENL7I97-116200-X003981005 *EOF2264-116200-Z001014067 *EOF4E24-116200-Z000858934 *EPI0931-116200-Z000998552
*EPV8H17-116200-X003980362 *EQC0B90-116200-Z001021664 *EQC7I72-116200-X003979897 *ERV9G03-116200-NIC1080990 *ESE7C55-116200-X003980275
*ETB5F16-116200-H004603496 *ETD9A09-116200-X003980342 *ETE8H76-116200-Z001019013 *ETM5A21-116200-X003979871 *EUH4G50-116200-X003980488
*EUO0971-116200-Z000993938 *EUS7B21-116200-Z001012767 *EUS8E02-116200-Z000880747 *EUV4A69-116200-H008208865 *EVF2J61-116200-X003979444
*EVJ3C53-116200-X003979923 *EVK0C88-116200-X003980623 *EVK0C88-116200-X003979875 *EVR4I69-116200-T002051593 *EVX6F95-116200-X003981677
*EVZ2373-116200-X003979647 *EWP2G41-116200-X003980761 *EWT3F41-116200-X003979450 *EXI2I08-116200-X003980330 *EXR2F89-116200-Z001013879
*EYI5H49-116200-Z001020427 *EYO1D30-116200-X003980465 *EYO3E36-116200-X003980118 *EYO8C00-116200-X003979833 *EYV5I20-116200-X003980119
*EYX2433-116200-X003980877 *EZA0H96-116200-X003980884 *EZE9893-116200-X003979770 *EZM6I34-116200-Z000945514 *EZP1E27-116200-Z000984394
*EZQ4E89-116200-X003981544 *EZS4H58-116200-X003980106 *EZU4419-116200-X003980739 *EZW8E44-116200-X003980550 *FAG6C68-116200-X003981857
*FAJ6501-116200-X003980514 *FAL9F19-116200-X003979623 *FAR8F91-116200-Z000938346 *FBD1A26-116200-Z001011942 *FBT2693-116200-Z001016019
*FBT2693-116200-Z001016020 *FBX4400-116200-Z001000922 *FCB4F59-116200-X003981226 *FCD0D35-116200-X003979674 *FCE4B34-116200-X003979917
*FCK7E64-116200-Z000938341 *FCQ3J11-116200-X003981823 *FCT9I55-116200-X003979866 *FCU0B77-116200-NIC1081005 *FCV0F36-116200-Z000930817
*FCZ9C01-116200-X003979726 *FDC5H73-116200-H008208847 *FDS9B83-116200-X003981070 *FEC9204-116200-X003980497 *FED9J32-116200-Z001020441
*FEH1F64-116200-X003980454 *FEJ6G45-116200-G002007074 *FEJ8C64-116200-B000033441 *FEM8B72-116200-X003979563 *FER4G70-116200-X003980031
*FES1A25-116200-NIC1080935 *FEX4G56-116200-X003981722 *FFF6G15-116200-X003979199 *FFP7D08-116200-X003979591 *FGA3B25-116200-X003980976
*FGK7C68-116200-X003981292 *FGU7J66-116200-X003980983 *FHU8F38-116200-X003980222 *FHX9F93-116200-X003981556 *FIG8F81-116200-Z001007404
*FII0F13-116200-X003980810 *FIJ4I05-116200-X003981458 *FIL7B85-116200-X003981726 *FIL7B85-116200-X003981732 *FIN5A30-116200-X003981863
*FIU6I37-116200-X003980485 *FJJ3D88-116200-H004603506 *FJO8A95-116200-X003979964 *FJR5I72-116200-Z000976623 *FKC8D51-116200-X003980374
*FKL4F77-116200-Z001012142 *FKW2A70-116200-X003980805 *FLE7F98-116200-X003981660 *FLR6G34-116200-X003979848 *FMA7B91-116200-X003979877
*FMC2D02-116200-Z000971091 *FMC5J86-116200-X003979652 *FMZ3A55-116200-X003979874 *FND0D33-116200-X003979508 *FNQ8751-116200-Z001007224
*FOF3556-116200-X003979788 *FOR8C33-116200-X003979216 *FPM9B09-116200-Z001005780 *FPX9H08-116200-X003979600 *FQG9G15-116200-X003980826
*FQH0B65-116200-X003981607 *FQM4A49-116200-X003978864 *FQR9D03-116200-X003980819 *FRP7H87-116200-X003981433 *FRQ2A12-116200-Z000979125
*FRQ2A12-116200-Z000979126 *FRR9E28-116200-H001002662 *FRS9B81-116200-Z001008077 *FRX8D21-116200-X003979432 *FSB2D49-116200-NIC1081001
*FSI1F46-116200-X003979469 *FSL0A16-116200-Z001018713 *FSQ1D36-116200-X003981627 *FSV9D29-116200-Z000939537 *FTA6H17-116200-H004603495
*FTI4I38-116200-Z000928474 *FTI6H30-116200-X003981772 *FTL8I89-116200-X003980775 *FTQ6I37-116200-X003981587 *FUF0G58-116200-X003981303
*FUG7E47-116200-Z000976621 *FUP0J72-116200-Z001017234 *FUR6E99-116200-X003979547 *FUU7H39-116200-X003981346 *FUU7H39-116200-X003981085
*FVT2D71-116200-Z001014060 *FWD1I92-116200-X003980932 *FWI1H28-116200-Z001011442 *FWI1H28-116200-X003981783 *FWI3H63-116200-Z001013446
*FWJ7E91-116200-X003979706 *FWV1277-116200-NIC1081020 *FWX3982-116200-X003981599 *FXB9C28-116200-X003980831 *FXD7I60-116200-X003979310
*FXG3I75-116200-X003980583 *FXT5G93-116200-X003981362 *FXX5A67-116200-NIC1081003 *FYA2C67-116200-Z001015172 *FYH7H18-116200-X003980418
*FYR7F39-116200-Z001013079 *FYX5E78-116200-Z000993941 *FZM1C52-116200-H008208860 *FZV9C88-116200-X003980536 *FZZ2E21-116200-X003981626
*FZZ7A39-116200-X003981249 *GAH7G28-116200-Z001008087 *GAI9F43-116200-X003980481 *GAI9F43-116200-X003981145 *GAL9G28-116200-X003980435
*GAT3B23-116200-Z000987366 *GBT2I51-116200-Z000945517 *GBV0A64-116200-H008208845 *GBW0A82-116200-X003979863 *GCE3J56-116200-X003981843
*GCU5H48-116200-X003980366 *GDD8I23-116200-X003978879 *GDO2F28-116200-X003979805 *GDR3H77-116200-X003981466 *GDS2E89-116200-X003980968
*GEA8800-116200-X003980178 *GEH3B57-116200-Z001001897 *GEM6J30-116200-Z001008082 *GEZ9I10-116200-X003980711 *GFX0D83-116200-X003980101
*GFX7F90-116200-H002801541 *GGE5B92-116200-X003980237 *GGI5I25-116200-X003981379 *GGP5B05-116200-X003979808 *GHG1B50-116200-Z001008080
*GHX2I80-116200-Z000960847 *GIJ7I90-116200-Z001013082 *GJF0I55-116200-X003981228 *GJF0I55-116200-X003981297 *GJJ5J89-116200-X003980759
*GJM0G61-116200-T002051598 *GJT5929-116200-H002801547 *GJZ0J15-116200-X003981804 *GKU8I35-116200-X003981007 *GKX6A08-116200-NIC1080950
*GLB0996-116200-Z001015170 *GMK4550-116200-Z001020439 *GPE5549-116200-Z000858932 *GTW6C13-116200-Z000997252 *GUP7H48-116200-Z000830604
*GVE8F45-116200-Z000946380 *GWQ9755-116200-Z001017365 *GWQ9755-116200-Z001017366 *GYC7079-116200-X003979621 *GYR9493-116200-X003979904
*GZV9A25-116200-X003981394 *HDK2F70-116200-T002051595 *HEW3A60-116200-Z001013081 *HEY5F08-116200-X003980445 *HFG2982-116200-X003980790
*HFI5I78-116200-X003981322 *HGS4722-116200-X003980791 *HIG7F00-116200-X003979766 *HIV2E95-116200-X003981187 *HJJ3743-116200-X003980875
*HJU4E85-116200-X003981548 *HKR3C32-116200-X003980706 *HLH2402-116200-X003979607 *HLU2371-116200-X003980102 *HMY5H05-116200-X003981281
*HNE3F72-116200-X003980507 *HNM3C03-116200-X003980521 *HNM9737-116200-X003980626 *HNY4I82-116200-Z000983992 *HOC6D83-116200-Z001020431
*HOT2170-116200-Z001020440 *HPJ8115-116200-X003980347 *HRF7I09-116200-Z000983983 *HRL3457-116200-X003980830 *HRO3G54-116200-X003981779
*HRO3H93-116200-Z000994990 *HTA1665-116200-X003981611 *HTA1A61-116200-X003979306 *HTI9525-116200-Z001019016 *HTN9A79-116200-X003981235
*HTP3B67-116200-X003980450 *HTP9G35-116200-H002801536 *HTP9G35-116200-H008208861 *HTQ0111-116200-X003979924 *HTQ9G29-116200-Z001011222
*IAB7A00-116200-Z001001487 *IBB7F12-116200-X003980130 *IBW1066-116200-Z001020416 *IBX8C01-116200-Z001006318 *IBZ3954-116200-Z000966410
*ICZ5247-116200-Z001001490 *IDP3A32-116200-Z000966413 *IET7F28-116200-Z001014337 *IEX8047-116200-X003981316 *IEZ5H60-116200-X003979473
*IFV7934-116200-X003979520 *IFZ1556-116200-Z001003534 *IGL8H91-116200-Z000996473 *IHB6D58-116200-Z001015161 *IHC4A46-116200-Z001014056
*IJO6I88-116200-Z000905740 *IJR9688-116200-X003980243 *IKC5887-116200-Z000996474 *IKU3E43-116200-Z000903692 *ILB6G81-116200-X003979431
*ILV9808-116200-X003980659 *ILW5555-116200-X003980523 *ILW5555-116200-X003981130 *IMF2748-116200-Z001017236 *INK5B82-116200-X003978866
*INY5A49-116200-Z000950269 *IOQ1B22-116200-Z001000672 *IOS8B83-116200-Z001011439 *IOU4I64-116200-X003981370 *IPA3E17-116200-Z001022107
*IPJ6D33-116200-H004603504 *IPJ8H02-116200-X003980642 *IPO0G06-116200-X003980414 *IPS5G82-116200-X003981132 *IQP0B12-116200-X003979839
*IQQ7B05-116200-X003981382 *IQS4I05-116200-Z000928463 *IRR0I81-116200-X003979628 *IRU0881-116200-X003980664 *ISB4656-116200-Z000928479
*ISF6C40-116200-X003981413 *ITA0D40-116200-X003981782 *ITB0B21-116200-Z001017360 *ITG1I68-116200-X003979333 *ITG4F71-116200-X003981696
*ITG7G01-116200-Z000915861 *ITL4J89-116200-X003979495 *IUG9663-116200-X003979704 *IUJ5J93-116200-X003981123 *IWJ1E75-116200-X003981709
*IWJ2D28-116200-X003980279 *IWO1H29-116200-X003980401 *IWP1G06-116200-X003979927 *IWZ2I06-116200-X003979539 *IXH3D55-116200-Z001008523
*IXJ5A45-116200-X003979876 *IXR1F86-116200-X003979777 *IXX9090-116200-X003979596 *IYC0B42-116200-X003981425 *IYC6G18-116200-H005502268
*IYC6G18-116200-H006403970 *IYM6B48-116200-X003981712 *IYN1F50-116200-X003980546 *IYN5H90-116200-X003979993 *IYT1I33-116200-X003981698
*IZD4C56-116200-Z001012144 *IZJ2G94-116200-X003979298 *IZL1A73-116200-X003980203 *IZQ7A78-116200-X003981097 *JAE0C16-116200-H006403974
*JAG4A93-116200-Z000991725 *JAJ1A04-116200-X003980124 *JAR0B37-116200-X003981780 *JAT0E60-116200-X003979735 *JAY6E49-116200-X003979824
*JBL7I65-116200-Z001013875 *JBN6B79-116200-H008208844 *JBU0J52-116200-G002007077 *JBU5E43-116200-H001002661 *JCG2C64-116200-H002801512
*JCG2C64-116200-H008208838 *JCH8D28-116200-H005502272 *JCS1H42-116200-Z000930813 *JCY6G32-116200-X003981264 *JDI9A78-116200-X003981878
*JDK2H80-116200-G002007080 *JFN0960-116200-Z000938589 *JFS2D26-116200-Z000983986 *JGO6B22-116200-X003979318 *JIJ6I04-116200-X003980399
*JMD9F25-116200-X003981594 *JOJ0C70-116200-X003980172 *JOX5A48-116200-Z001020445 *JQE7A50-116200-X003981038 *JSO7A86-116200-X003981731
*JTD6289-116200-H008208864 *JTD6289-116200-H008208863 *JUP0270-116200-Z000930810 *JYO6E06-116200-Z001014330 *JYQ6B97-116200-Z000888919
*JYX6H52-116200-H002801522 *JZC9364-116200-X003979892 *KAA2243-116200-X003980560 *KAM8C10-116200-X003980579 *KAT3250-116200-X003979492
*KBA5353-116200-Z001001493 *KHB3112-116200-Z001020428 *KHR7181-116200-X003981665 *KIW6702-116200-Z000848944 *KJV9I00-116200-Z000971090
*KKQ8C61-116200-Z000930807 *KLC4652-116200-Z000993946 *KQJ2336-116200-X003979569 *KQO8A71-116200-X003980738 *KWS4213-116200-H004603500
*KYQ3A17-116200-X003980565 *KZU2G93-116200-Z001011947 *LAH8B25-116200-Z001000495 *LCC5F54-116200-X003980187 *LCQ6D57-116200-X003981469
*LLP3D33-116200-X003980028 *LOJ7F28-116200-X003980997 *LPW7D54-116200-Z001007643 *LQB9J22-116200-X003981827 *LRP7J57-116200-Z000994983
*LRR4J51-116200-X003980422 *LTV8I14-116200-Z000997095 *LUW3416-116200-Z000861874 *LWW0G39-116200-Z000995395 *LXO5B14-116200-X003979774
*LXW6679-116200-X003979179 *LYO6I30-116200-Z001008092 *LYP3H13-116200-Z000930809 *LYP3H13-116200-Z000930808 *LYR9C78-116200-X003980247
*LYV7425-116200-Z001022402 *LYY0907-116200-Z001019018 *LZA3772-116200-NIC1080931 *LZC6438-116200-X003980049 *LZK0572-116200-Z001007642
*LZQ0482-116200-Z001000661 *LZQ0482-116200-Z001000662 *MAI9H20-116200-X003980651 *MAM1E76-116200-X003980597 *MAP9E78-116200-Z000950265
*MAU4I02-116200-H006403966 *MBA4B81-116200-X003979745 *MBI9C61-116200-Z001007222 *MBJ1320-116200-Z001013080 *MBK1827-116200-Z001020413
*MBP8H27-116200-X003980484 *MBT3758-116200-Z001014345 *MBT3818-116200-Z000963221 *MBV8E67-116200-X003979254 *MBX7A63-116200-

X003980640 *MCK0F05-116200-Z001011226 *MCR6976-116200-Z000517173 *MCS2I43-116200-X003979204 *MCY9E43-116200-X003980209 *MDB2428-116200-X003979527 *MDC0E24-116200-Z000928469 *MDC5B44-116200-X003978865 *MDF1154-116200-Z000991520 *MDF1154-116200-Z000992302 *MDJ2448-116200-Z000928400 *MDM2F89-116200-X003979845 *MDM7E02-116200-Z000928475 *MDP1704-116200-Z000928468 *MDQ3I49-116200-X003981109 *MDT2J99-116200-Z000991504 *MDX2442-116200-NIC1080945 *MDY9A34-116200-Z001001912 *MEK2I83-116200-X003979831 *MEM8J25-116200-X003981737 *MEO2871-116200-X003979115 *MET5E36-116200-X003981690 *MEX0J96-116200-X003979697 *MFB8986-116200-Z001002328 *MFS6244-116200-X003980182 *MFW9179-116200-X003981152 *MFX0A85-116200-X003979436 *MFY9A27-116200-Z000998572 *MGB7A42-116200-X003980214 *MGD0J51-116200-X003979262 *MGJ2H68-116200-X003981416 *MGP9871-116200-Z001014340 *MGQ5244-116200-X003981819 *MGR3C07-116200-Z001008088 *MGY1655-116200-X003979067 *MGZ5F99-116200-X003979673 *MHD6J45-116200-X003980033 *MHE1D22-116200-Z000971088 *MHF0G50-116200-X003980747 *MHF8F96-116200-X003980254 *MHG7A99-116200-X003981464 *MHN5C40-116200-Z000572393 *MHQ3E27-116200-Z000517174 *MHS3C85-116200-X003980721 *MHW8001-116200-Z001018712 *MHW8001-116200-Z001018711 *MIC6952-116200-X003980121 *MIE1B80-116200-X003979653 *MIF9D30-116200-X003981028 *MIH1362-116200-X003981414 *MIH4480-116200-Z000928473 *MIN4667-116200-X003980224 *MIP6466-116200-X003980886 *MIP7H38-116200-Z001020239 *MIV9998-116200-Z001011233 *MIW6A53-116200-X003981108 *MIY7J94-116200-X003980549 *MIZ1589-116200-X003979534 *MIZ3E66-116200-X003980314 *MIZ4H12-116200-NIC1080936 *MJA6B80-116200-Z000996472 *MJH7J98-116200-X003980358 *MJI3I40-116200-X003979294 *MJI7E40-116200-X003980898 *MJJ3823-116200-X003980598 *MJK0A49-116200-X003979147 *MJM0I96-116200-Z000965583 *MJN8E28-116200-X003980004 *MJP2F99-116200-NIC1080979 *MJT0H01-116200-Z001014336 *MJT5A99-116200-NIC1080927 *MJU5C44-116200-X003980657 *MJV2B07-116200-X003980296 *MJY7295-116200-X003979971 *MKA3663-116200-Z001010172 *MKC5B03-116200-X003979313 *MKD7091-116200-Z001001900 *MKD8H07-116200-NIC1080965 *MKE8F80-116200-X003981560 *MKG4E08-116200-X003981554 *MKG4I48-116200-X003979691 *MKK1J65-116200-X003980413 *MKL3B68-116200-X003980267 *MKM0E91-116200-X003980501 *MKM5875-116200-X003980730 *MKM7E64-116200-Z000517165 *MKT5060-116200-X003980621 *MKW7I69-116200-X003981234 *MKX5G92-116200-X003979702 *MKY7C69-116200-Z000774529 *MLB0F82-116200-X003980295 *MLB1B97-116200-X003980852 *MLE2620-116200-X003981389 *MLH7F10-116200-X003981736 *MLI3F70-116200-Z001013076 *MLI4J94-116200-X003979631 *MLL0E93-116200-X003979733 *MLM1918-116200-Z000984393 *MLM4H12-116200-X003980842 *MLM7A24-116200-Z000910199 *MLN0I03-116200-Z000928461 *MLO7J08-116200-X003980393 *MLP8D37-116200-X003979570 *MLQ4F99-116200-Z000966401 *MLR0G66-116200-X003980834 *MLR8J89-116200-X003979981 *MLS0D16-116200-X003980175 *MLT2E30-116200-X003980263 *MLV1H28-116200-X003981562 *MLZ7E28-116200-X003980398 *MMD6J15-116200-Z000847431 *MMH9B57-116200-X003980006 *MMI4458-116200-X003981705 *MMK3H94-116200-NIC1080985 *MML0968-116200-NIC1080970 *MML8J90-116200-X003980586 *MMM8139-116200-X003981333 *MNO0I11-116200-X003980699 *MNR0F02-116200-X003979149 *MNS2C07-116200-Z001012713 *MNX0G00-116200-Z001014949 *MRF4995-116200-X003981667 *MRO0D98-116200-X003980812 *MRT5J99-116200-Z000910198 *MSK8947-116200-Z000517168 *MSK8947-116200-Z000517169 *MSK8947-116200-Z000517166 *MSK8947-116200-Z000517167 *MSL5B59-116200-Z000998563 *MST6674-116200-Z000994986 *MTX6G87-116200-X003980018 *MVU3F49-116200-Z000909696 *NAC8A10-116200-Z000517164 *NAP9282-116200-X003979965 *NBG6A58-116200-Z000909697 *NBI8D63-116200-NIC1080963 *NBK5E40-116200-Z001009254 *NBM4C21-116200-X003980674 *NBS0F23-116200-Z000938591 *NCN1G16-116200-X003979921 *NEM9A71-116200-Z000993943 *NEP5E55-116200-Z001012764 *NGL1J22-116200-Z000938344 *NGL1J22-116200-Z000938345 *NGL1J22-116200-Z000938343 *NGV0F34-116200-Z000946385 *NGV0F34-116200-Z000946389 *NGV0F34-116200-Z000946388 *NGV0F34-116200-Z000946386 *NGV0F34-116200-Z000946387 *NGZ9E08-116200-X003981360 *NHQ9I72-116200-X003979434 *NHZ4E31-116200-X003979479 *NHZ4E31-116200-X003979435 *NIK1D24-116200-X003979852 *NJR7429-116200-Z001015301 *NKB4E85-116200-T002051592 *NLC8657-116200-Z001015306 *NLI2E77-116200-X003981015 *NMB5H74-116200-X003980125 *NOP9B00-116200-Z001001935 *NPA1I29-116200-Z000971092 *NRL0G18-116200-Z001010636 *NRN5B94-116200-X003981089 *NRP2B71-116200-X003979143 *NRP4671-116200-X003979772 *NRQ9D79-116200-X003979731 *NRS9G91-116200-Z001011934 *NRZ0H17-116200-Z000987365 *NRZ1H68-116200-H006403960 *NSC6A30-116200-X003979920 *NSF4F58-116200-X003980212 *NSH3A57-116200-X003979716 *NSK7I42-116200-X003979070 *NTV7C87-116200-X003980645 *NUD2134-116200-NIC1080975 *NVK0231-116200-X003981640 *NXR2J33-116200-Z001006316 *NXR2J33-116200-Z001006315 *OAP2G09-116200-X003979480 *OBJ9246-116200-X003980072 *OBK8191-116200-T002051590 *OBN8B72-116200-X003980452 *OFT4I16-116200-H008208875 *OGP9D68-116200-H005502274 *OJT8236-116200-X003979769 *OKD1H27-116200-X003979882 *OLG0E62-116200-X003981271 *OLO1C56-116200-X003981036 *OLU5A70-116200-Z001001895 *OLW7275-116200-X003981776 *ONP4I34-116200-X003979901 *ONU1A74-116200-X003981579 *OOA5J69-116200-X003981254 *OOA5J69-116200-X003981296 *OOA5J69-116200-X003981242 *OOL7H21-116200-X003981239 *OON2C65-116200-Z001007401 *OON4A31-116200-H008208855 *OOR2244-116200-X003981774 *OPK2H70-116200-X003979725 *OQH7I02-116200-Z001012138 *OQN5E86-116200-Z001008071 *OTQ2A32-116200-Z001008517 *OUJ8B03-116200-X003979879 *OUV2G77-116200-Z000838541 *OVJ2E24-116200-Z001022354 *OVM5315-116200-X003981081 *OVT0283-116200-X003979988 *OVX6B50-116200-X003981380 *OVZ5H27-116200-X003981761 *OXK0D61-116200-Z001012124 *OXK0D61-116200-Z001012123 *OXQ1E31-116200-X003981160 *PAY2H77-116200-X003980298 *PBD1H26-116200-X003979531 *PBX9E00-116200-Z001021056 *PEC1J27-116200-H008208868 *PJJ8F62-116200-X003981099 *PKA0I77-116200-Z001007227 *PKK6H97-116200-X003981643 *PKL1A08-116200-X003981071 *PLA9B96-116200-Z000995084 *PLE0I50-116200-Z001000673 *PPH7H45-116200-X003980091 *PPX9C14-116200-H008208853 *PQO4C55-116200-X003980510 *PQR5F57-116200-X003981854 *PRS6H98-116200-X003981738 *PSR8D02-116200-X003979943 *PSY5C52-116200-X003980920 *PTY0B74-116200-X003981447 *PUM6B32-116200-Z000995087 *PUO2760-116200-X003980489 *PUR6F64-116200-X003979622 *PVF4G42-116200-X003980303 *PVP5909-116200-NIC1081000 *PXB1D23-116200-X003981468 *PXD1E26-116200-X003979844 *PYC6I86-116200-Z001010639 *PYQ9591-116200-X003979515 *PZC2I04-116200-X003979744 *PZG1861-116200-Z000837193 *PZM9E97-116200-NIC1081017 *PZN9F15-116200-X003981781 *PZU1A41-116200-X003979512 *QAA2I72-116200-X003981269 *QAA2I72-116200-X003981680 *QAF4H95-116200-X003980854 *QAG6A76-116200-X003980239 *QAM0I83-116200-X003980013 *QAO4C00-116200-X003980466 *QAP4I49-116200-NIC1080996 *QAR9D25-116200-X003981375 *QAT9J75-116200-X003980848 *QAT9J75-116200-Z000938587 *QAY6H31-116200-H002801529 *QBF0368-116200-X003980387 *QBI1E72-116200-X003981250 *QBI3J11-116200-NIC1080969 *QBM2I48-116200-X003981122 *QBP5H47-116200-X003980326 *QBQ0G80-116200-H002801525 *QBQ0G80-116200-H008208854 *QBR6F56-116200-X003981688 *QBW7A39-116200-X003980170 *QCJ0B75-116200-H006403962 *QCN8F59-116200-X003980283 *QCT4H44-116200-X003980975 *QCU2C86-116200-X003981821 *QCY0G09-116200-X003980568 *QCZ3I47-116200-X003980051 *QDB1I90-116200-X003980264 *QEX3C19-116200-X003979803 *QFR7E25-116200-X003980389 *QFW1C15-116200-X003979159 *QGW2G53-116200-NIC1081014 *QGW2G53-116200-NIC1081010 *QHF4I38-116200-X003980837 *QHH4C72-116200-X003981280 *QHH4C72-116200-X003981126 *QHK1A88-116200-X003980278 *QHK2J78-116200-Z001011949 *QHO4C13-116200-X003981555 *QHQ7G49-116200-X003979807 *QHR5J15-116200-X003981462 *QHS4518-116200-X003981418 *QHW2C52-116200-Z000994984 *QID7I32-116200-X003979798 *QIE6J17-116200-Z001002332 *QIE6J17-116200-Z001002333 *QIE8J24-116200-Z000995089 *QIF9C20-116200-X003980227 *QIL4713-116200-Z001020425 *QIK7038-116200-X003980607 *QIQ7942-116200-X003980204 *QIS4G99-116200-Z000961532 *QIS4I62-116200-X003981111 *QIS4I62-116200-X003980437 *QIT5A20-116200-X003980490 *QIT5B87-116200-X003980728 *QIV3E82-116200-X003979715 *QIW0052-116200-Z001014335 *QIW9G50-116200-H008208862 *QIX7I83-116200-X003981273 *QIY0F40-116200-H006403965 *QJA1B93-116200-NIC1081037 *QJB2A09-116200-X003980631 *QJF3398-116200-Z000930803 *QJG0667-116200-X003980707 *QJH3C68-116200-X003981186 *QJH6F86-116200-Z000991722 *QJH7E19-116200-X003980110 *QJJ9688-116200-NIC1081042 *QJL2A78-116200-X003979302 *QJM0J74-116200-G002007076 *QJM7B64-116200-Z000928477 *QJN5845-116200-X003980162 *QJQ3A08-116200-X003980622 *QJR2D33-116200-H008208843 *QJR2D33-116200-H002801517 *QJS5372-116200-Z000831606 *QJS6435-116200-NIC1080942 *QKC0B70-116200-X003981429 *QLG4F36-116200-X003980432 *QLZ6D63-116200-X003980749 *QMG3F63-116200-X003980986 *QMW0J22-116200-X003979470 *QMX3A52-116200-X003981474 *QNA8E08-116200-X003980503 *QNE6390-116200-Z001011946 *QNK6F30-116200-Z001001944 *QNU2D10-116200-X003979707 *QOF4115-116200-X003981199 *QOI6359-116200-X003981043 *QOK3D00-116200-X003981681 *QON2F32-116200-Z001019020 *QOT1D12-116200-Z001001809 *QOT7A52-116200-X003979830 *QPI7I38-116200-X003980375 *QPO8G12-116200-X003981385 *QQO1J37-116200-X003980129 *QQS5J62-116200-NIC1081013 *QRA7E91-116200-H008208856 *QTA2E40-116200-X003980528 *QTF3F64-116200-Z001013873 *QTL7325-116200-X003980871 *QTM9G70-116200-X003980180 *QUC5J60-116200-X003979088 *QUG7A63-116200-X003980181 *QUL7F21-116200-X003981124 *QUX3C14-116200-X003980959 *QUY9E42-116200-X003981720 *QUZ2J16-116200-Z001022103 *QUZ6F10-116200-NIC1081033 *QWS8B78-116200-Z000915867 *QWS8B78-116200-Z000915866 *QXA4H23-116200-X003980116 *QXG0E79-116200-X003981461 *QXP4D79-116200-X003979206 *QXP5D27-116200-X003981009 *QXS8D05-116200-X003980120 *QXU4J06-116200-X003981396 *QXU5H94-116200-X003981114 *RAC7H17-116200-H006403958 *RAE5D42-116200-X003980382 *RAF0116-116200-X003980951 *RAF7078-116200-X003979729 *RAF7380-116200-X003980043 *RAG5A39-116200-X003980595 *RAG9G03-116200-Z001001928 *RAH5A14-116200-X003980887 *RAJ3D01-116200-X003979727 *RAJ9H45-116200-H006403963 *RAM1E88-116200-X003979125 *RAS9E33-116200-X003981057 *RBK5D50-116200-X003979161 *RBK8A94-116200-X003980552 *RBM4J12-116200-X003980811 *RBR1I40-116200-Z000993949 *RBU9F19-116200-H008208877 *RCA8E88-116200-X003981313 *RCI2F80-116200-NIC1080980 *RCN2H98-116200-X003981437 *RDS7I12-116200-X003981390 *RDT0B02-116200-Z000928452 *RDT4E14-116200-H006403969 *RDU9C99-116200-Z001015411 *RDV2G26-116200-X003981441 *RDV2J21-116200-H004603499 *RDW1I88-116200-X003980122 *RDX4A08-116200-X003981327 *RDY2A10-116200-X003980890 *RDY3D85-116200-NIC1080973 *RDZ5J90-116200-NIC1080999 *REJ3A67-116200-Z001000496 *REW1F07-116200-X003981423 *REZ6J65-116200-X003981088 *RFC1B82-116200-X003980328 *RFC5D39-116200-Z001020432 *RFI9H77-116200-X003980098 *RFM7J97-116200-X003979683 *RFT0G96-116200-X003980234 *RGB3H69-116200-X003980540 *RHA0D46-116200-H008208852 *RHA1C37-116200-X003979870 *RHA3C40-116200-X003980112 *RHB1I98-116200-X003980322 *RHB3E81-116200-NIC1080992 *RHB7C43-116200-X003981006 *RHC3J90-116200-NIC1080995 *RHC8C67-116200-B000033446 *RHC8D30-116200-X003980512 *RHD3A08-116200-X003979817 *RHE3F47-116200-Z001000499 *RHF2G56-116200-X003975696 *RHF3I93-116200-X003981101 *RHF7F61-116200-B000033448 *RHF7G14-116200-B000033447 *RHG0A20-116200-X003980248 *RHJ3A99-116200-H008208881 *RHJ3B48-116200-X003979686 *RHJ4J21-116200-X003980828 *RHK5I39-116200-X003980989 *RHL0G33-116200-X003981260 *RHL1C18-116200-X003980154 *RHM3B85-116200-NIC1081018 *RHM4B00-116200-X003980838 *RHM8G88-116200-X003979952 *RHM9B97-116200-X003980795 *RHM9I58-116200-Z001012712 *RHN1J77-116200-Z001007220 *RHN2E35-116200-G002007079 *RHN4E43-116200-X003981734 *RHN8E85-116200-X003980451 *RHO8F98-116200-Z001001807 *RHP0I95-116200-X003981203 *RHP2B42-116200-Z001012708 *RHP6F07-116200-T002051583 *RHP7G16-116200-X003980991 *RHQ7J35-116200-Z001001908 *RHR6E92-116200-B000033449 *RHR6E92-116200-B000033445 *RHR6G90-116200-X003980698 *RHS8G48-116200-Z001022001

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

*RHT3A88-116200-X003980744 *RHT8B45-116200-X003979509 *RHT9G92-116200-X003979587 *RHU2G43-116200-X003980087 *RHU3J10-116200-X003980716 *RHW5A94-116200-Z001005601 *RHX4G81-116200-X003981176 *RHY7A17-116200-Z000976622 *RHZ5B65-116200-X003981076 *RIY7G21-116200-Z001001888 *RJP7I07-116200-X003981230 *RJP7I07-116200-X003981066 *RJT8D01-116200-T002051580 *RKL0I41-116200-Z001011950 *RKW1H10-116200-X003980367 *RKW6G60-116200-X003979521 *RKX1D99-116200-H002801546 *RKX4E70-116200-Z000889861 *RKZ6H57-116200-H002801539 *RLA0J53-116200-X003981408 *RLA1C46-116200-NIC1080981 *RLB4G00-116200-X003979501 *RLD7G27-116200-Z001015163 *RLF0J98-116200-Z000994991 *RLJ0D35-116200-X003979834 *RLJ0I27-116200-X003981368 *RLK8H46-116200-X003980869 *RLL9C46-116200-X003981765 *RLP4H72-116200-X003980870 *RLP5D99-116200-H002801511 *RLP8C69-116200-X003981689 *RMM9A86-116200-X003978862 *RMS2A37-116200-X003981792 *RMT0D45-116200-X003979044 *RMV2B25-116200-X003979586 *RNH4B84-116200-X003980567 *RNL6H00-116200-X003979812 *RNP5G06-116200-X003980385 *ROB8J24-116200-H002801520 *ROO4G37-116200-X003979740 *RQN3E24-116200-H005502271 *RRN5G25-116200-H002801533 *RTH3E55-116200-X003979957 *RTL2F38-116200-X003980825 *RTQ4F09-116200-X003980070 *RTU4B23-116200-X003978859 *RTX0J70-116200-X003979910 *RUC0I33-116200-H006403959 *RUN1H23-116200-Z001022101 *RUS3E20-116200-X003979637 *RVD3I32-116200-X003980310 *RVJ0H40-116200-X003981459 *RVT0B56-116200-X003979619 *RVX0J94-116200-NIC1081027 *RWA3A49-116200-Z000572392 *RWC6H45-116200-X003981655 *RWD0G62-116200-X003979654 *RWE1H96-116200-X003979689 *RWH1B22-116200-Z000946379 *RWU0F22-116200-X003980692 *RWV1D89-116200-Z001006317 *RXK8A19-116200-NIC1080934 *RXL7H10-116200-H008208848 *RXL9J10-116200-H002801544 *RXM7C86-116200-H004603492 *RXN0C63-116200-B000033442 *RXN0I13-116200-Z001020415 *RXP5A40-116200-H006403967 *RXP6J34-116200-G002007075 *RXQ8E51-116200-X003979973 *RXS8D59-116200-X003979687 *RXW8D96-116200-X003980487 *RXY1F80-116200-X003980533 *RXY4F49-116200-Z000768795 *RXY4F49-116200-Z000768794 *RXZ3H24-116200-X003980867 *RYB8I02-116200-X003979739 *RYB9H15-116200-X003979984 *RYC6D66-116200-Z001011228 *RYD5F13-116200-X003979737 *RYE9G01-116200-X003979922 *RYF1B24-116200-X003980554 *RYH6J27-116200-Z000517176 *RYH9E98-116200-X003980205 *RYJ0D71-116200-H002801532 *RYK0B60-116200-H005502270 *RYN2A74-116200-NIC1081009 *RYO6J00-116200-X003981012 *RYP0I05-116200-H002801537 *RYT8I84-116200-X003979991 *RYX7B69-116200-X003980378 *RYZ1A66-116200-X003980939 *SBJ7F19-116200-X003980156 *SCD9H70-116200-X003981442 *SDK2I09-116200-Z000996550 *SDP0B93-116200-X003981826 *SDP2B44-116200-H008208867 *SDP2D44-116200-X003980201 *SDP7I40-116200-Z001017364 *SDP8A78-116200-X003979823 *SDP9A31-116200-X003981243 *SDQ5F82-116200-X003980844 *SDQ5H25-116200-X003981448 *SDQ7B81-116200-X003980719 *SDQ7C26-116200-X003980409 *SDR0D47-116200-NIC1081029 *SDS0E61-116200-X003981031 *SDS4E86-116200-X003980440 *SDS6B14-116200-X003979565 *SDT8H79-116200-X003981024 *SDU5I44-116200-NIC1080977 *SDU6B97-116200-X003979935 *SDU9I56-116200-G002007070 *SDV1E65-116200-Z001012148 *SDV1E65-116200-Z001012149 *SDV2F25-116200-Z000837389 *SDV5B00-116200-NIC1080986 *SDW1G28-116200-X003980756 *SDW2F78-116200-X003980498 *SDW2F78-116200-X003981140 *SDW7J01-116200-X003981467 *SDW9B12-116200-X003981751 *SDX3I52-116200-X003979657 *SDX5D48-116200-X003980610 *SDX8D03-116200-X003979797 *SDX9C80-116200-X003979323 *SDY3A27-116200-Z001012145 *SDZ7G31-116200-X003981084 *SDZ7G31-116200-X003981213 *SEA1F93-116200-NIC1080966 *SEA6G71-116200-NIC1081023 *SEB7I97-116200-X003981832 *SEB8A65-116200-X003980341 *SEB8E74-116200-X003978875 *SEB9B17-116200-H008208866 *SEC5H08-116200-X003979887 *SEC6A68-116200-Z001019011 *SEC7B26-116200-X003981060 *SEC7G49-116200-X003980615 *SED9B48-116200-Z001022254 *SEE2I81-116200-X003979519 *SEE4I35-116200-X003980669 *SEF0E69-116200-H008208841 *SEF0E69-116200-H008208874 *SEF3H79-116200-X003979246 *SEF3I70-116200-X003979004 *SEF6G47-116200-X003979633 *SEF8I56-116200-X003981872 *SEG1B66-116200-X003980001 *SEG5E31-116200-X003981339 *SEG6C04-116200-X003981431 *SEG9E13-116200-X003980912 *SEH2D46-116200-X003980663 *SEH2G22-116200-NIC1081026 *SEH6B75-116200-X003980039 *SEH8I07-116200-X003979926 *SEI0F12-116200-X003979243 *SEI6G47-116200-X003981820 *SEI7C95-116200-X003981753 *SEJ0D67-116200-X003981021 *SEJ1B84-116200-Z001017362 *SEJ5G85-116200-Z000960837 *SEK3G65-116200-X003980251 *SEK5C61-116200-X003980438 *SEK6C25-116200-Z000998560 *SEK8D31-116200-X003979134 *SEK9A10-116200-X003981411 *SEL0C04-116200-X003979911 *SEL1F68-116200-X003979274 *SEL3B42-116200-X003981701 *SEL3E27-116200-Z001001806 *SEL4C08-116200-X003979865 *SEL5I12-116200-NIC1081167 *SEL9J17-116200-Z000996549 *SEM1A43-116200-Z000910200 *SEM5B77-116200-Z000993947 *SEN0F48-116200-Z001012150 *SEN0J67-116200-X003980670 *SEN0J67-116200-X003981003 *SEN4J89-116200-X003980052 *SEN6H86-116200-X003981815 *SEN8E00-116200-X003981405 *SEO4H62-116200-X003980639 *SEP6D88-116200-X003981762 *SER2E96-116200-H006403975 *SER3F34-116200-X003980774 *SER5I01-116200-X003981836 *SER8D08-116200-X003979947 *SES0G06-116200-X003979676 *SES6A15-116200-X003981691 *SES8J95-116200-Z001022851 *SET2A00-116200-X003980226 *SET9E56-116200-X003981850 *SET9F50-116200-X003979880 *SEV3C48-116200-X003981104 *SEV8G20-116200-Z001011229 *SEW5E38-116200-NIC1081036 *SEX0E79-116200-X003979317 *SEX0J39-116200-Z001015407 *SEX3C52-116200-Z000971097 *SEY1E17-116200-G002007078 *SEY1E29-116200-B000033450 *SEY2J10-116200-NIC1080957 *SEY4H55-116200-X003980635 *SEY8A56-116200-X003980525 *SEZ5A92-116200-X003979908 *SEZ8C96-116200-X003980030 *SEZ8H53-116200-X003980025 *SEZ9B36-116200-Z001011940 *SFA0D28-116200-X003980767 *SFA1H44-116200-X003980407 *SFB3B62-116200-X003980804 *SFB6D41-116200-H008208849 *SFB6D41-116200-H008208869 *SFB9J65-116200-X003980027 *SFC0G16-116200-X003979293 *SFC0H80-116200-X003981729 *SFC1B00-116200-X003980902 *SFC1D77-116200-X003981564 *SFC4F34-116200-NIC1080960 *SFC8A28-116200-X003979486 *SFD3A47-116200-X003981232 *SFD3C37-116200-X003981870 *SFD5A07-116200-X003981347 *SFE1A99-116200-X003981014 *SFE1B25-116200-X003980352 *SFE3B52-116200-X003980320 *SFE5E88-116200-X003981742 *SFF3A66-116200-X003979604 *SFF3E60-116200-X003981407 *SFF4B61-116200-Z000991517 *SFF6J50-116200-Z000993939 *SFF7E45-116200-X003981364 *SFG1I64-116200-Z000880746 *SFG7F04-116200-X003980618 *SFH3I50-116200-Z001013877 *SFH5A85-116200-Z001015401 *SFI6E95-116200-H002801549 *SFI7G27-116200-Z001012146 *SFJ2G73-116200-H006403976 *SFJ2H23-116200-Z000950270 *SFJ2I71-116200-X003978854 *SFJ3J52-116200-X003981603 *SFJ6D52-116200-G002007081 *SFK0A94-116200-X003979217 *SFK1J01-116200-X003980923 *SFL0F41-116200-X003979494 *SFL3E78-116200-X003979987 *SFL8J84-116200-Z001015404 *SFM7C58-116200-X003980169 *SFN2G87-116200-Z001013450 *SFN3B23-116200-Z000979123 *SFO2C18-116200-Z001007638 *SFO2F24-116200-X003980444 *SFO3I28-116200-X003980820 *SFO8C42-116200-X003979168 *SGP6B71-116200-X003980952 *SGP6B71-116200-X003980787 *SHE5H18-116200-Z001014055 *SHF9H05-116200-Z001019023 *SHG4J53-116200-Z001008067 *SHM8G10-116200-X003980003 *SHP1I09-116200-Z001007635 *SHR9H81-116200-X003980762 *SHT2B20-116200-X003981332 *SIC6F43-116200-Z001014058 *SIE6114-116200-Z001001891 *SIK5C60-116200-H004603502 *SIM1D68-116200-X003979721 *SIN8J34-116200-X003979783 *SIR4B10-116200-X003980770 *SIT3F41-116200-X003980709 *SJI6J92-116200-X003979155 *SLW4E17-116200-X003980282 *SLX0A24-116200-X003981011 *SLY3C74-116200-X003980544 *SMA3B61-116200-X003979517 *SMG1I93-116200-X003981151 *SMI8E04-116200-X003979822 *SPU4H89-116200-X003980881 *SPY7E73-116200-H002801540 *SQB6H12-116200-X003979975 *SQE1B76-116200-X003980629 *SQF9J47-116200-X003980021 *STM4A32-116200-X003981215 *STZ0D31-116200-Z000889859 *SUE0C31-116200-X003981432 *SUW0A70-116200-X003981100 *SVK7I72-116200-NIC1080953 *SXA8A71-116200-X003978860 *SXC1C25-116200-H006403973 *SXC6H09-116200-X003980421 *SXE4I25-116200-H002801526 *SXG2J93-116200-X003980612 *SXJ4C20-116200-X003981702 *SXM0G68-116200-X003980185 *SXM7B14-116200-X003980198 *SXO3H56-116200-X003981723 *SXO9J29-116200-H002801521 *SXR1H19-116200-X003981707 *SXS2G27-116200-X003981154 *SXV5I98-116200-X003979753 *TAA7C03-116200-X003979893 *TAE6J02-116200-X003981402 *TAI3B83-116200-H004603501 *TAI4D52-116200-X003979069 *TAI6C81-116200-Z001007219 *TAI9B95-116200-Z000997092 *TAJ2B33-116200-X003981398 *TAK0H62-116200-X003980962 *TAK4F83-116200-X003981210 *TAK4J32-116200-X003981750 *TAK5I01-116200-X003980578 *TAK9E31-116200-X003979268 *TAL5G25-116200-H008208857 *TAL7J15-116200-X003981586 *TAL9D69-116200-X003980700 *TAM1E08-116200-X003981328 *TAM1F50-116200-X003981828 *TAM3G63-116200-NIC1080930 *TAM5C89-116200-X003980653 *TAM5J60-116200-X003980946 *TAN0J12-116200-X003980085 *TAN1E01-116200-X003979840 *TAN6D82-116200-H005502269 *TAN8C86-116200-X003979778 *TAO6H08-116200-X003981755 *TAO8D50-116200-Z000945516 *TAO9J78-116200-Z001012253 *TAO9J78-116200-Z001012252 *TAP2H87-116200-X003979618 *TAP2I96-116200-NIC1080997 *TAP5B96-116200-X003980632 *TAP7E56-116200-X003981287 *TAP9C78-116200-H004603503 *TAQ0E68-116200-X003981877 *TAQ1F73-116200-Z000978605 *TAQ6J80-116200-X003980806 *TAR0E36-116200-NIC1081028 *TAR5B58-116200-X003981420 *TAR7D13-116200-X003981797 *TAR9A67-116200-X003981128 *TAS1G57-116200-T002051600 *TAS1G57-116200-T002051601 *TAT3H35-116200-X003979736 *TAT4I62-116200-X003980026 *TAT7C77-116200-X003981403 *TAU3C54-116200-X003981136 *TAV2E08-116200-X003980350 *TAW1C61-116200-Z000837391 *TAW3H64-116200-X003979590 *TAW4C90-116200-X003980661 *TAW7B82-116200-Z001008520 *TAX1I11-116200-X003979700 *TAX2C53-116200-NIC1080956 *TAX4H31-116200-X003981790 *TAX7F52-116200-X003980958 *TAX9D24-116200-X003979555 *TAY0D71-116200-NIC1081006 *TAY2B02-116200-X003980232 *TAY4E85-116200-X003981179 *TAY4I32-116200-X003981115 *TAY8B84-116200-X003979471 *TAZ1A78-116200-Z001013442 *TAZ1G66-116200-Z000981370 *TAZ3F30-116200-X003980316 *TAZ5J23-116200-X003981438 *TAZ7J27-116200-X003981302 *TAZ7J41-116200-X003980171 *TBA0F90-116200-X003981818 *TBA2C25-116200-Z000993937 *TBA3A35-116200-X003980656 *TBA4A71-116200-X003980617 *TBA6E40-116200-X003981822 *TBA7E01-116200-Z001015166 *TBA8I63-116200-Z001017238 *TBA9H60-116200-X003979960 *TBB5C08-116200-Z001022859 *TBB6B30-116200-X003979478 *TBB7A25-116200-X003980860 *TBB8F35-116200-X003980638 *TBB8H26-116200-Z001000657 *TBD3J13-116200-X003979620 *TBD9E02-116200-X003981868 *TBE7F11-116200-X003980643 *TBE9B31-116200-X003981773 *TBF2B52-116200-Z000950268 *TBF3E96-116200-X003981002 *TBF5A35-116200-H008208850 *TBF8H57-116200-X003980071 *TBG0D34-116200-X003979468 *TBG2G75-116200-X003981331 *TBG6B28-116200-X003981576 *TBI1F85-116200-B000033444 *TBI4I29-116200-X003980383 *TBI6B49-116200-X003980931 *TBI6J61-116200-X003978884 *TBJ1C72-116200-X003979789 *TBJ9B54-116200-Z001011937 *TBK0G73-116200-X003980207 *TBK9A73-116200-X003981172 *TBM8I35-116200-X003980574 *TBN1B82-116200-X003980273 *TBP0H75-116200-NIC1080972 *TBP3F64-116200-X003979613 *TBR1F25-116200-Z001013445 *TBR2G06-116200-X003981824 *TBS0E10-116200-H006403961 *TBS0H51-116200-X003980442 *TBS4A89-116200-NIC1081038 *TBS4D69-116200-NIC1080984 *TBS6A26-116200-Z001013893 *TBT0B01-116200-X003979668 *TBT3E53-116200-X003979796 *TBU2A73-116200-X003981001 *TBU3A28-116200-X003981205 *TBU5E96-116200-H004603508 *TBU7E61-116200-NIC1080993 *TBV3E50-116200-X003980357 *TBW5C46-116200-X003980092 *TBW6D54-116200-X003980324 *TBW6D54-116200-X003979482 *TBW6J21-116200-X003980953 *TBW8J32-116200-X003981238 *TBW9C05-116200-X003980312 *TBZ1D10-116200-X003981105 *TBZ8E42-116200-Z001017352 *TCE9D79-116200-Z001013444 *TCP5H75-116200-Z001017520 *TDW6D94-116200-X003981419 *TEH7E76-116200-X003981113 *TIQ4H60-116200-NIC1080989 *TJM1E89-116200-NIC1080947 *TJW6A50-116200-X003981149 *TLD8C35-116200-X003981212 *TOE3D43-116200-X003980909 *TOL0A86-116200-H006403964 *TPI6A78-116200-X003981741 *TPJ2A06-116200-X003981693 *TPO6A25-116200-X003979749 *TPP4D36-116200-X003980685 *TPV9J78-116200-X003979762 *TPX0F08-116200-NIC1081077 *TQA2H97-116200-X003980878 *TQA6A37-116200-H002801527 *TQS4C77-116200-X003979183 *TVA1E48-116200-X003980183 *TVA8A68-116200-X003981451 *TXF7A80-116200-Z000950267 *TXF7A80-116200-Z000950266 *TXK8J37-116200-X003981829

*TXU9H40-116200-X003979656 *UAL5I19-116200-H002801519 *UAS2A58-116200-G002007071 *UAS4G18-116200-Z001008076 *UAS7E99-116200-X003981366 *UAT0F37-116200-Z001017354 *UAT0F37-116200-Z001017353 *UAT7J40-116200-X003979720 *UAU0H39-116200-X003980935 *UAU6E39-116200-X003981161 *UAU7B64-116200-H008208876 *UAV1B89-116200-X003980093 *UAV7F03-116200-X003979989 *UAV9C88-116200-X003980796 *UAW1F97-116200-X003979711 *UAW6G05-116200-X003979475 *UAX1D40-116200-X003981158 *UAX1E58-116200-X003980464 *UAY0C35-116200-X003981290 *UAY2J28-116200-X003981138 *UBA9B39-116200-Z001001909 *UBA9E44-116200-Z001005778 *UBB7G20-116200-X003981082 *UBB8J32-116200-X003979970 *UBC7G94-116200-Z000997091 *UBE0F43-116200-X003979491 *UBE2D01-116200-X003979636 *UBE7I69-116200-X003981171 *UBF6I54-116200-X003980067 *UBF7C29-116200-X003980225 *UBG6G31-116200-X003980573 *UBG6J36-116200-Z001015408 *UBG7B33-116200-X003980710 *UBG7F82-116200-X003981369 *UBH2E16-116200-X003981406 *UBH7A60-116200-X003979585 *UBJ3G47-116200-X003981350 *UBJ5D07-116200-X003981033 *UBL5I11-116200-Z001008094 *UBL5I11-116200-Z001012714 *UCC3I31-116200-X003980910 *UCR0A01-116200-Z001020418 *UCS7F10-116200-X003981465 *UER8A88-116200-X003979982 *UET9F50-116200-X003980107 *UEW5J77-116200-X003980557 *UEW5J77-116200-X003980308 *UFO7D15-116200-X003981189 *UGV2H99-116200-X003979562 *AFZ0D92-116200-M030042514 *AGX4E09-116200-M030042742 *AGX4E09-116200-M030042434 *AHW7J13-116200-M030042747 *AIZ9A83-116200-M030042710 *AKF7A01-116200-M030042780 *AKF7A01-116200-M030042658 *AKY3478-116200-M030042716 *AMY3A36-116200-M030042800 *AOC3897-116200-M030042736 *AOM2977-116200-M030042469 *APM4066-116200-M030042468 *AQJ3A29-116200-M030042455 *ARB3295-116200-M030042467 *ARC6I70-116200-M030042410 *ASQ5957-116200-M030042485 *ASW2A65-116200-M030042660 *ATC0215-116200-M030042358 *ATH9G40-116200-M030042566 *ATL6B40-116200-M030042419 *AUM6H74-116200-M030042415 *AUU4B89-116200-M030042458 *AUV5580-116200-M030042437 *AVN7G59-116200-M030042711 *AWD5A62-116200-M030042806 *AWK0D55-116200-M030042444 *AYG3G07-116200-M030042779 *AYU2J60-116200-M030042307 *AZS4G65-116200-M030042488 *BAX2A76-116200-M030042389 *BAX4J20-116200-M030042448 *BBJ2G76-116200-M030042793 *BBR8H30-116200-M030042715 *BCC9E46-116200-M030042607 *BCE0B32-116200-M030042311 *BCV8E14-116200-M030042781 *BDD6A62-116200-M030042791 *BDH4A39-116200-M030042390 *BDK7H55-116200-M030042561 *BDV3G69-116200-M030042784 *BDZ2F94-116200-M030042367 *BED2816-116200-M030042407 *BEJ6A34-116200-M030042359 *BEQ5H34-116200-M030042799 *BEQ9A15-116200-M030042470 *BEV6J89-116200-M030042744 *BEW6F93-116200-M030042377 *BEZ1H66-116200-M030042369 *BQU3C00-116200-M030042379 *BYS3B56-116200-M030042381 *CFG8335-116200-M030042424 *CLE6D56-116200-M030042789 *CSK2623-116200-M030042745 *CXI6F55-116200-M030042807 *CYU7G70-116200-M030042513 *DAD3278-116200-M030042391 *DNH3J24-116200-M030042486 *DSI3B90-116200-M030042431 *EDT1D36-116200-M030042717 *EFV8038-116200-M030042519 *EGC2513-116200-M030042459 *ENZ4I61-116200-M030042436 *EQN7G53-116200-M030042314 *EUY8J93-116200-M030042433 *EZA9I30-116200-M030042477 *FFH5D16-116200-M030042385 *FGL7E97-116200-M030042357 *FHE2C69-116200-M030042909 *FUB4105-116200-M030042384 *FWR7B04-116200-M030042428 *GBJ7H35-116200-M030042315 *GDJ8D28-116200-M030042370 *GDP4B95-116200-M030042386 *GFQ6J23-116200-M030042432 *GIV4E01-116200-M030042464 *GJQ9A33-116200-M030042416 *GKF8A95-116200-M030042738 *HEU4955-116200-M030042363 *IOV9384-116200-M030042559 *ITZ1I31-116200-M030042439 *JGO1J68-116200-M030042438 *KQB7J88-116200-M030042465 *LVE9H60-116200-M030042387 *LVE9H60-116200-M030042450 *MAG4770-116200-M030042392 *MEL9152-116200-M030042761 *MGN3J77-116200-M030042457 *MIH0C03-116200-M030042479 *MLF1F71-116200-M030042741 *MML4582-116200-M030042510 *MQH2765-116200-M030042520 *MTJ4412-116200-M030042426 *NTV1J64-116200-M030042453 *OMJ2238-116200-M030042478 *OMP2C27-116200-M030042661 *OOW3328-116200-M030042778 *PFD9I54-116200-M030042731 *PTP0D16-116200-M030042785 *QHT8J05-116200-M030042802 *QUK9E01-116200-M030042474 *QWR9J69-116200-M030042441 *RAH4G20-116200-M030042754 *RDQ1J02-116200-M030042313 *RFO2A31-116200-M030042776 *RHA0I19-116200-M030042751 *RHH7D58-116200-M030042376 *RHM5I48-116200-M030042360 *RLI0H28-116200-M030042908 *RLM8D05-116200-M030042718 *RME5J28-116200-M030042713 *RNC9C38-116200-M030042471 *ROE1C72-116200-M030042769 *RSE1F30-116200-M030042380 *RWT5H40-116200-M030042764 *SDQ9J87-116200-M030042456 *SEE4I37-116200-M030042774 *SEG7C40-116200-M030042422 *SEY6I61-116200-M030042558 *SFD7B35-116200-M030042762 *SFJ2B38-116200-M030042425 *SFK0F82-116200-M030042750 *SPD4G92-116200-M030042451 *SSS3D37-116200-M030042460 *SVB2A15-116200-M030042312 *SVQ0H50-116200-M030042408 *SWZ0D86-116200-M030042512 *TAY5J19-116200-M030042768 *TBL6H07-116200-M030042466 *TFR2J57-116200-M030042378 *TIV1J35-116200-M030042740 *TKP0F06-116200-M030042788 *TMB8H08-116200-M030042481 *UAZ5B25-116200-M030042420 *UBG4C27-116200-M030042560 *UBG4C27-116200-M030042757 *

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAA4892-116200-X003899392 *AAA8E23-116200-Z000887366 *AAE7848-116200-Z000888012 *AAH1010-116200-X003898765 *AAH3H27-116200-X003897325 *AAH6C22-116200-X003899514 *AAN4199-116200-Z000895512 *AAT9669-116200-Z000864290 *AAU9E00-116200-Z000894052 *ABB4C12-116200-Z000860646 *ABH3A31-116200-X003897517 *ABH9E49-116200-Z000888643 *ABI9A26-116200-Z000894073 *ABJ2G25-116200-Z000896208 *ABJ3J65-116200-X003898023 *ABJ6661-116200-Z000899538 *ABL4B77-116200-H004603343 *ABL4G45-116200-X003898390 *ABL5E80-116200-H002801279 *ABL8D60-116200-H008208313 *ABL9J60-116200-X003897316 *ABQ3J38-116200-X003897778 *ABT9700-116200-X003899095 *ABY1H68-116200-Z000890762 *ABY5E03-116200-X003898163 *ACA0133-116200-Z000895509 *ACB3300-116200-X003898103 *ACC1J00-116200-Z000892619 *ACD3819-116200-Z000908079 *ACE2F55-116200-X003898920 *ACI1I87-116200-X003896885 *ACO5B89-116200-Z000890831 *ACS0I26-116200-Z000905923 *ACW6663-116200-Z000836174 *ACZ2G87-116200-X003898577 *ADC3D78-116200-Z000898716 *ADH5A04-116200-Z000888624 *ADK3106-116200-Z000894920 *ADX0C27-116200-H004603345 *ADX3574-116200-Z000890847 *ADX3574-116200-Z000899505 *ADY2C00-116200-Z000894932 *AED0192-116200-Z000873396 *AEG3H94-116200-Z000897932 *AEK0234-116200-X003897323 *AEK5J10-116200-Z000817091 *AEP3494-116200-Z000899601 *AEP8B94-116200-Z000409892 *AET2F69-116200-Z000899542 *AEU4008-116200-X003899736 *AEU8A07-116200-X003899445 *AEW6D05-116200-X003897152 *AEW8G68-116200-Z000841556 *AEY3E44-116200-Z000686716 *AEZ8883-116200-X003898167 *AFE3D39-116200-X003897296 *AFF0438-116200-T002048463 *AFG5I52-116200-Z000905257 *AFL3131-116200-Z000892639 *AFM0G37-116200-Z000901173 *AFO5167-116200-X003897449 *AFQ2E89-116200-Z000905470 *AFQ2I65-116200-X003897625 *AFR1003-116200-X003898097 *AFR1E76-116200-X003898704 *AFR7D29-116200-H008208247 *AFT5F88-116200-Z000905918 *AFT7A70-116200-X003896867 *AFX1A18-116200-X003897306 *AFZ6523-116200-X003899035 *AGE1E77-116200-Z000861839 *AGE2595-116200-X003898927 *AGG5J12-116200-X003897381 *AGH9G60-116200-Z000903415 *AGI9590-116200-Z000905602 *AGN2D52-116200-Z000891103 *AGO0061-116200-X003899511 *AGO9G18-116200-Z000800039 *AGP7A50-116200-Z000898179 *AGS0467-116200-Z000854001 *AGV9I63-116200-Z000901166 *AGX0B50-116200-X003897994 *AHB7A36-116200-X003897486 *AHC2D77-116200-Z000901165 *AHD6H43-116200-X003897589 *AHG6A88-116200-Z000869050 *AHH2H56-116200-Z000899519 *AHI0A58-116200-X003897074 *AHL3195-116200-Z000908075 *AHN6100-116200-X003897183 *AHO8405-116200-X003897401 *AHP3E74-116200-T002048585 *AHP9008-116200-Z000900328 *AHR0E16-116200-X003899332 *AHR7H73-116200-Z000890833 *AHT9C00-116200-T002048481 *AHV7E52-116200-Z000894314 *AHY0A37-116200-X003898130 *AIA3A50-116200-X003898554 *AID0I31-116200-Z000800033 *AIE3636-116200-Z000900326 *AIE8I87-116200-X003898791 *AIF3A58-116200-X003899488 *AIG8996-116200-Z000889175 *AIK1074-116200-Z000833973 *AIL7C50-116200-X003897738 *AIM3257-116200-X003897413 *AIM3J88-116200-Z000894026 *AIN0696-116200-X003898410 *AIR8E41-116200-Z000870335 *AIV6A91-116200-X003898213 *AIX1A04-116200-X003899539 *AJA4592-116200-Z000906958 *AJE2707-116200-Z000836923 *AJE9610-116200-Z000861690 *AJF0714-116200-Z000712405 *AJH5624-116200-H001002625 *AJK0531-116200-Z000890033 *AJL5045-116200-Z000902258 *AJN9G06-116200-Z000885304 *AJO1A70-116200-Z000850134 *AJQ4269-116200-Z000897697 *AJQ8728-116200-H004603355 *AJR6E31-116200-T002048465 *AJR7B91-116200-X003897257 *AJT2G92-116200-Z000866436 *AJU1G25-116200-Z000901161 *AJV6D77-116200-Z000888022 *AJW5A06-116200-Z000905054 *AJX8G87-116200-H008208211 *AJY1D08-116200-G002006797 *AJY2541-116200-X003898531 *AJY8I28-116200-X003899464 *AJZ0772-116200-Z000904294 *AKA1B59-116200-X003897973 *AKA5I47-116200-Z000908064 *AKF5F59-116200-Z000864300 *AKJ3953-116200-X003897218 *AKK3J30-116200-X003897383 *AKL1H23-116200-X003896592 *AKL6530-116200-Z000864901 *AKL6530-116200-X003898248 *AKL7C57-116200-Z000905603 *AKL8A01-116200-Z000891892 *AKN1732-116200-X003898236 *AKO5D58-116200-Z000271941 *AKR7D11-116200-Z000889012 *AKT2245-116200-Z000894912 *AKU9405-116200-Z000898615 *AKV9190-116200-Z000898713 *AKY0202-116200-Z000894918 *AKY7C98-116200-Z000898822 *AKZ7J30-116200-Z000900330 *ALA6195-116200-Z000874775 *ALA6195-116200-Z000874770 *ALB2180-116200-X003897021 *ALB6B06-116200-X003896747 *ALC0134-116200-Z000839620 *ALE3C37-116200-Z000764020 *ALF8G54-116200-T002045424 *ALF9I22-116200-Z000890825 *ALL4J35-116200-Z000898815 *ALM3557-116200-X003899629 *ALM8B74-116200-Z000903574 *ALR1D46-116200-X003898145 *ALR8311-116200-Z000901643 *ALS4551-116200-Z000887368 *ALV1661-116200-Z000901242 *ALZ4758-116200-Z000881320 *AMA4A86-116200-H004603329 *AMF5D26-116200-Z000848607 *AMG2A33-116200-Z000902254 *AMG2C36-116200-H005502121 *AMI5C78-116200-X003898859 *AMJ1A24-116200-X003899230 *AMJ7C86-116200-Z000892364 *AMN5H96-116200-Z000818199 *AMO2C93-116200-Z000894933 *AMO2F67-116200-Z000899546 *AMO8H12-116200-X003897229 *AMO9739-116200-Z000817089 *AMP1D71-116200-X003852192 *AMP2D50-116200-X003898925 *AMP9049-116200-H002801322 *AMT1H05-116200-X003899368 *AMT8E80-116200-Z000901406 *AMT9D10-116200-Z000686724 *AMV4E56-116200-Z000867698 *AMW3A69-116200-Z000892351 *AMX1D94-116200-X003899161 *AMX8A05-116200-Z000846437 *AMY6C92-116200-Z000908094 *AMZ4J34-116200-X003898351 *ANA9D75-116200-Z000893913 *ANH9296-116200-X003898245 *ANK4H12-116200-X003899496 *ANO6G75-116200-X003898423 *ANO9G50-116200-Z000876191 *ANP9328-116200-X003899704 *ANT3J97-116200-Z000843854 *ANT9544-116200-Z000892629 *ANT9544-116200-Z000892358 *ANX1A99-116200-X003899737 *ANY8541-116200-Z000892674 *ANZ0963-116200-Z000901233 *ANZ3075-116200-X003897821 *AOB4F81-116200-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

X003898469 *AOB9D04-116200-X003897231 *AOC2B50-116200-X003898611 *AOC6043-116200-Z000861814 *AOF5F05-116200-X003897302 *AOG7G79-116200-Z000903588 *AOH4155-116200-X003899779 *AOH4A44-116200-X003899418 *AOI4E03-116200-X003897466 *AOI7045-116200-Z000902226 *AOJ8D35-116200-T002048567 *AOK5900-116200-H002801289 *AOK9014-116200-X003896846 *AOM2A18-116200-Z000778149 *AOM5723-116200-Z000899708 *AOM6A35-116200-X003898931 *AOM9I27-116200-X003897836 *AOP4B18-116200-G004003526 *AOP9B18-116200-H006403811 *AOQ3J56-116200-Z000885476 *AOQ5D23-116200-Z000892466 *AOQ7H63-116200-Z000903429 *AOR7B68-116200-X003898077 *AOT7B82-116200-X003897550 *AOT8G20-116200-Z000900341 *AOT9G68-116200-G005004391 *AOU7A71-116200-X003897590 *AOV5A10-116200-X003898903 *AOW3B46-116200-Z000892354 *AOX6C51-116200-Z000865960 *AOX6D72-116200-Z000409886 *APC1H85-116200-X003899306 *APC4013-116200-Z000894936 *APD1633-116200-Z000902273 *APD7E11-116200-Z000870239 *APG0280-116200-X003898064 *APG2J35-116200-Z000903402 *APH6J04-116200-X003898280 *API4144-116200-H002801327 *APK2F47-116200-Z000905471 *APM2J79-116200-Z000896435 *APM4B30-116200-T002048602 *APN9A42-116200-Z000905917 *APO4434-116200-Z000889301 *APR0645-116200-Z000899462 *APR3G83-116200-I001403491 *APS7H11-116200-H008208354 *APT9E69-116200-Z000837792 *APW1C70-116200-Z000894941 *APW4C00-116200-X003896848 *APX4C22-116200-X003897113 *APX4E76-116200-Z000877914 *APY1D36-116200-H008208257 *APY5H77-116200-X003899358 *APZ0A53-116200-X003897371 *APZ6D58-116200-Z000894947 *AQB3F88-116200-Z000903427 *AQC3H19-116200-Z000836929 *AQC8H39-116200-Z000898844 *AQC8H39-116200-Z000898843 *AQD7050-116200-Z000895516 *AQE5147-116200-X003897598 *AQF4H00-116200-X003897249 *AQK0382-116200-X003897567 *AQK9I95-116200-X003897857 *AQM2375-116200-X003897097 *AQP3536-116200-X003897513 *AQQ0447-116200-Z000890104 *AQQ3F37-116200-Z000899453 *AQS3G04-116200-X003899165 *AQS6A53-116200-X003897990 *AQV4D71-116200-Z000860644 *AQV8I76-116200-X003899855 *AQZ5G99-116200-H008208349 *ARA5F14-116200-X003898519 *ARA7A37-116200-Z000890846 *ARA9214-116200-X003896779 *ARC3612-116200-X003897838 *ARC6E99-116200-Z000889002 *ARC7D82-116200-X003851736 *ARD4A74-116200-Z000890828 *ARE5560-116200-X003899453 *ARF0I29-116200-Z000902268 *ARF6C14-116200-Z000854011 *ARG8F56-116200-X003896797 *ARH6153-116200-Z000882658 *ARH8747-116200-Z000900102 *ARJ1G75-116200-Z000861833 *ARK0G73-116200-Z000900004 *ARK5369-116200-Z000902253 *ARK6893-116200-Z000897685 *ARL6683-116200-X003898419 *ARM5D74-116200-X003898290 *ARN7E44-116200-Z000786202 *ARO2A05-116200-Z000906955 *ARO5I95-116200-Z000866430 *ARS1528-116200-Z000903404 *ART0F04-116200-X003898266 *ART9915-116200-Z000894318 *ARU6837-116200-X003899009 *ARU7540-116200-Z000613253 *ARW3D79-116200-Z000901190 *ARX7071-116200-X003897362 *ARX9D93-116200-Z000889182 *ARY9C57-116200-Z000906951 *ASA2J61-116200-Z000901229 *ASA5A19-116200-X003897288 *ASD4H40-116200-Z000903579 *ASE4E96-116200-Z000850126 *ASF1A01-116200-X003898795 *ASF2I57-116200-Z000899622 *ASG4A09-116200-X003898497 *ASG6822-116200-Z000901158 *ASJ1G97-116200-X003897408 *ASK2346-116200-X003899139 *ASK5016-116200-Z000900106 *ASK9F21-116200-Z000865715 *ASL3053-116200-Z000847586 *ASL5J58-116200-Z000686329 *ASO2A06-116200-Z000632095 *ASP6F50-116200-Z000900319 *ASQ5C43-116200-Z000901172 *ASR4H56-116200-G005003977 *ASR4H56-116200-G005003990 *ASS2100-116200-Z000898814 *ASS3C46-116200-G005004385 *ASS4I12-116200-Z000875960 *AST1B34-116200-Z000883600 *AST6A45-116200-Z000898184 *ASU0964-116200-Z000897931 *ASX5E88-116200-Z000897523 *ASY6I14-116200-X003897731 *ASZ8J81-116200-Z000831676 *ATA1G36-116200-X003898933 *ATA3D08-116200-H008208289 *ATC0B34-116200-H008208182 *ATE0731-116200-H008208374 *ATE3034-116200-X003898063 *ATG4D01-116200-Z000829430 *ATI9H58-116200-Z000623054 *ATJ8F27-116200-Z000901178 *ATK6G94-116200-X003899077 *ATK7G13-116200-Z000899420 *ATK7I17-116200-Z000890848 *ATL4942-116200-X003899655 *ATL8J65-116200-X003899224 *ATM9H38-116200-X003897189 *ATN7D50-116200-Z000861847 *ATO6I86-116200-X003898865 *ATP0C27-116200-I001101176 *ATQ5957-116200-Z000594371 *ATQ6E47-116200-Z000899540 *ATR7329-116200-Z000903417 *ATS9B13-116200-H008208304 *ATT2A15-116200-H001002621 *ATT2C07-116200-Z000897696 *ATT6J57-116200-Z000887378 *ATU0407-116200-T002048599 *ATU5299-116200-Z000888019 *ATU7716-116200-X003897415 *ATU7J57-116200-X003898389 *ATV3A78-116200-Z000888635 *ATV4E66-116200-H008208283 *ATW0554-116200-X003898715 *ATW2402-116200-Z000889124 *ATX0I04-116200-H008208377 *ATX2126-116200-Z000889007 *ATY7879-116200-H008208263 *ATZ2352-116200-G004003542 *ATZ6609-116200-Z000895518 *AUA1B35-116200-Z000828821 *AUA4G63-116200-Z000874811 *AUB5369-116200-Z000891104 *AUB7H36-116200-X003897239 *AUC2F06-116200-X003898020 *AUD8F85-116200-X003898285 *AUE0548-116200-H002801296 *AUE1091-116200-Z000847363 *AUF2I89-116200-X003898608 *AUF4103-116200-X003898980 *AUF6H55-116200-T002048629 *AUH7D31-116200-X003897351 *AUH9B75-116200-Z000836926 *AUJ1B97-116200-X003897746 *AUK0A69-116200-Z000874806 *AUK5E94-116200-Z000831673 *AUM0C75-116200-X003899270 *AUM3586-116200-Z000890850 *AUN1173-116200-Z000864296 *AUN1G92-116200-Z000847589 *AUN5C16-116200-Z000890764 *AUN9736-116200-X003897769 *AUO1536-116200-Z000897920 *AUO2G40-116200-Z000902964 *AUP2C56-116200-Z000889964 *AUP9D66-116200-Z000908055 *AUR2G54-116200-Z000908077 *AUR3H59-116200-X003899177 *AUR3J55-116200-Z000889005 *AUR3J55-116200-Z000900110 *AUR8C63-116200-Z000899435 *AUR9H45-116200-F001002290 *AUS8B96-116200-Z000836922 *AUT3223-116200-Z000886315 *AUT3B77-116200-X003897139 *AUU5716-116200-Z000845510 *AUU6098-116200-Z000901645 *AUW0B22-116200-Z000905905 *AUW5E81-116200-X003897434 *AUX3H62-116200-Z000686337 *AUY7F17-116200-Z000890781 *AUZ2D41-116200-Z000897691 *AVA6C46-116200-X003898573 *AVC3J93-116200-X003898798 *AVD2I78-116200-Z000899621 *AVD6G67-116200-X003899314 *AVE4H30-116200-Z000903554 *AVE5G74-116200-X003898047 *AVG0E28-116200-X003898018 *AVG4279-116200-Z000894940 *AVG5E89-116200-X003851473 *AVG5E89-116200-Z000844827 *AVH5G80-116200-H008208311 *AVI1374-116200-Z000861081 *AVJ2J31-116200-Z000874773 *AVL3A93-116200-Z000887372 *AVL4J59-116200-Z000897295 *AVM3A11-116200-Z000800041 *AVO9822-116200-Z000908102 *AVP1E16-116200-X003898084 *AVP7D41-116200-Z000891799 *AVP7G46-116200-Z000901216 *AVQ1F18-116200-Z000877901 *AVR5C15-116200-H002801321 *AVR5C15-116200-H008208337 *AVR6D55-116200-H006403817 *AVT0I71-116200-X003897342 *AVT3H46-116200-X003897177 *AVU4F21-116200-Z000902267 *AVV1C89-116200-Z000847000 *AVW7I86-116200-X003898558 *AVX0930-116200-X003898452 *AVX1G83-116200-X003897247 *AVY1449-116200-X003898485 *AVY4F29-116200-X003899367 *AVY5A15-116200-H004603301 *AVY7I05-116200-Z000849365 *AVY9J48-116200-X003898618 *AVZ7F55-116200-X003898104 *AVZ8J62-116200-X003897447 *AWB2H73-116200-Z000828813 *AWB5655-116200-X003898954 *AWC4J99-116200-G005004343 *AWC9723-116200-Z000905941 *AWD0F52-116200-X003899627 *AWD1I52-116200-X003897393 *AWD5I15-116200-X003898400 *AWG6295-116200-Z000879988 *AWG8043-116200-X003897770 *AWH3268-116200-X003897209 *AWI2I55-116200-Z000879991 *AWI4B38-116200-Z000686730 *AWJ1A60-116200-X003897910 *AWK9G95-116200-X003898629 *AWL6973-116200-F001503254 *AWL7H09-116200-Z000836932 *AWL8C53-116200-X003898317 *AWN4695-116200-X003897661 *AWN6F45-116200-X003896763 *AWO2G86-116200-X003899823 *AWP8681-116200-X003899589 *AWP8A20-116200-X003898977 *AWQ5C41-116200-X003899364 *AWR5H08-116200-X003896907 *AWR9668-116200-X003897614 *AWR9D16-116200-Z000892805 *AWS0J26-116200-H005502116 *AWS6H09-116200-Z000900331 *AWS8F74-116200-Z000902223 *AWT1E42-116200-Z000482566 *AWV3B09-116200-X003899568 *AWW3D76-116200-Z000686341 *AWW7104-116200-X003897373 *AWW7H57-116200-X003897432 *AWW8G14-116200-T002048618 *AWX7B90-116200-Z000903584 *AWY0205-116200-X003898003 *AWY1I66-116200-Z000903569 *AWY4C08-116200-Z000890843 *AWY4I25-116200-T002048501 *AWY7E79-116200-Z000890821 *AWZ6D27-116200-T002048586 *AXA3730-116200-X003899765 *AXA3C06-116200-X003897081 *AXA5E80-116200-X003897180 *AXA7H60-116200-X003899726 *AXB2I98-116200-X003898821 *AXB4D85-116200-Z000897798 *AXC2026-116200-X003899652 *AXC2F88-116200-H001002622 *AXC2F88-116200-H001002623 *AXC6C38-116200-Z000897921 *AXE3269-116200-X003896748 *AXE3J38-116200-X003896715 *AXE5F37-116200-Z000894319 *AXF5I67-116200-Z000893103 *AXF6E63-116200-Z000800038 *AXG1D89-116200-X003897884 *AXH5J26-116200-Z000888021 *AXH6A89-116200-H008208292 *AXH7A30-116200-Z000899533 *AXI0E57-116200-X003897352 *AXI3493-116200-H002801306 *AXI7416-116200-Z000899522 *AXK4B87-116200-Z000891889 *AXK6290-116200-H002801284 *AXK6290-116200-H002801285 *AXK7720-116200-Z000886544 *AXK9766-116200-X003898355 *AXL8A56-116200-X003898134 *AXM1G58-116200-H008208350 *AXM2355-116200-Z000867697 *AXM5248-116200-Z000903556 *AXN2H66-116200-Z000905910 *AXN5820-116200-Z000890763 *AXO1032-116200-H008208341 *AXO3E44-116200-H004603330 *AXO9C01-116200-X003898242 *AXP6J16-116200-T002048428 *AXR0C86-116200-X003898475 *AXR9H86-116200-T002048525 *AXT5D12-116200-Z000837942 *AXT9049-116200-Z000890780 *AXU1E57-116200-Z000899527 *AXU1E57-116200-Z000903414 *AXV0697-116200-X003896784 *AXV8723-116200-Z000908095 *AXW3G40-116200-Z000897937 *AXW7598-116200-Z000839559 *AXX1791-116200-X003898357 *AXY4C68-116200-X003896593 *AXZ3D44-116200-G003011357 *AXZ5411-116200-X003899493 *AYA8D92-116200-X003898697 *AYB6C48-116200-Z000835987 *AYD0I92-116200-Z000861831 *AYE1I43-116200-H004603324 *AYE5J28-116200-B000030977 *AYG3370-116200-Z000898701 *AYG4E07-116200-X003899475 *AYH1696-116200-X003897822 *AYH3I75-116200-X003898921 *AYH6H87-116200-X003898109 *AYI1453-116200-X003897284 *AYI5640-116200-X003899681 *AYJ1A09-116200-Z000837944 *AYJ2607-116200-X003852453 *AYJ3517-116200-X003898302 *AYJ3J99-116200-H008208275 *AYK6163-116200-Z000897700 *AYK7B28-116200-X003899112 *AYL0519-116200-Z000894917 *AYL9G20-116200-H006403794 *AYM8J06-116200-X003899437 *AYM9309-116200-Z000900007 *AYN1976-116200-Z000863459 *AYN7E57-116200-Z000409885 *AYO0J25-116200-Z000850135 *AYP1E66-116200-X003898864 *AYP2302-116200-X003897333 *AYP2A35-116200-X003898811 *AYQ3129-116200-X003898630 *AYQ9H65-116200-X003899363 *AYR4084-116200-X003896716 *AYR7I92-116200-Z000903338 *AYS5F15-116200-Z000833208 *AYS6C07-116200-X003898518 *AYT1I99-116200-X003896879 *AYT3G34-116200-X003896898 *AYT7151-116200-X003898033 *AYU5132-116200-X003897648 *AYV1J72-116200-Z000863471 *AYV2G26-116200-X003899317 *AYV3A21-116200-H008208210 *AYW2B95-116200-Z000894323 *AYW8D83-116200-H008208373 *AYX5836-116200-Z000891888 *AYZ6I90-116200-Z000890787 *AZA0I19-116200-Z000887369 *AZA2A49-116200-Z000831519 *AZA4B43-116200-X003899534 *AZB8F64-116200-Z000890018 *AZC3A15-116200-Z000897698 *AZC3A15-116200-Z000894024 *AZD1B87-116200-Z000887437 *AZD5F30-116200-H005502131 *AZE2C39-116200-Z000894938 *AZE6I36-116200-Z000885303 *AZE7766-116200-Z000890820 *AZF2J53-116200-Z000900026 *AZG5H29-116200-X003897665 *AZH4572-116200-Z000902232 *AZH4A45-116200-X003898148 *AZH5J61-116200-Z000889967 *AZH5J61-116200-Z000828823 *AZH8B47-116200-Z000889648 *AZJ1204-116200-X003897489 *AZJ1619-116200-X003897730 *AZJ3A15-116200-Z000881999 *AZK1E10-116200-X003899716 *AZK8425-116200-T002048591 *AZK8I37-116200-X003899064 *AZL2F86-116200-Z000892468 *AZM8F48-116200-Z000892467 *AZN3075-116200-X003899836 *AZO0G36-116200-Z000892622 *AZP7883-116200-Z000802409 *AZP8I81-116200-H002801304 *AZR4D90-116200-Z000409898 *AZR5A20-116200-Z000896412 *AZR7028-116200-X003898828 *AZS3B69-116200-X003897716 *AZT2B58-116200-Z000752896 *AZT5388-116200-Z000905914 *AZT5A09-116200-X003898816 *AZT9D94-116200-Z000837945 *AZU6J22-116200-Z000708126 *AZV3J30-116200-X003898004 *AZW1753-116200-Z000844583 *AZW6885-116200-Z000865356 *AZW6D76-116200-Z000892633 *AZX1A82-116200-Z000881319 *AZX2D60-116200-X003897694 *AZX4080-116200-X003898526 *AZX4I55-116200-X003896864 *AZX5H77-116200-X003896813 *AZX8I89-116200-X003898830 *AZZ3098-116200-Z000898813 *AZZ6196-116200-X003899484 *AZZ8H70-116200-X003899520 *BAA2697-116200-X003899585 *BAA3C45-116200-Z000900101 *BAA8492-116200-X003899471 *BAB5275-116200-X003898121 *BAC2C16-116200-Z000905913 *BAC3485-116200-X003897828 *BAC4196-116200-Z000908078

*BAD5940-116200-Z000905911 *BAD9G89-116200-Z000828817 *BAD9H73-116200-X003898146 *BAF4B98-116200-X003897887 *BAF5E38-116200-Z000874039 *BAG3308-116200-X003897281 *BAG4A76-116200-X003898509 *BAH5811-116200-Z000897918 *BAH8F49-116200-Z000896417 *BAJ3914-116200-X003898841 *BAJ3G41-116200-X003897908 *BAJ3J33-116200-Z000833982 *BAJ9729-116200-X003899768 *BAK9767-116200-X003898416 *BAL8621-116200-Z000898708 *BAM3B51-116200-X003898625 *BAM5274-116200-X003897869 *BAN8H43-116200-Z000610992 *BAN8J71-116200-X003897092 *BAO2859-116200-X003897178 *BAO2C85-116200-Z000902257 *BAO7I97-116200-G003011325 *BAP2C45-116200-Z000891537 *BAP2F89-116200-X003897462 *BAP5H23-116200-Z000894327 *BAP7D73-116200-X003899341 *BAP8E42-116200-Z000897800 *BAQ0563-116200-H005502124 *BAQ3B04-116200-Z000888632 *BAR9402-116200-Z000892620 *BAS0H44-116200-X003897877 *BAS5G27-116200-X003899673 *BAS6J07-116200-X003898610 *BAS7B53-116200-Z000877906 *BAT2I50-116200-Z000901404 *BAT7B46-116200-X003896714 *BAU3J44-116200-Z000817092 *BAU4A26-116200-Z000890355 *BAU5H06-116200-X003898046 *BAV0262-116200-X003898908 *BAV4C76-116200-H002801332 *BAW4C49-116200-X003898728 *BAW6583-116200-Z000901169 *BAW6G85-116200-Z000877878 *BAW7855-116200-T002045618 *BAX1G56-116200-Z000888017 *BAX4133-116200-Z000890353 *BAX4133-116200-Z000894029 *BAX8I83-116200-H002801330 *BAY1G61-116200-Z000712407 *BBA1E49-116200-Z000894329 *BBA3724-116200-X003898880 *BBB3816-116200-X003897593 *BBB5534-116200-Z000894910 *BBC3G48-116200-Z000844566 *BBC7H37-116200-Z000889645 *BBD1C94-116200-Z000897911 *BBD2146-116200-X003899740 *BBE6E53-116200-Z000897098 *BBF5581-116200-T002048466 *BBG0F87-116200-Z000858583 *BBG8J64-116200-G002006805 *BBH7083-116200-Z000902263 *BBI1E45-116200-X003899683 *BBI1J05-116200-Z000897797 *BBI3A13-116200-X003898214 *BBJ2750-116200-Z000895528 *BBJ2J01-116200-Z000892366 *BBK2C02-116200-Z000899550 *BBK4502-116200-Z000800025 *BBL0506-116200-X003898534 *BBL3B62-116200-Z000871202 *BBL3I77-116200-Z000900108 *BBL3J52-116200-G002006794 *BBL9383-116200-X003897382 *BBM1F46-116200-H002801315 *BBM1F46-116200-H008208331 *BBM9683-116200-X003897477 *BBO0731-116200-Z000894937 *BBO2H48-116200-G003011355 *BBO5B81-116200-Z000894923 *BBO7603-116200-X003897044 *BBO9137-116200-Z000839621 *BBO9D45-116200-Z000891787 *BBP1803-116200-Z000894326 *BBP1H28-116200-X003898081 *BBP4430-116200-H004603351 *BBP8B75-116200-Z000850133 *BBP9A38-116200-Z000890760 *BBQ3C77-116200-G004003540 *BBQ5638-116200-Z000615179 *BBR5C94-116200-X003898968 *BBR6B66-116200-X003897077 *BBR6G77-116200-X003898277 *BBS5764-116200-Z000904282 *BBS7C15-116200-X003897433 *BBS7E96-116200-X003898839 *BBS8I70-116200-X003897788 *BBT2E88-116200-H008208254 *BBT2E88-116200-H008208295 *BBT3928-116200-Z000901176 *BBT5771-116200-Z000837943 *BBT8B01-116200-Z000877178 *BBU0780-116200-Z000898619 *BBU1F15-116200-T002048494 *BBU4B00-116200-Z000902266 *BBV1G31-116200-Z000839623 *BBV2J32-116200-Z000861850 *BBV4510-116200-X003897560 *BBW4C55-116200-X003897337 *BBW5298-116200-X003898705 *BBW5E06-116200-Z000837937 *BBX0A76-116200-Z000901157 *BBX3208-116200-X003899208 *BBX6D95-116200-X003899474 *BBX7B06-116200-X003897637 *BBX7C49-116200-X003899746 *BBY2880-116200-Z000899644 *BBY6910-116200-Z000891887 *BBY6F89-116200-X003896897 *BBZ8B68-116200-Z000888617 *BCA3645-116200-Z000833970 *BCA7633-116200-Z000888619 *BCA8I70-116200-Z000863456 *BCB3827-116200-X003897722 *BCC6I27-116200-G004003543 *BCC6J98-116200-H008208376 *BCD0H38-116200-X003896850 *BCD6783-116200-G005004372 *BCE1859-116200-X003899458 *BCF5962-116200-H002801314 *BCF5962-116200-H008208328 *BCF6A86-116200-Z000851453 *BCF7D59-116200-Z000817079 *BCF8754-116200-X003897488 *BCG4239-116200-X003897066 *BCG7I64-116200-G003011303 *BCG7I64-116200-G003011328 *BCG7I65-116200-H004603316 *BCH3295-116200-Z000877907 *BCH4257-116200-G003011361 *BCH6I20-116200-X003897350 *BCI6478-116200-X003899269 *BCI8A93-116200-Z000893404 *BCI8E78-116200-X003897353 *BCJ2A81-116200-X003897320 *BCJ4H50-116200-G005004396 *BCJ4H50-116200-G005004352 *BCJ8G68-116200-H008208360 *BCK5A24-116200-X003899654 *BCK7C26-116200-Z000891112 *BCK7D23-116200-Z000864293 *BCL1911-116200-Z000889009 *BCL5G48-116200-X003898463 *BCL8178-116200-Z000900047 *BCM1H02-116200-X003897696 *BCM6G29-116200-G003011304 *BCM7B30-116200-Z000898721 *BCM8G84-116200-Z000615918 *BCM9127-116200-Z000901246 *BCN3494-116200-Z000651984 *BCN7980-116200-X003899346 *BCO4733-116200-T002048600 *BCO6D34-116200-Z000897296 *BCP4A08-116200-X003898889 *BCP5C04-116200-H008208240 *BCP8562-116200-Z000893101 *BCP8D79-116200-G005004348 *BCP8D79-116200-G005004383 *BCP9D50-116200-X003899729 *BCQ4919-116200-X003897873 *BCS3F85-116200-Z000901175 *BCS5G15-116200-Z000894945 *BCT2J00-116200-X003899051 *BCT5E75-116200-X003897203 *BCT6E95-116200-X003898394 *BCU0J25-116200-X003896746 *BCU2H06-116200-X003897643 *BCU4C22-116200-H002801309 *BCW9C16-116200-Z000899630 *BCX4E26-116200-X003897322 *BCX5F90-116200-H006403816 *BCY6J54-116200-H006403805 *BCY7A41-116200-G004003544 *BDA0A30-116200-Z000692171 *BDA9D50-116200-H002801319 *BDB3D61-116200-Z000905915 *BDB8D89-116200-H004603303 *BDC2E56-116200-Z000861837 *BDC3I60-116200-Z000905476 *BDC4B50-116200-X003899006 *BDC5G85-116200-Z000848981 *BDD0F22-116200-X003898065 *BDD1I59-116200-H008208267 *BDD2G72-116200-X003898691 *BDD6I82-116200-X003898195 *BDD8B98-116200-H004603334 *BDD8I65-116200-X003899223 *BDE2H04-116200-X003897318 *BDE7H37-116200-Z000833986 *BDE8J67-116200-X003899162 *BDE9E90-116200-G002006790 *BDF0D19-116200-X003898621 *BDF3B54-116200-X003899206 *BDG3G05-116200-X003897518 *BDG8B46-116200-X003898898 *BDH1I37-116200-Z000896450 *BDH6G69-116200-X003899756 *BDI2H70-116200-Z000905473 *BDI2I24-116200-H005502107 *BDI6I69-116200-G005004349 *BDI6I69-116200-G005004362 *BDI9F56-116200-G003011334 *BDI9F56-116200-G003011305 *BDJ0E35-116200-X003898633 *BDJ0J75-116200-Z000836936 *BDJ2F43-116200-G002006808 *BDJ3A26-116200-X003897223 *BDJ3G15-116200-X003898522 *BDJ3H92-116200-X003899387 *BDK0G79-116200-G004003538 *BDK5D84-116200-X003898664 *BDK5H94-116200-X003898941 *BDL4B70-116200-Z000846436 *BDL5C51-116200-X003898002 *BDL8E78-116200-I001403904 *BDM0I97-116200-X003896770 *BDM6F55-116200-H008208315 *BDN7C61-116200-Z000899461 *BDN9F45-116200-X003901748 *BDO2I56-116200-Z000871203 *BDO6G17-116200-X003897775 *BDP1B34-116200-G005004346 *BDP1G46-116200-H002801310 *BDP1J41-116200-X003898059 *BDQ5G74-116200-X003898944 *BDR3E77-116200-G004003529 *BDR8D49-116200-H008208335 *BDS3G57-116200-Z000812473 *BDS3H67-116200-X003898535 *BDS6B52-116200-H008208242 *BDT0202-116200-Z000892678 *BDT0I56-116200-X003897833 *BDT2G27-116200-Z000908070 *BDT4I90-116200-Z000794254 *BDT5F07-116200-X003898366 *BDT6D45-116200-Z000833981 *BDT7B31-116200-Z000892362 *BDT7B31-116200-G005004356 *BDU1G84-116200-X003897697 *BDU2I50-116200-Z000901374 *BDU3E50-116200-X003899061 *BDU6E22-116200-Z000861090 *BDV0I32-116200-X003898435 *BDW0F61-116200-X003899135 *BDW6B74-116200-G002006789 *BDW7A57-116200-G005004358 *BDW7G54-116200-Z000861087 *BDW9F66-116200-H004603336 *BDX4C41-116200-X003898632 *BDX9E18-116200-Z000894322 *BDY4I91-116200-X003899231 *BDY4J65-116200-T002048451 *BDY6I70-116200-X003899004 *BDZ1A95-116200-Z000904281 *BDZ2D19-116200-H006403821 *BDZ3J93-116200-NIC1058791 *BDZ6E22-116200-X003898009 *BDZ6G14-116200-X003899547 *BEA7I75-116200-X003899195 *BEA9G49-116200-H006403814 *BEA9H18-116200-H004603331 *BEB0E78-116200-G003011345 *BEB0E78-116200-G003011358 *BEB0E78-116200-G003011319 *BEB0E78-116200-G003011302 *BEB1F79-116200-Z000887385 *BEB3C47-116200-X003899665 *BEB4J95-116200-H004603308 *BEB9J72-116200-X003898858 *BEC6C78-116200-X003898496 *BEC6E01-116200-H006403820 *BEC7C78-116200-X003897563 *BED1E70-116200-H004603339 *BED2G14-116200-G004003546 *BED4D47-116200-Z000867765 *BED4D99-116200-Z000877181 *BED7A38-116200-X003896556 *BED8E67-116200-Z000841042 *BED9D36-116200-Z000896424 *BEE6B77-116200-X003897443 *BEF1B30-116200-H005502113 *BEF7I50-116200-H004603347 *BEG2G94-116200-Z000898170 *BEG2I63-116200-H008208364 *BEG8H44-116200-X003898953 *BEI9G92-116200-X003898074 *BEJ4G50-116200-H008208330 *BEK2A87-116200-G002006810 *BEK3I32-116200-X003897037 *BEK7H14-116200-Z000890849 *BEK7I69-116200-Z000850823 *BEK9A76-116200-X003898470 *BEK9I03-116200-X003898622 *BEL8C22-116200-Z000888020 *BEL8J86-116200-X003898514 *BEN3J25-116200-G003011354 *BEN6J61-116200-X003898136 *BEO5E57-116200-Z000894948 *BEO5H33-116200-H002801291 *BEO5J75-116200-Z000898182 *BEO9E29-116200-X003896537 *BEP0B03-116200-B000030976 *BEP0G57-116200-X003898907 *BEP9E04-116200-X003898237 *BER3J78-116200-X003898437 *BER9C18-116200-H004603346 *BES3I04-116200-Z000853781 *BES5A77-116200-Z000901167 *BES5H41-116200-X003897632 *BES9F58-116200-X003896818 *BES9J70-116200-H004603342 *BET1490-116200-Z000833974 *BET3C65-116200-G005004368 *BEU0C81-116200-X003898884 *BEV0I98-116200-X003897682 *BEV3G66-116200-Z000833977 *BEV3J04-116200-X003899065 *BEV4C47-116200-Z000718469 *BEV9C93-116200-X003898490 *BEW0C15-116200-X003897841 *BEW7C03-116200-X003899646 *BEW7F10-116200-X003898240 *BEW9G33-116200-X003897588 *BEX5A47-116200-X003897674 *BEX7B53-116200-X003898699 *BEY0608-116200-X003897427 *BEY5I53-116200-H002801318 *BEY7F19-116200-H004603340 *BEY7J53-116200-X003850713 *BEZ2F12-116200-X003899236 *BEZ4D63-116200-Z000891876 *BEZ8A93-116200-Z000707786 *BEZ8B06-116200-H008208273 *BEZ8C29-116200-X003898617 *BEZ8G34-116200-G005004347 *BEZ9G99-116200-X003898199 *BGY1127-116200-Z000836928 *BIU5705-116200-Z000861841 *BIX4675-116200-X003897820 *BJW9F20-116200-H008208249 *BKG7C45-116200-X003898708 *BKV5D41-116200-Z000409890 *BLW4449-116200-H005502110 *BLW4449-116200-H005502109 *BMW5C95-116200-X003898281 *BNH8974-116200-Z000890842 *BRY2G51-116200-H008208172 *BRY2G51-116200-H002801278 *BSF9J26-116200-Z000899531 *BTP7A98-116200-Z000902224 *BTU4012-116200-H008208174 *BUD7F10-116200-X003898491 *BWH9H66-116200-H001002614 *BXH8C85-116200-X003898482 *BYO0D84-116200-Z000867696 *BZH9C11-116200-X003898476 *BZK5H03-116200-X003897275 *CBY3A91-116200-X003898532 *CCN0I48-116200-X003896810 *CDO4H71-116200-H002801288 *CDR9590-116200-Z000886312 *CEK6B56-116200-Z000889985 *CFA2727-116200-X003897832 *CFQ6749-116200-X003896953 *CFU8844-116200-Z000872068 *CHC5G63-116200-X003898477 *CHI1564-116200-Z000868983 *CIC7355-116200-X003898216 *CIO4971-116200-Z000839624 *CIO4971-116200-X003899420 *CIO4971-116200-Z000900312 *CIW4H99-116200-X003897235 *CJH4G79-116200-G003011307 *CJR9H85-116200-Z000846421 *CLC9G84-116200-X003898051 *CLK7168-116200-Z000855533 *CMH0D28-116200-Z000906987 *CNE0171-116200-T002048612 *CNI1H88-116200-H008208371 *CNI6I19-116200-Z000850832 *CNW5753-116200-X003897251 *COK6183-116200-Z000836939 *CPJ8C64-116200-X003897679 *CPJ8C64-116200-X003896944 *CPN5F59-116200-H008208372 *CQX2527-116200-X003899609 *CQY6926-116200-Z000890022 *CRW1G04-116200-Z000872075 *CRZ6363-116200-Z000861848 *CSB8A65-116200-Z000901644 *CUD9870-116200-Z000836931 *CVI4I45-116200-X003897791 *CVP8517-116200-I001403472 *CWU1J44-116200-X003896702 *CXA1D37-116200-Z000899537 *CXM2909-116200-Z000886039 *CYA7387-116200-Z000902301 *CYQ8E76-116200-X003899439 *CZD0D24-116200-Z000823157 *CZL2247-116200-Z000899639 *CZX5G35-116200-Z000864299 *CZX5G35-116200-Z000894315 *DAF2D04-116200-G003011300 *DAH0I36-116200-H002801325 *DAH3540-116200-X003899529 *DAO3C67-116200-Z000892562 *DAY6I31-116200-X003898007 *DBB1C19-116200-H001002615 *DBP0281-116200-Z000873698 *DBV1A11-116200-Z000890773 *DBX7D32-116200-Z000900025 *DCQ8G46-116200-X003899384 *DCU1860-116200-Z000484279 *DDI0J03-116200-Z000873696 *DDI4698-116200-X003897789 *DDY8B30-116200-X003897297 *DEI6C93-116200-X003896788 *DEN5684-116200-Z000891795 *DEU5D14-116200-Z000872074 *DFR3661-116200-T002048448 *DFR6G70-116200-Z000881447 *DFU1378-116200-Z000873693 *DGC2B54-116200-Z000901170 *DHQ2E42-116200-T002048564 *DHT1162-116200-Z000864286 *DHT7A25-116200-X003897100 *DIK4C10-116200-X003898849 *DIT0F91-116200-X003898337 *DJF7C13-116200-Z000893401 *DJF8D12-116200-H002801299 *DJF8D12-116200-H002801294 *DJF8D12-116200-H002801293 *DJU0F50-116200-X003899807 *DKU4H47-116200-H008208321 *DKU7H46-116200-G002006806 *DKW6A69-116200-X003898999 *DMA3B91-116200-X003898810 *DME6D13-116200-Z000817099 *DMP0497-116200-X003898406

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

*DMU4400-116200-X003897848 *DMV2A20-116200-Z000860649 *DOG1E40-116200-Z000831675 *DOM2H91-116200-X003896521 *DOR2D52-116200-X003899840 *DQK1J16-116200-Z000899504 *DQM4646-116200-Z000812228 *DQM8535-116200-X003898276 *DQS1A84-116200-G003011327 *DQS2A18-116200-X003897277 *DQZ3624-116200-T002048548 *DRF3I32-116200-X003898513 *DSB8C35-116200-Z000867699 *DSC0D50-116200-X003850556 *DSK5H35-116200-X003898455 *DSV8F99-116200-Z000845021 *DTA2711-116200-Z000899548 *DTE2I51-116200-X003897075 *DTE5424-116200-Z000916427 *DTS1454-116200-X003898108 *DTZ5C24-116200-X003897416 *DUA4826-116200-Z000858581 *DUC2673-116200-X003896729 *DUE6G54-116200-Z000868222 *DWF3J84-116200-H008208363 *DWQ5G52-116200-X003899610 *DZD0977-116200-X003899480 *DZE9H04-116200-X003897003 *DZJ6358-116200-H006403793 *DZS2B43-116200-X003897816 *EAB9G16-116200-X003898521 *EAQ4567-116200-T002048491 *EAS5E77-116200-Z000905055 *EBB8H22-116200-Z000894931 *EBD5D16-116200-X003899454 *EBM7F55-116200-Z000905606 *EBN6C19-116200-Z000877177 *EBQ5B40-116200-Z000908073 *EBV9E27-116200-X003897264 *EER2C31-116200-X003898515 *EEU9B52-116200-Z000864287 *EFC5F28-116200-X003896589 *EFC6F73-116200-Z000750497 *EFV0C20-116200-Z000798674 *EGA0D24-116200-Z000890029 *EGB9G65-116200-T002048522 *EGH7J16-116200-Z000409897 *EHA6G25-116200-H002801316 *EIA8682-116200-Z000850831 *EIC1E27-116200-Z000897934 *EIR3G48-116200-X003897055 *EIZ0E12-116200-Z000900037 *EIZ0E94-116200-X003898742 *EJU6D16-116200-Z000865717 *EJU7806-116200-Z000888620 *EKG0B22-116200-Z000409900 *EKH6D75-116200-H008208274 *EKO7F17-116200-Z000895998 *EKV1G62-116200-Z000858582 *EKV1G92-116200-Z000888024 *EKX2336-116200-Z000905604 *EME2798-116200-X003899423 *EMM7E98-116200-X003898259 *EMU3J75-116200-Z000610996 *ENG2B22-116200-H008208277 *ENH3D69-116200-Z000890829 *ENY2F97-116200-X003898544 *EOE7F29-116200-H008208207 *EOF6G89-116200-H004603335 *EOZ0352-116200-X003899816 *EPJ3C55-116200-Z000890834 *EPT8A43-116200-Z000887371 *EPU0F98-116200-T002048498 *EPU4E08-116200-T002048614 *EPZ6260-116200-Z000881442 *EQA6G63-116200-H008208217 *ERC2438-116200-X003897525 *ERD2A34-116200-X003899565 *ERE0G58-116200-X003898505 *ESS6700-116200-X003897006 *EST0A63-116200-X003899478 *EST3G45-116200-H004603341 *ETM0C21-116200-X003898955 *ETP1F51-116200-Z000840700 *ETP4F82-116200-Z000845708 *ETT0H97-116200-Z000833976 *ETW9C19-116200-X003899558 *EUA5E21-116200-Z000895996 *EUJ3I90-116200-X003898034 *EUK7B96-116200-X003897852 *EUY5I65-116200-Z000858580 *EVU7B08-116200-X003899412 *EVV1D29-116200-Z000875395 *EWD8J31-116200-X003897071 *EWD8J31-116200-X003898050 *EWQ5773-116200-X003896853 *EXT8A83-116200-H002801328 *EXX0D65-116200-X003897161 *EYA5626-116200-X003899622 *EYU6D65-116200-Z000900348 *EYX7C22-116200-X003898912 *EYZ9H18-116200-Z000900011 *EZH3A63-116200-Z000655943 *EZL3F04-116200-H008208243 *FAM8I41-116200-X003897225 *FBD3G97-116200-Z000861685 *FBI5E20-116200-F001308326 *FBM7G94-116200-Z000899422 *FBP8000-116200-X003899202 *FBR0J41-116200-X003897763 *FBW3J35-116200-Z000891111 *FBZ7E35-116200-X003897724 *FCB6B70-116200-Z000869047 *FCB6I17-116200-X003899153 *FCD4H68-116200-Z000872066 *FCM3F95-116200-Z000836178 *FCP9F71-116200-X003897626 *FCS7C00-116200-Z000899632 *FCU0B77-116200-Z000896415 *FDA8060-116200-Z000890790 *FDB9749-116200-X003899732 *FDC6A00-116200-Z000828828 *FDO7E29-116200-H008208370 *FDP5I58-116200-X003899073 *FDR0D61-116200-Z000870145 *FDT4B11-116200-X003896904 *FEC4363-116200-Z000890037 *FEG9E02-116200-X003899072 *FEH6H57-116200-X003897174 *FEJ1F31-116200-H008208204 *FES6H35-116200-X003898997 *FES6H35-116200-Z000898162 *FEV8E19-116200-X003898928 *FEX3J22-116200-X003897012 *FFE4195-116200-Z000861838 *FFW3D90-116200-Z000904280 *FGK7G84-116200-X003897596 *FGN7865-116200-X003898527 *FHA0A76-116200-Z000889530 *FHF6C86-116200-Z000686331 *FHH6H14-116200-Z000837934 *FHL7C94-116200-T002048477 *FHP5B87-116200-X003898212 *FHS6A37-116200-X003897036 *FIJ8I87-116200-Z000885478 *FIP8096-116200-Z000800027 *FIX2C04-116200-Z000901368 *FJE1F40-116200-X003896710 *FJE3085-116200-X003898373 *FJI4I09-116200-X003899091 *FJK9486-116200-X003897583 *FKI5H92-116200-T002048495 *FKW0E57-116200-Z000752898 *FLA9I93-116200-X003896596 *FLJ7B70-116200-X003896814 *FLS7D55-116200-Z000897908 *FLV9I32-116200-X003897608 *FMO5G51-116200-Z000892368 *FMX4C50-116200-X003896787 *FNH6C10-116200-Z000850453 *FNH6C10-116200-X003852446 *FNJ3F84-116200-Z000905928 *FNP6A63-116200-X003896567 *FNQ0G63-116200-X003896533 *FOD9I33-116200-X003898183 *FOG4I00-116200-X003897200 *FOH4B45-116200-NIC1058845 *FON6G38-116200-Z000848986 *FOV9F56-116200-Z000897933 *FQC4E24-116200-X003898559 *FQP1J11-116200-Z000887370 *FQU3A32-116200-T002048449 *FQY4D51-116200-Z000848530 *FRZ0D95-116200-Z000900310 *FSB2C28-116200-H008208202 *FSH1J72-116200-X003899806 *FSY5F61-116200-X003897998 *FTF3B04-116200-X003851411 *FTF3B14-116200-X003898520 *FTH1A68-116200-Z000831672 *FTI0F57-116200-X003896881 *FTR6C56-116200-Z000896436 *FTR8D60-116200-H008208195 *FTR8D60-116200-H008208229 *FTW2F05-116200-X003897893 *FTW4H72-116200-H006403809 *FUA9F39-116200-Z000891796 *FUG7I19-116200-H008208269 *FUI2553-116200-Z000892483 *FUV0C49-116200-X003898726 *FUX5J45-116200-T002048539 *FUZ8B58-116200-Z000897923 *FVB2F62-116200-X003898112 *FVD6G21-116200-X003896799 *FVF6I66-116200-X003897030 *FVH5J51-116200-Z000861088 *FVO4C94-116200-Z000905952 *FVO4C94-116200-Z000904290 *FVT8F87-116200-X003898529 *FVV6E15-116200-X003897532 *FWE5C81-116200-Z000901243 *FWE5C81-116200-Z000888642 *FWF5I10-116200-X003898139 *FXS6H12-116200-H008208367 *FXV3F25-116200-X003897885 *FXX5A67-116200-Z000896088 *FYF7B81-116200-X003898120 *FYP1F27-116200-X003896775 *FYV9J56-116200-X003899595 *FZD3D62-116200-H006403795 *FZT1F70-116200-Z000897095 *FZT8D41-116200-Z000886038 *GAA7F81-116200-Z000861094 *GAQ8H52-116200-X003897850 *GAT4B54-116200-G002006812 *GAT5625-116200-H008208227 *GAT5625-116200-H008208251 *GBG8C09-116200-Z000890788 *GBH4E18-116200-X003896767 *GBJ9C40-116200-Z000889006 *GBR8B16-116200-Z000897688 *GBR9A57-116200-H008208258 *GBY1B73-116200-Z000872081 *GBY4G07-116200-Z000872073 *GCN9B34-116200-Z000839625 *GDE2C20-116200-X003899672 *GDE3E46-116200-X003897613 *GDG7J85-116200-Z000800034 *GDH6D81-116200-H008208214 *GDH9A91-116200-X003898571 *GDK9I86-116200-I001601984 *GDT8I86-116200-Z000900322 *GEB8F26-116200-H004603327 *GEE1C01-116200-X003896585 *GEH8A13-116200-X003898346 *GEL8A49-116200-X003896494 *GEO4B99-116200-X003896800 *GET3C35-116200-X003899491 *GFA2A47-116200-H008208271 *GFB0F84-116200-Z000905936 *GFI5C42-116200-X003896789 *GFK5I63-116200-X003898324 *GFS1J43-116200-X003897569 *GGL4B16-116200-H008208170 *GHE4G73-116200-G004003536 *GHS9J89-116200-Z000899520 *GHZ8I46-116200-X003897902 *GIE3B74-116200-X003896872 *GIF7I62-116200-X003896733 *GIP7658-116200-X003899814 *GIR9C85-116200-X003896812 *GIU0038-116200-Z000895510 *GJJ3C92-116200-X003898180 *GJK0D61-116200-T002048571 *GJK9E13-116200-Z000905940 *GJM7A85-116200-X003899693 *GJN6H13-116200-H008208213 *GJP9J91-116200-H006403812 *GJR1H22-116200-X003897623 *GJS4947-116200-X003896768 *GJT5J31-116200-G004003537 *GKD5I84-116200-X003897631 *GQD3195-116200-Z000896090 *GTN9A93-116200-G003011335 *GZG4F72-116200-X003899164 *HAB3J22-116200-Z000902221 *HBM5E31-116200-X003897470 *HCB4000-116200-X003898636 *HCX1A43-116200-Z000903578 *HDE7H88-116200-X003898169 *HEB4G81-116200-Z000835794 *HFD3B92-116200-H008208176 *HGJ9G21-116200-X003898356 *HIO4G48-116200-X003897649 *HIV2C87-116200-G003011332 *HIW1G19-116200-Z000899638 *HJS8826-116200-Z000889914 *HLW4D16-116200-Z000802413 *HLX0243-116200-X003898549 *HNE6457-116200-Z000866433 *HNG4J83-116200-X003899494 *HOK1F70-116200-X003897600 *HPG2B61-116200-Z000890844 *HSH5F47-116200-X003897747 *HTP0J86-116200-Z000895532 *IAZ0B99-116200-X003898836 *IBU5C77-116200-Z000861842 *ICB0477-116200-X003899340 *IDA8I70-116200-Z000848990 *IES4C80-116200-X003899833 *IFK0F00-116200-X003899212 *IGR6G02-116200-X003899187 *IJC7F71-116200-X003898688 *IJX4G11-116200-X003896923 *IKE4C18-116200-Z000900039 *ILB6842-116200-X003899548 *IMA5F61-116200-X003897389 *IMX9H61-116200-X003898543 *INB6E61-116200-Z000906982 *IOQ5D18-116200-Z000836175 *IOU5H75-116200-Z000899535 *IPN0A63-116200-X003899056 *IPN1E70-116200-Z000903575 *IQP9A22-116200-Z000881444 *IQX5F85-116200-Z000897285 *IRG2F52-116200-X003898517 *IRG4F22-116200-Z000891533 *IRI0683-116200-Z000899529 *IRJ1C47-116200-Z000892559 *IRL4849-116200-X003899284 *ISH4J21-116200-X003897547 *ISP5G99-116200-H008208186 *IST0A96-116200-X003899436 *ITA0D40-116200-X003898168 *ITD0B78-116200-Z000890840 *ITE4I48-116200-Z000890819 *ITJ2G76-116200-X003897262 *ITX9H62-116200-Z000897689 *IUA1311-116200-Z000876188 *IUW5C67-116200-Z000904487 *IVB9D73-116200-X003898846 *IVM8G76-116200-X003898904 *IXM5H38-116200-X003897347 *IXQ0E04-116200-X003899313 *IXX2G46-116200-H002801282 *IXX2G46-116200-H008208228 *IXX2G46-116200-H008208179 *IXX2G46-116200-H002801308 *IYA6D39-116200-X003897379 *IYA8J87-116200-H004603323 *IYW1E91-116200-T002048606 *IYX6349-116200-X003899250 *IYY3E35-116200-X003897070 *IYZ7B90-116200-Z000889632 *IZD2B77-116200-H008208306 *IZF2J24-116200-H002801307 *IZF2J24-116200-H008208266 *IZH3J66-116200-X003897568 *IZU5F47-116200-H005502134 *IZY4E43-116200-H004603310 *JAA2J51-116200-H008208200 *JAB2I45-116200-H008208261 *JAB5C74-116200-X003898847 *JAC0F87-116200-H008208206 *JAC1I65-116200-X003899197 *JAF2D30-116200-X003897368 *JAH2C77-116200-X003899455 *JAH2I04-116200-H006403819 *JAI0J56-116200-X003899648 *JAJ6B47-116200-H008208362 *JAS6E18-116200-X003896890 *JBK6C41-116200-X003897800 *JBP2F91-116200-H008208272 *JBT9A97-116200-X003897728 *JBU3G03-116200-X003896896 *JBX3E20-116200-G002006800 *JBZ3B39-116200-X003899819 *JCD4E75-116200-H008208181 *JCK7E70-116200-X003897878 *JCY4G01-116200-H008208319 *JDG8G93-116200-H001002626 *JDI1D18-116200-X003898672 *JDJ9G17-116200-X003899856 *JFD2795-116200-Z000484278 *JHT7B50-116200-X003896728 *JJD8G02-116200-X003899841 *JJK6F44-116200-X003896920 *JJL1B59-116200-H005502135 *JJY0J39-116200-Z000851562 *JLY3337-116200-Z000836930 *JNJ8B94-116200-Z000903108 *JOL4I96-116200-Z000864716 *JTT8J36-116200-Z000895511 *JVD0G61-116200-Z000829139 *JZQ1F52-116200-G005004360 *JZQ1F52-116200-G005004390 *KEA0B79-116200-Z000905921 *KEO4B25-116200-T002048604 *KGZ5G30-116200-X003898501 *KOX7A85-116200-X003898397 *KUX2C24-116200-Z000906072 *KVE1663-116200-X003897702 *KVT3583-116200-Z000894022 *KXR9E95-116200-X003898190 *KYH8C02-116200-X003897022 *KYL2E80-116200-Z000896091 *KZT4F34-116200-Z000892485 *LBX4B51-116200-Z000615917 *LMA4F14-116200-X003899010 *LMR6F08-116200-X003897017 *LOA3849-116200-Z000802412 *LOM4E37-116200-X003898729 *LQL5J25-116200-X003897327 *LQP5I86-116200-Z000903571 *LQP5I86-116200-Z000900024 *LQP5I86-116200-Z000897297 *LRL5F43-116200-Z000864285 *LSV0J55-116200-Z000902220 *LUB1740-116200-X003898405 *LWR1909-116200-Z000902256 *LXN1480-116200-X003897773 *LXT6H59-116200-Z000854005 *LXY3D28-116200-Z000908076 *LYF9366-116200-Z000897913 *LYM2799-116200-Z000899524 *LYQ1A93-116200-Z000858579 *LZA3772-116200-Z000610999 *LZM5E37-116200-Z000817098 *LZO1I11-116200-Z000902629 *LZR8B69-116200-Z000903428 *LZV8B56-116200-Z000899539 *MAI9056-116200-H002801152 *MAK8D02-116200-Z000893102 *MBC3A71-116200-X003898687 *MBE1182-116200-Z000897686 *MBI9C61-116200-Z000874812 *MBJ0H13-116200-X003898994 *MBW1G92-116200-Z000899444 *MBY3H67-116200-X003899201 *MCA0983-116200-X003897205 *MCC1C25-116200-Z000901171 *MCF2521-116200-Z000850127 *MCH8I70-116200-Z000902262 *MCH9E37-116200-Z000899440 *MCL2194-116200-X003897851 *MCM9D19-116200-Z000866435 *MCN1C17-116200-Z000903553 *MCN2I73-116200-X003896546 *MCS3E37-116200-Z000899534 *MCT2553-116200-Z000908098 *MCT2553-116200-Z000908097 *MCY0F36-116200-Z000868405 *MDA2222-116200-Z000890784 *MDA2I25-116200-Z000899643 *MDL4J34-116200-X003899707 *MDU2540-116200-X003899524 *MDV0284-116200-X003899115 *MEI6185-116200-X003898914 *MEU1G13-116200-X003899299 *MFC8453-116200-Z000894921 *MFE3484-116200-Z000890237 *MFG7434-116200-X003897707 *MFH4C36-116200-Z000893911 *MFI6D55-116200-Z000898831 *MFI8D37-116200-X003899492 *MFP0029-116200-Z000847579 *MGA2D70-116200-Z000894927 *MGB3G47-116200-Z000902269 *MGE0068-116200-Z000889633 *MGH6380-116200-Z000891879 *MGL6F37-116200-Z000897294 *MGO1G69-116200-Z000888631 *MGP6J93-116200-X003897699

*MGQ6C07-116200-Z000885475 *MGQ8C50-116200-Z000898710 *MHB4H45-116200-Z000888633 *MHB5J12-116200-Z000897010 *MHD7I58-116200-T002048513 *MHE2E04-116200-T002048551 *MHI1C11-116200-T002048549 *MHI2A77-116200-X003896704 *MIA1620-116200-T002048552 *MIC9069-116200-Z000890024 *MID8B09-116200-H008208264 *MIH0G34-116200-X003897206 *MII0F48-116200-X003897303 *MIY6016-116200-X003896720 *MIZ2I11-116200-X003899518 *MIZ4H12-116200-Z000752897 *MJA6761-116200-H006403630 *MJA8G72-116200-X003898748 *MJE2B42-116200-X003898383 *MJF0B95-116200-Z000863472 *MJI7B42-116200-X003897179 *MJJ1341-116200-Z000901180 *MJJ8G82-116200-X003899228 *MJP3007-116200-X003899247 *MJU2J64-116200-G005004375 *MJU6I20-116200-H006403799 *MJZ0294-116200-Z000899532 *MKB0760-116200-H008208173 *MKC4519-116200-X003899137 *MKD5B79-116200-Z000899549 *MKF9E57-116200-X003897254 *MKV5A84-116200-X003898221 *MLA3A78-116200-H006403808 *MLB2F46-116200-X003899579 *MLF0B55-116200-X003898315 *MLK7J91-116200-H008208215 *MLM1C35-116200-X003897480 *MLN7C73-116200-X003896912 *MLO5567-116200-X003897457 *MLR0F10-116200-X003898295 *MLS0D65-116200-H008208216 *MLT2E48-116200-X003899087 *MLW0C57-116200-H004603354 *MLW2A68-116200-X003898601 *MLW2C89-116200-Z000898715 *MLX9H92-116200-Z000900028 *MLY8090-116200-X003898746 *MMA9750-116200-Z000894935 *MMD0H94-116200-X003898845 *MMD1G74-116200-Z000864291 *MME8G65-116200-T002048566 *MMF0G98-116200-Z000864278 *MMF0G98-116200-Z000892363 *MMH1J63-116200-Z000889990 *MMH7C62-116200-X003898899 *MMK3H94-116200-Z000890826 *MMK9E20-116200-H008208378 *MOV6G71-116200-X003897216 *MQN5H10-116200-Z000897008 *MTM5072-116200-Z000901179 *MUQ4329-116200-Z000863462 *MWB5344-116200-Z000902259 *MWX7F02-116200-X003896908 *MZQ2I49-116200-X003898572 *NAW9J04-116200-Z000896216 *NBG8884-116200-Z000890845 *NCM7B47-116200-X003898421 *NCZ6000-116200-Z000836177 *NEN8B00-116200-X003897814 *NER6E14-116200-T002048508 *NHC7955-116200-Z000897687 *NHQ6E10-116200-X003897831 *NIC4F10-116200-H008208352 *NIT4I94-116200-Z000892679 *NJD8D15-116200-X003897776 *NJJ1904-116200-X003897090 *NJP3A05-116200-X003898197 *NJZ4F66-116200-Z000902260 *NKU7D32-116200-Z000817100 *NMW4285-116200-T002048469 *NNS7I99-116200-X003898219 *NNT1F53-116200-X003896972 *NPB6D81-116200-Z000833972 *NPS3I26-116200-X003897855 *NQE9A54-116200-Z000890014 *NRA8I01-116200-Z000899603 *NRH9I94-116200-Z000888623 *NRL5D60-116200-X003899335 *NSD3E11-116200-X003898926 *NSO5914-116200-X003898310 *NTX5I30-116200-Z000883751 *NWD2738-116200-Z000839619 *NYG0C26-116200-Z000890830 *NYJ9A20-116200-Z000886032 *NZP2C07-116200-X003898958 *OAK0D44-116200-X003898188 *OAL7D39-116200-Z000864292 *OAS4925-116200-X003899733 *OBB0A88-116200-Z000891895 *ODE5940-116200-X003897230 *OEB2G63-116200-X003899116 *OHL5J16-116200-X003896844 *OIV3J58-116200-Z000881321 *OKD2363-116200-H006403815 *OKO0I01-116200-Z000897916 *OLT6A54-116200-Z000866432 *OMG1291-116200-X003899469 *OND1I28-116200-Z000908083 *OOM7F18-116200-H006403804 *OON5C47-116200-Z000899525 *OOS3F04-116200-X003898565 *OOT1H77-116200-H008208307 *OQU4B89-116200-Z000896221 *OSJ2A14-116200-X003898800 *PAB3F02-116200-Z000922604 *PAH8E21-116200-X003898835 *PCE0F77-116200-Z000875394 *PEB8C30-116200-Z000900104 *PGG4F55-116200-X003897572 *PJX2J47-116200-H008208198 *PMG6G78-116200-X003898382 *PMM4A99-116200-X003898620 *PPQ8B83-116200-X003897237 *PPX9C14-116200-H008208208 *PQR7A90-116200-X003899028 *PQU1D46-116200-X003831376 *PRP6E88-116200-H008208231 *PRP6E88-116200-H008208262 *PRP6E88-116200-H008208218 *PRP6E88-116200-H002801292 *PRU7B12-116200-H006403803 *PTC8286-116200-X003896931 *PUY5668-116200-X003896915 *PVP5909-116200-Z000895514 *PVT0F13-116200-Z000836925 *PWK2763-116200-Z000904458 *PXB3G74-116200-F001105157 *PXG5C38-116200-X003899343 *PXK8G48-116200-Z000839622 *PXM5E33-116200-X003896776 *PXR4B08-116200-Z000892491 *PXU1G40-116200-Z000903592 *PXX1794-116200-X003897686 *PYN7F55-116200-X003899339 *PYP8I55-116200-Z000794263 *PYQ4D78-116200-Z000908081 *PYT4I13-116200-Z000892356 *QAF9D64-116200-T002048579 *QAH1I73-116200-G005004342 *QAI6D61-116200-X003898292 *QAM7234-116200-H008208235 *QAO9C76-116200-H008208316 *QAP4I49-116200-Z000894916 *QAR4D26-116200-H004603307 *QAT1F45-116200-Z000900342 *QAY0C12-116200-X003897286 *QAZ7D00-116200-X003898751 *QBC8G10-116200-X003897712 *QBI3J11-116200-Z000886022 *QBN2C47-116200-Z000896411 *QBP7A74-116200-X003898673 *QCF0A99-116200-H006403796 *QCI2H65-116200-H008208265 *QCK1G84-116200-X003898503 *QCY6F72-116200-H008208361 *QDL6C68-116200-X003899686 *QDM1D78-116200-Z000891877 *QEE9H23-116200-Z000903581 *QEO7A30-116200-X003897495 *QET5H56-116200-Z000890103 *QGU3A75-116200-X003896930 *QGV8J96-116200-X003898184 *QGW2G53-116200-Z000897794 *QGW2G53-116200-H004603313 *QHD8710-116200-X003897708 *QHL9J42-116200-X003897732 *QHT4I23-116200-X003897803 *QHU7F06-116200-H008208190 *QHX3B19-116200-X003899263 *QHY9E14-116200-X003897244 *QIC4J18-116200-H004603314 *QIE3E60-116200-Z000894065 *QIF9C20-116200-Z000828824 *QIH2979-116200-X003897115 *QIJ4J00-116200-F001308323 *QIN0060-116200-T002048523 *QIR4H57-116200-X003898478 *QIU6D46-116200-X003897704 *QIW0E98-116200-Z000903411 *QJA1B93-116200-Z000903405 *QJD0G30-116200-X003897459 *QJD3535-116200-H004603304 *QJD5I49-116200-H008208268 *QJE6I45-116200-H002801280 *QJJ2F70-116200-X003897710 *QJJ3145-116200-Z000848987 *QJJ3F04-116200-H008208347 *QJJ3F04-116200-H008208346 *QJJ9688-116200-T002048468 *QJL7D63-116200-H008208196 *QJS6435-116200-Z000849323 *QJU6526-116200-G004003533 *QJU7F15-116200-H008208301 *QJX5061-116200-Z000897695 *QJY0A83-116200-H004603349 *QJY7D19-116200-Z000868224 *QKI9G27-116200-H008208365 *QLP3121-116200-X003899702 *QMU3I46-116200-X003898937 *QNC6E84-116200-H006403797 *QND8C78-116200-X003898307 *QNG0J29-116200-X003898279 *QNK1B91-116200-X003897271 *QNL1G77-116200-X003898932 *QNL1G77-116200-X003899372 *QNN4G02-116200-X003898886 *QNO2J94-116200-X003897214 *QOA0H91-116200-X003897678 *QOE4A05-116200-X003899468 *QOP3D59-116200-Z000615184 *QOQ9H23-116200-H008208232 *QOQ9H23-116200-H008208294 *QOY2I21-116200-X003897818 *QOZ6C41-116200-H008208358 *QPA4F22-116200-X003898238 *QPD9B89-116200-H008208187 *QPL1H25-116200-X003898413 *QPL5F03-116200-X003898467 *QPM1A05-116200-Z000900327 *QPQ1A72-116200-G003011351 *QPW0E65-116200-Z000905932 *QQA2H08-116200-G003011349 *QQH2G14-116200-X003899438 *QQJ6H31-116200-X003897717 *QQL6C14-116200-H008208193 *QQS5J62-116200-Z000897793 *QST5B67-116200-F001308322 *QTF4B21-116200-H008208343 *QTL0F60-116200-X003899320 *QTL9G41-116200-H008208279 *QTM7421-116200-H004603326 *QTS1F01-116200-X003899561 *QUA0F53-116200-Z000897694 *QUA7J02-116200-X003897663 *QUH7B49-116200-Z000831674 *QUL8F05-116200-Z000878466 *QUO0D58-116200-X003899323 *QUZ6F10-116200-Z000901646 *QXH1C57-116200-X003898866 *QXL7B08-116200-Z000894928 *QXX1B81-116200-X003897349 *RAA6D12-116200-X003898740 *RAE1F76-116200-Z000897796 *RAF9578-116200-H008208281 *RAI4B05-116200-H002801312 *RAI9H56-116200-H006403818 *RAP6C89-116200-X003899252 *RBL6C34-116200-Z000849327 *RBT5F90-116200-H005502130 *RBU0F43-116200-X003899366 *RBW5J28-116200-X003897058 *RCC0J08-116200-Z000828811 *RCC0J08-116200-X003899709 *RCI7F01-116200-H008208287 *RCK3A36-116200-H004603333 *RCL4E79-116200-Z000901156 *RDS6F31-116200-H006403801 *RDV9B63-116200-X003896966 *RDX6G99-116200-Z000900453 *RDY3J23-116200-X003899316 *RDZ5J90-116200-Z000895513 *RDZ8I52-116200-X003897688 *REM2J92-116200-X003897163 *REN2H02-116200-X003899447 *REW4G84-116200-H008208325 *REY8H25-116200-X003897190 *RFQ5I97-116200-X003851928 *RHA3E20-116200-X003899657 *RHA4J06-116200-X003899419 *RHA9F69-116200-H005502032 *RHB0D85-116200-Z000877182 *RHB3E81-116200-Z000892359 *RHB6G35-116200-H008208285 *RHB8D44-116200-Z000904461 *RHB8J34-116200-H004603302 *RHB8J67-116200-Z000899707 *RHC0E68-116200-H008208246 *RHC3J90-116200-Z000892623 *RHD1D57-116200-X003898147 *RHD8C54-116200-H006403806 *RHE3F47-116200-H004603306 *RHE5A11-116200-X003897409 *RHE6J06-116200-X003899399 *RHE9A62-116200-X003899393 *RHE9I40-116200-G002006788 *RHG1F32-116200-Z000895525 *RHG2J66-116200-Z000904279 *RHH3A67-116200-X003898615 *RHH3G73-116200-Z000839628 *RHH9E32-116200-H008208166 *RHI5E42-116200-Z000897693 *RHI5I35-116200-X003898105 *RHJ3I07-116200-Z000845154 *RHJ5G57-116200-X003897812 *RHJ6F29-116200-H004603328 *RHK4E00-116200-H008208248 *RHK8A67-116200-X003897411 *RHK9E00-116200-H008208345 *RHL4G16-116200-X003897586 *RHL9F07-116200-X003899479 *RHM5E24-116200-X003898663 *RHM8G54-116200-G002006811 *RHM9B60-116200-Z000896449 *RHN5H16-116200-X003898118 *RHN6E39-116200-X003897101 *RHN7E76-116200-Z000882663 *RHN7E76-116200-Z000882664 *RHN7J75-116200-X003897336 *RHN8A19-116200-X003899334 *RHO7D27-116200-X003898896 *RHO9G95-116200-X003897463 *RHO9J51-116200-H008208322 *RHP4B90-116200-Z000865355 *RHP6I49-116200-X003899379 *RHQ2B78-116200-H008208203 *RHQ6H61-116200-T002048580 *RHQ6I65-116200-X003897170 *RHR2G02-116200-X003896769 *RHR6B23-116200-X003899742 *RHR7G81-116200-X003898929 *RHS7B34-116200-X003896996 *RHS9H61-116200-T002048487 *RHU1H87-116200-H008208288 *RHU2B97-116200-X003897982 *RHU5J42-116200-X003898533 *RHV0I72-116200-H008208194 *RHV7E30-116200-H004603315 *RHV8I61-116200-X003898380 *RHW2A14-116200-X003897658 *RHW3J28-116200-H002801311 *RHW4B87-116200-X003898670 *RHW4E70-116200-X003899214 *RHY0J73-116200-X003898375 *RHY2H47-116200-X003897771 *RHY7A06-116200-H004603319 *RHY8D09-116200-X003898377 *RHZ4B27-116200-H008208256 *RII5I17-116200-X003899678 *RIM7I13-116200-X003899183 *RJU5B44-116200-X003896922 *RKW6I18-116200-H008208219 *RKY9A11-116200-H008208351 *RKZ6H43-116200-X003898679 *RLC2J66-116200-H008208280 *RLE3F53-116200-X003897291 *RLF6G11-116200-G002006796 *RLF9E43-116200-H008208255 *RLH5A64-116200-T002048545 *RLI3H13-116200-X003898749 *RLI7E50-116200-H008208197 *RLP0G67-116200-H008208327 *RMM4F16-116200-X003897354 *RMU7G90-116200-X003897311 *RMY6D19-116200-X003897804 *RMZ3B47-116200-X003898039 *RNW7F20-116200-X003898176 *RNZ4E86-116200-X003898682 *ROV2D96-116200-X003898654 *RPF0A54-116200-H005502114 *RQM2I57-116200-X003897256 *RRL2C20-116200-X003898434 *RRS3H91-116200-X003898815 *RRV2J03-116200-H008208326 *RRX9J48-116200-X003898754 *RRZ7B16-116200-H008208260 *RSF6E04-116200-X003898905 *RTB9H39-116200-Z000898705 *RTD4F59-116200-X003897133 *RTH4D58-116200-B000033479 *RTJ9C37-116200-X003898542 *RTL3G96-116200-X003897141 *RTL7A89-116200-H006403802 *RTN5B55-116200-Z000891884 *RTV3A15-116200-X003897715 *RTW2B11-116200-X003899389 *RTY3B67-116200-X003897191 *RUC1E00-116200-Z000837949 *RUQ8F25-116200-X003896854 *RUR5A51-116200-X003899512 *RUR9H86-116200-X003897395 *RUU7E23-116200-X003896834 *RUX1J24-116200-X003899155 *RVW6A26-116200-X003897692 *RVX0J94-116200-Z000899607 *RWJ6F38-116200-G004003548 *RWK0C84-116200-X003898683 *RXL4B10-116200-H005502115 *RXL9C10-116200-H008208312 *RXM6H08-116200-H008208323 *RXN1B08-116200-Z000896952 *RXN9D16-116200-H002801317 *RXP1H80-116200-Z000904293 *RXP2F74-116200-Z000900314 *RXQ3I73-116200-X003898759 *RXQ7H95-116200-X003897729 *RXS7C67-116200-X003898790 *RXS8B50-116200-G004003534 *RXT8D69-116200-X003897576 *RXT8F10-116200-H008208222 *RXU2G00-116200-G002006802 *RXU2G00-116200-G002006814 *RXU2G00-116200-H004603309 *RXV9B93-116200-X003898703 *RXW5I26-116200-H008208303 *RXX6A01-116200-X003897120 *RXY0B74-116200-H008208353 *RXZ8C71-116200-G004003541 *RYC2H01-116200-X003897799 *RYD2F53-116200-H006403798 *RYD5G79-116200-H008208278 *RYE1D30-116200-X003899576 *RYF7C46-116200-X003899794 *RYI8C10-116200-H008208237 *RYJ5E49-116200-B000030978 *RYK8A80-116200-H002801331 *RYL2C40-116200-H008208339 *RYL6H10-116200-H008208185 *RYO3B13-116200-X003898173 *RYP7H48-116200-X003899417 *RYQ5E62-116200-X003897570 *RYR3B66-116200-X003897380 *RYV7G79-116200-G004003545 *RYX3A83-116200-H008208238 *SBY8B30-116200-H008208291 *SBZ4I83-116200-H002801302 *SBZ4I83-116200-H008208245 *SCV2J40-116200-X003897871 *SDA0A18-116200-X003896843 *SDP7B04-116200-X003896986 *SDQ2E29-116200-H008208209 *SDQ5D44-116200-H004603353 *SDQ5D68-116200-X003898578 *SDQ5I33-116200-H008208270 *SDS0G71-116200-X003898271 *SDS2D07-116200-X003898669

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

*SDS2J61-116200-Z000850132 *SDS4J31-116200-G005004389 *SDT0H82-116200-X003899456 *SDT1E28-116200-H004603337 *SDU2I09-116200-H002801300 *SDU2I09-116200-H008208233 *SDU9B62-116200-X003897476 *SDU9C41-116200-X003896961 *SDV0D93-116200-X003898946 *SDV4C86-116200-H005502127 *SDV7B54-116200-H004603338 *SDV7G19-116200-X003898311 *SDW0D44-116200-X003897197 *SDX5J42-116200-G002006807 *SDZ3B53-116200-Z000887421 *SDZ9B85-116200-H005502128 *SEA1B91-116200-X003899037 *SEA1F93-116200-Z000883598 *SEA4C66-116200-Z000901225 *SEA5G12-116200-X003899191 *SEB0F36-116200-X003897655 *SEB3F33-116200-X003897503 *SEC0H24-116200-X003897540 *SEC4I14-116200-X003897981 *SEC5J21-116200-H008208250 *SEC9G64-116200-Z000905498 *SED0D56-116200-X003897039 *SED1I89-116200-X003897667 *SED8C23-116200-T002048530 *SEE7A08-116200-X003896910 *SEF1C15-116200-X003899222 *SEF6B30-116200-G003011298 *SEF8F78-116200-X003897357 *SEG7B64-116200-X003897793 *SEG7J17-116200-X003897839 *SEG9C49-116200-X003898717 *SEH2C21-116200-Z000906354 *SEH2D46-116200-Z000900030 *SEH2G22-116200-Z000899517 *SEI0F42-116200-X003897783 *SEI7I32-116200-X003897263 *SEJ0D25-116200-Z000864281 *SEJ9I06-116200-X003897599 *SEK9J68-116200-X003897605 *SEL0F91-116200-X003899442 *SEL6C81-116200-Z000893407 *SEL6D37-116200-X003898900 *SEL6D98-116200-X003897628 *SEL9H31-116200-X003897555 *SEL9J36-116200-X003899675 *SEM1E08-116200-X003899308 *SEM1E08-116200-X003899229 *SEM4H76-116200-T002048510 *SEM8G36-116200-Z000896425 *SEM9B56-116200-Z000874810 *SEN1F16-116200-X003897121 *SEN3I73-116200-X003897073 *SEN5A94-116200-Z000891107 *SEN5D75-116200-X003897558 *SEO0F66-116200-G005004371 *SEO2B67-116200-H004603311 *SEO2B67-116200-G002006809 *SEO8H94-116200-Z000892365 *SEP6B94-116200-X003899416 *SEP7A40-116200-X003899226 *SEP8J55-116200-X003899553 *SEQ4A95-116200-Z000890774 *SEQ8F69-116200-H005502118 *SER0G92-116200-X003896732 *SES1E50-116200-X003899221 *SES5E11-116200-Z000867995 *SES8D68-116200-X003899507 *SET5I06-116200-Z000899634 *SEV5A87-116200-X003897652 *SEV5B67-116200-Z000890775 *SEV7G95-116200-G004003527 *SEW5C32-116200-F001308315 *SEW7B48-116200-H008208253 *SEW7F03-116200-X003898833 *SEW8H09-116200-X003897585 *SEX8I81-116200-X003899158 *SEY0D93-116200-H004603317 *SEY2H04-116200-X003899092 *SEY2J10-116200-Z000874772 *SEY3C86-116200-Z000887380 *SEY7J02-116200-Z000828818 *SEY8H25-116200-H008208183 *SEZ0G47-116200-H001002620 *SEZ1A80-116200-G002006792 *SEZ2E43-116200-Z000867996 *SEZ2F52-116200-H008208284 *SEZ2J99-116200-X003896554 *SEZ6I75-116200-X003896951 *SEZ8J38-116200-G003011336 *SEZ9H40-116200-X003898055 *SFA1H71-116200-H008208244 *SFA8F41-116200-X003898370 *SFB0F92-116200-X003897384 *SFC3D57-116200-H008208212 *SFC3E30-116200-H008208300 *SFD1J87-116200-H008208199 *SFD4E35-116200-X003899817 *SFD7E67-116200-H004603344 *SFD8H85-116200-X003896831 *SFE1C23-116200-X003899211 *SFE2B39-116200-X003898843 *SFE4B87-116200-G002006801 *SFE5H31-116200-X003896998 *SFF3C43-116200-Z000867997 *SFF4G42-116200-H008208276 *SFF7H36-116200-F001308342 *SFF9G39-116200-Z000899502 *SFG1D29-116200-X003896991 *SFG1I65-116200-Z000886037 *SFG2A27-116200-Z000905926 *SFG2C17-116200-X003897176 *SFG6C71-116200-G005004394 *SFG7I41-116200-G005004354 *SFI4I14-116200-X003897234 *SFI7F47-116200-H008208259 *SFJ8B80-116200-X003897677 *SFK0C10-116200-H001002616 *SFK8C25-116200-G002006804 *SFL1J39-116200-G005004365 *SFM3I37-116200-G005004379 *SFM6D46-116200-Z000897290 *SFM7A39-116200-G005004377 *SFM7I43-116200-X003896889 *SFN4E90-116200-X003898095 *SFN8B46-116200-G005004395 *SFN8B50-116200-G005004392 *SFN8B54-116200-G005004350 *SFN8B60-116200-G005004374 *SFN8B60-116200-G005004364 *SFN8B61-116200-G005004363 *SFO0G24-116200-H008208375 *SFO1F50-116200-X003899103 *SFO1H19-116200-X003897882 *SFO2G53-116200-G002006799 *SFO5G41-116200-G005004370 *SFO6F25-116200-Z000900044 *SFV4A95-116200-X003899216 *SHC3H54-116200-Z000869043 *SHC4J48-116200-G003011331 *SHC4J52-116200-G003011330 *SHD7E74-116200-G003011321 *SHD7E74-116200-G003011352 *SHF1J14-116200-G003011318 *SHF1J14-116200-G003011353 *SHF1J16-116200-G003011306 *SHF1J18-116200-G003011340 *SHF1J19-116200-G003011344 *SHF1J21-116200-G003011348 *SHH1E53-116200-G003011323 *SHH1E57-116200-G003011356 *SHH1E58-116200-G003011333 *SHH1E61-116200-G003011337 *SHL5E60-116200-G003011329 *SHR1D93-116200-Z000890016 *SIK5C63-116200-G002006795 *SIN0C99-116200-X003896619 *SIO8A76-116200-X003898200 *SIP9B87-116200-X003896976 *SIV1D67-116200-X003897283 *SIX5E57-116200-G002006803 *SIZ8A81-116200-G003011301 *SLG4H87-116200-H008208333 *SLI2A86-116200-H008208334 *SLL7I90-116200-H008208302 *SLY5H89-116200-Z000672291 *SLZ6F06-116200-X003897018 *SMB6D30-116200-X003898576 *SMC2D16-116200-H008208310 *SMH8I30-116200-X003899430 *SMJ3I25-116200-X003898450 *SOK4E96-116200-G003011310 *SOP6G16-116200-G003011313 *SOW4B61-116200-G003011314 *SPA4G02-116200-G003011322 *SPD1H45-116200-H004603305 *SPJ7B33-116200-G002006813 *SPS7C13-116200-X003899426 *SPS8G39-116200-H005502120 *SPV9C93-116200-H005502129 *SQG4C03-116200-X003897805 *SSU5D03-116200-H001002624 *STX1J50-116200-G003011312 *SUI2B91-116200-X003898150 *SUP0D95-116200-H008208320 *SUS5I62-116200-H006403813 *SVK1D13-116200-X003898829 *SVV2E97-116200-X003898707 *SWE6H99-116200-H008208366 *SWQ9B91-116200-X003898362 *SXD6I91-116200-X003899149 *SXD9H89-116200-H008208168 *SXF0C17-116200-H005502137 *SXI6B31-116200-G004003530 *SXK2H54-116200-I001403233 *SXL6D35-116200-X003897813 *SXM7J56-116200-H008208318 *SXR0J57-116200-X003897636 *SXR6C72-116200-X003899086 *SXS1A67-116200-Z000905491 *SXT0H17-116200-X003899329 *SXW6B77-116200-H008208348 *SYE8J32-116200-X003898685 *SYH8E19-116200-X003899658 *SYJ0F92-116200-G003011309 *SYO3E81-116200-G003011360 *SYO3E82-116200-G003011359 *SYO3E82-116200-G003011347 *SYO3E88-116200-G003011339 *SYO5G53-116200-X003898021 *SYP4I70-116200-G003011341 *SYR4E09-116200-G003011315 *SYR4E25-116200-G003011346 *SYS5H88-116200-G003011326 *SYU4D16-116200-G003011338 *SYU4D38-116200-G003011324 *TAI1C70-116200-X003896781 *TAI1E47-116200-X003897484 *TAI5C16-116200-X003897123 *TAI6F93-116200-G003011316 *TAI8B05-116200-Z000901154 *TAJ0F33-116200-X003896758 *TAJ4I66-116200-X003897507 *TAJ7B66-116200-H008208220 *TAK1E99-116200-X003898036 *TAK2C05-116200-X003897448 *TAK3H86-116200-X003896745 *TAL2I57-116200-G005004378 *TAL2I58-116200-G005004353 *TAL2I60-116200-G005004367 *TAL2I60-116200-G005004355 *TAL2I62-116200-G005004393 *TAL3F71-116200-X003898735 *TAL5H56-116200-H008208282 *TAL5H61-116200-H008208184 *TAL7F85-116200-H008208169 *TAL8A91-116200-H004603312 *TAM0A01-116200-X003898079 *TAM3B43-116200-Z000890017 *TAM6H26-116200-Z000903561 *TAM9A50-116200-X003899663 *TAM9D04-116200-H004603322 *TAN7B35-116200-X003898297 *TAN7I99-116200-X003896588 *TAN9I43-116200-G002006815 *TAO3D17-116200-X003899344 *TAO6B41-116200-X003899670 *TAP7I91-116200-Z000870139 *TAR2I96-116200-X003897787 *TAS1G58-116200-Z000881535 *TAS8J85-116200-X003899267 *TAS9A20-116200-H006403800 *TAT0F96-116200-G002006791 *TAT8G24-116200-Z000655947 *TAU4I76-116200-H005502126 *TAU4J87-116200-H001002613 *TAW2I44-116200-G005004366 *TAW2I47-116200-G005004381 *TAW2I49-116200-G005004345 *TAW2I49-116200-G005004359 *TAW2I51-116200-G005004380 *TAW7E50-116200-G005004388 *TAW7G42-116200-X003899551 *TAW8C90-116200-X003896709 *TAW8D51-116200-X003899356 *TAX2B88-116200-G004003539 *TAX2C53-116200-Z000874771 *TAX5J23-116200-X003897635 *TAY2I33-116200-X003898508 *TAY2I34-116200-X003899127 *TAY5A69-116200-Z000877908 *TAY5D60-116200-X003898225 *TAY9B22-116200-X003899189 *TAZ7I37-116200-H002801305 *TBA0I24-116200-X003899501 *TBA1F38-116200-X003898649 *TBA1F89-116200-Z000881545 *TBA2G42-116200-X003899374 *TBA7A23-116200-X003897181 *TBA7B19-116200-G003011343 *TBA9E56-116200-H004603332 *TBA9E58-116200-H004603325 *TBA9J45-116200-G003011320 *TBD2I12-116200-X003898165 *TBD9H68-116200-X003898430 *TBE0E30-116200-H008208314 *TBE8E78-116200-X003899859 *TBF0H14-116200-Z000873385 *TBF6H77-116200-Z000898180 *TBF7F86-116200-X003898556 *TBF9G65-116200-H002801297 *TBF9J41-116200-X003897660 *TBG7I28-116200-X003897891 *TBH3C98-116200-X003896919 *TBH8J28-116200-X003898643 *TBH9E61-116200-X003897329 *TBI0C75-116200-X003898499 *TBI1F86-116200-G002006787 *TBI2C42-116200-X003899463 *TBI4D64-116200-H008208192 *TBJ8G10-116200-X003898890 *TBK4G21-116200-X003898612 *TBL4I73-116200-G003011299 *TBL8D73-116200-H008208308 *TBM2F44-116200-H001002627 *TBM6A51-116200-Z000888015 *TBM6E38-116200-X003898234 *TBM7I56-116200-X003898350 *TBM7I98-116200-X003898464 *TBN6E23-116200-G005004384 *TBN6E29-116200-G005004376 *TBN6E31-116200-G005004386 *TBO9A83-116200-X003898344 *TBP7I76-116200-H001002618 *TBP7J91-116200-X003896816 *TBP8D26-116200-X003899354 *TBP9I18-116200-X003897358 *TBQ3E62-116200-G002006798 *TBR3A45-116200-Z000890776 *TBR3G13-116200-X003899369 *TBR3J01-116200-X003897341 *TBR5C42-116200-X003898614 *TBR6B65-116200-G004003547 *TBR6B75-116200-G004003532 *TBR6B88-116200-G004003550 *TBR6B89-116200-G004003535 *TBR6C05-116200-G004003549 *TBR9A58-116200-X003898923 *TBS9F37-116200-X003897355 *TBT1I19-116200-X003899664 *TBT9E01-116200-G005004369 *TBU2A95-116200-X003898993 *TBU7E61-116200-Z000892621 *TBV6C16-116200-G003011311 *TBV6C17-116200-G003011317 *TBW7G03-116200-H005502117 *TBX3G71-116200-H008208357 *TBX3G71-116200-H002801326 *TBX6E72-116200-X003897485 *TBX6G34-116200-X003896565 *TBY1F02-116200-H008208205 *TBY7H85-116200-G003011297 *TBY9E58-116200-Z000888333 *TBY9E58-116200-Z000644779 *TBY9E58-116200-Z000888332 *TCA1E35-116200-H008208290 *TCV6D82-116200-X003897906 *TDA7F22-116200-X003897913 *TDC3G27-116200-X003899005 *TDE6E90-116200-X003899434 *TDM5E50-116200-X003898284 *TDN9A78-116200-G003011342 *TDW0I42-116200-X003896823 *TDX7G07-116200-X003898781 *TEB4B76-116200-X003898540 *TEH5A74-116200-X003898192 *TEM2H71-116200-X003899257 *TES6H97-116200-X003898177 *TEW1B01-116200-H008208309 *TGH5J05-116200-X003897617 *THA5E00-116200-X003899844 *TIQ4H60-116200-Z000891885 *TIQ4H60-116200-X003899724 *TIT7B45-116200-H008208342 *TJG9C74-116200-X003898224 *TJI4E89-116200-H008208296 *TJJ2C79-116200-X003898539 *TJT5A69-116200-T002048582 *TKC0I71-116200-X003897008 *TKV6C67-116200-Z000837948 *TLA8C54-116200-X003899824 *TLB7B95-116200-X003899443 *TLD7F63-116200-F001104876 *TLI2D26-116200-H001002619 *TLN4E62-116200-H008208234 *TMD4B05-116200-Z000892686 *TME0J94-116200-X003896933 *TPJ4J80-116200-X003899645 *TPK0I47-116200-X003898680 *TPL6J33-116200-X003897312 *TPM7F96-116200-H008207569 *TPN6G75-116200-X003899641 *TPO7D64-116200-H004603320 *TPR5E25-116200-H006403807 *TPX0F08-116200-X003898658 *TPY2J00-116200-X003899012 *TRC3A33-116200-H008208224 *TXA7G27-116200-X003899150 *TXB8J49-116200-X003898133 *TXG3C18-116200-X003898432 *UAB2J59-116200-X003898694 *UAS3F07-116200-X003898551 *UAS5D21-116200-X003898826 *UAT2E92-116200-X003898429 *UAV3E18-116200-X003899300 *UAW9J38-116200-X003898745 *UAX9G38-116200-X003896892 *UAY3E38-116200-X003896792 *UBA0J47-116200-G003011350 *UBA0J49-116200-G003011308 *UBA6G74-116200-X003896918 *UBA6G74-116200-Z000890779 *UBA6H35-116200-X003899858 *UBB0G25-116200-X003899515 *UBC4H16-116200-X003898304 *UBC8B15-116200-B000033478 *UDH1B85-116200-X003898201 *UDI5H74-116200-X003899200 *UHJ3D37-116200-X003899022 *ABL6D80-116200-M030021108 *ABL6D80-116200-M030021105 *ABL6D80-116200-M030021126 *ADD6C70-116200-M030020414 *ADQ0C22-116200-M030020666 *AEE4B18-116200-M030019477 *AEX6A11-116200-M030019529 *AFY6G30-116200-M030021014 *AGA3377-116200-M030019560 *AGX3D61-116200-M030019851 *AHL4964-116200-M030020555 *AHW4F93-116200-M030021379 *AJT4A88-116200-M030020111 *AJU3E47-116200-M030020100 *AKK1414-116200-M030021314 *AKZ4602-116200-M030020096 *ALD3E58-116200-M030019960 *ALJ4A26-116200-M030019824 *ALK7492-116200-M030019656 *ALO1731-116200-M030020379 *ALV9924-116200-M030020069 *ALX5858-116200-M030020347 *AMB2911-116200-M030019835 *AMS5F89-116200-M030021336 *AMX7F46-116200-M030020626 *AMZ1626-116200-M030019568 *ANF3A51-116200-M030020310 *ANH9933-116200-M030020460 *ANJ2G75-116200-M030019772 *ANJ4742-116200-M030019609 *ANJ6144-116200-M030020383 *ANS5876-116200-M030019564 *AOC3F35-116200-M030019607 *AOP3I58-116200-M030019491 *AOQ5E73-116200-M030020259 *AOS6767-116200-M030020651 *AOU6H41-116200-M030020357 *APJ3F01-116200-M030020707

*APS6I87-116200-M030019957 *APX4D14-116200-M030021280 *APX4D14-116200-M030020277 *AQC7545-116200-M030019854 *AQG5B59-116200-M030020367 *AQG5B59-116200-M030020369 *AQL0A52-116200-M030021257 *AQT7783-116200-M030020565 *AQT7783-116200-M030019828 *AQY3I02-116200-M030021410 *ARC0J69-116200-M030021157 *ARC8E63-116200-M030021079 *ARO9D06-116200-M030020510 *ARS5741-116200-M030019436 *ARS5J04-116200-M030020512 *ARY4H30-116200-M030019566 *ASB0240-116200-M030020078 *ASE5957-116200-M030019829 *ASP3H88-116200-M030019646 *ASS5J68-116200-M030021008 *ASW4076-116200-M030019872 *ASZ0F63-116200-M030019414 *ATC2E83-116200-M030020520 *ATF9835-116200-M030020058 *ATN3J09-116200-M030019597 *ATO8088-116200-M030020116 *ATO9G33-116200-M030020535 *ATP1D39-116200-M030019421 *ATR8H01-116200-M030021129 *ATT4A47-116200-M030020653 *ATU4H75-116200-M030020961 *ATV2F80-116200-M030021338 *ATZ8E37-116200-M030020059 *AUA2C46-116200-M030019601 *AUB1F73-116200-M030019779 *AUI0838-116200-M030020466 *AUI6J84-116200-M030021067 *AUO1C27-116200-M030019676 *AUO6H58-116200-M030019658 *AUT8145-116200-M030019439 *AUT8955-116200-M030020424 *AUZ5D75-116200-M030021070 *AVD8G94-116200-M030019679 *AVI6926-116200-M030020106 *AVM7D79-116200-M030019640 *AVO4D01-116200-M030019473 *AVP5H33-116200-M030019595 *AVT6867-116200-M030020570 *AVT7A33-116200-M030020345 *AWB0I93-116200-M030020112 *AWB8383-116200-M030020328 *AWF0G80-116200-M030019757 *AWF2I07-116200-M030019910 *AWJ4E95-116200-M030019670 *AWJ5558-116200-M030019788 *AWM0F58-116200-M030019958 *AWU2237-116200-M030021139 *AWU2237-116200-M030019430 *AXC4335-116200-M030019687 *AXJ6C54-116200-M030020476 *AXL4723-116200-M030020470 *AXL7A38-116200-M030020330 *AXL7A38-116200-M030020340 *AXS2226-116200-M030021057 *AXS2F63-116200-M030021368 *AXY9549-116200-M030020654 *AYA1125-116200-M030020619 *AYE9326-116200-M030019512 *AYJ3G88-116200-M030019764 *AYL0A70-116200-M030019781 *AYL0A70-116200-M030021155 *AYL0A70-116200-M030019843 *AYL0A70-116200-M030021412 *AYQ9394-116200-M030020532 *AYQ9691-116200-M030021376 *AYS0C63-116200-M030021022 *AYS8D88-116200-M030020213 *AYV8H79-116200-M030019856 *AZF0499-116200-M030020807 *AZH8685-116200-M030021063 *AZQ8I05-116200-M030020360 *AZT4H77-116200-M030020352 *AZY9942-116200-M030021071 *AZY9942-116200-M030021348 *BAA9B79-116200-M030019632 *BAE3584-116200-M030019522 *BAF3J63-116200-M030019840 *BAF4925-116200-M030020076 *BAF9J80-116200-M030020634 *BAH3F85-116200-M030020314 *BAN8C22-116200-M030020635 *BAR0D96-116200-M030020760 *BBC7050-116200-M030019626 *BBC7050-116200-M030019613 *BBD9847-116200-M030021209 *BBG5128-116200-M030019673 *BBH3539-116200-M030020908 *BBI4630-116200-M030021147 *BBI4630-116200-M030021163 *BBK1907-116200-M030019571 *BBL5I52-116200-M030019588 *BBN8J09-116200-M030020608 *BBW1788-116200-M030020209 *BBX3208-116200-M030021029 *BBZ4224-116200-M030021061 *BCD4822-116200-M030021322 *BCG4G96-116200-M030019569 *BCJ4325-116200-M030021373 *BCK8957-116200-M030019615 *BCM1067-116200-M030020511 *BCN7751-116200-M030020567 *BCO3933-116200-M030020571 *BCP8J90-116200-M030020967 *BCU3C32-116200-M030019462 *BCV4E52-116200-M030019694 *BCW0J51-116200-M030019782 *BDI0J42-116200-M030020353 *BDK0F67-116200-M030021310 *BDP5J11-116200-M030020548 *BDP9C11-116200-M030021476 *BDX8J02-116200-M030019783 *BDY4F03-116200-M030020372 *BDZ4H61-116200-M030019961 *BEB0903-116200-M030020468 *BEM9B72-116200-M030020538 *BEO1C89-116200-M030020270 *BEP5F71-116200-M030021417 *BER6I71-116200-M030019637 *BES2F48-116200-M030019674 *BES6B71-116200-M030019589 *BEW4H28-116200-M030020319 *BEW6H38-116200-M030019811 *BEX7H87-116200-M030020081 *BEY0H84-116200-M030020423 *BEZ5J27-116200-M030021099 *BIR1F53-116200-M030019821 *BPZ5C70-116200-M030019778 *BYX3A44-116200-M030021152 *BZF1H00-116200-M030021315 *BZG1C57-116200-M030021289 *CAI5444-116200-M030020507 *CCL6747-116200-M030021321 *CFG8335-116200-M030021318 *CFG8335-116200-M030020113 *CKO4709-116200-M030019567 *CKO7228-116200-M030020632 *CRT0436-116200-M030019651 *CSI5C50-116200-M030021377 *CTK7H77-116200-M030021164 *CWX5I18-116200-M030021219 *CXW5B75-116200-M030019967 *CYK0442-116200-M030020331 *CYT8I40-116200-M030021092 *DGV0E98-116200-M030019809 *DJC5E44-116200-M030021076 *DMN4C28-116200-M030019771 *DMY0I02-116200-M030021058 *DQR9979-116200-M030020084 *DRD9249-116200-M030019532 *DRR1674-116200-M030019865 *DTE1C16-116200-M030019763 *DVF5E47-116200-M030021330 *DWB0E44-116200-M030020364 *DWP4J87-116200-M030020968 *EID1F56-116200-M030020108 *EJT2A44-116200-M030021106 *ENI9I96-116200-M030019820 *ENT8F80-116200-M030021481 *EOT1C96-116200-M030019667 *ETC6A81-116200-M030019697 *ETO0D33-116200-M030020660 *EZZ2I78-116200-M030021075 *FAE4E32-116200-M030020382 *FCY5A07-116200-M030021064 *FFC9A22-116200-M030019478 *FFO1J80-116200-M030020350 *FGO8B37-116200-M030020375 *FLS7D55-116200-M030020531 *FMB0A14-116200-M030020649 *FML0B52-116200-M030021477 *FNK5A82-116200-M030020388 *FNM3448-116200-M030019465 *FNV6C52-116200-M030020607 *FOP9D75-116200-M030020276 *FPH2868-116200-M030021093 *FPR5A60-116200-M030019777 *FSL1E73-116200-M030019576 *FTZ1H60-116200-M030019870 *FUL1I12-116200-M030019434 *FUL1I12-116200-M030019424 *FUO5C70-116200-M030020118 *FVE0C31-116200-M030019861 *FVP0E91-116200-M030021358 *FVW4D68-116200-M030019874 *FVW8D22-116200-M030020524 *FWV5539-116200-M030019600 *FYK1A08-116200-M030019655 *FZA6D32-116200-M030020273 *GAH3E79-116200-M030020090 *GAH3E79-116200-M030020966 *GBI4J75-116200-M030019501 *GDN9575-116200-M030019817 *GFA9A31-116200-M030020338 *GFB4D60-116200-M030019411 *GFQ2B71-116200-M030021137 *GFW9B18-116200-M030021060 *GHM1J89-116200-M030020120 *GJL8C13-116200-M030020572 *GVK0B25-116200-M030020208 *GXA3D27-116200-M030021119 *HXJ9J26-116200-M030019438 *IBP4F33-116200-M030019409 *IIZ8B80-116200-M030019619 *IJE3766-116200-M030020582 *IJO4011-116200-M030019683 *IKC4G50-116200-M030020429 *IMY2E35-116200-M030019583 *INJ8D75-116200-M030019634 *ISL4G31-116200-M030020210 *ISU4B90-116200-M030020390 *IWC6B14-116200-M030019766 *IXQ3A37-116200-M030021085 *IYH5E82-116200-M030020268 *IYH5E82-116200-M030020665 *IZP4E52-116200-M030019490 *IZZ7E72-116200-M030021480 *JAF9I37-116200-M030019515 *JAQ0D63-116200-M030020522 *JCG7B34-116200-M030021124 *JCN6I45-116200-M030020427 *JDL9C56-116200-M030019962 *JJU0347-116200-M030021287 *JQA0023-116200-M030021216 *JRM4627-116200-M030019770 *JTX0003-116200-M030019873 *KLB6C22-116200-M030020971 *KTC4B04-116200-M030020266 *LPP4F16-116200-M030019623 *LSC4G79-116200-M030019520 *LTM8A48-116200-M030020645 *LVE9H60-116200-M030019578 *MCU9H68-116200-M030020269 *MCU9H68-116200-M030021127 *MCU9H68-116200-M030021144 *MDA2I25-116200-M030019467 *MEU6C18-116200-M030019911 *MGQ3F17-116200-M030021275 *MGY0D82-116200-M030020329 *MIC5F46-116200-M030020584 *MJA2I22-116200-M030021414 *MJU2H22-116200-M030019574 *MJU7J58-116200-M030020125 *MJW1401-116200-M030021413 *MKI0078-116200-M030020958 *MKL5F06-116200-M030021296 *MKN7J73-116200-M030019774 *MKT5B60-116200-M030020070 *MLB7I50-116200-M030021098 *MLJ6J76-116200-M030021262 *MLV2E56-116200-M030021361 *MLY4E53-116200-M030020060 *NKR1A52-116200-M030021297 *NLR9A15-116200-M030019769 *NWG6H47-116200-M030021362 *OAQ0A71-116200-M030020462 *OGR2H88-116200-M030021069 *OGR2H88-116200-M030021159 *OHP0I87-116200-M030019855 *OJS4G59-116200-M030019481 *OKD1885-116200-M030020556 *OKH0B87-116200-M030020321 *OQJ6D84-116200-M030019425 *OTA0B02-116200-M030020618 *OVJ6I18-116200-M030020409 *OXG1513-116200-M030021271 *OZA9665-116200-M030021090 *PCJ0H09-116200-M030020583 *PHY7H97-116200-M030019815 *PVY5H46-116200-M030020363 *PYM0158-116200-M030019580 *QAZ9A03-116200-M030020638 *QBD0B88-116200-M030020517 *QBQ1B56-116200-M030021011 *QCC8C14-116200-M030020408 *QHA6C37-116200-M030020127 *QHT1A78-116200-M030021145 *QHV2F57-116200-M030021082 *QIF4J13-116200-M030019509 *QIF4J13-116200-M030019485 *QII6G96-116200-M030020378 *QIN1F90-116200-M030019638 *QJG7H41-116200-M030019415 *QJM9374-116200-M030020407 *QJO2F53-116200-M030019812 *QJO2F53-116200-M030019867 *QJZ1J41-116200-M030020611 *QMV9063-116200-M030021371 *QNK6D18-116200-M030019527 *QOX0A21-116200-M030019659 *QPD2B48-116200-M030020102 *QQY4D29-116200-M030019681 *RAY2G59-116200-M030021140 *RBW9H32-116200-M030019516 *RCB2F78-116200-M030021133 *RDG4B92-116200-M030020523 *REB2E84-116200-M030021015 *RGD7E42-116200-M030021220 *RHB7D79-116200-M030020525 *RHB8G68-116200-M030020263 *RHC8F29-116200-M030021146 *RHF0I83-116200-M030019837 *RHI5D88-116200-M030020652 *RHI5J86-116200-M030019419 *RHK4B60-116200-M030019562 *RHK6I00-116200-M030019493 *RHM9A76-116200-M030019635 *RHN1J41-116200-M030020281 *RHN7D34-116200-M030019627 *RHN8G09-116200-M030019831 *RHT4H44-116200-M030021288 *RHU9A80-116200-M030020128 *RHU9A80-116200-M030019822 *RHX7A98-116200-M030021073 *RLH1E11-116200-M030021372 *RLL3I28-116200-M030019528 *RMG5H45-116200-M030020457 *RMW2A64-116200-M030021087 *RMW2A64-116200-M030021026 *RPH3J21-116200-M030020265 *RPH3J21-116200-M030020377 *RSE2C65-116200-M030020370 *RUG7A53-116200-M030019818 *RWM7F48-116200-M030020458 *RXU9B28-116200-M030021018 *RXV0B67-116200-M030020384 *RXX0H94-116200-M030019454 *RYJ4A78-116200-M030020615 *RYS4E99-116200-M030021375 *SCR3A85-116200-M030021369 *SCR3B85-116200-M030021370 *SDP8C14-116200-M030020115 *SDQ9E47-116200-M030021366 *SDT6J96-116200-M030020642 *SDY7I44-116200-M030021066 *SEA2D10-116200-M030020973 *SEA2H36-116200-M030020610 *SEB9J78-116200-M030020418 *SEG4C42-116200-M030020422 *SEJ9E76-116200-M030019633 *SEK1H40-116200-M030019631 *SEL9F25-116200-M030019573 *SES2G26-116200-M030020710 *SES2G26-116200-M030020509 *SET1A46-116200-M030019611 *SET7I34-116200-M030020318 *SEY1C93-116200-M030020117 *SFB0G24-116200-M030020573 *SFB1H56-116200-M030021115 *SFB3I19-116200-M030021337 *SFE2G77-116200-M030020712 *SFG0H36-116200-M030020612 *SFG4E32-116200-M030021072 *SFH0C37-116200-M030019765 *SFI4J27-116200-M030019523 *SFO9J83-116200-M030019810 *SIB2F88-116200-M030020661 *SPW9B34-116200-M030020283 *SVP8G62-116200-M030020516 *SVT9D14-116200-M030019521 *SXF4E52-116200-M030020631 *SXG0I41-116200-M030021089 *SXG2H21-116200-M030021273 *SXI1A84-116200-M030021080 *SXN6H81-116200-M030021474 *SXP3F42-116200-M030020332 *SXR6H67-116200-M030020091 *SXT8J94-116200-M030020430 *TAI1G63-116200-M030021096 *TAK9J64-116200-M030020351 *TAQ9F02-116200-M030019848 *TAS4G81-116200-M030020637 *TAS5C04-116200-M030019758 *TAV3F87-116200-M030020337 *TAW1B72-116200-M030021473 *TAX0H75-116200-M030020558 *TAY2F27-116200-M030020757 *TBD1G11-116200-M030021114 *TBF2F30-116200-M030021019 *TBF9F53-116200-M030020650 *TBL6E97-116200-M030020086 *TBM2J06-116200-M030021364 *TBN9J20-116200-M030021365 *TBO3I84-116200-M030019908 *TBP2I39-116200-M030020663 *TBT6J94-116200-M030021094 *TBV8H47-116200-M030021023 *TBW5C18-116200-M030021151 *TBY1D57-116200-M030019486 *TBY8C33-116200-M030020563 *TDN7I30-116200-M030021081 *TJR3G00-116200-M030020007 *TJT9H41-116200-M030020214 *TKD1C25-116200-M030020624 *TPI7H36-116200-M030019495 *TPI7I05-116200-M030019455 *TPR0C17-116200-M030021294 *TPW9J68-116200-M030021012 *UAS4F48-116200-M030021475 *UAT8F91-116200-M030021148 *UAU7B17-116200-M030019698 *UBC3E64-116200-M030019707 *

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAE4F19-116200-X003899525 *AAQ7A03-116200-X003898131 *AAT8722-116200-X003896719 *ABA3A35-116200-T002048563 *ABB5A42-116200-X003897487 *ABG6A98-116200-Z000896226 *ABJ1649-116200-X003898506 *ABP7B78-116200-Z000892801 *ABQ3H75-116200-X003897165 *ACE8H60-116200-X003897620 *ACR7725-116200-Z000848984 *ACX1200-116200-Z000867767 *ADO3571-116200-X003899026 *ADX0F03-116200-H002801323 *AFC9559-116200-X003898812 *AFE2G77-116200-Z000904467 *AFF5496-116200-Z000861845 *AFI5888-116200-Z000833978 *AFK3G36-116200-T002048431 *AFR5I78-116200-Z000886528 *AFW8145-116200-X003899699 *AGB0294-116200-Z000882659 *AGC0042-116200-Z000898736 *AGK0B59-116200-Z000892802 *AGO1C11-116200-Z000906070 *AGR1A73-116200-Z000865714 *AGR8421-116200-X003899281 *AGW1246-116200-Z000876402 *AGX0H17-116200-Z000908056 *AHK5C83-116200-X003899606 *AHR0B41-116200-Z000898720 *AHS8350-116200-Z000895527 *AHU9C64-116200-X003897025 *AIA8I11-116200-X003897124 *AIC2B35-116200-Z000861824 *AIG2010-116200-Z000897277 *AIL6G21-116200-X003898627 *AIO3057-116200-Z000894929 *AIW0B06-116200-X003897461 *AJB2217-116200-Z000894320 *AJD7E42-116200-X003898402 *AJF6E44-116200-X003897169 *AJG6009-116200-Z000890025 *AJH6J32-116200-Z000861826 *AJK3B75-116200-Z000897283 *AJM1044-116200-Z000894021 *AJN7341-116200-Z000885310 *AJN7I42-116200-Z000894915 *AJO7B07-116200-Z000894361 *AJT5319-116200-X003899123 *AJU2J73-116200-Z000905605 *AJX3148-116200-Z000900311 *AKE1920-116200-Z000901215 *AKF2C73-116200-Z000894924 *AKG2A52-116200-H004603352 *AKG5121-116200-Z000850828 *AKN9F25-116200-Z000867700 *AKO0535-116200-Z000899436 *AKP5145-116200-X003898182 *AKR1180-116200-Z000901162 *AKT0A78-116200-X003896891 *AKU0F35-116200-Z000890839 *AKU3I99-116200-Z000867763 *AKV2033-116200-Z000892630 *AKV5E93-116200-T002048489 *AKW3090-116200-Z000897282 *AKX3734-116200-X003899391 *AKX5D67-116200-Z000858588 *AKZ1C13-116200-Z000902225 *ALC0826-116200-X003899292 *ALD8655-116200-Z000904488 *ALF2A58-116200-Z000898171 *ALH4A45-116200-Z000897281 *ALP4I43-116200-Z000615175 *ALP5F27-116200-X003897226 *ALQ2C28-116200-Z000898732 *ALT2E72-116200-Z000828825 *ALW4265-116200-Z000836180 *ALW5J59-116200-Z000891791 *ALW5J59-116200-X003898786 *AMA8760-116200-Z000861827 *AMC7I09-116200-H002801286 *AMH6B23-116200-Z000906977 *AMO2H59-116200-X003899832 *AMP1G86-116200-Z000892567 *AMV5F42-116200-Z000878467 *AMX3A10-116200-Z000903315 *AMX5388-116200-X003897157 *ANB3C39-116200-Z000863461 *ANB6J31-116200-Z000892558 *ANC5254-116200-Z000712411 *AND2F79-116200-X003898012 *ANG2F98-116200-Z000879994 *ANH1C92-116200-X003897627 *ANH9J96-116200-X003898305 *ANS4211-116200-Z000878468 *ANS5890-116200-Z000903339 *ANT1036-116200-Z000839627 *ANT8361-116200-X003898975 *ANU9D89-116200-X003896942 *ANV2B93-116200-Z000840049 *ANW5290-116200-Z000894030 *ANX4I95-116200-Z000831681 *AOB6D09-116200-Z000749191 *AOD3052-116200-Z000896503 *AOD6J22-116200-X003896852 *AOK1E34-116200-X003898771 *AOL1C56-116200-Z000903567 *AOP6268-116200-X003898016 *AOQ1J39-116200-Z000894328 *AOQ8859-116200-X003899273 *AOU6218-116200-X003898332 *AOZ8A85-116200-X003899573 *APA3791-116200-Z000749189 *APA8D34-116200-Z000891797 *APB0H29-116200-X003897772 *APD6F87-116200-Z000894969 *APG4C18-116200-X003897672 *APG5229-116200-Z000890356 *API9G61-116200-Z000885477 *APK9F22-116200-X003898089 *APL2901-116200-Z000897903 *APL5453-116200-X003899348 *APL6I07-116200-Z000848991 *APS6885-116200-Z000892687 *APT6A79-116200-X003898085 *APU1J25-116200-X003896591 *APU3027-116200-X003897527 *APX3C32-116200-X003896980 *AQG0H75-116200-Z000866426 *AQG6C12-116200-X003898586 *AQL4A11-116200-X003896778 *AQP1C69-116200-Z000876194 *AQT0B47-116200-Z000887428 *AQV5309-116200-X003899734 *AQY1900-116200-Z000893424 *ARJ4B28-116200-X003896969 *ARJ8484-116200-Z000899445 *ARJ8E01-116200-Z000889412 *ARK6I35-116200-Z000900006 *ARL2897-116200-X003897749 *ARL2I40-116200-Z000901213 *ARN0C14-116200-Z000900107 *ARP7658-116200-X003899407 *ARU2J48-116200-Z000898181 *ARU7663-116200-Z000885148 *ARW8G61-116200-Z000828815 *ARX4018-116200-Z000812230 *ARY8198-116200-Z000894505 *ARZ6H95-116200-X003898181 *ASB5114-116200-X003898851 *ASD1415-116200-Z000894333 *ASF0G65-116200-X003898462 *ASH5010-116200-X003899205 *ASK4188-116200-Z000893425 *ASL4846-116200-X003898973 *ASP2174-116200-X003899245 *ASR4A43-116200-Z000866438 *AST4939-116200-Z000882000 *ASV3516-116200-X003897863 *ASZ8C07-116200-Z000889010 *ATA1A39-116200-X003899509 *ATA2J87-116200-X003899286 *ATB3814-116200-Z000817083 *ATH1G19-116200-X003898468 *ATH5519-116200-X003896580 *ATH5H81-116200-Z000886980 *ATJ4B88-116200-Z000905467 *ATM9A71-116200-Z000903412 *ATT8724-116200-Z000831677 *ATW3E89-116200-Z000885147 *ATY6C47-116200-Z000875392 *ATZ6609-116200-Z000896431 *AUA6628-116200-Z000899637 *AUA9J82-116200-X003897421 *AUC8A08-116200-Z000899543 *AUF0J14-116200-Z000833971 *AUF8938-116200-Z000894023 *AUH3E93-116200-Z000861830 *AUJ6D84-116200-X003897577 *AUJ9I32-116200-X003898881 *AUQ8B67-116200-Z000903576 *AUW3226-116200-Z000837793 *AUX3F54-116200-X003897962 *AUX9853-116200-Z000861829 *AVA1354-116200-X003899745 *AVA1393-116200-Z000860645 *AVA4C11-116200-Z000874804 *AVA7B40-116200-Z000897922 *AVB4495-116200-Z000655950 *AVB8688-116200-X003898991 *AVB9537-116200-Z000903586 *AVC3877-116200-Z000891891 *AVE6H15-116200-X003899651 *AVF6I86-116200-Z000886034 *AVF7059-116200-X003896772 *AVH0326-116200-Z000905499 *AVN7H80-116200-Z000886036 *AVS4499-116200-T002048619 *AVS6D63-116200-Z000900339 *AVV3845-116200-Z000899544 *AVV7328-116200-Z000893402 *AVW2J30-116200-X003899481 *AVX2548-116200-X003898028 *AWA0D25-116200-X003899017 *AWC6I41-116200-Z000896416 *AWD6441-116200-Z000894081 *AWE3G50-116200-Z000615919 *AWF6D11-116200-Z000876195 *AWI7651-116200-X003899723 *AWI7H95-116200-Z000900013 *AWK5G54-116200-H008208293 *AWM2F46-116200-X003897403 *AWP4942-116200-Z000899547 *AWQ2J50-116200-X003897026 *AWR5428-116200-X003899241 *AWV6944-116200-Z000876183 *AWW5I61-116200-X003899175 *AWZ0173-116200-X003896964 *AWZ0G98-116200-Z000902222 *AWZ2G96-116200-X003898262 *AWZ4360-116200-Z000899631 *AWZ8G22-116200-X003898950 *AXC4D88-116200-X003897211 *AXF1789-116200-Z000899536 *AXH0E70-116200-Z000891101 *AXH4965-116200-Z000899419 *AXI4438-116200-X003898799 *AXI9506-116200-X003899473 *AXJ3J04-116200-X003897689 *AXJ5G53-116200-X003899743 *AXK6G02-116200-Z000850825 *AXM6E33-116200-X003897997 *AXO1A69-116200-Z000894058 *AXO5B99-116200-X003897238 *AXR9C57-116200-X003898060 *AXS3912-116200-Z000891896 *AXS4J42-116200-Z000885146 *AXT6A80-116200-H008208336 *AXV7I07-116200-H008208180 *AXW4E36-116200-X003898126 *AXW9G72-116200-X003898492 *AXZ2B40-116200-X003897049 *AXZ7851-116200-Z000833967 *AYB0H74-116200-Z000886033 *AYD5681-116200-Z000875398 *AYE1480-116200-X003899860 *AYE4575-116200-Z000895997 *AYF1163-116200-Z000901168 *AYF7375-116200-G004003525 *AYH1153-116200-Z000892370 *AYI4314-116200-X003899586 *AYJ2B46-116200-Z000891790 *AYJ9164-116200-X003896958 *AYM3I28-116200-X003896829 *AYM6B76-116200-Z000890105 *AYN4C59-116200-H008208191 *AYP3570-116200-X003898711 *AYQ0G16-116200-X003898763 *AYQ7355-116200-Z000872077 *AYR2C36-116200-Z000864284 *AYR2D20-116200-Z000874807 *AYT1810-116200-Z000903590 *AYT8C50-116200-X003899750 *AYU2233-116200-X003898472 *AYV7387-116200-X003897500 *AYW7C97-116200-X003897528 *AYW7D98-116200-T002048565 *AYW8E76-116200-Z000879990 *AYX1J97-116200-Z000858590 *AYY2D83-116200-X003897976 *AYY7159-116200-X003897903 *AYZ1270-116200-Z000887377 *AZA3H26-116200-X003898269 *AZB9E16-116200-X003899692 *AZC0785-116200-X003897840 *AZC5969-116200-Z000655945 *AZE9690-116200-Z000894060 *AZF5I51-116200-T002048482 *AZG2730-116200-Z000836172 *AZH7E29-116200-X003899266 *AZH7F47-116200-Z000844574 *AZI4468-116200-X003899785 *AZK2I05-116200-X003897509 *AZN1I00-116200-Z000894911 *AZQ1F07-116200-Z000881448 *AZQ4867-116200-X003898967 *AZS5930-116200-X003898562 *AZS5G92-116200-Z000892460 *AZT6H29-116200-Z000881443 *AZT7B27-116200-X003896877 *AZU2D81-116200-X003896869 *AZU5G84-116200-Z000866434 *AZW1J35-116200-T002048528 *AZY2E07-116200-X003897612 *BAB2I21-116200-X003896766 *BAD1087-116200-Z000900114 *BAD2370-116200-X003898656 *BAI0D36-116200-X003897872 *BAI2I36-116200-X003897549 *BAK4H79-116200-Z000889011 *BAL4I68-116200-Z000615176 *BAN2664-116200-X003898017 *BAN7E38-116200-X003898502 *BAQ1D52-116200-X003897792 *BAQ2713-116200-Z000900048 *BAS0I99-116200-X003899739 *BAS1150-116200-Z000817081 *BAU5E69-116200-Z000866427 *BAV9F58-116200-Z000901650 *BAW2G24-116200-X003899178 *BAX8702-116200-X003897849 *BAY6148-116200-Z000894914 *BAY9H17-116200-Z000888011 *BAZ0I83-116200-Z000895515 *BAZ8A63-116200-X003896536 *BBB5224-116200-X003897720 *BBE0I49-116200-X003897726 *BBG7H68-116200-X003898440 *BBH5F93-116200-X003899618 *BBH9642-116200-Z000894922 *BBJ7106-116200-X003898330 *BBJ8180-116200-X003896903 *BBM0I60-116200-X003898393 *BBM3B94-116200-X003899085 *BBN4G99-116200-X003898313 *BBO2F61-116200-X003899649 *BBO9B67-116200-Z000887379 *BBP2450-116200-Z000905466 *BBP4224-116200-X003897460 *BBQ5C74-116200-X003897007 *BBR1G98-116200-Z000861832 *BBR2F81-116200-X003898071 *BBS1J43-116200-X003898283 *BBS9F01-116200-Z000874808 *BBS9I11-116200-Z000869046 *BBT3450-116200-X003896774 *BBT8D76-116200-X003899422 *BBU1112-116200-Z000891534 *BBU2387-116200-Z000850125 *BBU6E38-116200-X003899047 *BBW8D12-116200-Z000828820 *BBX0F90-116200-Z000896000 *BBY6859-116200-Z000891890 *BBZ2A18-116200-X003897895 *BBZ3J91-116200-Z000899633 *BCA4G38-116200-X003899764 *BCB1H70-116200-Z000712410 *BCB5I73-116200-X003898191 *BCB7499-116200-X003899373 *BCC1629-116200-X003898619 *BCC3F96-116200-Z000885142 *BCE4016-116200-Z000870231 *BCE4J80-116200-X003897465 *BCF8G90-116200-X003899350 *BCG2113-116200-Z000885150 *BCG2D77-116200-X003897299 *BCH9B75-116200-Z000872070 *BCI6754-116200-Z000655948 *BCK5C20-116200-X003899360 *BCK8073-116200-X003898924 *BCL7C19-116200-X003896749 *BCP9253-116200-Z000877913 *BCQ3416-116200-X003899674 *BCT6I13-116200-Z000786203 *BCU0G24-116200-X003897640 *BCU8D30-116200-Z000903401 *BCY3F03-116200-X003898349 *BCY7C64-116200-Z000708131 *BDI3E77-116200-X003897897 *BDJ0245-116200-Z000874776 *BDL1B05-116200-X003898325 *BDL7J65-116200-X003899094 *BDO0H96-116200-X003896761 *BDP4E42-116200-X003898125 *BDQ2C06-116200-X003896954 *BDR1004-116200-Z000897009 *BDR8F28-116200-X003897011 *BDT6J47-116200-T002048512 *BDX5D53-116200-Z000900016 *BDY5E90-116200-Z000899623 *BDY6B00-116200-Z000901903 *BEA6H17-116200-X003898832 *BEB0F49-116200-X003897151 *BEB2H10-116200-Z000879989 *BEB4J01-116200-X003897253 *BEB8A49-116200-X003898536 *BEC9G76-116200-X003898058 *BED1C13-116200-X003899375 *BEG2C91-116200-X003898642 *BEG2G63-116200-X003897194 *BEI2J72-116200-X003898902 *BEI6H28-116200-X003899425 *BEM5B78-116200-Z000905902 *BEO2C33-116200-H005502119 *BEO4J31-116200-X003896740 *BES3B37-116200-X003897064 *BEU3E71-116200-Z000885143 *BEV9F16-116200-X003897515 *BEX1G37-116200-Z000686327 *BEY0605-116200-Z000891535 *BEY0H71-116200-X003899043 *BEY2B83-116200-X003897146 *BEZ4D55-116200-X003899508 *BGD0568-116200-Z000904462 *BNM2A36-116200-X003898361 *BSZ7I79-116200-X003896559 *BUT1127-116200-Z000908054 *BUV6518-116200-Z000409893 *BWM1D86-116200-H008208188 *BYQ0D95-116200-X003898239 *BZV3A85-116200-X003898589 *CCS0J81-116200-Z000850137 *CCS1I28-116200-X003898320 *CEC1J08-116200-Z000894082 *CFI0E41-116200-Z000900105 *CGA7779-116200-T002048520 *CKM3H54-116200-Z000906979 *CKT9723-116200-Z000885141 *CLK7042-116200-H008208305 *COI7B56-116200-T002048472

*CTF3340-116200-Z000882662 *CTQ1I63-116200-Z000890835 *CUC4A31-116200-Z000839626 *CVN3E57-116200-H008208177 *CYL3335-116200-Z000900317 *CYX2G01-116200-T002048627 *DAK2718-116200-Z000896224 *DAR6742-116200-Z000817097 *DBC0J99-116200-H008208167 *DBN0F95-116200-Z000844582 *DDA6G75-116200-Z000848985 *DGV7921-116200-X003897496 *DJA7I15-116200-Z000887432 *DJO5959-116200-X003899449 *DKO4310-116200-Z000900324 *DMA9691-116200-Z000905945 *DMH0B69-116200-Z000903426 *DOP4889-116200-X003898057 *DOR5960-116200-X003896699 *DPG3B41-116200-X003896822 *DPM1636-116200-Z000896222 *DPM3J11-116200-Z000887429 *DPR7740-116200-Z000905477 *DQY3488-116200-X003896860 *DRR4415-116200-X003899126 *DSE1909-116200-Z000896089 *DTZ2837-116200-X003897498 *DUA4191-116200-Z000858584 *DUK4B51-116200-Z000897912 *DUM0263-116200-Z000899443 *DUM8F36-116200-Z000897917 *DXG0I60-116200-X003897508 *DXQ8G12-116200-X003898391 *DXV6E39-116200-T002048446 *DYI1I78-116200-X003897546 *DZZ8341-116200-H001002617 *EAD6I88-116200-Z000889981 *EAT0C47-116200-Z000894025 *ECX4H75-116200-H008208359 *EDA9F19-116200-Z000889003 *EEV8J06-116200-Z000906355 *EGC7606-116200-X003899566 *EIQ0E10-116200-X003897033 *EIV8A01-116200-X003898403 *EJT2D32-116200-X003896995 *EKV9G90-116200-Z000891106 *EKV9J87-116200-X003898981 *EKX0F68-116200-X003897374 *ELD0F18-116200-X003898371 *EMV1H56-116200-Z000905927 *ENA7I62-116200-Z000896087 *ENL0H19-116200-Z000900010 *ENR1057-116200-X003899000 *EOF4E06-116200-X003899796 *EPQ0A28-116200-X003899632 *EPY4H09-116200-Z000897906 *EPY5365-116200-Z000863464 *ETG9418-116200-Z000892489 *ETI4B48-116200-X003898952 *ETI6D16-116200-T002048583 *ETJ5B37-116200-Z000867764 *EUI6681-116200-Z000899602 *EUK2I39-116200-T002048447 *EUX9D68-116200-Z000708129 *EVM0D41-116200-X003897093 *EVO2E20-116200-H002801303 *EVU0182-116200-H005502123 *EWO3586-116200-X003897085 *EXT8306-116200-Z000752899 *EXU6C36-116200-X003898712 *EYU4A79-116200-Z000861691 *FAU2I02-116200-Z000890028 *FAZ0E24-116200-Z000848989 *FBQ4G23-116200-Z000900111 *FDF8D50-116200-Z000901160 *FDV7A99-116200-Z000892367 *FFE4F23-116200-X003898411 *FFI1H53-116200-H008208171 *FFL9A89-116200-Z000894357 *FGG6C30-116200-Z000899437 *FGJ0I23-116200-X003898986 *FHY9233-116200-Z000623052 *FIT2323-116200-Z000864282 *FKG8030-116200-Z000861849 *FLJ9I07-116200-Z000877903 *FLM6734-116200-Z000872078 *FMH4A62-116200-X003898010 *FND6G05-116200-Z000863463 *FNW3H30-116200-Z000896437 *FOC1F20-116200-X003899460 *FOW5C23-116200-Z000890034 *FQR2H58-116200-X003898990 *FRC3E65-116200-Z000894055 *FSU2962-116200-X003896914 *FSU3I04-116200-X003897587 *FTY1C47-116200-Z000863473 *FUI5H96-116200-T002048533 *FVR7C03-116200-X003896938 *FZM3D20-116200-X003897868 *GBK1I72-116200-X003897647 *GBN9J85-116200-Z000712406 *GDJ4B14-116200-Z000886028 *GDT5F71-116200-X003898025 *GEA6G23-116200-Z000905930 *GFJ8B83-116200-H006403810 *GIP2B45-116200-X003898347 *GIZ0D24-116200-H005502132 *GJY8D05-116200-Z000894028 *GLU2I00-116200-H005502111 *GOL3D18-116200-Z000831679 *GUQ2F33-116200-Z000850827 *GUR9D61-116200-X003898143 *GXA7A30-116200-H002801324 *GXJ2F77-116200-X003896621 *GZQ8932-116200-X003898319 *GZW0D92-116200-X003896744 *HBT7E30-116200-Z000897799 *HDM3723-116200-Z000881323 *HEH8983-116200-H008208344 *HHK8E82-116200-Z000902230 *HIR8A10-116200-X003899571 *HMT6G18-116200-Z000889004 *HTI6774-116200-X003898569 *HTR0108-116200-X003898144 *IAZ9992-116200-Z000899526 *IHI7715-116200-Z000899642 *IKG4C71-116200-Z000870333 *ILH2J10-116200-X003897370 *ILH7A40-116200-Z000890818 *ILZ0924-116200-X003899007 *IMA6760-116200-Z000903591 *IPB5A88-116200-Z000900043 *IPK3524-116200-X003898848 *ISF8A89-116200-Z000901151 *ISO7D42-116200-X003896993 *ITO1A16-116200-X003897013 *ITP6E91-116200-X003899569 *IUT2856-116200-H008208329 *IVS6H68-116200-H004603348 *IXT8B43-116200-Z000863455 *IYT0F62-116200-X003896906 *IZC6D89-116200-H002801313 *IZM3H68-116200-X003899706 *IZR0J21-116200-X003898484 *JBB4I26-116200-H008208241 *JBE9C81-116200-X003898724 *JBK1G24-116200-X003898661 *JBO8787-116200-Z000903600 *JFJ5F12-116200-Z000892355 *JGJ5B67-116200-Z000861683 *JIW1B39-116200-Z000836173 *JJQ1I03-116200-X003899013 *JKD4284-116200-X003897653 *JNJ6D27-116200-Z000903430 *JPB4D79-116200-Z000885149 *JRB7E87-116200-Z000906352 *JRT1G22-116200-Z000863460 *JSI5D86-116200-X003898445 *JXQ3C18-116200-X003899446 *JYW2F90-116200-Z000908082 *JZK1G72-116200-X003897520 *KAL9032-116200-Z000861699 *KEY3D22-116200-Z000875397 *KKF5B06-116200-Z000866443 *KMV5B48-116200-X003897221 *KQF8C93-116200-Z000902274 *KTA5F00-116200-Z000892462 *KZX2B08-116200-X003899666 *LGO1752-116200-H006403792 *LGR7C23-116200-Z000890219 *LGR7C23-116200-Z000890216 *LMX2A30-116200-X003898939 *LNG5C29-116200-Z000891110 *LQG1407-116200-Z000800036 *LRI5H63-116200-X003896828 *LWW5G31-116200-Z000885144 *LZL0A03-116200-Z000894359 *MAO6J41-116200-Z000899960 *MAV7D12-116200-Z000890822 *MBE3G67-116200-Z000902275 *MBS9D02-116200-X003899227 *MCG9C12-116200-Z000718465 *MDA9273-116200-X003898887 *MDD5209-116200-X003898111 *MEC5J16-116200-X003897810 *MEE2847-116200-X003898871 *MES4080-116200-Z000802414 *MFG2D99-116200-Z000840050 *MFL8D36-116200-X003897326 *MFL9H22-116200-Z000905601 *MGV6A95-116200-Z000899530 *MGX5B92-116200-Z000900103 *MHC1G33-116200-Z000903406 *MHT6J69-116200-X003899549 *MHY1352-116200-X003899536 *MHZ1301-116200-Z000894061 *MHZ6920-116200-Z000876190 *MIN2B78-116200-X003897575 *MIW2694-116200-Z000894054 *MJQ2790-116200-Z000908103 *MJQ7287-116200-Z000848988 *MKF1C56-116200-X003899054 *MKG6I62-116200-Z000892369 *MKG8G00-116200-Z000899604 *MKR6G02-116200-Z000870330 *MKS3A91-116200-Z000896430 *MKZ3C51-116200-X003898998 *MKZ4B39-116200-H006403822 *MLE8C64-116200-Z000900346 *MLJ4I71-116200-H002801290 *MLJ5J12-116200-X003899262 *MLZ8741-116200-Z000674154 *MMB9A69-116200-X003898862 *MMC2327-116200-X003898364 *MMK1633-116200-X003898326 *MRI7J21-116200-Z000888023 *MSA5F28-116200-X003898989 *MWB7J52-116200-X003898570 *MWX0E25-116200-Z000901410 *NCQ7249-116200-Z000828816 *NEX2H89-116200-Z000899636 *NJF3A98-116200-X003899318 *NJR4A36-116200-X003898770 *NMR0B01-116200-Z000901163 *NRH6705-116200-Z000894360 *NSC1027-116200-X003899483 *NUG7000-116200-X003897644 *NVC0A24-116200-G004003528 *NXT5H55-116200-H005502108 *NZT0J79-116200-Z000901187 *OAH2F75-116200-X003896926 *OAI4667-116200-Z000615922 *OFJ4678-116200-Z000611000 *OFV1800-116200-Z000860647 *OHN2626-116200-Z000891886 *OMN2J30-116200-X003897202 *ONM9J78-116200-Z000875390 *ONU7D51-116200-Z000896504 *OQW1020-116200-Z000903403 *OTR6C69-116200-X003899577 *OVH4I07-116200-Z000866442 *OWK6F46-116200-X003898444 *OYI9H90-116200-Z000892357 *OZQ3I71-116200-Z000805220 *PKC0A41-116200-Z000900015 *POF4E36-116200-Z000889983 *PTR5B21-116200-X003898040 *PTX9F87-116200-H008208236 *PUB4247-116200-X003897436 *PWM4J73-116200-X003897992 *PXP6G20-116200-X003899563 *PXV6A69-116200-Z000686349 *PXY6G64-116200-X003897193 *PYP9E37-116200-T002048511 *PZD2418-116200-Z000863457 *PZE4I64-116200-Z000686338 *PZM3J09-116200-X003897268 *PZM7C36-116200-X003897706 *QAR1D40-116200-Z000863454 *QBA9374-116200-H005502133 *QCK9E77-116200-Z000899521 *QCS9I21-116200-Z000858587 *QEB2A63-116200-Z000409889 *QEV6D53-116200-X003899440 *QHL9F48-116200-Z000896408 *QHO3H31-116200-Z000899541 *QID4I14-116200-Z000893403 *QIM4G31-116200-Z000686339 *QIO1948-116200-X003898659 *QIQ5G75-116200-Z000903582 *QIT4A94-116200-X003896859 *QIU5663-116200-X003897768 *QIY1F80-116200-H008208298 *QIY5724-116200-H008208297 *QJI1J88-116200-X003897866 *QJN8E01-116200-H005502136 *QKM8C56-116200-Z000894356 *QKV4G50-116200-X003898318 *QNS5E40-116200-X003898483 *QOZ9C51-116200-X003898096 *QPA3J87-116200-H008208317 *QPD5A99-116200-Z000890031 *QPG6C67-116200-Z000872069 *QPQ2C67-116200-T002048521 *QQH1J56-116200-X003897084 *QQP4C90-116200-X003898198 *QSR3F35-116200-H001002628 *QTF4G84-116200-X003898032 *QUD9B36-116200-X003897405 *QUP9B08-116200-X003899853 *QVL7I46-116200-X003899261 *QXA9739-116200-X003899018 *RAA0A12-116200-X003897404 *REO5B87-116200-X003898695 *RFD8F13-116200-Z000899609 *RFF4G76-116200-Z000905907 *RFO1D37-116200-X003896564 *RHE2I71-116200-Z000901241 *RHH5C61-116200-Z000865716 *RHI0H83-116200-Z000858585 *RHJ8B13-116200-H008208252 *RHL1H35-116200-Z000894942 *RHL7G87-116200-Z000833980 *RHL8G86-116200-X003899351 *RHN6J72-116200-X003896974 *RHO6F75-116200-X003897654 *RHV1H57-116200-X003897545 *RHX0C12-116200-X003896754 *RHX1C78-116200-X003898274 *RHY8F39-116200-X003898381 *RHZ7C89-116200-X003898938 *RKW4B89-116200-X003899851 *RLJ9A70-116200-X003898026 *RRU2B43-116200-H008208189 *RTD1E65-116200-Z000901367 *RTF4I02-116200-Z000892566 *RUF7C12-116200-X003897114 *RUZ1H46-116200-Z000836933 *RXT2A72-116200-Z000866424 *RYE6B62-116200-Z000905469 *RYX1H24-116200-X003899089 *SDP3J03-116200-X003897995 *SDQ1C81-116200-H002801295 *SDU2E84-116200-X003898888 *SEB5C92-116200-Z000882660 *SEB9C78-116200-X003898940 *SEC5I53-116200-X003896955 *SED2G79-116200-X003897502 *SEF6125-116200-Z000877904 *SEG2G71-116200-X003898157 *SEG4C80-116200-X003899421 *SEH1J27-116200-X003897185 *SEI2E99-116200-X003898396 *SEK2I49-116200-X003897757 *SEL0D24-116200-X003898563 *SEL4B31-116200-X003897267 *SEN2F55-116200-X003898588 *SEO8H27-116200-X003897130 *SEP2J47-116200-X003897219 *SEQ0G44-116200-X003896979 *SEQ9G91-116200-X003896900 *SEQ9I62-116200-X003897510 *SER9J89-116200-Z000888343 *SET8G39-116200-X003898976 *SEV0E92-116200-X003898877 *SEZ3C36-116200-X003898780 *SEZ6A77-116200-Z000894332 *SFG5A37-116200-X003899239 *SFI1A80-116200-Z000882661 *SFJ0G86-116200-X003899854 *SFM0C56-116200-T002048443 *SHG1F30-116200-X003896962 *SHN1C08-116200-X003899322 *SIZ5I56-116200-Z000894331 *SJE1J45-116200-X003898979 *STR9A04-116200-X003898488 *SXW6A54-116200-X003898678 *SYS3J31-116200-X003897779 *TAI1C65-116200-X003898916 *TAI3D41-116200-X003898831 *TAK1H56-116200-X003897634 *TAK3F75-116200-X003898646 *TAM2F72-116200-X003897530 *TAO0F31-116200-X003896830 *TAO3B48-116200-Z000905931 *TAQ1I19-116200-X003899217 *TAS1B70-116200-X003897400 *TAU7A66-116200-X003898960 *TAX5F42-116200-X003898879 *TAX9G98-116200-X003898378 *TAZ3B73-116200-H004603318 *TBH4B08-116200-Z000905922 *TBL3J51-116200-X003897098 *TBQ7E38-116200-X003896555 *TBT1I29-116200-X003898947 *TBT2D86-116200-X003898401 *TBT8C84-116200-X003899769 *TBX3G80-116200-X003899260 *TBY4D16-116200-X003899614 *TBZ3I54-116200-X003897361 *TBZ7E87-116200-X003896871 *TEN4A24-116200-X003899761 *TGI2I83-116200-X003896798 *TPI6B55-116200-X003899667 *TPN8D77-116200-X003898676 *TPP8C84-116200-H004603350 *TPS7F49-116200-X003896911 *UAS2A53-116200-X003899751 *UAV2G28-116200-X003897624 *UAZ9E38-116200-X003897054 *UFF3G95-116200-X003899604 *UFF6J59-116200-X003896765 *AAH7942-116200-M030019579 *AAK8F01-116200-M030019858 *AKI2B83-116200-M030020514 *AKM3F95-116200-M030021479 *AKW2869-116200-M030020103 *AKW7F85-116200-M030021077 *ALC4021-116200-M030021259 *ALM9788-116200-M030019869 *AMJ5A37-116200-M030021208 *AMK9H13-116200-M030019660 *ANF6759-116200-M030020071 *ANK5F87-116200-M030019692 *AOC9I79-116200-M030019508 *AOG8D37-116200-M030019648 *APX0233-116200-M030021097 *AQB9C26-116200-M030019561 *AQC8B09-116200-M030020715 *AQF1H42-116200-M030021339 *AQT2232-116200-M030019846 *ARI3D56-116200-M030020341 *ARI5I96-116200-M030020585 *ARM4H68-116200-M030019498 *ASF0J86-116200-M030019497 *ASH0674-116200-M030019533 *ASN3D72-116200-M030020320 *ATC6874-116200-M030019877 *ATQ4E01-116200-M030019591 *ATX3H05-116200-M030020064 *AUH4H39-116200-M030020536 *AUL5410-116200-M030020326 *AUP4G37-116200-M030019616 *AUP7D66-116200-M030019407 *AVI6382-116200-M030019503 *AVT6352-116200-M030021088 *AVT6867-116200-M030020354 *AVT8H07-116200-M030019496 *AWC6H40-116200-M030019505 *AWO4523-116200-M030021282 *AXF7J37-116200-M030020428 *AXI0J39-116200-M030021334 *AXM7F08-116200-M030019502 *AXR2I93-116200-M030021153 *AXW1A48-116200-M030019643 *AYA5B01-116200-M030020537 *AYP4I15-116200-M030019499 *AZR2J91-116200-M030020472 *AZU1C80-116200-M030020085 *AZX8H50-116200-M030020527 *BAD1E56-116200-M030020095 *BAV1J91-116200-M030019672 *BAX0H92-116200-M030019530 *BBQ6I85-116200-M030020508 *BCG4E11-116200-M030019909 *BCS2J43-116200-M030020575 *BCX7A17-116200-M030019832 *BDE4A43-116200-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

M030019429 *BDK5F63-116200-M030019605 *BDP4D29-116200-M030021104 *BDQ2A58-116200-M030021263 *BEC5A47-116200-M030019850 *BEH4C06-116200-M030020271 *BEW4H96-116200-M030021291 *BUW5078-116200-M030021293 *BXD5957-116200-M030021102 *CLG1903-116200-M030020323 *CUX8G39-116200-M030020639 *CYA9282-116200-M030021210 *CYK1G33-116200-M030020646 *DEY1D40-116200-M030019577 *DFQ2030-116200-M030020513 *DQG0D98-116200-M030021359 *EBI3F49-116200-M030019418 *EQC9844-116200-M030021107 *ETK6B89-116200-M030020068 *FBP5H18-116200-M030020262 *FHY0H59-116200-M030019690 *FIC2I52-116200-M030019412 *FKG8D65-116200-M030020123 *FLV9C78-116200-M030019624 *FOU9J42-116200-M030019666 *FRW4B54-116200-M030019511 *FSD0G05-116200-M030021284 *FSU6D27-116200-M030021111 *FTL1E27-116200-M030019590 *GED9D97-116200-M030019657 *GJC2C65-116200-M030021024 *HMT3E43-116200-M030021316 *IOP6227-116200-M030019966 *JGN7D02-116200-M030019557 *JRJ9F47-116200-M030020557 *JZY4117-116200-M030019845 *MCQ8B29-116200-M030019875 *MGS1012-116200-M030021478 *MIH6C17-116200-M030020373 *MWA1125-116200-M030019559 *NYP2I64-116200-M030020658 *PKD5B32-116200-M030019603 *PYT0G30-116200-M030019864 *QHK4647-116200-M030020613 *QNR8J22-116200-M030021025 *QQV8D04-116200-M030019422 *QXP6H53-116200-M030020107 *RAK6F90-116200-M030020077 *RBL3F95-116200-M030019472 *RHG7F26-116200-M030019492 *RHQ4H86-116200-M030019675 *RHR7G36-116200-M030020088 *RHV7C57-116200-M030019470 *ROX3D22-116200-M030020362 *RUK0D99-116200-M030019644 *SEV6D97-116200-M030020420 *SEY2E38-116200-M030021132 *SFL2J67-116200-M030020717 *SFM6B63-116200-M030019437 *SUJ8B96-116200-M030019489 *SXB9H73-116200-M030021095 *TAU1F01-116200-M030019860 *TAY3J61-116200-M030019682 *TBD7I47-116200-M030021319 *TBP5F67-116200-M030021320 *UAT3H63-116200-M030020087 *UAT6J37-116200-M030021276 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

24527/2026

DETRAN

O Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR) notifica os condutores com cédula de habilitação no RENACH, conforme listado a seguir, sobre o trâmite dos procedimentos administrativos em seu detrimento. Para acessar as instruções detalhadas e os prazos estabelecidos para cada procedimento, o condutor poderá consultar o site oficial deste órgão: www.detran.pr.gov.br, utilizando o serviço de consulta de pontuação da CNH, e informando o número do registro RENACH, CPF e a validade da CNH, sendo possível acessar todos os documentos relacionados à penalidade aplicada.

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

0013023560 0020896857 0185551897 0296155100 0389556191 0441570499 0490445560 0548902081 0568122556 0648046778 0648880540 0666687001 0673991240 0675266837 0775720862 0779802064 0790635497 0797036103 0930225277 0995309031 0995602255 1063795756 1125907238 1132294159 1144732959 1148327410 1246703985 1247338337 1247649985 1266608009 1300199735 1333821620 1388336190 1426082204 1440292756 1454198891 1498245091 1520616296 1521754567 1522547099 1687433395 1688376122 1688483363 1729477229 1734219228 1734380625 1815227105 1815311273 1861021590 1876426687 1888891510 1889065081 1889170535 1935905346 1936612801 1936750164 1936845250 1937264937 1937380345 1959472736 1959666473 1978501470 1979148885 1979430090 2093755740 2094329894 2109186870 2109681512 2109843488 2110040085 2110080821 2110145584 2135400026 2135855325 2135959971 2136016933 2136353809 2136913002 2137018620 2137021013 2175178070 2175491973 2176033961 2182400954 2182486049 2182717846 2195776871 2195873828 2195975816 2195985707 2196042357 2196048746 2196147764 2196351127 2196494576 2196592760 2196666158 2196799826 2196977485 2197029441 2197062827 2197097165 2197234573 2197442428 2197519253 2218809203 2219391690 2219429713 2219670018 2219753571 2219868952 2219937482 2220050737 2220121247 2220288759 2220289620 2220358214 2220365465 2220386071 2220660420 2220822717 2220913503 2257526399 2257875429 2257890021 2258573580 2258647802 2258813325 2259383610 2259408609 2265470754 2265533079 2265572935 2265644352 2265663400 2266071345 2266133504 2282164610 2290336355 2290347382 2290523281 2290545346 2290574844 2290605754 2290605754 2290752833 2291070816 2291248237 2291332515 2291735849 2291821429 2292115220 2292395371 2346624143 2346781755 2347037330 2347117668 2347189727 2347481290 2347482042 2347659720 2348009043 2348063273 2348476204 2348499753 2349108172 2349159423 2349245957 2369362784 2369970635 2370044701 2370180488 2370251052 2370569915 2370608415 2370761654 2370807340 2370856768 2370927011 2370927011 2386108432 2386154926 2386365841 2386590553 2386599079 2386697180 2386806061 2386942957 2387229186 2387441412 2387563229 2387730061 2387823460 2408608584 2408768350 2408790057 2408834185 2409013229 2413888429 2413896019 2413955437 2414159670 2414287233 2417206927 2417275511 2417314599 2417535506 2417663472 2417827098 2417839528 2417928004 2437002902 2437119558 2437215523 2437268296 2437462510 2437551445 2437635485 2437773571 2437829516 2437891913 2437947097 2447617013 2447675414 2447876348 2447986339 2448058241 2448256113 2448652690 2448750783 2458527895 2458946894 2458975696 2459005708 2459028734 2459067885 2459304459 2459331555 2459358624 2459575370 2459585783 2511489669 2511667878 2511798329 2511932574 2512105640 2512266599 2512482730 2521921463 2521994678 2522097050 2522134010 2522263013 2522320910 2522648866 2546148853 2546184906 2546600046 2546651755 2546755586 2547131777 2547203221 2547235800 2547292496 2547320270 2566132681 2566741550 2566799950 2566888318 2566900234 2567070395 2567097262 2586887912 2586913661 2586993797 2587119738 2587159466 2587420550 2587606726 2587691527 2587769113 2587835360 2588595828 2589003827 2589006833 2589055197 2589229950 2589334588 2634091442 2634291752 2634380789 2634406922 2634486580 2634543111 2634644587 2634699614 2634726371 2634784608 2635005790 2635566396 2635734476 2635795782 2635845558 2636083973 2636196980 2636227184 2636368644 2636416375 2636653672 2636681401 2636898303 2637035437 2637063532 2637130293 2637131851 2637190014 2677887695 2677888447 2677889143 2678338502 2678339712 2678581941 2678668787 2678831825 2678862542 2678913876 2678913876 2678913876 2678961093 2679133243 2679192212 2679306246 2679362043 2679368753 2688249071 2688373802 2688426483 2688492694 2688908512 2688911720 2689003507 2689115523 2689128200 2689136405 2689457990 2689616097 2689652882 2720265580 2720405097 2720417857 2720568813 2720628819 2720887483 2720963659 2721303943 2721312752 2721519433 2721822052 2722052906 2722128678 2722229593 2722251712 2722382942 2737474338 2738112603 2738211888 2748925136 2748962078 2749033935 2749121715 2749222118 2749310630 2749324537 2749403920 2749477720 2749499840 2783538460 2783577033 2783614754 2783729017 2783817713 2783891963 2784225869 2784249537 2784267265 2784295590 2784331844 2784759304 2791303891 2791432986 2791485510 2791629051 2791812962 2791978027 2792030432 2792102785 2792139709 2792314187 2792520785 2792562071 2816781202 2816896336 2816897216 2817177377 2817454586 2817511694 2817598502 2817683440 2817855013 2824831570 2824845504 2824882116 2824909450 2824976963 2825026995 2825056769 2825062956 2825075294 2825294937 2825406358 2825442630 2825609454 2825834038 2825933258 2826134071 2826165412 2826314572 2826340294 2826373496 2839614288 2839661029 2839662724 2839726652 2839745857 2839851026 2839905741 2850516662 2850538470 2850608760 2850733582 2851169238 2851238711 2851296187 2851365202 2851410962 2851468703 2851610145 2851690170 2889606574 2889626796 2889681860 2889723650 2889780640 2889977806 2890187439 2890299711 2890365758 2890365931 2890551209 2890704879 2890710397 2890840545 2890884096 2902215791 2902279014 2902354162 2902367582 2902409108 2902455638 2902499308 2903292949 2903315700 2903356931 2903428469 2903474613 2914479352 2914591397 2914616174 2914921489 2914933762 2914980806 2915126060 2915126060 2915217104 2915217800 2915334281 2915419944 2930891471 2931122031 2931122031 2931159431 2931253160 2931308986 2931505693

2931529655 2931643478 2931754320 2942487195 2942499350 2942531534 2942748335 2942819029 2942911960 2942921740 2943033529 2943115506 2943115937 2943223865 2943481999 2943551261 2954371815 2954499168 2954614255 2954793647 2954829360 2955030641 2955030852 2955059150 2955367800 2964568961 2964621862 2964622971 2964888897 2964914215 2965103112 2965454360 2965503320 2965659117 3435967562 5013904253 5013969328 5014124803 5014229954 5014284588 5014558039 5014619749 5014741142 5014788240 5014793558 5024664150 5024836659 5024947878 5025047812 5025105966 5025167061 5025219861 5025395724 5025457178 5038981265 5039068578 5039302813 5039385405 5039479565 5039564173 5057971133 5058438770 5058590278 5058869797 5058913622 5058952095 5059052278 5059109038 5059187623 5059295919 5059450000 5068586519 5068621214 5068989366 5076959791 5107802408 5107875787 5108049706 5108105889 5108351133 5108523191 5108536281 5108540297 5108586093 5108702758 5108746538 5108862780 5118982047 5119052346 5119158761 5119222305 5119718075 5119836251 5119996530 5120044977 5120165261 5123560119 5123831561 5124085964 5124171746 5124621920 5124651667 5124797179 5125023760

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

2282013398

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

0597567080 0648080685 0742080350 1978502983 2175883701 2197088310 2257822959 2369973650 2458625346 2522141050 2522141050 2588615270 2637190014 2678857895 2679033217 2688468806 2749403975 2784139665 2817961062 2930899685 5076906680

DO INDEFERIMENTO DE RECURSO AO CETRAN/PR, com manutenção da penalidade aplicada:

1815644674

DO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO GRAVE, GRAVÍSSIMA OU REINCIDÊNCIA EM MÉDIA NO PERÍODO DA PERMISSÃO e que deverão reiniciar todo o processo de habilitação conforme artigo 148 § 3º e § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

2943116660 2954203405 2954794820 2954798514 2954802492 2954860655 2954860884 2954866705 2954867558 2954867888 2954871334 5013954267 5024896883 5025139305 5025143467 5058970988 5059067256 5068934146 5076644789 5077033702 5108192430 5108197959 5119316997 5123729876 5124179666

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico: www.detran.pr.gov.br

24525/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifico a autuação em decorrência da constatação de infração de trânsito. A respectiva notificação contendo instruções e prazos, enviada ao endereço constante no cadastro do veículo no DETRAN, encontra-se disponível no site do DETRAN-PR: Infrações - Consultar cópias de documentos relacionados a multa de trânsito do Detran/PR.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná

AAA0945-116100-T001121106 *AAB3D05-116100-F003024353 *AAD8A03-116100-NIC0201819 *AAI0I14-116100-F003024316 *AAJ6G95-116100-F003024385 *AAK5649-116100-T000994835 *AAK5649-116100-T000994836 *AAK5649-116100-T000994834 *AAR0C03-116100-F003024745 *AAW2H30-116100-F003025012 *AAW4G67-116100-T003083333 *AAW4G67-116100-T003083332 *AAW6140-116100-T003564402 *AAW6140-116100-T003564401 *AAZ8C72-116100-F003024515 *ABB7J51-116100-T003156204 *ABF8591-116100-T003551937 *ABH4A09-116100-F003024994 *ABJ8040-116100-NIC0201824 *ABM2C44-116100-F003024764 *ABY6A28-116100-T003485460 *ABY6A28-116100-T003485459 *ACC6A30-116100-F003024751 *ACD1J97-116100-F003025055 *ACD4J99-116100-T002124396 *ACD4J99-116100-T002124397 *ACD8228-116100-F003024882 *ACE6H53-116100-F003024421 *ACG6D02-116100-T001002548 *ACI5E83-116100-F003024144 *ACM6A40-116100-F003024327 *ACR4B11-116100-F003024426 *ACS4G87-116100-NIC0201821 *ACS4G87-116100-NIC0201820 *ACU3A24-116100-F003024243 *ACZ2H66-116100-F003025023 *ACZ4B06-116100-T003559112 *ADA1E14-116100-T003547546 *ADB8973-116100-F003024445 *ADI3B13-116100-F003024817 *ADL9A16-116100-F003024148 *ADN4334-116100-F003025017 *ADP6I59-116100-F003024752 *ADQ7D08-116100-F003024781 *ADS5J88-116100-T003394656 *ADV0H72-116100-F003024941 *AED4449-116100-T003393093 *AED4F25-116100-F003025041 *AEF0B13-116100-F003024629 *AEF5D07-116100-F003024525 *AEG6E46-116100-F003024901 *AEH6A22-116100-F003024982 *AEH8A07-116100-T002008435 *AEQ3216-116100-F003024414 *AES5706-116100-T003412738 *AEV9B15-116100-F003024604 *AEW7B12-116100-F003024697 *AEX6F33-116100-F003024439 *AEY1B12-116100-F003024968 *AFD3H07-116100-T003356861 *AFE0A19-116100-F003024026 *AFG3G96-116100-T003420855 *AFG6E78-116100-T003549870 *AFG6E78-116100-T003549869 *AFG7C70-116100-F003024641 *AFI1J72-116100-F003024209 *AFJ5096-116100-T003439366 *AFM2E05-116100-F003024146 *AFM2F83-116100-F003024847 *AFM7A21-116100-F003024365 *AFN1931-116100-T000324470 *AFN1931-116100-T000324471 *AFN8824-116100-F003024382 *AFO7352-116100-T002221012 *AFP0H70-116100-T002148387 *AFX0G78-116100-F003024200 *AGC5H46-116100-F003024503 *AGC8F15-116100-F003024339 *AGF8A27-116100-T003394655 *AGI9G58-116100-T003552576 *AGI9G58-116100-T003552575 *AGI9G58-116100-T003552573 *AGI9G58-116100-T003552577 *AGI9G58-116100-T003552574 *AGJ8442-116100-F003024371 *AGK8A78-116100-F003024731 *AGN9C64-116100-F003024659 *AGO0G55-116100-T001724635 *AGO0G55-116100-T001724643 *AGO0G55-116100-T001724641 *AGO0G55-116100-T001724642 *AGP1I84-116100-F003024272 *AGV6E51-116100-T001002551 *AGW5E95-116100-T003520032 *AGW6045-116100-T000146646 *AGW6045-116100-T000146647 *AGX0679-116100-T000162870 *AGY8A55-116100-T001962393 *AHA2I63-116100-T003508640 *AHA6I54-116100-F003024342 *AHB7I13-116100-F003024964 *AHE5B54-116100-F003024979 *AHF2I12-116100-F003024479 *AHH6H68-116100-F003024838 *AHN0072-116100-T003438426 *AHO5J20-116100-F003024242 *AHQ4C09-116100-T003458100 *AHR7982-116100-F003024598 *AHS1D84-116100-F003025013 *AHT1I62-116100-F003024638 *AHT4117-116100-T003156049 *AHT7J45-116100-F003024539 *AHT9G36-116100-F003024910 *AHV7D56-116100-F003024329 *AHX7F43-116100-F003024478 *AHZ3554-116100-T003551933 *AIA2104-116100-T001002552 *AIE7917-116100-T003551935 *AIK1E40-116100-F003025082 *AIK8E07-116100-T001002557 *AIK9862-116100-F003024413 *AIL1F71-116100-F003024187 *AIL1J15-116100-T003053024 *AIL6E52-116100-T003541574 *AIN7H42-116100-T003523002 *AIT8J11-116100-F003024819 *AIW0B05-116100-F003024228 *AIW6H45-116100-F003024757 *AIW8681-116100-T003548715 *AIX9D72-116100-F003024543 *AIY2826-116100-T002148385 *AJA3A25-116100-F003024487 *AJC2186-116100-T002874327 *AJC2186-116100-T002874326 *AJD7A98-116100-T003086320 *AJD7A98-116100-T003086318 *AJD7A98-116100-T003086319 *AJF0898-116100-T000671779 *AJF0898-116100-T000671780 *AJF0898-116100-T000671778 *AJH0D43-116100-T003077897 *AJK8A06-116100-F003024983 *AJL8F91-116100-F003024354 *AJM3A57-116100-F003024483 *AJM3I28-116100-F003024485 *AJN7A05-116100-T003520034 *AJO1D99-116100-F003025031 *AJP2F03-116100-F003024162 *AJP4B90-116100-F003024257 *AJQ4F73-116100-T002511192 *AJQ4F73-116100-T002511190 *AJQ4F73-116100-T002511189 *AJQ4F73-116100-T002511191 *AJQ4G81-116100-F003024390 *AJQ5D85-116100-T003480148 *AJT2G94-116100-F003024221 *AJT3E37-116100-T003282856 *AJU5955-116100-T002919258 *AJU5955-116100-T002919259 *AJW1565-116100-T001049461 *AJX1F74-116100-T003356860 *AJY0D21-116100-T003548702 *AJZ1E51-116100-T001002550 *AKA1398-116100-T003475390 *AKA3G53-116100-F003024947 *AKA6J61-116100-T003168903 *AKA6J61-116100-T003168902 *AKA9B23-116100-F003024252 *AKC6029-116100-F003024306 *AKC9E65-116100-T003551930 *AKE0A79-116100-F003024516 *AKE9C64-116100-T002510126 *AKF5H58-116100-F003025044 *AKG3A63-116100-F003024654 *AKG9091-116100-F003024889 *AKH6843-116100-F003024358 *AKI3C64-116100-F003024640 *AKL8I73-116100-F003024331 *AKM7836-116100-T003529686 *AKN3795-116100-F003025057 *AKO0C27-116100-T003394669 *AKO4893-116100-F003024412 *AKP1346-116100-T003522849 *AKP7C95-116100-F003025029 *AKR0714-116100-T002513289 *AKR2J06-116100-F003024813 *AKR9G51-116100-F003024446 *AKT0982-116100-F003024273 *AKV8C17-116100-T003540892 *AKW5J06-116100-T002675347 *AKY1289-116100-F003024307 *AKZ3E97-116100-T002008426 *AKZ6I76-116100-F003024636 *ALA5095-116100-T003439364 *ALB2577-116100-F003024852 *ALD9925-116100-T003564801 *ALD9925-116100-T003564802 *ALD9925-116100-T003564804 *ALD9925-116100-T003564803 *ALH8111-116100-T002325494 *ALN0F09-116100-F003024107 *ALN2536-116100-T003368509 *ALN2536-116100-T003368512 *ALN2536-116100-T003368510 *ALN2536-116100-T003368511 *ALN6D69-116100-F003024135 *ALO4B82-116100-T003327831 *ALP7003-116100-T003538196 *ALQ0C69-116100-F003024871 *ALR2F83-116100-T003521197 *ALR8C61-116100-F003025098 *ALT0486-116100-T000350538 *ALT0486-116100-T000350533 *ALT0486-116100-T000350534 *ALT0486-116100-T000350537 *ALT0486-116100-T000350532 *ALT0486-116100-T000350536 *ALT0486-116100-T000350535 *ALT3308-116100-T003540879 *ALT8J71-116100-F003024474 *ALV3347-116100-T003564601 *ALV3347-116100-T003564603 *ALV3347-116100-T003564602 *ALX5F26-116100-F003024816 *ALX5I42-116100-T003548713 *ALX8C08-116100-F003024939 *ALY2872-116100-F003024471 *ALY9404-116100-T003540898 *ALZ1D54-116100-F003024603 *AMA1F08-116100-T003356862 *AMA7B79-116100-F003024858 *AMD6D28-116100-F003025046 *AMD7D09-116100-T003524305 *AME2A41-116100-T003525206 *AME9D17-116100-T003477401 *AMF4F73-116100-F003025062 *AMF7G84-116100-T003550829 *AMH6A36-116100-F003024104 *AMH7A61-116100-F003024408 *AMH8917-116100-T003524303 *AMI2D97-116100-F003024103 *AMJ3D69-116100-F003024554 *AMJ6627-116100-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

T003475380 *AMJ6627-116100-T003475379 *AMK2964-116100-T002931877 *AMK4J46-116100-F003024749 *AMK5C11-116100-F003024754 *AML2H80-116100-F003024701 *AMM2H29-116100-F003024989 *AMM9G95-116100-F003024815 *AMO6727-116100-T003523302 *AMO6727-116100-T003523303 *AMO6727-116100-T003523304 *AMO6727-116100-T003480000 *AMO6727-116100-T003523301 *AMO6987-116100-F003024488 *AMO6J14-116100-F003024978 *AMP2F78-116100-F003024589 *AMP9A24-116100-T001002555 *AMQ7C34-116100-F003024706 *AMR5C86-116100-T003553244 *AMS0E17-116100-T002914769 *AMT7E31-116100-F003024584 *AMU9F57-116100-T003421634 *AMU9F57-116100-T003421633 *AMV2E65-116100-F003024698 *AMV6G44-116100-F003024239 *AMV9B94-116100-T003120188 *AMX6A28-116100-F003024747 *AMY9C35-116100-T003526849 *AMZ7492-116100-T003475708 *ANA0819-116100-F003024128 *ANA7B85-116100-F003024192 *ANB3C39-116100-F003024854 *ANF2D71-116100-T003562462 *ANF3A73-116100-T003374974 *ANG6154-116100-F003024404 *ANG7822-116100-T003524675 *ANH3854-116100-T002645718 *ANH4185-116100-T003508643 *ANH4185-116100-T003508642 *ANH8E58-116100-F003024400 *ANI1B06-116100-T003439362 *ANI7072-116100-T003520009 *ANJ1B89-116100-T003540894 *ANJ1E60-116100-F003024284 *ANJ5D52-116100-F003024565 *ANJ9F42-116100-F003024340 *ANK0E92-116100-F003025087 *ANK4G03-116100-F003025056 *ANK5I08-116100-T003475381 *ANL2C81-116100-T003351661 *ANP0C51-116100-F003024991 *ANQ2401-116100-F003024303 *ANQ3J48-116100-T003469411 *ANQ3J48-116100-T003469410 *ANR4H42-116100-F003024195 *ANS2G49-116100-F003025081 *ANS4A24-116100-T003562464 *ANT6768-116100-T003321096 *ANV3I46-116100-T002645716 *ANY4G27-116100-F003024958 *ANY5B24-116100-T001684091 *ANY5B24-116100-T001684089 *ANZ0682-116100-F003024108 *ANZ6H62-116100-F003024275 *ANZ9I70-116100-T001997505 *AOA4G51-116100-F003024424 *AOB9132-116100-T000568522 *AOC3B40-116100-F003024624 *AOD0H74-116100-T003540886 *AOD6H72-116100-T003475386 *AOD6H72-116100-T003475387 *AOE6D21-116100-T002387192 *AOE7D28-116100-F003024510 *AOI1F12-116100-T003562484 *AOJ0864-116100-T003004758 *AOJ8E11-116100-F003024966 *AOL8G85-116100-T003201380 *AOM1J59-116100-F003024379 *AOM5D39-116100-F003024853 *AOM8I80-116100-F003024849 *AON5J70-116100-F003024292 *AOO3E96-116100-T003394671 *AOP7A47-116100-F003024330 *AOQ3J53-116100-T003535655 *AOT2F10-116100-T003393089 *AOU0992-116100-T003540899 *AOV7C20-116100-F003024251 *AOX2H03-116100-F003024350 *AOX9310-116100-T003520019 *APA0C56-116100-F003024905 *APA5622-116100-T002436426 *APA5622-116100-T002436425 *APA5697-116100-F003024199 *APC6D02-116100-F003024832 *APC6E45-116100-F003024534 *APD1F33-116100-T003562470 *APD2A61-116100-T003562452 *APD4A02-116100-T003538197 *APD4J82-116100-T002931879 *APD5130-116100-F003024587 *APG6297-116100-T002884251 *APH2H86-116100-F003024409 *APJ9G25-116100-F003024278 *APL4B65-116100-T003438436 *APL6C96-116100-F003025097 *APP6G16-116100-T003438420 *APR0J64-116100-F003024962 *APS2935-116100-T002643874 *APS3C61-116100-F003024573 *APV1G00-116100-F003024522 *APW7I40-116100-F003024592 *APX7292-116100-T003562453 *AQA1I13-116100-F003024680 *AQC0I13-116100-T003411521 *AQC8J53-116100-T003412746 *AQD4058-116100-T003562477 *AQF0175-116100-T003393090 *AQF4169-116100-F003024265 *AQH8B30-116100-F003024429 *AQH9H85-116100-T003550833 *AQN3F57-116100-T003559553 *AQO0D26-116100-F003024476 *AQO9C31-116100-F003024649 *AQQ1H61-116100-F003024403 *AQR6I36-116100-T003255735 *AQS1C85-116100-F003025073 *AQT0256-116100-T003511542 *AQT0256-116100-T003511539 *AQT0256-116100-T003511538 *AQT0256-116100-T003511540 *AQT0256-116100-T003511541 *AQU1486-116100-T003500412 *AQV5213-116100-T003243835 *AQV5213-116100-T003243836 *AQV5213-116100-T003243837 *AQW6D09-116100-F003024549 *AQX7H21-116100-F003024775 *AQY5D15-116100-T002124395 *AQY5D15-116100-T002124394 *AQY5F01-116100-T002008428 *ARA1133-116100-T003538404 *ARA2I86-116100-F003024384 *ARA6971-116100-T003535653 *ARB7E98-116100-F003024130 *ARC1A41-116100-F003024189 *ARC5H01-116100-F003024820 *ARE2E67-116100-F003024567 *ARE2I55-116100-F003024211 *ARF2F57-116100-T003394676 *ARF9I69-116100-T002307603 *ARH3123-116100-T003438439 *ARH5B83-116100-F003024998 *ARI1770-116100-T003255736 *ARJ5D17-116100-T001765019 *ARL2C47-116100-T003498002 *ARL7I68-116100-F003024843 *ARM1162-116100-F003024296 *ARM9869-116100-T003548721 *ARN2I74-116100-F003024742 *ARQ2I60-116100-F003024799 *ARQ3H86-116100-T003439361 *ART1H92-116100-T002871529 *ARU6F91-116100-F003024827 *ARV9F90-116100-F003024705 *ARY0788-116100-T002008434 *ARY3C17-116100-T003562465 *ARY3C17-116100-T003562454 *ARY4I62-116100-F003024952 *ARY9A89-116100-T002862040 *ARY9H72-116100-T003478651 *ASA4H97-116100-F003024887 *ASB4982-116100-F003024235 *ASD2G20-116100-T002675344 *ASE2F70-116100-F003024822 *ASE4B49-116100-F003024289 *ASE5D88-116100-T002285657 *ASF4406-116100-F003024145 *ASF5H21-116100-F003024326 *ASH4939-116100-T003538417 *ASH7H47-116100-F003024305 *ASJ7G28-116100-F003024495 *ASL0C98-116100-T003438421 *ASM0E63-116100-F003024165 *ASM2E20-116100-T003540881 *ASM8A13-116100-T003394662 *ASM8C24-116100-F003024520 *ASN0048-116100-F003024557 *ASN1047-116100-T003553241 *ASN6J69-116100-F003025105 *ASP0H33-116100-T003111540 *ASP3C22-116100-T001163736 *ASP7693-116100-T003529683 *ASP7B43-116100-F003024996 *ASQ4C06-116100-T003540878 *ASQ9D02-116100-T001664610 *ASR0D90-116100-F003024348 *ASR5206-116100-T003537586 *AST5798-116100-T003415191 *AST8E73-116100-T003083335 *ASU4478-116100-T003368517 *ASW0A56-116100-F003024558 *ASW3I33-116100-T002095527 *ASW9A30-116100-T003298863 *ASX7A94-116100-F003024671 *ATA0G77-116100-F003024977 *ATA1J49-116100-F003024909 *ATA5B78-116100-F003024500 *ATB1F22-116100-F003025027 *ATB5807-116100-T003551934 *ATD5E14-116100-F003025058 *ATD6641-116100-T003548718 *ATE6C42-116100-F003024865 *ATH1526-116100-T001002558 *ATH4142-116100-T003540896 *ATI6D07-116100-F003024505 *ATJ3F41-116100-T003368513 *ATJ3F41-116100-T003368514 *ATJ3F41-116100-T003368515 *ATJ7E59-116100-T003553242 *ATK9B03-116100-T003439358 *ATL1543-116100-T003516735 *ATO1582-116100-F003025001 *ATO2D75-116100-F003024580 *ATO6I15-116100-T003562475 *ATO6I55-116100-T003540887 *ATQ0217-116100-F003024658 *ATS6B61-116100-T000555869 *ATU3E28-116100-F003024759 *ATU6I42-116100-T003540877 *ATV7916-116100-NIC0201847 *ATV9H72-116100-F003024563 *ATW5C58-116100-F003024995 *ATY6F44-116100-F003024841 *AUA3133-116100-T003548717 *AUA4395-116100-T002148395 *AUB0648-116100-T002365407 *AUB6829-116100-F003024508 *AUF5J86-116100-F003024300 *AUF9F43-116100-T003549867 *AUH7989-116100-T003520021 *AUH7989-116100-T003520028 *AUH7989-116100-T003520024 *AUH7989-116100-T003520025 *AUH7989-116100-T003520026 *AUH7989-116100-T003520027 *AUH7989-116100-T003520029 *AUH7989-116100-T003520020 *AUH7989-116100-T003520022 *AUH7989-116100-T003520023 *AUH8B12-116100-F003024343 *AUI1366-116100-F003024449 *AUI4880-116100-T003500407 *AUJ5B57-116100-F003024780 *AUK4B53-116100-T002387193 *AUM5B25-116100-T002012611 *AUN9B93-116100-F003024422 *AUO2565-116100-T003110275 *AUP3988-116100-T003439359 *AUP4I57-116100-F003024988 *AUP8D89-116100-T002874336 *AUQ3B59-116100-F003024756 *AUR3C19-116100-F003024423 *AUR7556-116100-T002095522 *AUS0I95-116100-F003024237 *AUS2J10-116100-T003526852 *AUS2J10-116100-T003526854 *AUS2J10-116100-T003526853 *AUS2J10-116100-T003526855 *AUT4E84-116100-T003458099 *AUT7I77-116100-F003024642 *AUT9G83-116100-T002931875 *AUU4C97-116100-F003024126 *AUW6B03-116100-F003024972 *AUW6F08-116100-F003024396 *AUW8838-116100-T002095523 *AUY7E26-116100-F003024922 *AUZ7076-116100-T003535656 *AVA0C42-116100-F003024401 *AVA3B65-116100-F003024197 *AVB2H60-116100-F003025063 *AVB8271-116100-T003550837 *AVB8D06-116100-F003024765 *AVC2B38-116100-F003024874 *AVC4C11-116100-F003024233 *AVC6A61-116100-T003547547 *AVC9H51-116100-T003535651 *AVD1578-116100-T003394675 *AVD4I12-116100-F003024614 *AVE6B46-116100-T003475384 *AVE9170-116100-T003553658 *AVG2B41-116100-T003357232 *AVG3834-116100-T003003610 *AVH1I64-116100-T003523008 *AVJ9659-116100-F003024823 *AVL1F97-116100-F003024215 *AVN0E64-116100-F003024506 *AVN7E65-116100-T002960522 *AVP0G49-116100-F003024167 *AVP6488-116100-T002987288 *AVP8B41-116100-T003077900 *AVQ0B20-116100-F003024704 *AVQ9E14-116100-F003024523 *AVQ9F31-116100-F003024657 *AVS0D04-116100-F003024381 *AVT1H38-116100-F003025050 *AVT3C08-116100-T003394664 *AVT4J12-116100-F003024457 *AVT8I13-116100-F003024542 *AVU3G39-116100-T003538418 *AVV2E54-116100-F003024435 *AVV3A11-116100-F003025104 *AVV5C34-116100-F003025075 *AVZ1555-116100-T002674859 *AVZ1A16-116100-T003562455 *AWA0A26-116100-T002981525 *AWA4369-116100-T003562466 *AWB2318-116100-T003538403 *AWE5B88-116100-F003024315 *AWE9A52-116100-T003356870 *AWF9964-116100-F003024258 *AWF9F68-116100-T003394670 *AWG2H46-116100-F003025066 *AWI4468-116100-T003483239 *AWJ8125-116100-T003524682 *AWK2C75-116100-F003024942 *AWL0C19-116100-F003024472 *AWL7F79-116100-NIC0201837 *AWM7G04-116100-F003024965 *AWN3168-116100-F003024709 *AWO5E24-116100-F003024900 *AWQ5G90-116100-T003305015 *AWR4A92-116100-F003024825 *AWR4H36-116100-F003024772 *AWS3B08-116100-T003412739 *AWS5A70-116100-F003024099 *AWT0I34-116100-F003024976 *AWT1B06-116100-T003488792 *AWT9E12-116100-F003024397 *AWU3951-116100-T003474246 *AWU3D75-116100-F003024848 *AWW7I16-116100-F003024621 *AWX5F91-116100-T002746505 *AWY7395-116100-F003024571 *AWY9D27-116100-F003025060 *AWZ0I01-116100-F003024368 *AWZ3A91-116100-F003024997 *AXA1A17-116100-F003025080 *AXA2B77-116100-T003269107 *AXA2B77-116100-T003269108 *AXB0590-116100-T002914766 *AXB0590-116100-T002914765 *AXD0I56-116100-T002068922 *AXD8B50-116100-F003024612 *AXD9H67-116100-T003529685 *AXE8354-116100-T003318594 *AXF1I81-116100-F003025086 *AXF8G85-116100-F003024498 *AXG4020-116100-T003550849 *AXG8347-116100-F003024648 *AXI2I30-116100-F003024605 *AXJ1B86-116100-F003024960 *AXK6C92-116100-F003024514 *AXK7G15-116100-T003538190 *AXK7G15-116100-T003538192 *AXK7G15-116100-T003538191 *AXK7H92-116100-F003024420 *AXK8J61-116100-F003024552 *AXK9141-116100-T003541575 *AXL4700-116100-F003024460 *AXM3G92-116100-F003024248 *AXN5A64-116100-F003024198 *AXP8I90-116100-T002243341 *AXQ0132-116100-T001918980 *AXQ0132-116100-T001918979 *AXQ0132-116100-T001918981 *AXQ0B20-116100-T003471899 *AXQ2390-116100-T003482546 *AXQ8C06-116100-T003540883 *AXS4028-116100-T003394654 *AXS7D17-116100-F003024250 *AXS8D12-116100-F003024665 *AXT8700-116100-T003475389 *AXV1G22-116100-T003318590 *AXV9H67-116100-F003024919 *AXW2E90-116100-F003024883 *AXW3D46-116100-T003394672 *AXX1C14-116100-T003541581 *AXX5D01-116100-F003024630 *AXX9980-116100-NIC0201802 *AXY2J74-116100-T003523009 *AXY6A23-116100-T003548722 *AXY6A23-116100-T003548723 *AXZ5D99-116100-T003390583 *AYC5F35-116100-T003549866 *AYE8E00-116100-T003269103 *AYF6C91-116100-T003047577 *AYG6E84-116100-T003269105 *AYG9198-116100-NIC0201835 *AYH0C12-116100-F003024532 *AYH6B90-116100-T003161820 *AYH6I15-116100-F003024839 *AYJ2267-116100-NIC0201818 *AYJ8J79-116100-T003550834 *AYK5A39-116100-F003024570 *AYM9I31-116100-T003516738 *AYN3I98-116100-T003502633 *AYN3I98-116100-T003502632 *AYP1284-116100-T003508641 *AYP7H48-116100-F003024249 *AYP9994-116100-T003047580 *AYR2H19-116100-F003024288 *AYR9A42-116100-F003025094 *AYT3855-116100-T001552354 *AYT3855-116100-T001552353 *AYT5250-116100-T003439360 *AYU0318-116100-F003024173 *AYU2A94-116100-F003024137 *AYY1E11-116100-F003024608 *AYZ6601-116100-NIC0201834 *AZA4161-116100-T001358776 *AZA4161-116100-T001358777 *AZA4I26-116100-T002645717 *AZA6C38-116100-F003024606 *AZE1G32-116100-F003024175 *AZF2084-116100-T003269102 *AZF3G25-116100-F003024666 *AZF9D38-116100-F003024101 *AZG1D46-116100-F003024829 *AZG4706-116100-T003438428 *AZH0J32-116100-F003024896 *AZJ2J52-116100-T001249775 *AZJ5J19-116100-F003024723 *AZK4A82-116100-F003025089 *AZK5C82-116100-F003025020 *AZL2J10-116100-T003546277 *AZL3C21-116100-T003356872 *AZL3C21-116100-T003356871 *AZL5E79-116100-T003548705 *AZM0076-116100-T003548704 *AZM4768-116100-T003412747 *AZP0B95-116100-F003024376 *AZP6C31-116100-T003502628 *AZQ3549-116100-T003318591 *AZR5E01-116100-F003024893 *AZS8C00-116100-F003024840 *AZT5D15-116100-F003024529 *AZT5J82-116100-F003024527 *AZT7746-116100-NIC0201827 *AZU2H80-116100-F003024770 *AZU6H51-116100-F003024949 *AZV6A28-116100-T003394677 *AZX4969-116100-T003551929 *AZY4348-116100-T002675346 *AZY7H82-116100-T003477716 *AZY7H82-116100-T003477717 *AZY7H82-116100-T003477718 *AZZ2H38-116100-F003024774 *AZZ5284-116100-T003047579 *AZZ8896-116100-T001002559 *BAA1I63-116100-T003365074 *BAA8G94-116100-F003024953 *BAB1694-116100-T002474971 *BAB3690-116100-T003318592 *BAB5B12-116100-T002243340 *BAC9J12-116100-T002375741 *BAD4H50-116100-T002485667 *BAE0596-116100-T003562459 *BAE1176-116100-T003441124 *BAE1176-116100-T003441123 *BAE4745-116100-T003548708

*BAE6B63-116100-F003024809 *BAG0A14-116100-T003525204 *BAH1E20-116100-T003305028 *BAH8262-116100-T000486794 *BAH8262-116100-T000486795
*BAH8C06-116100-F003025068 *BAI7683-116100-F003024718 *BAI8C05-116100-F003024746 *BAJ3J69-116100-F003024214 *BAJ8065-116100-T003015425
*BAK4D21-116100-F003024185 *BAL1722-116100-T003438432 *BAM0D04-116100-T003478653 *BAM3F99-116100-F003025099 *BAO5E18-116100-F003024602
*BAP1J48-116100-T002008427 *BAP2038-116100-T002931878 *BAP2C71-116100-T001274019 *BAP2E08-116100-F003024835 *BAQ2J72-116100-T003562476
*BAQ8E68-116100-T002230055 *BAQ9433-116100-F003024674 *BAR6I13-116100-NIC0201800 *BAR6J95-116100-F003025049 *BAR9E85-116100-F003024369
*BAT3C53-116100-T003360039 *BAT8I42-116100-T003411520 *BAU0F91-116100-F003024428 *BAV3847-116100-T001607424 *BAV6426-116100-T002593495
*BAV6426-116100-T002593496 *BAW7A99-116100-T002124392 *BAX5E27-116100-F003024937 *BAX6I87-116100-T003500414 *BAY3D71-116100-F003024452
*BBA8C37-116100-F003025077 *BBB5B08-116100-F003024346 *BBC3A66-116100-NIC0201801 *BBD0440-116100-F003024238 *BBE6E53-116100-F003024492
*BBF8D31-116100-F003024873 *BBF9D46-116100-T003394657 *BBG1E15-116100-T003456657 *BBG1E15-116100-T003456656 *BBH1A49-116100-T003016712
*BBH1A49-116100-T003016709 *BBH1A49-116100-T003016710 *BBH1A49-116100-T003016711 *BBI4A23-116100-F003024675 *BBI7C38-116100-F003024836
*BBJ2D20-116100-F003024372 *BBJ9604-116100-T001002554 *BBJ9J33-116100-F003024876 *BBK2F94-116100-T000278209 *BBM1H25-116100-F003024767
*BBM7G03-116100-F003024758 *BBN7H64-116100-NIC0201807 *BBN8F73-116100-F003025014 *BBN9B28-116100-T002927692 *BBO6F90-116100-T003564851
*BBP1E44-116100-T003424915 *BBP7664-116100-F003024407 *BBP7A47-116100-T003318589 *BBQ3D65-116100-F003024537 *BBR3B62-116100-T003564251
*BBR9C47-116100-T003358721 *BBS2707-116100-F003024188 *BBU7E40-116100-F003024837 *BBW6H87-116100-T003412741 *BBW6H87-116100-T003412740
*BBX8A26-116100-T003269122 *BBY0741-116100-F003024117 *BBY5F11-116100-T002148389 *BCB0G24-116100-F003024683 *BCB8356-116100-T003168754
*BCC8050-116100-NIC0201829 *BCC8291-116100-T003520015 *BCD8C96-116100-F003024917 *BCE0568-116100-T003234156 *BCE5480-116100-NIC0201812
*BCE5F39-116100-T001130840 *BCE6A34-116100-F003024344 *BCF5672-116100-NIC0201814 *BCG3137-116100-F003024313 *BCG4A12-116100-T003394067
*BCH1I52-116100-T003350748 *BCH2A16-116100-T003538415 *BCH3494-116100-F003024314 *BCI7I29-116100-T003538410 *BCI7J09-116100-F003024986
*BCJ9485-116100-T002313626 *BCK1318-116100-NIC0201850 *BCL7154-116100-T003252699 *BCM9C30-116100-T003554858 *BCM9C30-116100-T003554859
*BCN1C41-116100-T003502631 *BCO8G23-116100-F003024932 *BCP8A79-116100-T003047581 *BCQ8B65-116100-T002272973 *BCR1384-116100-NIC0201830
*BCR5E76-116100-F003024154 *BCR6E27-116100-F003024607 *BCT8F82-116100-T000324472 *BCU2B06-116100-F003024301 *BCU8B45-116100-NIC0201848
*BCW2I93-116100-F003024744 *BCW3B76-116100-F003024918 *BCW4D69-116100-T003525201 *BCX1D28-116100-F003024261 *BCX5C02-116100-T003490003
*BCX5J32-116100-F003024590 *BCX7B89-116100-T003502626 *BCX7B89-116100-T003502627 *BCX9F13-116100-T003522848 *BCY8I74-116100-T003559111
*BCZ6C53-116100-F003024149 *BCZ8H90-116100-T002875715 *BDA3H72-116100-F003024253 *BDD3B42-116100-F003024684 *BDE3H76-116100-T002847578
*BDE6H60-116100-F003024213 *BDH9B75-116100-F003024721 *BDJ2122-116100-T003077895 *BDJ3I78-116100-T003474250 *BDK7J38-116100-T003520012
*BDM9I58-116100-T003506472 *BDN1B37-116100-T003412736 *BDO6H38-116100-F003024806 *BDR7I37-116100-F003024929 *BDR9G63-116100-T003318586
*BDS1A06-116100-F003024869 *BDT1411-116100-T003437003 *BDT1411-116100-T003437004 *BDT5H03-116100-F003025016 *BDV5F27-116100-F003024308
*BDW5A35-116100-T003562451 *BDW5H45-116100-T003562457 *BDX1J37-116100-F003024927 *BDX7I73-116100-T002579865 *BDX9H47-116100-T002095528
*BDX9J79-116100-T003350749 *BDY3A28-116100-T003535654 *BDZ0E53-116100-T001879159 *BDZ0E53-116100-T001879160 *BDZ0E53-116100-T001879157
*BDZ0E53-116100-T001879158 *BDZ3E67-116100-F003024727 *BDZ4E50-116100-F003024122 *BDZ6G45-116100-F003024888 *BDZ8A91-116100-T003508730
*BDZ8A91-116100-T003525983 *BEA1530-116100-T003438425 *BEA7I31-116100-T002702597 *BEB4C46-116100-T003063750 *BEE1E82-116100-T003550828
*BEE3C83-116100-F003024824 *BEG4B26-116100-NIC0201844 *BEH1A22-116100-T000809674 *BEH1A22-116100-T000809673 *BEH6J91-116100-T003539052
*BEI2C76-116100-F003024769 *BEJ2D39-116100-F003025090 *BEL4I91-116100-F003024938 *BEM4B38-116100-T003553002 *BEN5I36-116100-T002814748
*BEO9A90-116100-F003024907 *BEP0G07-116100-T003047578 *BES2I04-116100-F003025061 *BES5H72-116100-T003475152 *BES9I27-116100-T003540873
*BET2D38-116100-F003024482 *BET3J27-116100-T003506470 *BET5D01-116100-T003511545 *BET5D01-116100-T003511544 *BET5D01-116100-T003511543
*BEU2I07-116100-T001940091 *BEV2E50-116100-T003559110 *BEV2I35-116100-T002987290 *BEV3F96-116100-F003024475 *BEV3F96-116100-T003504880
*BEV3F96-116100-T003504881 *BEV7C54-116100-F003024477 *BEW3A20-116100-NIC0201836 *BEX3B52-116100-T002610420 *BEX5A08-116100-F003024282
*BEY8B70-116100-F003024335 *BGC6H67-116100-F003024227 *BIJ7E08-116100-F003024499 *BIU1692-116100-F003024547 *BKA5038-116100-T003531206
*BKB1G30-116100-F003024971 *BKC4B53-116100-F003024536 *BLG4J01-116100-F003025048 *BLL1G83-116100-T003523004 *BNC1E42-116100-F003024208
*BNV6G01-116100-F003024639 *BPK5I61-116100-F003024870 *BPP6E08-116100-F003024294 *BRC0I35-116100-T003083330 *BRN5859-116100-T002148386
*BTA0062-116100-T003530154 *BTC7505-116100-T003541577 *BUD2F97-116100-F003024913 *BUW6C82-116100-F003024741 *BVA5G66-116100-F003024318
*BVB6B15-116100-F003025101 *BWJ3B26-116100-F003024703 *BWM9I72-116100-F003024220 *BYF8H24-116100-T003523003 *BYW7J26-116100-NIC0201809
*CAG2H14-116100-F003024309 *CAH9I61-116100-F003024805 *CEY8I75-116100-F003024490 *CEZ8H78-116100-T003393086 *CGR7B02-116100-F003024210
*CHT7425-116100-F003024623 *CHV9E46-116100-T003475388 *CIG9I85-116100-F003024677 *CKK1D26-116100-F003024493 *CKO1F77-116100-F003024393
*CLH2I01-116100-F003024886 *CLV4C32-116100-T003353470 *CMD5152-116100-T003541582 *CMJ5I60-116100-F003024594 *COR3I68-116100-F003024203
*CPR1A42-116100-F003024748 *CPX2I95-116100-F003024285 *CQD5G34-116100-F003024178 *CQE6C50-116100-T003385513 *CRA0B31-116100-T003478652
*CRJ9175-116100-F003024299 *CSC0B78-116100-F003024804 *CTI4E71-116100-F003024878 *CWN8A04-116100-F003024268 *CWZ6570-116100-T003353469
*CXF0B27-116100-F003024133 *CYO6I25-116100-F003024814 *CYP0E71-116100-T000568524 *CYX8B75-116100-F003025011 *DAP3G01-116100-F003024454
*DBA8I42-116100-T003168593 *DBA8I42-116100-T003168594 *DBA8I42-116100-T003168595 *DBH8C59-116100-F003024620 *DBU2247-116100-F003024336
*DCU5G69-116100-F003024366 *DDA9D99-116100-F003024466 *DDH5I69-116100-NIC0201815 *DDU7771-116100-T001002556 *DDY6E10-116100-F003024152
*DEF0545-116100-T003433950 *DEN3H14-116100-F003024957 *DER2C38-116100-F003024576 *DFU8H19-116100-F003024725 *DGZ8D18-116100-NIC0201849
*DHS2A81-116100-F003025006 *DIH4164-116100-T002847580 *DIL7C61-116100-T002707990 *DJH9B64-116100-T002847582 *DJT2D35-116100-T003505759
*DJT2D35-116100-T003505761 *DJT2D35-116100-T003505755 *DJT2D35-116100-T003505760 *DJT2D35-116100-T003505756 *DJT2D35-116100-T003505757
*DJT2D35-116100-T003505758 *DKM0A79-116100-T003420307 *DKO2D34-116100-F003024651 *DMJ1D25-116100-F003024509 *DMQ6D23-116100-F003025052
*DMT9D10-116100-F003024465 *DNA3J75-116100-NIC0201833 *DNH9A40-116100-T002736671 *DOV4G85-116100-F003024622 *DPJ1D24-116100-F003024157
*DQI9C85-116100-T002008432 *DRA4300-116100-T002579033 *DRC5G04-116100-F003024857 *DRF1438-116100-F003024672 *DRJ5037-116100-T003390584
*DRO9B26-116100-T003511537 *DTE7392-116100-T003516734 *DTU7C03-116100-F003024161 *DTZ4G51-116100-F003024676 *DUA4826-116100-T003520017
*DUP0C74-116100-T001969952 *DUT3C92-116100-F003024425 *DVA8A99-116100-F003024844 *DVO5H68-116100-T003358722 *DWL8D98-116100-T002148384
*DXH1D08-116100-T002874332 *DXH1D08-116100-T002874331 *DXH1D08-116100-T002874333 *DXQ1D03-116100-F003024143 *DXS0E20-116100-F003024360
*DYV2B20-116100-T003156206 *DZI3C39-116100-F003024280 *DZJ8A01-116100-F003024551 *EBF9H67-116100-F003024663 *EBO2A85-116100-T003521198
*EBR6A28-116100-F003024184 *EBY3732-116100-T003529687 *EBY8F03-116100-T003439356 *ECU0E16-116100-T001546924 *EDF6056-116100-T002483814
*EDF6056-116100-T002483817 *EDF6056-116100-T002483815 *EDF6056-116100-T002483816 *EDJ0776-116100-F003024597 *EDL1A51-116100-F003024807
*EDX9B10-116100-F003024899 *EEC0F71-116100-T003309525 *EEC0F71-116100-T003309527 *EEC0F71-116100-T003309526 *EEC0F71-116100-T003309524
*EEM3F02-116100-F003024904 *EFW5D64-116100-F003024593 *EJC7I85-116100-F003024885 *EJK4H37-116100-T003288886 *EJK4H37-116100-T003288887
*ELD9B37-116100-E008729734 *ELD9B37-116100-E008729733 *ELD9B37-116100-E008729736 *ELD9B37-116100-E008729732 *ELD9B37-116100-E008729735
*ELH8A59-116100-T003516602 *ELJ2A38-116100-T002847579 *ELK3D67-116100-F003024229 *EMJ4332-116100-NIC0201831 *EMP3A37-116100-F003024456
*EMP7B95-116100-F003024796 *ENA5638-116100-F003024538 *ENL5D22-116100-F003024777 *ENO1E66-116100-T003562473 *EOA2D37-116100-F003024855
*EOY1530-116100-F003024833 *EPA1C48-116100-T003288889 *EPA1C48-116100-T003288888 *EPA1C48-116100-T003288893 *EPA1C48-116100-T003288891
*EPA1C48-116100-T003288892 *EPA1C48-116100-T003288890 *EPJ1658-116100-T000568523 *EPV7G22-116100-F003024159 *EPX5D18-116100-T003053025
*EQH3E43-116100-T003548711 *EQM8I76-116100-T003539211 *EQT8G96-116100-T003394660 *ERC9E84-116100-F003024387 *ERP9I25-116100-T002437828
*ERT3F21-116100-F003024443 *ERU7571-116100-F003024689 *ESL5D61-116100-F003024691 *ETF7F69-116100-T002365406 *ETV2I36-116100-F003024486
*EUQ9B93-116100-T003550848 *EVH8283-116100-T002847581 *EWT8I22-116100-F003025074 *EXI1I25-116100-F003024168 *EYC9B21-116100-T000568520
*EYL1F28-116100-F003024915 *EYN0G33-116100-F003024260 *EZA8B81-116100-F003024664 *EZZ5J30-116100-F003024778 *FAA8I02-116100-F003024177
*FAB2E70-116100-F003024501 *FAH4A71-116100-F003024223 *FBC8983-116100-T002095535 *FBY2E25-116100-F003024333 *FCA2E11-116100-F003024934
*FCG1E93-116100-F003025003 *FCQ5I25-116100-F003024782 *FDB1C07-116100-T003378041 *FDB1C07-116100-T003378042 *FDK8I33-116100-F003024714
*FDT6B48-116100-T003082852 *FEX6F73-116100-T003549864 *FFS5317-116100-T000386321 *FFT8H13-116100-T003551936 *FKE3B05-116100-T003524306
*FLF5G16-116100-F003024125 *FMC2C44-116100-T003367868 *FMC2C44-116100-T003367869 *FNU9G07-116100-T002095530 *FNW8J90-116100-T003537588
*FNZ8J47-116100-F003024692 *FON2I23-116100-T003511534 *FOT2C45-116100-T003551939 *FOX7G48-116100-F003024793 *FPU0C90-116100-F003025070
*FPX9I64-116100-F003024943 *FQS4A74-116100-T003474249 *FRN3B55-116100-T001552357 *FRS3A68-116100-T002992637 *FSF1A97-116100-F003024142
*FTK5I84-116100-F003024667 *FTU4F34-116100-F003024633 *FUX3H83-116100-T003547549 *FXS7B25-116100-F003024578 *FYG4H66-116100-F003024281
*GAM9B32-116100-F003024818 *GBN4F78-116100-F003025079 *GBY3J77-116100-T003378564 *GBY3J77-116100-T003378562 *GBY3J77-116100-T003378563
*GBY3J77-116100-T003378565 *GDP6G88-116100-F003024763 *GIZ1B81-116100-F003024673 *GJC5C83-116100-T003506474 *GJW2E33-116100-T003393088
*GKC5G03-116100-F003024892 *GLX8I93-116100-F003024111 *GSO6H35-116100-T003548720 *GXO2J32-116100-T000765443 *GXU1081-116100-T003399708
*GYQ3J77-116100-T003441127 *HAB8A52-116100-T003540882 *HCL2C85-116100-F003024955 *HCO0C71-116100-T003369152 *HGG7B17-116100-F003025106
*HGV3C42-116100-T003540900 *HGX0C88-116100-F003024779 *HGX5C90-116100-F003024834 *HHI5415-116100-T003077899 *HHT7G50-116100-F003024740
*HJB1J42-116100-F003024682 *HJL1B33-116100-F003024351 *HLB2E53-116100-T003531205 *HLU1G38-116100-F003024545 *HLY3J85-116100-F003024925
*HNG5A48-116100-F003024462 *HOW1B00-116100-F003024263 *HPT1I24-116100-T003478655 *HQI8G07-116100-T003255737 *HRD8D09-116100-F003024789
*HRN5G16-116100-F003024970 *HRS1I90-116100-F003024785 *HRY2D03-116100-NIC0201845 *HSE9C91-116100-F003024463 *HSI8C04-116100-F003024591
*HSK8E12-116100-F003025064 *HSU0C35-116100-F003024655 *HTE1C68-116100-F003024458 *HTX7F66-116100-F003024574 *HUU9G39-116100-F003024555
*HVS7J64-116100-F003024956 *HVZ7883-116100-T003524307 *HZN2G79-116100-F003025083 *ICG4718-116100-T002148392 *IEV1I73-116100-T003360038
*IFJ2I11-116100-T003438435 *IIO9G23-116100-F003024553 *IJM7G95-116100-F003025067 *IJX3H68-116100-F003024586 *IKM4522-116100-F003024469
*IKS0523-116100-T003385512 *ILY1H05-116100-T002148394 *INB2F05-116100-F003024863 *INB4F94-116100-F003024302 *INC4421-116100-T003015426
*INE5A16-116100-F003024438 *INE7H11-116100-T003358723 *INN9G17-116100-F003024851 *IPA5I70-116100-F003025019 *IPG6E23-116100-T002702595
*IPY4F52-116100-T002148388 *IQH4038-116100-T003548709 *IQQ2D08-116100-T003394678 *ISB3E43-116100-T003048114 *ISI9B70-116100-F003024530
*ISL1F69-116100-T003394668 *ISS4H65-116100-F003024828 *ISZ5A23-116100-F003025021 *ITP5D59-116100-F003024734 *IUF6F59-116100-F003024712

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

*IUM4E82-116100-F003024102 *IUO3B35-116100-F003024241 *IUU4F58-116100-F003024699 *IVY4H89-116100-F003024461 *IWB9A44-116100-F003024880 *IWC6I89-116100-F003024230 *IWD7B82-116100-T003367637 *IXA1I90-116100-T003511536 *IXQ8B26-116100-T003402109 *IXQ8B26-116100-T003402108 *IYA4A13-116100-T003353468 *IZF0210-116100-T003393096 *IZU7C44-116100-NIC0201817 *IZU7C44-116100-NIC0201816 *JAJ4E20-116100-T003553659 *JAP1C14-116100-T003559118 *JCV8J18-116100-F003024801 *JDJ3E56-116100-T003523007 *JDJ3E56-116100-T003523006 *JFJ3D49-116100-T003541580 *JFL6D60-116100-F003024985 *JHC6H36-116100-T003483400 *JIV1J80-116100-F003024491 *JNN6B90-116100-F003024276 *JOU0J99-116100-F003024132 *JPG1D58-116100-F003024380 *JPM3383-116100-T003541576 *JQR7717-116100-T002951527 *JRH1C50-116100-F003024619 *JSK3F44-116100-F003024798 *JTF8085-116100-F003024364 *JUZ7H46-116100-T002953098 *JUZ7H46-116100-T002953099 *KAL2D84-116100-T001864586 *KAL3H22-116100-T003394673 *KCW5C83-116100-NIC0201806 *KEA9G18-116100-T003541578 *KHG7D16-116100-F003024437 *KJA7A04-116100-F003024156 *KLH1I61-116100-T003520016 *KLV5F31-116100-F003024645 *KLY5I37-116100-F003024914 *KMW5A96-116100-T003537589 *KMY1H88-116100-F003024431 *KPK7F81-116100-T003550846 *KQA9J50-116100-F003024433 *KQF7A00-116100-F003024696 *KWZ3A92-116100-F003024398 *KXH8H26-116100-T003356864 *KYT5C83-116100-F003024881 *KZD8E62-116100-T003474245 *LBA1B67-116100-T003051054 *LCJ7189-116100-F003024724 *LCP7A82-116100-F003024650 *LIT3D31-116100-F003024933 *LMN0H05-116100-F003024442 *LNG1H07-116100-T003538189 *LNM1585-116100-T003269109 *LNN2H07-116100-T003525203 *LPE9I36-116100-T003516605 *LPP9E52-116100-F003024898 *LQS3G01-116100-F003024635 *LRI5D97-116100-F003024568 *LST8D72-116100-T003541573 *LUZ4G88-116100-F003024660 *LVE6B31-116100-F003024349 *LXD4D91-116100-T002612110 *LXN8604-116100-T003360040 *LXV0102-116100-T000796323 *LYQ2C50-116100-F003025095 *LYS2B65-116100-T003047582 *LZM8F13-116100-F003024410 *LZS2F04-116100-F003024963 *LZS2F64-116100-T000139494 *MAD0E79-116100-T002736238 *MAD0E79-116100-T002736236 *MAD0E79-116100-T002736237 *MAQ5I54-116100-F003024792 *MAS1997-116100-T000938100 *MAS1997-116100-T000938099 *MAS1997-116100-T000938098 *MAT0A41-116100-F003024643 *MAZ7A35-116100-F003024430 *MBB7E13-116100-F003024419 *MBC6J60-116100-F003024755 *MBH3G87-116100-F003024561 *MCE2B05-116100-F003024800 *MCF5B13-116100-T002008433 *MCJ6C26-116100-F003024737 *MCL4B27-116100-F003024323 *MCL5F35-116100-T001650332 *MCR4831-116100-T003059197 *MCT7I79-116100-T003550847 *MCW4H32-116100-T003358725 *MDA6A26-116100-T003553240 *MDG5D86-116100-F003024531 *MDJ1D94-116100-F003024728 *MDW3878-116100-T003531208 *MDZ7J30-116100-F003024791 *MED0465-116100-F003024916 *MEG9G14-116100-F003024631 *MEM5D17-116100-F003024236 *MES1412-116100-T002914764 *MES1412-116100-T002914763 *MES5J16-116100-F003024695 *MET2A22-116100-F003024451 *MEW9F50-116100-F003024628 *MEZ8F42-116100-F003024205 *MFC6A05-116100-T003564004 *MFC6A05-116100-T003564003 *MFC6A05-116100-T003564002 *MFC6A05-116100-T003564001 *MFF3B90-116100-F003025010 *MFJ1J75-116100-F003024109 *MFL8D15-116100-T000568525 *MFM5J55-116100-F003024599 *MFP2J18-116100-T001664607 *MFP7376-116100-T000138588 *MFQ3J89-116100-T003327830 *MGA8522-116100-T003418759 *MGA8522-116100-T003418760 *MGA8522-116100-T003418758 *MGG9C69-116100-T003393094 *MGR3C25-116100-T003438422 *MGY2C79-116100-F003024163 *MGY8J86-116100-F003024719 *MHH5A68-116100-F003024908 *MHI0A50-116100-F003024776 *MHJ4347-116100-T003360035 *MHJ4347-116100-T003360034 *MHR7B64-116100-T003083331 *MHX1A73-116100-E009556155 *MHZ2424-116100-NIC0201842 *MIB0E43-116100-F003025032 *MIP9C93-116100-F003024266 *MIQ0I89-116100-T003508732 *MJB7901-116100-T001002553 *MJJ9398-116100-NIC0201832 *MJS3B24-116100-T003394665 *MJX1F73-116100-F003024585 *MJY8H49-116100-F003025072 *MJZ5B62-116100-F003024969 *MKC6D91-116100-T003523307 *MKH5G83-116100-T002008436 *MKM6I57-116100-F003024356 *MLA1A68-116100-F003024739 *MLA6990-116100-T001650333 *MLB6E13-116100-F003025093 *MLE3D24-116100-T003540890 *MLH6E84-116100-F003024216 *MLJ4E45-116100-T002475913 *MLM7C71-116100-F003024415 *MLQ5J60-116100-F003024352 *MLT7B16-116100-F003024662 *MMB3A14-116100-F003024176 *MMF9F92-116100-F003024647 *MMI6B84-116100-T003103753 *MMI8H49-116100-F003024180 *MMI8J82-116100-F003024812 *MNE0H09-116100-T003305021 *MPW0542-116100-T002193630 *MTM5J71-116100-F003024928 *MYB5713-116100-T003537584 *MYP4H01-116100-F003024240 *MZP6I12-116100-F003024264 *NER3B96-116100-T003548719 *NEV4F79-116100-F003024290 *NEY9D28-116100-F003024596 *NGP7G23-116100-F003024244 *NIZ1D96-116100-T003550835 *NJE6E08-116100-F003025065 *NJZ1H30-116100-T003161819 *NPE9H64-116100-F003024569 *NPR2I84-116100-F003024826 *NQN2G04-116100-NIC0201823 *NQO0J27-116100-F003024361 *NRL4142-116100-T002008425 *NRL7D57-116100-T003360041 *NRN0A89-116100-F003024481 *NSD5E55-116100-F003024577 *NTA1F50-116100-T003509555 *NVQ2I27-116100-T003525982 *NVQ2I27-116100-T003525981 *NWQ9I18-116100-F003024856 *NXV0B89-116100-F003024222 *NXX8I83-116100-T003156202 *OBK7D61-116100-F003024945 *OFB8386-116100-T002148391 *OFG2E05-116100-F003024559 *OGJ2J72-116100-F003024269 *OGO4427-116100-T003452155 *OGO4427-116100-T003452153 *OGO4427-116100-T003452157 *OGO4427-116100-T003452158 *OGO4427-116100-T003452152 *OGO4427-116100-T003452154 *OKF3A91-116100-T003385511 *OKF6F86-116100-F003024219 *OMC2G40-116100-T003405177 *OMO2C08-116100-F003024560 *OMZ8J41-116100-F003024113 *OPV0899-116100-T003550831 *OSX7H13-116100-F003024194 *OVM6J56-116100-T002008424 *OWB6063-116100-NIC0201851 *OWM2I12-116100-F003025037 *OZD9A37-116100-F003024588 *OZL5D64-116100-T003550839 *PLD2F06-116100-F003024803 *PPN9A79-116100-T003508639 *PQX7B33-116100-T003320907 *PRR0B01-116100-F003024226 *PUY5I41-116100-F003024716 *PVX7H53-116100-F003024347 *PWK6F79-116100-T003394674 *PWQ7H74-116100-T003418761 *PXJ5A56-116100-F003024877 *PXN6H22-116100-F003024950 *PZM6D20-116100-T003523308 *QAK3F94-116100-F003024110 *QAR7H77-116100-F003024207 *QAV2H24-116100-F003024930 *QBT3F47-116100-F003024370 *QBT3G31-116100-T003538419 *QCC1C30-116100-T003547550 *QCS0G73-116100-F003024519 *QDI9F67-116100-F003024572 *QHI9E43-116100-T003525210 *QHI9E43-116100-T003525208 *QHI9E43-116100-T003525209 *QHI9E43-116100-T003525207 *QHK7H87-116100-F003024993 *QIH3J43-116100-F003024717 *QIL1D28-116100-T003298864 *QIO4B35-116100-T003004759 *QJJ0E07-116100-F003024115 *QJM2D54-116100-F003024298 *QJP3J01-116100-T003103855 *QJT5B43-116100-T001957054 *QMQ1D64-116100-NIC0201808 *QNN4C26-116100-T003015427 *QOL9D81-116100-F003024984 *QPD1J35-116100-T003269104 *QPI1H00-116100-F003025026 *QQX2G00-116100-T002645720 *QRN0E58-116100-F003024389 *QTE3D75-116100-T000805747 *QUI1F17-116100-F003024418 *QUK1D73-116100-F003025022 *QUR8I58-116100-F003024373 *QUU1C92-116100-F003024459 *QUZ1I66-116100-NIC0201846 *QXA9A70-116100-F003024562 *QXJ8B36-116100-F003024392 *QXM1A79-116100-F003024254 *QXM9J39-116100-F003024225 *QXS9I15-116100-F003025024 *RAA9J62-116100-F003024533 *RAG9B44-116100-F003024201 *RAH7I61-116100-F003024788 *RAK6G22-116100-T002780042 *RBK6D22-116100-F003024710 *RCF4H85-116100-T003479942 *RDS7G17-116100-F003024116 *RDV5I41-116100-T002513292 *REN2D50-116100-T001049462 *REW3B19-116100-F003024548 *RFS1C76-116100-F003025084 *RFU7D93-116100-F003024541 *RHA2D66-116100-F003024894 *RHA8E94-116100-T002095529 *RHB7I83-116100-T003540889 *RHC2J44-116100-F003024583 *RHC4F99-116100-T003524304 *RHD0D06-116100-F003024160 *RHD2A73-116100-T002095525 *RHG6A12-116100-T003543061 *RHI7I96-116100-F003024328 *RHJ3F99-116100-T003201381 *RHJ5D31-116100-T003562463 *RHK4I80-116100-T003540895 *RHL2F23-116100-F003024311 *RHL6J21-116100-T003394666 *RHL7B45-116100-T003540893 *RHM7D19-116100-F003024139 *RHQ5B04-116100-F003024609 *RHS3H09-116100-T000942583 *RHS5A79-116100-F003024434 *RHS6E70-116100-T001375335 *RHS6E70-116100-T001375334 *RHT3D64-116100-F003024402 *RHT8G72-116100-T000242323 *RHV0E38-116100-F003025028 *RHX7A42-116100-T003201379 *RHX7A42-116100-T003201378 *RHY7J49-116100-T003502635 *RHY7J49-116100-T003502634 *RHZ4F26-116100-F003024517 *RKB7B52-116100-F003024271 *RLB0A58-116100-F003024124 *RME2F72-116100-T003519451 *RNX8G17-116100-NIC0201813 *RTD9B04-116100-F003024736 *RTQ1G72-116100-F003024686 *RTS3C94-116100-NIC0201828 *RVR1I10-116100-F003024524 *RWD0J34-116100-T002526858 *RWI6I32-116100-NIC0201805 *RXV9G00-116100-T003475382 *RYI2I06-116100-T003096460 *RYV0B21-116100-T001563781 *RZN0I10-116100-F003024444 *SDP3E49-116100-T003559102 *SDP5D07-116100-T003562456 *SDQ3I23-116100-T001097326 *SDQ7C32-116100-T001664608 *SDR9G74-116100-F003024355 *SDS4H97-116100-T000568526 *SDU2A86-116100-F003024171 *SDV7B18-116100-F003024610 *SDV9H11-116100-F003024795 *SDW8D97-116100-T003339005 *SDX8J65-116100-T003393087 *SDY0C76-116100-NIC0201803 *SDY2I57-116100-T003309143 *SDY2I57-116100-T003309142 *SDY3J43-116100-F003024864 *SDZ1H77-116100-T003444643 *SDZ1H77-116100-T003562485 *SED1J60-116100-T003550844 *SED5A37-116100-T003412743 *SED7I73-116100-F003024297 *SEE1E24-116100-F003024600 *SEE9G16-116100-F003024685 *SEG9A71-116100-F003024687 *SEK3E67-116100-NIC0201810 *SEK3E67-116100-NIC0201811 *SEL7D63-116100-T003539053 *SEM0C60-116100-T003562458 *SEM1B61-116100-T003562479 *SEM4I43-116100-T003458337 *SEM4I43-116100-T003458336 *SEN1G43-116100-T003103752 *SER2E05-116100-NIC0201840 *SER2E05-116100-NIC0201841 *SER2E05-116100-NIC0201839 *SES0G48-116100-F003024448 *SEU6F97-116100-F003025092 *SEW7D75-116100-F003024190 *SEX0G64-116100-T002196658 *SEX0G64-116100-T002196657 *SEX0G64-116100-T002196659 *SEY0C46-116100-T000225386 *SEY3H72-116100-F003024193 *SEZ7C38-116100-F003024202 *SFC2E16-116100-T003550836 *SFD4H44-116100-T003369153 *SFE8F96-116100-T002742356 *SFE8F96-116100-T002742360 *SFE8F96-116100-T002742361 *SFE8F96-116100-T002742357 *SFE8F96-116100-T002742359 *SFE8F96-116100-T002742355 *SFE8F96-116100-T002742358 *SFF2D84-116100-F003025015 *SFF4F32-116100-T003497801 *SFG3E25-116100-T002378546 *SFL2C18-116100-T001678944 *SFL2C18-116100-T001678943 *SFL2C18-116100-T001678945 *SFL6C68-116100-F003024507 *SFM3J48-116100-T002914770 *SFN6D01-116100-T003341698 *SFO1H54-116100-T003468841 *SFO7E70-116100-T003500798 *SGO9C66-116100-F003024794 *SHH1D02-116100-F003024134 *SHI4D53-116100-T001962394 *SHN7B71-116100-F003024467 *SHV4D46-116100-F003024903 *SJF1I59-116100-T003559109 *SMS1I34-116100-T003559107 *SWX8F29-116100-F003024762 *SXL0H45-116100-T003047249 *SXL0H45-116100-T003051052 *SXL0H45-116100-T003051051 *SXL0H45-116100-T003047250 *SXL0H45-116100-T003051053 *SXN9F18-116100-T003516737 *SXP6I43-116100-F003024850 *SYP2J02-116100-T003518486 *SYP7E65-116100-F003024345 *SYS6D49-116100-F003024179 *TAI5A86-116100-NIC0201822 *TAK4B33-116100-T003201377 *TAK9F99-116100-T003471898 *TAL3I84-116100-T003507137 *TAL9E22-116100-NIC0201838 *TAO4B33-116100-T003562481 *TAO5I65-116100-F003024951 *TAR8I50-116100-F003024286 *TAS1G62-116100-T003352167 *TAS1G62-116100-T003352168 *TAS1G62-116100-T003352165 *TAS1G62-116100-T003352166 *TAT0F99-116100-T001066825 *TAT1F07-116100-T003519501 *TAT2A59-116100-F003024931 *TAU7A00-116100-T003513397 *TAV0G20-116100-T000732327 *TAV2J54-116100-T003335188 *TAV2J54-116100-T003335187 *TAX2J06-116100-T003520010 *TAX3B30-116100-F003024246 *TAX7F03-116100-T003551932 *TAX9H70-116100-T003562461 *TAZ5H00-116100-NIC0201843 *TAZ9H94-116100-T003480150 *TAZ9H94-116100-T003480149 *TBA0B83-116100-T003562482 *TBA2A11-116100-F003025045 *TBA4D80-116100-F003024911 *TBA5C74-116100-T003166768 *TBA9D24-116100-T003170135 *TBB2A42-116100-T000324474 *TBB8E16-116100-T003439365 *TBE4E08-116100-F003024625 *TBE7F17-116100-T002868654 *TBE7F17-116100-T002868657 *TBE7F17-116100-T002868659 *TBE7F17-116100-T002868656 *TBE7F17-116100-T002868655 *TBE7F17-116100-T002868658 *TBE7F17-116100-T002868652 *TBE7F17-116100-T002868653 *TBF6D89-116100-T003444265 *TBF8J56-116100-T003361550 *TBH5H50-116100-T003520014 *TBP6G75-116100-T003361781 *TBP6G75-116100-T003361783 *TBP6G75-116100-T003361778 *TBP6G75-116100-T003361780 *TBP6G75-116100-T003361779 *TBP6G75-116100-T003361782 *TBQ3E48-116100-T003485461 *TBQ9H93-116100-T000324473 *TBR0G76-116100-T003538409 *TBR9C07-116100-F003024141 *TBS9C82-116100-T003478657 *TBT0F19-116100-F003024114 *TBT1A11-116100-F003024231 *TBT8I32-116100-T001186758 *TBW0B64-116100-T002193631 *TBW2I31-116100-T001274018 *TBX6J01-116100-T003540875 *TBX9G02-116100-T003523306 *TBX9G02-116100-T003523305 *TBZ2H98-116100-T002513290 *TCA8A77-116100-T003219761 *TCN0G34-116100-F003024129 *TJB6H50-116100-T003559117 *UAS7I33-116100-T003369151 *UAT5F13-116100-T003474247 *UAU2G96-116100-T003548725 *UAV4E76-116100-T003356858 *UAX9F06-116100-T001700811 *UAY2I69-116100-T003519452 *UAY5B98-116100-T003394659 *UAZ0E86-116100-T003552578 *UAZ0E86-116100-T003552579 *UBA7J58-116100-T001360440 *UBA7J58-116100-T001360439 *UBA7J58-116100-T001360441 *UBA7J58-116100-T001360438 *UBA8A14-116100-

T003213162 *UBB8G93-116100-F003024679 *UBB9C08-116100-T003380400 *UBB9C08-116100-T003380399 *UBE3C99-116100-T003441125 *UBE3C99-116100-T003441126 *UBF9H56-116100-T003473272 *UBI2G69-116100-T003520030 *UBI4149-116100-T003535657 *UCR3J77-116100-NIC0201804 *UFL7F75-116100-F003024715 *

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito. A respectiva notificação contendo instruções e prazos, enviada ao endereço constante no cadastro do veículo no DETRAN, encontra-se disponível no site do DETRAN-PR: Infrações - Consultar cópias de documentos relacionados a multa de trânsito do Detran/PR.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná

AAC5038-116100-F002959411 *AAD8A03-116100-T001927160 *AAK6453-116100-T001954210 *AAK7372-116100-T003049380 *AAL6B75-116100-F002942607 *AAO8A06-116100-F002982037 *AAT4C57-116100-T002752604 *AAT6D04-116100-T000870730 *ABF4206-116100-T003285373 *ABF4206-116100-T003285375 *ABF4206-116100-T003285374 *ABF7415-116100-T003340514 *ABF8J50-116100-F002982170 *ABJ8A51-116100-T001970214 *ABK1102-116100-T003256007 *ABM0C97-116100-T002584779 *ABM0J54-116100-T003356501 *ABP0I02-116100-T001029681 *ABQ9961-116100-T003309380 *ACI3H84-116100-F002982080 *ACK0B12-116100-T003325306 *ACK0B12-116100-T003325305 *ACM5I61-116100-T003124290 *ACP0818-116100-T003256004 *ACS2989-116100-T002901662 *ACS5B01-116100-T003184412 *ACS5B01-116100-T003184413 *ACS5B01-116100-T003184414 *ACS5B01-116100-T003184415 *ACS6B44-116100-T003200335 *ACV7C37-116100-F002981966 *ACX0D04-116100-T003200334 *ACY0D02-116100-T003305432 *ACY4G75-116100-T002279493 *ADI7J67-116100-T002490549 *ADJ6798-116100-T003320013 *ADJ7112-116100-T001932209 *ADJ7112-116100-T002150997 *ADM7565-116100-T002805624 *ADM7565-116100-T002805623 *ADM7565-116100-T002805627 *ADM7565-116100-T002805625 *ADM7565-116100-T002805626 *ADS2A59-116100-T000477677 *ADU3214-116100-T003083966 *ADW6A07-116100-T003192800 *ADZ5A55-116100-F002942839 *AEB1997-116100-T000538116 *AEC9C16-116100-F002943341 *AEE0A17-116100-T000973283 *AEG9J73-116100-F002959510 *AEI2015-116100-T002946828 *AEM6I50-116100-F002981958 *AEO0H19-116100-F002981974 *AES3166-116100-F002982026 *AES3I22-116100-T003360606 *AET1C46-116100-F002942338 *AEY5I52-116100-F002942608 *AFB7G74-116100-F002981993 *AFE6294-116100-T003321074 *AFF0935-116100-T002067591 *AFG9755-116100-T001206970 *AFH0C23-116100-T003269545 *AFI0992-116100-T003049155 *AFJ1226-116100-T000658042 *AFM5J95-116100-T003339316 *AFN9H98-116100-F002982027 *AFP0950-116100-T001970242 *AFQ1768-116100-T000658048 *AFW2C07-116100-T003318267 *AFY8E29-116100-T002808924 *AFZ1C84-116100-F002958489 *AFZ3676-116100-T003285371 *AGA3A63-116100-T003193009 *AGA3A63-116100-T003193010 *AGA7A46-116100-T001921377 *AGA7A46-116100-T001921376 *AGB2309-116100-T002693257 *AGE1G24-116100-T003285390 *AGG6705-116100-T003258506 *AGG6A58-116100-F002980923 *AGJ7864-116100-T000938056 *AGJ7864-116100-T000938055 *AGK4593-116100-T001332290 *AGK5I58-116100-T003120972 *AGK5I58-116100-T003120971 *AGK5I58-116100-T003120973 *AGK9389-116100-T002948885 *AGK9389-116100-T002948883 *AGK9389-116100-T002948884 *AGL4424-116100-T002688989 *AGQ1837-116100-T003347569 *AGQ8018-116100-T002948760 *AGR0I07-116100-T003269549 *AGT0B44-116100-T002821038 *AGV3749-116100-T003358555 *AGV3749-116100-T003358556 *AGW9724-116100-T002896214 *AGW9724-116100-T002896215 *AGW9724-116100-T002896216 *AGX3497-116100-T003325313 *AGX6J36-116100-T002919810 *AGX6J36-116100-T002919811 *AGX6J36-116100-T002919812 *AHA1354-116100-T001943802 *AHB5037-116100-T003357362 *AHB5037-116100-T003357363 *AHF7J95-116100-T001888893 *AHI5946-116100-T003246549 *AHL2556-116100-T003325308 *AHL2556-116100-T003325307 *AHL6A01-116100-T003232034 *AHN7249-116100-T003285393 *AHO0B06-116100-F002981859 *AHP0E08-116100-T001577937 *AHR2C23-116100-T002639341 *AHR2C23-116100-T002639342 *AHU0170-116100-T003052032 *AHU0170-116100-T003052033 *AHV0002-116100-T002952619 *AHW7A80-116100-F002981894 *AIA9C72-116100-T001874852 *AIC7919-116100-T001910750 *AIC7919-116100-T001910748 *AIC7919-116100-T001910745 *AIC7919-116100-T003346968 *AIC7919-116100-T001910746 *AIC7919-116100-T001910747 *AID3B63-116100-F002982116 *AID4759-116100-T003321060 *AIH0J25-116100-T003221615 *AIH5214-116100-T002415873 *AIH7H68-116100-T003148698 *AIH7H68-116100-T003148697 *AIJ8E55-116100-F002982054 *AIK4I71-116100-F002942498 *AIL6F75-116100-T002649221 *AIM7740-116100-T002150998 *AIN5005-116100-T002349459 *AIN6336-116100-F002981888 *AIP3143-116100-T003121479 *AIP3143-116100-T003121481 *AIP3143-116100-T003121480 *AIQ0E07-116100-T002902462 *AIR4108-116100-T003200329 *AIR5F76-116100-T003091961 *AIS0E23-116100-T002833308 *AIS4G59-116100-T001883208 *AIS7497-116100-T003256009 *AIW4767-116100-T003356604 *AIW4767-116100-T003356602 *AIW4767-116100-T003356603 *AIX3F64-116100-F002982098 *AIY3062-116100-T001875654 *AJA8789-116100-T003248289 *AJA8789-116100-T003248290 *AJB6812-116100-T003320012 *AJC0I48-116100-T000646075 *AJC6G31-116100-T001861272 *AJC6G31-116100-T001861271 *AJC9485-116100-T003256901 *AJC9983-116100-F002941523 *AJD4B35-116100-T002908670 *AJD8H56-116100-T001421567 *AJD8H56-116100-T001421570 *AJD8H56-116100-T001421568 *AJD8H56-116100-T001421569 *AJH1C04-116100-T000932444 *AJH1C04-116100-T000932443 *AJH5407-116100-T002929574 *AJH6826-116100-T001183328 *AJJ0018-116100-T001970232 *AJJ8653-116100-T003360611 *AJK8199-116100-T003360631 *AJK8I83-116100-F002980764 *AJL2G15-116100-T003332002 *AJL2G15-116100-T003332003 *AJM2A65-116100-T003221609 *AJN0B52-116100-T003248676 *AJN0B52-116100-T003248675 *AJO8698-116100-T003223869 *AJP8441-116100-T002430703 *AJS1I13-116100-T001539739 *AJS1I13-116100-T001539737 *AJS1I13-116100-T001539738 *AJS5B95-116100-T003363802 *AJS5B95-116100-T003363803 *AJS5B95-116100-T003363801 *AJT2793-116100-T003321061 *AJT3D07-116100-T003333504 *AJT3D07-116100-T003333503 *AJT4C96-116100-F002981779 *AJU5E02-116100-T003361451 *AJU5E02-116100-T003361452 *AJZ0C73-116100-F002943198 *AKA3E85-116100-T003271215 *AKB2705-116100-T002168363 *AKB8F23-116100-F002981856 *AKC2I93-116100-T000534790 *AKC9B13-116100-T000418771 *AKE3D39-116100-T002430707 *AKF5840-116100-T000953031 *AKF5840-116100-T002833324 *AKF5840-116100-T002833323 *AKG6708-116100-T003305410 *AKG6708-116100-T003305412 *AKG6708-116100-T003305411 *AKG6708-116100-T003305413 *AKG6708-116100-T003305414 *AKG6708-116100-T003305409 *AKG6708-116100-T003305408 *AKH7A51-116100-T002444307 *AKJ1099-116100-T002936546 *AKJ2306-116100-T003345230 *AKJ2306-116100-T003345231 *AKJ2306-116100-T003345229 *AKJ8H66-116100-F002981911 *AKK0D10-116100-T003211989 *AKK3807-116100-T002412789 *AKK3807-116100-T002412788 *AKL0G27-116100-F002980938 *AKN3G06-116100-T003285392 *AKN4A70-116100-F002982099 *AKO1I38-116100-F002981915 *AKP3E71-116100-F002981858 *AKP5898-116100-T003249311 *AKP9I23-116100-T002968577 *AKP9I23-116100-T002968575 *AKP9I23-116100-T002968576 *AKP9I23-116100-T002968578 *AKQ7G70-116100-T003353224 *AKR0668-116100-T002946829 *AKR0668-116100-T002946830 *AKR4G87-116100-T000646071 *AKR4G87-116100-T000646074 *AKR4G87-116100-T000646070 *AKR4G87-116100-T000646073 *AKR4G87-116100-T000646072 *AKR7A82-116100-T003216544 *AKR7A82-116100-T003216545 *AKR7A82-116100-T003216543 *AKS7E74-116100-T003163522 *AKV6756-116100-T001970243 *AKV6E42-116100-T000328316 *AKV6E42-116100-T000328318 *AKV6E42-116100-T000328317 *AKV6E42-116100-T000328314 *AKZ8941-116100-T002688991 *ALA1C92-116100-F002981925 *ALA8561-116100-T003348626 *ALB5F49-116100-T003124280 *ALB5F49-116100-T003124284 *ALB8038-116100-T003128289 *ALB8038-116100-T003128291 *ALB8038-116100-T003128290 *ALC4D21-116100-T003318280 *ALF9G89-116100-T002190031 *ALG9D65-116100-T002490825 *ALG9D65-116100-T002490826 *ALG9D65-116100-T002490827 *ALG9D65-116100-T002490823 *ALG9D65-116100-T002490822 *ALG9D65-116100-T002490824 *ALH3G66-116100-T003320153 *ALI8069-116100-T003198786 *ALJ6521-116100-T000965484 *ALJ9011-116100-T002708100 *ALL0I62-116100-T001970241 *ALL8H10-116100-T002773001 *ALL9973-116100-T002659359 *ALM4B63-116100-T003305405 *ALM7H51-116100-T002304517 *ALN0F53-116100-T003091958 *ALN5591-116100-T000658047 *ALN6398-116100-T001510068 *ALO8251-116100-T002465357 *ALS1D00-116100-T001522601 *ALU1G43-116100-T001555948 *ALV5362-116100-T003220424 *ALW1F78-116100-T003200325 *ALW2595-116100-T001413644 *ALX1663-116100-T003248670 *ALX2476-116100-T002464485 *ALX2476-116100-T002464484 *ALX9G42-116100-T002827597 *ALX9G42-116100-T002827596 *ALY1B27-116100-T003285381 *ALY9H01-116100-T003164281 *ALZ5D69-116100-T003320885 *ALZ5D69-116100-T003320886 *ALZ5D69-116100-T003320884 *AMA2767-116100-F002981016 *AMA7568-116100-T001340512 *AMC7669-116100-T003177817 *AME4755-116100-T001970230 *AME6A17-116100-T003347585 *AMF1D65-116100-T002926573 *AMF3272-116100-T003131290 *AMG8A47-116100-T003259908 *AMG8D70-116100-T003223872 *AMH9J57-116100-T003354812 *AMH9J57-116100-T003354811 *AMH9J57-116100-T003354814 *AMH9J57-116100-T003354810 *AMH9J57-116100-T003354815 *AMH9J57-116100-T003354813 *AMI3342-116100-T003260507 *AMI3J76-116100-T003359701 *AMI3J76-116100-T003359703 *AMI3J76-116100-T003359702 *AMK3A45-116100-T003356718 *AMK3A45-116100-T003356719 *AMK7C72-116100-F002940670 *AMM3H53-116100-T003124291 *AMO1462-116100-T002779719 *AMO1462-116100-T002779720 *AMO2997-116100-T003168560 *AMO2997-116100-T003168561 *AMO2D37-116100-F002981870 *AMP0B48-116100-T003358553 *AMR1435-116100-T001926552 *AMR1435-116100-T001926553 *AMR3C94-116100-T003332007 *AMR3C94-116100-T003332009 *AMR3C94-116100-T003332010 *AMR3C94-116100-T003332008 *AMR5998-116100-T003285389 *AMR6J58-116100-T001755498 *AMR8884-116100-T002970277 *AMR8884-116100-T002970275 *AMR8884-116100-T002970276 *AMS7422-116100-T003309392 *AMT6100-116100-T002315858 *AMT6100-116100-T002315857 *AMT8767-116100-T002092592 *AMT8767-116100-T002092593 *AMU6G77-116100-F002982126 *AMW2J20-116100-T002534172 *AMX1992-116100-T003248668 *AMX8077-116100-T003287399 *AMY1422-116100-T003351254 *AMY1422-116100-T003351255 *AMY3F22-116100-T003175652 *AMY3F22-116100-T003175653 *AMY3F22-116100-T003175654 *AMZ3084-116100-T003091956 *ANB5699-116100-T001955234 *ANC8458-116100-T002948761 *ANC9A76-116100-T002846834 *ANC9A76-116100-T002846833 *ANG8053-116100-T003121475 *ANH6C10-116100-T003349170 *ANH6C10-116100-T003349171 *ANH7101-116100-T002425741 *ANH7902-116100-T003296090 *ANI6I45-116100-F002981785 *ANJ2C08-116100-T003049390 *ANJ6C34-116100-F002981975 *ANK9845-116100-T001684905 *ANL8I65-116100-T002368243 *ANM0867-116100-T000804656 *ANM4909-116100-T003360633 *ANM7I40-116100-T000174394 *ANM7I40-116100-T000174393 *ANN5841-116100-T000928400 *ANN5894-116100-T003362801 *ANP5009-116100-T001990846 *ANP6209-116100-T003360615 *ANR2D11-116100-T002292951 *ANR4A26-116100-F002982123 *ANR4G77-116100-T003141380 *ANR4G77-116100-T003141381 *ANR4G77-116100-T003141378 *ANR4G77-116100-T003141377 *ANR8I95-116100-T002892742 *ANS6321-116100-T003338605 *ANT0134-116100-T003333511 *ANT0134-116100-T003333514 *ANT0134-116100-T003333513 *ANT0134-116100-T003333515 *ANT0134-116100-T003333512 *ANT8261-116100-T001970248 *ANV0559-116100-T000510606 *ANV3166-116100-T001680575 *ANV4637-116100-T003322850 *ANV6I20-116100-T002569391 *ANW1D15-116100-F002960318 *ANX8H19-116100-F002981837 *ANZ2469-116100-T003014482 *ANZ3C64-116100-T003163521 *AOA5F84-116100-T000247091 *AOA9I41-116100-T003360752 *AOE7I74-116100-T001737121 *AOE7I74-116100-T001737120 *AOG3A99-116100-T003329777 *AOG5204-116100-T003320016 *AOG5H11-116100-T002776366 *AOH2I52-116100-F002940361 *AOI1701-116100-T000646063 *AOI1701-116100-T000646064 *AOI2181-116100-T000953041 *AOI5436-116100-T000712171 *AOJ6579-116100-T003294099 *AOJ9412-116100-T002649228 *AOK2746-116100-T002917518 *AOL2G32-116100-T001955243 *AOL2G32-116100-T001955241 *AOL2G32-116100-T001955242 *AOL7F71-116100-T002639533 *AOL8829-116100-T002936842 *AOM3H94-116100-T002939765 *AOM8J66-116100-T003249589 *AOM8J66-116100-T003249591 *AOM8J66-116100-T003249588 *AOM8J66-116100-T003249590 *AON0467-116100-T000973270 *AOO4J18-116100-F002981893 *AOP8C92-116100-T003308454 *AOP8C92-116100-T003308455 *AOP8C92-116100-T003308456 *AOQ8966-116100-T003325890 *AOR0B20-116100-T003246550 *AOR0B20-116100-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

T003329151 *AOR2A64-116100-T001654314 *AOR2A64-116100-T001654315 *AOR2A64-116100-T001654316 *AOR2A64-116100-T001654317 *AOT1B36-116100-T001398421 *AOT8F11-116100-T003174606 *AOT9179-116100-T003329153 *AOT9179-116100-T003329154 *AOT9179-116100-T003329155 *AOV1A34-116100-T003140330 *AOV1A87-116100-T000198781 *AOW1H00-116100-T002688979 *AOW3A05-116100-F002981941 *AOX0C42-116100-T001604748 *AOX1H90-116100-T002280615 *AOX6779-116100-T000549647 *AOY5A64-116100-T002918572 *APA5731-116100-T002088388 *APA5A15-116100-T003329776 *APC5114-116100-T003184410 *APC5114-116100-T003184411 *APC5D63-116100-T003192794 *APD1E76-116100-T003360624 *APD2E45-116100-T001644756 *APD2J49-116100-T002237725 *APG5F42-116100-T002649226 *APG7574-116100-T003258515 *APJ8E51-116100-T000658049 *APK2639-116100-T000363783 *APK4E46-116100-T003318261 *APL4I76-116100-T002097076 *APL5D75-116100-T002190037 *APM9I36-116100-F002981944 *APN8661-116100-T003296844 *APO8226-116100-T003142444 *APO8226-116100-T003142445 *APP2F44-116100-T002361929 *APS4754-116100-T003285396 *APS4754-116100-T003285397 *APS4754-116100-T003285398 *APS4754-116100-T003285394 *APS4754-116100-T003285395 *APT2550-116100-T003363501 *APT2550-116100-T003363503 *APT2550-116100-T003363504 *APT2550-116100-T003363502 *APT3G78-116100-T003200324 *APT8607-116100-T002688981 *APT9605-116100-T002833325 *APU7J43-116100-T002948890 *APV1407-116100-T003321069 *APV9B90-116100-T003360608 *APX4A28-116100-T003321065 *APY1083-116100-T002288302 *APY2I32-116100-T000363790 *APZ3C33-116100-T003267391 *APZ3C33-116100-T003267389 *APZ3C33-116100-T003267392 *APZ3C33-116100-T003267387 *APZ3C33-116100-T003267388 *APZ8438-116100-T002827598 *APZ9G68-116100-T002936811 *AQB3J10-116100-T002839290 *AQB5413-116100-T003049387 *AQB9A84-116100-T001970227 *AQC3G76-116100-T003211472 *AQD8790-116100-T003360062 *AQE4H80-116100-T003197054 *AQF1294-116100-T003347570 *AQF9I07-116100-F002960009 *AQG4C57-116100-T000189500 *AQH4C84-116100-T003285399 *AQH8G39-116100-T001685918 *AQI3204-116100-T003265655 *AQK1A09-116100-T003216440 *AQK1A09-116100-T003216441 *AQL1G76-116100-T003199258 *AQN6931-116100-T001486362 *AQN6931-116100-T001486364 *AQN6931-116100-T001486363 *AQN6979-116100-T002649230 *AQP2F28-116100-F002944019 *AQQ4J82-116100-F002943879 *AQR7586-116100-T001641811 *AQS3I89-116100-F002981854 *AQT0B88-116100-T002067592 *AQT6810-116100-T001283686 *AQT6H46-116100-T000646069 *AQT7D26-116100-F002942019 *AQU4B30-116100-T002266797 *AQY0I40-116100-T000363787 *AQZ1405-116100-T001531991 *AQZ9450-116100-T001804658 *ARA5A85-116100-T000418773 *ARD3D93-116100-T000973277 *ARD4E72-116100-T003220427 *ARE7H16-116100-T000658046 *ARG0689-116100-T002833317 *ARG0689-116100-T002833318 *ARG0689-116100-T002833316 *ARG0689-116100-T002833320 *ARG0689-116100-T002833315 *ARG0689-116100-T002833313 *ARG0689-116100-T002833314 *ARG0689-116100-T002833319 *ARG7F29-116100-T003223418 *ARI4854-116100-T003360610 *ARI7555-116100-T001972351 *ARI7555-116100-T001970250 *ARL5596-116100-T002936812 *ARL9028-116100-T002908655 *ARL9028-116100-T002908662 *ARL9028-116100-T002908663 *ARM8C17-116100-T001970234 *ARN4D56-116100-T003262149 *ARP4143-116100-T003318282 *ARQ0J07-116100-T001185100 *ARQ1H32-116100-T003360102 *ARQ1H32-116100-T003360101 *ARR3J16-116100-T003091951 *ARS0J44-116100-F002981872 *ARS2753-116100-T003161285 *ART5886-116100-T000605262 *ART8D18-116100-T001448847 *ARU2B91-116100-T002168365 *ARU4502-116100-T003246854 *ARU6G38-116100-T001618021 *ARU8G71-116100-T001108303 *ARV0918-116100-T000953040 *ARW8029-116100-T002834572 *ASA8I30-116100-T001294789 *ASD1C54-116100-T003094854 *ASE1282-116100-T002207310 *ASH4303-116100-T002509865 *ASH8402-116100-T002846827 *ASI1560-116100-T002936809 *ASI9854-116100-T001684912 *ASI9B62-116100-T002970288 *ASI9B62-116100-T002970287 *ASK3B50-116100-T000973278 *ASL3741-116100-T003248669 *ASL7423-116100-T003354836 *ASL7H82-116100-T002805628 *ASL7H82-116100-T002805629 *ASM9I26-116100-T003016507 *ASO4J40-116100-F002981027 *ASP1F44-116100-T003338602 *ASP1F44-116100-T003338601 *ASP5H53-116100-T003325898 *ASQ9J30-116100-T003216448 *ASQ9J30-116100-T003216447 *ASS8A24-116100-T002732145 *ASS9246-116100-F002981945 *AST8I72-116100-T003259913 *ASU6E43-116100-T001683724 *ASU7714-116100-T000632088 *ASV7C92-116100-T003211990 *ASW3B38-116100-T003339971 *ASW5761-116100-T003305406 *ASW7370-116100-T000284730 *ASX5759-116100-T002163167 *ASY6934-116100-T003325330 *ASZ6B74-116100-T003092656 *ASZ6B74-116100-T003092655 *ASZ6B74-116100-T003092657 *ASZ6B74-116100-T003092654 *ATA4D26-116100-T003309393 *ATA6703-116100-T002622068 *ATA6703-116100-T002622067 *ATB3E35-116100-T003174915 *ATB8224-116100-T002804759 *ATB8224-116100-T002804758 *ATC0D41-116100-T003211468 *ATC0G64-116100-F002940772 *ATC0I70-116100-T003201804 *ATC0I70-116100-T003201805 *ATC0J70-116100-T000953027 *ATD1079-116100-T000973269 *ATD2171-116100-T002833312 *ATG8102-116100-T003329152 *ATI6182-116100-T003248673 *ATI6182-116100-T003248674 *ATJ5F87-116100-T003333508 *ATJ6E02-116100-T003318278 *ATK6J67-116100-T002343157 *ATK7A72-116100-T001312749 *ATL5226-116100-T002645678 *ATL5226-116100-T002645680 *ATL7568-116100-T002143497 *ATL7C19-116100-F002981881 *ATL8D17-116100-F002960853 *ATM7A38-116100-T003085669 *ATN0I99-116100-T003348631 *ATN4739-116100-T000341056 *ATN4F60-116100-T000113090 *ATO5F92-116100-T003200327 *ATO8J45-116100-T003275882 *ATO8J45-116100-T003275880 *ATO8J45-116100-T003275881 *ATQ4882-116100-T002649225 *ATR0G07-116100-T002908658 *ATR2D21-116100-T001329689 *ATR7322-116100-T002092577 *ATS1814-116100-T003360618 *ATS8076-116100-T003244121 *ATU0B44-116100-T001481800 *ATU3708-116100-T000150761 *ATU3716-116100-T003246873 *ATU3E65-116100-F002982160 *ATU6G98-116100-F002982156 *ATV1742-116100-T003320014 *ATV7916-116100-T003256016 *ATX2081-116100-T003297601 *ATX2081-116100-T003246150 *ATX2081-116100-T003246149 *ATX8395-116100-T002635481 *ATY3A15-116100-T001684910 *ATZ2H55-116100-F002942663 *AUA2410-116100-T002908659 *AUA8C91-116100-F002961362 *AUB0447-116100-T002833307 *AUB0C48-116100-T003211463 *AUB0C48-116100-T003211462 *AUC5135-116100-T001804665 *AUD0J29-116100-T002833322 *AUD5712-116100-T003211985 *AUD9D60-116100-T002970289 *AUD9D60-116100-T002970291 *AUD9D60-116100-T002970290 *AUE3E37-116100-T001943803 *AUF0670-116100-T003190696 *AUF0670-116100-T003190697 *AUF0F26-116100-T003188195 *AUF3E76-116100-T003168562 *AUI0G76-116100-T003130151 *AUI0G76-116100-T003130152 *AUI3A78-116100-T002936828 *AUI9026-116100-T003176042 *AUJ2I05-116100-T003360609 *AUK3D52-116100-T003347292 *AUL9A07-116100-T003353203 *AUL9A07-116100-T003353202 *AUM8047-116100-T003142443 *AUN3B84-116100-T003122837 *AUN5315-116100-T003200331 *AUN8454-116100-T003340515 *AUR7J10-116100-T002810891 *AUS6G65-116100-T002190036 *AUS8679-116100-T002392997 *AUT3F95-116100-T002977201 *AUT6377-116100-T001804659 *AUU5297-116100-T003295098 *AUV5H07-116100-T002784017 *AUW0I55-116100-T003348633 *AUY8B76-116100-T003175651 *AUZ4F81-116100-T003014484 *AUZ9A66-116100-T002932260 *AUZ9A66-116100-T002932262 *AUZ9A66-116100-T002932261 *AVA9F37-116100-T003283274 *AVC6740-116100-T003329774 *AVC6740-116100-T003329771 *AVC6740-116100-T003329775 *AVC6740-116100-T003329772 *AVC6740-116100-T003329773 *AVF6A42-116100-T002622674 *AVF6B21-116100-T002936816 *AVF8H82-116100-T002943160 *AVF8H82-116100-T002943161 *AVF8H82-116100-T002943162 *AVF8H82-116100-T002943163 *AVF9F09-116100-F002980808 *AVH6F83-116100-T003016505 *AVH6F83-116100-T003016504 *AVH6F83-116100-T003016506 *AVI1584-116100-T003354831 *AVK7G92-116100-T003195644 *AVL2F95-116100-F002982132 *AVM5104-116100-T001017109 *AVN9562-116100-T003216420 *AVN9F01-116100-T001005916 *AVN9F01-116100-T003353202 *AVO0J74-116100-T003278417 *AVO6051-116100-T002864443 *AVO7B21-116100-F002940853 *AVP3863-116100-T003347568 *AVP6738-116100-T003259905 *AVP9065-116100-T002936832 *AVQ0E00-116100-T003128287 *AVQ0E00-116100-T002915646 *AVQ0E00-116100-T003128286 *AVQ0E00-116100-T003128283 *AVQ0E00-116100-T003128284 *AVQ0E00-116100-T003128285 *AVQ0E00-116100-T003128288 *AVQ0E00-116100-T002915645 *AVR2G50-116100-T001684908 *AVR4B96-116100-T002320170 *AVS4F15-116100-T000712173 *AVS4F15-116100-T000712172 *AVT4A63-116100-F002981909 *AVT7H57-116100-T003258514 *AVU5G13-116100-T003346971 *AVW9E15-116100-T003339838 *AVX0587-116100-T002292861 *AVX0587-116100-T002292860 *AVY3526-116100-T000206999 *AVY5D65-116100-T003016511 *AVY5D65-116100-T003016513 *AVY5D65-116100-T003016512 *AVZ6866-116100-T000646078 *AVZ6G29-116100-T003322847 *AWA1873-116100-T003164278 *AWA3J10-116100-T002917519 *AWA7E41-116100-T003224498 *AWB1A25-116100-F002982149 *AWB3C86-116100-T002686259 *AWB5F33-116100-T000418776 *AWC8B42-116100-T003211465 *AWC9G00-116100-T001684918 *AWD1729-116100-T002708099 *AWE6E74-116100-F002942057 *AWF3A66-116100-T002606654 *AWF4550-116100-T001884054 *AWF8E72-116100-F002982057 *AWG0907-116100-T003216542 *AWH2654-116100-T003120967 *AWH9411-116100-T001577936 *AWI6435-116100-T003236351 *AWI9G51-116100-T003325331 *AWL2C49-116100-T003361251 *AWM5176-116100-T003246871 *AWN2524-116100-T002936836 *AWN5A01-116100-T002688973 *AWN7J45-116100-F002942922 *AWP4E80-116100-F002958270 *AWR5782-116100-T002092580 *AWT7926-116100-T003339957 *AWV0A08-116100-F002982144 *AWV1356-116100-T002834574 *AWV7571-116100-T000113091 *AWV7G22-116100-F002981032 *AWV8E12-116100-T001557724 *AWW6G22-116100-T003355903 *AWW7I33-116100-T000646065 *AWX4159-116100-T001516432 *AWX4J12-116100-T000220177 *AWX8G24-116100-T000320686 *AWX9H62-116100-E008900523 *AWY0134-116100-T002150999 *AWY3I56-116100-T002815336 *AXA1A62-116100-F002941533 *AXA8126-116100-T003348609 *AXC9378-116100-T003354842 *AXC9661-116100-T003305433 *AXD1G95-116100-T003294098 *AXE3A67-116100-T003333506 *AXE7C44-116100-T000712185 *AXE9E09-116100-F002981989 *AXF3C23-116100-T000898398 *AXF4H10-116100-T003195634 *AXF5J05-116100-F002981867 *AXF6089-116100-T002004081 *AXG8380-116100-T003348625 *AXI5I26-116100-T002688980 *AXI8C51-116100-T002810892 *AXI8D53-116100-T002936819 *AXP3871-116100-T000363781 *AXP7I89-116100-T002917522 *AXR0733-116100-T002833321 *AXS5H83-116100-T003258512 *AXS7F01-116100-F002982081 *AXT7C45-116100-T003100754 *AXT9E20-116100-T002190034 *AXU1G41-116100-F002982005 *AXU2B04-116100-T003361902 *AXU2D08-116100-T001508671 *AXU2J68-116100-T003354827 *AXU4505-116100-T002067594 *AXU8426-116100-T002688992 *AXV4269-116100-T003285400 *AXW1H03-116100-T003156132 *AXW4C69-116100-T003142437 *AXW8771-116100-T001029680 *AXY3044-116100-T003309389 *AYA6897-116100-T000768032 *AYB5I23-116100-T003320015 *AYB6B75-116100-F002981954 *AYD2367-116100-T003246872 *AYD3E63-116100-T003295095 *AYE5B17-116100-T002163169 *AYE5B17-116100-T002163168 *AYG3703-116100-T003356715 *AYH9A70-116100-T003093310 *AYI6511-116100-T003221610 *AYO0107-116100-T002826034 *AYO1217-116100-T003246867 *AYO2C50-116100-T003308453 *AYO5B47-116100-T002280617 *AYR0640-116100-T002390908 *AYR3B85-116100-F002981808 *AYR4J23-116100-T002912533 *AYS0C63-116100-T001522099 *AYT0320-116100-T003049388 *AYW9G53-116100-F002981995 *AYX0586-116100-T003163525 *AYX2H66-116100-F002981868 *AYZ2475-116100-T003339965 *AYZ4H90-116100-T002649222 *AYZ6601-116100-T002953370 *AZD0F21-116100-T003283268 *AZG2087-116100-T003221614 *AZG3H96-116100-T002808925 *AZH4B30-116100-T002092585 *AZH4B30-116100-T002092586 *AZI1C67-116100-T000363785 *AZI8I52-116100-F002981953 *AZJ6J64-116100-T003052944 *AZK3593-116100-T002401585 *AZL6B50-116100-T001910744 *AZL6B50-116100-T001910740 *AZL6B50-116100-T001910743 *AZL6B50-116100-T001910741 *AZM7E39-116100-T003348630 *AZQ0612-116100-T001017105 *AZQ7217-116100-T002343158 *AZR1085-116100-T001416285 *AZR1085-116100-T001416284 *AZR4F26-116100-F002982032 *AZT7C68-116100-T002490820 *AZU2185-116100-T003211473 *AZU7098-116100-T003353211 *AZV0H72-116100-T002329016 *AZV4H09-116100-T002067593 *AZW0111-116100-T003360052 *AZY2C60-116100-F002981800 *AZY5039-116100-T002846831 *AZZ3C39-116100-T003216415 *BAC4H74-116100-T000953045 *BAD0A90-116100-F002981967 *BAD5B68-116100-T003216428 *BAI1633-116100-T002811059 *BAI3I97-116100-T002145965 *BAI3I97-116100-T002145966 *BAI3I97-116100-T002145964 *BAI3I97-116100-T002145967 *BAI3I97-116100-T002145968 *BAI3I97-116100-T002145969 *BAK2A74-116100-T002936827 *BAK5154-116100-T000932450 *BAK6J43-116100-F002981913 *BAN2E77-116100-T003269546 *BAP7J79-116100-T003300255 *BAQ2187-116100-T001395499 *BAQ3D69-116100-T002987113 *BAS3A35-116100-T003142439 *BAT6058-116100-T000552776 *BAT9D18-116100-T002953388 *BAU2C78-116100-T003267394 *BAU3F66-116100-T003354837 *BAU6C76-116100-T001685917 *BAV1G41-116100-T002943109 *BAV7A03-116100-T002091072 *BAW1D57-116100-T002936838 *BAW4544-116100-T003190700 *BAX0E58-116100-T000566485 *BAX0H23-116100-T002936826 *BAX3H58-116100-T003294100

*BAX4495-116100-T003211986 *BAX4495-116100-T003211987 *BAY7704-116100-T003297253 *BAZ0J28-116100-T003248672 *BBB2439-116100-T003318281 *BBB5A72-116100-F002982059 *BBB5A74-116100-F002982003 *BBC0D26-116100-T003325322 *BBC3528-116100-T003209908 *BBC5A46-116100-T003296088 *BBD2I41-116100-T000773721 *BBD6E86-116100-T002890392 *BBE8D84-116100-T001948065 *BBE8D84-116100-T001948064 *BBE8D84-116100-T001948066 *BBE8D84-116100-T001948067 *BBF4A12-116100-T003325333 *BBG3G77-116100-F002959502 *BBI0G84-116100-T002821039 *BBI2J08-116100-T001970221 *BBJ2G32-116100-T003163524 *BBJ5G07-116100-T000510605 *BBJ5G07-116100-T000510603 *BBJ5G07-116100-T000510604 *BBJ6226-116100-T001557725 *BBL9E33-116100-T003184403 *BBL9E33-116100-T003151399 *BBL9E33-116100-T003151400 *BBL9E33-116100-T003184401 *BBL9E33-116100-T003184402 *BBM5I58-116100-F002982067 *BBN1326-116100-T002708582 *BBN9C45-116100-T003200332 *BBO4D37-116100-T003285370 *BBO6C26-116100-T003349303 *BBP9B93-116100-T003128014 *BBQ3D85-116100-F002958893 *BBQ8D70-116100-T002948892 *BBQ9B39-116100-T002815335 *BBU8133-116100-T003246876 *BBV8I60-116100-T002949139 *BBV8I60-116100-T002949138 *BBX0D65-116100-T003340643 *BBX0D65-116100-T003340642 *BBY8I66-116100-T002571036 *BBZ3H09-116100-T002849566 *BBZ3H09-116100-T002849567 *BCA0F73-116100-T003353205 *BCA0F73-116100-T003353206 *BCA0F73-116100-T003353207 *BCC1693-116100-T001685919 *BCD1I86-116100-T003339317 *BCD3A45-116100-T003325885 *BCD5G49-116100-T003037292 *BCD6420-116100-T002708583 *BCG2566-116100-T001206969 *BCH0109-116100-T003163530 *BCH2601-116100-T003325317 *BCI1F78-116100-T003168991 *BCI2I52-116100-T002589428 *BCJ0915-116100-T003228961 *BCJ4990-116100-T003333519 *BCK9017-116100-T003267393 *BCL3956-116100-T002230891 *BCL4D86-116100-F002942217 *BCL5B57-116100-F002982036 *BCL7A91-116100-T002092587 *BCM2131-116100-T003142441 *BCM2384-116100-T003325895 *BCN5F31-116100-T002401586 *BCN7F31-116100-T003246139 *BCN8E46-116100-T003128280 *BCO1531-116100-T003348618 *BCO2C48-116100-T003346978 *BCO2C48-116100-T003346979 *BCO2C48-116100-T003346974 *BCO2C48-116100-T003346980 *BCO2C48-116100-T003346976 *BCO2C48-116100-T003346973 *BCO2C48-116100-T003346975 *BCO9093-116100-T000658044 *BCQ0G41-116100-T002545143 *BCQ0G41-116100-T002545144 *BCQ0G41-116100-T002545146 *BCQ0G41-116100-T002545142 *BCQ5A29-116100-T003319088 *BCR1384-116100-T002868093 *BCS5F44-116100-T002833333 *BCS5F44-116100-T002833331 *BCS5F44-116100-T003347582 *BCS5F44-116100-T002833332 *BCS8C63-116100-T003350005 *BCT6966-116100-T003321075 *BCT6J93-116100-T003091957 *BCT8C28-116100-T001672069 *BCU5B14-116100-T003248671 *BCV6F36-116100-T003048739 *BCW5H30-116100-T003347583 *BCX1C23-116100-T003246858 *BCX2I68-116100-T003354828 *BCX8D45-116100-T000696740 *BCX8E21-116100-T003363102 *BCY5I83-116100-T001294790 *BCZ0H37-116100-T002936839 *BDA2D18-116100-T002936835 *BDD4D37-116100-T003360060 *BDD6J36-116100-T002645474 *BDD8F63-116100-T001970222 *BDE0C42-116100-T000363784 *BDF2H36-116100-T000632086 *BDF4G25-116100-T003308459 *BDH0E60-116100-T002811060 *BDH3E32-116100-T002753923 *BDI1I94-116100-T002829763 *BDI6D05-116100-F002982049 *BDL2A13-116100-F002981907 *BDM9D81-116100-T002092588 *BDN1420-116100-T000206994 *BDN2A50-116100-T001712913 *BDN6B26-116100-T002936813 *BDO3B70-116100-T003351253 *BDO3B70-116100-T003351251 *BDO3B70-116100-T003351252 *BDQ9H25-116100-T003127370 *BDR4E85-116100-T003040259 *BDS2F10-116100-T000665418 *BDS3B65-116100-T003296095 *BDS7J94-116100-T000964366 *BDS7J94-116100-T000964365 *BDS7J94-116100-T000964367 *BDS7J94-116100-T000964368 *BDT2F19-116100-T002936547 *BDU4I03-116100-T003174601 *BDV2J02-116100-T003333070 *BDV7I01-116100-T003352755 *BDW2G44-116100-T003325891 *BDW3D75-116100-T002868098 *BDX4F33-116100-T002410222 *BDX5C70-116100-T003254709 *BDY5C30-116100-T002401584 *BDZ5A94-116100-T001733868 *BDZ5A94-116100-T001733867 *BDZ7G82-116100-T000703983 *BEA2036-116100-T003307111 *BEB1A74-116100-F002982012 *BEB7A83-116100-T003195649 *BEC2C69-116100-F002981839 *BEC5J52-116100-T003259912 *BEC5J52-116100-T003259911 *BEC8G34-116100-T003183118 *BEC8G34-116100-T003319217 *BEE3F52-116100-T001421486 *BEE8H92-116100-T003074398 *BEE8H92-116100-T003074397 *BEE9F79-116100-T002936548 *BEF3J97-116100-T003209909 *BEH1H29-116100-T003339318 *BEH1H29-116100-T003339319 *BEH9E42-116100-T003362551 *BEI0A73-116100-T002753924 *BEI1B24-116100-T003246487 *BEI1B24-116100-T003246488 *BEJ2D17-116100-T002936844 *BEK2501-116100-T003222069 *BEK6F82-116100-T003014710 *BEK9F20-116100-T000978280 *BEM7J48-116100-F002941933 *BEM8I25-116100-T003267396 *BEN0515-116100-T002908667 *BEN9E92-116100-T002949067 *BER1E67-116100-T003295092 *BES5F18-116100-T002864439 *BES5F18-116100-T002864438 *BES5F18-116100-T002864440 *BES5F18-116100-T002864441 *BES5H80-116100-T001516433 *BET2022-116100-T003305428 *BET2022-116100-T003305427 *BET2022-116100-T003305431 *BET2022-116100-T003305429 *BET2022-116100-T003305430 *BET2I33-116100-T003184406 *BET2I33-116100-T003184408 *BET2I33-116100-T003184409 *BET2I33-116100-T003184405 *BET2I33-116100-T003184407 *BEU8D88-116100-F002981878 *BEV2D33-116100-T001733673 *BEV4I86-116100-T000712189 *BEV5H73-116100-T003190733 *BEV9F54-116100-T000566483 *BEW3A20-116100-T002987112 *BEX0B57-116100-T003120974 *BEZ6H72-116100-T000965480 *BFE6306-116100-T002632206 *BIZ4B85-116100-F002981851 *BJP3E55-116100-F002982030 *BKH9841-116100-T003305424 *BKH9841-116100-T003305426 *BKH9841-116100-T003305425 *BLU3D11-116100-T002811056 *BNV5910-116100-T003200323 *BNX4A79-116100-T002688976 *BNZ4276-116100-T003347586 *BOY1A08-116100-T002649229 *BSS0B44-116100-T003049389 *BSV7B48-116100-T002989900 *BWB1E02-116100-T003190699 *BWB1E02-116100-T003190698 *BXB1H17-116100-T002145958 *BXL2000-116100-T003133675 *BZH8F44-116100-T001226189 *BZM7262-116100-T002150995 *BZR3I20-116100-T003246489 *CCT8787-116100-T000646068 *CEL0J26-116100-T003192791 *CFS6990-116100-T002161616 *CFS6990-116100-T002161617 *CFS6990-116100-T002161619 *CGG9D74-116100-F002981832 *CGN7H55-116100-T002962521 *CGN7H55-116100-T002962520 *CHW0I08-116100-T003305403 *CIR7689-116100-T002930449 *CIW9155-116100-T003334154 *CJJ4069-116100-T001804661 *CJS4122-116100-T003321066 *CLQ0608-116100-T003221604 *CMF0E31-116100-T003296096 *CNC4I57-116100-T003070427 *CNG9411-116100-T002464487 *CNG9411-116100-T002464489 *CNG9411-116100-T002464488 *CNG9411-116100-T002464486 *CNS6A63-116100-T000973271 *CPV5D37-116100-T003333520 *CPW6H26-116100-T003192793 *CPW6H26-116100-T003192792 *CVX7A10-116100-T003192799 *CXJ2H62-116100-T003225368 *CXJ2H62-116100-T003225367 *CXJ2H62-116100-T003225369 *CYX9I69-116100-T003363152 *CZE3B15-116100-T002688968 *CZF8I77-116100-T000452972 *CZF8I77-116100-T000452971 *CZZ9846-116100-T003258510 *DAB8B00-116100-F002941191 *DBQ4793-116100-T002554156 *DBW6I57-116100-T002464472 *DBW6I57-116100-T002464473 *DCX0369-116100-T003248666 *DDI2J87-116100-T002795277 *DDM5F76-116100-T001970226 *DEI7E19-116100-T002908654 *DEJ1C23-116100-T002846826 *DEJ8E99-116100-T003318273 *DFJ0F19-116100-T003348635 *DFV4055-116100-T002939766 *DGN2480-116100-T002688993 *DGQ1907-116100-F002960950 *DGU5523-116100-T003192798 *DGU5523-116100-T003192797 *DJL0A25-116100-F002981922 *DKX3555-116100-T002483100 *DLC9038-116100-T003243607 *DLC9038-116100-T003243609 *DLC9038-116100-T003243608 *DMB6905-116100-T001985896 *DNB4H72-116100-T002416473 *DNE6B19-116100-T003066210 *DPC2H01-116100-T003354832 *DQA5J71-116100-T003255943 *DQA5J71-116100-T003255942 *DQA5J71-116100-T003255941 *DQI2486-116100-T003221607 *DQO3A85-116100-T002401263 *DRH9C50-116100-T003231102 *DRH9C50-116100-T003231103 *DRU2576-116100-T003294096 *DTL8500-116100-T003197056 *DTL8500-116100-T003197057 *DTL8500-116100-T003197055 *DTL8500-116100-T003197059 *DTL8500-116100-T003197060 *DTL8500-116100-T003197058 *DTM7G31-116100-T003128273 *DTT1C69-116100-T002266796 *DTU3B10-116100-F002982137 *DUB4C45-116100-F002942056 *DUE9B24-116100-T002693259 *DUF5J48-116100-T003333509 *DUQ0B70-116100-T002917520 *DUU7898-116100-T002190025 *DVL2I15-116100-F002981860 *DVZ1A84-116100-T002145970 *DVZ1A84-116100-T002145971 *DVZ1A84-116100-T002145973 *DVZ1A84-116100-T002145972 *DWG6813-116100-T003356652 *DWG6813-116100-T003356653 *DWV4D65-116100-T002842342 *DWV4D65-116100-T002842341 *DWY6G02-116100-F002942128 *DXA3E62-116100-T002948891 *DXJ7B71-116100-T000696739 *DXJ7B81-116100-F002943865 *DYI0F48-116100-T003275885 *DZH9J63-116100-T001764283 *DZH9J63-116100-T001764279 *DZH9J63-116100-T001764282 *DZH9J63-116100-T001764281 *DZH9J63-116100-T001764280 *EAJ8D53-116100-T002074048 *EAJ8D53-116100-T002074047 *EAX1C96-116100-T003325303 *ECB6220-116100-T001610268 *ECO9883-116100-T002145959 *ECP1B92-116100-T002067240 *EDN0J53-116100-F002981936 *EDW2J99-116100-T001641808 *EFD0J90-116100-F002981818 *EFD3526-116100-T003221601 *EFH9G87-116100-T002156797 *EGF3A34-116100-T000704949 *EGX4611-116100-T002587479 *EGX4611-116100-T002587480 *EHS8H91-116100-T003354825 *EHS8H91-116100-T003354826 *EIQ9B32-116100-T000707366 *EIT2F18-116100-T002990810 *EIT2F18-116100-T002990812 *EIT2F18-116100-T002990811 *EIT2F18-116100-T002990813 *EJH9291-116100-T000297359 *EKP2G29-116100-T003116468 *ELP7273-116100-T001932215 *EME5E65-116100-T003211466 *EME9D85-116100-T003356716 *EME9D85-116100-T003356717 *ENY3F50-116100-T001283685 *EOF5262-116100-T000632084 *EOY1I94-116100-T001398420 *EPQ9I44-116100-T003325325 *EQI7I76-116100-T003171156 *EQQ3I66-116100-T000157991 *ERK0G37-116100-T002092595 *ERN3E50-116100-F002982096 *ERQ3B08-116100-T002961631 *ESL6778-116100-T003246148 *ESO3D28-116100-T002953380 *ESO3D28-116100-T002953379 *ESO3D28-116100-T002953378 *ESX9715-116100-T002464735 *ETA4A70-116100-T002764607 *ETF6H36-116100-F002982102 *ETH8H85-116100-T003360602 *ETI6D27-116100-T003221605 *ETR2F07-116100-T003211464 *EVD3J67-116100-T003091955 *EVM6D99-116100-T001178781 *EVX8C76-116100-F002982090 *EVY7H97-116100-T000712187 *EXJ4D16-116100-F002960558 *EYL2J27-116100-T003221608 *EYS3C12-116100-F002943921 *EZE2D52-116100-F002981932 *EZQ1E36-116100-T002067597 *EZV4B93-116100-T003340506 *FAO3342-116100-T002913366 *FBH1978-116100-T003295093 *FBW7F49-116100-T002901717 *FDL2E58-116100-T002627214 *FEV2H83-116100-F002982040 *FFH7A05-116100-T002767467 *FFM6H36-116100-T002948882 *FFS7J29-116100-T003352605 *FGJ5E87-116100-T002833334 *FGJ5E87-116100-T003347584 *FHH1I62-116100-T003262287 *FHH1I62-116100-T003262286 *FHJ3D77-116100-F002981778 *FIQ5D57-116100-F002982114 *FKA7H87-116100-T000965479 *FKN3A19-116100-F002982153 *FKY2A57-116100-T003321072 *FKY2A57-116100-T003321071 *FKY7C26-116100-T002174418 *FKY7C26-116100-T002174419 *FLJ4H90-116100-T002939761 *FMC3E26-116100-F002981804 *FMM9B90-116100-T003221602 *FMT5C66-116100-T002913364 *FNH3D40-116100-F002981795 *FOD5G46-116100-F002982154 *FOH8G09-116100-T003246869 *FPD8H34-116100-T002280607 *FPT2C75-116100-T003339311 *FRC1J88-116100-T003309391 *FRC8D46-116100-T002882427 *FRN3B55-116100-T002833304 *FSG8J16-116100-T003339963 *FTC5D83-116100-F002982150 *FTM7B20-116100-T003361551 *FTM7B20-116100-T003361552 *FUC6B00-116100-T002849565 *FUK8H36-116100-T003347573 *FWL6G13-116100-F002981992 *FYB5J51-116100-T002936822 *FYS9J70-116100-T002156799 *GAG3E84-116100-T003356722 *GAG3E84-116100-T003356721 *GBO7B69-116100-T003357701 *GBO7B69-116100-T003357703 *GBO7B69-116100-T003357702 *GCE8H40-116100-T003229163 *GCJ5J90-116100-T000658031 *GDZ3C60-116100-T002676133 *GDZ3C60-116100-T002676125 *GDZ3C60-116100-T002676129 *GDZ3C60-116100-T002676131 *GDZ3C60-116100-T002676122 *GDZ3C60-116100-T002676123 *GDZ3C60-116100-T002676128 *GDZ3C60-116100-T002676130 *GDZ3C60-116100-T002676124 *GDZ3C60-116100-T002676132 *GDZ3C60-116100-T002676126 *GDZ3C60-116100-T002676127 *GGT6A11-116100-F002981777 *GGW9E17-116100-T002764605 *GHT0E30-116100-T003216442 *GHT0E30-116100-T003216443 *GIG2A03-116100-T003199256 *GJC4E90-116100-F002982103 *GJG4D57-116100-T002753918 *GLX4B11-116100-T002190026 *GOL5F48-116100-T003292612 *GOY5D39-116100-T003329782 *GOY5D39-116100-T003329783 *GOY5D39-116100-T003329781 *GOY5D39-116100-T003329780 *GRK7G68-116100-T000750687 *GRK7G68-116100-T000750686 *GRK7G68-116100-T000750688 *GUH4A79-116100-T001425009 *GVG2G45-116100-T002419991 *GZA4G72-116100-T002834566 *HAD1A68-116100-T002936850 *HAG0441-116100-T003318279 *HAO3G20-116100-T000363788 *HDB0I42-116100-T003258318 *HDI9H57-116100-T002908656 *HDJ6A44-116100-T000979885 *HDQ7443-116100-T002174417 *HEW1316-116100-T001516431 *HGK3B92-116100-T002429126 *HHR2B73-116100-T002708098 *HKR4687-116100-T000789439 *HKR4687-116100-T000789440 *HNU3F25-116100-T003241987 *HRD8309-116100-T001684907 *HRF0G13-116100-T003140336 *HSA5C64-116100-F002982017 *HSC8E20-116100-T003161284 *HSH4D69-116100-T003142442 *HSU1F55-116100-F002981805 *HTI5F60-116100-T003283266 *IDP2F90-116100-T003258348 *IFR0954-116100-T001921366 *IGD7F52-116100-T003354835 *IGD7F52-116100-T003354834 *IGX4E47-116100-T000103814

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

*IGX9261-116100-T003360629 *IHD2135-116100-T003287400 *IHF7623-116100-T003360621 *IHH2586-116100-T003360603 *IJB7224-116100-T003280860
*IJK4D21-116100-T003320152 *ILU0J66-116100-T003348622 *IMW5A47-116100-F002981991 *INL2H16-116100-T002190032 *INM8B16-116100-T003267379
*INV8B14-116100-T002939759 *INX1A10-116100-T000757772 *INX1A10-116100-T000757773 *INX1A10-116100-T000757771 *INX1A10-116100-T000757770
*IPD2H78-116100-T003258508 *IPI9G91-116100-T002946825 *IPL9F39-116100-T000646077 *IQV9C28-116100-T003318269 *IRB4049-116100-T003321059
*IRN0F57-116100-F002982000 *IRR6451-116100-T003198788 *ISU0H25-116100-F002981787 *ITI1B52-116100-T001921367 *IUO3I07-116100-F002981926
*IUT0634-116100-T002092584 *IUZ4D19-116100-F002981790 *IVH3A17-116100-T000953037 *IVJ9B32-116100-T003195455 *IVK9D75-116100-T002829764
*IWQ4I19-116100-F002981891 *IXE2C63-116100-T000658043 *IXX4F50-116100-T001531990 *IYB9C86-116100-T003246857 *IYU5B71-116100-F002982014
*IZA7D63-116100-T003163527 *JAX7B52-116100-T003320880 *JAX7B52-116100-T003320883 *JAX7B52-116100-T003045186 *JCE4F52-116100-F002981793
*JDB0G77-116100-T003142450 *JHI9I90-116100-T002211761 *JHI9I90-116100-T002211760 *JIG5D64-116100-T003164279 *JIJ9A59-116100-T003271216
*JJV6H44-116100-T003321068 *JKU2976-116100-T003049385 *JPC1564-116100-T002842336 *JPF2892-116100-F002981830 *JPK9D53-116100-T003360623
*JPR7H10-116100-F002981844 *JQH1D33-116100-T003279511 *JRN5A09-116100-T003142440 *JSZ2G38-116100-T001804657 *JYH1272-116100-T001351723
*JYR1I71-116100-F002981985 *KAA0C97-116100-F002982138 *KAD6D81-116100-T003164280 *KEX9287-116100-T003200330 *KHC4596-116100-T002946827
*KIN3773-116100-T002851945 *KKN5263-116100-T003354843 *KLI0H09-116100-T002545140 *KLI0H09-116100-T002545141 *KLI0H09-116100-T002545139
*KLP6G18-116100-T003258507 *KNS4138-116100-T003339969 *KPH1B31-116100-T003279513 *KVM2I08-116100-T002437433 *KVM2I08-116100-T002437434
*KWT5E59-116100-T000658045 *KXF2H69-116100-F002942910 *KYV4I33-116100-T001684916 *KZE6C93-116100-T003322848 *KZE6C93-116100-T003322849
*KZG4F04-116100-T002936834 *LAG9C32-116100-F002961482 *LAJ5274-116100-T003199254 *LBF9884-116100-F002982031 *LCP9767-116100-T000965488
*LCP9767-116100-T000965486 *LCP9767-116100-T000965487 *LCP9767-116100-T000965490 *LCQ9121-116100-T000898397 *LCT8334-116100-F002981970
*LKR5G05-116100-F002982023 *LMO9J46-116100-T003200322 *LNZ9506-116100-T003238159 *LOE6I56-116100-T003094499 *LOW9033-116100-F002940621
*LRN1J78-116100-T000646062 *LRN1J78-116100-T000646060 *LTP1481-116100-T001940073 *LTP1481-116100-T001940074 *LUU7H87-116100-F002959555
*LWY9333-116100-T002361927 *LXI2449-116100-T003305415 *LXK7B31-116100-T003360202 *LXN6061-116100-T002873856 *LYA1C77-116100-T002693258
*LYK1D81-116100-T002688987 *LZE1G91-116100-T003278419 *MAH4G69-116100-T003267385 *MAL3144-116100-T000918757 *MAL3144-116100-T000918758
*MAT1077-116100-T001890172 *MAV8I05-116100-T002843887 *MAY7G81-116100-T002977273 *MAY7G81-116100-T002977274 *MBB0363-116100-
T003285377 *MBB0363-116100-T003285376 *MBE2A55-116100-T002190035 *MBW0F82-116100-T000363780 *MCB1G68-116100-T001618022
*MCB2445-116100-T002688971 *MCC4C29-116100-T000646067 *MCC4G09-116100-F002940227 *MCF0B87-116100-T003285379 *MCG6271-116100-T003171550
*MCJ2H63-116100-T003356305 *MCJ2H63-116100-T003356306 *MCN2631-116100-T003320151 *MCO2C53-116100-T003216434 *MCP0C36-116100-T002363178
*MCP3848-116100-T003278415 *MCP6D45-116100-F002981782 *MCX1F62-116100-T002946832 *MCX1F62-116100-T002946833 *MCX1F62-116100-T002946831
*MDD2H99-116100-T002688984 *MDK7900-116100-T003332001 *MDM3624-116100-T003211525 *MDM7D38-116100-T003309395 *MDQ9H22-116100-
T003354819 *MDQ9H22-116100-T003354818 *MDY7E92-116100-T003199827 *MDY7E92-116100-T003199828 *MDY7E92-116100-T003199829
*MDZ7371-116100-T003221606 *MED3175-116100-T000670187 *MEJ8F69-116100-T003092658 *MEL3A28-116100-T003247579 *MEL8F15-116100-T002751622
*MEO6138-116100-T003348613 *MEU3F51-116100-T002407714 *MEU3F51-116100-T002407716 *MEU3F51-116100-T002407715 *MEU4401-116100-T003198787
*MEW2524-116100-T002948880 *MFA0E27-116100-T001954203 *MFC7B82-116100-T003202510 *MFC7B82-116100-T003202511 *MFF5H34-116100-T002201711
*MFG2E72-116100-T002688985 *MFP2C36-116100-T003258345 *MFU8F25-116100-F002982142 *MFV6G63-116100-T002663021 *MGH0949-116100-T000712190
*MGI9F30-116100-T003358552 *MGI9F30-116100-T003358551 *MGJ7D85-116100-T002464652 *MGJ9I18-116100-F002981890 *MGP4F27-116100-T003360622
*MGW2B93-116100-T000418774 *MHF8F58-116100-T003091959 *MHG2I66-116100-F002982008 *MHH6I87-116100-T001484412 *MHN7596-116100-T002201714
*MHO6G66-116100-T003279512 *MHS0303-116100-T003199255 *MHX4I37-116100-F002982111 *MHY0I76-116100-T002363173 *MIA8D24-116100-F002940327
*MIR9D20-116100-T002844619 *MIW0B20-116100-T000344238 *MJB8C35-116100-F002981927 *MJD4E69-116100-T003258511 *MJF3805-116100-T003161152
*MJS7C48-116100-F002958775 *MJU2313-116100-T000973281 *MJX0B52-116100-F002959412 *MKF9G84-116100-T002977202 *MKG1G05-116100-T003358554
*MKH2I15-116100-F002982159 *MKK2J44-116100-T003318271 *MKK6F00-116100-T003347293 *MKK6F00-116100-T003347295 *MKK6F00-116100-T003347294
*MKL8724-116100-T001658448 *MKL8724-116100-T001658450 *MKL8724-116100-T001658449 *MKQ9C15-116100-T002218990 *MKU7F12-116100-T000853662
*MKV7I36-116100-T003220425 *MKW4D35-116100-T003363151 *MKY6A13-116100-T002552779 *MLB0540-116100-T002946826 *MLI5H79-116100-
F002958055 *MLJ7J05-116100-F002981430 *MLS0E73-116100-T002168362 *MLV2F66-116100-T002826030 *MLV2F66-116100-T002826031 *MLW2G57-116100-
T003353222 *MMA8D82-116100-F002940325 *MME1A44-116100-T000605261 *MMI0B10-116100-F002982065 *MNM8B54-116100-F002981813
*MPH7844-116100-T003329778 *MPZ5B09-116100-T002280619 *MSY3G70-116100-T003295097 *MUY1212-116100-T002190029 *MVS8A71-116100-T002363175
*MYB6D10-116100-T001970231 *MYH9J82-116100-F002958438 *NCG7A06-116100-F002982066 *NEA4B55-116100-T003352201 *NEP9579-116100-T002955129
*NEQ3D94-116100-T001932210 *NER9B77-116100-T001557722 *NEV3229-116100-T000973274 *NFQ3A70-116100-T003320890 *NFQ3A70-116100-T003320892
*NFQ3A70-116100-T003320891 *NFV6238-116100-T002688986 *NIF9C80-116100-T000930923 *NKZ1I97-116100-T003285369 *NMJ2I04-116100-T002811057
*NPD0H25-116100-T003352604 *NPO1E61-116100-T001921363 *NPU3F47-116100-T002383677 *NPU3F47-116100-T002383676 *NPZ7H34-116100-F002959402
*NQO2I42-116100-T002067595 *NRO8853-116100-T001684902 *NRO8853-116100-T001299450 *NRO8853-116100-T001299449 *NRO8853-116100-T001684904
*NRO8853-116100-T001684903 *NRO8853-116100-T001684901 *NRS0E88-116100-T003240163 *NRS9B13-116100-T003246875 *NRS9B13-116100-T003246874
*NRV0D85-116100-T003355701 *NZJ4B12-116100-T002143496 *OAK3E49-116100-T003363251 *OBA2G50-116100-T002190028 *ODG7H29-116100-T001672077
*ODG7H29-116100-T001672076 *ODG7H29-116100-T001672078 *OEX8D76-116100-F002981980 *OIX0G65-116100-F002940527 *OKE9F16-116100-T003177819
*OKF2J40-116100-T002092578 *OKN4F51-116100-T002490817 *OKP5A00-116100-T000363786 *OLC4719-116100-T003309388 *OLS7C64-116100-T002765338
*OMM7E39-116100-T002363180 *OMP6H71-116100-F002942523 *OOO4I96-116100-T000503447 *OPD0H77-116100-F002982089 *OQS1770-116100-T002649231
*OQW5G83-116100-T001970225 *OSZ7876-116100-T002190038 *OVJ7H22-116100-F002981791 *OVL9I40-116100-T003347565 *OXF4I21-116100-T003358602
*OYD9F59-116100-T002230892 *PBA4B53-116100-T003318266 *PBE8I95-116100-F002981850 *PJS2G86-116100-F002981897 *PKT8G48-116100-F002981998
*PQQ1J70-116100-F002981783 *PQV6F29-116100-T002280605 *PRP9B58-116100-T003195645 *PUE2I25-116100-T001753806 *PUR5B13-116100-T000757774
*PVA8J57-116100-T003360604 *PVF4H54-116100-F002981971 *PXD7038-116100-T003348629 *PXD7038-116100-T000247093 *PXE8B20-116100-T002753919
*PXY0E43-116100-T003329785 *PXY0E43-116100-T003329786 *PYW8A44-116100-T003033640 *PYZ3E46-116100-T002767469 *PZC0D77-116100-T003052945
*PZI6I56-116100-F002942224 *PZR6C96-116100-T002190033 *QBA9A76-116100-F002981986 *QBP6C75-116100-T000737043 *QCQ8C98-116100-F002981827
*QHD9D33-116100-T002688972 *QHE4C00-116100-T001804660 *QHM4B69-116100-T003349160 *QHN2D71-116100-T003296089 *QHP5479-116100-T002827599
*QHQ9I37-116100-T003242981 *QHS3E29-116100-F002981803 *QIC6575-116100-T001484410 *QID0972-116100-T003246852 *QIF4303-116100-T003356502
*QIK0A45-116100-F002981877 *QIM2D47-116100-T003360056 *QIO4I12-116100-T003320878 *QIP5I15-116100-T003211988 *QJL0A28-116100-T003255940
*QJN3D24-116100-F002942083 *QJU6B98-116100-T002688983 *QJZ4E59-116100-T003355902 *QMD6F59-116100-T002554158 *QMZ6E41-116100-T002636356
*QNB1I75-116100-F002981956 *QOL0C49-116100-T001970245 *QOS2I27-116100-T003363252 *QOW7H54-116100-T001029679 *QOZ8E77-116100-F002981965
*QPA5H29-116100-T002936841 *QPR8C77-116100-T000777090 *QQI4I78-116100-T003318277 *QQV8G40-116100-T002649224 *QRG9J27-116100-T002688995
*QST6F94-116100-T002190039 *QTK3364-116100-T002936815 *QTO4D34-116100-F002982127 *QUA5I35-116100-F002981788 *QUH2J13-116100-F002982104
*QUN6F90-116100-F002940346 *QUO0I63-116100-T003150646 *QXH1B98-116100-T001888891 *QXL7C15-116100-T002306873 *QXM5F90-116100-T000681139
*QXM7E56-116100-T002554157 *QXO0F88-116100-T003195643 *QYC6I99-116100-T002627232 *QYQ2I67-116100-F002981981 *RAB4E27-116100-T003267373
*RAB4E27-116100-T003267372 *RAB4E27-116100-T003267374 *RAB4E27-116100-T003267375 *RAE8I41-116100-F002982125 *RAH7I22-116100-F002982076
*RAY6B02-116100-T003360065 *RDT5A35-116100-T002145961 *RDT5A35-116100-T002145963 *RDT5A35-116100-T002145962 *RDT5A35-116100-T002145960
*REG5G66-116100-F002981798 *REO8F84-116100-T002936820 *RFI9G35-116100-T002890391 *RFN5I31-116100-F002982108 *RFO1E97-116100-T003295094
*RFW2J85-116100-T003220426 *RHD1B23-116100-T001321714 *RHD1B23-116100-T001321713 *RHD1B23-116100-T001321715 *RHE2C61-116100-T003325326
*RHF1H14-116100-T003305417 *RHF1H14-116100-T003305421 *RHF1H14-116100-T003305418 *RHF1H14-116100-T003305423 *RHF1H14-116100-T003305416
*RHF1H14-116100-T003305420 *RHF1H14-116100-T003305419 *RHF7C56-116100-T003325887 *RHF7G60-116100-T003360451 *RHG0H73-116100-F002981876
*RHG5D43-116100-T000363782 *RHG7H90-116100-T003246856 *RHG7H90-116100-T003246855 *RHG9E94-116100-T003120847 *RHI6J11-116100-T003246860
*RHJ5H68-116100-F002981883 *RHK3C54-116100-T003358601 *RHK4F05-116100-T001701970 *RHK6B49-116100-T002465356 *RHL1D32-116100-T000965481
*RHL3D30-116100-T000953043 *RHL5D29-116100-T003177818 *RHN3F26-116100-T002581050 *RHN4E52-116100-T003149843 *RHO6B71-116100-F002982068
*RHP2F40-116100-T000696736 *RHP7D39-116100-T002990413 *RHP7H28-116100-T003333081 *RHP7H28-116100-T003333080 *RHS8E71-116100-T003255175
*RHT5F18-116100-T003244123 *RHT9E98-116100-T003349167 *RHT9E98-116100-T003349169 *RHT9E98-116100-T003349166 *RHT9E98-116100-T003349161
*RHT9E98-116100-T003349162 *RHT9E98-116100-T003349163 *RHT9E98-116100-T003349165 *RHT9E98-116100-T003349164 *RHT9E98-116100-T003349168
*RHU2G78-116100-T003181420 *RHU9E42-116100-T002948758 *RHU9E42-116100-T002948756 *RHU9E42-116100-T002948757 *RHV9E76-116100-T002944380
*RHW7J32-116100-T002534171 *RHW8F49-116100-F002957878 *RHY2C43-116100-T003110203 *RHY3A86-116100-T001290244 *RHY3A86-116100-T001290243
*RHY8J14-116100-T003363353 *RHY8J14-116100-T003363351 *RHY8J14-116100-T003363352 *RHY8J14-116100-T003363354 *RHY9G56-116100-T003326207
*RHZ3C04-116100-T003241968 *RHZ3H98-116100-F002981781 *RHZ4I85-116100-T001684913 *RHZ6G61-116100-T003339614 *RHZ6G61-116100-T003339613
*RKY1G52-116100-T002010688 *RMH1H90-116100-F002981987 *RRM5E50-116100-T002981476 *RRM5E50-116100-T002981477 *RTC4C44-116100-T001508672
*RTN8G33-116100-T003329784 *RTO3B35-116100-T003083965 *RTO8A34-116100-F002958036 *RTS3C94-116100-T002746633 *RTV5D98-116100-T003080512
*RVP2C75-116100-T002361926 *RVY9I37-116100-T003325896 *RXL2B00-116100-T002363182 *RXR7E59-116100-T002936845 *RXZ3E49-116100-T002846832
*RYM7C01-116100-T000973268 *SDP1F59-116100-T002681164 *SDR0D66-116100-T003360619 *SDR4A03-116100-T002977207 *SDT0G73-116100-T000174449
*SDT0I72-116100-T000399595 *SDT1C09-116100-T003325888 *SDT1C09-116100-T003325889 *SDT1H93-116100-T003360055 *SDU1F19-116100-T003354838
*SDU1F19-116100-T003354839 *SDV1E39-116100-T002649217 *SDV2H05-116100-T003092163 *SDY9F98-116100-T003333075 *SEA2C69-116100-T002936825
*SEB1I45-116100-T000728813 *SEB1I45-116100-T000728810 *SEC9H21-116100-T003092652 *SEC9H21-116100-T003092653 *SED3J98-116100-T002504460
*SEE3B70-116100-T002936818 *SEE6C28-116100-T002071898 *SEE9A14-116100-T003354820 *SEF6C97-116100-T002460204 *SEF7C31-116100-T003246859
*SEG2A88-116100-T003133931 *SEG2A88-116100-T003133932 *SEG7G27-116100-T003163520 *SEH1I53-116100-T001256345 *SEH5C31-116100-T000696738
*SEJ2H68-116100-T002742050 *SEJ2H68-116100-T002742049 *SEK1E77-116100-T000768034 *SEK8C68-116100-T003325899 *SEK9J16-116100-T003200328
*SEL8I38-116100-T002004732 *SEL9F70-116100-T003195638 *SEM7J27-116100-T000712184 *SEN6A68-116100-T002435249 *SEN6A68-116100-T002435250

*SEP6F81-116100-T003163519 *SER0C75-116100-T003246866 *SER0H51-116100-T003309387 *SER4C89-116100-T002481025 *SEV1G21-116100-T003255172 *SEW8D36-116100-T003325892 *SEX0D46-116100-T003353221 *SEX0D46-116100-T003353220 *SEY0E71-116100-T000206995 *SEY0E71-116100-T000206996 *SEY0E71-116100-T000206997 *SEZ8F61-116100-T000566486 *SFA4I89-116100-T002767470 *SFC8A24-116100-T002970282 *SFC8A24-116100-T002970283 *SFC9A23-116100-T002908668 *SFE2I57-116100-T001641810 *SFE6A87-116100-T002846830 *SFF4A79-116100-T003246143 *SFG5E50-116100-T003216548 *SFG6B95-116100-T003016510 *SFG6B95-116100-T003016509 *SFG6B95-116100-T003016508 *SFI7H49-116100-T001381697 *SFI7H49-116100-T001381698 *SFJ9E11-116100-T002377052 *SFJ9E11-116100-T002377051 *SFJ9E11-116100-T002151000 *SFK9G74-116100-T002510435 *SFK9G74-116100-T002510434 *SFK9G74-116100-T002510433 *SFK9J74-116100-T001684911 *SFL3D20-116100-T003325882 *SFL3D20-116100-T003325881 *SFL8E42-116100-T003333085 *SFL8E42-116100-T003333083 *SFL8E42-116100-T003333082 *SFL8E42-116100-T003333084 *SFL8E42-116100-T003333087 *SFL8G28-116100-T003296841 *SFN4F49-116100-T002274804 *SFO0J67-116100-T002688990 *SFO2B92-116100-T003358505 *SHK6F31-116100-T003181418 *SIT1E36-116100-T002977206 *SPP7E42-116100-F002982044 *SUN1C61-116100-T002145957 *SUN7E39-116100-T002142439 *TAE1E06-116100-T003204424 *TAI6I22-116100-T003267996 *TAI6I22-116100-T003267997 *TAJ4H04-116100-T002790963 *TAJ6J09-116100-T003120970 *TAK4J54-116100-T002541013 *TAK8F02-116100-F002981934 *TAK8J60-116100-T003091954 *TAL5E24-116100-T001226196 *TAM5I43-116100-T002896213 *TAN0I60-116100-T002936810 *TAO9C38-116100-T002460202 *TAO9C38-116100-T002071900 *TAO9C38-116100-T002071899 *TAO9C38-116100-T002460203 *TAQ9E76-116100-T003322133 *TAR3I51-116100-T003339967 *TAR3I51-116100-T003339966 *TAR6C69-116100-T002934791 *TAR8E15-116100-T002776360 *TAR9F18-116100-T001166689 *TAS7J41-116100-T000247094 *TAT0G76-116100-T001804667 *TAT3C68-116100-T002688970 *TAV2I80-116100-T001669197 *TAV6D49-116100-T002871456 *TAV6D49-116100-T002871457 *TAX1E76-116100-T003325304 *TAY4G40-116100-T002949136 *TAY6G62-116100-T002970294 *TAZ8A59-116100-T002939762 *TBA7E54-116100-T003356723 *TBA9I48-116100-T002643860 *TBA9I73-116100-T003187861 *TBB0D85-116100-T003318275 *TBB8E83-116100-T002163163 *TBC7B74-116100-T000497744 *TBD3G49-116100-T003283270 *TBD3G49-116100-T003283271 *TBD3G49-116100-T003283269 *TBD3G49-116100-T003283272 *TBE4B68-116100-T000973276 *TBE4B68-116100-T000973275 *TBG1B90-116100-T002014929 *TBH3D41-116100-T001029682 *TBH8G00-116100-T003246870 *TBJ5J90-116100-T002300433 *TBL8D53-116100-T001733866 *TBL8J07-116100-T002833330 *TBL9B39-116100-T003346969 *TBL9B39-116100-T003346970 *TBN2G68-116100-T003318284 *TBN5I55-116100-T002554159 *TBN7H43-116100-T002751621 *TBO0E35-116100-T000658050 *TBS1C42-116100-T003202516 *TBS1I32-116100-T002682619 *TBS5G76-116100-T001395500 *TBS6A52-116100-T002811055 *TBS8I13-116100-T003195648 *TBS8I13-116100-T003195647 *TBT2C57-116100-T000046821 *TBT3E79-116100-T002571034 *TBU1B05-116100-T002834589 *TBU5A47-116100-T003284351 *TBW9G41-116100-T001632889 *TBX4G86-116100-T001241207 *TBY2G61-116100-T002465358 *TJC4C93-116100-T001516434 *TKD2F92-116100-F002981997 *TMA5A50-116100-F002958075 *UAV3A49-116100-T002901659 *UAW0G44-116100-T003254710 *UAZ4A85-116100-T001684917 *UAZ5J46-116100-T001312745 *UAZ5J46-116100-T001312746 *UAZ5J46-116100-T001312744 *UBA0I16-116100-T002811058 *UBC2G81-116100-T003177816 *UBD6I29-116100-T002665231 *UBD9A63-116100-T003142447 *UBD9A63-116100-T003142446 *UBE3B94-116100-T003352760 *UBE6A50-116100-T002970295 *UBE6A50-116100-T002970296 *UBE6A50-116100-T002970297 *

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifico que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em decorrência do cometimento de infração de trânsito. A respectiva notificação contendo instruções e prazos, enviada ao endereço constante no cadastro do veículo no DETRAN, encontra-se disponível no site do DETRAN-PR: Infrações - Consultar cópias de documentos relacionados a multa de trânsito do Detran/PR.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná

AAA2544-116100-T003267381 *AAZ2A58-116100-F002980901 *AAZ3329-116100-F002982033 *ABB2354-116100-F002981988 *ACF8B32-116100-F002982141 *ADI2D74-116100-F002982169 *ADS7I61-116100-F002982041 *AEG1100-116100-T003200321 *AEK9895-116100-T003258314 *AEN0D33-116100-F002980924 *AEP5732-116100-T000928380 *AEQ4I56-116100-F002981946 *AEX8E76-116100-T002382097 *AFC1154-116100-F002982070 *AFG1809-116100-T003120956 *AGA3A40-116100-F002981828 *AGA7A46-116100-T001921375 *AGB1754-116100-F002982152 *AGK4593-116100-T001332289 *AGO9D44-116100-F002981846 *AGV1A18-116100-F002982063 *AHA7G23-116100-F002982173 *AHK6920-116100-T002688965 *AHR0J36-116100-F002981961 *AHU0170-116100-T003052034 *AIG9042-116100-T003220428 *AIG9J90-116100-T003325329 *AIJ8C15-116100-F002982091 *AIJ9B91-116100-T002280609 *AIJ9G68-116100-T003163523 *AIK2F06-116100-T003124289 *AIQ3H94-116100-T003241969 *AJD8H56-116100-T001421571 *AJK8199-116100-T003360632 *AJL7H51-116100-F002981990 *AJN0768-116100-T003198789 *AJO7388-116100-F002981801 *AJO8698-116100-T003223868 *AJY6G55-116100-F002982095 *AKI2065-116100-T002873853 *AKK3B58-116100-T003355752 *AKN2472-116100-T001874853 *AKQ1H65-116100-T002142421 *AKS8G56-116100-F002982021 *AKV4125-116100-T002447677 *AKY1A34-116100-T003140335 *ALE3F39-116100-F002982087 *ALH3J78-116100-F002982094 *ALP9414-116100-T003241977 *ALS3I15-116100-T003266643 *ALW1D83-116100-F002981999 *ALZ3534-116100-T003345866 *AMB6C06-116100-F002981817 *AME4A29-116100-T003267382 *AMG0F67-116100-F002981836 *AMI3342-116100-T003260508 *AMO8H54-116100-F002981937 *AMP7631-116100-T001518860 *AMU7B60-116100-F002981924 *ANF6I54-116100-F002981857 *ANG8D97-116100-F002981821 *ANH7101-116100-T002425742 *ANJ4738-116100-T001555943 *ANK9C48-116100-F002982043 *ANM2I76-116100-F002982009 *ANM4909-116100-T003360634 *ANR2J43-116100-T003223419 *ANT8261-116100-T001970249 *ANZ8B34-116100-F002982105 *AOH8938-116100-F002981861 *AOI9G78-116100-F002981865 *AON1F41-116100-F002981882 *AOO2G53-116100-T002490812 *AOP5C75-116100-T003333343 *AOQ5C48-116100-F002981921 *AOS9J94-116100-T000658040 *AOW8722-116100-T003246141 *AOX1705-116100-T003216416 *AOY3A45-116100-F002981912 *AOZ4G48-116100-F002981816 *APG5G17-116100-T002800542 *APH5947-116100-T003318265 *APK6350-116100-T001594948 *APL2454-116100-F002982130 *APO8852-116100-F002981869 *APO8G94-116100-T003094498 *APT3253-116100-T003307108 *APU6984-116100-T002288442 *APX7180-116100-F002982158 *AQA3G40-116100-F002981815 *AQC3859-116100-F002981833 *AQC9G77-116100-F002981996 *AQF5C10-116100-F002982073 *AQO2B20-116100-F002981920 *AQP0J09-116100-F002981943 *AQX2H15-116100-T001236040 *AQX7C95-116100-F002981948 *AQZ9A22-116100-F002982045 *ARF6216-116100-T002627220 *ARF9J38-116100-T003096146 *ARJ1B12-116100-T001970238 *ARJ5E33-116100-F002982083 *ASD6604-116100-T003259854 *ASD6I97-116100-F002980998 *ASE3F14-116100-T002688961 *ASF3I84-116100-T002514485 *ASF3J37-116100-T003241963 *ASF6E28-116100-T003195642 *ASP3148-116100-T001932212 *ASP6E17-116100-F002982060 *AST8J67-116100-F002982004 *ATA8E09-116100-F002981435 *ATD3F14-116100-T003318258 *ATF9J92-116100-F002982172 *ATH0B09-116100-F002981884 *ATH5983-116100-T003360630 *ATJ6E34-116100-T003340510 *ATK8A85-116100-F002982064 *ATU2J33-116100-T000762748 *ATW9J27-116100-F002982001 *ATY3A92-116100-F002982022 *AUC8H10-116100-F002981899 *AUE0873-116100-T000712188 *AUO4H43-116100-F002982155 *AUR9296-116100-T002908665 *AUS2I02-116100-T003362552 *AUS6D12-116100-F002981835 *AUT3B77-116100-F002982050 *AUT6332-116100-F002981949 *AUU3H79-116100-F002981880 *AUU7H67-116100-T003349816 *AVF2G20-116100-T002980282 *AVF8J99-116100-F002982058 *AVH0J99-116100-F002982018 *AVI9H08-116100-T003256006 *AVK7I23-116100-F002982007 *AVO9D43-116100-T002092589 *AVS9678-116100-T002280608 *AVU3I80-116100-T002408749 *AVV0D25-116100-F002982120 *AVW4258-116100-T001566729 *AVX1781-116100-F002981972 *AVZ1B01-116100-F002982016 *AWK3979-116100-T003333507 *AWN8J66-116100-F002981822 *AWP7273-116100-T003308907 *AWU2D01-116100-F002982052 *AWU6D41-116100-T003241970 *AWV6F62-116100-F002982146 *AWX4G78-116100-F002981994 *AXE6F14-116100-T002163160 *AXG5B25-116100-T001502411 *AXG8H82-116100-T002288303 *AXK5A31-116100-F002982015 *AXP3871-116100-T000953025 *AXQ4A91-116100-F002982157 *AXS3B04-116100-T002092594 *AYA9330-116100-T002122588 *AYB7G29-116100-T003100751 *AYI3C65-116100-T003266637 *AYL3H31-116100-T002132076 *AYO0107-116100-T002826032 *AYS6942-116100-T003200333 *AYZ2475-116100-T003339964 *AZC2C48-116100-F002981903 *AZE4503-116100-T000712192 *AZI5A72-116100-F002981874 *AZK2G11-116100-F002982107 *AZK9G80-116100-T003295096 *AZM0J60-116100-T003241985 *AZQ0748-116100-T001516428 *AZZ4E47-116100-T003297425 *BAJ1A90-116100-F002982168 *BAL1946-116100-T003241972 *BAM5C50-116100-F002981892 *BAN7351-116100-T003285388 *BAW5C05-116100-T003348617 *BAW7C61-116100-T003285380 *BAZ9745-116100-T000364496 *BBF4A12-116100-T003325332 *BBJ0560-116100-F002982053 *BBN6E28-116100-F002982078 *BBQ3J43-116100-T002795276 *BBZ8250-116100-T002404327 *BCB8H03-116100-T001860560 *BCG6E34-116100-T002472320 *BCJ2C57-116100-T003348610 *BCJ9648-116100-T000441150 *BCL5C23-116100-T003259861 *BCO4E03-116100-F002981889 *BCY1D91-116100-T003256013 *BDA9D42-116100-T001294791 *BDB5C18-116100-T001875661 *BDC8G54-116100-T003348623 *BDI7I86-116100-T003262288 *BDJ0B18-116100-T000247089 *BDJ4H24-116100-T003152417 *BDQ0F14-116100-T002314443 *BDR0J24-116100-T001921372 *BDR8A92-116100-F002981807 *BDW2H22-116100-T001875659 *BDX4F33-116100-T002410223 *BEB2D90-116100-T002301447 *BEE3J48-116100-F002981855 *BEJ6H87-116100-T003319087 *BER1716-116100-F002981825 *BEU6J19-116100-F002981955 *BNL5C02-116100-T002092596 *BOV1A92-116100-T003285391 *BWW4J99-116100-T000953039 *BZM7262-116100-T002150994 *CCJ1G99-116100-T003248659 *CEZ4336-116100-F002982129 *CHS2H28-116100-T000587535 *COV7C17-116100-T002584778 *COW6C99-116100-T002475713 *CPU9D15-116100-F002982085 *CVX5E85-116100-T003297438 *DDA8344-116100-T002795278 *DDI2784-116100-T002680634 *DDP8162-116100-T001595713 *DEJ8922-116100-T002134422 *DEJ8A45-116100-T002490828 *DJL6C46-116100-F002981853 *DQP8J09-116100-F002981810 *DTB7I19-116100-F002982165 *DVD1B37-116100-T000712174 *DWF8H26-116100-F002981809 *DWK5D52-116100-F002981866 *DWV4D65-116100-T002842343 *DXQ9A59-116100-F002982115 *DXT4I60-116100-F002982086 *EBQ9A36-116100-T003063070 *ECU8J68-116100-F002982112 *EEG4D67-116100-F002981984 *EGF8J43-116100-F002981935 *EGM3E33-116100-F002982139 *EJU9B29-116100-F002982166 *EKL1J84-116100-F002981794 *EKP5A45-116100-T001134774 *ELZ1D71-116100-F002982035 *ENH9001-116100-T003296097 *EQM3J97-116100-F002981917 *ERL2D14-116100-F002981789 *EUB9214-116100-F002981824 *EVI3A91-116100-F002981908 *EVK9A23-116100-F002981527 *EZG6D30-116100-F002981820 *FAN3G11-116100-F002981968 *FCB4A58-116100-F002982161 *FGE5I17-116100-F002981904 *FIP1D37-116100-T003325321 *FIR7E03-116100-F002982097 *FIS2E55-116100-F002982038 *FNP6C06-116100-F002981942 *FNQ5B70-116100-F002981873 *FSG7B62-116100-F002981852 *FZU0B09-116100-T002934799 *GDT2J99-116100-F002982046 *GGT2E14-116100-F002982042 *GRN5B84-116100-T003345222 *GSW9J30-116100-F002982084 *GVD1B99-116100-T002280618 *HTG7J98-116100-F002981951 *HTV1B03-116100-T000777082 *IBO4365-116100-F002981775 *IKB2D14-116100-F002981895 *IMI1I10-116100-F002981938 *INL6630-116100-T001970223 *ITQ3H87-116100-F002982163 *IUP6A27-116100-F002981979 *JDF7A00-116100-F002981834 *JTB5078-116100-F002982069 *JTZ9804-116100-T003285382 *JWE2B10-116100-F002981879 *KUQ3B20-116100-F002982082 *KUZ7A21-116100-F002981901 *KXE2I06-116100-F002982106 *KYG8C04-116100-F002982136 *LBC3I87-116100-F002981847 *LYK0E33-116100-F002981969 *MAT2H27-116100-F002981784 *MBI4F18-116100-T002834585 *MBW0F82-116100-T000363779 *MCG9D09-116100-T002366608 *MDB0B13-116100-T003241959 *MDC8A27-116100-F002981923 *MED5H26-116100-F002981957 *MEV5G03-116100-F002981964 *MFP7095-116100-F002982079 *MGY8J81-116100-F002982122 *MGZ2750-116100-T003318268 *MHQ8070-116100-T001177859 *MHW1E06-116100-T002693252 *MIX6J25-116100-T003285383 *MJG2A98-116100-T001932211 *MJH5E46-116100-F002981977 *MKW0B96-116100-F002981829 *MLA8I60-116100-T003020664 *MLB0540-116100-T003360605 *MLC8H37-116100-F002982039 *MML9H92-116100-F002982061 *MYB6D10-116100-T003285386 *NJI6J74-116100-T003244127

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

*NTR4A68-116100-F002981931 *NXO3J78-116100-T003093540 *OKG6D80-116100-T003325324 *OQD0711-116100-T003356601 *OWI8G23-116100-T001794213 *QAV3E10-116100-T002688103 *QBG1E66-116100-T003190695 *QBN9I80-116100-T001955237 *QHQ3I18-116100-T003174618 *QIJ9G42-116100-T003340504 *QJG5B80-116100-F002981831 *QJY5A10-116100-F002981905 *QOL0C49-116100-T001970246 *QOL0C49-116100-T001970247 *QOW2E50-116100-F002981812 *QPA1A00-116100-F002982110 *RAO0C45-116100-F002982133 *RHA7G94-116100-T003345859 *RHB0H63-116100-F002982051 *RHF1H14-116100-T003305422 *RHF3F31-116100-T003295099 *RHU3B54-116100-F002982134 *RHY4F32-116100-F002982055 *RLC8A89-116100-F002981797 *RMD3C26-116100-T003256010 *RMX2H74-116100-T003325320 *RXN8H81-116100-F002982002 *RYS1G97-116100-T002693251 *SDP1C83-116100-F002981045 *SDP4F57-116100-F002981786 *SDT5I20-116100-T003200326 *SEH7A97-116100-F002981838 *SEM9A84-116100-T003246863 *SFA3J50-116100-T003318272 *SFH6B88-116100-T001467835 *SFJ2A84-116100-T003352754 *SFJ6B39-116100-F002981849 *SLX7D38-116100-F002981919 *TAJ2F88-116100-T002092597 *TAP3C17-116100-T003241981 *TAY1F67-116100-F002981792 *TBH6I71-116100-T001471691 *TBH6J18-116100-T002429124 *TBI0H46-116100-F002981982 *TBI1B70-116100-T003128282 *TBT7G01-116100-T003258509 *TBX5F23-116100-T001192300 *UAT3H71-116100-T003248286 *UAV6B06-116100-T003238157 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

24526/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO
UASG 925019
Dispensa Eletrônica n.º 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da recuperação do muro de alambrado do Pátio de Veículos Apreendidos da 07ª Ciretran de Cascavel.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Presidente do DETRAN/PR, em 02/03/2026 – Protocolo nº. 20.711.052-3.
SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 09 de março de 2026, 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R$ 80.604,36 (oitenta mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos).
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).
Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/compras), Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br) e Detran/PR (https://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes-DETRANPR).

24572/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 061/2025
PROTOCOLO nº 25.106.340-0

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, no Município de União da Vitória/PR, no **valor total de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
AUTORIZAÇÃO: SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 09/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU, CNPJ n.º 82.752.494/0001-25.

24631/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 060/2025
PROTOCOLO nº 25.111.085-9

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, no **valor total de R$ 10.000,00** (dez mil reais).
AUTORIZAÇÃO: SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 09/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

24849/2026

FUNDEPAR

EXTRATO DE CONTRATO N. º 1092/2026 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 25.467.305-6. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** FP FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 07.348.972/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XI – Suco reconstituído de manga com maçã, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24550/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. º 1109/2026 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 25.471.019-9. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 29.989.495/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XXI - biscoito amanteigado sabor banana com canela, biscoito amanteigado sabor nata, biscoito rosquinha sabor leite, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R$ 1.744.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24552/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. º 1111/2026 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 25.471.065-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 78.099.777/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XXI – Biscoito tipo Caseiro, sabor Glaceado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24541/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. º 1112/2026 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 25.471.125-0 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** REDE COMPRE BEM LTDA. **CNPJ:** 04.725.386/0001-50. **OBJETO:** Aquisição Grupo XVII – Feijão Carioca In Natura até Tipo 2 ATM, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24532/2026

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. º 7861/2025 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 24.872.508-7 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR**, CNPJ:** 22.112.109/0001-53**. CONTRATADA:** Associação Mega Taxi Brasil. **CNPJ:** 78.713.419/0001-88**. OBJETO**: o reajuste de 4,46% dos preços nos serviços prestados, correspondendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, do Contrato De Prestação de Serviço Contínuo nº 7861/2025 – GMS/FUNDEPAR. **VALOR:** O valor total a ser reajustado é de R$ 6.854,40 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **RECURSOS:** Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.122.32.8395 – Gestão Administrativa Fundepar, Natureza Despesa 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção; Subitem da Despesa 3.3.90.33.09 - Taxi; Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24950/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. º 923/2026 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 25.445.068-5. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** MASTERSUL COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 02.334.293/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de Coifa de encosto tipo caixa, construída em aço inoxidável, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R$ 31.669,12 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente; Subitem da despesa: 4.4.90.52.12- Aparelhos e Utensílios Domésticos; Fonte de Recursos: 550 – Transferência do Salário-Educação.. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24870/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 164/2025
Orla Histórica de Guaratuba

PROTOCOLO N° 25.095.191-4
OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia (em plataforma BIM) e execução da OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA HISTÓRICA DE GUARATUBA, localizada no litoral do Estado do Paraná.
VALOR MÁXIMO: 24.960.750,99 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)
ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO: 03/06/2025 ÁS 09h30m
EDITAL: www.comprasparana.pr.gov.br
SISTEMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras/pt-br

24426/2026

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO – Nº 06/2025

PROTOCOLO: 23.373.906-5
OBJETO: Doação de escultura de onça pintada ao Parque Estadual do Rio da Onça.
PARTES: INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ROSSANA COSTACURTA.
ASSINATURAS: Everton Luiz da Costa Souza e Rossana Costacurta.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Água e Terra - IAT.

24681/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO CONVÊNIO Nº 008/2026

PROTOCOLO: 24.097.561-0
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingo-histerectomia e orcquiectomia) em unidades Moveis de Esterilização, no Município de **Doutor Ulysses** conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.
AUTORIZADO POR: Everton Luiz da Costa Souza.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
PARTES: Instituto Água e Terra – IAT.
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Água e Terra - IAT.

24805/2026

IDR - PARANÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA
IAPAR - EMATER

Termo de Cessão de Uso de Imóveis, conf. segue:
Cedente: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná)
Cessionário: Município de Castro - PR
Protocolo: 24.130.900-2
Termo de cessão de Uso nº 130/2025 – Município – **Castro**
Objeto: Cessão de Uso de parte do imóvel objeto da Matrícula n° 8.080 do Registro de Imóveis de Castro, localizado na Avenida Theofilo de Castro, s/n, no Município de Castro, com área total de 848,12 m².
Termo de cessão de Uso nº 131/2025 – Município – **Castro**
Objeto: Cessão de Uso de parte do imóvel objeto da Matrícula n° 8.392 do Registro de Imóveis de Castro, localizado na Rua Mathias Lazarini, s/n, no Município de Castro, com área total de 1.272,50 m².
Vigência: 20 anos a partir da publicação do Extrato do Termo de Cessão.
Assinado por: Natalino Avance de Souza – Diretor Presidente-IDR-Paraná Luizão Goular – Secretário de Estado-SEAP e Reinaldo Cardoso – Prefeito Municipal.

Curitiba, 02/03/2026

24802/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA
IAPAR - EMATER

Termo de Reconhecimento Dispensa Licitação
LICITAÇÃO: Dispensa licitação 007/2026 - **PROTOCOLO**: 25.473.333-4
OBJETO: Cessão de Uso de imóvel ao município de Jesuítas, matrícula 11.524 do RI da Formosa do Oeste - PR.
CESSIONÁRIO: Jesuítas - PR
C**NPJ:** 77.398.154/0001-08
CARACTERIZAÇÃO: art. 610, parágrafo 3º e art. 641 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022
ASSINADO POR: Natalino Avance de Souza Diretor presidente em 03/03/2026

Curitiba, 04/03/2026

24959/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento comunica o resultado:
INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 41963
Protocolado 25.329.930-4

Objeto: Locação de espaço para participação no evento EXPOBEL 2026. O espaço será utilizado visando a participação do Sistema SEAGRI/IDR-Paraná, durante o período de 07/03/2026 a 15/03/2026, em função da participação do Instituto.
Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ACEFB – CNPJ 78.123.619/0001-80 – Valor: R$ 150.000,00 – Fonte 500.
Autorização: Natalino Avance de Souza – Diretor-presidente
EXTRATO DE CONTRATO 43/2026
Objeto: Locação de espaço para participação no evento EXPOBEL 2026. O espaço será utilizado visando a participação do Sistema SEAGRI/IDR-Paraná, durante o período de 07/03/2026 a 15/03/2026, em função da participação do Instituto. – Protocolo 25.329.930-4 – Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER e ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ACEFB – CNPJ 78.123.619/0001-80 – Valor: R$ 150.000,00 – Fonte 500. – Contrato n° 43/2026.
INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 41964
Protocolado 25.355.166-6
Objeto: Locação de espaço para participação no evento Expo Paranavaí 2026. O espaço será utilizado visando a participação do Sistema SEAGRI/IDR-Paraná, durante o período de 06/03/2026 a 15/03/2026, em função da participação do Instituto.
Contratada: SRNP – Sociedade Rural do Noroeste do Paraná – CNPJ 78.197.613/0001-58 – Valor: R$ 300.000,00 – Fonte 500.
Autorização: Natalino Avance de Souza – Diretor-presidente
EXTRATO DE CONTRATO 46/2026
Objeto: Locação de espaço para participação no evento Expo Paranavaí 2026. O espaço será utilizado visando a participação do Sistema SEAGRI/IDR-Paraná, durante o período de 06/03/2026 a 15/03/2026, em função da participação do Instituto. – Protocolo 25.355.166-6 – Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER e SRNP – Sociedade Rural do Noroeste do Paraná – CNPJ 78.197.613/0001-58 – Valor: R$ 300.000,00 – Fonte 500. – Contrato n° 46/2026.
INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 41939
Protocolado 25.346.950-1
Objeto: Locação de espaço para participação no evento SHOW RURAL 2026. O espaço será utilizado visando a participação do Sistema SEAGRI/IDR-Paraná, durante o período de 08/02/2026 a 14/02/2026, em função da participação do Instituto.
Contratada: COPAVEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ 76.098.219/0001-37 – Valor: R$ 500.000,00 – Fonte 500.
Autorização: Natalino Avance de Souza – Diretor-presidente
EXTRATO DE CONTRATO 42/2026
Objeto: Locação de espaço para participação no evento SHOW RURAL 2026. O espaço será utilizado visando a participação do Sistema SEAGRI/IDR-Paraná, durante o período de 08/02/2026 a 14/02/2026, em função da participação do Instituto. – Protocolo 25.346.950-1 – Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER e COPAVEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ 76.098.219/0001-37 – Valor: R$ 500.000,00 – Fonte 500. – Contrato n° 42/2026.
INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 41837
Protocolado 25.255.753-9
Objeto: Locação de espaço para participação na EXPOPÉROLA 2026. O espaço será utilizado visando a participação do Sistema SEAGRI/IDR-Paraná, durante o período de 29/01/2026 a 01/02/2026, em função da participação do Instituto.
Contratada: Sociedade Rural de Pérola – CNPJ 80.878.739/0001-30 – Valor: R$ 30.000,00 – Fonte 500.
Autorização: Natalino Avance de Souza – Diretor-presidente
EXTRATO DE CONTRATO 31/2026
Objeto: Locação de espaço para participação na EXPOPÉROLA 2026. O espaço será utilizado visando a participação do Sistema SEAGRI/IDR-Paraná, durante o período de 29/01/2026 a 01/02/2026, em função da participação do Instituto. – Protocolo 25.255.753-9 – Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER e Sociedade Rural de Pérola – CNPJ 80.878.739/0001-30 – Valor: R$ 30.000,00 – Fonte 500. – Contrato n° 31/2026.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente
Curitiba, 04 de Março de 2026

24915/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

IPEM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2024
IPEM/PR 002/2026

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e VITAL ÁGUAS DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato originário, conforme consta do procedimento administrativo nº 25.223.686.4/2026. DA VIGÊNCIA: o contrato originário será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20/03/2026 e término em 19/03/2027. Firmados pelos Representantes Legais dos contratantes a partir de 23/02/2026.

25031/2026

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE	
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
Curitiba, 03 de março de 2026	
PROTOCOLO	25.496.557-0
CONTRATO	8596/2025 – 1º Termo de Apostilamento
MODALIDADE	CONC-e 63/2025
CONTRATADO	ACCOR ENGENHARIA LTDA – CNPJ n.º 23.218.154/0001-50.
OBJETO	O presente Termo de Apostilamento objetiva formalizar a alteração de Gestor de contrato. 1. Fica designada a servidora Franciely Caldato, inscrita no CPF sob nº XXX.608.099-XX, para exercer a função de Gestora, em substituição ao servidor anteriormente designado, Adilson Domingos, inscrito no CPF sob nº XXX.826.169-XX.
DO FUNDAMENTO LEGAL	O presente aditivo tem fundamento o Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

24886/2026

PARANÁ ESPORTE	
AVISO DE LICITAÇÃO	
Curitiba, 03 de março de 2026	
PROTOCOLO	25.258.213-4
Nº EDITAL GMS	228/2026
Nº COMPRAS GOV	90228/2026
UASG	927716
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
OBJETO	Contratação de empresas para prestação de serviços não contínuos, de transporte para a organização e realização dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná e eventos de representação nacional como Jogos Escolares Brasileiros (JEBS), Jogos da Juventude – Etapa Nacional (JOJUBS) e Paralimpíadas Escolares (PARAESC), imprescindível o deslocamento dos alunos atletas, professores, equipes de arbitragem, justiça desportiva e equipes de apoio sob a tutela da administração pública estadual, conforme especificações constantes deste termo de referência
VALOR MÁXIMO	R$ 2.647.751,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais).
ABERTURA / LANCE	20/03/2026 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances
LOCAL DA DISPUTA	https://www.gov.br/compras
INFORMAÇÕES	https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Ronald Pedro Catarino

24932/2026

PARANÁ ESPORTE	
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
Curitiba, 03 de março de 2026	
PROTOCOLO	25.496.533-2
CONTRATO	7467/2025 – Lote 04 – 2º Termo de Apostilamento
MODALIDADE	PREG-e N° 1235/2025
CONTRATADO	ESCOLA DO ESPORTE D.A – CNPJ n.º 05.547.050/0001-07.
OBJETO	O presente Termo de Apostilamento objetiva formalizar a alteração de Gestor de contrato. 1. Fica designada a servidora Franciely Caldato, inscrita no CPF sob nº XXX.608.099-XX, para exercer a função de Gestora, em substituição ao servidor anteriormente designado, Adilson Domingos, inscrito no CPF sob nº XXX.826.169-XX.
DO FUNDAMENTO LEGAL	O presente aditivo tem fundamento o Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

24887/2026

PARANÁ ESPORTE	
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
Curitiba, 03 de março de 2026	
PROTOCOLO	25.496.517-0
CONTRATO	7150/2025 – 1º Termo de Apostilamento
MODALIDADE	CONC-e 73/2025
CONTRATADO	CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA – CNPJ n.º 33.506.730/0001-18.
OBJETO	O presente Termo de Apostilamento objetiva formalizar a alteração de Gestor de contrato. 1. Fica designada a servidora Franciely Caldato, inscrita no CPF sob nº XXX.608.099-XX, para exercer a função de Gestora, em substituição ao servidor anteriormente designado, Adilson Domingos, inscrito no CPF sob nº XXX.826.169-XX.
DO FUNDAMENTO LEGAL	O presente aditivo tem fundamento o Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

24889/2026

UEL

EXTRATOS - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 – GMS Nº 1410/2024

eProtocolo 25.413.725-1; Pregão Eletrônico nº 345/2023; Contratada: Ripeças Comércio de Peças e Máquinas LTDA; Objeto: manutenção de equipamentos de jardinagem; Prorrogação da vigência até 03.03.2027; Acréscimo de 25%, passando valor do contrato para R$106.098,63; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Jose Ricardo da Silva – Contratada. GESTOR Daniel Souza de Oliveira Correa e FISCAL Mateus Fernandes Paim, designados pela Portaria GEFIS nº 163/2024.

24984/2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 - Empresa: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 00.656.468/0001-39) OBJETO: Prorrogação de vigência a partir de 05/02/2026 com convalidação - 12 meses - Pregão Eletrônico Nº100/2024 - HU - Assinantes: Iara Aparecida de Oliveira Secco e Luiz Renato Garofani.

24545/2026

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 01/2026 – UEL, O(A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado(a) pela Portaria n 1633, de 17/04/2023, publicada no DIOE, de 19/04/2023, de acordo com a LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026, autorizada pelo(a) titular do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná, por intermédio do protocolo n.º 25.409.301-7, informa a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no DIOE, se não houver oposição, o(a) Universidade Estadual de Londrina - UEL, eliminará 2600 caixas arquivos (364 metros lineares) dos documentos relativos a (0-5-6-3 Execução da despesa), do período de (2003 a 2015), do(a) Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF, Diretoria de Finanças - DF, Divisão de Liquidação e Processamento de Despesa - DLPD).
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Estadual de Londrina, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.
Local/Data: Londrina, 11/02/2026.

ALVARO BARRETO ALVES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/UEL - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS
ÓRGÃO/ENTIDADE: Universidade Estadual de Londrina - UEL
UNIDADES/SETOR:
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Finanças – DF
Divisão de Liquidação e Processamento de Despesa
No caso de eliminação de órgãos/entidades extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos. ÓRGÃO/SETOR:
UEL/PROAF/DF/DLPD, Listagem nº: 01/2026, Folha nº: 01

Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite
	Quantidade (m/linear-MB)	Observação/Justificativa
0-5-6-3	Documentos de execução da despesa	2003 - 2015 2600 caixas
364 m	Contas aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE)	

MENSURAÇÃO TOTAL: 2600 caixas equivalentes á 364 metros lineares (trezentos e sessenta e quatro metros lineares).
DATAS-LIMITE GERAIS: 2003 - 2015

Conta(s) do(s) exercício(s) de:	Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)
2003	2005 (Acórdão)	19/08/2005, Seção 1, p.3
2004	2007 (Acórdão)	07/12/2007, Seção 1, p.16
2005	2014 (Acórdão)	05/12/2014, Seção 1, p.5
2006	2009 (Acórdão)	30/01/2009, Seção 1, p.32
2007	2009 (Acórdão)	13/02/2009, Seção 1, p.13
2008	2009 (Acórdão)	27/11/2009, Seção 1, p.34
2009	2012 (Acórdão)	09/03/2012, Seção 1, p.23
2010	2012 (Acórdão)	10/02/2012, Seção 1, p.5
2011	2013 (Acórdão)	08/02/2013, Seção 1, p.4
2012	2013 (Acórdão)	27/11/2013, Seção 1, p.7
2013	2016 (Acórdão)	01/07/2016, Seção 1, p.7
2014	2016 (Acórdão)	28/04/2016, Seção 1, p.9
2015	2016 (Acórdão)	21/12/2016, Seção 1, p.3

DATA:
Miriam Tanaka - Responsável pela seleção/CSAD
Alvaro Barreto Alves Neto - Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora da UEL
LOCAL/DATA
AUTORIZO:
Patrícia Moreno da Silva
Titular do Departamento de Arquivo Público do Paraná

24745/2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 - Empresa: DANIELLE DE JESUS BARBOSA (CPF 106.184.359-99) OBJETO: Prorrogação de vigência a partir de 04/03/2026 - 12 meses - Chamamento Público Nº5/2021 - HU - Assinantes: Iara Aparecida de Oliveira Secco e Danielle de Jesus Barbosa

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 - Empresa: DANIELLY FERNANDA DE SOUZA (CPF 458.383.328-83) OBJETO: Prorrogação de vigência a partir de 04/03/2026 - 12 meses - Chamamento Público Nº5/2021 - HU - Assinantes: Iara Aparecida de Oliveira Secco e Danielly Fernanda de Souza

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024 - Empresa: G SANTOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA (CNPJ 53.029.975/0001-09) OBJETO: Prorrogação de vigência a partir de 04/03/2026 - 12 meses - Chamamento Público Nº5/2021 - HU - Assinantes: Iara Aparecida de Oliveira Secco e G Santos Serviços de Fisioterapia e Reabilitação Ltda

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 - Empresa: ISADORA MARTINS DE SOUZA (CPF 027.837.392-59) OBJETO: Prorrogação de vigência a partir de 04/03/2026 - 12 meses - Chamamento Público Nº5/2021 - HU - Assinantes: Iara Aparecida de Oliveira Secco e Isadora Martins de Souza

24866/2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026 - CONTRATADA: ASAS INTIMATES LTDA (CNPJ 47.839.590/0001-04) OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATUAR NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, - Chamamento Público Nº5/2021 - HU - Assinantes: Iara Aparecida de Oliveira Secco e ASAS INTIMATES LTDA - Vanessa Suziane Probst e Larissa Araujo de Castro Okamura designados através da Portaria GEFIS nº 201/2026.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026 - CONTRATADA: NAYARA SILVA DE CAMPOS (CPF 094.389.709-24) OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATUAR NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, - Chamamento Público Nº5/2021 - HU - Assinantes: Iara Aparecida de Oliveira Secco e NAYARA SILVA DE CAMPOS - Vanessa Suziane Probst e Larissa Araujo de Castro Okamura designados através da Portaria GEFIS nº 202/2026.

24590/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL n.º 69/2025-PROAF/DM – Identificador ComprasGov 90069/2025 - UASG 926769 - GMS n.º 801/2025 (ePROTOCOLO n.º 24.073.325-0) – EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI - OBJETO: Contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva em transmissor, estúdios e equipamentos, instalados na Rádio UEL/FM da Universidade Estadual de Londrina-UEL. VALOR MÁXIMO: O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 04/03/2026. ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09h00min do dia 19/03/2026. INFORMAÇÕES:** E-mail: *tiroli@uel.br*.
EDITAL n.º 107/2025-PROAF/DM – Identificador ComprasGov 90107/2025 - UASG 926769 - GMS n.º 1077/2025 (ePROTOCOLO n.º 24.281.276-0) – EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de camisetas em poliviscose, em diversos tamanhos, com impressão em serigrafia, destinadas ao atendimento das necessidades da Universidade Estadual de Londrina-UEL. VALOR MÁXIMO: O preço máximo admitido para o fornecimento é de **R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais). TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 04/03/2026. ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09h00min do dia 17/03/2026. INFORMAÇÕES:** E-mail: *cotrim@uel.br*.
MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do **Governo Federal - compras.gov**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o *https://www.gov.br/compras/pt-br*. **CONSULTA EDITAL E ANEXOS:** O edital e seus anexos estão disponíveis na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas *https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1*, do GMS/CAUFPR *https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso* e da Universidade Estadual de Londrina-UEL *https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes*.

24789/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE MATERIAL/IMPORTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 134/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021
AUTORIZAÇÃO: 03/03/2026 – Prof. Azenil Staviski – Pró-Reitor de Administração e Finanças
CONTRATADA: DW Sensors Corp
OBJETO: conjunto de peças e acessórios para estação meteorológica
VALOR TOTAL APROXIMADO: R$ 63.411,60
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
E-PROTOCOLO: 24.180.238-8

24973/2026

UEM

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022-DMP. Processo n.º 17.931.632-3. Das Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM) e a empresa FACTO TURISMO LTDA, inscrita no- CNPJ sob o n.º 14.807.420/0001-99. Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 131/2022-DMP, passando seu término de 01/03/2026 a 01/09/2026, prorrogado o prazo de vigência de acordo com o previsto no art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Dos assinantes: O Reitor Prof. Leandro Vanalli e a Sra. Shayane Tayse Gallon, Maringá, 27 de fevereiro de 2026.

24318/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá

HOMOLOGACÃO
EDITAL Nº 90125/2025
E-PROTOCOLO: 24.562.287-2
PROCESSO GMS: 1952/2025

A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Diretoria Administrativa do HUM, comunica o ato de adjudicação e homologação desta licitação, eletronicamente, pela Superintendente Profª. Drª. Cremilde Ap. T. Radovanovic, a saber: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, item(ns): 1 - R$ 400,00, 2 - R$ 750,00, 3 - R$ 1.300,00, 4 - R$ 1.280,00, 5 - R$ 590,00; JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA, item(ns): 6 - R$ 799,00; TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, item(ns): 7 - R$ 110,00; Item(ns) DESERTOS/FRACASSADOS: 8; Valor total adjudicado neste processo: R$ 35.079,00. Maringá, 03/03/2026. Ademilson Bento de Freitas Diretor Administrativo – HUM.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: 90018/2026-HUM
E-PROTOCOLO: 25.459.238-2
PROCESSO GMS: 209/2026
UASG: 926764

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.** Prazos: Acolhimento de Propostas no site www.compras.gov.br – até às 08h30min do dia **17/03/2026.** Início da sessão / disputa de lances no site www.compras.gov.br - às 08h30min do dia **17/03/2026.** Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: **Menor Preço por item**. Valor máximo desta licitação: **R$ 35.706,26.** O Edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://www.npd.uem.br/transparencia/ (menu: - Informações Contábeis; - Licitações), https://www.compras.gov.br ou https://www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (Hospital Universitário). Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM, sita na Avenida Mandacaru, 1590 – Bloco Administração – Sala 207-A, Maringá – Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira, das 07h40min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Fone (44) 3011-9197; e-mail: hum-licitacao@uem.br. Maringá, 03 de março de 2026. Ivanilson Arrebola. Pregoeiro.

EXTRATOS – TERMOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 010/2023-HUM – PROCESSO Nº 21.453.335-9

A UEM/HUM, por meio da Diretoria Administrativa, comunica a assinatura dos Termos de Credenciamento cujo objeto é a prestação de serviços na área da saúde, categoria de **ENFERMEIRO**. Valor da contratação: R$ 45,00/hora. Assinantes: Profa. Dra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic e os credenciados abaixo relacionados com os respectivos números dos Termos de Credenciamento: **Nº 114/2026 – Gisellany Macedo de Freitas Silva**, **Nº 115/2026 – Victor Hugo Silva Veiga**, **Nº 118/2026 – Vanessa Adami Garcia**, **Nº 119/2026 – Rebeca Galbiati Clávero**, **Nº 120/2026 – Roberto Martins Teixeira Junior**, **Nº 129/2026 – Antonio Eduardo de Araujo Xavier**, **Nº 130/2026 – Juliana Prates dos Santos**, **Nº 131/2026 – Bruna Eduarda de Almeida**, **Nº 141/2026 – Pamela Eloisa Palma Tasca e Nº 142/2026 – Beatriz Silva Barbosa.** Maringá, 3 de março de 2026. Ademilson Bento de Freitas – Diretor Administrativo.

EXTRATOS – TERMOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL: 005/2023-HUM E-PROTOCOLO: 20.702.900-9
PROCESSO GMS: 18/2023

A UEM/HUM, por meio da Diretoria Administrativa, comunica a assinatura dos Termos de Credenciamento cujo objeto é a prestação de serviços na área da saúde na categoria de **FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO ANALISTA CLÍNICO E BIOMÉDICO**. Valor da contratação: R$ 45,00/hora. Assinantes: Profa. Dra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic e os credenciados abaixo relacionados com os respectivos números dos Termos de Credenciamento: **Nº 138/2026 – Fernanda Meloquero Matias, Nº 139/2026 – Fernanda Saori Komagome e Nº 140/2026 – Caio Anderson da Silva**. Maringá, 3 de março de 2026. Ademilson Bento de Freitas – Diretor Administrativo.

EXTRATOS – TERMOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 007/2023-HUM – PROCESSO Nº 21.065.518-2

A UEM/HUM, por meio da Diretoria Administrativa, comunica a assinatura dos Termos de Credenciamento cujo objeto é a prestação de serviços na área da saúde, categoria de **FISIOTERAPEUTA**. Valor da contratação: R$ 45,00/hora. Assinantes: Profa. Dra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic e os credenciados abaixo relacionados com os respectivos números dos Termos de Credenciamento: **Nº 117/2026 – Nayelle Nunes Nakamura e Nº 144/2026 – Vinicius Fernandes de Souza.** Maringá, 3 de março de 2026. Ademilson Bento de Freitas – Diretor Administrativo.

EXTRATOS – TERMOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 006/2023-HUM – PROCESSO Nº 20648674-0

A UEM/HUM, por meio da Diretoria Administrativa, comunica a assinatura dos Termos de Credenciamento cujo objeto é a prestação de serviços na área da saúde, categoria, **MÉDICO**. Valor de contratação: R$ 148,00/hora. Assinantes: Profa. Dra. **Cremilde Aparecida Trindade Rodovanovic** e os credenciados abaixo relacionados com os respectivos números dos Termos de Credenciamento: **Nº 110/2026 – Schelive LTDA (Carmem Schelive Correia de Araujo), Nº 111/2026 – Moreschi E Soriani Serviços Médicos S.S (Letícia Maria Gozzi Camillo Soriani) e Nº 112/2026 – João Paulo Colhado Ferreira LTDA (João Paulo Colhado Ferreira).** Maringá, 3 de março de 2026. Ademilson Bento de Freitas – Diretor Administrativo.

EXTRATOS – TERMOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 009/2023-HUM – PROCESSO Nº 21.224.428-7

A UEM/HUM, por meio da Diretoria Administrativa, comunica a assinatura dos Termos de Credenciamento cujo objeto é a prestação de serviços na área da saúde, categoria de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**. Valor da contratação: R$ 25,33/hora. Assinantes: Profa. Dra. **Cremilde Aparecida Trindade Rodovanovic** e os credenciados abaixo relacionados com os respectivos números dos Termos de Credenciamento: **Nº 103/2026 – Maria Natália Chimirri Peres**, **Nº 123/2026 – Bruna Paro**, **Nº 124/2026 – Maria Eduarda Zago Lodi**, **Nº 125/2026 – Bruna de Almeida Machado**, **Nº 126/2026 – Renata Alexandre de Oliveira, Nº 132/2026 – Adriana Fernandes Orfrini Assi e Nº 134/2026 – Livia Daniela Ramalho Eger.** Maringá, 3 de março de 2026. Ademilson Bento de Freitas – Diretor Administrativo.

EXTRATOS – TERMOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2024-HUM – PROCESSO Nº 21.453.374-0

A UEM/HUM, por meio da Diretoria Administrativa, comunica a assinatura dos Termos de Credenciamento cujo objeto é a prestação de serviços na área da saúde, categoria de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. Valor da contratação: R$ 25,33/hora. Assinantes: Profa. Dra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic e os credenciados abaixo relacionados com os respectivos números dos Termos de Credenciamento: **Nº 116/2026 – Patricia Daniela da Silva, Nº 121/2026 – Elizane Morais dos Santos Pantoja, Nº 122/2026 – Maria Almeida da Silva Moretto, Nº 127/2026 – Sirlene Aparecida Gama Ramos, Nº 128/2026 – Clessi Terezinha Portella Piano, Nº 135/2026 – Ana Lucia Alves Ferreira e Nº 143/2026 – Jenifer Franciscato dos Santos.** Maringá, 3 de março de 2026. Ademilson Bento de Freitas – Diretor administrativo.

EXTRATOS – TERMOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 013/2024-HUM – PROCESSO Nº 21.764.676-6

A UEM/HUM, por meio da Diretoria Administrativa, comunica a assinatura do Termo de Credenciamento cujo objeto é a prestação de serviços na área da saúde, categoria de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**. Valor da contratação: R$ 34,42/hora. Assinantes: Profa. Dra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic e o credenciado abaixo relacionado com o respectivo número do Termo de Credenciamento: **Nº 010/2026 – Carlos Roberto Rodrigues da Cunha.** Maringá, 3 de março de 2026. Ademilson Bento de Freitas – Diretor administrativo.

24934/2026

Termo Aditivo I ao Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2025 – Processo nº 24.334.775-0 – AS PARTES: UEM/FADEC-UEM – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global inicialmente previsto para a Contratação da Fadec-UEM com a finalidade de dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional ao Programa de Fomento à Graduação 2025 – UEM, sendo acrescido o valor de R$ 224.442,00. – **ASSINATURA:** 02/03/2025.

24313/2026

CONTRATA + BRASIL
CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 90010/2026
E-PROTOCOLO N° 25.420.768-3
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação no Contrata+Brasil.
Considerando os documentos de formalização da demanda, os quais evidenciaram a necessidade da contratação, já aprovados.
Considerando que, de acordo com a solicitação de serviço n.º 127390, os referidos serviços serão custeados pela dotação orçamentária: 25.00.00.0 – 4532.12.364.34.8122 –2.25.249.1119 – Fonte 501 – natureza 33903916..
Atendidos todos os procedimentos de cadastro da demanda na plataforma Contrata + Brasil, registros, avaliação e seleção de propostas, bem como, consulta a regularidade junto ao SICAF (Art. 21, § 1º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52 de 10 de fevereiro de 2025).
AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da empresa DANIEL DOMINGUES, CNPJ nº 51.604.814/0001-76, tendo por objeto a contratação de empresa através da Plataforma Contrata+Brasil para fornecimento de material e mão de obra para construção de 134 metros quadrados de calçada em concreto para pedestres na espessura mínima de 5 centímetros, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), para atender à necessidade do CAMPUS FAZENDA DA UEM DE UMUARAMA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c o Decreto Estadual nº 10.086/22 e conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52 de 10 de fevereiro de 2025. Ademir Massahiro Moribe - Pró-Reitor de Administração

24546/2026

UENP

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SUPERVENIENTE
Adjudico os objetos aos vencedores e Homologo, para todos os efeitos de direito, a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 60/2025** (GMS 1819/2025) - Processo nº 24.575.105-2 que tem como objeto a **aquisição de equipamentos visando melhores condições para os cursos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.,** no valor parcial de **74.186,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais), em favor das empresas: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA.,** CNPJ 32.830.196/0001-38, no valor de R$ 47.190,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa reais), referente aos Itens 01, 02 e 03; **DSR FRAMES E TECH LTDA.,** CNPJ 54.641.670/0001-16, no valor de R$ 26.996,00 (vinte e seis mil, novecentos e novena e seis reais), referente ao Item 05. Jacarezinho 03/03/2026. Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos – Reitor em Exercício.

24822/2026

UEPG

EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°170/2026 - GMS:2024/2025.
Objeto: Contratação de serviços continuados de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes – EPI's, Insumos – Materiais e Equipamentos – Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, visando atender as demandas estimadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa. (**PARTICIPAÇÃO EM ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 847/2024 DECON**). **Contratada:** RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA **Valor:** R$323.174,88 **Prazo de vigência:** 01/04/2026 a 31/03/2027. Aditivo para prorrogar a vigência do contrato
CONTRATO N°115/2026 - GMS:946/2026.
Objeto: Fornecimento de AGUA OXIGENADA E IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA DE POVIDINE para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**PARTICIPAÇÃO EM ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/2024 SESA**). **Contratada:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Valor:** R$10.971,12 **Prazo de vigência:**11/02/2026 a 10/02/2027.
CONTRATO N°158/2026 - GMS:1217/2026.
Objeto: Fornecimento de MATERIAIS BLOCO DE HIDROXIAPATITA, PARA ENXERTO, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 142/2025**). **Contratada:** LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA **Valor:** R$44.925,00 **Prazo de vigência:** 25/02/2026 a 24/02/2027.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 390/2025 – GMS: 5825/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 23.976.308-1 e 25.509.905-1 e SEI (UEPG) 25.000013251-8 / 26.000007204-0, **Contratada:** MJR REFRIGERAÇÃO LTDA (**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025**)Que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização para atender a demanda do complexo hospitalar da UEPG. Fica rescindido de forma unilateral, a partir de 02 de março de 2026.

Ponta Grossa, 03/03/2026.

Angelo Luiz Maurios Legat
Controladoria de Contratos
HU-UEPG

25020/2026

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 0545/2025 - GMS n.º 8382/2025

Objeto: (Repactuação), para Contratação de Serviços continuados de Vigilância Desarmada. Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratada: **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA. O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 8.219,85.**

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

Ponta Grossa, 02 de março de 2026.

24308/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º0754/2025 GMS:8977/2025

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 100/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos e insumos de Saúde Estética para o projeto "Saúde Estética: estratégia de empoderamento, liderança e renda às mulheres dos Campos Gerais do Paraná e do Vale do Ribeira. Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratado: **PRAIAMARI COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA.** Valor**: R$ 1.977,00.** Prazo de Vigência**: 18/11/2024 a 17/11/2025.** Gestor de Contrato: **Patrícia Mathias Döll Boscardin.** Fiscal: **Jessica Mendes.**

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

Ponta Grossa, 03 de março de 2026.

24877/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0157/2026 GMS:1140/2026

Este Contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 048/2025. Objeto: **Prestação de Serviços Gráficos.** Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratado: **GD&L RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 16.769,60.** Prazo de Vigência**: 26/02/2026 a 25/02/2027.** Gestor de Contrato: **Jeverson Machado do Nascimento.** Fiscal: **Marco Aurélio Martins Wrobel.** Suplente: **Rodrigo Pallu Martins.**

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

Ponta Grossa, 03 de março de 2026.

24874/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0753/2025 GMS:8974/2025

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 100/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos e insumos de Saúde Estética para o projeto "Saúde Estética: estratégia de empoderamento, liderança e renda às mulheres dos Campos Gerais do Paraná e do Vale do Ribeira. Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratado: **LOVEMED LTDA. Valor: R$ 17.538,00.** Prazo de Vigência**: 02/03/2026 a 01/03/2027.** Gestor de Contrato: **Patrícia Mathias Döll Boscardin.** Fiscal: **Jessica Mendes.**

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

Ponta Grossa, 03 de março de 2026.

24875/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Hospital Universitário
Adjudico e homologo parcialmente, com base no artigo 107, do Decreto Estadual 10.086/2022 e artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte processo: nº **134/2025**. Identificador GMS: Preg-e n.º **1670/2025.** N.º E-Protocolo nº 24.743.846-7. Objeto: Aquisição de fórmulas infantis para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG. **Total: R$ 24.616,80**. **Empresa**: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **Lote 14:** R$ 8.796,80**. Empresa**: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA. **Valor total (15.820,00) Lote 16:** R$ 870,00 **Lote 18:** R$ 14.950,00**. Ponta Grossa, 02 de março de 2026.** Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/ UEPG.

24611/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - HU-UEPG

Contrato n.º193/2022 - 2° Termo aditivo
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, no lote 05 - Cirurgia Plástica e lote 17 - Dermatologia (Edital de Credenciamento 004/2021) **Contratante**: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada**: CUNHA E LUIZ SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES.
Prazo de vigência: 1 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026

Ponta Grossa, 4 de março de 2026.

Simonei Bonatto
Gestor de Contratos

24741/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO GMS Nº 9646/2024
PROTOCOLO 24.162.515-0

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE CURITIBA I/UNESPAR, CNPJ: 05.012.896/0007-38

Contratada: ARCTRADE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.373.144/0001-08

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 66(sessenta e seis) dias. Fixando o prazo final de execução do contrato em 30/03/2026 e a vigência contratual prorrogada até 30/12/2026.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Elói Vieira Magalhães
Diretor Geral do Campus de Curitiba I
Portaria nº 15/2024 - Reitoria/Unespar

24736/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO GMS Nº 9646/2024
PROTOCOLO 24.162.515-0

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE CURITIBA I/UNESPAR, CNPJ: 05.012.896/0007-38

Contratada: SORS CONCEPT LTDA – CNPJ: 38.826.576/0001-85

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 200(duzentos) dias. Fixando o prazo final de execução do contrato em 24/06/2026 e a vigência contratual prorrogada até 24/12/2026.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Elói Vieira Magalhães
Diretor Geral do Campus de Curitiba I
Portaria nº 15/2024 - Reitoria/Unespar

24742/2026

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO 02/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA UNICENTRO.
Empresa Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A.
Motivo: Este instrumento tem por objeto o reajuste dos preços do contrato n.º 02/24, de acordo com o Índice IPCA acumulado sendo esse 4,461840%, consoante com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 02/2024. O valor total do reajuste para o Contrato n.º 02/2024 é de R$ 2.013,84 passando assim o valor mensal de R$ 7.522,45 para R$ 7.858,09, desde 01/02/2026 até 31/07/2026. O valor total do contrato passará de R$ R$ 225.673,50 para R$ 227.687,34 correspondente ao acúmulo de IPCA de dezembro/2024 a novembro/2025.
e-Protocolo n.º: 25.193.865-2 de 26/12/2025.

24422/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

ENCERRAMENTO - UASG 929715

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025
PROTOCOLO: ePROTOCOLO Nº 24.739.491-5; Conc-e 129/2025-GMS.
Objeto: Concessão de uso de espaço para instalação e funcionamento de restaurante no Câmpus Cedeteg da Unicentro, em Guarapuava-Paraná.
Motivo: Lote/Grupo 01 – Por ter sido considerado fracassado.
AUTORIZADO pelo S. Magª Prof. Dr. Fábio Hernandes.

DIRETORIA DE COMPRAS
Guarapuava – PR

24579/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças, Eliane Horbus, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 11/2026 (5524/2026-GMS), protocolado sob nº 25.410.914-2, Aquisição de materiais bibliográficos para a Diretoria de Extensão e Cultura da Unicentro com recursos próprios, no valor total de R$ 2.710,05 (dois mil setecentos e dez reais e cinco centavos), em favor da empresa DISAL S/A DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS.

DIRETORIA DE COMPRAS
Guarapuava – PR

25026/2026

UNIOESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 5154/2026 – OS 423/2026 – protocolo 25.290.563-4 - Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. CONTRATADO: **AUIP - Asociación Universitária Iberoamericana de Postgrado**. OBJETO: Pagamento da Anuidade 2026. VALOR TOTAL: **1,500.00 € (Um mil e quinhentos euros) aproximadamente R$11.136,06 (onze mil, cento e trinta e seis reais e seis centavos)**. AMPARO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso I. Cascavel, 03 de março de 2026.

24597/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 5203/2026 – OS 417/2026 – Protocolo 25.327.225-2 - REITORIA - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. CONTRATADO: **Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM**. OBJETO: Pagamento da parcela do 1º trimestre de 2026 referente a taxa de Anuidade da ABRUEM. VALOR TOTAL: **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**. AMPARO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Cascavel, 02 de março de 2026.

24375/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 5223/2026 – OS 412/2026 – REITORIA - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Processo: 25.406.299-5 CONTRATADO: **Nadia Aparecida Dall Agnol - Consultoria**. OBJETO: Curso "Licitações Eletrônicas: Seleção do Fornecedor na Lei nº 14.133/2021 – Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com Prática no Compras.gov.br e Uso da Inteligência Artificial" conduzida pela professora Nádia Dall Agnol. VALOR TOTAL: **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**. AMPARO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Cascavel, 02 de março de 2026.

24326/2026

Termo Aditivo nº 016/2026 a Contrato administrativo 6735/2023 - Reitoria.
CONTRATANTE: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A.**
OBJETO: Fica incluído o veículo FORD TERRITORY placa UBL - 4G52 da unidade da Reitoria – Unioeste. Exclui-se o veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, placa FQG-5510 da unidade da Reitoria – Unioestes. O presente termo aditivo gera um impacto financeiro no valor de R$2.203,58 (dois mil duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos). Lei Federal nº 14.133/2024 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Cascavel, 02 de março de 2026.

24434/2026

Termo Aditivo nº 002/2026 a Contrato administrativo 7886/2024 - Reitoria.
CONTRATANTE: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DANILO BANDEIRA LTDA.**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias com prazo final para 02/03/2026. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 46 (quarenta e seis dias) com data final de vigência para 29/08/2026. Fica aditivado o valor total de R$ 10.434,88 (dez mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) sendo R$ 9.556,89 (nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) em materiais e R$ 877,99 (oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente a mão de obra, que traduz a diferença entre a supressão e o acréscimo de valor. Lei Federal nº 14.133/2024 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Cascavel, 03 de março de 2026.

24676/2026

UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E-protocolo 25.514.511-8 – "Comercialização de trigo orgânico safra 2025", em favor da empresa: **MOINHO ECOLÓGICO FAMÍLIA GABE, sob o CNPJ nº 10.494.616/0001-10–** Trigo saca 60 kg, preço comercializado no valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) mais R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) de bonificação por saca. Autorizo que se proceda à venda conforme a necessidade. Marechal Cândido Rondon, PR. 03 de março de 2026. Emerson Fey – Diretor Geral de *Campus*.

24764/2026

Contrato nº1148/2026 - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL
CONTRATADO: EXTIN EXTINTORES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga, inspeção e aquisição de extintores para atender a demanda Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Cascavel, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** R$38.180,00 (trinta e oito mil cento e oitenta reais). Pregão eletrônico 1808/202. Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. Cascavel, de 02 de março de 2026.

24972/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 2387/2026 – OC 2130/2026 – REITORIA - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. **Processo: 23.756.837-0** - CONTRATADO: **SHIMADZU LATIN AMERICA S.A**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CROMATÓGRAFO LÍQUIDO POR MEIO DE IMPORTAÇÃO. VALOR TOTAL APROXIMADO: **R$ 736.344,90 (Setecentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.CONVÊNIO 01.24.0462.00 - Ref 0603/2024 - FINEP. AMPARO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Cascavel, 03 de março de 2026.

24818/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 2959/2026 – OC 2147/2026 – REITORIA - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. **Processo: 23.670.542-0** - CONTRATADO: **SHIMADZU LATIN AMERICA S.A**. OBJETO: Espectrofotômetro Infra-vermelho por transformada de Fourier marca Shimadzu modelo IRTracer. VALOR TOTAL APROXIMADO: (USD)259.999,91 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove e noventa e um dólares americanos convertidos em: **R$ 1.423.577,51 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.CONVÊNIO 01.24.0462.00 - Ref 0603/2024 - FINEP. AMPARO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Cascavel, 03 de março de 2026.

24899/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 5408/2026 – OS 434/2026 – Protocolo 25.479.328-0 - REITORIA - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. CONTRATADO: **- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EDITORAS UNIVERSITÁRIAS - ABEU**. OBJETO: Pagamento anuidade 2026 - ABEU. VALOR TOTAL: **R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**. AMPARO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Cascavel, 03 de março de 2026.

24942/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5556/2026 – HUOP/UNIOESTE, UASG: 926277. Número para localização no comprasgov: 6/2026. **Objeto**: Aventais plumbíferos para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste - HUOP. **Período de cadastros das propostas:** De 04/03/2026 até 09/03/2026 às 08:59h**. Data da sessão:** 09/03/2026**. Período de lances:** Das 09:00 até às 15:00. O aviso da contratação direta e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do HUOP, ou Fone/WhatsApp: 45 3321-5359, ou ainda nas home-Pages https://huopforum.unioeste.br/, www.comprasparana.pr.gov.br , www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br em conformidade com o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17/01/2022 e Resolução SEAP N° 3468/2023. Cascavel, 03/03/2026.

24746/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025-HUOP, E-PROTOCOLO: 22.812.679-9, PROCESSO GMS: 037/2025, UASG: 926277

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 6/206-HUOP - 513/2026-GMS. Contratada: **HG SAUDE E MOVIMENTO LTDA – CNPJ 63.376.655/0001-89**. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços de Fisioterapia no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027. Valor Máximo R$83.721,60. Cascavel, 30 de janeiro de 2026. Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral/Ordenador de Despesas - UNIOESTE/HUOP.

Contrato nº 7/206-HUOP - 514/2026-GMS. Contratada: **M. F. S. J. FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ 54.370.750/0001-84**. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços de Fisioterapia no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027. Valor Máximo R$83.721,60. Cascavel, 30 de janeiro de 2026. Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral/Ordenador de Despesas - UNIOESTE/HUOP.

Contrato nº 8/206-HUOP - 515/2026-GMS. Contratada: **SUELLEN ALESSANDRA DA COSTA KRAUSPENHAR FISIOTERAPEUTA LTDA** – CNPJ 47.480.329/0001-60. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços de Fisioterapia no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027. Valor Máximo R$83.721,60. Cascavel, 30 de janeiro de 2026. Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral/Ordenador de Despesas - UNIOESTE/HUOP.

Contrato nº 43/206-HUOP - 1142/2026-GMS. Contratada: ARES SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ 64.631.672/0001-88. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços de Fisioterapia no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2027. Valor Máximo R$83.721,60. Cascavel, 27 de fevereiro de 2026. Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral/Ordenador de Despesas - UNIOESTE/HUOP.

Contrato nº 44/206-HUOP - 1144/2026-GMS. Contratada: **A K P FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ 64.702.580/0001-41**. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços de Fisioterapia no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2027. Valor Máximo R$83.721,60. Cascavel, 27 de fevereiro de 2026. Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral/Ordenador de Despesas - UNIOESTE/HUOP.

Contrato nº 45/206-HUOP - 1151/2026-GMS. Contratada: **BARUFFI SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA** – CNPJ 64.633.512/0001-78. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços de Fisioterapia no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2027. Valor Máximo R$83.721,60. Cascavel, 27 de fevereiro de 2026. Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral/Ordenador de Despesas - UNIOESTE/HUOP.

25017/2026

Empresas Públicas

APPA

ADM DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação Eletrônica Nº 380/2026
Processo SAP Nº 1000000380

OBJETO: Aquisição sob o sistema de Registro de Preços, de materiais metálicos e poliméricos para atender as necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva dos Corredores de Exportação Leste e Oeste e do Terminal de Fertilizantes do Porto de Paranaguá.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso e será informado nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 30 do RILC da APPA (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA), após o final da etapa de negociação.
Data da Licitação: **17/03/2026** – HORÁRIO: **10:00h**
Realização do Certame: licitacoes-e2.bb.com.br (**ID 108 87 85**)
Edital: https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes
E-mail: cplc.appa@appa.pr.gov.br
Info: (41)3420-1127/(41)3420-1373/(41)98541-8050 (WhatsApp)
Paranaguá, 3 de março de 2026.
CPLC – Portaria 48/2024 APPA/EP

24711/2026

ADM DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Eletrônica nº 356/2025
Protocolo SAP nº 1000000356

Objeto: Aquisição ordinária de aeronaves teleguiadas (RPA ou Drone Profissional) e acessórios necessários para a sua operação segura e eficiente, conforme quantidade, justificativa, especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.
Empresa: CFT DRONES LTDA;
Valor: R$ 213.730,00 (Duzentos e treze mil e setecentos e trinta reais).
Resultado: HOMOLOGADO em 03/03/2025

Luiz Fernando Garcia da Silva
Diretor Presidente

Paranaguá, 3 de março de 2026.
Equipe de Pregão – Portaria 48/2024 APPA/EP

24970/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E VALDINEY FELIPE QUEIROZ.
PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 013/2023-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de março de 2026, restando fixada a data do término o dia 28 de fevereiro de 2027.
REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice IPCA de 4,680810%, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 25.259.829-4.
VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R$ 4.249.029,37 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e nove reais e trinta e sete centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 25.259.829-4, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 04/02/2026
PROTOCOLO: 25.259.829-4
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

Paranaguá, 06 de fevereiro de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA
24444/2026

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2026

PARTES: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** E **ALUCEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**
OBJETO: Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de materiais elétricos para atendimento às necessidades de manutenção elétrica de todas as áreas da Portos do Paraná.
VALOR: O valor global do **LOTE 01** é de R$ 1.225.712,72 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e dois centavos). O valor global do **LOTE 02** é de R$ 580.450,00 (Quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais). O valor global do **LOTE 03** é de R$ 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais).
VALIDADE DA ATA: 12 meses
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 280/2025
PROTOCOLO SAP: 1000000280
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

Paranaguá, 19 de fevereiro de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA
24939/2026

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENCA PRÉVIA – TECPAR/CIC

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba (SMMA) a Licença Prévia – LP, válida até 11/02/2026, para fabricação de preparações farmacêuticas, fabricação de produtos farmoquímicos, fabricação de medicamentos para uso veterinário e fabricação de materiais para medicina e odontologia, situada à Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3775, CIC – CEP: 81.350-010. Curitiba/PR.

24558/2026

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – TECPAR/CIC

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba (SMMA) a Licença de Operação- LO, para fabricação de preparações farmacêuticas, fabricação de produtos farmoquímicos, fabricação de medicamentos para uso veterinário e fabricação de materiais para medicina e odontologia situada à Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3775, CIC – CEP: 81.350-010, Curitiba/PR.

24561/2026

Serviço Social Autônomo

PALCO PARANÁ

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
PORTARIA nº 05/2026

A Diretora-Presidente do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 11.907/2018 e com fundamento no art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE**:**
Art. 1º Exonerar SIMONE YOKO TANIGUTI GIROTO, RG nº 20.XXX.730-X SESP/SP, do cargo de Assessor Técnico Especial, na função de agente de Controle Interno, do PalcoParaná;
Art. 2º Nomear ANGELA LINS DONHA, RG nº 7.XXX.870-X, para o cargo de Assessor Técnico Especial, na função de Controle Interno, do PalcoParaná.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Aline Gonçalves de Campos de Assis
Diretora-Presidente/PalcoParaná

25022/2026

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
CERTAME SELETIVO PÚBLICO 01/2022
CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O PARANACIDADE convoca os candidatos aprovados para a apresentação dos documentos abaixo relacionados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta, na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195, Ahú, 3º andar, Curitiba/PR:

Vaga de Engenheiro Civil
1. Bruna Rafaela Malaghini
2. Felipe De Carvalho Pavezi Dias
3. Matheus Hornung De Souza

Lotação: 02 vagas para Curitiba e 01 vaga para Umuarama – escolha da lotação por ordem de classificação

Documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia das páginas com o número e os dados do empregado e ano do primeiro emprego; b) cópia cartão do PIS e sua respectiva data de cadastro; c) cópia da inscrição no Conselho de Classe profissional ou O.A.B. (se for o caso); d) cópia da carteira de identidade (RG); e) cópia do CPF; f) cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; g) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; h) estado civil (apresentar as respectivas certidões ou declarações – apresentar CPF do cônjuge); i) cópia da carteira de nacional de habilitação para dirigir veículo; j) cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo; k) cópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF; l) exame médico admissional (requisição fornecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH); m) número da agência e conta corrente no Banco do Brasil; n) cópia do comprovante de endereço; o) número de telefone; p) dados da mãe - data de nascimento, nº do CPF e estado civil; q) 1 foto 3x4 recente; r) declaração de seguro-desemprego (modelo fornecido pela CRH); s) declaração de não exercício de cargo ou função pública e não exercício de gerência/ administração de empresa privada (modelo fornecido pela CRH).
Curitiba, 03/03/2026.

Luiz Augusto Silva
Superintendente do PARANACIDADE

24878/2026

PARANÁ PREVIDÊNCIA

Aviso de Suspensão – Pregão Eletrônico nº 03/2026
Protocolo: 25.337.305-9

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso de pessoas e veículos, na modalidade de aluguel, composto por câmeras, catracas e controladores de acesso – por reconhecimento facial - compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, prestação de serviços contínuos de manutenção, preventiva e corretiva e treinamento de uso e suporte técnico, para atender às demandas da PARANAPREVIDÊNCIA – Centro Previdenciário de Curitiba. A Pregoeira da PARANAPREVIDÊNCIA comunica a suspensão do Procedimento Licitatório

supracitado. Nova data será informada oportunamente.

Curitiba, 03 de março de 2026
Caroline Andressa Becker
Pregoeira

24334/2026

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PROTOCOLO: 24.912.527-0
HOMOLOGO, com base no artigo 25, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos e ainda nos termos do Parecer Nº 10/2026 exarado pela Assessoria Jurídica do Paraná Projetos, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2026, visando prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais de limpeza, **AUTORIZO** a contratação do objeto no valor de R$ 376.200,00 pela empresa SISTEMARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 07.692.489/0001-59.

Curitiba, 02 de março de 2026.
Eduardo Magalhães
Superintendente

24635/2026

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

Protocolo: 21.468.727-5. **Partes**: Serviço Social Autônomo Paraná Projetos e Diretiva Patrimonial Ltda. **CNPJ:** n.º 03.363.962/0001-01 **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024, que trata da prestação de serviços de mão de obra terceirizada, sob demanda, relativos às atividades do PARANÁ PROJETOS, mantendo-se o valor global praticado, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de repactuação por força de convenção de trabalho. **Data da Assinatura:** 03/03/2026. **Autorizado**: Eduardo Magalhães Superintendente - Curitiba, 03 de março de 2026.

24655/2026

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos presenciais para prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos promovidos ou de participação do PARANÁ PROJETOS.
LOCAL DA ABERTURA: Banco do Brasil - Novo Licitações-e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
DATA DA ABERTURA: 12/03/2026
HORA: 09:30 (nove horas e trinta minutos).
VALOR MÁXIMO: R$ 586.801,23 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@paranaprojetos.org.br

Curitiba, 03 de março de 2026.
Ana Claudia de Oliveira
Pregoeira

24975/2026

VIAJE PARANÁ

VIAJE PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14//2026

CONTRATANTE:VIAJE PARANÁ
CONTRATADO: TC WORLD VIAGENS E TURISMO
PROTOCOLO:25.256.214-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO CVC COTA PLATINUM
FONTE RECURSO:As despesas financeiras objeto do presente contrato serão adimplidas pela contraprestação ao Contrato de Gestão conferida a disponibilidade financeira atestada no processo administrativo oriundo deste objeto.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da assinatura até 15/047/2026.
VALOR: : R$ 540.000,00
AUTORIZADO POR Irapuan Cortes, Marcelo Antonio Martini

24718/2026

Diário OFICIAL Paraná

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 003/2026

PROTOCOLO: 25.308.305-0
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública na Unidade Atacadista de Cascavel/PR.
ABERTURA: 26/03/2026 às 09:00 hrs no site www.licitacoes-e.com.br.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 347.375,44 (Trezentos e Quarente e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br, no link de "Licitações – Procedimento Licitatório" e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor-Presidente

24548/2026

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROTOCOLO: 18.600.367-5
Dispensa de Licitação: 008/2022
OBJETO: Contratação de instituição formadora para fornecimento de aprendizes para a CEASA/PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA CNPJ- 76.586.585/0001-35
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorroga-se a vigência do presente contrato para o período de 04/03/2026 à 03/03/2026.

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

24737/2026

CELEPAR

CONTRATO Nº 626/2026
CONTRATADA: LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação e criação de conteúdo.
VALOR: R$385.668,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura.
Homologado pelo Diretor-Presidente, Sr. André Gustavo Souza Garbosa, em 14/06/2024. PE - 1189/2023. Dotação Orçamentária ID nº DM20234270. SPI nº 21.036.975-9.

24964/2026

COHAPAR

Extrato do Termo de Credenciamento nº 248/TECR/2026
Credenciamento nº 01/2023 – 3ª Publicação

Protocolo: 25.293.036-1. **Partes:** Cohapar e Gasparelli e Oliveira Engenharia Ltda. **Objeto:** A Credenciada torna-se apta a apresentar empreendimentos enquadrados pelo agente financeiro Caixa no âmbito do PMCMV, visando a disponibilização de UHs à Cohapar - a produzir ou em produção - para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 04 SM nacionais, através do PCFPR. **Fundamento:** Lei nº 13.303/16 e RILC. **Autorização:** Ata de RD nº 008/2026, de 09/02/2026. **Vigência:** 24 meses. **Assinatura:** 02/03/2026.

24405/2026

Extrato do Convênio nº 174/CONV/2026 e seu Plano de Trabalho

Protocolo: 24.285.107-2. **Partes:** COHAPAR e Município de CORONEL VIVIDA. **Objeto:** Implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na edificação de até 25 UH, em área regularizada e devidamente disponibilizada pelo MUNICÍPIO, mediante aporte financeiro da COHAPAR, (...) **Recursos Cohapar:** R$ 3.250.000,00 - DAD n.º 90/2026 e Informação nº 90/2026, de 13/01/2026. **Vigência:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **Fundamento:** §3º, art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016; no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021, RILC. **Autorização:** Ata de RD nº 74/2025 de 24/11/2025. **Assinatura:** 02/03/2026.

24927/2026

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 12/2026 - MDA

Processo nº: 25.321.082-6 - **Tipo:** Menor Preço

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil **visando formalização de parceria** no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** recursos do **FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço**, doravante denominado **MCMV - FGTS,** e do **Programa Casa Fácil PR**, doravante denominado **CFPR**, através da **permissão de uso de terreno** de propriedade do Município, no Município de Nova Fátima, com a finalidade de desenvolver e produzir empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas, **totalizando 36 unidades habitacionais**.

Modo: Disputa Aberta **Forma:** Eletrônico

Acolhimento e abertura das propostas	**09:00 – 27/03/2026**
Início da disputa	**09:30 – 27/03/2026**

Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Hauer, Curitiba - PR - 81630-010 - Departamento de Licitação - Fone: 041-3312-5684. Poderá ser baixado nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cohapar.pr.gov.br.

Legislação: A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohapar.

Curitiba, datado e assinado na forma digital.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

24314/2026

FERROESTE

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE
AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de aquisição de Ferramentas em 08 (OITO) lotes, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: **sigiloso, conforme Lei Federal 13.303/2016 Art. 34**. Propostas: 16/03/2026 - Recebimento às 08:30h e Abertura às 09:00h. Dotação: Recursos Próprios. Edital:www.ferroeste.pr.gov.br e http://www.bnc.org.br. Curitiba, 02/03/2026.

24033/2026

SANEPAR

2º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 56884. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PE 1028/24. EMPRESA: H.M.S. TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA - OBJETO: SERV C/ CAMINHAO POLIGUINDASTE (BROOKS). REFERENTE A: RENOVACAO. PRAZO: por mais 730 dias. SENDO: OS 387163, RENOVAÇÃO de R$ 6.280.468,41, recurso 330, criando OS 417123; ASSINADO EM: 27/02/2026.

24081/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1100/26

Objeto: Serviços socioambientais em empreendimento de sistema de esgotamento sanitário em Candoi/PR. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 26/03/2026 às 8:00. **Data da Disputa de Preços:** 26/03/2026 às 09:00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas no sistema eletrônico acima mencionado ou no site da Sanepar. https://licitacao.sanepar.com.br.

Anatalicio Risden Junior - Diretor Administrativo em Exercício

24062/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1046/26

Objeto: AQUIS DE HIDRÔMETROS. **Limite de Acolhimento de Propostas**: Prorrogado para até às 08h do dia 10/03/2026. **Data da Disputa de Preços**: Prorrogada para às 09h do dia 10/03/2026.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.
Marcos Domakoski
Diretor Administrativo

23580/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026

Objeto: AQUIS DE MATERIAL FG/BRONZE/COBRE/LATAO O Diretor Administrativo da SANEPAR resolve REVOGAR o lote 3 da licitação supracitada em razão da necessidade de revisão dos quantitativos requisitados.

Marcos Domakoski - Diretor Administrativo

24100/2026

Contrato de prestação de serviços de recebimento e tratamento de resíduos orgânicos que entre si celebram a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a PERFORMA INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA no valor estimado de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) e vigência de 60 meses a partir de 27/02/2026.

24402/2026

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - II do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Compras e Serviços, exceto os de engenharia, nº 5123/2026, Contratação de serviços de locação de container vestiário para a estrutura da eletromecânica – Matinhos – GRLI. Contratada MULTICONTAINER EIRELI - EPP, valor R$ 35040,00, contrato nº 68632, data do contrato 02/03/2026.

24092/2026

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - II do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Compras e Serviços, exceto os de engenharia, nº 5232/2026, Fornecimento de 190 (cento e noventa) mudas da espécie Aroeira Pimenteira, com altura mínima de 2,20 metros - Conforme especificação técnica anexa. Contratada FLORA LONDRINA VIVEIRO FLORESTAL LTDA -ME, valor R$ 14820,00, contrato nº 68732, data do contrato 02/03/2026.

24087/2026

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 5345/2026, Elaboração e aprovação do Projeto Básico e Projeto Executivo, e remanejamento do booster. Contratada GUAPORE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, valor R$ 53476,00, contrato nº 68794, data do contrato 26/02/2026.

24076/2026

TERMO DE QUITAÇÃO. CONTRATO: 52845. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: CN 60/23. EMPRESA: HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA - OBJETO: GRCTN - SGM - RECURSO 025. REFERENTE: QUITAÇÃO CONTRATUAL, SENDO: OS 376531, COMPLEMENTAR de R$ 125.283,88, recurso 23; OS 376532, COMPLEMENTAR de R$ 162.261,49, recurso 25; OS 376535, COMPLEMENTAR de R$ 1.001.686,30, recurso 326; ASSINADO EM: 24/02/2026.

24366/2026

TERMO DE QUITAÇÃO. CONTRATO: 60674. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DL 8041/2024. EMPRESA: BUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - OBJETO: Locação do imóvel à rua Jaguaribe, 600, Londrina/PR, para realização das atividades da GEMND - Gerência Regional Eletromecância Nordeste. REFERENTE: QUITAÇÃO CONTRATUAL, SENDO: OS 397704, COMPLEMENTAR de R$ 230.200,00, recurso 319; ASSINADO EM: 03/03/2026.

24773/2026

Conselhos

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CD RAPHAEL SOPEZAKI DEZONETH – CRO/PR 24397

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO) nos autos dos Processos Éticos nº(s). **10/2018,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada ao **CD RAPHAEL SOPEZAKI DEZONETH – CRO/PR 24397** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL C/C PENA PECUNIÁRIA DE 10 (DEZ) ANUIDADES** por infração Artigos 9º, inciso III, 11, incisos II, III, IV e VIII do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 28 de janeiro de 2026.Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24654/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
EPAO CLINICA ODONTO POPULAR PILAR & CORREA LTDA - CRO/PR 5319

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. **130/2021,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **EPAO CLINICA ODONTO POPULAR PILAR & CORREA LTDA - CRO/PR 5319** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 03 (TRÊS) ANUIDADES,** por infração aos Artigos 1º, 11, inciso XI, 13, inciso IX, 30, 53, incisos V e IX do Código de Ética Odontológica. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 24 de fevereiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24685/2026

DELIBERAÇÃO CRF-PR Nº 5.2026.

Cria cargos em comissão no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR, define quantitativos e atribuições, estabelece percentual mínimo de provimento por empregados do quadro permanente, disciplina efeitos remuneratórios e dá outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR**,** no uso das atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de regulamentação e padronização, no âmbito do CRF-PR, da estrutura de cargos em comissão, de modo a assegurar clareza de quantitativos, atribuições, forma de provimento e regras correlatas; Considerando a necessidade de adequação do CRF-PR às disposições do Regimento Interno, conforme a disciplina do Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia e suas alterações, especialmente a Resolução CFF nº 21/2025, que altera a Resolução CFF nº 8/2024; Considerando o Acórdão nº 2.309/2025 – TCU – Plenário, que determinou a observância, pelas entidades fiscalizadoras de profissões regulamentadas, da Lei Federal nº 14.204/2021, no que couber, inclusive quanto à observância de parâmetros e percentuais mínimos de provimento por integrantes do quadro efetivo; Considerando a Lei Federal nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, no que dispõe sobre parâmetros aplicáveis a cargos em comissão e funções de confiança; Considerando a necessidade de assegurar conformidade normativa, segregação de funções, padronização de atribuições e transparência na estrutura de assessoramento, chefia e direção do CRF-PR, com observância dos princípios aplicáveis à Administração Pública, **DELIBERA: Art. 1º** Ficam criados, no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, 20 (vinte) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao desempenho de funções de assessoramento, chefia e direção, assim distribuídos: I – Assessor de Tecnologia da Informação Sênior (TI) – 01 (um) cargo; II – Assessor Técnico de Tecnologia da Informação (TI) – 03 (três) cargos; III – Assessor de Assuntos Institucionais – 01 (um) cargo; IV – Assessor Técnico de Dívida Ativa – 01 (um) cargo; V - Assessor Técnico de Cobrança - 01 (um) cargo; VI – Assessor Técnico de Licitações – 01 (um) cargo; VII – Assessor Técnico de Processos Éticos – 01 (um) cargo; VIII – Assessor Técnico de Processo Administrativo Fiscal – 01 (um) cargo; IX – Assessor Técnico de Fiscalização – 01 (um) cargo; X – Assessor Técnico Financeiro – 01 (um) cargo; XI – Assessor de Comunicação Sênior – 01 (um) cargo; XII – Assessor de Comunicação - 01 (um) cargo; XIII – Assessor Técnico de Eventos – 01 (um) cargo; XIV – Assessor Técnico de Design e Mídias Sociais – 01 (um) cargo; XV – Assessor Técnico de Planejamento – 01 (um) cargo; XVI – Assessor Jurídico – 01 (um) cargo; XVII – Assessor Contábil – 01 (um) cargo; XVIII – Assessor da Diretoria – 01 (um) cargo. **Art. 2º** São atribuições dos cargos em comissão criados por esta Deliberação, no âmbito de suas respectivas áreas e sob demanda da Presidência e/ou Diretoria, sem prejuízo de outras atividades correlatas compatíveis com sua natureza, estão definidas no anexo I desta Deliberação. **Art. 3º.** O provimento dos cargos em comissão observará: I – a destinação às funções de assessoramento, chefia e direção; II – a vedação de utilização do cargo em comissão para execução de atividades meramente operacionais ou típicas de empregos do quadro permanente, salvo quando inerentes ao assessoramento especializado previsto no art. 2º; III – os fluxos internos de formalização, registro e publicidade dos atos de nomeação e exoneração. **Art. 4º.** Do total de 20 (vinte) cargos em comissão criados por esta Deliberação, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser preenchidos por empregados do quadro permanente do CRF-PR, o que corresponde ao mínimo de 12 (doze) cargos. **§ 1º.** A nomeação de pessoas não integrantes do quadro permanente somente poderá ocorrer no quantitativo remanescente, respeitado o mínimo previsto no caput. **§ 2º.** A unidade responsável pela gestão de pessoas deverá manter controle formal e atualizado do cumprimento do percentual mínimo previsto neste artigo. **Art. 5º.** Quando o cargo em comissão for ocupado por empregado do quadro permanente do CRF-PR, e a remuneração atribuída ao cargo em comissão for superior ao salário do emprego de origem, o empregado deverá optar por uma das remunerações, sendo vedada a cumulação. **§ 1º.** A opção produzirá efeitos a partir da data do efetivo exercício no cargo em comissão e permanecerá válida enquanto perdurar a nomeação/designação. **Art. 6º.** A exoneração do cargo em comissão ocupado por empregado do quadro permanente implicará retorno imediato ao patamar remuneratório anterior ao da designação, correspondente ao salário e às parcelas permanentes do emprego de origem, sem incorporação de valores percebidos em razão do cargo em comissão. **Parágrafo único.** O retorno remuneratório dar-se-á a partir da data da exoneração, mantidas apenas as vantagens de caráter permanente vinculadas ao emprego de origem, conforme normativos internos aplicáveis. **Art. 7º.** Os valores de remuneração atribuídos aos cargos em comissão criados por esta Deliberação constam do Anexo II, parte integrante deste ato. **§ 1º.** A remuneração prevista no Anexo II poderá ser revista a qualquer tempo, mediante deliberação do órgão competente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do CRF-PR, bem como critérios de oportunidade e conveniência administrativa, sem prejuízo do cumprimento das normas internas aplicáveis e dos limites legais. **§ 2º.** A eventual revisão de que trata o § 1º aplica-se a partir da vigência do ato que a instituir, resguardadas as situações regularmente constituídas até então. **Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Deliberação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do CRF-PR, suplementadas se necessário. **Art. 9º**. Em razão da reorganização da estrutura de cargos em comissão instituída por esta norma, fica autorizada a adequação remuneratória dos agentes designados, mediante incorporação/absorção de valores correspondentes a gratificações vinculadas a cargos em comissão extintos ou transformados, quando indispensável à uniformização da nova estrutura remuneratória e à preservação do princípio da irredutibilidade de vencimentos. **§ 1º.** A adequação remuneratória prevista no caput não caracteriza criação de vantagem pessoal nova, consistindo em mecanismo de compatibilização decorrente da reestruturação administrativa, vedada a cumulação indevida de parcelas de mesma natureza. **§ 2º.** A incorporação será formalizada por ato administrativo específico, com indicação do cargo extinto/transformado de origem, do valor e do enquadramento na nova estrutura, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável. **Art. 10.** Não se aplicará aos cargos definidos nesta Deliberação a progressão por avaliação de desempenho prevista no Plano de Cargos e Salários do CRF-PR. **Art. 11.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026, revogando as Deliberações nº 656/2005, 680/2006, 740/2008, 755/2009, 772/2008, 769/2010, 775/2010, 789/2012, 790/2012, 792/2012, 795/2012, 801/2012, 808/2012, 809/2012, 812/2013, 815/2013, 821/2012, 840/2015, 872/2016, 923/2017, 940/2017, 1012/2022 e 1056/2025. **VALQUIRES SOUZA GODOY - Presidente do CRF-PR. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS I – Assessor de Tecnologia da Informação Sênior (TI):** a) Assessoramento estratégico e institucional: Assessorar a Presidência, a Diretoria e as unidades internas em temas estratégicos de TI e na proposição de políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, atuar na avaliação e identificação de soluções tecnológicas, bem como no planejamento estratégico e operacional, com vistas às necessidades do CRF-PR, assessorar com emissão de pareceres referentes aos aspectos técnicos e custos envolvidos no atendimento às solicitações da Diretoria. b) Governança, políticas, arquitetura e continuidade: Conduzir diretrizes de governança, arquitetura de sistemas, infraestrutura, segurança da informação e continuidade, propor padrões e políticas, elaborar, implantar e executar planos de melhoria na gestão e manutenção da política de segurança da informação, responsabilizar-se pela administração da rede perante as auditorias internas, a fim de garantir a segurança e o correto funcionamento da rede, serviços e sistemas do CRF-PR. c) Infraestrutura, redes, segurança e operação: Gerenciar os recursos de tecnologia da informação com monitoramento do sistema e planejamento de manutenção preventiva, gerir a garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática do CRF-PR, supervisionar a instalação, configuração e manutenção da atualização dos equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI, coordenar a manutenção de computadores, servidores, sistemas, rede WI-FI, física e lógica, na Sede e Seccionais da Entidade, supervisionar o envio e recepção dos equipamentos utilizados, RMA (Return Merchandise Authorization), dentre outras questões ligadas à infraestrutura e sistemas, dirigir a prestação de serviços na Sede e também nas Seccionais, seja remoto ou local, quando necessário. d) Backups, restauração e contingência: Garantir a realização de procedimentos de backups interno e/ou externo em nuvem, de modo a preservar a capacidade de restauração em caso de catástrofe, perda de arquivos por usuários, entre outros. e) Gestão de softwares, versões, licenças e ambiente computacional: Manter e gerenciar as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços, validar o ambiente computacional adequado para desenvolvimento, contemplando homologação, treinamento e uso de serviços e soluções de TI. f) Suporte ao usuário, chamados, acessos e documentação: Coordenar o suporte e o atendimento adequados aos usuários de TI, por meio de controle e gerenciamento de chamados, dos diferentes níveis, a fim de garantir o bom funcionamento do parque de equipamentos, gerenciar contas de usuários, acessos, grupos e outros, coordenar as atualizações das rotinas e das documentações relativas aos sistemas desenvolvidos, adquiridos ou contratados, supervisionar e garantir o fácil acesso à resolução de problemas e disponibilizar o material no FAQ (Frequently Asked Questions), com o objetivo de auxiliar os usuários através de soluções simples acerca da infraestrutura de rede, servidor, sistemas, entre outros. g) Projetos, desenvolvimento, automação e integração de sistemas: Acompanhar projetos tecnológicos estruturantes e subsidiar decisões com relatórios e notas técnicas, identificar as necessidades e introduzir sistemas que facilitem a operação e desenvolvimento dos serviços prestados pelo CRF-PR, dirigir o desenvolvimento e implantação de sistemas de informação, prestar

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

suporte e capacitar todos os usuários, promover a integração dos sistemas de informação, coordenar o desenvolvimento da automatização de tarefas, utilizando scripts e programação, para auxiliar os diferentes setores como relatórios, liberação de acessos, entre outros, gerenciar projetos da área e assegurar o cumprimento de normas e procedimentos. h) Inventário, parque tecnológico e melhorias: Supervisionar e manter o inventário de todo o parque de equipamentos, planejamento e programação de melhorias ou necessidade de substituição, de forma constante, pesquisar e estudar possibilidades de melhorias para softwares e hardwares. i) Contratações, termos de referência e licitações: Estruturar projetos e elaborar termos de referência, para desenvolver ou contratar sistemas e serviços que melhorem o atendimento aos usuários do CRF-PR, com respectivo gerenciamento de qualidade, assessorar na confecção de documentos para licitações, quando necessários itens de informática e tecnologia da informação, supervisionar a área compartilhada entre prestadores de serviços, sistemas e equipamentos, de acordo com as regras de negócio e demais documentações pertinentes. j) Gestão de equipes e relacionamentos institucionais: Gerenciar equipes técnicas internas e externas, assim como os equipamentos e sistemas internos e externos, manter contato com o setor de TI dos demais Conselhos Regionais de Farmácia e Conselho Federal para trocar informações e realizar tarefas e desenvolvimentos em parceria. k) Relatórios, diagnósticos, testes e indicadores: Gerar relatórios mensais e anuais de desempenho, que demonstrem os diferentes setores do TI, o número de chamados gerados, problemas, eventos, disponibilidade, bem como apontar questões de melhorias, seja na redução de custos ou avanço da tecnologia utilizada, supervisionar a realização de diagnósticos, testes de desempenho e emitir relatórios, a fim de garantir a operacionalidade, infraestrutura e segurança dos sistemas. l) Treinamento e capacitação: Coordenar a realização de treinamentos aos usuários em sistemas e equipamentos, quando necessário. m) Avaliação de desempenho: Elaborar as avaliações dos funcionários em estágio probatório. **II – Assessor Técnico de Tecnologia da Informação (TI):** a) Atualizações e manutenção de sistemas: Executar atualizações de sistemas operacionais em estações de trabalho e servidores, conforme política interna, instalar, configurar e atualizar softwares básicos e corporativos necessários ao funcionamento dos serviços de TI, aplicar correções (patches) e atualizações de segurança em sistemas e aplicações, registrando evidências e versões. b) Infraestrutura, rede e segurança: Realizar instalação, configuração e atualização de equipamentos de rede e segurança (switches, roteadores, access points, firewall), conforme padrões definidos, apoiar a manutenção da rede cabeada e Wi-Fi (física e lógica), incluindo testes de conectividade e ajuste de parâmetros, executar rotinas de verificação de disponibilidade e integridade de serviços de rede, servidores e sistemas. c) Backups, restauração e contingência Executar rotinas de backup interno e/ou em nuvem, com verificação de logs e integridade das cópias, realizar testes periódicos de restauração (restore) de arquivos e sistemas, documentando resultados, apoiar a preservação da capacidade de recuperação em casos de perda de arquivos, falhas de hardware, incidentes ou catástrofes. d) Suporte técnico e atendimento ao usuário: Atender e registrar chamados de TI, realizando triagem, diagnóstico e resolução de problemas (hardware, software, rede e acesso), instalar e configurar periféricos e equipamentos (impressoras, scanners, certificados, tokens, etc.) e softwares correlatos, orientar o usuário quanto a procedimentos operacionais básicos de TI, quando necessário, e registrar soluções aplicadas. e) Gestão de acessos e contas: Criar, ajustar e remover contas de usuários, permissões, grupos e acessos a sistemas, pastas e recursos de rede, conforme solicitações autorizadas, executar rotinas de troca de senha, redefinição de credenciais e ajustes de perfis, com registro e rastreabilidade, apoiar procedimentos de segurança relacionados a acessos, como bloqueios, revisões pontuais e validação de permissões. f) Inventário e parque tecnológico: Manter atualizado o inventário de equipamentos e ativos de TI (hardware, softwares instalados, licenças, lotação e status), realizar vistorias técnicas em equipamentos, identificando necessidade de manutenção, substituição ou upgrade, preparar, configurar e padronizar máquinas (imagens, perfis, softwares) para novas instalações e reposições. g) Documentação técnica e base de conhecimento: Atualizar documentação técnica de infraestrutura e sistemas (procedimentos, padrões de instalação, checklists, versões e rotinas), produzir e manter artigos de FAQ/base de conhecimento com soluções recorrentes e procedimentos simples para usuários, registrar mudanças relevantes (alterações de configuração, versões, incidentes e correções aplicadas) em histórico apropriado. h) Diagnósticos, testes e melhoria técnica contínua: Realizar diagnósticos e testes de desempenho em computadores, servidores, rede e sistemas, emitindo registros técnicos dos resultados, apoiar ações de melhoria técnica, sugerindo ajustes de configuração e atualizações necessárias com base em evidências (logs, métricas, recorrência de falhas), pesquisar e testar melhorias para softwares e hardwares em ambiente controlado (homologação), antes da implantação em produção. i) Sede e Seccionais: Executar manutenção e suporte técnico remoto ou presencial na Sede e Seccionais, conforme necessidade, preparar e acompanhar envio/recebimento de equipamentos para manutenção, garantia e RMA (Return Merchandise Authorization), com controle de status e registros. j) Apoio à implantação e manutenção de sistemas: Apoiar implantação de sistemas e serviços de TI, realizando configurações, parametrizações, migrações assistidas e validações técnicas, realizar atualização de rotinas e ajustes operacionais de sistemas adquiridos/contratados, conforme instruções técnicas e documentação, prestar suporte técnico na utilização de sistemas e, quando necessário, auxiliar em treinamentos operacionais (execução e apoio técnico). **III – Assessor de Assuntos Institucionais:** a) Responsabilidades em Reuniões Institucionais e Rotinas de Orientação: Organizar reuniões de orientação e juramento, incluindo preparo da sala, disponibilização de materiais, elaboração e controle de lista de presença e fichas de avaliação, bem como gestão de datas e quantitativo de convocados. b) Responsabilidades em Assessoramento à Diretoria e Articulação Institucional: Assessorar a Diretoria no acompanhamento de projetos de lei e matérias de interesse da categoria farmacêutica, assessorar a Diretoria na indicação, acompanhamento, incentivo e cobrança de participação de farmacêuticos, bem como prestar suporte técnico aos representantes do CRF-PR nos Conselhos Municipais de Saúde no Estado do Paraná, assessorar a Diretoria na realização de palestras educativas à população, com foco na valorização do farmacêutico e no uso correto de medicamentos, assessorar membros da Diretoria, quando convocado, em eventos realizados dentro ou fora do Estado do Paraná, manter atendimento, relacionamento e participação em demandas que envolvam instituições que se relacionem com o CRF-PR, promovendo interlocução e alinhamento institucional. c) Responsabilidades em Comunicação e Monitoramento de Mídia: Dirigir e acompanhar as divulgações na mídia relacionadas à profissão farmacêutica na região e no Estado do Paraná, realizando monitoramento e suporte às ações institucionais pertinentes. d) Responsabilidades em Programas, Qualidade e Planejamento Estratégico: Assessorar na promoção do programa de incentivo à elaboração e ao desenvolvimento de cursos pelas associações farmacêuticas do Estado, dirigir a implantação, promoção e acompanhamento do programa de gestão da qualidade, conforme diretrizes institucionais, dirigir a execução das ações previstas no Planejamento Estratégico do CRF-PR no âmbito de associações, grupos de estudos e política farmacêutica, inclusive em articulação com representantes políticos da região, quando cabível. e) Responsabilidades em Eventos, Cursos e Relações Acadêmicas: Dirigir a promoção de eventos junto às faculdades de Farmácia da região, articulando ações e cronogramas com as instituições envolvidas, dirigir as atividades relacionadas aos cursos promovidos pela Entidade, incluindo divulgação, preparação, acompanhamento e apoio logístico. f) Responsabilidades em Ouvidoria e Atendimento aos Profissionais: Atender às demandas da Ouvidoria da Entidade, promovendo o devido encaminhamento e acompanhamento, atender reclamações e sugestões encaminhadas por profissionais farmacêuticos, registrando, encaminhando e acompanhando as providências cabíveis. g) Responsabilidades em Relatórios e Prestação de Contas Interna: Encaminhar relatório semanal das atividades desenvolvidas ao Gerente-Geral do CRF-PR, conforme rotinas e prazos definidos. h) Responsabilidades em Deslocamentos e Disponibilidade: Manter disponibilidade para viagens semanais, quando necessário, para participação em reuniões e agendas com instituições relacionadas ao CRF-PR. i) Disposições Gerais: Executar outras atividades de mesma complexidade, definidas pela Diretoria, compatíveis com as atribuições do cargo e com as necessidades institucionais. **IV – Assessor Técnico de Dívida Ativa:** a) Rotinas Administrativas e de Suporte Processual do Departamento Jurídico: Alimentar o sistema de controle processual do Departamento Jurídico, receber as Certidões de Dívida Ativa e promover o ajuizamento das execuções fiscais por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Poder Judiciário, sob a supervisão do Procurador, emitir guias de custas e controlar as despesas processuais realizadas pelo Departamento, elaborar memorandos aos demais departamentos do CRF-PR, atualizar o manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Departamento, receber informações relativas a parcelamentos e pagamentos realizados para a devida comunicação nos feitos judiciais ajuizados, elaborar relatórios demonstrativos de desempenho do Departamento, executar as tarefas do setor conforme as diretrizes do CRF-PR e a legislação vigente, acompanhar publicações oficiais relacionadas à instituição e aos advogados. b) Gestão da Cobrança Extrajudicial e Registros de Inadimplência: Promover o lançamento de devedores (pessoas físicas e jurídicas) em serviços de proteção ao crédito e/ou cadastros de inadimplentes, relativamente a créditos considerados inaptos à cobrança judicial, nos termos da Lei nº 12.514/2011, atuar em conjunto com o Departamento de Cobrança na identificação e classificação de créditos habilitados à cobrança extrajudicial, promover o registro das informações relativas aos lançamentos de créditos objeto de cobrança extrajudicial no sistema de controle, acompanhar os pagamentos realizados e responsabilizar-se

pela baixa das restrições nos respectivos serviços, quando cabível, no prazo legal, manter acesso e operar portais de serviços de protesto e de proteção ao crédito para acompanhamento e lançamento das operações, elaborar relatórios com demonstrativos de desempenho da cobrança extrajudicial. **V - Assessor Técnico de Cobrança:** a) Assessoramento Técnico à Presidência, Diretoria e Gerências em Cobrança e Arrecadação: Assessorar a Presidência, a Diretoria e a Gerência-Geral com análises de arrecadação, inadimplência e recuperação de créditos; elaborar notas técnicas, relatórios gerenciais e subsídios para deliberações sobre políticas de cobrança, parcelamentos e medidas de recuperação; apoiar a definição de metas, indicadores e planos de ação do setor, alinhados ao planejamento estratégico do CRF-PR. b) Coordenação Operacional da Cobrança Administrativa: Coordenar e controlar rotinas de cobrança administrativa de anuidades, taxas, multas e demais créditos do Conselho, observadas as normas aplicáveis; organizar e assinar notificação, comunicação e acompanhamento de devedores, garantindo forma, prazos e registros; supervisionar a correta constituição do crédito, atualização, cálculo de encargos, emissão de boletos/guias e conferência de informações cadastrais. c) Gestão de Parcelamentos, Negociações e Regularizações: Assessorar na condução de negociações, acordos e parcelamentos, orientando a aplicação de critérios e regras internas; acompanhar formalização, controle de parcelas, inadimplemento e renegociações, promovendo comunicações e providências cabíveis; integrar rotinas com o Financeiro e Cadastro/Registro para assegurar baixa, regularização e atualização tempestiva de situações de adimplência. d) Cobrança Extrajudicial, Protesto e Restrição de Crédito: Coordenar medidas de cobrança extrajudicial, incluindo encaminhamentos para protesto e registros em serviços de proteção ao crédito/cadastros de inadimplentes, quando cabível; assegurar conformidade dos procedimentos com a legislação aplicável e deliberações internas, incluindo hipóteses de inapetência à cobrança judicial e requisitos formais; controlar prazos, baixas e cancelamentos de restrições após pagamento, garantindo tempestividade e rastreabilidade. e) Encaminhamento para Dívida Ativa e Integração com Execução Fiscal: Assessorar a triagem e classificação de créditos para inscrição em dívida ativa, com verificação de requisitos, documentação e consistência de dados; coordenar o fluxo de encaminhamento ao setor responsável pela inscrição e/ou ao Departamento Jurídico para cobrança judicial, quando aplicável; acompanhar retornos (ajuizamento, suspensões, pagamentos, parcelamentos e baixas) para atualização dos sistemas e controles. f) Controles, Sistemas, Base de Dados e Qualidade da Informação: Coordenar o registro e atualização das informações de cobrança em sistemas corporativos, garantindo integridade, consistência e rastreabilidade; promover saneamento de cadastros e bases (CNPJ/CPF, endereços, contatos e vínculos), em articulação com Cadastro/Registro e TI; manter procedimentos operacionais padrão (POPs), modelos de comunicação e checklists do setor. g) Relatórios, Indicadores e Prestação de Informações: Elaborar e divulgar relatórios periódicos de desempenho (arrecadação, inadimplência, recuperações, parcelamentos, protestos, restrições e judicializações), com análise de tendências e recomendações; acompanhar indicadores e propor ações corretivas para melhoria contínua; prestar informações técnicas para auditorias, controles internos e órgãos de controle, observados fluxos e competências. h) Atendimento, Comunicação e Relacionamento com Profissionais e Empresas: Orientar e padronizar o atendimento a profissionais e empresas quanto a débitos, formas de regularização e consequências administrativas, observadas as regras internas; supervisionar comunicações oficiais de cobrança, garantindo linguagem institucional, clareza e conformidade; apoiar ações educativas e preventivas voltadas à redução da inadimplência e melhoria da adimplência. i) Conformidade, Gestão de Riscos e Demandas Correlatas: Assegurar conformidade das rotinas de cobrança com normativos internos, legislação aplicável, proteção de dados e deliberações da Diretoria; identificar riscos (erros de cálculo, cobranças indevidas, falhas cadastrais, prazos e exposição reputacional) e propor mitigação; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, conforme necessidade do serviço e determinação superior. **VI – Assessor Técnico de Licitações:** a) Planejamento das Contratações e Suporte à Demanda Interna: Assessorar as unidades requisitantes na identificação e consolidação de demandas de contratação; apoiar a elaboração e revisão de documentos de planejamento, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência/Projeto Básico, mapa de riscos e justificativas; orientar quanto à definição do objeto, requisitos de desempenho e critérios de aceitação, observadas as normas internas e a legislação aplicável. b) Pesquisa de Mercado, Estimativas e Formação de Preços: Realizar e/ou apoiar pesquisas de preços, levantamentos de mercado e análises comparativas; instruir processos com estimativas de custo, memórias de cálculo e parâmetros de precificação; apoiar a definição de quantitativos, prazos, condições de execução e responsabilidades; propor ajustes para garantir economicidade, aderência técnica e compatibilidade orçamentária. c) Instrução Processual e Conformidade do Procedimento: Organizar e instruir processos de contratação, garantindo a juntada de documentos e a observância do fluxo interno; conferir a conformidade formal e material dos autos, incluindo autorizações, pareceres, aprovações, publicações e registros em sistemas; elaborar checklists, controles e rotinas para mitigação de riscos e padronização; apoiar o atendimento a diligências e pedidos de esclarecimento dos órgãos de controle e áreas internas. d) Elaboração e Revisão de Instrumentos Convocatórios e Anexos: Elaborar e revisar editais, avisos, minutas e anexos, em alinhamento com as áreas técnica e jurídica; verificar coerência entre edital, termo de referência e minuta contratual; auxiliar na definição de critérios de julgamento, habilitação, exigências técnicas e prazos; elaborar respostas a impugnações, pedidos de esclarecimento e ajustes documentais, quando demandado. e) Apoio à Condução da Sessão Pública e à Fase Competitiva: Apoiar pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio na condução de procedimentos licitatórios, inclusive em plataformas eletrônicas; organizar documentos de sessão, registrar ocorrências e subsidiar decisões com informações técnicas; auxiliar na análise de propostas e documentos de habilitação, conforme critérios previstos; apoiar a elaboração de atas, relatórios e encaminhamentos pertinentes às fases de julgamento, recursos e adjudicação/homologação. f) Gestão Contratual, Fiscalização e Acompanhamento Pós-Contratação: Apoiar a formalização contratual, publicações e registros; subsidiar fiscais e gestores de contrato com orientações e instrumentos para acompanhamento de prazos contratuais, vigências, garantias, medições, pagamentos e reajustes, propondo medidas preventivas. g) Governança, Transparência, Indicadores e Melhoria Contínua: Manter controles e indicadores de desempenho do setor (prazos, volume de processos, economicidade, conformidades e não conformidades); elaborar relatórios gerenciais e painéis de acompanhamento para a chefia e Diretoria; propor melhoria contínua de fluxos, modelos e procedimentos (POPs), com foco em eficiência, rastreabilidade e conformidade; promover organização e atualização de repositórios, modelos e bases de conhecimento do setor. h) Integração Institucional e Capacitação: Atuar de forma integrada com as áreas requisitantes, financeira, contábil, controle interno, gestão de contratos e jurídico; orientar servidores e unidades quanto a rotinas, padrões documentais e boas práticas de contratação; apoiar treinamentos internos e disseminação de diretrizes e atualizações normativas; executar outras atividades correlatas de mesma complexidade, conforme necessidade do serviço e determinação superior. **VII – Assessor Técnico de Processos Éticos:** a) Instauração, Organização e Condução do Processo Ético-Disciplinar: Receber, registrar e autuar denúncias, representações e notícias de irregularidade; instruir a instauração de processos ético-disciplinares conforme normas internas e legislação aplicável; conduzir o trâmite procedimental, organizando atos, prazos e movimentações; manter controle de andamento e status processual em sistema, assegurando a rastreabilidade dos atos. b) Instrução Processual, Produção de Provas e Gestão de Prazos: Planejar e executar a instrução do feito, promovendo a coleta, juntada e organização de documentos e demais elementos probatórios; elaborar termos, despachos e expedientes necessários à instrução; expedir notificações, intimações e comunicações às partes e interessados, garantindo forma e prazos; organizar audiências, oitivas e diligências, com elaboração de atas e registros; controlar prazos decadenciais/prescricionais e prazos internos, adotando medidas para evitar nulidades e perecimento de direitos. c) Garantias do Contraditório e da Ampla Defesa: Assegurar o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, promovendo acesso aos autos, recebimento de manifestações e juntada de documentos apresentados; orientar formalmente as partes quanto a prazos e meios de defesa, sem prestação de consultoria jurídica; zelar pela imparcialidade, integridade dos autos e tratamento isonômico das partes. d) Apoio Técnico às Instâncias Julgadoras e Relatorias: Subsidiar relatorias e comissões com informações processuais, sínteses, relatórios de andamento e organização do conjunto probatório; preparar minutas administrativas (expedientes, encaminhamentos, comunicações e atos ordinatórios) para viabilizar deliberações; providenciar inclusão em pauta, convocação e logística de reuniões de comissões e sessões de julgamento, quando cabível. e) Conformidade Procedimental, Controle de Nulidades e Padronização: Verificar a conformidade formal dos atos processuais (competência, fundamentação, notificações, prazos, quóruns e ritos); aplicar checklists e procedimentos operacionais padrão (POPs) do setor; propor correções e saneamentos processuais quando identificadas inconsistências; manter modelos atualizados de documentos e rotinas, alinhados às normativas do conselho e às boas práticas administrativas. f) Decisões, Sanções e Encaminhamentos Pós-Julgamento: Providenciar a formalização e a publicação/intimação das decisões, conforme regras internas; controlar prazos recursais e encaminhar recursos às instâncias competentes; executar providências decorrentes do julgamento, incluindo registros internos, comunicações às áreas pertinentes e acompanhamento de cumprimento de penalidades (quando aplicável); organizar o arquivamento, preservação e guarda dos autos, inclusive digitais, observadas as políticas de sigilo e proteção de dados. g) Interação Institucional e Atendimento a Demandas Correlatas: Atender

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

demandas internas relacionadas a processos ético-disciplinares, prestando informações sobre andamento e procedimentos, dentro dos limites de sigilo; articular-se com Ouvidoria, Fiscalização, Jurídico, Secretaria e TI para obtenção de informações, cumprimento de diligências e integridade do fluxo processual; apoiar respostas a órgãos de controle e auditorias, quando requisitado, resguardadas as restrições de acesso. h) Gestão da Informação, Sigilo e Proteção de Dados: Garantir a confidencialidade e o tratamento adequado de dados pessoais e informações sensíveis constantes dos autos; assegurar que sistemas, bases e documentos digitais estejam armazenados em ambiente seguro e com controle de acesso; manter registros completos e auditáveis das movimentações e decisões, conforme normas de gestão documental e transparência aplicáveis. i) Relatórios Gerenciais, Indicadores e Melhoria Contínua: Auxiliar a elaboração de relatórios gerenciais periódicos sobre volume de processos, fases, prazos, gargalos e resultados; acompanhar indicadores de desempenho do setor e propor melhorias de fluxo e padronização; apoiar capacitações internas sobre rito, documentação e boas práticas de condução processual; executar outras atividades de complexidade e natureza correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação superior. **VIII – Assessor Técnico de Processo Administrativo Fiscal:** a) Direção Técnica do Fluxo do Processo Administrativo Fiscal: Dirigir tecnicamente a condução e o trâmite do processo administrativo fiscal, definindo prioridades, sequenciamento de atos e padrões de qualidade; assegurar a observância do rito, prazos e competências, prevenindo nulidades e retrabalho; coordenar o planejamento operacional do setor para atendimento às metas e às diretrizes institucionais. b) Assessoramento Estratégico à Presidência, Diretoria e Gerências: Assessorar a Presidência, a Diretoria e as unidades internas com informações técnicas, diagnósticos e recomendações relacionadas à atividade fiscal e ao contencioso administrativo; produzir notas técnicas, relatórios gerenciais e subsídios para deliberações em Plenária, comissões e reuniões de gestão; orientar unidades requisitantes quanto a providências administrativas necessárias ao cumprimento de decisões e à mitigação de riscos. c) Direção da Instrução Processual e Gestão de Provas: Dirigir a instrução dos feitos, determinando diligências, complementações e saneamentos necessários para robustez probatória; coordenar a consolidação de evidências produzidas pela fiscalização (relatórios, termos, registros fotográficos e demais documentos), assegurando pertinência, completude e rastreabilidade; supervisionar a conformidade dos atos ordinatórios e a correta formação dos autos (físicos e digitais). d) Direção das Comunicações Processuais e Garantias Procedimentais: Dirigir a expedição de notificações, intimações e comunicações, assegurando forma, prazos e meios previstos; supervisionar o atendimento ao contraditório e à ampla defesa, promovendo acesso regular aos autos e tratamento isonômico às partes; orientar a padronização dos expedientes do setor, com foco em clareza, segurança jurídica e efetividade. e) Assessoramento e Suporte às Instâncias Julgadoras e Relatorias: Assessorar tecnicamente relatorias, comissões e Plenário, fornecendo sínteses do caso, relatórios de andamento e organização do conjunto probatório; apresentar análises técnicas sobre enquadramento fático-processual, histórico de conformidade, reincidência e circunstâncias relevantes, quando cabível; dirigir a preparação de expedientes e minutas administrativas necessárias ao julgamento, sem prejuízo da competência decisória da autoridade julgadora. f) Direção de Procedimentos Pós-Decisão e Integração Intersetorial: Dirigir a execução das providências decorrentes das decisões administrativas, assegurando registros internos e encaminhamentos às áreas competentes (Fiscalização, Cadastro/Registro, Cobrança, Dívida Ativa e Jurídico); coordenar o fluxo de recursos administrativos, controlando prazos, instrução e remessas; assessorar gestores e fiscais na implementação de medidas corretivas e preventivas decorrentes de determinações administrativas. g) Direção da Padronização, Conformidade e Mitigação de Riscos: Dirigir a aplicação de procedimentos operacionais padrão (POPs), checklists e rotinas de controle, garantindo uniformidade e conformidade; identificar fragilidades processuais, propor medidas de saneamento e melhorias de fluxo; coordenar a atualização de modelos, manuais e orientações internas do processo administrativo fiscal, conforme alterações normativas e entendimentos institucionais. h) Assessoramento em Indicadores, Prestação de Contas e Melhoria Contínua: Assessorar a alta gestão com indicadores de desempenho, relatórios periódicos e análises de risco da área; dirigir a elaboração de relatórios de resultados e produtividade do setor, com recortes por tipo de infração, fase processual, prazo e efetividade; coordenar iniciativas de melhoria contínua e capacitação interna, visando eficiência, rastreabilidade e qualidade técnica dos processos. i) Direção da Gestão Documental, Sigilo e Proteção de Dados: Dirigir a gestão documental dos autos, garantindo organização, preservação, arquivamento e integridade (física e digital); assegurar o tratamento adequado de dados pessoais e informações sensíveis, com controle de acessos e observância das normas aplicáveis; coordenar, em articulação com TI, medidas para segurança, disponibilidade e auditabilidade dos sistemas e bases utilizados pelo setor. **IX – Assessor Técnico de Fiscalização:** a) Coordenação Técnica das Ações de Fiscalização e Planejamento Operacional: Coordenar tecnicamente as atividades do setor de fiscalização, organizando rotas, prioridades, cronogramas e distribuição de demandas conforme diretrizes da Presidência/Diretoria e chefia imediata; assessorar na definição de metas, indicadores e planos de ação do setor, garantindo aderência ao planejamento estratégico e às prioridades institucionais; propor ajustes operacionais para otimização de cobertura fiscal, produtividade e efetividade das ações. b) Assessoramento à Gestão e Suporte às Deliberações Institucionais: Assessorar a Presidência, Diretoria, Gerência-Geral e unidades internas com informações técnicas e relatórios sobre resultados, riscos e tendências da fiscalização; produzir notas técnicas, sínteses e subsídios para decisões estratégicas, inclusive para plenária, comissões e reuniões de governança; orientar unidades requisitantes sobre providências necessárias para viabilizar ações fiscalizatórias e cumprimento de decisões administrativas. c) Coordenação da Execução Fiscalizatória e Padronização de Procedimentos: Coordenar a execução das diligências e inspeções, assegurando observância de protocolos, critérios técnicos e normativos aplicáveis; supervisionar a padronização de rotinas, formulários, termos e registros (relatórios, autos, checklists e evidências), promovendo uniformidade e qualidade técnica; elaborar, revisar e manter atualizados procedimentos operacionais padrão (POPs) do setor, com foco em rastreabilidade e segurança administrativa. d) Gestão de Informações, Sistemas e Evidências de Fiscalização: Coordenar o registro e a atualização das ações fiscalizatórias em sistemas corporativos, garantindo integridade, consistência e rastreabilidade dos dados; orientar a coleta, organização e preservação de evidências (documentos, imagens, declarações e registros técnicos), assegurando pertinência e suficiência probatória; assessorar na melhoria de cadastros, bases de dados e parametrizações necessárias à inteligência fiscal. e) Integração com Cadastro/Registro, Processo Administrativo e Área Jurídica: Assessorar e articular fluxos com Cadastro/Registro, Cobrança, Processo Administrativo Fiscal, Ouvidoria e Jurídico para alinhamento de informações, cumprimento de diligências e saneamento de inconsistências; coordenar o encaminhamento de relatórios e peças técnicas para instrução de processos administrativos e subsídio a manifestações e decisões; apoiar a resposta a demandas internas e externas relacionadas a atos de fiscalização, resguardados limites de sigilo e competência. f) Coordenação de Ações Educativas, Orientativas e Relacionamento Institucional: Coordenar ações orientativas e educativas vinculadas à fiscalização, promovendo padronização de comunicação técnica e foco preventivo; assessorar a participação do setor em eventos, reuniões e agendas técnicas com instituições e stakeholders, quando convocado; orientar o relacionamento com fiscalizados e públicos estratégicos, assegurando postura institucional, clareza técnica e tratamento isonômico. g) Indicadores, Relatórios Gerenciais e Melhoria Contínua: Coordenar o acompanhamento de indicadores de desempenho do setor (produtividade, cobertura, reincidência, prazos e efetividade), elaborando relatórios gerenciais periódicos; assessorar na identificação de gargalos, riscos e oportunidades de melhoria, propondo ações corretivas e preventivas; coordenar iniciativas de melhoria contínua e inovação de fluxos, inclusive automação e simplificação de rotinas, quando aplicável. h) Capacitação, Orientação Técnica e Supervisão de Equipe: Assessorar na capacitação e atualização técnica contínua dos fiscais e colaboradores do setor, disseminando entendimentos, procedimentos e boas práticas; coordenar a padronização de orientações internas, promovendo alinhamento técnico e redução de divergências operacionais; apoiar a integração de novos servidores e estagiários, com orientação sobre rotinas, sistemas e padrões documentais. i) Conformidade, Ética, Sigilo e Proteção de Dados: Coordenar a observância de regras de conformidade, ética e integridade na atividade fiscalizatória, prevenindo vieses, excessos e inconformidades; assegurar o tratamento adequado de informações sensíveis e dados pessoais, com controle de acesso, guarda e compartilhamento conforme normas aplicáveis; articular-se com TI para garantir segurança, disponibilidade e auditabilidade dos sistemas e bancos de dados utilizados pelo setor. **X – Assessor Técnico Financeiro:** a) Assessoramento Financeiro à Presidência, Diretoria e Unidades Internas: Assessorar a Presidência, a Diretoria, a Gerência-Geral e as unidades internas em matérias financeiras, com emissão de análises, disponibilidade financeira relatórios e subsídios para tomada de decisão. b) Planejamento Financeiro, Orçamentação e Gestão do Fluxo de Caixa: Assessorar no planejamento financeiro anual e no acompanhamento do orçamento, propondo ajustes e medidas de equilíbrio; orientar a priorização de pagamentos e a alocação de recursos conforme diretrizes institucionais e disponibilidade financeira. c) Execução Financeira, Pagamentos e Controles de Desembolso: Assessorar e/ou coordenar rotinas de contas a pagar, garantindo conformidade documental, autorização competente e aderência contratual; organizar controles de desembolsos, retenções e obrigações acessórias (tributárias e previdenciárias, quando aplicável), em

articulação com contabilidade e RH; acompanhar pagamentos e prazos, prevenindo mora, multas e encargos. d) Relatórios Gerenciais, Indicadores e Transparência: Elaborar relatórios financeiros periódicos (posição de caixa, execução orçamentária, comprometimento, restos a pagar/obrigações), com análises e recomendações; acompanhar indicadores de desempenho financeiro e propor planos de melhoria; apoiar a prestação de informações financeiras para auditorias, controles internos e órgãos de controle, conforme fluxos e competências. e) Conformidade, Riscos e Governança Financeira: Assegurar conformidade das rotinas financeiras com normativos internos, legislação aplicável e deliberações da Diretoria; identificar riscos financeiros (liquidez, execução, fraude, pagamentos indevidos) e propor medidas de mitigação; manter e atualizar procedimentos operacionais padrão (POPs), checklists e trilhas de auditoria, garantindo rastreabilidade e segurança dos processos. f) Integração Intersetorial e Suporte à Gestão Contratual: Atuar de forma integrada com Contabilidade, Compras/Contratos, Patrimônio, RH e Jurídico para validação de documentos, programação de pagamentos e suporte a decisões; acompanhar impactos financeiros de contratações, aditivos, reajustes, repactuações e reequilíbrios, subsidiando análises e encaminhamentos; apoiar fiscais e gestores de contratos com informações de execução financeira e conformidade. g) Melhoria Contínua, Sistemas e Rotinas Correlatas: Assessorar na implantação e aprimoramento de sistemas financeiros, parametrizações e rotinas de controle; propor automações, padronizações e melhorias de eficiência operacional; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, conforme necessidade do serviço e determinação superior. **XI – Assessor de Comunicação Sênior:** a) Responsabilidades em Direção Técnica e Gestão do Setor: Dirigir as atividades técnicas do Departamento/Setor de Comunicação, realizando a gestão de recursos técnicos, humanos e materiais, conforme orientação da Diretoria, supervisionar todo o conteúdo elaborado pelo Setor, assegurando adequação técnica, institucional e editorial, programar e executar as ações organizacionais definidas pela Diretoria no âmbito da comunicação institucional, coordenar o processo de avaliação das atividades de comunicação na teia midiática, considerando aspectos técnico, mercadológico, organizacional, financeiro e jurídico, acompanhar e analisar indicadores de desempenho da área, definindo e implementando, em conjunto com as áreas envolvidas, planos de melhoria contínua dos serviços. b) Responsabilidades em Planejamento Estratégico e Fortalecimento da Marca: Assessorar a Diretoria no planejamento das ações estratégicas de comunicação institucional, assessorar a Diretoria na elaboração do Plano de Ação da Assessoria de Comunicação, com foco no fortalecimento da marca institucional (CRF-PR), elaborar e coordenar campanhas institucionais, alinhadas às diretrizes e objetivos estratégicos definidos pela Administração. c) Responsabilidades em Conteúdo, Produção Editorial e Materiais Institucionais: Coordenar a produção de conteúdo, reportagens e registro de imagens para a revista corporativa online, site, mídias sociais e demais materiais gráficos e digitais do CRF-PR, coordenar a produção de conteúdo para materiais institucionais, tais como spot de rádio, cerimoniais, e-mail marketing, roteiros televisivos, folders, flyers, banners e correlatos, acompanhar a revisão e supervisionar a execução da diagramação e impressão de informativos produzidos pelo CRF-PR de interesse da classe farmacêutica. d) Responsabilidades em Imprensa, Mídia e Monitoramento: Supervisionar a equipe na produção de releases e demais materiais destinados à imprensa, realizar clipping e monitoramento dos materiais divulgados em todas as mídias referentes ao CRF-PR, mantendo registros e análises pertinentes. e) Responsabilidades em Cobertura, Eventos e Representação Institucional: Coordenar a cobertura fotográfica das Plenárias, campanhas e eventos da entidade, Auxiliar na organização de eventos institucionais, quando demandado, assessorar e acompanhar membros da Diretoria em eventos de interesse do CRF-PR e da classe farmacêutica, mediante convocação. f) Responsabilidades em Projetos, Treinamento e Suporte Interno: Assessorar na gestão de projetos do Setor de Comunicação, desde a concepção e planejamento até a implantação, acompanhando resultados e propondo ajustes, assessorar na realização de treinamentos e orientações aos porta-vozes do conselho, visando padronização de discurso, postura institucional e eficácia comunicacional, assessorar os demais departamentos do Conselho na criação de campanhas educativas e de valorização da classe farmacêutica. g) Responsabilidades em Gestão Contratual e Relatórios: Supervisionar a gestão do contrato com Agência de Publicidade, acompanhando entregas, conformidade e desempenho, supervisionar a gestão de contratos vinculados ao Setor de Comunicação, elaborar relatórios do Setor para apresentação à Diretoria, ao CFF e ao TCU, quando requerido. **XII – Assessor de Comunicação:** a) Planejamento e alinhamento com a diretoria: Levantar, com a diretoria, prioridades, mensagens-chave e objetivos de participação em cada evento, preparar briefings executivos (pauta, agenda, público, riscos, oportunidades, protocolo, dress code, pontos de fala), recomendar posicionamento institucional, nível de exposição e formato de participação (fala, visita, reunião, coletiva, networking), propor roteiro de presença (tempo, entradas/saídas, prioridades de relacionamento, momentos de registro). b) Acompanhamento presencial e suporte em tempo real (durante o evento): Acompanhar a diretoria do início ao fim, prestando apoio de bastidor (orientação, tempos, condução), atuar como ponto focal para imprevistos: mudanças de agenda, atrasos, ajustes de fala, alterações de roteiro, facilitar relacionamento e networking com stakeholders (autoridades, parceiros, imprensa, patrocinadores, público), coordenar a captação de conteúdo (foto/vídeo) e registros institucionais, assegurando qualidade e autorização, apoiar em interações com imprensa no local (se houver), alinhando mensagens e encaminhando demandas ao time responsável, monitorar ambiente e riscos reputacionais (protestos, temas sensíveis, perguntas críticas) e orientar conduta. c) Produção de comunicação e materiais de apoio: Elaborar/atualizar talking points, notas de fala, mensagens-chave, Q&A e roteiros para mestre de cerimônias, preparar materiais de divulgação do evento (release, texto para site, postagens, artes, legendas) em conjunto com a equipe, organizar kit institucional para a diretoria e eventualmente para participantes (agenda, contatos, mapa do local, credenciais, documentos e peças). d) Pós-evento, registro e prestação de contas à diretoria: Produzir relatório pós-evento com: objetivos, entregas, público alcançado, contatos estratégicos, repercussão e próximos passos, organizar e disponibilizar banco de imagens e evidências (fotos, vídeos, links, clipping, lista de presença/contatos), registrar tarefas decorrentes (follow-ups, agradecimentos, encaminhamentos, retorno a parceiros) e acompanhar execução, avaliar resultados e sugerir melhorias para eventos futuros (logística, discurso, formato, posicionamento). e) Governança, conformidade e padrões: Assegurar cumprimento de normas internas, identidade institucional e diretrizes de marca, zelar por autorização de uso de imagem, credenciamento e regras do evento, manter checklists e templates (briefing, roteiro, relatório, lista de contatos), padronizando o processo. **XIII – Assessor Técnico de Eventos:** a) Planejamento e Execução de Ações Técnicas e Educacionais: Assessorar no planejamento e na organização de cursos, campanhas, eventos técnicos, prêmios e ações de orientação online/à distância; assessorar no desenvolvimento e na aplicação de estratégias para avaliação de cursos, campanhas e eventos técnicos; assessor ar na organização e participação de eventos realizados fora da cidade de lotação; assessorar nos cursos de orientação online/à distância promovidos pelo CRFPR; emitir certificados de eventos promovidos pelo CRF-PR. b) Supervisão de Reuniões, Treinamentos e Conteúdo do Setor: Supervisionar as reuniões orientativas aos profissionais promovidas pelo CRF-PR; supervisionar os treinamentos e as atividades vinculadas ao Setor em qualquer localidade do Estado; supervisionar as informações disponibilizadas no endereço eletrônico do CRF-PR pertinentes ao Setor. c) Direção e Coordenação do CRF-PR Júnior: Dirigir a coordenação geral das atividades do CRF-PR Júnior; supervisionar os treinamentos e as atividades do CRF-PR Júnior em qualquer localidade do Estado. d) Gestão por Processos, Procedimentos e Melhoria Contínua: Coordenar a gestão por processos, abrangendo análise, otimização, monitoramento e controle dos processos dos serviços prestados, bem como a medição e melhoria do desempenho de processos interdependentes, visando ao alcance das metas e objetivos definidos no plano de ação da área; supervisionar e elaborar procedimentos operacionais pertinentes ao trabalho do Setor; supervisionar a aplicação mensal do ciclo PDCA nos serviços executados no Setor. e) Parcerias Institucionais e Gestão de Contratos de Cooperação: Coordenar a prospecção e formalização de parcerias com universidades e empresas para a realização de eventos técnicos; supervisionar as parcerias desde a elaboração contratual, desenvolvimento e acompanhamento, até o encerramento. f) Estágio e Apoio à Gestão de Pessoas no Setor: Assessorar na seleção de estagiários para o Setor; assessorar na orientação e supervisão do estágio no Setor. g) Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC): Coordenar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; elaborar e manter atualizado o fluxo dos processos na Ouvidoria e no e-SIC; apresentar e divulgar relatórios gerenciais mensais da Ouvidoria, disponibilizando-os por meios eletrônicos até o 5º dia útil subsequente, para conhecimento da Diretoria, Gerência-Geral e Conselheiros Regionais; apresentar e divulgar, ao final de cada ano, relatório anual com quantitativo e tipificação das manifestações, contemplando reclamações, solicitações de providências, denúncias, comunicações de irregularidades, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos prestados; garantir, em articulação com a área de Tecnologia da Informação, que documentos digitais e bases de dados do sistema utilizado pela Ouvidoria tenham sigilo, estejam armazenados em local seguro e permaneçam acessíveis ao Ouvidor a qualquer tempo. h) Apoio à Governança e Demandas Correlatas: Auxiliar a Gerência-Geral no direcionamento das atividades do Setor de Planejamento e Governança do CRF-PR; assessorar em outras tarefas de complexidade e natureza semelhantes às descritas, por necessidade do serviço e/ou por solicitação superior. **XIV – Assessor Técnico de**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Design e Mídias Sociais: a) Produção gráfica institucional (diagramação e finalização): Fazer a diagramação e finalização (preparação e fechamento do arquivo para envio à gráfica) de todos os materiais gráficos do CRF-PR, como revistas, cartilhas, manuais, folders, flyers, filipetas, entre outros, supervisionar os processos de produção gráfica, da pré-impressão ao acabamento, supervisionar a qualidade dos materiais entregues pelos fornecedores. b) Criação e desenvolvimento de projetos gráficos: Criação de projetos gráficos do CRF-PR para materiais impressos, mídias sociais, site e subsites do CRFPR, elaborar as artes para a comunicação interna, criar a identidade visual dos eventos, criar ilustração vetorial e multimídia para apresentações, edição de imagens. c) Gestão de projetos e viabilização da produção: Gerenciar os projetos gráficos desde a identificação de oportunidade de mercado até a sua produção, utilizando conceitos de marketing, administração, gestão, qualidade e empreendedorismo, assessorar a produção gráfica, em conformidade com a disponibilidade financeira, a fim de viabilizar o projeto. d) Eventos (apoio e identidade visual): Auxiliar na organização de eventos externos e internos, criar a identidade visual dos eventos. e) Assessoramento técnico e institucional: Assessorar na elaboração do descritivo técnico para licitação da área, assessorar a Diretoria na criação de soluções através de projetos de comunicação visual (impresso ou digital) que atendam às necessidades para a valorização do farmacêutico e o reconhecimento da função do CRF-PR pela sociedade, assessorar o CFF em criação de materiais gráficos e organização de eventos, quando convocado e autorizado pela Diretoria do CRF-PR. f) Gestão de conteúdo digital (site/subsites) e apoio interno: Alimentar o site e subsites com informações pertinentes ao CRF-PR, auxiliar os demais departamentos na criação de artes, ajustes no site e demais demandas pertinentes ao cargo. g) E-mail marketing e relatórios: Criar arte e realizar disparo do e-mail marketing em plataforma online, confecção de relatórios de disparo de e-mail marketing. **XV – Assessor Técnico de Planejamento:** a) Assessoramento Técnico à Presidência, Diretoria e Gerência-Geral em Planejamento: Assessorar a Presidência, a Diretoria e a Gerência-Geral na formulação, consolidação e acompanhamento do planejamento institucional; preparar análises, relatórios executivos, notas técnicas e subsídios para deliberações estratégicas; orientar unidades internas quanto a diretrizes, prioridades e padrões metodológicos de planejamento, observados os fluxos internos do CRF-PR. b) Coordenação do Planejamento Estratégico e do Plano de Ação Anual: Coordenar o ciclo de planejamento estratégico e seus desdobramentos em planos de ação anuais, com metas, indicadores, responsáveis e cronogramas; consolidar contribuições das áreas, assegurar coerência entre objetivos, iniciativas e recursos disponíveis, e propor priorizações; monitorar a execução do plano, promovendo ajustes e replanejamentos quando necessário, em alinhamento às decisões da alta gestão. c) Gestão de Projetos e Portfólio Institucional: Assessorar na estruturação, priorização e acompanhamento de projetos estratégicos e iniciativas transversais do CRF-PR; apoiar a definição de escopo, entregas, riscos e governança dos projetos, com controle de prazos e resultados; consolidar informações de andamento, promover alinhamento intersetorial e reportar status à Presidência/Diretoria. d) Gestão por Indicadores, Monitoramento e Avaliação de Desempenho: Definir, em conjunto com as áreas, indicadores de desempenho (KPIs), metas e critérios de monitoramento alinhados ao mapa estratégico; acompanhar resultados, identificar desvios, causas e tendências, e propor planos de melhoria; elaborar painéis e relatórios gerenciais periódicos para suporte à tomada de decisão, assegurando clareza, rastreabilidade e consistência dos dados. e) Mapeamento e Otimização de Processos e Governança: Assessorar a implantação e manutenção da gestão por processos, incluindo mapeamento, padronização, revisão e melhoria contínua de fluxos críticos; elaborar e manter atualizados procedimentos operacionais padrão (POPs), modelos e instrumentos de governança, em articulação com as áreas responsáveis; apoiar a implementação de controles e rotinas de conformidade, integridade e gestão de riscos. f) Planejamento Orçamentário Integrado e Alocação de Recursos: Assessorar a integração entre planejamento e orçamento, apoiando a compatibilização de metas e iniciativas com a capacidade financeira e operacional; consolidar demandas das áreas para subsidiar a proposta orçamentária e o acompanhamento da execução, em articulação com Contabilidade e Financeiro; propor realocações, priorizações e racionalizações para viabilização do plano de ação. g) Relatórios Institucionais, Prestação de Contas e Atendimento a Demandas de Controle: Consolidar informações para relatórios institucionais e de governança (planos, resultados, indicadores e projetos), inclusive para apresentação à Diretoria, Plenária e instâncias de controle; apoiar o atendimento a auditorias, controles internos e solicitações de órgãos de controle, no que tange a planejamento, governança e evidências de execução; manter organização documental e trilhas de auditoria relacionadas ao ciclo de planejamento. h) Articulação Intersetorial e Comunicação do Planejamento: Promover a articulação entre departamentos para alinhamento de prioridades, integração de iniciativas e resolução de dependências; conduzir reuniões de acompanhamento, oficinas de planejamento e ritos de governança (status report, comitês e checkpoints); disseminar diretrizes, cronogramas e instrumentos de planejamento, assegurando compreensão e aderência pelas áreas. i) Melhoria Contínua, Capacitação e Demandas Correlatas: Propor aprimoramentos metodológicos e ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão de projetos; apoiar capacitações internas sobre planejamento, indicadores e gestão por processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, conforme necessidade do serviço e determinação superior. **XVI – Assessor Jurídico:** a) Responsabilidades em Assessoramento Jurídico Interno: Assessorar juridicamente a Presidência, a Diretoria e as unidades internas, mediante emissão de notas técnicas e pareceres, elaboração de minutas e manifestações jurídicas, apoiar a análise de conformidade jurídica de demandas administrativas, contratações e assuntos institucionais, observados o fluxo interno e os procedimentos da área jurídica. b) Responsabilidades em Representação e Atuação Institucional: Representar a entidade em juízo e fora dele, quando formalmente designado, no âmbito de suas competências. c) Responsabilidades em Contencioso e Processos Administrativos: Atuar em processos judiciais e administrativos, acompanhando e promovendo as medidas necessárias em todas as fases, conforme a natureza da demanda, elaborar, revisar e subscrever peças processuais e manifestações jurídicas, bem como praticar os atos necessários à defesa dos interesses institucionais, nos termos da legislação vigente e das deliberações da Presidência. **XVII – Assessor Contábil:** a) Assessoramento Financeiro à Presidência, Diretoria e Unidades Internas: Assessorar a Presidência, a Diretoria, a Gerência-Geral e as unidades internas em matérias financeiras e contábeis, com emissão de análises e relatórios e subsídios para tomada de decisão. b) Responsabilidades em Planejamento e Gestão da Área Contábil: Assessorar no planejamento anual da área contábil, em alinhamento às diretrizes institucionais, assessorar na organização, coordenação, direção e controle das ações contábeis necessárias, conforme políticas internas, mapa estratégico do CRF-PR e orientações do superior hierárquico, assessorar na elaboração do Planejamento Estratégico anual, no que couber à área contábil e orçamentária, apoiar deliberações em Plenária e comissões por meio de demonstrativos financeiros e indicadores de desempenho. c) Responsabilidades em Supervisão de Áreas Correlatas: Supervisionar as áreas de Recursos Humanos, Cobrança e Financeiro, assegurando alinhamento de rotinas, conformidade procedimental e integração das informações necessárias à gestão contábil, orçamentária e de controle. d) Responsabilidades em Rotinas Contábeis e Classificação Documental: Assessorar na classificação dos documentos a serem contabilizados, verificando a exatidão das informações, procedência e natureza contábil dos registros, apresentar cenários de fluxo de caixa, impactos de despesas e receitas e demais atividades pertinentes ao cargo. e) Responsabilidades em Demonstrações Contábeis e Análises Gerenciais: Assessorar os superiores, mensalmente, com análises e demonstrativos contábeis e financeiros, incluindo: (I) Balancete de Verificação, (II) Demonstração da Variação Patrimonial, (III) Balanço Orçamentário, (IV) Balanço Financeiro, (V) Balanço Patrimonial, (VI) Demonstração de Fluxo de Caixa. f) Arrecadação, Receitas e Integração com Cobrança: Acompanhar a arrecadação de receitas (anuidades, taxas, multas e demais ingressos), monitorando evolução, inadimplência e recuperações; assessorar a integração entre financeiro e setor de cobrança, com conciliações de recebimentos, baixas e regularizações; subsidiar políticas e ações para melhoria de arrecadação e redução de inadimplência, observadas as normas aplicáveis. g) Conciliações, Contas Bancárias e Gestão de Disponibilidades: Realizar e/ou supervisionar conciliações bancárias e financeiras, assegurando integridade entre extratos, registros internos e sistemas; coordenar a gestão de contas bancárias, limites, autorizações e rotinas de movimentação, com segregação de funções e controles internos; acompanhar a disponibilidade de caixa e aplicações financeiras, quando existentes, observadas as regras institucionais e de governança. h) Responsabilidades em Orçamento e Relatórios para Governança Interna: Assessorar a Diretoria com relatórios orçamentários para apresentação em Plenária, assessorar na elaboração anual da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro subsequente. i) Responsabilidades em Prestação de Contas e Controle Externo: Assessorar na elaboração de relatórios de Prestação de Contas ao CFF e do Relatório de Gestão ao TCU, observadas as normas aplicáveis, assessorar a Comissão de Tomada de Contas, fornecendo subsídios técnicos, relatórios e informações necessárias ao desempenho de suas atribuições. **XVIII – Assessor da Diretoria:** a) Assessoramento Direto e Gestão de Demandas Prioritárias: Assessorar diretamente a Presidência e a Diretoria na condução de demandas estratégicas e prioritárias, realizando triagem, classificação por urgência/impacto e definição de encaminhamentos; monitorar prazos críticos e pontos de atenção, garantindo respostas tempestivas e alinhadas às diretrizes institucionais; preparar sínteses executivas, briefs e subsídios para tomada de decisão. b) Encaminhamentos Institucionais e Articulação Intersetorial: Promover encaminhamentos institucionais decorrentes de deliberações da

Presidência/Diretoria, articulando-se com gerências, departamentos e comissões para execução e retorno; acompanhar o andamento das providências, cobrando entregas, consolidando informações e reportando status; coordenar fluxos de comunicação interna para assegurar coerência, padronização e efetividade dos encaminhamentos. c) Gestão de Agenda, Reuniões e Participação Institucional: Gerir a agenda da Presidência e da Diretoria, organizando compromissos, prioridades, logística e confirmação de participantes, materiais de apoio e registros; acompanhar a participação da Presidência/Diretoria em reuniões, eventos e agendas institucionais, garantindo alinhamento de objetivos, registro de encaminhamentos e follow-up. d) Elaboração de Ofícios, Expedientes e Comunicação Oficial: Elaborar, revisar e padronizar ofícios, memorandos, despachos, comunicações, convites e demais expedientes oficiais da Presidência e da Diretoria; estruturar respostas a demandas de órgãos públicos, entidades parceiras, conselhos, instituições de ensino e demais stakeholders, conforme orientações superiores; garantir conformidade formal, clareza, linguagem institucional e observância do fluxo interno de validação. e) Preparação de Materiais e Subsídios para Deliberação e Representação: Preparar pautas, apresentações, relatórios sintéticos e documentos de suporte para Reuniões Plenárias, audiências e compromissos externos; consolidar informações técnicas fornecidas pelas áreas internas, traduzindo-as em material executivo para a Presidência/Diretoria; organizar dossiês e anexos necessários a manifestações institucionais, garantindo consistência e rastreabilidade. f) Acompanhamento de Projetos, Demandas Transversais e Entregas: Acompanhar projetos e iniciativas institucionais sob orientação da Presidência/Diretoria, monitorando cronogramas, riscos e entregas; promover integração entre áreas para viabilizar ações transversais e resolver gargalos; consolidar relatórios de andamento e resultados, propondo ajustes e priorizações quando necessário. g) Relações Institucionais e Atendimento a Autoridades e Parceiros: Apoiar o relacionamento institucional com órgãos públicos, entidades de classe, universidades, conselhos e parceiros, conforme diretrizes da Presidência/Diretoria; organizar agendas de visitas, reuniões e tratativas, com registro de compromissos e encaminhamentos; acompanhar comunicações formais e retornos, garantindo continuidade e alinhamento institucional. h) Gestão de Informações, Protocolos e Arquivamento: Controlar o fluxo de documentos vinculados à Presidência e à Diretoria, incluindo protocolo, distribuição, acompanhamento e arquivamento; manter registros e históricos de encaminhamentos, decisões e expedientes, assegurando acesso rápido e organização; zelar por confidencialidade e tratamento adequado de informações sensíveis, conforme normas internas e legislação aplicável. i) Apoio Administrativo-Executivo e Demandas Correlatas: Apoiar atividades administrativas executivas correlatas (logística de eventos, requisições internas, contatos institucionais, reservas e providências operacionais) necessárias ao funcionamento da Presidência/Diretoria; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, conforme necessidade do serviço e determinação superior. **ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E REMUNERAÇÃO.**

Cargo	Quant.	Remuneração
Assessor de Tecnologia da Informação Sênior (TI)	1	R$ 18.601,22
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação (TI)	3	R$ 8.146,52
Assessor de Assuntos Institucionais	1	R$ 7.826,75
Assessor Técnico de Dívida Ativa	1	R$ 5.650,00
Assessor Técnico de Cobrança	1	R$ 5.650,00
Assessor Técnico de Licitações	1	R$ 5.650,00
Assessor Técnico de Processos Éticos	1	R$ 11.800,00
Assessor Técnico de Processo Administrativo Fiscal	1	R$ 5.650,00
Assessor Técnico de Fiscalização	1	R$ 11.800,00
Assessor Técnico Financeiro	1	R$ 5.650,00
Assessor de Comunicação Sênior	1	R$ 11.082,66
Assessor Técnico de Comunicação	1	R$ 7.826,75
Assessor Técnico de Eventos	1	R$ 10.000,00
Assessor Técnico de Design e Mídias Sociais	1	R$ 7.826,75
Assessor Técnico de Planejamento	1	R$ 5.650,00
Assessor Jurídico	1	R$ 11.082,66
Assessor Contábil	1	R$ 11.082,66
Assessor da Diretoria	1	R$ 5.650,00

24312/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
EPAO ART ODONTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME– CRO/PR 3251
TPD VERLANGE LAURINDO DO NASCIMENTO – CRO/PR 1346

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. **63/2019 e 64/2019,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **EPAO ART ODONTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME – CRO/PR 3251** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 05 (CINCO) ANUIDADES** e ao **TPD VERLANGE LAURINDO DO NASCIMENTO – CRO/PR 1346** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** por infração aos Artigos 1º, 6º, 9º, inciso II, 11, inciso XI, 13, inciso IX, 30, 31, inciso VII, 32, inciso XII, 53, inciso V do Código de Ética Odontológica. Artigo 10, da Lei nº 11.889/08. Artigo 16, da Lei nº 4.324/64. Artigo 1º, da Lei nº 6.839/80. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 24 de fevereiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24744/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA
EDITAL DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
CLM VMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – CRO/PR 2450

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos dos Processos Éticos nº(s). **10/2018,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CLM VMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – CRO/PR 2450** a pena de **Suspensão do exercício profissional por 30 (trinta) dias c/c pena pecuniária de 15 (quinze) anuidades** por infração ao Artigos 9º, inciso III, 11, incisos II, III, IV e VIII do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso IV e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 28 de janeiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24728/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CLM ECKEL E SOUZA LTDA – CRO/PR 1341
CD ANA LUCIA DE SOUZA MASSI – CRO/PR 11875
CD DALMIR ANTONIO VIZOTTO – CRO/PR 4804

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e CFO nos autos do Processo Ético nº. **132/2017 & 34/2018,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CLM ECKEL E SOUZA LTDA – CRO/PR 1341** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 10 (DEZ) ANUIDADES ,** a **CD ANA LUCIA DE SOUZA MASSI – CRO/PR 11875** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 5 (CINCO) ANUIDADES e CD DALMIR ANTONIO VIZOTTO – CRO/PR 4804** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 2 (DUAS) ANUIDADES** por infração aos Artigos 20, inciso IX, 44, inciso I e 45 do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). artigo 7º, alínea "g", da Lei nº 5.081/66, artigo 3º, incisos III e VIII, da Decisão CRO/PR 09/2015 e, artigo 1º da Decisão CRO/PR 03/2017. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 28 de janeiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24656/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CL CLÍNICA DENTÁRIA IGUACUENSE – CRO/PR 3.696

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e CFO nos autos do Processo Ético nº. **168/2017,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada **CL CLÍNICA DENTÁRIA IGUACUENSE – CRO/PR 3.696** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 02 (DUAS) ANUIDADES** por infração aos Artigos 1º, 13, inciso IX, 24, 44, inciso I e 45 do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). Artigo 1º da Lei nº 6.839/80. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 28 de janeiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24664/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CD CAMILA WALNIER REIS – CRO/PR 25.885
CD ROBISON ALEXANDRE GOMES DA SILVA – CRO/PR 16.681
CL AFS CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI ME – CRO/PR 3562

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e CFO nos autos do Processo Ético nº. **146/2017,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada à **CD CAMILA WALNIER REIS – CRO/PR 25.885** e ao **CD ROBISON ALEXANDRE GOMES DA SILVA – CRO/PR 16.681** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 02 (DUAS) ANUIDADES** e à CL AFS CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI ME – CRO/PR 3562 a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 05 (CINCO) ANUIDADES** por infração ao Artigo 32, incisos X e XII do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012) e artigo 13, §1°, da Lei n° 4.324/64. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 28 de janeiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24661/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CD ANA FLAVIA CRUZINIANI – CRO/PR 26409

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO) nos autos dos Processos Éticos nº(s). **197/2018,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CD ANA FLAVIA CRUZINIANI – CRO/PR 26409** a pena de **Censura Pública em Publicação Oficial** por infração aos Artigos 9º, inciso XVI, 24, 31, inciso VII, 32, incisos II, IV e VIII, 44, incisos I, II e XII, 45 do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). Artigo 16 da Lei nº 4.324/64. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 28 de janeiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24658/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CL MS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME – CRO/PR 2717

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e CFO nos autos do Processo Ético nº. **219/2017,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CL MS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME – CRO/PR 2717** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 5 (CINCO) ANUIDADES** por infração aos Artigos 9°. Inciso II, Artigo 31, Inciso XII e artigo 44. Inciso I do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 28 de janeiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24666/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CD ANDRESSA BARTH – CRO/PR 27.935
CD HENRIQUE SCHEFFER FERREIRA – CRO/PR 24.363
CL N.S. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME – CRO/PR 3038

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO) nos autos dos Processos Éticos nº(s). **248/2018,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CD ANDRESSA BARTH – CRO/PR 27.935** e ao **CD HENRIQUE SCHEFFER FERREIRA – CRO/PR 24.363** a pena de **Censura Pública em Publicação Oficial** e a **CL N.S. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME – CRO/PR 3038** a pena de **Censura Pública em Publicação Oficial c/c pena pecuniária de 10 (dez) anuidades** por infração aos Artigos 9º, incisos III, XI, XIV e XVII, 11, inciso XII, 18, inciso I, 32, incisos IX, X e 53, inciso II do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 28 de janeiro de 2026.Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24675/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
EPAO F. MALUCELLI CLINICA DE ODONTOLOGIA -EIRELI - CRO/PR 3485

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO) nos autos do Processo Ético nº. **249/2017 & 205/2018,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada **EPAO F. MALUCELLI CLINICA DE ODONTOLOGIA -EIRELI** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL,** por infração aos Artigos 1º, §1º, 44, incisos I e XI e 45 do Código de Ética Odontológica. Artigo 16 da Lei nº 4.324/64 e, artigo 7º, alínea "g", da Lei nº 5.081/66. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 24 de fevereiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24670/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CD RODRIGO MADALOZZO TEIXEIRA - CRO/PR 20391
CL CLÍNICA ODONTOLÓGICA MORUMBI LTDA – CRO/PR 3.462

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO) nos autos do Processo Ético nº. **273/2017,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada ao **CD RODRIGO MADALOZZO TEIXEIRA - CRO/PR 20391** e **CL CLÍNICA ODONTOLÓGICA MORUMBI LTDA – CRO/PR 3.462** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL,** por infração aos Artigos 1º, 20, incisos I, IX, 44, inciso I e 45 do Código de Ética Odontológica. Artigo 7º, alíneas "a" e "g", da Lei nº 5.081/66. Artigos 2º e 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Decisão CRO/PR 09-2015. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 24 de fevereiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24667/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CD NADIA LYGIA MILITAO DOS SANTOS – CRO/PR 27243
CD OZORIO MILITAO DOS SANTOS – CRO/PR 6745

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e CFO nos autos do Processo Ético nº. **316/2018 & 325/2018,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CD NADIA LYGIA MILITAO DOS SANTOS – CRO/PR 27243** e **CD OZORIO MILITAO DOS SANTOS – CRO/PR 6745** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** por infração aos Artigos 6º, 9º, inciso II, 11, inciso XI, 13, inciso IX, 30, 31, inciso VII, 32, inciso XII, 44, inciso I e 45 do Código de Ética Odontológica (Resolução 118/2012) e Artigo 10, da Lei nº 11.889/2008. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 24 de fevereiro de 2026.Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24677/2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
CD BRUNO LEANDRO WOLF BRITES – CRO/PR 19675

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO) nos autos do Processo Ético nº. **48/2019,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada ao **CD BRUNO LEANDRO WOLF BRITES – CRO/PR 19675.** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** por infração aos Artigos 9º, inciso XIV, 11, II e IV, 17 e 32, inciso II do Código de Ética Odontológica. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 24 de fevereiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

24680/2026

Municipalidades

Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de Abril do ano de 2026, na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Tibagi, S/N	Barracão Industrial	204 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Alto Paraíso. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do telefone: (044) 3664-1320 ou pelo email: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso, 03 de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

24948/2026

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de 3 (três) veículos, sendo 2 (dois) sedans e 1 (um) hatch, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 1755/2025. Valor Máximo de R$ 336.920,00.
NOVA DATA DE ABERTURA: 18/03/2026, as **09h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br** **https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325

Amaporã/PR, 03 de março de 2026.
Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeira

24647/2026

Ampére

MUNICÍPIO DE AMPÉRE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, torna público que às 08:00 horas do dia 23 de março de 2026, na plataforma www.compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 135.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ampére e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ampére (PR), 03 de março de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

24757/2026

MUNICÍPIO DE AMPÉRE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, torna público que às 08:00 horas do dia 24 de março de 2026, na plataforma www.compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 135.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ampére e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ampére (PR), 03 de março de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

24759/2026

Andirá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de março do ano de 2026, na plataforma BNC
COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote 01-B situando na Rodovia BR-369, Área Industrial	Construção de Barracão Industrial	360,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá e na plataforma eletrônica BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Andirá, 02 de março de 2026.
Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita Municipal

24290/2026

Arapongas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 147/2025 - Processo Administrativo Nº 331/2025. Processo Digital Nº 49001/2025 OBJETO: Registro de Preço, para aquisição de uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA - CNPJ nº 16.804.051/0001-06 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026; RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ nº 50.583.738/0001-05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026. Valor Total: **R$ 12.078,50 (doze mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).** Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores **na íntegra** encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/. O prazo de vigência tem início em 2 de março de 2026 e se encerra em 2 de março de 2027. **Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.** Data e Assinaturas.

24901/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação, em atendimento a diversas secretarias.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09h:00min** do dia **19 de março de 2026**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site **http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao** ou através do site endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp**, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.**Arapongas, 03 de março de 2026. Dirceu de Castro Vieira Junior. Pregoeiro Municipal**

24902/2026

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

que fará realizar no dia **19 (dezenove) de março de 2026** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de serviços terceirizado Merendeira e MONITOR EDUCACIONAL a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniformes e EPI's para Secretaria de Educação e Cultura. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **05 de março 2026.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 03 de março de 2026
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

24575/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **19 (dezenove) de março de 2026** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de serviços terceirizado Merendeira e MONITOR EDUCACIONAL a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniformes e EPI's para Secretaria de Educação e Cultura. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **05 de março 2026.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 03 de março de 2026
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

24688/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **24 (vinte) de março de 2026** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto**: Aquisição de extintores, recargas, suportes e placas de sinalização destinada a manutenção de prédios públicos do nosso município de Assis Chateaubriand - Pr**. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **05 de março 2026.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 03 de março de 2026
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

24732/2026

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **27/03/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTÍMULO SENSORIAL E AUTO REGULAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA COMPOR A BRINQUEDOTECA, ATENDER EMENDAS IMPOSITIVAS E DEMANDAS DOS CMEI'S E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de março de 2026.

Bandeirantes – PR, 02 de março de 2026.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

24751/2026

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA. Essa licitação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 24 de março de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 24 de março de 2026. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 166.686,10. Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

24567/2026

Cantagalo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 214/2023 torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, cujo objeto é IMPLANTAÇÃO DE 15 ESTUFAS PARA CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLAS, DESTINADAS A AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 837/2025 – DESAN, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. O edital e seus anexos disponíveis no site do Munícipio: http://cantagalo.pr.gov.br. Local da Sessão: Plataforma – COMPRASBR (https://comprasbr.com.br/).

Cantagalo/PR, 03 de março de 2026.
GRAZIELE VENSON OKONOSKI – PREGOEIRA.

24621/2026

Carlópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026
CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, Centro, CEP 86.420-000, inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nilton Douglas de Meira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 689.930.139-34, e CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas com CBUQ, 14.858,95 M2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
VALOR: R$ 3.559.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2026.
FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.
Carlópolis, 03 de março de 2026.

24930/2026

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, torna público que às 08:30 horas do dia 17 de março de 2026, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 106.733,33	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Carlópolis e na plataforma Licitanet. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Carlópolis, 03 de março de 2026.
Nilton Douglas de Meira
Prefeito Municipal

25016/2026

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. Valor máximo estimado: R$ 824.967,78. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 19/03/2026 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 19/03/2026. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site https:// ceuazul.atende.net ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 – 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 02 de março de 2026. LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal.

24747/2026

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 8/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos/materiais de informática (adaptador de rede, AP de teto, roteador, cabo de rede, pendrive, filtro de linha, fonte, gabinete, HD, hub switch, kit processador, memória, monitor, nobreak, e outros) para a utilização de todas as Secretarias Municipais. (Registro de Preços com vigência de 12 meses). . Valor máximo estimado: R$ 490.927,32. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 23/03/2026 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 23/03/2026. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site https://ceuazul.atende.net ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121- 1026 – 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 03 de março de 2026. LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal.

24941/2026

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos. Torna Público

Art.1º CONVOCAR o candidato aprovado para ocupar o cargo conforme quadro abaixo,

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição
24°	Diego Henrique Alves	0040148

* candidato auto declarado afrodescendentes
** candidato portador de deficiência

Art.2º - O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, PR, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munida de originais e copias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados no anexo I deste edital.

Art.3º - O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2026.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

24719/2026

Coronel Domingos Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 23 de março do ano de 2026, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada de Acesso Nova Iguaçu	Pavimentação CBUQ	76.455,89 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Domingos Soares e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soare, 03 de março de 2026.
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

24925/2026

Diamante D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob n.º 22/2026, na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob n.º 04/2026, do tipo menor preço por item unitário para contratação de empresa para a aquisição de mini-carregadeira (nova 0 km), a qual será destinada a atender as demandas do Convênio nº 789/2025, firmado entre o Governo do Estado do Paraná - SEAB, através Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste – PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **16-03-2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 03 de Março de 2026.

Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito Munipal

24758/2026

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 85/2025, cujo objeto é a "aquisição de instrumental e equipamentos odontológicos através de saldo Emenda Parlamentar Federal n° 09240.360000/1220-01" e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, para os itens 2, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31 e 32 com o valor total de R$ 13.417,18 (treze mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos); ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, para os itens 35, 36 e 37, com o valor total de R$ 60.242,65 (sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, para o item 34, com o valor total de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais); L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.123.165/0001-14, para o item 38, com o valor total de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); LIDIANE SENA DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.716.651/0001-33, para o item 39, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais); DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76, para o item 33, com o valor total de R$ 2.715,96 (dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos); SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, para os itens 3, 4, 5, 8, 10, 11, 15, 26 e 30, com o valor total de R$ 12.928,52 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos); TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, para o item 1, com o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício

24938/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2026, cujo objeto é a " Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigorífico, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: SOBRAL E SOBRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DE CARNE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.742.772/0001-95, com o valor total de R$ 213.501,66 - (duzentos e treze mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Março de 2026.
Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício

25003/2026

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 005/2026 torna público aos interessados que receberá propostas a partir **do dia 05/03/2026** até **19/03/2026 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 19/03/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO PARA SUPORTE A OBRAS CIVIS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.** Notifica-se aos participantes que os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Figueira,PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/03/2026. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

24954/2026

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

O Município de Formosa do Oeste torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 23 de março do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Aimorés	Pavimentação em CBUQ	7.200 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Formosa do Oeste e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Formosa do Oeste, 02 de março de 2026.
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

23811/2026

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SÚMULAS – FEVEREIRO 2026
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Foz do Iguaçu torna público que concedeu à HEFESTO AUTO CENTER LTDA, a Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 367.059, com validade até 04/02/2030, para Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte e Oficina mecânica de veículos de pequeno porte a ser Implantada na Rua Rua Pedro Inácio Bracht, 235 - Morumbi - 85858-689 - Foz do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Foz do Iguaçu torna público que concedeu à MECANICA E BORRACHARIA PAGNO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR nº 366.931, com validade até 03/02/2031, para Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte a ser implantada na Avenida Felipe Wandscheer, 4725 - Panorama - 85856-603 - Foz do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, CNPJ 76.206.606/0001-40, localizada na Praça Getúlio Vargas, Foz Do Iguaçu – PR, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP, para atividade de Condomínios Industriais ou Comerciais, referente à construção predial do Centro Cívico de Foz do Iguaçu, em imóvel localizado na Av. Pedro Basso, s/n, Quadrante 06, Quadrícula 5, Setor 63, Quadra 04, Lote n° 1.549, bairro Jardim Itamaraty, CEP 85863-756, Foz do Iguaçu.

24910/2026

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – PMGM, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para a Disposição de Resíduos de Construção Civil e Galhadas.

Godoy Moreira, 03 de março de 2026.

24778/2026

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 026/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais (pedra marroada, pedra rachão, granilha VSI 3/16, pó de pedra, pedrisco VSI 3/8, brita 1 VSI 3/4, brita graduada, rachãozinho e basalto alterado (cascalho)), para atender à demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/03/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de 01 (uma) van destinada ao transporte de munícipes para realização de tratamentos médicos fora do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1399/2025, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/03/2026

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de março de 2026.
Gabriel Ribeiro do Monte / Barbara da Silva Costa / Pregoeiros

24918/2026

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 2/2026 - PMI
Processo Administrativo nº 4/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CESTAS BASICAS COMPOSTAS DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS, com entrega em até **7 Dias**, e previsão contratual de até **7 Dias**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Por Lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto-

Fechado. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 401.986,80 (Quatrocentos e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/02/2026 (vinte e sete de fevereiro de 2026). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/02/2026 (vinte e sete de fevereiro de 2026). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 10 de fevereiro de 2026
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

24583/2026

Iguaraçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

O Município de Iguaraçu/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Março do ano de 2026, na plataforma https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Isidoro Deitos	Pavimentação em CBUQ	14.863,94 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Iguaraçu e na plataforma https://bll.org.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Iguaraçu, 02 de março de 2026.
Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

24292/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

PMI torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de março do ano de 2026, na plataforma https://bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Pioneiro José da Silva e Joaquim Pires de Lima,	Pavimentação em CBUQ	27.840,02 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico do Município de Iguaraçu/PR e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Iguaraçu, 25 de fevereiro de 2026.
Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

24295/2026

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
EDITAL Nº 008/2026

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 19/03/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, INCLUINDO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE LOTEAMENTOS, PAISAGISMO, TOPOGRAFIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ABRANGENDO EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, SUPORTE TÉCNICO NAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO, EMISSÃO DE ALVARÁS, CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS E HABITE-SE, BEM COMO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, ENTRE OUTROS CORRELATOS, DESTINADO A ESTA MUNICIPALIDADE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 26 de Fevereiro de 2026
Edmundo Vier
Prefeito Municipal

24937/2026

Ivaiporã

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização de Exploração Florestal para Uso Alternativo do Solo para fins de Rede de Drenagem e instalação de Dissipador de Energia e Poço de Queda a ser implantado no Lote de Terras nº LOTE DE TERRAS Nº 04, 04-H, 21-P e 05-D-(REM), situado no Parque Jardim Botânico, quadro urbano do município de Ivaiporã/PR.

24860/2026

Japurá

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 – PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA AAB03 E DO POÇO CRISTAL, PARTES INTEGRANTES DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR., COM EXTENSÃO DE 958,73M, CONFORME CONVÊNIO Nº 246/2025 – IAT, PROTOCOLO Nº 18.708.755-4. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:29 do dia 20/03/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2026, às 08:29. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2026, às 08:30. LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BNC Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br/). REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.160.442,15 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos). REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de JAPURÁ (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de JAPURÁ, situado à Avenida Bolivar, 363 - centro E/OU no Portal BNC Bolsa Nacional de Compras (http://www.bnc.org.br/). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Bolivar, 363 - centro – JAPURÁ-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou e-mail: licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ/Pr, 03/03/2026.
ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

24569/2026

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

O Município de Laranjeiras do Sul torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 20 de março do ano de 2026, na plataforma www.licitanet.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vera Cruz e Faxinal Grande.	Pavimentação CBUQ	38.802,00 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjeiras do Sul e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2026.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

24539/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de doces para a páscoa para os alunos matriculados na rede municipal de educação.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 16/03/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 03 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

24748/2026

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PGE-0022 - 0024 e PGV-0025 e 0026/2026

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizados os Editais a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **PGE/SMGP-0022/2026 (COMPRASGOV** n.º **90.022/2026)**, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). Valor máximo da licitação: R$ 1.550.263,40, o **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **PGE/SMGP-0024/2026 (COMPRASGOV** n.º **90.024/2026)**, objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, acessórios, transporte e mão de obra necessários. Valor máximo da licitação: R$ 4.176.117,53, o **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA** n.º **PGV/SMGP-0025/2026**, objeto: Registro de Preços para eventual serviço de chaveiro. Valor máximo da licitação: R$ 706.610,71 e o **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA** n.º **PGV/SMGP-0026/2026**, objeto: Registro de Preços para locação de tendas (mensal). Valor máximo da licitação: R$ 1.068.457,84. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412, o 3372-4403, o 3372-4074 e o 3372-4284 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 03 de março de 2026. SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

24885/2026

Marechal Cândido Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/202026.

O Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de março do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Esquina Bandeirantes - Distrito de Novo Três Passos.	Pavimentação em CBUQ	34.440 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon e na plataforma COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marechal Cândido Rondon, PR de 03 de março de 2026.

24554/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.

O Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de março do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Ingo Knabben	Pavimentação em CBUQ	17.943,12 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon e na plataforma COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marechal Cândido Rondon, PR de 03 de março de 2026.

24882/2026

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 83/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 20 de MARÇO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que ALTERA o descritivo do item 58 do Anexo II – Termo de Referência, objetivando assim maior competitividade no certame. ONDE SE LÊ: Contêineres injetados em plástico polietileno de 1000 litros/440kg. LEIA-SE: Contêineres em plástico polietileno de 1000 litros/440kg. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20/03/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 03 de Março de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

24998/2026

Maripá

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2026

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à **Aquisição de um veículo utilitário, ambulância e ônibus, através das Resoluções SESA Nº 1.037/2025 e 1.063/2025, para atender a demanda do transporte sanitário da Secretaria de Saúde**, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos.

- PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
- DATA DA SESSÃO: **16/03/2026**
- HORÁRIO DA SESSÃO: 08h30min
- UASG: 985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ

O edital poderá ser obtido através da página do Município de Maripá na internet: https://maripa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262

Maripá PR, 26 de fevereiro de 2026
Anita Rüdiger Jordan – Pregoeira - Port. 008/2024

24335/2026

Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 354/2026– Cód. Verificador: U36UGQ43.

OBJETO: Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Marmeleiro, 03 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

24582/2026

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que às 08:30 horas do dia 18/03/2026, na plataforma Compras Gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Motoniveladora	1	R$ 1.287.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro e na plataforma Compras Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Marmeleiro, 03 de Março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

24580/2026

Marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ Nº 01.612.552/0001-13
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO - CEP 85.168-000
Objeto: SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL.
Prefeitura Municipal de Marquinho, torna público que requereu junto ao Instituto de Águas e Terras (IAT), Licença Prévia Ambiental para construção de uma UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA, situado na AVENIDA GUARAPUAVA, S/N - ROZINSKI - 85168-000, município de Marquinho – Pr.
Marquinho, 25 de fevereiro de 2026.

24606/2026

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e itens correlatos, todos de primeiro uso e certificados, destinados à manutenção da frota municipal (veículos, máquinas e equipamentos). Valor estimado: R$ 920.614,60. Envio das propostas: 04/03/2026, às 8h30, até 16/03/2026, às 8h30. Abertura: 16/03/2026, às 9h00. Edital: www.bnc.org.br. www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br . Informações: (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 02 de março de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito Municipal.

24208/2026

Nova Esperança do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 13 de abril do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção De Praça	1.607,91 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Nova Esperança do Sudoeste, 02 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

24531/2026

Nova Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Municipio de Nova Santa Rosa-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 10 de Abril do ano de 2026, na plataforma (COMPRAS.GOV.BR);www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Tucunduva	Infraestrutura Urbana	1.616,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Santa Rosa e na plataforma do Compras.gov.br; (www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Nova Santa Rosa, 03 de Março de 2026.
Elizandra Eliza Zwick-Agente de Contratação

24892/2026

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 34/2026
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 04/03/2026
FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 20/03/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 20/03/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br
VALOR MÁXIMO: R$ 397.390,55 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br.
Palmas, 03/03/2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

24665/2026

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

OBJETO: A presente licitação tem como objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RODÍZIO, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PNEUS, SUBSTITUIÇÃO DE BICOS, COLOCAÇÃO DE CÂMARAS DE AR, FORNECIMENTO DE CÂMARAS E PROTETORES, BEM COMO APLICAÇÃO DE REMENDOS (TIP TOP), DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranapoema/PR, conforme condições,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 18/03/2026.MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.PARANAPOEMA 03 DE MARÇO DE 2026.SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

24911/2026

Pinhal de São Bento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
CÓDIGO DA UASG 985495
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: "Contratação de serviços de nutricionista para atendimento na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde". VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.674.44 (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 04/03/2026, a partir das 08h00min, até o dia 06/03/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br, ENDEREÇO PARA ENVIO (FISICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.
Pinhal de São Bento/PR, 03 de março de 2026.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

24977/2026

Pinhão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, DESTINADOS A SUPRIR A INEXISTÊNCIA DE PROFISSIONAL NEUROPEDIATRA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DO PROCESSO".**
Empresa Vencedora: RAHAL E OLIVEIRA SERVICOS DE NEUROLOGIA PEDIATRICA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 10.737.847/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Parecer Jurídico n.º 024/2026, Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804
Pinhão, 27 de fevereiro de 2026.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

24907/2026

Piraquara

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 56.632/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 56.632/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2025,** que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de via urbana em CBUQ da Rua Mário de Jesus Simeão, localizada no bairro Planta Deodoro, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.804.537/0001-28, vencedora do **item 01 (item único)**, pelo valor total **R$ 2.591.000,00** (dois milhões quinhentos e noventa e um mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.591.000,00** (dois milhões quinhentos e noventa e um mil reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de fevereiro de 2026. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 56.727/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 56.727/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2025,** que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Almirante Barroso, Carlos Gomes, Dom João VI, Dom Pedro I, Dom Pedro II, Duque de Caxias, Guttenberg e Tiradentes, todas localizadas no bairro Jardim Bela Vista no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.804.537/0001-28, vencedora do **item 01 (item único)**, pelo valor total **R$ 7.598.000,00** (sete milhões quinhentos e noventa e oito mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 7.598.000,00** (sete milhões quinhentos e noventa e oito mil reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de fevereiro de 2026. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

24671/2026

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. ° 07/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de março de 2026, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA COM APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS PARA RETIRADA DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro – Pr, 03 de março de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

24895/2026

Quatiguá

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
Protocolo nº 851/2025

Contratante: Município de Quatiguá.
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de fórmulas infantis, formulas especiais e dietas enterais visando atender as demandas de pacientes com acompanhamento nutricioanl e/ou terapêutico, incluindo lactentes, crianças, adultos e idosos que necessitem de suplementação alimentar ou nutrição enteral.
Valor máximo do registro de preços: R$ 68.938,50 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Recebimento das propostas: Das **00h01min** do dia **05/03/2026** às **08h10min** do dia **18/03/2026.**
Abertura e julgamento das propostas: Às **08h15min** do dia **18/03/2026.**
Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 18/03/2026.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Modo de disputa: aberto e fechado.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/ abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli
Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.
Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.
Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2026.
Izilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita.

24608/2026

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, USADO, PARA USO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, PARANÁ.
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas/minutos do dia 05/03/2026.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas/minutos do dia 18/03/2026.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/03/2026.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/03/2026.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 02 de março de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

24325/2026

Querência do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE -PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: menor preço global.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando a completa regularização da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para os servidores do Município de Querência do Norte, incluindo a elaboração de programas, laudos técnicos, perícias médicas, gestão de atestados e conformidade com o eSocial.
ABERTURA**: 18 de março de 2026 – 09 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 03 de março

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

24530/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE -PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: menor preço por item
OBJETO: aquisição de ovos de pascoa para os alunos das Escolas Municipais, SCFV, e APAE.
ABERTURA**: 16 de março de 2026 – 09 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 03 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

24824/2026

Reserva

MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Proc. Administrativo nº 023/2026

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de reforma e modernização do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes, possuindo área total construída de 330,78 m², localizado no Município de Reserva/PR, contemplando intervenções arquitetônicas, estruturais e de instalações, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo, e conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **DATA/HORÁRIO:** 20/03/2026 às 9h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. O Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Prefeitura de Reserva/PR, e na plataforma BLL: www.bllcompras.org.br. Reserva/PR, 3 de março de 2026. Lucas Santana Bergmann – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica.

24955/2026

Rio Azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ.: 31.568.087/0001-21
VALOR: R$ 3.219.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Dezenove Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 26/02/2026 à 25/02/2028.
ASSINATURA: 26/02/2026
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)DIANA SERBAI
Representante

EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
Embasamento Legal: Art 75, IV "e" da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 02 de março de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
VALOR: R$ 128.328,21 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 02/03/2026 à 31/12/2026.
ASSINATURA: 02/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)SILVIO RAFAEL DA SILVA
Representante

24729/2026

Santa Cruz de Monte Castelo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - CNPJ nº 75.462.820/0001-02.
CONTRATADO: Razão Social: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA - **CNPJ nº:** 01.692.763/0001-03.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED 87/2025 para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Sedan conforme especificações e condições estabelecidas do processo administrativo nº 221992440/2025, Pregão Eletrônico n° 116/2025 Protocolo 22199440, firmado pelo PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE - SECID COM A EMPRESA PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, Convênio nº 1812/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 110.900,00 (cento e dez mil, e novecentos reais).
FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 74, inciso I, da Lei Federal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programática:
06.001.12.361.0023.2026 – Administração Geral da Secretaria de Educação.
10.001.28.846.0047.10350- Renovação e Ampliação da Frota Municipal.
4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Fontes:
1001- Livre
1501 – Receita da Alienação de Ativos.
3001 - Recursos Ordinários (Livres) Exercícios Anteriores.
31718 - Convênio N.1812/2025 (SIT--77677) SECID – V.
PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de fevereiro de 2026.
WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

24151/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED 87/2025 para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Sedan conforme especificações e condições estabelecidas do processo administrativo nº 221992440/2025, Pregão Eletrônico n° 116/2025 Protocolo 22199440, firmado pelo PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE - SECID, Convênio nº 1812/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
CONTRATADA: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, sediada na Avenida T-9, número 500, Quadra J-17, Lote 02, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Breno Figueiredo Pinheiro, sócia-administrador.
VALOR TOTAL: R$ 110.900,00 (cento e oito mil, e novecentos reais).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de fevereiro de 2026.
WILLIAN CEZAR VEIGA
Prefeito Municipal

24163/2026

Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG N° 987971

Modalidade: **Concorrência Presencial nº 002/2026**
Tipo: Menor Preço – Por Item
Modo de disputa: Fechado/Aberto – Com inversão de fases
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NEREU RAMOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ESQUINA CÉU AZUL, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Abertura: A sessão do processo será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia **18/03/2026** às 08h00min e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.
Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.
Publique - se, Santa Helena - PR, 25/02/2026.

ANA PAULA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

24722/2026

Santa Lucia

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR
ATO COMUNICADO

O Município de Santa Lúcia torna público que recebeu do IAT a licença previa, para empreendimento de Construção da Unidade Mista de um pavimento em alvenaria, localizado na Rua Guilherme Latter, esquina com a Rua Paranaguá - Centro, lote n°55 unificado, quadra 24, matricula 22.969, com uma área total construída de 653,43m², Município de Santa Lúcia - PR.

Santa Lúcia, Paraná, 03/03/2026.
Silvano Tortelli
Prefeito

24663/2026

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 17 de Março de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 17 de Março de 2026.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 17 de Março de 2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
VALOR MAXIMO: R$ 774.631,59 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Março de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

24733/2026

Santo Antônio do Sudoeste

Santo Antonio Do Sudoeste, 02 de março de 2026 **À Comissão de Licitação Ilustres Senhores** O município de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná, através de seu representante legal o senhor, Ricardo Antonio Ortiña, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições legais e em conformidade com o princípio da autotutela administrativa que rege os atos da Administração Pública, recebi da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 227/2025, um **pedido formal para suspender o Processo Licitatório de Concorrência Presencial nº 035/2025**. Este certame, cuja sessão de abertura ocorreu em **09 de janeiro de 2026**, visa a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica. O pedido de suspensão é motivado pela **ciência de irregularidades na fase de habilitação** de uma das empresas concorrentes. Especificamente, o Município de Nova Prata do Iguaçu-PR deu ciência a esta administração de que a empresa **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** sob CNPJ nº 80.372.808/0001-39, então habilitada em nosso processo, **não possuía Alvará de Funcionamento para sua usina de asfalto no município de Realeza-PR até a data do certame** daquele município. Considerando a natureza material e indispensável do requisito de regularidade da usina de asfalto – que é fundamental para a execução de obras que envolvem Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e para o atendimento às condições de distância previstas em nosso Edital – e a gravidade dos fatos noticiados, faz-se imperativa uma averiguação formal e aprofundada por parte desta municipalidade. Desse modo, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da probidade administrativa e da busca pela verdade material, e com o intuito de resguardar a lisura e a segurança jurídica de nosso processo licitatório, **determino a suspensão temporária da Concorrência Presencial nº 035/2025** até que todos os fatos sejam devidamente apurados. Solicito à digníssima Comissão de Licitação que, além de formalizar esta suspensão, realize as averiguações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo a Prefeitura Municipal de Realeza-PR, para confirmar a situação do Alvará de Funcionamento da usina de asfalto da empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. Tão logo as averiguações sejam concluídas e uma decisão fundamentada possa ser tomada, este Gabinete Municipal determinará a retomada do processo ou as medidas que se fizerem pertinentes. Conto com a colaboração e o empenho de todos os membros desta Comissão para o fiel cumprimento desta determinação. Atenciosamente Prefeito Municipal Ricardo Antônio Ortiña

24891/2026

Santo Antonio Do Sudoeste, 02 de março de 2026
À Comissão de Licitação Ilustres Senhores O município de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná, através de seu representante legal o senhor, Ricardo Antonio Ortiña, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições legais e em conformidade com o princípio da autotutela administrativa que rege os atos da Administração Pública, recebi da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 227/2025, um **pedido formal para suspender o Processo Licitatório de Concorrência Presencial nº 034/2025**. Este certame, cuja sessão de abertura ocorreu em **08 de janeiro de 2026**, visa a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica. O pedido de suspensão

é motivado pela **ciência de irregularidades na fase de habilitação** de uma das empresas concorrentes. Especificamente, o Município de Nova Prata do Iguaçu-PR deu ciência a esta administração de que a empresa **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** sob CNPJ nº 80.372.808/0001-39, então habilitada em nosso processo, **não possuía Alvará de Funcionamento para sua usina de asfalto no município de Realeza-PR até a data do certame** daquele município. Considerando a natureza material e indispensável do requisito de regularidade da usina de asfalto – que é fundamental para a execução de obras que envolvem Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e para o atendimento às condições de distância previstas em nosso Edital – e a gravidade dos fatos noticiados, faz-se imperativa uma averiguação formal e aprofundada por parte desta municipalidade. Desse modo, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da probidade administrativa e da busca pela verdade material, e com o intuito de resguardar a lisura e a segurança jurídica de nosso processo licitatório, **determino a suspensão temporária da Concorrência Presencial nº 034/2025** até que todos os fatos sejam devidamente apurados. Solicito à digníssima Comissão de Licitação que, além de formalizar esta suspensão, realize as averiguações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo a Prefeitura Municipal de Realeza-PR, para confirmar a situação do Alvará de Funcionamento da usina de asfalto da empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. Tão logo as averiguações sejam concluídas e uma decisão fundamentada possa ser tomada, este Gabinete Municipal determinará a retomada do processo ou as medidas que se fizerem pertinentes. Conto com a colaboração e o empenho de todos os membros desta Comissão para o fiel cumprimento desta determinação. Atenciosamente Prefeito Municipal Ricardo Antonio Ortiña

24880/2026

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

FÁBIO HIDEK MIURA, Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Licitatório: nº 03/2026
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 02/2026
Data de Adjudicação e Homologação: 02/03/2026
Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: EQUIPAMENTOS DE PARQUE INFANTIL, INSTALAÇÕES DE BANCOS, LIXEIRAS E GRAMA SINTÉTICA, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, LIMPEZA, E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO - SAM 72, CONVÊNIO 1933/2025 SECID.
FORNECEDOR: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.550.728/0001-62
Valor Total: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

São João do Ivaí, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal de São **João do Ivaí, Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.**

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

24533/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026-PMSJI

CONTRATANTE: Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Avenida Curitiba, nº 563 – Centro – São João do Ivaí - PR, inscrito no CGC/MF nº 75.741.355/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fábio Hidek Miura, portador da Cédula de Identidade RG nº .503.746-2 e do CPF/MF nº 035.147.859-02, e
CONTRATADA: DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: EQUIPAMENTOS DE PARQUE INFANTIL, INSTALAÇÕES DE BANCOS, LIXEIRAS E GRAMA SINTÉTICA, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, LIMPEZA, E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO - SAM 72, CONVÊNIO 1933/2025 SECID.
VALOR: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2026.
FORO: Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

São João do Ivaí, 03 de março de 2026.

24712/2026

São Jorge D'Oeste

O Município de São Jorge D'Oeste - PR torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de recape asfáltico em área urbana, nas seguintes vias: Avenida Evaldo Wust e Avenida Albino José Corti, localizadas no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu em São Jorge d'Oeste. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

24306/2026

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2026-SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para uso interno e distribuição gratuita, destinados a atender as demandas das UBS, HMSJP e Departamentos de Urgência e Emergência do Município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2026 às 09h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido por meio do endereço eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n° 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.
André Gabardo
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

20296/2026

São Mateus do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2026

OBJETO: Serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de enxoval.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:31 horas do dia 24 de março de 2026.
INICIO DA SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24 de março de 2026.
LOCAL: https://bllcompras.com e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 03 de Março de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

24803/2026

São Pedro do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e S KAMEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 30.809.146/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO RURAL DA ESTRADA LEONI DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 907/2025 SEAB.
Modalidade: Concorrência nº 03/2026-PMSPPR de 29 de janeiro de 2026
04.001.26.451.0015.1.215. - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 32057 - CONVÊNIO Nº 907/2025 SEAB Programa Estradas Integração - Estrada do Bairro Leoni
LOTE LOCALIZAÇÃO DA OBRA OBRA QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA PRAZO DE EXECUÇÃO VALOR
1 Trecho Rural da Estrada do Leoni CONTRATAÇÃO DE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO RURAL DA ESTRADA LEONI DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ Dimensão da área: 2.600,00 metros lineares 120 dias R$ 3.077.400,00 (três milhões e setenta e sete mil, e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.
São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2026.
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

24549/2026

Sapopema

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA torna público que requereu em 03(três) de março de 2026 ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL para o imóvel localizado a rodovia PR-090 (antiga Estrada do Cerne), local denominado Reta Grande, Lote "B", em Sapopema-PR, imóvel havido pela MATRÍCULA nº 14.649 do C.R.I. de Curiúva – PR.

24851/2026

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026-PMS
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, compreendendo a realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, a serem executados no Centro de Especialidades (CEME) do Município de Sarandi/PR. Data de abertura: 24 de março de 2026 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8600. E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br Informações e edital: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Sarandi, 02 de março de 2025.
Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

25013/2026

Teixeira Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº01/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica a PRORROGAÇÃO de abertura a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação em CBUQ da Sede do Município SAM57.
DATA: 23/03/2026 **HORA:** 09:30 Horas.
LOCAL: https://bllcompras.com "**Acesso Identificado**".
OBS: O EDITAL RETIFICADO, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083), no PNCP, no portal de transparência do Município através do mesmo link der acesso e no https://bllcompras.com. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.
Teixeira Soares, 04 de março de 2026.
IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

24581/2026

Toledo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2026

CONTRATANTE: Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO CÉSAR COSTENARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13240795 SSP/P e do CPF/MF nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Rural OT 312A – entre as coordenadas 210.175,00mE 7.289.395,00mS e 212.107,00mE 7.286.725,00mS, no município de Toledo-PR.

VALOR: R$ 5.278.659,45 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de março de 2026.

CONTRATO Nº 090/2026

CONTRATANTE: Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO CÉSAR COSTENARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13240795 SSP/P e do CPF/MF nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Rural OT 512 – entre as coordenadas 213.925,00mE 7.263.620,00mS e 213.959,00mE 7.262.212,00mS - no município de Toledo-PR.

VALOR: R$ 1.782.733,10 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de março de 2026.

CONTRATO Nº 091/2026

CONTRATANTE: Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO CÉSAR COSTENARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13240795 SSP/P e do CPF/MF nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na estrada rural OT 104 – entre as coordenadas 227.786,00mE 7.257.718,00mS e 227.653,00mE 7.256.631,00mS - no município de Toledo-PR.

VALOR: R$ 1.377.592,67 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de março de 2026.

CONTRATO Nº 092/2026

CONTRATANTE: Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO CÉSAR COSTENARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13240795 SSP/P e do CPF/MF nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim

Porto Alegre, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Rural OT 457F – entre as coordenadas 211.829,00mE 7.267.259,00mS e 209.522,00mE 7.269.719,00mS – no município de Toledo-PR.

VALOR: R$ 4.678.756,87 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de março de 2026.

CONTRATO Nº 093/2026

CONTRATANTE: Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO CÉSAR COSTENARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13240795 SSP/P e do CPF/MF nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas Estradas Rurais OT 302 – entre as coordenadas 24°32'27.70"S 53°52'6.01"O e 24°32'19.16"S 53°52'8.44"O – OT 322A – entre as coordenadas 24°32'0.98"S 53°53'12.74"O e 24°32'53.39"S 53°53'14.02"O – OT 403 – Trecho 01 entre as coordenadas 24°32'36.41"S 53°51'40.81"O e 24°32'27.70"S 53°52'6.01"O, Trecho 02 entre as coordenadas 24°32'1.57"S 53°52'28.69"O e 24°32'7.33"S 53°52'18.69"O, Trecho 03 entre as coordenadas 24°31'52.21"S 53°52'46.50"O e 24°31'19.07"S 53°54'6.04"O – no município de Toledo-PR.

VALOR: R$ 7.293.676,49 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de março de 2026.

FORO: Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Toledo, 3 de março de 2026.

24897/2026

Uniflor

A Prefeitura Municipal de Uniflor - CNPJ: 76.279.975/0001-62 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Florestal para supressão de árvores para realização da obra de Construção da Capela Mortuária Municipal, localizada na área com coordenadas UTM 22K 381024.90 E e 7446355.91 S, no Município de Uniflor.
UNIFLOR/PR, 03 DE MARÇO DE 2026.
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Uniflor (CNPJ: 76.279.975/0001-62) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Florestal para supressão de árvores para realização das obras de construção de novo emissário de drenagem de águas pluviais no município, localizada na área com coordenadas UTM 22K 380881.00 E e 7445943.00S, no município de Uniflor.
UNIFLOR/PR, 03 DE MARÇO DE 2026.
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

24894/2026

Entidades Municipais

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - Codenop – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – Codenop, avisa os interessados que realizará no dia 18/03/2026 às 14:15, no portal de COMPRAS BLLCOMPRAS HTTPS://WWW.BLLCOMPRAS.COM, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS CENTRAIS E SARJETAS, BEM COMO PODA, CORTE E MANEJO DE ÁRVORES EM RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODENOP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. Valor estimado R$ 7.248.390,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://bllcompras.com/Home/Login e ou pelo e-mail consorciocodenop@gamil.com e também no departamento de Licitações da Prefeitura. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026 ÀS 10:00 ATÉ O DIA 18 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL BLLCOMPRAS.COM. São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2026. VENICIUS DJALMA ROSA – PRESIDENTE DO CONSÓRCIO. ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA.

24614/2026

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU
AVISO DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 03/2026.
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de geofísica aplicada, com ênfase no monitoramento de áreas de risco geológico, por meio do método sísmico, visando à identificação de descontinuidades, zonas de fratura, cavidades, falhas, interfaces geológicas e instabilidades estruturais em subsuperfície, apoiado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste.
AUTORIZADO: Pelo Sr. Prof. Dr. Paulo Sergio Syritiuk.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026, até um minuto antes da abertura da sessão.
SESSÃO PÚBLICA – DISPUTA: 12/03/2026, a partir das 09 horas.
VALOR MÁXIMO: R$ 137.500,00.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).
Para maiores informações junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo e-mail selecaopublicafau@fundacaounicentro.com.br ou pelo fone (42) 3621-1412.

FAU
Guarapuava – Pr

24605/2026

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 079/2026 PDI	FUNDEP	R$ 62.205,20	Projeto KYO2025861000002– PI 49/2025	02/03/2026	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura
CV 048/2026 PDI	UFPR	R$ 56.511,00	Projeto PGM2025891000013– PI 51/2025	02/03/2026	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura
CV 1280/2025 PDI	UNICENTRO	R$ 284.999,87	Projeto PEV2025771000003 CP 17/2025	02/03/2026	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 015/2026 PDI	UFPR	R$ 449.656,00	Projeto SUS2025831000019 CP 08/2025	02/03/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 058/2026 PDI	FAUEL	R$ 442.150,00	Projeto SUS2025831000043 CP 08/2025	02/03/2026	Vigência de 24 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

24311/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CENTELHA II – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
CEN 0 01/2024	**FLOKET INOVA SIMPLES**	3	21/06/2026	21/06/2026	03/03/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

24639/2026

Diário OFICIAL Paraná

Diário OFICIAL Paraná
A história do Paraná passa por aqui

Particulares

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS SUINOCULTORES DO OESTE
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Sr. Delmar Briccius, Presidente da Associação Regional dos Suinocultores do Oeste – Assuinoeste, em conformidade com o Estatuto, artigos 45 e 50 do Capítulo VI das Sessões Ordinárias da Assembleia Geral e artigos 53 a 56 do Capítulo VII, das Eleições, convoca todos os Presidentes das Associações Municipais de Suinocultores, Ex-Presidentes da Associação Regional dos Suinocultores do Oeste – Assuinoeste e demais suinocultores para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de março de 2026, na Rua Piratini, nº 2096, Toledo – PR.

Às 8h00, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados;
Às 8h30, em segunda convocação, com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados;
Às 9h00, em terceira convocação, com qualquer número de associados.

Ordem do dia:
1 – Prestação de contas da diretoria, relativas ao exercício de 2025;
2 – Apreciação do parecer do Conselho Fiscal;
3 – Eleição e posse da nova Diretoria;
4 – Assuntos gerais.

Fica determinado que as chapas deverão ser registradas na sede da Associação Regional dos Suinocultores do Oeste do Paraná – Assuinoeste, situada na Rua Piratini, nº 2096, sala 02, Toledo – PR, até às 17h00 do dia 27 de março de 2026.

A eleição será realizada em conformidade com os artigos 45 (parágrafo 1º), 51, 52, 53, 54, 55 e 56 (parágrafo 1º) do Estatuto.

Toledo, 23 de fevereiro de 2026.

Delmar Briccius
Presidente

23331/2026

CONSÓRCIO PONTUAL
CNPJ/MF Nº 12.423.115/0001-78
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam as consorciadas integrantes do Consórcio Pontual convocadas a comparecer à sua reunião extraordinária a ser realizada no dia 16 de março de 2026, às 9 horas, na sede da consorciada líder, à Avenida Paraná nº 2265, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:
1. Exclusão da consorciada Orlando Bertoldi S/A;
2. Exclusão da consorciada Bom Pastor Serviços de Administração de Empresas S/A;
3. Outros assuntos.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.
CONSÓRCIO PONTUAL
TRANPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA
(Empresa Líder)

23339/2026

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS DE RIO BRANCO DO SUL E ITAPERUÇU - EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

O Presidente da entidade supra, em cumprimento ao artigo 68 do Estatuto Social da Entidade, dá conhecimento que foi registrada junto a secretaria do Sindicato, uma única chapa para concorrer à eleição que será realizada dia 19 de março de 2026. A chapa foi registrada como número 1, com a seguinte composição: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA – EFETIVOS: Presidente**: Marcos Frederico Bueno, **Secretário Geral**: Rubens Geffer, **Secretário de Finanças** Jucimara Jose Dobrila - **DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SUPLENTES**: Lourival Costa Rosa, Valter Gonçalves, Geraldo Cesar Bueno - **CONSELHO FISCAL EFETIVOS**: Eliane Nodari, Katia Jackeline Santos Bueno, Thais Graziele Costa Duarte - **CONSELHO FISCAL - SUPLENTES**: Samuel Alexandre Raimundo de Souza, Leia Maria de Faria Melech, Paulo Pinheiro da Luz - **CONSELHO DE REPRESENTANTES – EFETIVO**: Marcos Frederico Bueno - **CONSELHO DE REPRESENTANTES – SUPLENTE**: Rubens Geffer. A partir da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas, conforme preceitua o artigo 71 do Estatuto Social. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolados na secretaria da sede do sindicato, durante os dias 05, 06 e 09/03/2026. Rio Branco do Sul, 03 de março de 2026 – MARCOS FREDERICO BUENO - Presidente.

23788/2026

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ - FETAEP
EDITAL – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - **CONTAG**, entidade sindical de grau superior, a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná – **FETAEP**, entidade sindical de 2º grau e os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais filiados, entidades sindicais de 1º grau, com fundamento no Decreto-Lei 1.166, de 15 de abril de 1971, alterado pela Lei nº 9.701/98, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural, em atendimento ao princípio da publicidade e à observância do art. 605 da CLT, vêm notificar e convocar os **Agricultores Familiares** que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas no Estado do Paraná, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei acima referido, para realizarem, através de guia própria, o pagamento da Contribuição Sindical Rural referente ao exercício 2026, conforme previsto no Decreto-Lei nº 1.166/1971 e nos artigos 578 e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452/1943, aplicáveis à espécie. O recolhimento da Contribuição Sindical foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da FETAEP, realizada no dia 28 de novembro de 2025. Informamos que o valor de recolhimento da Contribuição Sindical Rural é de R$ 105,00 (cento e cinco reais) por membro do grupo familiar acima de 16 anos com desconto de R$ 20,00 (vinte reais) até o vencimento. O recolhimento se fará através de guia própria emitida na sede do Sindicato aos Agricultores Familiares com data de vencimento para o dia **30 de setembro de 2026**. Após o vencimento não serão cobrados multa, juros e correção monetária. Os **Agricultores Familiares** devem procurar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de seu município para emissão da guia. Caso não exista o referido Sindicato no seu município, deverão procurar diretamente na sede da FETAEP na Rua Piquiri, 890 – Rebouças – Curitiba – PR, ou através do e-mail: arrecadacao@fetaep.org.br, fone: (41) 3149-9200. Curitiba, 03 de março de 2026. **Alexandre Leal dos Santos - Presidente da FETAEP**

23837/2026

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS RURAIS DO PARANÁ – FETARP
EDITAL – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais - **CONTAR**, entidade sindical de grau superior e a Federação dos Trabalhadores Assalariados Rurais do Paraná – **FETARP**, entidade sindical de 2º grau, em atendimento ao princípio da publicidade e à observância do art. 605 da CLT, vêm notificar os **Empregadores Rurais** do Estado do Paraná, para realizarem o pagamento da Contribuição Sindical Rural referente ao exercício 2026, conforme dispõe os artigos 578 e seguintes da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943). Informamos que o valor de recolhimento da Contribuição Sindical Rural dos empregados rurais é de um dia de renumeração, calculado sobre o salário do mês de março de 2026. O recolhimento se fará através de guia própria que deverá ser gerada no **Site www.fetaep.org.br** clicando no ícone **Arrecadação** e em seguida **Emissão de guia Sindical Assalariado**. O desconto de seus empregados em folha de pagamento será no mês de março e o recolhido até **30 de abril de 2026.** Após o vencimento serão cobrados multa, juros e correção monetária previstos no Artigo 600 da CLT e demais legislação pertinentes. Para demais informações contatar e-mail: arrecadacao@fetaep.org.br, fone: (41) 3149-9200. Curitiba, 3 de março de 2026. **Carlos Alberto Gabiatto - Presidente da FETARP**

23842/2026

ERRATA

NORTOX S.A.
CNPJ/MF nº 75.263.400/0001-99
NIRE 41.300.009.023

A **NORTOX S.A.** vem retificar o Edital de convocação da **Assembleia Geral Extraordinária** publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 27 de fevereiro de 2026, 02 de março de 2026 e em 03 de março de 2026, tendo em vista erro material no horário mencionado para sua realização, sendo o horário correto às 9h30 (nove horas e trinta minutos), passando tal edital a conter a seguinte e nova redação:

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da **NORTOX S.A.**, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia 18 de março de 2026, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sede social da Companhia, situada na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na BR 369, Km 197, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Alterar as atribuições da Diretoria, para fazer constar: **(a)** a extinção do cargo de Diretor Superintendente; **(b)** a criação do cargo de Diretor Presidente; e, consequentemente, **(c)** ajustar os poderes dos Diretores Presidente e Administrativo, sendo, portanto, alterados os Artigos 23, 25, 27 e 32 do Estatuto Social, mantendo-se inalteradas as funções dos demais membros da Diretoria."

Atenciosamente,

Nortox S.A.
Humberto Amaral
Presidente do Conselho de Administração

23797/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE PROPÓSITO ESPECÍFICO REALIZADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local: Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025, às 10h00 horas, no Município de Wenceslau Braz, Paraná, situada Rodovia Parigot de Souza KM 254, Bloco "A", Sala 10, S/N, Bairro Distrito Industrial, CEP 84950-000; **Convocação e Presença:** Reuniram-se os subscritores do capital da Sociedade Anônima de Propósito Específico **ILUMINA FRANCISCO BELTRÃO SPE S.A.,** em constituição, representando 100,00% (cem por cento) do capital social, de acordo com o boletim de subscrição, conforme segue: **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com na sede Rodovia Parigot de Souza KM 254, Bloco A, S/N, Bairro Distrito Industrial, CEP 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 85.489.078/0001-74, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **Rodson Luiz Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 4.057.648-7, SSP/PR e inscrito no CPF sob º 532.236.329-72, endereço eletrônico: rodsonllopes@engeluz.com.br, residente e domiciliado a Rua Eduardo Sprada, 344, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná; e **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Parigot de Souza PR, s/n, Km 254 BL C, Distrito Industrial, Wenceslau Braz/PR, CEP 84.950-000, telefone (43) 35281467, e-mail: renan.lopes@tecnoluzengenharia.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.396.138/0001-14, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Renan Rawlyk Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.462.929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.229.669-03, domiciliado a Avenida Francisco Matarazzo,1752, conjunto 1001, bairro Água Branca, CEP 05001-200 São Paulo/SP, endereço eletrônico: renan.lopes@tecnoluzengenharia.com.br, domiciliado a Avenida Francisco Matarazzo,1752, conjunto 1001, bairro Água Branca, CEP 05001-200 São Paulo/SP. MESA: Os Acionistas presentes elegeram para dirigir os trabalhos desta Assembleia, o Sr. Rodson Luiz Lopes (Presidente), que, por sua vez, convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Renan Rawlyk Lopes (Secretário). **Edital de Convocação:** Dispensado consoante o prescrito no artigo 124, §4°, da Lei 6.404/1976, em face da presença de todos os acionistas. **Ordem do Dia: 1) -** Constituição de uma Sociedade Anônima de Propósito Específico de capital fechado consoante artigo 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976 e demais disposições legais vigentes, sob a denominação **ILUMINA FRANCISCO BELTRÃO SPE S.A**., e terá sede no Município de Wenceslau Braz, Paraná, situada Rodovia Parigot de Souza KM 254, Bloco "A", Sala 10, S/N, Bairro Distrito Industrial, CEP 84950-000; 2) Análise, discussão e aprovação do estatuto social; 3) - Eleição dos membros da Diretoria Executiva; 4) - Aprovação da remuneração dos membros da Diretoria Executiva; **Deliberações Tomadas**: 1) Instalada a assembleia, foi lida e discutida a ordem do dia, deliberando os presentes por unanimidade de votos pela constituição de uma Sociedade Anônima de Propósito Específico de capital fechado, com a denominação **ILUMINA FRANCISCO BELTRÃO SPE S.A**., com capital social de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas neste ato ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação cada uma, totalmente subscritas pelos presentes na forma dos boletins de subscrição e recibo de depósitos bancários, que serão levados a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraná, juntamente com esta Ata, na forma de **ANEXO I;** 2) O modelo de Estatuto Social previamente proposto e entregue aos participantes foi lido, discutido e aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes, que o subscrevem e autorizam o arquivamento na Junta Comercial do estado do Paraná na forma de **ANEXO II** a esta Ata; 3) Aprovar a eleição de membros da Diretoria, a saber: (a) Sr. **Rodson Luiz Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 4.057.648-7, SSP/PR e inscrito no CPF sob º 532.236.329-72, endereço eletrônico: rodsonllopes@engeluz.com.br, residente e domiciliado a Rua Eduardo Sprada, 344, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná; (b) Sr. **Renan Rawlyk Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.462.929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.229.669-03, endereço eletrônico: renan.lopes@tecnoluzengenharia.com.br, domiciliado a Avenida Francisco Matarazzo,1752, conjunto 1001, bairro Água Branca, CEP 05001-200 São Paulo/SP. Os Diretores tomam posse nos seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse, parte integrante desta Ata na forma de **ANEXO III**; 4) Foi convencionada a renúncia por parte da diretoria empossada de qualquer remuneração a título de pró-labore, inclusive em caso de prorrogação de mandato. Em cumprimento ao disposto no art. 80 da Lei 6.404/1976, o Presidente da Mesa está fazendo anexar os recibos totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor do capital social subscrito e integralizado pelas acionistas, ENGELUZ e TECNOLUZ, cujo comprovantes de depósitos deverão ser apresentados na Junta Comercial do Estado do Paraná, juntamente com o arquivamento desta ata.

Declaração de Desimpedimento

Os Diretores eleitos para o primeiro mandato declaram que não estão incursos em qualquer crime que os impeça de exercer as atividades empresariais, especialmente, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em conformidade do que dispõe as regras da Lei nº 6.404/76 e parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Encerramento e ata: Finalizando os trabalhos, o Sr. Presidente deixou a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130 da Lei nº. 6.404/1976, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizam a publicação na forma de sumário.

Esta é cópia fiel da ata que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias gerais.

Wenceslau Braz (PR), 29 de setembro de 2025

Mesa:
Rodson Luiz Lopes (Presidente) Renan Rawlyk Lopes (Secretário)

Acionistas:

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA
Rodson Luiz Lopes

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA
Renan Rawlyk Lopes

Visto do Advogado
Vinícius Ramos Guimarães Batista - OAB/SP 468.304

23584/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

BASSANO DI GRAPPO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA com CNPJ sob o nº 50.957.247/0001-79 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Hipermercados a ser implantada na Avenida Visconde de Taunay, s/nº, bairro Contorno, Ponta Grossa - PR.

23604/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

R. BOARO e CIA LTDA inscrita sob CNPJ 04.440.875/0001-65 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada ROD BR 163 KM 86, 000, ZONA RURAL - 85760-000 - Capanema/PR.

23336/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A empresa BRILHANT SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.688.196/0001-26, torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para a atividade de indústria e recuperação de materiais plásticos instalada à Rodovia do Caqui, 6203, Lote 1 Área 1, Bairro Araçatuba, na cidade de Campina Grande do Sul/PR.

23171/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Agrícola Andreis LTDA, inscrita no CNPJ 02.507.962/0006-71 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada localizada na Estrada Jacob Munhak KM 01, Distrito de São João D'Oeste, no município de Cascavel, PR. CEP: 85800-00.

23597/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

A Agrícola Andreis LTDA, inscrita no CNP 02.507.962/0006-71J torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A, com validade de 18/11/2026, para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas localizada na Estrada Jacob Munhak KM 01, Distrito de São João D'Oeste, no município de Cascavel, PR. CEP: 85800-000.

23587/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

58.798.705 CLAYTON CONTE torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para oleta de resíduos não perigosos a ser implantada RUA ANGELIN FAVASSA, 1089 - CEP: 85870600 - POLO UNIVERSITARIO - FOZ DO IGUACU.

24182/2026

ELEIÇÃO SINDICAL
EDITAL DE RELAÇÃO DE CHAPA INSCRITA
O Seclitus - Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis, Empresas de Turismo, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Conservação de Elevadores, Casas de Diversões, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, (Inclusive aprendizes e ajudantes), Manicures e Empregados em Salões de Cabeleireiros para homens, Lustradores de Calçados, Igrejas, Paróquias, Mitras, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores, Casas de Idosos, Centro e Comunidade Espírita, Casas de serviço social sem alojamento e Lavanderias de Curitiba e Região, comunica que foi inscrita uma **única chapa denominada "UNIÃO É A NOSSA FORÇA"** para concorrer às eleições sindicais que se realizará nos dias 18 e 19 de março de 2026, assim constituída: **Diretoria Efetiva: Presidente: Rosicler Maria Torquato; Tesoureira: Zilda de Macedo Conceição; Secretária: Andreia Santos da Luz. Suplentes da Diretoria: Marilene de Lima; Eunice Bastos Santos e Everton Luiz Nunes. Conselho Fiscal Efetivo: Lúcia Cordeiro da Silva; Fábio da Silva e Priscila Luísa de Lima. Suplentes Conselho Fiscal: Anna Luiza da Fonseca Schilipak; Cristiane Cecilia Gonçalves da Cunha e Leonardo Ferreira Trindade. Delegados Representantes Efetivos junto à Federação: Rosicler Maria Torquato e Zilda de Macedo Conceição. Delegados Representantes Suplentes junto à Federação: Marilene de Lima e Eunice Bastos Santos. Delegados Representantes Efetivos junto à Confederação: Rosicler Maria Torquato e Andreia Santos da Luz. Delegados Representantes Suplentes junto à Confederação: Lúcia Cordeiro da Silva e Fábio da Silva.** A partir da publicação desta relação passa a contar o prazo de 03 (três) dias para as impugnações. Curitiba, 02 de março de 2.026 - Rosicler Maria Torquato - Diretora Presidente.

24225/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A3 INCORPORADORA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Empreendimento Imobiliário - Loteamento a ser implantada a ser implantado na Avenida Prefeito Farid Abrahão, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Bituruna, estado do Paraná.

23777/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A M. RIBEIRO SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA CNPJ: 10.459.464/0001-14 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 19/09/2026, para RECUPERAÇÃO E REFINO DE ÓLEO ANIMAL ESTRADA RIO BOM, SN, LOTE 93/100-3B/A, GLEBA NOVA UKRANIA , APUCARANA-PR.

23751/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A M. RIBEIRO SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA CNPJ: 10.459.464/0001-14 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para RECUPERAÇÃO E REFINO DE ÓLEO ANIMAL a ser implantada ESTRADA RIO BOM, SN, LOTE 93/100-3B/A, GLEBA NOVA UKRANIA , APUCARANA-PR.

23752/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação dos Recicladores de Tapejara – ARETAP torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 17/07/2026, para Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos na Avenida João Ceccon, 68, Parque Industrial I, Tapejara - PR.

24007/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação dos Recicladores de Tapejara – ARETAP torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos instalada na Avenida João Ceccon, 68, Parque Industrial I, Tapejara - PR.

23984/2026

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FUI DRIVERS ENERGIA APP LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, válida até 07/07/2026, instalada na Avenida Manoel Ribas, 785, Mercês, Curitiba, PR.

22614/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

FUI DRIVERS ENERGIA APP LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, instalada na Avenida Manoel Ribas, 785, Mercês, Curitiba, PR.

22713/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa CDB Energia LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para o empreendimento CGH BAUTITZ a ser implantada no interior do município de Santo Antonio do Paraíso/PR.

24216/2026

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

J STEIN ANTUNES AUTO CENTER LTDA, CNPJ 05.426.975/0001-08 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais Nº380/2023 , a Licença Simplificada para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores eServiços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores a ser implantada Rua Aluisio de Azevedo, 533, Vargem Grande em Pinhais/PR.

23099/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

J STEIN ANTUNES AUTO CENTER LTDA, CNPJ 05.426.975/0001-08 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais Nº380/2023 , a Renovação da Licença Simplificada para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores eServiços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores implantada Rua Aluisio de Azevedo, 533, Vargem Grande em Pinhais/PR.

23111/2026

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CASA BRANCA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.284.078/0001-67, torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte devegetação arbórea para uso alternativo do solo no imóvel localizado na Avenida Por do sol, s/n, Campos do Iguaçu - CEP: 85.857-620, Foz do Iguaçu/PR.

21486/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A CNPJ 77.591.402/0001-32 torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para rampa de barcos instalada RUA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO, 00, LINHA PORTO PICHEK - 85780-000 - Boa Vista da Aparecida/PR.

22463/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

Compostec Soluções Agroambientais LTDA, CNPJ: 10.609.264/0001-09 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para atividade de Transporte de resíduos não perigosos e Usina de purificação do biogás a ser implantada na Rodovia PR 317, km 06, Zona Rural, 85900-970, no município de Toledo/PR.

24181/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CONSTRUTORA CATHIO LTDA, CNPJ nº 16.829.146/0001-84 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Pátio operacional de máquinas e manutenção de veículos próprios com abastecimento interno a ser implantada Parque Industrial - Irati/PR.

23619/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

CONSTRUTORA CATHIO LTDA, CNPJ nº 16.829.146/0001-84 torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para Pátio operacional de máquinas e manutenção de veículos próprios com abastecimento interno instalada Parque Industrial - Irati/PR.

24270/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ: 77.863.223/0220-03 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transbordo e armazenamento de cereais a ser implantada Avenida Bossolan, s/n - bragantina - 85430-000 - Braganey/PR.

23784/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 77.863.223/0220-03, torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para Transbordo e armazenamento de cereais instalada Avenida Bossolan, s/n - bragantina - 85430-000 - Braganey/PR.

23780/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DAL BÓ RONCATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº02.725.080/0001-78 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para extração e beneficiamento de basalto a ser implantada na BR 277, km 711, Fazenda São Lourenço, município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

20385/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Ecco Liberty Soluções Ambientais Ltda., inscrito sob o n° 19.142.746/0001-68 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Regularização da Licença Simplificada para Coleta e Transporte de Resíduos Não Perigosos a ser implantada na Rua Netuno, n° 83, Bairro Parque Maracanã, no Município Cambé, Estado do Paraná.

23870/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 27/09/2026, para Industria de Papel e Celulose instalada na Rodovia do Café, BR 376, km 64, Pavilhão 02, s/n, CEP 84.130-000 no município de Palmeira/PR. RLO nº 25442.

23637/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PRIMA SOLE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 02.226.126/0003-76 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 10/07/2026, para Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais implantada na Rua Antônio Mallon, nº 54, São José dos Pinhais/PR. LO Operação nº 185709.

24255/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Posto Linha Verde Ltda., CNPJ 38.824.625/0001- 40 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença Prévia para o Comércio Varejista de Combustíveis a ser implantada à Rodovia BR 116, nº 17310, Capão Raso, CEP 81690-300 - Curitiba-PR.

24191/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PRIMA SOLE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 02.226.126/0003-76 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais a ser implantada na Rua Antônio Mallon, nº 54, São José dos Pinhais/PR.

24262/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

FERTISERVICE SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA, CNPJ 15.673.711/0001-02 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Pátio e Estacionamento de Caminhões a ser implantada rodovia Miguel Bufara (PR 408) – Km 22, no município de Antonina/PR.

23763/2026

SÚMULA DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A, CNPJ 33.016.338/0002-71 torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Guarapuava, Licença por Adesão e Compromisso LAC para corte e substituição de pinus por nativas em APP na Fazenda Guará, localizada em Guarapuava-PR, com validade até 09/02/2028.

23807/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Infasa Indústria de Farinhas S.A. CNPJ 08.220.994/0001-63 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Moagem de trigo e fabricação de derivados instalada Rod. BR 163 KM 185 – Distrito de Santa Maria, Santa Tereza do Oeste – PR.

23589/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

INOVA 100 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para a atividade de Armazenamento, depósito e comércio de produtos agrotóxicos e seus componentes afins, adubos, fertilizantes e sementes. a ser implantada a Rodovia BR-153 (Presidente João Goulart), 368. Lote nº02. Quadra 01,município de Santo Antônio da Platina PR..

23677/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS instalada AV PADRE NATAL PIGATTO 362 VILA BANCÁRIA CAMPO LARGO-PR.

23759/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 22/03/2027, para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AV PADRE NATAL PIGATTO 362 VILA BANCÁRIA CAMPO LARGO-PR.

23758/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

NERCIO KAMPHORST torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Por Adesão e Compromisso - RLAC, para a atividade de Suinocultura - Unidade de Produção de Leitões a ser implantada na Parte do lote rural nº 159, da Gleba nº 14, do Imóvel Guairacá, Linha Botafogo, zona rural, no município de Itaipulândia/PR.

23787/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LCFS CONFECÇÕES LTDA. torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. facção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas instalada na Rua Curitiba, nº 46, Vila Santa Terezinha, Paraíso do Norte/PR.

21883/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO MEDICO, CNPJ: 79.805.263/0001-28 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 05/06/2029, para Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos Rua Castro, 29 - Cruzeiro - 83010-080 - São José dos Pinhais/PR.

23133/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO MEDICO, CNPJ: 79.805.263/0001-28 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos a ser implantada na Rua Castro, 29 - Cruzeiro - 83010-080 no município de São José dos Pinhais/PR/PR.

23136/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

M2 CONCEITO AUTO CENTER LTDA, CNPJ 53.976.565/0001-75 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA/PR, a Licença Simplificada para MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E LUBRIFICANTES; TRANSPORTADORA DE CARGA a ser implantada AVENIDA ANGELINA RICCI VEZOZZO, 1485, INDUSTRIAS LEVES, LONDRINA/PR..

23651/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARTINS SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA., CNPJ Nº 31.723.312/0001-57 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para IND. METALÚRGICA, METAL. DOS METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFIC. ANT., METAL. DO COBRE, FUND. DE METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS SEM LINHA DE GALVANOPLASTIA, SERV. DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA a ser implantada RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, S/Nº, KM 108 - RONDINHA - 83608-000 - CAMPO LARGO - PARANÁ.

23456/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS a ser implantada AV IRIO JACOB WELP 2297 JD LIDER MARECHAL CANDIDO RONDON-PR.

23756/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

MICRONS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para Fabricação de ferramentas e Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais sem linha de galvanoplastia a ser implantada na Rua Maria Fontes Machado, 90 - Costeira - 83015-290 no município de São José dos Pinhais/PR.

23825/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO PEGORARO LTDA - CNPJ 77.867.067/0001-52 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Comercio varejista de combustiveis, lubrificantes, conveniencia e troca de oleo a ser implantada na AV BRASIL, 2049, Região do Lago, Cascavel - Pr.

23689/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MÜLLER DERMATOLOGIA E TREINAMENTO MÉDICO LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA, a Licença Simplificada para exercício da atividade de clínica médica, prestação de serviços de exames médicos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e fisioterapia, treinamento em desenvol. a ser implantada Rua Júlio Estrela Moreira, 220, Canaã, CEP 86015-070, Londrina/PR.

23805/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

NOVA ERA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ 03.782.462/0001-04 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina - PR - SEMA, a Licença Simplificada para Atividade médica ambulatorial restrita a consultas,Serviços de diagnóstico-endoscopia e outros e Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências a ser implantada NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1160, SALAS 1, 4 E 6 – CEP 86.010-160.

23930/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POSTO DE MOLAS MOLINHA LTDA., CNPJ Nº 81.402.935/0001-04 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM. A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COM. A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES a ser implantada RUA VISCONDE DE NACAR, Nº 400, BAIRRO OURO VERDE, CAMPO LARGO, PARANÁ.

23394/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Portabelly Industria e Comercio de Portas LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Regularização - LOR, com validade de 10/08/2026, para atividade de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais instalado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, área industrial do município de Renascença/PR, CEP 85.611-503..

23204/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Portabelly Industria e Comercio de Portas LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para atividade de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais a ser implantada instalado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, área industrial do município de Renascença/PR, CEP 85.611-503..

23235/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

AUTO POSTO AGUA BRANCA LTDA torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULO AUTOMOTORES instalada AV. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA BR 369 KM 129.

24048/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

TRASSI E CIA LTDA. torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 09/02/2028, para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS NA AV. JOSÉ BONIFÁCIO,3609, BAIRRO LOTES E CHÁCARAS, CAMBÉ,PR.

21951/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRASSI E CIA LTDA. torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS instalada NA AV. JOSÉ BONIFÁCIO,3609, BAIRRO LOTES E CHÁCARAS, CAMBÉ,PR.

21983/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

INCORPORADORA RESIDENCIAL DUBAI SPE LTDA (CNPJ:37.615.864/0001-28) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Loteamento Urbano Residencial instalada na Rodovia BR-369, Nº1.606, Área Urbanizada V, na cidade de Campo Mourão/PR.

23790/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

REVITALI - SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.298.009/0002-19 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA, a Licença Simplificada para Atividade médica ambulatorial restrita a consultas a ser implantada R São Francisco de Assis No 76, Jardim Agari, Londrina-Pr, CEP 86.020-510.

24009/2026

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

R.S.B PREUSSLER LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL-PR, a Licença Simplificada para CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA a ser implantada RUA PARANÁ 827,CENTRO, CASCAVEL-PR.

23747/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Ecolog Gerenciamento Ambiental S/A, CNPJ 09.359.702/0001-30 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 06/07/2026, para Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) na Avenida das Nações 801, Municipio de Araucária/PR.

24278/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Regularização da Licença Simplificada para Estação de tratamento de esgoto a ser implantada Lote nº 05-A – PR, sub. do lote nº 05, Gleba nº 01, Zona Rural, CEP: 87430-000, Tapejara - PR.

23776/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SANTA FÉ - SANTA FÉ ESTACIONAMENTO LTDA - ME 22.444.683/0001-09 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Atividades auxiliares do transporte a ser implantada Av Senador Attilio Fontana, S/N, Vila São Jorge. CEP 83212-025. Paranaguá-PR.

24039/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

SCUISATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI, CNPJ Nº 14.370.145/0001-99 torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para fabricação e comércio de produtos de carne e embutidos instalada Av. Marzadema, 206, São Martinho, Rolândia/PR.

23294/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

TIMBUTUVA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.890/0001-97 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Melhorias com Adequação de Acesso Existente na BR277 e via marginal a ser implantada na Rodovia do Café Governador Ney Braga (BR-277), km 117 (680m), pista sul, localizada no município de Campo Largo/PR..

23615/2026

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

HILDEGARD GEHRING, CPF. 742.396.949-49 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de54 ÁRVORES NATIVAS FOLHOSAS no IMOVEL DENOMINADO LOTE RURAL N 96-G-2, GL 02, COLONIA A CASCAVEL, MATRICULA 32.127, MUNICIPIO DE CORBELIA-PR.

23750/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TREVIZ INDUSTRIAL LTDA,CNPJ 48.745.722/0001-00 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para atividades de Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial,usinagem, Tornearia e Solda, manutenção e reparação de máquinas motrizes instalada na rua Francisco Parolin,358 B Parolin,Curitiba-Paraná.

23132/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

TRIUNFO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.504.045/0001-54 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, com validade de 11/04/2024, para Cultivo de erva mate e fabricação de chá mate para infusão e concentrado a ser implantada na Rodovia PR-151, KM- 424, S/N, Coxilhao do Meio no município de São João do Triunfo/PR.

24280/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A ZERO1 PRODUTOS AGROAMBIENTAIS LTDA torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Por Adesão e Compromisso - LAC, para Fabricação de desinfestantes domissanitários e Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente a ser implantada na Avenida Ronat Walter Sodré, 2020 - San Rafael - CEP 86200-000 no município de IBIPORÃ/PR.

24196/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Celso Koenig torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 02/06/2027, para atividade de Piscicultura Parte leste do lote rural nº 92, Integrante do 34º Perímetro, 1ª parte da Fazenda Britânia, Linha Arapaçú, Maripá-PR.

24135/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

Celso Koenig torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A para atividade de Piscicultura a ser implantada Parte leste do lote rural nº 92, Integrante do 34º Perímetro, 1ª parte da Fazenda Britânia, Linha Arapaçú, Maripá-PR.

24138/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

MARCELO FLAVIANO ANGUES torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Por Adesão e Compromisso - RLAC, para SUINOCULTURA UPL - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES. a ser implantada na NO LOTE RURAL Nº 299.A-KM 41 - DEZ DE MAIO no município de TOLEDO/PR.

24085/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARCELO FLAVIANO ANGUES torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 06/05/2026, para SUINOCULTURA UPL - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES. NO LOTE RURAL Nº 299.A-KM 41 - DEZ DE MAIO: TOLEDO: PARANÁ.

24075/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

FANTOMA TRANSPORTES LTDA. torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para transporte de cargas em geral e resíduos a ser implantada Rua Egididio Silva Brizolla, nº 100, bairro Contorno, município Ponta Grossa , Estado do Paraná.

23582/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

ÓZIO GRANTESKI (CPF: 616.699.039-15) torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Por Adesão e Compromisso - LAC, para a atividade de piscicultura (tanques para pesque e pague) a ser implantada na Estrada de Marumbi dos Elias, S/N, zona rural, no município de Rio Azul/PR.

23690/2026

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Empresa LOTEAMENTO JARDIM FIRENZE PARAÍSO SPE LTDA de CNPJ 51.932.018/0001-62 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de68 árvores no Lote sob n°16-Rem-B Gleba 3, 2º Secção da Colônia Paranavaí, no município de Paraiso do Norte PR.

23046/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Empresa LOTEAMENTO JARDIM FIRENZE PARAÍSO SPE LTDA de CNPJ 51.932.018/0001-62 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Empreendimento Imobiliário a ser implantada Lote sob n°16-Rem-B Gleba 3, 2º Secção da Colônia Paranavaí, no município de Paraiso do Norte PR.

23047/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EDMUNDO AFONSO KLEIN torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 04/0/2026, para Central de transbordo/relocação (CRECHÁRIO) no LOTE RURAL Nº161.B - LINHA SÃO PAULO: TOLEDO: PARANA.

23761/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

EDMUNDO AFONSO KLEIN torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Por Adesão e Compromisso - RLAC, para Central de transbordo/relocação (CRECHÁRIO) a ser implantada na no LOTE RURAL Nº 161.B - LINHA SÃO PAULO, no município de TOLEDO /PR.

23762/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Jose Rigo torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Regularização da Licença Simplificada para Avicultura de Corte a ser implantada na Linha Lagoa Azul, s/n, zona Rural, no municipio de Céu Azul - PR.

23772/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DEVANIR ANTONIO GONÇALVES, CPF: 659.020.***-** torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 06/09/2025, para Aquicultura no LR N°22-A, Gleba Silveira, S/N, no município de Assis Chateaubriand - PR.

23764/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

DEVANIR ANTONIO GONÇALVES, CPF: 659.020.***-** torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para Aquicultura instalada no LR N°22-A, Gleba Silveira, S/N, no município de Assis Chateaubriand - PR.

23765/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Lucimar Del Puppo, CPF 033.599.069-00 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para execução de loteamento a ser implantada na rua Homero 422, Interlagos, Cascavel - Parana; CEP: 85814-360.

23375/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.910.748/0001-85 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a Licença Simplificada para Implantação de Edifício Residencial Multifamiliar Vertical a ser implantada na Rua Madre Tereza de Calcutá, n° 799, Gleba Esperança, Londrina/PR.

23900/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Edemar Jacoboski torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Regularização da Licença Simplificada para cultivo de peixes em viveiros escavados com finalidade comercial a ser implantada no Sítio Tupinambá.

23896/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

DORIVAL ZANIN, CPF: 618.973.539-87, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Comércio atacadista de insumos agropecuários, a ser implantada LOTES Nº237-A / 238, s/n - GLEBA ANDIRÁ - 87180-000 - Presidente Castelo Branco/PR.

21456/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

Sidnei Formentini torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Por Adesão e Compromisso - LAC, para Irrigação a ser implantada na Lotes rurais N° 367-A, 368, 368-A, 368-B, 369, 375, 275-A, 376, 376-B, 376-C-I e 377, Gleba Atlântida no município de Iporã/PR.

22959/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O FRIGORÍFICO TANGARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA (CNPJ 00.552.940/0001-93) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS a ser implantada RUA PAULA GOMES, Nº 1001, VILA MOREIRA, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR.

23298/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

LUCIANA YASSAKO YAMAUCHI SEKINE torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Por Adesão e Compromisso - LAC, para AVICULTURA a ser implantada na Estrada Santa Helena – Lotes 183ª, 184,183 no município de UBIRATA, PARANÁ/PR.

23612/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JESSICA PRICILA ZANON GARLA e ANDERSON LUIS GARLA OLIVEIRA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Avicultura – Criação de Aves de Corte, a ser implantada na Linha 05 de Outubro, Lotes Rurais n°s 08 e 09 do 34° Perímetro da Fazenda Britânia – Município de Maripá / PR.

23616/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O empreendedor CLAUDIOMIRO BASSEIROS DA COSTA torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Por Adesão e Compromisso - LAC, para uma Fábrica de Gelo a ser implantada na Lote de Terras Sob N° 09-REM/01-1, S/N - 87650-000 no município de Cruzeiro do Sul/PR/PR.

23647/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

APARECIDA PEREIRA DA SILVA torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Por Adesão e Compromisso - LAC, para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada na LOTE RURAL Nº 203.A.2 - ESTRADA VERA CRUZ - RUA SANTA CATARINA, no município de SÃO PEDRO DO IGUAÇÚ/PR.

24056/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SIDNEI MEURER torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para BOVINOCULTURA DE LEITE a ser implantada LOTE Nº 409 FAZENDA FLAMAPEC (FAZENDA PIQUIRI).

24275/2026